JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ..... 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 7
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 7
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 9
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 11
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 12
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 13
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 14
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 19
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 21
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 23
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 26
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 26
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 40
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 42
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 42
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 42
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 57
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 59
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 60
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 61
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 64
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 79
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 82
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 124
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 125
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 126
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 127
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 127
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 129
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 150
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 150
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 150
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 151
Prefeitura Municipal de Juara ..... 180
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 181
Prefeitura Municipal de Juína ..... 181
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 182
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 186
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 186
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 189
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 190
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 192
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 197
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 198
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte ..... 199
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 199

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 200
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 202
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 202
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 203
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 204
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 205
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 205
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 216
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 217
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 220
Prefeitura Municipal de Paranaíta ..... 223
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 223
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 224
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 225
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 226
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda ..... 226
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 229
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 232
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 238
Prefeitura Municipal de Querência ..... 239
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 242
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 262
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 263
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 266
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 266
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 267
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 267
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 267
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 268
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 271
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 280
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 281
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 283
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 283
Prefeitura Municipal de Sinop ..... 291
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 297
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 300
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 300
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 302
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 303
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 305
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 307
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 307
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 307
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 308
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 314

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**OBRA - CONTRATO 009**

Terceiro termo aditivo ao contrato 009/15

Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda ME

Objeto: LOTE 02: Reforma de Ponte Sobre Rio Ariranha na MU-10; LOTE 03: Reforma de Ponte Sobre Córrego Fundo na MU-10; LOTE 04: Reforma de Ponte Sobre Córrego do Cervo na MU-10 km 50 e LOTE 05: Reforma de Ponte Sobre Rio Ariranha na MU-04.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 20/02/2016 e a execução dos serviços para os lotes 02, 03 e 05 em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 16/09/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 17/06/2015

**Alto Araguaia 17/06/2015**

*RENATA FERMINO DE OLIVEIRA*

Setor de Licitações

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**OBRA - CONTRATO 147**

Nono termo aditivo ao contrato 147/14

Contratada: Construtora R4 ltda

Objeto: Contratação de empresa para reforma da feira coberta “Benno Ubaldo Presser” e reforma no hospital municipal “dep. Cacildo Hugueney” no município de Alto Araguaia – MT.

Prazo: Fica o presente prorrogado a vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/02/16 e o prazo execução dos serviços ora contratados em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 16/09/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 17/06/2015

**Alto Araguaia 17/06/2015**

*RENATA FERMINO DE OLIVEIRA*

Setor de Licitações

**SEC. OBRAS/ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO/CONSTRUTORA R4**

Notificação: 106/OBRAS/ENG/2015

Em 17 de junho de 2015.

À

**CONSTRUTORA R4**

AV. CARLOS HUGUENEY. Nº 522

BAIRRO-CENTRO

ALTO ARAGUAIA-MT

RESPONSAVEL- RUITER RIBEIRO BORGES DE CASTRO

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamento.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para **notificar** a empresa CONSTRUTORA VIPPS LTDA a justificar a não conclusão da obra, **REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO HERMENEGILDO RODRIGOGUES BORGES** do contrato **115/2014,** e conforme oficio 033/2015 em anexo com prazo de 10 dias a partir desta.

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**OBRA - CONTRATO 225**

Terceiro termo aditivo ao contrato 225/2014

Contratada: Construtora R4 ltda

Objeto: Execução de cerca na Casa do Mel, Lote 03.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência contratual em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 23/01/2016 e a execução dos serviços em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 16/09/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 17/06/2015

**Alto Araguaia 17/06/2015**

*RENATA FERMINO DE OLIVEIRA*

Setor de Licitações

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**OBRA - CONTRATO 047 - APOSTILAMENTO**

Primeiro Apostilamento ao contrato: 047/2015

Contratada: Construtora R4 ltda

Objeto: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas pontes neste município.

Do apostilamento: O presente termo tem como finalidade remanejar o valor de R$ 263.666,41 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavo) referente ao contrato inicial e o valor de R$ 10.785,00 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais) referente o primeiro termo aditivo, da fonte 10074490510000010000000 - SECRETARIA DE OBRAS para a fonte 10074490510000013000000 Secretaria de Obras – Construção e reforma de pontes, conforme nos faculta o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

Da anulação: Fica anulado na fonte 10074490510000010000000 - SECRETARIA DE OBRAS o valor de R$ 274.541,41 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um real e quarenta e um centavo).

Do empenho: Fica empenhado na fonte 10074490510000013000000 - SECRETARIA DE OBRAS o valor de R$ 274.541,41 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um real e quarenta e um centavo).

Data: 17/06/2015

**Alto Araguaia 17/06/2015**

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Sindicado: Cristiano Farias Neiva

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Inassiduidade.

Portaria: 433/2014.

Decisão Final: Demissão do servidor do seu cargo e das suas funções junto ao serviço público do Município de Alto Araguaia.

**JERONIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE ERRATA**

**EDITAL DE EFETIVAÇÃO**

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

O Prefeito do Município de Alto Boa Vista , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

Onde se lê:

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| Ana Maria Milhomem Santos | 1967857-6 SSP-MT | 019.668.521-42 | Rua Balbino Jose da Costa, sn° Setor Bandeirantes |

Leia-se:

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| Ana Maria Costa Milhomem | 1967857-6 SSP-MT | 019.668.521-42 | Av: Perimetral Leste n° 0 esquina com Rua Balbino Jose da Costa, sn° Setor Bandeirantes |

Alto Boa Vista, 17 de junho de 2015.

**Leuzipe Domingues Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 090, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MARIA JOSÉ REZENDE PIMENTEL DO QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT.**

**O Prefeito Municipal** de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º

: Exonera a pedido MARIA JOSÉ REZENDE PIMENTEL, RG: 1388541-6 SSP/MT, CPF 45.506.311-00, cargo de Odontólogo do quadro de provimento efetivo dos servidores públicos municipais de Alto Garças – MT, a partir de 30 de Junho de 2015.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 15 de Junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 089, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ELZA CAJANGO DE ALMEIDA PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME CONCURSO PÚBLICO Nº001/2012.*

**O Prefeito Municipal** de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

**Considerando** a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando

a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear ELZA CAJANGO DE ALMEIDA, portadora do RG: 1843888-1 SSP-MT, CPF: 017.868.371-02, para o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada no Departamento de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 15 de Junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO**
**EXTRATO CONTRATO 109/2015**

***CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 109/2015***

***REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 080/2014 ADESÃO PREFEITURA NOVA -UBIRATÃ***

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,** CNPJ:07.811.058/0001-64, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014, proveniente da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94

**DO OBJETO -** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo AQUISICAO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA.

**DO PREÇO -** A CONTRADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato , pelo preço certo e ajustado de é **R$ 231.000,00** (Duzentos e trinta e um Mil Reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

| Cód. Reduzido | Órgão/Unid. Orçam. | Projeto/Atividade | Elemento Despesa |
|---|---|---|---|
| 1304 | 05 002 15 451 0025 | 2232 | 4490520000 |

**DA VIGÊNCIA** - A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (17/06/2015), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (17/06/2016)

**DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR GEDEONE BRANDÃO MODESTO ,** brasileiro, portador do RG nº 0361839-0 SSP/MT e CPF Nº 468.413.001-06**, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**REPRES. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**M. DIESEL CAMINHOES ONIBUS LTDA**

**CONTRATADA**

**CNPJ 07.811.058/0001-64**

**GEDEONE MODESTO BRANDÃO**

**FISCAL DO CONTRATO**

---

**SMPLAG/RH**
**PORTARIA 159/2015.**

**PORTARIA 159/2015.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Exonerar a pedido o Sr. **JOEL MARIA DA CONCEIÇÃO**, portador do RG N° 17845033 - SSP/MT, e do CPF N° 346.746.911-68, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – ENCARREGADO DE JARDINAGEM URBANA – DAÍ, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**Art. 4º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de junho de 2015.

---

**SMPLAG/RH**
**PORTARIA 161/2015**

**PORTARIA 161/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Nomear** o Sr. **JOEL MARIA DA CONCEIÇÃO**, portador do **RG Nº 17845033 SSP/MT, e CPF Nº 346.746.911-68,** para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4– CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Junho de 2015.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SMPLAG/RH**
**PORTARIA 164/2015.**

**PORTARIA 164/2015.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Exonerar o pedido a Senhor **FRANCISCO DE PAULO FERREIRA**, portador do RG N° 751558 - SSP/MT, e do CPF N° 486877901-04, da função de AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA do contrato 82/2015, lotado junto a Secretária Municipal de Infra – Estrutura.

**.**

**Art. 4º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Junho de 2015.

---

**SMPLAG/RH**
**PORTARIA 163/2015**

**PORTARIA 163/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse** a Sra. **RIUSDELAR LOPES PEREIRA,** portadora do **RG: N° 1586875-3 SSP/MT e CPF: N° 003.123.601-42,** para exercer o cargo efetivo de Técnica Nível Superior – ADVOGADO, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal nº 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5. da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2015 de 19/05/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Junho de 2015.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 075/2015**

DECRETO Nº 075/2015

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Maurício Joel de Sá*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

**Artigo 1º**. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Mãe Social**, efetiva, a Servidora **Elza da Silva Jerônimo Fontoura**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 529.422.601-49.

**Artigo 2°**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3**°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de junho de 2015.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**CONVITE 003/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1883 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção e revisão em maquinas pesadas. Comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 12/06/2015, as 07h30min, teve como vencedor a empresa: JALES TORQUE PEÇAS E SERVÇOS LTDA - EPP, com proposta no valor global de R$ 75.930,00 (setenta e cinco mil novecentos e trinta reais) por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 17 de junho de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 da Lei 8.666/93, com: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICUTORAS NOVO TEMPO, através dos seguintes agricultores: JOSÉ GERALDO DA SILVA, o valor de R$ 17.158,89 (dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e GERSON MAQUES EVANGELISTA, o valor de R$ 12.145,88 (doze mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 17 de junho de 2015. MAURÍCIO JOEL DE SÁ. Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 073/2015**

**DECRETO Nº 073/2015**

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**:

**Artigo 1º**. – Fica exonerada, **a pedido**, do cargo de **Monitora de Educação Infantil**, efetiva, a Servidora

Juscileide Santos Dourado Oliveira, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 033.784.291-43.

**Artigo 2**°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3**°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de junho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIAL**
**PORTARIA Nº. 232/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

Art. 1° - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DA SILVA CUTRIM , ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe B-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIAL**
**PORTARIA Nº. 226/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

Art. 1°

- Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. FÁBIO GERMANO , ocupante do Cargo de Professor, passando para Nível/Classe C-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIAL**
**PORTARIA Nº. 227/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

Art. 1°

- Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. NILSON CORREIA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe B-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIAL**
**PORTARIA Nº. 228/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

Art. 1°

- Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. ADALTO ALVES DE OLIVEIRA , ocupante do Cargo de Motorista, passando para Nível/Classe B-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIAL**
**PORTARIA Nº. 229/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

Art. 1°- Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO , ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe C-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIAL**
**PORTARIA Nº. 234/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

Art. 1°- Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. ROGÉRIO SANTOS ARAUJO, ocupante do Cargo de Professor, passando para Nível/Classe A-05, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIAL**
**PORTARIA Nº. 230/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Cozinheira, passando para Nível/Classe *B-05*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Junho de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**-**Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIAL**
**PORTARIA Nº. 233/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

Art. 1° - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. NILTON MELLO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Motorista, passando para Nível/Classe A-04, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIAL**
**PORTARIA Nº. 231/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUSA** , ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe *C-05*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 17 de Junho de 2015.

*ADALTO JOSÉ ZAGO*

**-**Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIAL**
**DECRETO Nº. 771/2015**

**SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".**

*ADALTO JOSÉ ZAGO*, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1° - -** Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

| MATRICULA | NOME | CARGO | VENC. ESTÁGIO |
|---|---|---|---|
| 1328 | FRANCIANE MACEDO AMORIM | PROFESSORA | 13/06/2015 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 18 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIAL**
**DECRETO Nº. 770/2015**

**SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".**

*ADALTO JOSÉ ZAGO*, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1° - -** Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

| MATRICULA | NOME | CARGO | VENC. ESTÁGIO |
|---|---|---|---|
| 1329 | ORIENE DA SILVA JUSTO | PROFESSORA | 17/06/2015 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 18 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIAL**
**DECRETO Nº. 769/2015**

**SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".**

*ADALTO JOSÉ ZAGO*, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1° - -** Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

| MATRICULA | NOME | CARGO | VENC. ESTÁGIO |
|---|---|---|---|
| 1316 | MARIO MIKOANSKI | MOTORISTA | 01/05/2015 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 18 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIAL**
**DECRETO Nº. 768/2015**

**SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".**

*ADALTO JOSÉ ZAGO*, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1° - -** Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

| MATRICULA | NOME | CARGO | VENC. ESTÁGIO |
|---|---|---|---|
| 1320 | JOSÉ CARLOS INÁCIO | MOTORISTA | 31/05/2015 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 18 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.º 030/2015**

**Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 654/2014, e da outras providências**;

**O Prefeito Municipal de Araguaiana**/MT, Senhor ***Jose Marra Nery***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Artigo 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas;

| DOT. | Elemento Despesa | | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 227 | 2.063 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 60.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 208 | 1.039 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| 260 | 2.057 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| 9 | 2.002 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 145 | 2.026 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| 278 | 2.011 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 37.000,00 |
| 66 | 2.011 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 62.000,00 |
| 293 | 2.078 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 60.000,00 |
| | | | Total | 312.000,00 |

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 654/14

| DOT. | Elemento Despesa | | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 36 | 2.007 | 3.3.90.41.00 | Contribuições | 49.000,00 |
| 71 | 1.021 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 29.000,00 |
| 277 | 1.021 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 59.000,00 |
| 65 | 2.010 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 37.000,00 |
| 64 | 2.010 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 36.000,00 |
| 274 | 2.011 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| 79 | 1.024 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 22.000,00 |
| 276 | 1.024 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| | | | TOTAL | 312.000,00 |

Artigo .3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 04 de Maio de 2015

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**
**DECRETO Nº 43/2014 ARAGUAIANA – MT, 17 DE JUNHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. José Marra Nery, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 01/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 1/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 15/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 9/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 15/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo:

CARGO: ENFERMERO(A)

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0399 | ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES |

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2015.**

José Marra Nery

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO ARAGUAIANA 01 DE MAIO 2015**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt**

*EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO*

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**N° CTR: 02/2015**

**DATA EMISSÃO: 01/05/2015**

**DATA VENCIMENTO: 31/12/2015**

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 678,79**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.º 027/2015**

**Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 654/2014, e da outras providências**;

**O Prefeito Municipal de Araguaiana**/MT, Senhor ***Jose Marra Nery***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Artigo 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas;

| DOT. | Elemento Despesa | | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 45 | 2.009 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| 115 | 2.027 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| | | | Total | 95.000,00 |

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dota-

ção demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 654/14

| DOT. | Elemento Despesa | | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 66 | 2.011 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 95.000,00 |
| | | | TOTAL | 95.000,00 |

Artigo .3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 16 de Abril de 2015

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2015

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.º 029/2015**

**Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 667/2015, e da outras providências**;

**O Prefeito Municipal de Araguaiana**/MT, Senhor ***Jose Marra Nery***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Artigo 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas;

| DOT. | Elemento Despesa | | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 312 | 1.066 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 311 | 2.081 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 35.000,00 |
| | | | Total | 55.000,00 |

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 654/14

| DOT. | Elemento Despesa | | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 48 | 1.019 | 9.9.99.99.00 | Reserva de contingência | 55.000,00 |
| | | | TOTAL | 55.000,00 |

Artigo .3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 30 de Abril de 2015

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS – Peças, filtros, mangueiras**

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 16 / 06 / 2015, às 13h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2015, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS E SERVIÇOS, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. O presente Certame foi declarado DESERTO, tendo em vista a falta de interesse de participantes.

Araguainha – MT, 16 de Junho de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°. 09/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Carta convite n°. 09/2015**

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 24/06/2015, ás 14h00mim, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Carta Convite n°. 09/2015, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de Reforma e Reconstrução de uma ponte de madeira sobre o córrego Barreirão, com Recursos do FETHAB, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. Poderão participar da Carta Convite, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – e por email: designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 17 de Junho de 2015.

*Vander Lúcio Nunes de Jesus*

**Presidente da CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 21**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO N.º 21**

**NUMERO DO CONTRATO**: N.º 21/2015

**CARTA CONVITE N.º:** 06/2015

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Orgânica do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araguainha

**CONTRATADA**:LUCAS DA SILVA MOREIRA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa física para prestação de serviços odontológicos no município de Araguainha, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 07 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2015

VIGENCIA: 08/06/2015 à 31/12/2015

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 19/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO Nº. 19/2015**

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 19/2015

**PROCESSO LICITATORIO:** Inexigibilidade 001/2015

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT

CONTRATADA: Edson L. De Souza

OBJETO: O Objeto da presente Inexigibilidade destina-se a Contratação direta de um profissional médico, Clinico Geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 77.100,00

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2015

VIGENCIA: 30/04/2015 à 30/07/2015

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO N.º 22**

**NUMERO DO CONTRATO**: N.º 22/2015

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Orgânica do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araguainha

**CONTRATADA**: **GISLAINE DOS SANTOS BARRETO**

OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Agente de Endemias,em substituição a servidora Taisa Daniela Barbosa, no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 07 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.516,00(Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2015

VIGENCIA: 08/06/2015 à 31/12/2015.

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, embasada nos fundamentos da Lei 8.666/93 em seu art. 49, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS E SERVIÇOS,** utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos, por interesse público decorrente de fato superveniente, consoante decisão da Autoridade Competente.

Araguainha – MT, 16 de junho de 2015.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

_____

**Vander Lúcio Nunes de Jesus**

PREGOEIRO

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**DECRETO Nº 28/2015 - DE 02-06-15 - EXECUTIVO - (SUPLEMENTACAO E REDUCAO)**

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.168 de 27 de Maio de 2015, em consonância com a Lei Municipal nº 1.147, de 17 de Dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 69 de 22, de Dezembro de 2014.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Artigo Primeiro:** Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Credito Adicional no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) para atender a seguinte Dotação:

**PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social**

| Órgão | Unidade | Função | Sub-Progra. | Program | Proj.Ativ. | Natur.da Desp. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 001 | 09 | 272 | 1021 | 2098 | 319004 | 5.000,00 |
| 11 | 001 | 09 | 272 | 1021 | 2099 | 339030 | 2.500,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... | | | | | | | 7.500,00 |

**Artigo Segundo**: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte Dotação:

**PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social**

| Órgão | Unidade | Função | Sub-Progra | Program | Proj.Ativ. | Natur.da Desp. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 001 | 99 | 999 | 1021 | 2102 | 9999.99 | 7.500,00 |
| TOTAL DAS REDUÇÕES ..... | | | | | | | 7.500,00 |

**Artigo Terceiro**: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araputanga MT, 02 de Junho de 2015.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Diretor Executivo do Previara

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 88/2015, CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO PROCESSO SELETIVO 02/2014.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 06: MONITOR DE CRECHE

| CLASS | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|
| 23 | GABRIELA RIOS VENTURA | 52 |
| 24 | VANDA SABRÁ DE OLIVEIRA | 51 |

CARGO- 07: MOTORISTA

| CLASS | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|
| 16 | UGUISLEI GONÇALVES DA SILVA | 54 |
| 17 | RONIVAN GONÇALVES DOS ANJOS | 52 |
| 18 | DEUZIMAR MOREIRA DOS SANTOS | 51 |

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). ***SIDNEY PIRES SALOMÉ***

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 86/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 53/2014, DE 03/04/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor Adriano Teles Eleodoro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Gerente de Protocolo e Arquivo Geral, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com efeitos a partir 17.06.2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria nº 53/2014.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

***SIDNEY PIRES SALOMÉ***

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 87/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 36/2013, DE 07/01/2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor Luiz Henrique Ferreira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Finanças, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com efeitos a partir 17.06.2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria nº 36/2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). *SIDNEY PIRES SALOMÉ*

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**AVISO DE ABERTURA DA CONVITE 007/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2015*

TIPO: MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizaráàs **09:00 horas, do dia 26/06/2015**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 17 de junho de 2015.

**IZALETE ROSINHA SZIMANSKI**

PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EXTRATOS DE CONTRATOS 050. 051. 052. 053 E 056.2015**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 050/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.**

**PERIODO DE EXECUÇÃO: 06/05/2015 ATÉ 31/12/2015**

**VALOR GLOBAL: R$- 32.672,20**

**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 051/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.**

**PERIODO DE EXECUÇÃO: 06/05/2015 ATÉ 31/12/2015**

**VALOR GLOBAL: R$- 38.685,00**

**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 052/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA NORGE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.**

**PERIODO DE EXECUÇÃO: 06/05/2015 ATÉ 31/12/2015**

**VALOR GLOBAL: R$- 23.551,20**

**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 053/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA GEOLENE BARRETO PEREIRA**

**OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA INCLUINDO VIOLÃO, TECLADO, CONTRA BAIXO, BATERIA E SOM AMBIENTE COMPLETO PARA ENSAIOS, PALETRAS E REUNIÕES, ATENDENDO CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA**

**PERIODO DE EXECUÇÃO: 18/05/2015 ATÉ 31/12/2015**

**VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00**

**DATA DA ASSINATURA: 18/05/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 056/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: IOSMAR ROSA DE MORAES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS /MT.**

**PERIODO DE EXECUÇÃO: 25/05/2015 ATÉ 31/12/2015**

**VALOR GLOBAL: R$ 14.600,00**

**DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO N° 154/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS; REFERENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015; DATA VIGÊNCIA: 1º/06/2015 A 31/05/2016; VALOR GLOBAL: R$ 16.235,16.

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO N° 153/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: OZÉIAS DE PAULA DOS REIS; REFERENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015; DATA VIGÊNCIA: 1º/06/2015 A 31/05/2016; VALOR GLOBAL: R$ 16.235,16.

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 001/2015 - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Aripuanã /MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº. 1.230/2015 e pela Resolução 170/CONANDA. **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para Eleição dos cargos de 05 (cinco) conselheiros e 05 (cinco) suplentes, ao Conselho Tutelar do Município de Aripuanã/MT.

Através da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Aripuanã, torna públicas as etapas, o calendário informativo, a programação e as informações complementares da Eleição dos conselheiros Tutelares do Município de Aripuanã regido pelas normas contidas na Lei Municipal e demais Leis pertinentes ao tema e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. – Da divulgação**

O CMDCA divulgará o Edital do Processo de Eleição, com prova escrita e Exame Psicológico para os cargos de conselheiros tutelares com mandato de 04 (quatro) anos, iniciando em 10 de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) e término em 10 de janeiro 2020 (dois mil e vinte) e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades.

**I** Poder Executivo;

**II** Poder Legislativo;

**III** Promotoria de Justiça da Comarca de Aripuanã;

**IV** Juiz (a) de Direito da Comarca de Aripuanã;

**V** Policia Civil;

**VI** Policia Militar;

**VII** Meios de Comunicação local;

**VIII** Entidades Representativas da Sociedade;

**1.1 –** São de inteira responsabilidade do candidato de acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo de Escolha nos locais mencionados no item 6 deste Edital.Tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

**2. – Dos Requisitos, Atribuições e das Vagas**

**2.1 –** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar será conduzido por uma Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Na **1ª Etapa** os candidatos deverão apresentar originais e cópias da seguinte documentação:

**I –** Certidão negativa de antecedentes criminais emitida no site da Justiça Federal (www.tjmt.jus.br);

**II –** RG e CPF;

**III –** Titulo de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;

**IV –** 02 (duas) Fotos 3x4 recente do candidato;

**V –** Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”;

**VI –** Certificado de curso de informática;

**VII –** Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

**VIII –** Reconhecida idoneidade moral; (Conforme Anexo I).

**3 – Requisitos necessários para Conselheiros/as**

**I –** Idade superior a 21 anos;

**II –** Residir no Município de Aripuanã há mais de dois anos;

**III –** Estar em gozo dos seus Direitos políticos;

**IV –** Declaração de disponibilidade de carga horária exigida para o mandato;

**V –** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**4. – Das atribuições dos Conselheiros Tutelares.**

**4. 1. –** Nos termos do artigo 136, da lei supramencionada: São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

**I** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art.101, I a VII;

**II** Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129 I a VII;

**III** Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;

c) Encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

d) Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência

e) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.101 I a VII, para o adolescente autor de ato infracional;

f) Expedir notificações;

g) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

h) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

i) Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art.220, inc. II e III, da Constituição Federal;

j) Representar o Ministério Público, para efeitos das ações de perda ou suspensão do Poder Familiar.

Parágrafo Único: Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção da família.

**5. – Das Vagas**

**5.1 –** Os candidatos selecionados para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o cargo de Conselheiros no Município de Aripuanã – MT, conforme quadro abaixo:

| Conselheiro Tutelar | Vagas |
|---|---|
| Titular | 05 |
| Suplentes | 05 |

**6. – Das Etapas do Processo de Eleição**

**6.1 –** Inscrições e entrega de documentos;

**6.2 –** Recursos;

**6.3 –** Capacitação;

**6.4 –** Teste de Conhecimento;

**6.5 –** Dia do Processo de Eleição;

**6.6 –** Diplomação e

**6.7 –** Posse.

**7. – Da Inscrição** As inscrições serão realizadas na Secretaria de Ação Social;

**7.1 –** As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min de segunda à quinta-feira e das 7h00min às 13h00min na sexta-feira, do dia 17 de junho de 2015 até o dia 17 de julho de 2015, na sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Ação Social localizada na Rua Dez atrás da Prefeitura Municipal, telefone de contato (66) 3565-3912.

**7.2 –** Para inscreverem-se os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada no local da inscrição.

**7.3 –** Após analisadas as inscrições estas deverão ser homologadas pela Comissão do Processo Eleitoral que publicara o nome dos inscritos no Mural da Prefeitura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público, Poder Judiciário, e Meios de Comunicação, constando: data, hora e local para a realização da etapa subseqüente.

**8– Da Impugnação das Inscrições**

**8.1 –** Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de Edital, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de divulgação para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação da candidatura, devidamente fundamentado.

**8.2 –** Oferecida a impugnação, a Comissão Recursal dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 03 (três) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência de sua decisão ao candidato.

**8.3 –** Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso a própria Comissão Recursal, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

**9. – Análise da Documentação**

**9.1 –** Findo o prazo aberto para apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará a divulgação, através de Edital, da relação das candidaturas confirmadas.

**10. – Teste de Conhecimento**

**10.1 –** O teste de conhecimento dar-se-á através de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) no dia **29 de julho de 2015,** dividido conforme citado abaixo:

| Conteúdo | Quantidade de questões | Pontuação | Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos específicos | 30 | 2,0 | 6,0 |
| Redação dissertativa | | | 4,0 |

§ 1º A Prova é de caráter eliminatório;

§ 2º A prova só poderá ser entregue após **1h30 do início e os últimos 03 candidatos só poderão sair juntos.**

§ 3º Somente será considerado Aprovado/a o/a candidato/a que obtiver acerto de no **mínimo 50%** (cinqüenta por cento) das questões da Prova Objetiva.

§ 4º Os candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva terão seus nomes publicados no mural da Prefeitura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Meios de Comunicação **no dia 04 de agosto**, e estes estarão em condições de realizar a etapa subseqüente.

**11 –** Na **2ª Etapa** o/a candidato/a aprovado/a na Prova Objetiva será submetido/a à avaliação psicológica individual de caráter eliminatório nos **dias 05 e 06 de agosto à partir das 8h00min.**

**11.1 –** A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (entrevista e testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico e social do Conselheiro Tutelar, para o exercício da função, com condições psicológicas e sociais adequadas para trabalhar com conflitos sócio-familiares inerentes ao cargo a exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal nº 8.069/90 e das legislações municipais em vigor.

**11.2 –** A Avaliação Psicológica visa analisar se os inscritos apresentam as seguintes habilidades psicossociais:

a) Capacidade de escuta;

b) Capacidade de comunicação;

c) Capacidade de buscar e repassar informações;

d) Capacidade de interlocução;

e) Capacidade de negociação;

f) Capacidade de articulação;

g) Capacidade de administrar o tempo;

h) Capacidade de realizar reuniões eficazes;

i) Criatividade institucional e comunitária.

§1º A avaliação psicológica será feita pela Psicóloga designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã.

**11.3 –** Na avaliação psicológica, o/a inscrito/a receberá parecer "Apto/a ou Inapto/a".

**11.4 –** Será considerado/a apto/a o inscrito/a que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função.

**11.5 –** O/a inscrito/a que for considerado/a inapto/a na avaliação será eliminado/a do certame.

**11.6 –** O/a inscrito/a que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado/a será considerado/a desistente e automaticamente excluído do certame.

**11. 7 – Esta fase terá caráter eliminatório.**

**11.8 –** Na divulgação dos resultados, conforme preceitua este edital, constarão apenas os/as inscritos/as considerados/as aptos/as.

**12. – Capacitação**

A capacitação, para os candidatos que tiveram suas candidaturas confirmadas, na qual serão apresentadas as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes e atribuições dos conselheiros tutelares, nos seguintes dias e horários:

Dia 19 de agosto à partir das 19h30min na Sala de Reuniões do CRÁS com a Palestrante Drª Nathália Moreno Pereira; Dia 20 de agosto à partir das 19h30min na Sala de Reuniões do CRÁS com a Palestrante Psicóloga Jaqueline K. Tacada. Dia 21 de agosto à partir das 19h30min na Sala de Reuniões do CRÁS com as Palestrantes Mariléia Szadkoski Terres e Janisley Pereira de Souza.

**13 - Disposições Preliminares**

**13.1 –** O processo de escolha para atuar no Conselho Tutelar do Município de Aripuanã, na forma estabelecida pelo Edital 001/2015, obedecerá às especificações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã /MT.

**13.2 –** O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para mandato que se encera no dia 10 de janeiro de 2020.

**13.3 –** O Conselheiro Tutelar escolhido titular fará jus à remuneração mensal de dois salários mínimos, devendo trabalhar em regime de dedicação exclusiva e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas com jornada de 40(quarenta) horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado.

**13.4 –** O candidato a Conselheiro Tutelar responsável por violação das regras deste edital, bem como dos atos complementares, terá seu registro de candidatura ou diploma cassado após o devido processo administrativo.

**13.5 –** A Comissão Coordenadora será responsável pela realização do Processo Eleitoral Unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares composta pelos seguintes Membros do CMDCA.

**13.6 – Titulares:**

**I –** Regina Lucia Hübner

**II –** Aparecida de Lima Procópio

**III –** Maria Osmarina S. Veríssimo

**13.6.1 – Suplentes:**

I – Saula Cristina Peres da Silva

II – Mariléia Szadkoski Terres

III – Viviane de Andrade Galindo

**13.6.2 – Das atribuições da Comissão Coordenadora:**

**I –** Conduzir o Processo de Eleição;

**II –** Deferir e indeferir o registro da candidatura;

**III –** Publicar os resultados do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.

**13.6.3 – A Comissão Recursal será composta pelos seguintes Membros do CMDCA:**

**I –** Cristina Cavalcante de Lima

**II –** Marcos Roberto A. Bezerra

**III –** Fabrícia Naiara Souza Silva

**13.6.4 – Das atribuições da Comissão Recursal:**

**I –** Avaliar e conduzir o Processo de impugnação de candidaturas;

**II –** Acolher os pedidos dos recursos das Provas Objetivas, caso houver.

**14 – Dos Recursos**

**14.1 –** O candidato poderá recorrer dos resultados divulgados da Avaliação Objetiva após análise.

§1º O recurso deve ser protocolado junto a Comissão Recursal em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da avaliação objetiva;

§ À decisão da Comissão caberá recurso a Plenária do CMDCA, sendo esta decisão final e soberana.

**14.2 –** A Comissão terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos recursos para emissão do parecer.

**14.3 –** Deverá ser convocada plenária do CMDCA para discutir especificamente os recursos que porventura sejam apresentados.

**15 – Ocorrendo** igualdade de nota final de classificação será definido considerando-se os critérios na seguinte forma:

a) Maior idade;

b) Maior nota na Prova Objetiva.

**16 – Dos Impedimentos**

**16.1 –** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, em conformidade ao art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**17. – Do Processo de Eleição**

O processo de eleição realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min as 17h00min **POR VOTAÇÃO nos seguintes locais,** conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90.

Colégio Professor Elídio; Colégio São Francisco de Assis; Comunidade Conselvan, Escola D. Franco.

**18. – Das vedações ao Candidato durante o processo de Eleição unificada**

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao leitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, 3 da Lei 8.069/90.

**19. – Dos recursos**

**19.1 –** Realizado o Processo de Eleição em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Eleição e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

**19. 2 –** Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão do Processo de Eleição Unificada.

**19.3 –** O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

**19.4 –** Das decisões da Comissão caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**20.5 –** A decisão proferida nos recurso pela Comissão é irrecorrível, na esfera administrativa.

**19.6 –** Esgotada a fase recursal a Comissão fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

**20. – Da Posse**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito ou seu Vice no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, 2 da Lei Federal 8.069/90.

**21. – – Das Disposições Finais**

**21.1 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.230/2015.

**21.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de editais e comunicados referente ao Processo de Eleição em data Unificada para o Conselho Tutelar.**

**21.3 –** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**22. –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA, 17 de junho de 2015

_____ _____

MAGDA CRISTINA E. DE V. WITCEL REGINA LÚCIA HUBNER

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra na ampliação do Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com dimensões de 244,40 m² com Recurso de Transferência conta 25925-X Brasil Carinhoso, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, constando no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

**Data de abertura: 09/07/2015. Horário: 08h00min (Oito horas).**

**Local:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min às 11h30min.

Aripuanã-MT, 17 de Junho de 2015.

**Flávia Graziele Oliani**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 165/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 200M² DE CONTRA-PISO PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DATA VIGÊNCIA: 17/06/2015 À 14/10/2015; VALOR GLOBAL: R$ 10.351,60; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2015.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2015**

**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 006/2015**

**Objeto:** contratação de empresa para execução de obra na construção de 200m² de contra-piso para instalação de academia ao ar livre, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com projeto e memorial descritivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social deste município de Aripuanã.

*Contratante:* Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

**Contratado: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP - CNPJ: 19.956.975/0001-16**

**Valor Global: R$ 10.351,60 (Dez Mil e Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**

**Data: 17 de Junho de 2015.**

**Base Legal:** art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93 E Alterações, Com Amparo No Art. 37, Inciso XXI Da Constituição Federal.

Flávia Graziele Oliani

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 147/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA; REFERENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015; DATA VIGÊNCIA: 1º/06/2015 A 31/05/2016; VALOR GLOBAL: R$ 16.235,16.

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 016/2015**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT**.**

- DISPENSA DE DOCUMENTOS PARA POSSE NO CONCURSO.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 001/2015, designada pela Portaria Nº 7.576/2015 de 20/01/2015, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 2543/2015,

**TORNA PÚBLICO,**

Através do presente Edital Complementar, **DISPENSA** a apresentação do item **10.12.10.** Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus e item **10.12.17.** Atestado de Antecedentes criminais, tendo em vista que se refere ao mesmo documento exigido no item **10.12.9.** Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, rela-

tiva à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Aripuanã, 16/06/2015.

**Ednilson Luiz Faitta**

Prefeito Municipal

Rafael Gomes Paulino

Presidente da Comissão de Concurso

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de software para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: *Dia 30/06/2015, às 08h00min (oito horas),* horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de Junho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 164/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: VEGRANDE P A PRADO CARVALHO - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE CONSELVAN EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DATA VIGÊNCIA: 11/06/2015 À 10/07/2015; VALOR GLOBAL: R$ 37.498,00; DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra na ampliação da Escola Municipal Jarí Edgar Zambiasi local de atendimento aos alunos matriculados na EJA - Educação de Jovens Zambiasi, com dimensões de 244,40 m² com Recurso de Transferência conta 26148-3 EJA, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, constante no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

**Data de abertura: 10/07/2015. Horário: 08h00min (Oito horas).**

**Local:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min às 11h30min.

Aripuanã-MT, 17 de Junho de 2015.

**Flávia Graziele Oliani**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 159/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADAIR MARTINS; REFERENTE; **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO –** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015; DATA VIGÊNCIA: 1º/06/2015 A 31/05/2016; VALOR GLOBAL: R$ 16.235,16.

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 155/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALMIR SOUZA SANTOS LIMA; REFERENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015; DATA VIGÊNCIA: 1º/06/2015 A 31/05/2016; VALOR GLOBAL: R$ 16.235,16.

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 7.926/2015**

"Nomear os membros do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã/MT - FAPEMA. "

O Prefeito Municipal do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal n° 2. 633/2015,

Resolve:

**Art.1ºNOMEAR** os membros do Comitê de Investimento com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã/MT - FAPEMA, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 170/2012.

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Titular – Rafael Gomes Paulino

Suplente – Geslane Silva dos Anjos

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular – Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo

Suplente - Suzana de Moraes

III - Representante dos Segurados.

Titular – Claudia Maria Tscha

Suplente - Karin Rodrigues Dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de junho de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2.633/2015**

**SÚMULA:**

**"Dispõe sobre criação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT - FAPEMA, e dá outras providências."**

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do FAPEMA;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Passa a compor a organização administrativa do FAPEMA, o Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito todos com direito a voto:

I - 1 (um) responsável pela Secretaria Municipal de Administração;

II - 1 (um) responsável pela Secretaria Municipal de Finanças; e

III - 1 (um) representante dos Segurados.

**§ 1º** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**§ 2º** O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

**Art. 3º** O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

**§1º** As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

**§2º** Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 4°** Fica o Poder Executivo autorizado a nomear através de Portaria os Membros deste Comitê.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de junho de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### PREFEITURA DE BRASNORTE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 006/2014

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2014** *EDITAL DE CONVOCAÇÃO* **A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 006/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.**

| NOME | CARGO | Classificação |
|---|---|---|
| **Maria das Graças de Oliveira Freitas** | Apoio Administrativo Educacional – EMEB Terezinha Gonçalves da Silva | 3º Classificado |

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;

3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

7) Fotocópia e original do comprovante de residência;

8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Brasnorte – MT, 17 de Junho de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

### PREFEITURA DE BRASNORTE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 001/2015

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2015 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

| NOME | CARGO | Classificação |
|---|---|---|
| Maria de Fátima Fernandes | Professor – Ensino Médio – EMEB Adilson José Schumacher | 4º Classificado |

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;

3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

7) Fotocópia e original do comprovante de residência;

8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

15) Declaração de Bens.

Brasnorte – MT, 17 de Junho de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**CONTRATO N.º 044/2015**

**CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP**

**OBJETO: Direito de uso do sistema Traz Valor inicialmente atenderá PESQUISA DE PREÇOS DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E PNEUS, nas linhas de veículos leves, médios, caminhões e ônibus, tratores e máquinas pesadas, assim como também pesquisa de preço na prestação de serviço, dada em serviço hora homem trabalhado das linhas, leve, pesada e máquinas pesadas.**

**VALOR: R$ 3.297,00**

**VIGÊNCIA: 12/09/2015**

**DATA: 12/06/2015**

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2015**

**CONTRATADA: NADIR MARCHESAN**

**OBJETO: Rescindir a pedido o Contrato nº. 017/2015, cancelando o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em razão de não haver mais interesse por parte do LOCADOR em continuar locando o imóvel para o LOCATÁRIO, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2015.**

**VALOR: R$ 7.000,00**

**DATA: 02/06/2015**

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**CONTRATO N.º 043/2015**

**CONTRATADA: HUMBERTO LUIZ BORGES-ME**

**OBJETO: Prestação de Serviços no Fornecimento de Pães e Lanches para atender esta Prefeitura.**

**VALOR: R$ 52.088,02**

**VIGÊNCIA: 09/06/2017**

**DATA: 09/06/2015**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2015.**

**Adjudicado:** HAICE – IND. COM. DE CENTRIFUGAS LTDA - EPP.

**CNPJ:** 08.277.663/0001-60.

**Objeto:** Aquisição de maquinários e equipamentos de laticínios, para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local no Município de Campinápolis MT.

**Valor Total:** R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

**Dotação:** Código 11.010.20.605.1200.1044.4.4.90.52. Red. 0336 Secretaria Municipal de Agricultura, I. Comercio;

Convênio 782863/2013 – Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO.

**Vigência:** 08/06/15 a 31/12/2015.

**Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e HAICE – IND. COM. DE CENTRIFUGAS LTDA - EPP - por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº. 4008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**PORTARIA DE Nº. 4008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **WILLIAN DIAS RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

**RESOLVE: I – Nomear o Sr. WILLIAN DIAS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO EM CAMPINAPOLIS, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.**

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº. 4015 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**PORTARIA DE Nº. 4015 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ROBERTO PAINS DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

**RESOLVE: Nomear o Sr. ROBERTO PAINS DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de VISTORIADOR DO DETRAN, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.**

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº** 027/2015

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JF SERVIÇOS DE MALOTE E PAISAGISMO LTDA - ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços continuado de eletricista, com EPI, para atender as secretarias do governo municipal, em número e condição conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Horário | Carga Horária | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Eletricista | 02 | 07h às 11h 13h às 17h | 40 horas semanais | 12 meses | 4. 318,72 | 103. 649,28 |

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2048– Manutenção da Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11700 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

Reduzido: 273

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade Orçamentária: 06.001 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0019 – Gestão e Manutenção do Esporte

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 10000 – Recursos Livres

Reduzido: 227

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0024 – Gestão e Manutenção da Assistência Social

Projeto/atividade: 2111 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 738

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0023 – Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/atividade: 2091 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 553

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Educação Parecis

Projeto/atividade: 2073 – Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 467

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0018 – Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

Projeto/atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 148

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 04.001 Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 Administração

Sub Função: 129 Administração de Receitas

Programa: 0017 Gestão e Manutenção das Finanças

Projeto Atividade: 2025 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 108

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 58

Valor Total: R$ 103.649,28

Data: 08/06/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 058/2014 e Ata de Registro de Preços n° 63/2014

Secretarias: Infraestrutura, Esportes e Lazer, Assistência Social, Cultura e Turismo, Finanças, Administração.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO *0*66/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição condicionadores de ar e climatizadores para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME com o valor total de R$ 68.580,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), D ANDREATI PECAS - ME com o valor total de R$ 57.660,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA com o valor total de R$ 53. 560,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA - ME com o valor total de R$ 50.650,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais), OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP com o valor total de R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade TOMADA DE PREÇOS *0*7/2015, destinada à Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e reestruturação da Casa da Memória – Museu Histórico do Parecis, conforme Termo de Convenio nº120/2012, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, teve como vencedora a empresa: A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP com valor total de R$ 79.270,39 (setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 093/2015**

ABERTURA: 30 de junho de 2015.

*CREDENCIAMENTO:* a partir das 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de junho de 2015 às 09:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de reagentes para atender as necessidades do Laboratório da Secretaria de Saúde do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E FRANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA -ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis**,** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

*Contratada:* FRANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob n° 12.371.682/0001-28, estabelecida na rua Andorinha, n° 965 NW, Bairro Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais, insumos e tributos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2015/2015, referente à prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

1. Considerando a repactuação descrita no objeto do presente termo de apostilamento, aplica-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor do custo mensal passando de R$ 22.776,12 (vinte e dois mil, setecentos

e setenta e seis reais e doze centavos) para R$ 24.370,44 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) compondo o global originariamente contratado.

2. A repactuação embasada nos Termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 está prevista no contrato original na Cláusula Décima – Da Repactuação, atendendo ao disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o art. 40, § 4º da Instrução Normativa nº 002/2008/MPOG.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO *0*77/2015, destinada à Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio a pacientes carentes, que viajam a Cuiabá para atendimento na rede pública de saúde, oferecendo aos pacientes hospedagem, alimentação e transporte, teve como vencedora a empresa: MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI - ME com o valor total de R$ 123.192,00 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015**

ABERTURA: 20 de julho de 2015.

*CREDENCIAMENTO:* a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de julho de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Concessão por execução indireta, empreitada por preço global, tipo maior preço/oferta, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, para contratação em caráter de exclusividade, de empresa privada, pelo prazo de 5(cinco) anos, prorrogáveis até por igual período, para a prestação dos serviços públicos de administração e exploração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis (TRU), com obrigação de manutenção que se revelem necessários ao atendimento da demanda de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, inclusive o de característica interestadual, durante o prazo de vigência do contrato, e para prestação dos serviços públicos de administração e exploração do mesmo, incluindo áreas destinadas a estacionamentos e outros serviços comunitários pertinentes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO *0*83/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição notebooks para atender o Projeto Educação – Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência do Ministério Publico do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, teve como vencedora a empresa: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME com o valor total de R$ 48.900,00 (quarenta eoito mil e novecentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 002 ao Contrato *de Prestação de Serviço* nº 003/2015

*Partes:* Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

Data: 08/06/2015

Procedimento Licitatório:Pregão Presencial n° 067/2014, Ata de Registro de Preços nº 74/2014

Secretaria: *Infraestrutura, Administração*

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO *0*76/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos especiais e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, teve como vencedoras as empresas: TOPMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de R$ 57.504,60 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), CLINICA DIETETICA LTDA com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ

PREGÃO: 055/2015

FORNECEDOR: TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.257.493/0001-51

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Lote | Descrição | Marca | Und. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Fórmula Infantil de Partida para Lactantes a partir de 0 a 06 meses, com predominância de proteína do Soro do leite e caseína isenta de sacarose. Contém maltrodextrina, gordura vegetal, vitaminas e minerais. Embalagem 400 g. Similar ao Nestogeno 1. | Nestogeno 1 - Nestle | Und | 360 | R$ 18,05 | R$ 6. 498,00 |
| 13 | Suplemento Alimentar 400g, similar ou igual FORTINI | Thophic Infant pó - Prodiet | Und | 600 | R$ 36,16 | R$ 21. 696,00 |
| Total do Fornecedor: Vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais | | | | | | R$ 28. 194,00 |

VIGÊNCIA: 16/06/2015 A 16/06/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 2.099, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. –Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e transferir perante o Cartório de Registro de Imóveis o imóvel objeto da Matrícula nº 2.263, Lote 17, Quadra "C", do loteamento denominado Vale do Sol, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, ficando convalidada a sua alienação a particular como parte de programa habitacional.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 2.098, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **-** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2015, Lei Municipal nº 2.027, de 10 de Dezembro de 2014, voltado aquisição de imóveis.

Parágrafo único - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis:

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Livres:

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de obras viação e serviços públicos

Função 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 1113 – Aquisição de Imóvel

Natureza da Despesa 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 1.207.023,45

TOTAL.....R$ 1.207.023,45

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO 061/2015**

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 061/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA E CARRETA AGRICOLA: a empresa AGRITECH LAVRALE S/A - MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E COMPONENTES – CNPJ: 88.658.984/0004-96, foi vencedora do lote 01 com o valor de noventa e três mil e oitenta reais e GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA - CNPJ:

01.042.977/0009-91, foi vencedora do lote 02 com sete mil e duzentos reais. Campo Verde, 17 de junho de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ

PREGÃO: 055/2015

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ 06.372.763/0001-40

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Lote | Descrição | Marca | Und. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fórmula Infantil á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e hipoalérgica. Indicado para crianças de 0 a 01 ano de idade, com alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja. Com amido de batata e maltodextrina e isento de fibras, sacarose e glúten. Embalagem 400g. Similar ao Leite Alfaré. | Alfare - Nestle | Und | 300 | R$ 138,33 | R$ 41.499,00 |
| 02 | Fórmula Infantil á base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, 100% gordura vegetal, enriquecida com L-metionina, vitaminas e minerais.Embalagem 400g- Similar ao Leite Nan Soy | Aptamil Soja - Danone Baby | Und | 400 | R$ 21,40 | R$ 8.560,00 |
| 03 | Fórmula Infantil de partida para alimentação delactantes de 0 a 06 meses de idade, em pó, comprebióticos, proteínas de soro do leite e caseína, com gordura origem vegetal, vitaminas, oligoelementos eminerais. Embalagem 400g- Similar ao Nan Confort 1. | Aptamil 1 Premium - Danone Baby | Und | 500 | R$ 12,66 | R$ 6.330,00 |
| 04 | Fórmula Infantil de partida para alimentação de lactantes de 0 a 06 meses de idade, em pó, com prebióticos, proteínas de soro do leite e caseína, com gordura origem vegetal, vitaminas, oligoelementos e minerais. Embalagem 800g- Similar ao Nan Confort 1. | Aptamil 1 Premium - Danone Baby | Und | 700 | R$ 26,21 | R$ 18.347,00 |
| 05 | Fórmula infantil de segmento para alimentação de lactentes a partir de 06 meses de idade, em pó, com prebióticos, proteína do soro do leite e caseína, com gordura origem vegetal, vitaminas, oligoelementos e minerais. Embalagem 800g. Similar ao Leite Nan Confort 2. | Aptamil 2 Premium - Danone Baby | Und | 4000 | R$ 26,50 | R$ 10.600,00 |
| 06 | Fórmula Infantil de segmento para alimentação de Lactantes, a partir de 06 meses de idade, em pó, com probióticos, proteína do soro do leite e caseína, acrescida de óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem 400g. Similar ao leite Nan Pró II. | Aptamil 2 Premium - Danone Baby | Und | 300 | R$ 15,66 | R$ 4.698,00 |
| 09 | Fórmula Infantil Completa, a base de aminoácidos livres, para uso oral ou enteral DESDE O NASCIMENTO, aspecto pó, para crianças portadoras de alergias alimentares. Isenta de proteína do leite de vaca, de soja e hidrolisada. Sem sabor. Embalagem 400g. Similar ao Neocate. | Neocate LCP - Danone | Und | 700 | R$ 132,42 | R$ 92.694,00 |
| 10 | Suplemento Alimentar, para Nutrição enteral ou oral, indicado para pessoas com diabetes e que necessitam de um adequado controle glicêmico. Isento de glútem, sacarose e lactose. Hiperproteíco e com vitaminas e minerais. Contém fibersol (maltodextrina parcialmente hidrolisada) exclusivo carboidrato de absorção lenta. Enriquecido com fibras. Sabor baunilha, 400g. Similar ao Glucerna. | Glucerna-Nutrition Advanced | Und | 360 | R$ 39,16 | R$ 14.097,60 |
| 11 | Suplemento Alimentar de 400g, similar ou igual Nutren- Active | Nutren Active - Nestle | Und | 500 | R$ 16,80 | R$ 8.400,00 |
| 12 | Suplemento Alimentar de 400g, similar ou igual Nutren - Junior | Pediasure - Abbott | Und | 500 | R$ 31,60 | R$ 15.800,00 |
| 14 | Suplemento Alimentar 280g, similar ou igual FORTIFIT | Fortfit Danone | Und | 300 | R$ 65,00 | R$ 19.500,00 |
| 15 | Suplemento Alimentar 1 kg, de Albumina | Albumina Pura - Nutrition Advanced | Pct | 200 | R$ 80,00 | R$ 16.000,00 |
| Total do Fornecedor: Duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos. | | | | | | R$ 256.525,60 |

VIGÊNCIA: 16/06/2015 A 16/06/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ

PREGÃO: 055/2015

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP, CNPJ 03.362.501/0001-06

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Lote | Descrição | Marca | Und. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, para crianças desde o nascimento. Contém TCM, ARA, DHA e nucleotídios. Isento de Lactose, sacarose frutose e Glúten. Apresenta baixa osmoralidade. Sem sabor. Lata 400g. Similar o Pregomin Pepti | Pregomim Pepti | Und | 500 | R$ 89,00 | R$ 44.500,00 |
| Total do fornecedor: Quarenta e quatro mil e quinhentos reais. | | | | | | R$ 44.500,00 |

VIGÊNCIA: 16/06/2015 A 16/06/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 367/2015**

**PORTARIA Nº 367/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS PELO PERÍODO DE 61(SESSENTA E UM) DIAS.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2015**

DA ESPÉCIE: Serviços

DO OBJETO: Contratação de médico clinico geral para atender a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete

DO VALOR GLOBAL: R$227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA: 08 MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal /CONTRATANTE e ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA CPF/MF sob o n. 877.330. 211-20/ CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2015**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/ 2015, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ACADEMIA DA SAÚDE.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE KARATE SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JULIO, CNPJ n.º 09.083.167/0001-38

Valor global: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal : Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação:031/2015.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 deJunho de 2015.

**Rosimeire C. Favero**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 41/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisição de Digitalizador de Imagens Radiográficas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 30/06/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 17 de Junho de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto nº. 002/2.015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2015**

DA ESPÉCIE: Chamada Pública

DO OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO VALOR: R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (407) 339030070000000108 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DA VIGÊNCIA: 12/06/2015 a 31/12/2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, CNPJ/MF nº. 24.702.037/0004-72/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2015**

DA ESPÉCIE: Serviços

DO OBJETO: Serviços médicos para realização de plantões

DO VALOR GLOBAL: R$56.960,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA: 08 MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal /CONTRATANTE e ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA CPF/MF sob o n. 877.330. 211-20/ CONTRATADO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.201 DE 16 DE JUNHO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 020/2015, autoria do executivo)

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2015 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do **caput** deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de

base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101, por fim a Lei Municipal nº 1.166/14 de 04 de Novembro de 2014, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 19.019,20 (dezenove mil, dezenove reais e vinte centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 35.661,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o **caput** deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Policias Civil e Militar

III – Indea

IV – Sema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA

VIII - DETRAN.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - A Revisão Geral Anual – RGA, deverá atender ao IPCA/IBGE, dos últimos 12 meses para correção dos vencimentos dos servidores.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Um ponto por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do **caput**, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o **caput** deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 30/11/2015, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Primeiro – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Segundo – O Projeto de Lei Orçamentária será reajustado em 5% em função da elevação do índice inflacionário e da incrementação da arrecadação nas receitas próprias e do ITR.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 16 de junho de 2015.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.202 DE 16 DE JUNHO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 028/2015, autoria do executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA à FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Fundação Pró-Memória de Canarana, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.955/0001-93,

*Parágrafo Único* - O Convênio de que trata o **caput** deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A Concedente transferirá recursos ao Convenente de acordo com o cronograma de execução financeira e com o Plano de Trabalho o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos) da concedente, e a título de contrapartida a convenente alocará o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 3º**. Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido o que dispõe a instrução normativa SCV nº 01/2013, de 06 de novembro de 2013.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento anual vigente, em dotação própria já fixada para execução.

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 06 – Departamento de Cultura

Proj/Ativ: 2.049

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Dotação: 207

Valor: R$ 6.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 16 dias do mês de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

**Prefeito Municipal**

Termo de Convênio nº /2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, E A FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE CANARANA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

O Municipio de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ Nº15.023.922.0001-91, com sede administrativa a Rua Miraguaí nº 228, centro, representado pelo Prefeito Municipal Evaldo Osvaldo Diehl, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-29, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 93, na cidade de Canarana/MT, designados neste ato como CEDENTE e de outro lado a Fundação Pró-Memória de Canarana, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.053.955-0001/93, com sede administrativa na Rua Horizontina, nº 103, centro, representado pelo seu presidente Augusto Dunck, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.185.980-20, residente e domiciliado na Rua Três Passos nº 354, centro em Canarana/MT designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente termo de convênio de cooperação financeira sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, Instrução Normativa SCV nº 001/2013 e eventuais alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.165, de 04 de novembro de 2014 – LOA, em consonância com a Lei Municipal nº 1.148/2014 –LDO, de 03 de junho de 2014, e mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Canarana/MT, para a manutenção da CONVENENTE, que tem como finalidade primordial o resgate, o registro, o arquivamento, bem como a conservação de documentos e fatos da história do município,em conformidade com o plano de trabalho devidamente aprovado, que fazem parte integrante deste termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O valor do presente convênio é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que a Fundação Pró-Memória entrará com a contrapartida de R$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Os recursos do CONCEDENTE destinados a execução do objeto deste convênio serão repassado em uma única parcela no valor de RS 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais, de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco _____, agencia nº ____ conta nº _____, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente instrumento, devendo os saques ser somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão a conta do seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 06 – Departamento de Cultura

Proj/Ativ: 2.049

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Dotação: 207

Valor: R$ 6.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em operação no mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste convênio, sujeitos as mesmas condições da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste convênio, obriga-se a CONCEDENTE a suspender liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o dirigente da CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da administração pública municipal; b) Quando a CONVENENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Findo o prazo da notificação de que trata a subcláusula anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, será instaurada a competente tomada de contas especial, por determinação do ordenador de despesas nos termos do (art. 44 da IN SCV nº 001/2013), e procedendo-se ao registro de inadimplência do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

a) Com pagamentos de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após o término do termo; b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou reconhecimentos fora do prazo; c) na realização de despesas a títulos de taxas de administração, gerência ou similar; d) no pagamento de gratificação, consultoria, assistências técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública municipal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste convênio; e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; g) pagamento de diárias e passagens; h) despesas com efeito retroativos; i) para serem repassados a outras entidades de direito público ou privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 – É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle de fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando da (necessidade) de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 – A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida, quando existir e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento sendo constituídos das seguintes peças:

a) Relatório de cumprimento do objeto; b) Cópia do Plano de Trabalho e de suas possíveis alterações; c) Cópia de instrumento de eventuais termos aditivos; d) Relatório de execução físico-financeiro; e) Demonstrativo da execução da receita e de despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência a contrapartida, se for o caso, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado financeiro e os saldos; f) Relação de pagamentos efetuados; g) Relação de bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, se for o caso; h) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso; i) Comprovante de reconhecimento do saldo de recursos.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

9.1 – As despesas serão comprovadas mediantes documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as notas fiscais ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os comprovantes originais serão mantidos em arquivos, em boa ordem no próprio local em que forem contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

CLAUSULA DÉCIMA –DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 – Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos desta medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) Aplicação dos recursos financeiros em desacordo com o disposto na cláusula quinta; c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações e auditorias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO

11.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrro-

gável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, fica obrigado a devolver para a CONCEDENTE:

a) O eventual saldo renascente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do convênio; b) O valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, a partir da data de recebimento nos seguintes casos: b.1) – quando não for executado o objeto da avença; b.2) – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizados monetariamente de juros legais; d) O valor corrigido da contrapartida se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e e) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos será veiculada no Diário Oficial dos Municípios e também em veículo de comunicação do município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela CONCEDENTE, nos termos do art. 28 da IN SCV n° 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 – Vinculam-se ao presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa SCV nº 001/2013 e eventuais alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.165 - LOA, de 04 de novembro de 2014 em consonância com a Lei Municipal nº 1.148 de 03 de junho de 2014–LDO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – São obrigações da CONCEDENTE:

a) Repassar a CONVENENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes a sua participação nas despesas objeto deste convênio, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Planto de Trabalho conforme o disposto na cláusula segunda; b) Fornecer a CONVENENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do convênio; c) Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio; d) Prorrogar “de ofício” a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e e) Fazer cumprir a cláusula oitava, de acordo com o que dispõe o art. 40 da Instrução Normativa SCV nº 001/2013

14.2 – São obrigações da CONVENENTE:

a) Executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento de seu objeto; b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedentes aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso; c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos; d) Prestar contas final com observância do prazo e na forma estabelecida na cláusula oitava deste instrumento; e) É vedado o emprego dos recursos deste convênio na contratação ou utilização de pessoal, a qualquer título, exceto na contratação de serviços de terceiros, sem vínculo com os partícipes ou com a administração pública, e desde que sejam vinculados exclusivamente a execução do objeto deste convênio, até o período previsto para a execução, observados os preceitos legais sobre contratação temporária e licitação, conforme incisos IX e XXI do artigo 37, da Constituição Federal; f) Havendo contratação entre a CONVENENTE e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá solidariedade jurídica a CONCEDENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade as parcelas de obrigações trabalhista, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a CONCEDENTE de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial; g) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste convênio; e h) Prestar contas a CONCEDENTE, através de relatórios de produção e extrato bancário referentes aos pagamentos realizados, na forma da legislação vigente e normas aplicáveis, inclusive dos saldos por acaso constatado, observando as instruções contida na instrução normativa SCV nº 001/2013

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

15.1 – O presente convênio entra em vigor na data da assinatura com vencimento em 10 de julho de 2015, podendo ser prorrogado por interesse comum entre as partes, conforme legislação vigente.

15.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 - Com exceção de seu objeto, o presente convênio poderá ser alterado em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando houver interesse e concordância das partes, sendo que tal fato deverá ser solicitado com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – No caso de a CONVENENTE não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, será considerada inadimplente, e implicará na suspensão imediata do convênio, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pela CONVENENTE, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, com a sua consequente anulação, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

17.2 - O presente convênio poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente pelo município, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios pelo município; b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgão competentes do município e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente convênio, por mais que outro possa ser considerado como privilegiado.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Canarana/MT, ____ de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Augusto Dunck

Presidente

Fundação Pró-Memória de Canarana

Testemunhas:

1_____

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº315/2015**

De 17 de junho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZÉLIA RODRIGUES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora MARIZÉLIA RODRIGUES DA CRUZ por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/06/2015 a 16/07/2015.

*Art. 2º* - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/10/2013 A 09/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2556/2015**

**De 16 de Junho de 2015**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 844/2008 de 3 de junho de 2008 e Lei Municipal n° 1054/2013 de 16 de abril de 2013.

*DECRETA:*

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - Representantes Do Poder Público

a) Poder Legislativo

Titular - Ivete Vaniz Romio

Suplente - Claudir Sonemann Feijó

b) Representante do Setor de Obras Municipal

Titular - Elizeu Dias Pinheiro

Suplente - Alini da Silva Grespan

c)Representante da Secretaria Municipal de Educação do Município

Titular - Ivete Terezinha Gromann

Suplente - Iraci Carniel Sefstron

d)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular - Aline Pilocelli

Suplente - João Valmor Oster

e)Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria

- Titular – Airton Braz da Roza

- Suplente – Leidiane Conceição de Oliveira

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular – Guilherme Júnior Pozzobon

- Suplente – Lucineide Campos Dorado Peres

II – Representantes Da Sociedade Civil Organizada:

a) Representante do CREA – Associação dos Engenheiros

- Titular - Monique Faccio

- Suplente – André Luis Bof

b) Representante da Associação Comercial e Industrial

- Titular - Marcio Paris

- Suplente - André Luiz Horbach

c) Representante do ISA

- Titular - Herber Queiroz Alves

- Suplente - Danilo Schueng de Souza

d) Representante do IPAM

- Titular – Wanderley Rocha

- Suplente – Claudinei Santos

e) Representante do Sindicato Rural de Canarana

- Titular – Oldair Antonio Sangaletti

- Suplente – Murilo Ramos

f) Representante do IPEAX

- Titular – Ianaculá Rodarte

- Suplente – Yunak Yawalapiti

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2296/2013 de 01 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 16 de junho de 2015.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº314/2015.**

De 16 de junho de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

**RESOLVE:**

*Art. 1º* – Conceder a JULISSE ADRIANA SILVEIRA ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL matricula de n° 3481 ,lotado na secretária de Educação, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 30 de junho de 2015 a 27 de setembro de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de junho de 2015.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2015**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Canarana e a associação civil sem fins lucrativos Casa da Criança Hygino Penasso.

O Municipio de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ Nº15.023.922.0001-91, com sede administrativa a Rua Miraguaí nº 228, centro, representado pelo Prefeito Municipal Evaldo Osvaldo Diehl, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-29, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 93, na cidade de Canarana/MT, designados neste ato como **CONCEDENTE** e de outro lado Casa da Criança Hygino Penasso, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.962.686/0001-00, com sede em Canarana/MT, à rua Desemigrados, 681, bairro Jardim Tropical, representada por seu Presidente Georgina Knust Cardinot Buranelo, portadora do RG 09.503.751-1 e CPF 013.824.887-77, residente e domiciliada em Canara/MT, à Rua Tenente Portela, 1767, Bairro Sete de Setembro, designado neste ato como sendo *CONVENENTE* celebram o presente Convênio, observadas as disposições da Lei nº 994/2011, Lei Orgânica de Assistência Social, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o Município de Canarana/MT e a Casa da Criança Hygino Penasso, entidade que visa ao atendimento e ao amparo de crianças em estado de vulmerabilidade de direitos, em regime de acolhimento institucional, determinado pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**Subclaúsula Primeira**: A Cooperação do Concedente se dará com a contratação e consequente remuneração de quatro servidores para exercer suas funções junto à convenente.

**Subcláusula Segunda**: Em sendo necessário, em casos excepcionalíssimos, caso o número de crianças abrigadas atinja ou ultrapasse o número de 6, a Concedente deverá contratar mais um servidor, sendo tal contratação necessária apenas para suprir tal situação, de forma que, cessada a excepcionalidade, tal servidor deverá ser exonerado.

**Subcláusula Terceira**: Os servidores serão contratados pelo Município de Canarana, em regime de contrato temporário, com fundamento no art. 2º, inciso IV, e art. 3º, § 1º, da Lei nº 994/2011, estando todos sob subordinação hierárquica do dirigente da entidade, que poderá, inclusive, indicar o nome dos funcionários a serem contratados.

**Subcláusula Quarta**: – O regime de remuneração dos servidores temporários contratados para os fins desta Cláusula submete-se ao padrão fixado pela municipalidade para a generalidade de seus servidores, devendo ser observadas as normas próprias que regem o sistema de remuneração dos servidores públicos temporários.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – São obrigações do Concedente: a) Efetuar o pagamento mensal dos servidores admitidos para prestarem serviços na Casa da Criança Hygino Penasso, isentado, dessa forma, a entidade de qualquer responsabilidade pelos encargos salariais e eventuais direitos trabalhistas dos servidores que lá prestarem serviços. b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, inclusive no que diz respeito à frequência dos funcionários ao trabalho na entidade. c) Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação do que preconizado na subcláusula primeira da Cláusula Primeira deste Convênio. 3.2 – São obrigações da Convenente: a) Abrigar, em regime de acolhimento integral, crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público Estadual e Justiça da Infância e da Juventude, cumprindo com zelo e correção as suas funções institucionais. b) Elaborar plano de trabalho anual para análise e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. c) Controlar rigidamente a frequência dos servidores contratados pelo Concedente, exigindo deles o fiel cumprimento de suas obrigações, notificando, por escrito, imediatamente ao Município os casos de cometimento de falta disciplinar ou inadequação do funcionário para as funções exigidas. d) Executar o Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio, conforme anexo I, com estrita observância de direitos, de acordo com os arts. 92 e 94, da Lei nº 8.069/90. e) Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, pelo Conselho Tutelar, Ministério publico e Poder Judiciário locais. f) Responsabilizar-se pela segurança do acolhido. g) Informar o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Justiça da Infância e da Juventude eventuais problemas envolvendo o acolhido ou seus familiares, sendo vedada a transferência ou encaminhamento daquele a outras entidades ou pessoas sem expressa autorização da autoridade judiciária (cf. art.30, da Lei n° 8.069/90). h) Encaminhar mensalmente o relatório de frequência dos funcionários contratados pelo Município de Canarana/MT, informando a existência de faltas ou atrasos ao trabalho.

CLAÚSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este convênio poderá ser denunciado e rescindido unilateralmente pelo Município, sem qualquer tipo de indenização ou direito, a qualquer tempo, respeitando-se o prazo mínimo de 60 dias, e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

1 – Negligência ou execução incorreta do objeto na Cláusula Primeira, conforme fiscalizações empreendidas pela Secretaria de Ação e Promoção Social.

2 – Negligência ou falta de rigor no controle de frequência dos servidores contratados.

3 – Determinação de ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O Presente Termo de Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo,por igual período, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Canarana/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Canarana/MT, 16 de junho de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Georgina Knust Cardinot Buranelo

Presidente

Casa da Criança Hygino Penasso

Testemunhas:

1_____

2_____

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N°1.204 DE 16 DE JUNHO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 030/2015, autoria do executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DA CRIANÇA HYGINO PENASSO

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

*Art. 1º* Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Casa da Criança Hygino Penasso, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.962.686/0001-00.

**Parágrafo Único** - O Convênio de que trata o **caput** deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O Concedente deverá contratar quatro servidores e, em casos excepcionais, outro servidor para exercer suas funções junto à Convenente, durante todo o período de duração do convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 16 dias do mês de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

**Prefeito Municipal**

Termo de Convênio nº004/2015

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Canarana e a associação civil sem fins lucrativos Casa da Criança Hygino Penasso.

O Municipio de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ Nº15.023.922.0001-91, com sede administrativa a Rua Miraguaí nº 228, centro, representado pelo Prefeito Municipal Evaldo Osvaldo Diehl, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-29, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 93, na cidade de Canarana/MT, designados neste ato como CONCEDENTE e de outro lado Casa da Criança Hygino Penasso, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.962.686/0001-00, com sede em Canarana/MT, à rua Desemigrados, 681, bairro Jardim Tropical, representada por seu Presidente Georgina Knust Cardinot Buranelo, portadora do RG 09.503.751-1 e CPF 013.824.887-77, residente e domiciliada em Canara/MT, à Rua Tenente Portela, 1767, Bairro Sete de Setembro, designado neste ato como sendo CONVENENTE celebram o presente Convênio, observadas as disposições da Lei nº 994/2011, Lei Orgânica de Assistência Social, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o Município de Canarana/MT e a Casa da Criança Hygino Penasso, entidade que visa ao atendimento e ao amparo de crianças em estado de vulmerabilidade de direitos, em regime de acolhimento institucional, determinado pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Subclaúsula Primeira: A Cooperação do Concedente se dará com a contratação e consequente remuneração de quatro servidores para exercer suas funções junto à convenente.

Subcláusula Segunda: Em sendo necessário, em casos excepcionalíssimos, caso o número de crianças abrigadas atinja ou ultrapasse o número de 6, a Concedente deverá contratar mais um servidor, sendo tal contratação necessária apenas para suprir tal situação, de forma que, cessada a excepcionalidade, tal servidor deverá ser exonerado.

Subcláusula Terceira: Os servidores serão contratados pelo Município de Canarana, em regime de contrato temporário, com fundamento no art. 2º, inciso IV, e art. 3º, § 1º, da Lei nº 994/2011, estando todos sob subordinação hierárquica do dirigente da entidade, que poderá, inclusive, indicar o nome dos funcionários a serem contratados.

Subcláusula Quarta: – O regime de remuneração dos servidores temporários contratados para os fins desta Cláusula submete-se ao padrão fixado pela municipalidade para a generalidade de seus servidores, devendo ser observadas as normas próprias que regem o sistema de remuneração dos servidores públicos temporários.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – São obrigações do Concedente: a) Efetuar o pagamento mensal dos servidores admitidos para prestarem serviços na Casa da Criança Hygino Penasso, isentado, dessa forma, a entidade de qualquer responsabilidade pelos encargos salariais e eventuais direitos trabalhistas dos servidores que lá prestarem serviços. b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, inclusive no que diz respeito à frequência dos funcionários ao trabalho na entidade. c) Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação do que preconizado na subcláusula primeira da Cláusula Primeira deste Convênio. 3.2 – São obrigações da Convenente: a) Abrigar, em regime de acolhimento integral, crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público Estadual e Justiça da Infância e da Juventude, cumprindo com zelo e correção as suas funções institucionais. b) Elaborar plano de trabalho anual para análise e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. c) Controlar rigidamente a frequência dos servidores contratados pelo Concedente, exigindo deles o fiel cumprimento de suas obrigações, notificando, por escrito, imediatamente ao Município os casos de cometimento de falta disciplinar ou inadequação do funcionário para as funções exigidas. d) Executar o Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio, conforme anexo I, com estrita observância de direitos, de acordo com os arts. 92 e 94, da Lei nº 8.069/90. e) Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, pelo Conselho Tutelar, Ministério publico e Poder Judiciário locais. f) Responsabilizar-se pela segurança do acolhido. g) Informar o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Justiça da Infância e da Juventude eventuais problemas envolvendo o acolhido ou seus familiares, sendo vedada a transferência ou encaminhamento daquele a outras entidades ou pessoas sem expressa autorização da autoridade judiciária (cf. art.30, da Lei n° 8.069/90). h) Encaminhar mensalmente o relatório de frequência dos funcionários contratados pelo Município de Canarana/MT, informando a existência de faltas ou atrasos ao trabalho.

CLAÚSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este convênio poderá ser denunciado e rescindido unilateralmente pelo Município, sem qualquer tipo de indenização ou direito, a qualquer tempo, respeitando-se o prazo mínimo de 60 dias, e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

1 – Negligência ou execução incorreta do objeto na Cláusula Primeira, conforme fiscalizações empreendidas pela Secretaria de Ação e Promoção Social.

2 – Negligência ou falta de rigor no controle de frequência dos servidores contratados.

3 – Determinação de ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O Presente Termo de Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo,por igual período, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos

ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Canarana/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Canarana/MT, 16 de junho de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Georgina Knust Cardinot Buranelo

Presidente

Casa da Criança Hygino Penasso

Testemunhas:

1_____

2_____

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.203 DE 16 DE JUNHO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 029/2015, autoria do executivo)

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2014 a 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação- PME 2014 a 2024 do Município de Canarana-MT constante do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O Município de Canarana, por meio do Fórum Municipal de Educação, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação que ocorrerá a cada dois anos a partir da aprovação desta lei.

**Parágrafo único.** Cabe ao Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º

O Poder Executivo empenhar-se-á na progressiva realização dos objetivos e metas deste Plano, bem como na sua ampla divulgação para conhecimento e acompanhamento de sua implementação por todos os munícipes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal nº 1.203/2015

De 16 de junho de 2015

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 Garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

1.2 Realizar, em regime de colaboração, levantamento anual da demanda por creche para a população de até 03 anos, criando banco de dados e publicizando-o para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.3 Definir a política para a Educação Infantil, com base nas diretrizes e sugestões de referenciais curriculares nacionais e nas normas complementares estaduais e municipais.

1.4 Garantir que, no prazo de 01 (um) ano a partir da aprovação deste plano, todas as instituições que ofertem a Educação Infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores:

a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

1.5 Garantir que as unidades escolares de educação infantil façam a devida adequação de seu funcionamento, atendendo às necessidades da comunidade em que estão inseridas.

1.6 Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos de Educação Infantil através da colaboração financeira da União e do Estado;

1.7 Promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil in loco.

1.8 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil;

1.9 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.10 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.11 Definir a política para a Educação Infantil, com base nas diretrizes e sugestões de referenciais curriculares nacionais e nas normas complementares estaduais e municipais.

1.12 Criar e construir centros de Educação Infantil, ampliando os já existentes, para atendimento conjunto de crianças da educação infantil, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.

1.13 Estabelecer convênios com instituições do Ensino Superior e Centros de Formação para garantir a formação inicial e continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação infantil;

1.14 Disponibilizar transporte escolar, obedecendo aos padrões de legislação de trânsito, para aluno da Educação Infantil do campo, terras indígenas, quilombolas e assentados que comprovadamente necessitem de atendimento.

1.15 Estabelecer, no município, um sistema de acompanhamento, controle e orientação da Educação Infantil dos estabelecimentos públicos.

1.16 Garantir a implantação, renovação, manutenção e ampliação das brinquedotecas das escolas de Educação Infantil, com equipamentos, espaços, materiais, e infraestruturas necessárias à boa aprendizagem dos alunos em até 3 anos após a aprovação do Plano.

Meta 2 - Criar mecanismo de avaliação para aferir a qualidade da educação em 100% (cem por cento) das unidades de ensino do município de Canarana (pública e privada) até 2016.

Estratégias:

2.1 Assegurar que todas as escolas de educação básica em todas as modalidades tenham desencadeado o processo para a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas estadual e municipal, com efetiva participação da comunidade.

2.2 Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, em todas as unidades escolares públicas de Canarana, para os cargos de Diretor e Coordenador, a cada 02 (dois) anos com direito a uma reeleição.

2.3 Definir direitos de aprendizagem para a educação básica, com vista a garantir formação geral comum.

2.4 Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão mantenedor visando otimizar a participação da comunidade escolar nos CDCE, grêmios estudantis, conselhos diretores.

2.5 Capacitar os membros dos conselhos escolares, conselhos diretores e conselhos municipais de educação para que possam exercer seu papel de controle social.

2.6 Assegurar que pelo menos um membro de cada unidade escolar participe dos conselhos escolares, conselhos diretores e conselhos municipais de educação para que possam exercer seu papel de controle social, capacitando-os com as formações condizentes ao cargo.

2.7 Fomentar ações que visem à interação entre família e escola.

2.8 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

2.9 Garantir à todas as escolas políticas de combate à violência na escola e a construção da cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

2.10 Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares articulados com a base nacional comum, relacionados à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnico-Raciais e dos direitos humanos, violências e cultura de paz, sexualidade e música.

2.11 Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades da educação básica.

2.12 Disponibilizar transporte escolar, obedecendo padrões de legislação de trânsito, para alunos do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, médio, do campo, terras indígenas, quilombolas e assentados que comprovadamente necessitem de atendimento.

2.13 Assegurar apoio financeiro e pedagógico para as escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares.

2.14 Estabelecer parcerias entre União, Estado e municípios, envolvendo as Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Assistência Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (psicopedagogos, assistente social, fonoaudiólogos, psicólogos, neurologistas, psiquiatras e outros), sem ônus para a educação.

2.15 Apoiar ações de Educação Ambiental articuladas com os projetos políticos-pedagógicos das escolas que contribuam ou promovam o desenvolvimento local sustentável.

2.16 Promover ações de Educação Ambiental com os povos indígenas, quilombolas, do campo, ribeirinhos e assentados, em parceria com Ministério do Meio Ambiente e Educação, Secretarias municipais, IBAMA, SEMA, FUNAI e ONGs abordando a Legislação Ambiental, Nacional, Estadual e Municipal, possibilitando o desenvolvimento de projetos ambientais.

2.17 Orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizados com base na laicidade do ensino, primando pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente.

2.18 Constituir comissão com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas para elaborar orientações para o processo de escolha e adoção de livros e materiais didáticos, acervo das bibliotecas escolares, observando as especificidades das relações étnico-raciais no Estado.

2.19 Buscar condições para que todas as escolas organizadas ou não em Ciclos de Formação Humana tenham o Coordenador Pedagógico e o Coordenador de Ciclo/Professor Articulador em todos os ciclos, com espaço físico específico, formação e materiais adequados para atender a demanda.

2.20 Garantir a fruição a bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, de forma integrada ao currículo escolar.

2.21 Garantir a renovação e manutenção dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais, conforme a necessidade, e capacitar os profissionais da educação para utilizá-los.

2.22 Realizar parcerias com instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica para a oferta de cursos de extensão, para prover as necessidades de educação continuada.

2.23 Redimensionar a oferta de ensino infantil e fundamental nos turnos, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino infantil, fundamental e médio, de forma a atender a toda a demanda e de garantir a gestão dos recursos.

2.24 Apoiar tecnicamente ações de incentivo à divulgação da cultura matogrossense e estudo da mesma.

2.25 Incentivar a produção, publicação e distribuição às escolas da rede pública de livros/outros materiais pedagógicos, enfocando a diversidade étnico-racial e cultural do Estado, com a participação dos segmentos e especialistas/estudiosos da temática.

2.26 Garantir a implantação, renovação, manutenção e ampliação da biblioteca de cada unidade escolar, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, materiais e infraestrutura necessários à boa aprendizagem dos estudantes a partir da aprovação e vigência do Plano.

2.27 Assegurar para as escolas da rede municipal sistema de informatização.

2.28 Implantar nas escolas indígenas o sistema de diário online e internet.

2.29 Assegurar a autonomia do professor indígena para o preenchimento do diário online.

Meta 3 - Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.

Estratégias:

3.1 Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos destinados à educação, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

3.2 Assegurar outras fontes de receita à educação, incluindo na vinculação todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

3.3 Implantar um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, (rejeitada) a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

3.4 Assegurar, por intermédio de instrumentos legais, a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas públicas, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para o cumprimento de sua proposta didático-pedagógica imediatamente após a aprovação do plano.

3.5 Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão dos recursos financeiros da escola, construindo um plano de trabalho conjunto órgão gestor/unidade escolar/CDCE.

3.6 Assegurar, por intermédio de instrumentos legais específicos, que o pagamento das tarifas de água, energia elétrica, telefônica e internet das escolas públicas seja mantido pelas respectivas entidades mantenedoras, independente dos repasses de manutenção e conservação.

3.7 Potencializar a capacidade de arrecadação dos recursos próprios dos impostos municipais bem como destinar seu gradual aumento para aplicar na educação, acima do mínimo exigido constitucionalmente.

3.8 Estabelecer aumento de 2% (dois por cento) ao ano, da vinculação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino, de forma a garantir, ao final deste Plano, a aplicação dos 35% (trinta e cinco por cento) estabelecidos na Constituição Estadual.

3.9 Aplicar, em até 10 anos, 35% (trinta e cinco por cento) para o investimento em educação pública conforme rege a Constituição Estadual e assegurar que esses recursos sejam gastos apenas na MDE conforme artigo 70 da LDB/96;

3.10 Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, sindicatos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

3.11 Estabelecer política municipal de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino e que assegure a elaboração e a implementação de planos municipais de educação e articule a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais;

3.12 Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas;

3.13 Ampliar os instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar assegurando o controle social a partir dos conselhos escolares e do FUNDEB;

3.14 Definir financiamento, em regime de colaboração, para garantir políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar enfrentados, pelo município e pelo estado, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

3.15 Garantir a participação dos conselhos municipais na construção do orçamento, do plano plurianual, da Lei Orçamentária Anual e no acompanhamento da execução dos recursos financeiros;

3.16 Promover Audiências Públicas da Educação trimestrais e manter atualizado e amplamente divulgado o Portal da Transparência no que se refere aos recursos públicos da educação, fortalecendo os mecanismos e os instrumentos que promovem a transparência e o controle social, mobilizando a sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos da educação, garantidos por lei.

3.17 Prover após a publicação do PME, com a colaboração técnica e financeira da União, os conselhos do FUNDEB e da Educação, do suporte técnico contábil e jurídico necessário ao exercício pleno e autônomo de suas atribuições no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino.

3.18 Assegurar pelo processo de fiscalização e acompanhamento que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de todos os impostos (inclusive o IRRF) e transferências constitucionais sejam destinadas exclusivamente à MDE (Manutenção e desenvolvimento de ensino) especificadas no art. 70 da LDB.

3.19 Assegurar em lei, a destinação de no mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) dos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos da educação para gastos com folha líquida de salário de todos os profissionais da educação;

3.20 Estabelecer mecanismos de gestão que assegure equilíbrio entre relação número de aluno por professor (função docente) e funcionário, e o atendimento das matrículas conforme assegura o art. 10, inciso II da LDB dentro dos seguintes parâmetros: Relação média de 20 alunos por função docente; quadro de funcionários numa relação de no máximo 1/3 do quadro do total de funções docentes necessário para o atendimento da demanda educacional; atendimento da demanda de matrícula pelo município de no máximo 1/3 dos alunos do ensino fundamental;

3.21 Capacitar anualmente os membros dos conselhos escolares e conselhos municipais de educação, para que possam exercer na plenitude seu papel de controle social.

3.22 Oferecer cursos e outras modalidades culturais que tratem da formação de lideranças, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política, a partir da aprovação deste plano.

3.23 Criar, imediatamente após a aprovação do plano, o Fórum de educação municipal.

3.24 Garantir, a partir da aprovação deste plano, a realização da Conferência Municipal de Educação bienalmente, e extraordinariamente, conforme convocação do Fórum, para análise do PME, para posterior apreciação e deliberação final da Câmara de Vereadores do Município.

3.25 Garantir, após a vigência deste plano, a realização anual de reunião do Fórum Municipal de Educação, para análise e avaliação dos objetivos e metas propostas neste plano.

3.26 Assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que os recursos para pequenas reformas e reparos nas escolas sejam depositados diretamente na conta corrente do Conselho Deliberativo e geridos pelo mesmo, com assistência técnica do Estado e/ou das respectivas prefeituras.

3.27 Garantir que dos recursos provenientes da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinados à educação (75%) sejam aplicados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos para valorização dos profissionais da educação;

META 4 – Assegurar a existência de plano de carreira para os profissionais da educação básica pública e a valorização dos profissionais da educação.

Estratégias:

4.1 Garantir que o município tenha carreira própria para os profissionais da educação do sistema público de ensino.

4.2 Utilizar a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários para os profissionais da educação.

4.3 Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade aos profissionais da rede pública estadual e municipal.

4.4 Garantir nos Planos de Carreiras, Cargos e Salários que a elevação por tempo de serviço se dê por intermédio da avaliação de desempenho na função de atuação.

4.5 Garantir concursos públicos para a rede municipal de ensino, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigidas para os cargos e a disponibilidade de vagas reais.

4.6 Assegurar 02 horas de formação continuada, mensalmente, computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos e apoio da educação.

4.7 Garantir direitos e condições dignas de atendimento ao profissional da Educação Municipal e agilidade nos processos de aposentadoria para que seja publicada, no máximo, em 30 dias, a partir do momento da solicitação.

4.8 Elaborar e executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública e privada preservando a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa.

4.9 Garantir o acesso à Seguridade Social aos profissionais da educação.

4.10 Garantir assistência médica ao tratamento dos problemas relacionados à saúde adquiridos no exercício da profissão, em parceria com os órgãos responsáveis.

4.11 Fazer estudos para viabilizar parcerias com planos de saúde para os profissionais da educação.

4.12 Estabelecer planos anuais de trabalho com base nos resultados do processo de avaliação institucional, assegurando aos profissionais da educação as condições necessárias para a sua atualização profissional.

4.13 Garantir que o piso salarial dos profissionais da educação da rede municipal se equipare até o final de 2017 à remuneração dos profissionais da rede estadual e, gradativamente atinja patamares mais dignos até 2018.

4.14 Garantir a gestão democrática em todas as unidades escolares da rede municipal.

Meta 5 - Oportunizar formação específica inicial e continuada aos profissionais da educação.

Estratégias:

5.1 Garantir aos profissionais da educação formação continuada com ênfase na educação especial, educação quilombola, educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com os CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituições superiores públicas.

5.2 Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo.

5.3 Ampliar a oferta de cursos de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.

5.4 Garantir formação continuada específica aos professores e gestores indígenas, do campo e quilombola que atuam na Educação de Jovens e Adultos e na educação profissional e tecnológica.

5.5 Ofertar formação continuada aos profissionais na função de gestores da educação pública e privada.

5.6 Oferecer formação continuada com especialistas aos profissionais da educação básica pública e privada que atendam alunos com necessidades educacionais especiais.

5.7 Promover e dar condições de formação aos professores das redes pública que atuam em língua espanhola ou inglesa para atender a demanda estabelecida.

5.8 Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais da educação da rede pública em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da educação.

5.9 Estabelecer/ampliar parcerias para o oferecimento de cursos de formação inicial, complementação pedagógica, pós-graduação e mestrado aos profissionais da educação.

5.10 Oferecer formação continuada na área de agroecologia, sustentabilidade e economia solidária aos profissionais da educação do campo, em parceria com as Secretarias Municipais e Estadual de Meio Ambiente, Agricultura, Educação e outras instituições.

5.11 Promover formação continuada para profissionais da educação que atuam em escolas indígenas.

META 6 - Incentivar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio;

Estratégias:

6.1 Colaborar com o estado e a União, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs para que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança.

6.2 Contribuir para a realização de avaliação institucional, com a participação efetiva da comunidade escolar, do órgão gestor, dos profissionais da educação profissional e dos estudantes.

6.3 Incentivar programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica.

6.4 Incentivar políticas de Educação Profissional e Tecnológica, buscando a inclusão dos alunos com deficiências e com necessidades educacionais especiais no mercado de trabalho.

6.5 Buscar parcerias com Instituições de Ensino Técnico Públicas e privadas para a realização de cursos técnicos e criação de campus no município;

6.6 Facilitar convênios com empresas privadas, a fim de possibilitar estágios e inclusão de alunos no mercado de trabalho.

6.7 Incluir integrantes do Ensino Técnico nos conselhos que permeiam a educação municipal.

META 7 – Igualar a escolaridade média entre grupos de cor e raça declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até 2017.

Estratégias:

7.1 Estabelecer políticas de ações afirmativas a partir de pesquisas, junto ao censo escolar sobre reprovação, evasão/abandono escolar, fazendo um recorte de gênero, cor/raça, renda e nível de escolaridade dos pais.

7.2 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e em condição socialmente vulnerável e da adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

Meta 8 - Atender, em parceria com o estado, 100% (cem por cento) da população escolarizável no ensino fundamental até 2016 na idade apropriada.

Estratégias:

8.1 Realizar anualmente, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais.

8.2 Garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

8.3 Reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano, com qualidade na aprendizagem.

8.4 Reduzir em 100% (cem por cento) a repetência e a evasão no ensino fundamental, primando pela qualidade da Educação.

8.5 Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural e terras ocupadas por indígenas, quilombolas e assentados, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, observando aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, e ainda, levando em consideração:

a) tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;

8.6 Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender os filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante.

8.7 Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas municipais para o recebimento dos alunos especiais.

8.8 No prazo de dois anos, construir prédio próprio para a Biblioteca Municipal, ampliando seu acervo bibliográfico e oferecendo acesso à internet.

8.9 A partir da vigência do plano, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos e privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura previstos nas legislações vigentes.

Meta 9 - Atender, em parceria com o estado, a população indígena, em todos os níveis de ensino, em 100% (cem por cento) da demanda em idade apropriada até 2017.

Estratégias:

9.1 Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolarizável que se encontra fora da escola.

9.2 Garantir que as ações da política da educação escolar indígena estejam implantadas, em Mato Grosso de acordo com o Parecer 14/99 do Conselho Nacional de Educação.

9.3 Equipar as escolas indígenas, assegurando a prevenção contra incêndio e pânico, obedecendo ao padrão mínimo de infraestrutura previamente estabelecido pelo CEE e CEI.

9.4 Estabelecer política de produção e publicação de materiais didáticos para as escolas indígenas.

9.5 Garantir as condições necessárias infraestrutural e pedagógica para atendimento de estudantes indígenas com necessidades especiais.

9.6 Garantir autonomia na aquisição da merenda escolar para as comunidades indígenas de acordo com a Legislação vigente, respeitando a dieta alimentar de cada povo.

9.7 Realizar intercâmbio entre escolas indígenas e não indígenas.

9.8 Implantar e fomentar os territórios etnoeducacionais dos povos indígenas de Mato Grosso.

9.9 Realizar, a cada 03 (três) anos, a Conferência Municipal da Educação Escolar Indígena para avaliação e acompanhamento das políticas educacionais, com o segmento indígena e seus parceiros institucionais.

META 10 – Expandir, em parceria com o estado, o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2016.

Estratégias:

10.1 Estabelecer parcerias Estado/municípios para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho.

10.2 Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

10.3 Garantir salas de recursos nas escolas da rede pública de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário.

10.4 Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico.

10.5 Atender a demanda pelos serviços e apoios especializados como complementação do processo de escolarização.

10.6 Expandir o atendimento às pessoas com surdez, garantindo intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares, investindo na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES públicas e organizações não governamentais.

10.7 Fortalecer e ampliar transporte adaptado para estudantes com necessidades especiais das escolas urbanas e do campo.

10.8 Capacitar os profissionais da educação das unidades escolares, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

10.9 Disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultural e organizações não governamentais, União, Estado e municípios.

10.10 Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.

10.11 Implantar, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

10.12 Apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais.

10.13 Oferecer qualificação profissional por pólo aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as demandas locais e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais.

10.14 Elaborar estudos quanto à viabilidade de se disponibilizar monitor ou cuidador dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

10.15 Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências e necessidades educacionais especiais em parceria com as demais Secretarias.

10.16 Buscar através de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde no primeiro ano de vigência deste plano, consultas neurológicas e odontológicas para todos os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, bem como encaminhamento para a efetivação de exames, com o intuito de obter um diagnóstico, para atender e estimular os educandos dentro de suas especificidades.

Meta 11 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

11.1 Apoiar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares

que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

11.2 Colaborar com o pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

11.3 Apoiar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

11.4 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado.

11.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com necessidades educacionais especiais;

11.6 Incentivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

11.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

11.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

11.9 Desenvolver, em parceria com a SEDUC, formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

11.10 Apoiar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

11.11 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 12 - Apoiar a oferta do Ensino superior, incentivando a criação de cursos em diversas modalidades e turnos diferenciados.

Estratégias:

12.1 Diversificar a oferta de ensino superior, com criação de cursos diurnos e noturnos para atender os setores: comércio, indústria, agropecuária, turismo e meio ambiente em parceria com instituições de Ensino Superior;

12.2 Estabelecer cooperações com as diversas instituições de ensino superior, sempre que necessário, para fomentar curso de formação continuada a nível de especialização, mestrado e doutorado, de acordo com as demandas emergentes nos diversos setores da sociedade;

12.3 Articular junto a SEDUC, UFMT, UNEMAT, IFMT e MEC, Habilitação e Formação Continuada para todos os profissionais da educação.

12.4 Estabelecer parcerias para a criação de Campus de Universidades Estaduais e Federais no município.

META 13 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias:

13.1 Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada.

13.2 Garantir atividades de apoio às tarefas escolares de todas as escolas que implantarem carga horária ampliada, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente.

13.3 Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos culturais e esportivos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

13.4 Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo com carga horária ampliada.

13.5 Criar Centros de Educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 0 a 05 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação.

13.6 Atender aos estudantes do campo, de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de carga horária ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

13.7 Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária ampliada.

META 14 - Ofertar a educação básica para toda a população escolarizável das escolas do campo:

Estratégias:

14.1 Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agroecologia e na socioeconomia solidária.

14.2 Implementar cursos profissionalizantes nas escolas do campo de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo a singularidade de cada região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições, visando a sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada e outras demandas locais.

14.3 Promover a formação continuada em educação ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para a conservação e sustentabilidade ambiental, reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 222/2015

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004

**RESOLVE:**

**Artigo1º**- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO do Servidor **AUREO RAMOS ANTUNES** no cargo de MOTORISTA CNH D/E**, lotado na** Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revoga se as disposições em contrario**.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 10 de junho de 2015.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 292/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SANSÃO LEITE DE CARVALHO** no cargo **DIRETOR DE AGRICULTURA** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 15 de junho de 2015.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 289/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **OSVALDO CARLOS** no cargo **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 12 de junho de 2015.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 234/2015**

**SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS."**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designa o servidor público **JOSÉ ALCIDES LINJARDI**, nocargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 13 de junho de 2015.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 294/2015**

**SUMULA**: "**DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO PROVISORIA DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica Designada a servidora **PATRICIA ZAPELINI FRANCISCO** como Presidente da CPL( Comissão Permanente de licitação) pelo prazo de 30(trinta) dias.

**Artigo 2º -** Esse decreto tem vigência de 16 de junho de 2015 a 16 de julho de 2015.

**Artigo 3° -** Revoga-se as disposições em contrario.

**Artigo 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.**

**Em, 16 de junho de 2015**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 286/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a Senhora **DANIELE CRISTIANE GIROLDO** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE.** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 10 de junho de 2015.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N.º 002/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N.º 002/2015**

**SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA**

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI MUNICIPAL N.º 886/2015

**OBJETO:** CUSTEAR O I ENCONTRO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA VISANDO O FORTALECIMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO E REGIÃO, ATRAVÉS DO SINDICATO RURAL DE CARLINDA – MT.

**VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 17/06/2015 a 31/12/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2015.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**LEGISLATIVO**
**PORTARIA N.º 019/2015**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O senhor AMILCAR PEREIRA RIOS, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

**RESOLVE:**

**Art. 1.° -** Exonerar o servidor **ELIAS ALVES CAVALHEIRO**, do cargo de provimento em comissão DAS-4, de **Diretor de Frotas e Almoxarifado**, para qual o mesmo foi nomeado em regime de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal n.º 718/2013, de 29/05/2013.

**Art. 2.º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

***REGISTRE-SE;***

***PUBLIQUE-SE;***

***CUMPRA-SE.***

**AMILCAR PEREIRA RIOS**

*Presidente da Câmara*

**REGISTRADO** e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2015**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2015**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 013/2015 E DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU.

**LIZÚ KOBERSTAIN,**Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** houve os desencontros no sistema operacional do Departamento de Tributos, o que prejudicou o lançamento da Campanha do IPTU 2015, não suficientes para o restabelecimento da normalidade no Município;

**CONSIDERANDO** que a competência do Estado Democrático de Direito, ao mesmo tempo em que confere os poderes da autoridade constituída, também o obriga a tomar as devidas providências, visando solucionar as situações verificadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de não prejudicar o contribuinte chapadense, pela ineficácia administrativa;

**DECRETA:**

Art. 1º. Prorroga a vigência do Decreto Municipal 013/2015, estendendo a vigência do incentivo do IPTU 2015 até a data de 30 de junho de 2015, para pagamento em parcela única, para os contribuintes adimplentes com o tributo nos exercícios anteriores, em 30% (trinta por cento) sobre o valor do lançamento do IPTU.

Paragrafo único – Será concedido o incentivo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lançamento do IPTU, para o contribuinte que saldar parceladamente, em até 03 (três) parcelas, para os contribuintes adimplentes com o tributo nos exercícios anteriores, com vigência do incentivo até a data de 30 de setembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de junho de 2015.

**LIZÚ KOBERSTAIN**

**Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH**
**DECRETO N° 025/2015**

DECRETA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Prefeitura Municipal de Cláudia

25 2015

01 de Abril de 2015.

DECRETO /

Data

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Claudia-MT

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por superavit financeiro

no valor de ate R$ ( Cento e setenta e sete mil, quinhentos e quinze reais) nos termos do artigo 43, õ1ø inciso 1 e õ 2§ da Lei Federal

4.320/64, para inclusao de dotacao consignada no orcamento vigente sob numero:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 60.000,00

SUB-TOTAL: R$ 60.000,00

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 13.750,00

SUB-TOTAL: R$ 13.750,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato R$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R$ 4.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00

05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.500,00

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 4.040,00

05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 12.030,00

05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.300,00

SUB-TOTAL: R$ 27.870,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.570,00

06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.400,00

SUB-TOTAL: R$ 3.970,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0027.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.000,00

07.002.08.244.0026.1151.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 11.000,00

07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

07.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Pág. 1 de 2

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 16.000,00

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.800,00

SUB-TOTAL: R$ 19.800,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 34.025,00

11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 100,00

SUB-TOTAL: R$ 34.125,00

TOTAL GERAL: R$ 177.515,00

Para fazer face ao Credito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serao utilizados os recursos provenientes do superavit financeiro

verificado em exercicios anteriores nas contas provenientes de recursos dos Contratos de Repasse 0189.900-83/2005/MAPA e 185.899-

53/2005 -PRODESA/MAPA do municipio em conformidade com o disposto no artigo 43, õ1ø inciso 1 e õ 2§ da Lei Federal 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 60.290,00

02.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00

02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

02.001.04.124.0002.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

02.001.04.126.0003.1120.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

02.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.200,00

SUB-TOTAL: R$ 130.490,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 3.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.1151.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 34.025,00

SUB-TOTAL: R$ 34.025,00

TOTAL GERAL: R$ 177.515,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2015.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL Nº 001/2015**

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, Sr. **João Batista Moraes De Oliveira**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 06/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

**Art. 1º -** Torna público as respostas dos recursos protocolados **ANEXO I,** e divulga o **Gabarito Definitivo ANEXO II** das provas realizadas no dia **31 de Maio de 2015** do

Concurso Público 001/2015

da Prefeitura Municipal de Cláudia.

Art. 2º - Torna público o Resultado Preliminar ANEXO III, do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Cláudia, e fica aberto o prazo de recurso contra a divulgação do resultado preliminar de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão do seu cartão de respostas deverá formalizar um requerimento por escrito, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá protocolar junto a comissão organizadora Concurso Público na Prefeitura Municipal de Cláudia, sendo que o prazo para o candidato protocolar recurso se estende até o dia 18 de Junho de 2015.

Art. 4º - O edital completo contendo os ANEXOS I, II e III, estão disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia http://www.claudia.mt.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n. º 001/2015. Este Edital Complementar 06 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 16 de Junho de 2015.

Cláudia – MT, 16 de Junho de 2015

João Batista Moraes De Oliveira Esdra Nunes de Andrade

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

ANEXO - I

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA

A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

A Atos Consultoria, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, de acordo com o subitem 16.2 do Edital 001/2015, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, interposto contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Recorrentes: Ana Paula De Oliveira Velozo; Joelson Alvarenga Batista; Vinícius Augusto Freire; Augusto Romanini; Bernardo Antonio Signor; Sérgio Pereira De Farias Júnior; Raquel Giachini; Cristovo Guedes Gomes; Cristiana Berta Hartmann; Marcio Marcolino Da Cruz; Mauro Sérgio Olartechea Abreu; Ruy Marcelo Baracat De Oliveira; Marcio Marcolino Da Cruz; Vania Silva Santos; Aline Schorro; Mayara Melissa Lazzeri; Anderson Araújo Watanabe; Rodrigo Cappeler; Tancredo Vargas Saraiva De Araújo; Ricardo Chaves Dos Santos; Jose Vinicius Rosinke; Nataniel Cruz Neto; Francieli Vareschini; Aline Schorro; Eliane De Almeida Rizzi; João Paulo Rizzi; Raquel Giachini; Rosana Rosa Pereira; Silvia Schmeing; Rosana Maria Andreato Leite; Cassio Beal; Marta Rodrigues Da Silva; Ricardo Chaves Dos Santos; Guilherme Simplicio Dias; Walméri Ferraz Da Silva; Nicklawber Santos Almeida; Marcus Levy Ferreira Da Silva; Denise Regina Dalmagro; Bianca Marques Da Rosa; Carina Silvana Virgulino; Jose Vitor Ranieri Moreira; Sueli Porfirio Ramos; Maria Lucineide De Oliveira Soares; Pericles Seganfredo; Fabricio Profeta Da Cruz; Marinete Batista Da Silva; Gislaine Anderleia Puton Menin; Ednei Isidoro De Almeida; Rodrigo Rosa Da Silva; Altina Cipoli Bastos Muniz; Marli Ines De Souza; Aleandro Rodrigues Madureira; Patricia Pricila Maia; Rosana Aps De Oliveira Dias; Francidalva Gomes; Walin Jose De Paula; Larissa Lourenço Lopes Martins; Leila Terezinha Diel Schmidt; Claudete Angheben De Paula; Silvia Strege; Jose Guilherme Roma Berno.

Questão: 17

Recursos nº: 000478.

Cargo: psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão: 30

Recursos nº: 000479

Cargo: técnico em informática.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: o protocolo pop3 não pertence à camada de transporte.

Questão: 20, 30

Recurso nº: 000480, 000529; 000520, 000536, 000556, 000557.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo; auxiliar administrativo, auxiliar de saúde bucal, fiscal de obras e postura, fiscal de solos e meio ambiente, fiscal de tributos e arrecadação, recepcionista, técnico em contabilidade, técnico em desenvolvimento infantil e especial, técnico em enfermagem, técnico em meio ambiente, técnico em informática, técnico em vigilância sanitária.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Conforme o IBGE – instituto brasileiro de geografia e estatística (divisão territorial brasileira, 2002. Disponível em: http://www.ipeadata.gov.br/doc/divisaoterritorialbrasileira_ibge.pdf) o estado de mato grosso em seus primórdios englobava o que hoje é território de rondônia e mato grosso do sul ( mapa 6 e mapa 7, anexos).

Questão: 17

Recurso nº: 000481, 000483, 000485, 000493, 000506, 000508, 000510, 000516, 000518, 000517, 000526, 000547, 000554, 000555, 000558, 000571, 000574, 000576, 000581, 000586, 000611.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso procedente, anula a questão.

Justificativa: não há alternativa válida para a questão.

Questão: 38

Recurso nº: 000482, 000552, 000578.

Cargo: engenheiro civil.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: a norma é clara quando diz “o módulo de elasticidade deve ser obtido segundo ensaio descrito na nbr 8522(...)”, satisfazendo ao que se pede na referida questão.

Questão: 38

Recurso nº: 000523.

Cargo: engenheiro civil.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: a norma 6118/2003 – projeto de estruturas de concreto trata de conteúdo inerente ao cargo, previsto no edital 001/2015 conforme item “sistemas estruturais”.

Questão: 31

Recurso nº: 000484.

Cargo: contador.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

A argumentação do candidato não prospera uma vez que a pergunta, pede para julgar as alternativas conforme a lei de responsabilidade fiscal, sobre seção da lei orçamentária anual: e conforme o art. 5º § 1º o qual é bastante claro quando menciona: "e as receitas que as atenderão". Sendo assim, a afirmativa esta incorreta tornado a falsa pois a mesma não esta conforme a lei.

Questão: 15

Recurso nº: 000486.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: o triângulo de pascal é um triângulo numérico formado por números binomiais (nk), onde “n” representa o número da linha (posição vertical), e “k” representa o número da coluna (posição horizontal). Oliveira, .

Questão: 37

Recurso nº: 000487.

Cargo: médico veterinário.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: questão pede que se julgue as afirmativas incorretas.

Questão: 19

Recurso nº: 000488.

Cargo: operador de máquinas i, operador de máquinas ii.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: conforme o código de trânsito brasileiro, art. 29, inc. Iv, “iv - quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade;”, caso em que se aplica a placa de regulamentação r-27.

Questão: 34

Recurso nº: 000489, 000582.

Cargo: engenheiro civil.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: conteúdo previsto no edital 0001/2015 conforme item “instalações hidrossanitárias”; a norma 7198 de 1993 se aplica às instalações prediais de água quente, adicionando “(...)Instalações prediais de água quente para uso humano, cuja temperatura seja, no máximo, de 70 °c”, satisfazendo o que se pede na referida questão.

Questão: 30

Recurso nº: 000490.

Cargo: técnico em enfermagem.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: conforme art. 119 da resolução cofen 311 de 2007, “a pena de cassação do direito ao exercício profissional é de competência do conselho federal de enfermagem”, em discordância com o que se pede no enunciado da referida questão.

Questão: 32

Recurso nº: 000491.

Cargo: psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, altera-se o gabarito para letra “d”.

Justificativa: conforme resolução cfp 10 de 2005, código de ética do psicólogo.

Questão: 14

Recurso nº: 000492.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. O estudo do perímetro, área e volume das principais figuras geométricas envolve os conceitos inerentes às figuras geométricas, satisfazendo o que se pede na referida questão.

Questão: 16

Recurso nº: 000494.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. O estudo do perímetro, área e volume das principais figuras geométricas envolve os conceitos inerentes às figuras geométricas, satisfazendo o que se pede na referida questão.

Questão: 18

Recurso nº: 000495, 000583, 000587.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: numa lajota quadrada com área de 81 cm2, depreende-se que seus lados medem 9 cm; logo, ao reduzir suas medidas pela metade (4,5 cm) obter-se-ia uma lajota com área de 20,25 cm2; se a área da lajota original era 81 cm2, neste caso a redução foi de 60,75 cm2 conforme a alternativa constante no gabarito preliminar.

Questão: 21

Recurso nº: 000496, 000517.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: questão em conformidade com o edital 001/2015, conforme item “generalidades e conceitos do município de cláudia, estado de mato grosso, brasil e do mundo”.

Questão: 18

Recurso nº: 000497.

Cargo: operador de máquinas I, operador de máquinas II.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. A referência fornecida pelo candidato não sustenta seus argumentos. Questão em conformidade com o manual de direção defensiva do departamento de trânsito do estado do paraná, disponível em: http://www.detran.pr.gov.br/arquivos/file/habilitacao/manualdehabilitacao/manualdehabparte6.pdf.

Questão: 29

Recurso nº: 000498.

Cargo: técnico em enfermagem.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: lei 12 de 2013, dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de cláudia. Para a afirmativa “i” observa-se o disposto no art. 14; para a afirmativa “ii” observa-se o disposto no art. 26, § 1º; para a afirmativa “iii” observa-se o disposto no art. 27, § 1º; para a afirmativa “iv” observa-se o disposto no art. 27, § 5º.

Questão: 29; 19.

Recurso nº: 000499, 000511, 000522, 000564, 000575, 000589, 000592.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo; auxiliar administrativo, auxiliar de saúde bucal, fiscal de obras e postura, fiscal de solos e meio ambiente, fiscal de tributos e arrecadação, recepcionista, técnico em contabilidade, técnico em desenvolvimento infantil e especial, técnico em enfermagem, técnico em meio ambiente, técnico em informática, técnico em vigilância sanitária.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: questão elaborada conforme dados fornecidos pelo ibge - instituto brasileiro de geografia e estatística, disponível em http://cod.ibge.gov.br/232d1.

Questão: 24; 14.

Recurso nº: 000500.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo; auxiliar administrativo, auxiliar de saúde bucal, fiscal de obras e postura, fiscal de solos e meio ambiente, fiscal de tributos e arrecadação, recepcionista, técnico em contabilidade, técnico em desenvolvimento infantil e especial, técnico em enfermagem, técnico em meio ambiente, técnico em informática, técnico em vigilância sanitária.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Improcedente por perca de objeto, não há relação entre a questão e o argumento apresentado pelo candidato.

Questão: 32.

Recurso nº: 000501, 000550, 000559, 000584.

Cargo: engenheiro civil.

Decisão: recurso procedente, anula-se a questão.

Justificativa: não há alternativa válida para a questão.

Questão: 39.

Recurso nº: 000502, 000505, 000570.

Cargo: psicólogo.

Decisão: recurso procedente, altera-se o gabarito para a letra “a”.

Justificativa: recurso em acordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão: 34.

Recurso nº: 000503.

Cargo: controlador interno.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. A alternativa “a” da referida questão permanece fiel ao que dispõe o inc. Xi do art. 5º da constituição federal, sendo que a única alternativa correta para a questão é a constante no gabarito preliminar.

Questão: 35.

Recurso nº: 000504.

Cargo: engenheiro civil.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Questão inerente ao cargo e em conformidade com o que dispõe o edital 001/2015, conforme item “materiais e técnicas de construção”.

Questão: 40.

Recurso nº: 000507.

Cargo: controlador interno.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: além de ser conteúdo inerente ao cargo, a referida questão enquadra-se no edital 001/2015 em conformidade com os itens “regulamentação e controle”, “responsabilidade civil da administração”, “controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional”.

Questão: 23; 13; 13.

Recurso nº: 000509, 000515, 000525, 000546, 000572.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo; auxiliar administrativo, auxiliar de saúde bucal, fiscal de obras e postura, fiscal de solos e meio ambiente, fiscal de tributos e arrecadação, recepcionista, técnico em contabilidade, técnico em desenvolvimento infantil e especial, técnico em enfermagem, técnico em meio ambiente, técnico em informática, técnico em vigilância sanitária; carpinteiro, auxiliar de mecãnico, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de jardineiro, borracheiro, eletricista automotivo, gari, jardineiro, mecânico, merendeira, motorista, operador de máquinas i, operador de máquinas ii, pedreiro, vigia, zelador(a).

Decisão: recurso procedente, anula-se a questão.

Justificativa: recurso em acordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Não há alternativa válida para a questão.

Questão: 33.

Recurso nº: 000512.

Cargo: controlador interno.

Decisão: recurso procedente, anula-se a questão.

Justificativa: conforme art. 24, inc. Vi da constituição federal, a questão possui mais de uma alternativa correta.

Questão: 38.

Recurso nº: 000513.

Cargo: controlador interno.

Decisão: recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

Justificativa: A alternativa "A" está incorreta, pois encontra-se incompleta. De acordo com Germana de Oliveira Moraes, a autora apresenta a seguinte catalogação: “[...] são vícios da motivação a falta desta, a motivação obscura e a motivação incongruente” (MORAES, 1997/1998/1999, p. 12). O primeiro vício, evidentemente, refere-se aos casos em que o ato administrativo não apresenta qualquer fundamentação, nem prévia, nem concomitante, nem posterior. Já o segundo ocorre quando “não são inteligíveis os fatos narrados nem os fundamentos jurídicos indicados nos quais a decisão se apóia ou, ainda, quando não é possível compreender a justificação do processo decisório” (MORAES, 1997/1998/1999, p. 13). O terceiro, por fim, tem lugar quando os fundamentos e o conteúdo da decisão são contraditórios entre si, ou quando os fundamentos não se articulam lógica e racionalmente.

A alternativa A trazia apenas o motivo "incoerência", porém, observa-se que há mais vícios de motivação, como: a falta de motivação, a motivação obscura e a motivação incongruente/incoerente, estando a questão incorreta por faltar outras espécies de motivações.

A alternativa "C" está correta, conforme leciona os doutrinadores Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Digo de Figueiredo Moreira Neto.

"Para que a Administração possa desenvolver estas atividades visando atender ao interesse público, o ordenamento estatal lhe confere poderes considerados, de forma ampla, como sendo uma capacidade geral de agir, de emitir comandos a terceiros, independentemente de sua concordância, e de auto-executar as suas decisões, com meios coercitivos próprios, sem necessitar do Poder Judiciário posto que muitas as atuações administrativas são dotadas de um caráter imperativo.

Assim, quando se fala em poder para a administração deve-se ter em mente aqueles que a tornam capaz de sobrepor a vontade da lei à individual, o interesse público ao interesse privado.

Embora o vocábulo poder dê a impressão de que se trata de faculdade, de escolha da administração, na realidade trata-se de poder-dever vez que “é reconhecido ao poder público para que o exerça em benefício da coletividade” , de forma irrenunciável.

Deste modo, administrar a coisa pública é gerir interesses de acordo com a lei, a moral e a finalidade que importará sempre na idéia de zelo e conservação de bens, no bem estar individual dos cidadãos e de progresso social. Esse fim específico buscado pelo agente público é aquele que se reveste de legalidade e prende-se na licitude do seu ato para alcançar determinada ação administrativa.

Para Moreira Neto (2000, p. 73), “quando o agente da Administração Pública não atende a esse interesse público específico, seja de modo absoluto, seja pelo modo grosseiro ou preciso de fazê-lo, ele viola o dever da boa administração”. "

Portanto, conforme aduz a alternativa "c", a administração não tem liberdade de escolha, pois trata-se de um poder-dever em agir assim que tiver conhecimento de alguma falta.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 2002, p. 86.

MOREIRA NETO, Digo de Figueiredo. Mutações do Direito Administrativo. 2000, p. 73.

Questão: 33.

Recurso nº: 000514.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: questão inerente ao cargo, elaborada conforme conteúdo “educação física e suas abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar”, constante no edital 001/2015.

Questão: 25, 15

Recurso nº: 000521, 000573.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo; auxiliar administrativo, auxiliar de saúde bucal, fiscal de obras e postura, fiscal de solos e meio ambiente, fiscal de tributos e arrecadação, recepcionista, técnico em contabilidade, técnico em desenvolvimento infantil e especial, técnico em enfermagem, técnico em meio ambiente, técnico em informática, técnico em vigilância sanitária.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: a semelhança com outras fontes não invalida a questão, visto que se trata de questão objetiva e conteúdo típico da geografia nacional. Conforme fonte consultada, “a mata dos cocais associa-se com os campos, em direção ao norte, com a vegetação de cerrado ao sul e leste, e une-se gradativamente com a floresta em direção ao oeste”, e ainda “nestas regiões prevalecem áreas de transição que concentram espécies de cerrado e caatinga, principalmente no território a leste do rio parnaíba, estado do piauí”. (1) santos filho, francisco soares et al. Cocais: zona ecotonal natural ou artificial? Revista equador (ufpi), vol.1, nº 1, p. 02 -13 (janeiro/junho, 2013). (2) brasil. Companhia de desenvolvimento dos vales do são francisco e do parnaíba – codevasf. Plano de ação para o desenvolvimento integrado da bacia do parnaíba, planap : síntese executiva : território dos cocais / companhia de desenvolvimento dos vales do são francisco e do parnaíba – codevasf. – brasília, df : tda desenhos & arte ltda., 2006. Disponível em: http://www.codevasf.gov.br/principal/publicacoes/publicacoes-atuais/pdf/livro_02.pdf.

Questão: 40

Recurso nº: 000524.

Cargo: engenheiro civil.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: a norma 6118/2003 – projeto de estruturas de concreto trata de conteúdo inerente ao cargo, previsto no edital 001/2015 conforme item “sistemas estruturais”.

Questão: 1, 2, 3

Recurso nº: 000527, 000528.

Cargo: técnico em desenvolvimento infantil e especial.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em acordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão: 28

Recurso nº: 000530.

Cargo: técnico em contabilidade.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: alegação da candidata não prospera, o conceito de valor residual esta descrito na resolução 1.136/08 do conselho federal de contabilidade a qual aprova a NBC T 16.9 a qual estabelece os conceitos e definições cobrados na questão. E o item em questão foi transcrito na integra conforme link da publicação oficial do cfc, disponibilizado abaixo para download. Portando a questão esta correta mantendo-se o gabarito. http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2008/001136

Questão: 21

Recurso nº: 000531, 000563, 000588.

Cargo: professor.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: em conformidade com o art. 78 da lei 12 de 2013, além do motivo de calamidade pública, as férias serão interrompidas também por necessidade do serviço. Logo, a única alternativa correta é a que consta no gabarito preliminar.

Questão: 11

Recurso nº: 000532.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. O estudo do perímetro, área e volume das principais figuras geométricas envolve os conceitos inerentes às figuras geométricas, satisfazendo o que se pede na referida questão.

Questão: 12

Recurso nº: 000533.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. O estudo do perímetro, área e volume das principais figuras geométricas envolve os conceitos inerentes às figuras geométricas, satisfazendo o que se pede na referida questão.

Questão: 15

Recurso nº: 000535.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. O estudo do perímetro, área e volume das principais figuras geométricas envolve os conceitos inerentes às figuras geométricas, satisfazendo o que se pede na referida questão.

Questão: 31

Recurso nº: 000537, 000549.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: em conformidade com o art. 78 da lei 12 de 2013, além do motivo de calamidade pública, as férias serão interrompidas também por necessidade do serviço. Logo, a única alternativa correta é a que consta no gabarito preliminar.

Questão: 32

Recurso nº: 000538.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Questão elaborada em conformidade com o edital 001/2015 o qual está de acordo com a lei 13/2013 plano de cargos carreias e vencimentos do município de Cláudia, ANEXO X - Perfil Profissional Dos Cargos, uma vez que a área de atuação esta correta, portanto a alegação do candidato não prospera, sendo que o mesmo teve acesso a legislação municipal e ao edital na integra e realizou a inscrição ciente do cargo, área de atuação e do conteúdo programático das provas.

Questão: 33

Recurso nº: 000539.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: questão elaborada em conformidade com o edital 001/2015, de acordo com o item “função social, objetivos, características, conteúdos. Educação física e suas abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo”.

Questão: 34

Recurso nº: 000540.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Questão elaborada em conformidade com o edital 001/2015 o qual está de acordo com a lei 13/2013 plano de cargos carreias e vencimentos do município de Cláudia, ANEXO X - Perfil Profissional Dos Cargos, uma vez que a área de atuação esta correta, portanto a alegação do candidato não prospera, sendo que o mesmo teve acesso a legislação municipal e ao edital na integra e realizou a inscrição ciente do cargo, área de atuação e do conteúdo programático das provas.

Questão: 35

Recurso nº: 000541.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão elaborada em conformidade com o edital 001/2015 o qual está de acordo com a lei 13/2013 plano de cargos carreias e vencimentos do município de Cláudia, ANEXO X - Perfil Profissional Dos Cargos, uma vez que a área de atuação esta correta, portanto a alegação do candidato não prospera, sendo que o mesmo teve acesso a legislação municipal e ao edital na integra e realizou a inscrição ciente do cargo, área de atuação e do conteúdo programático das provas.

Questão: 36

Recurso nº: 000542.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão elaborada em conformidade com o edital 001/2015 o qual está de acordo com a lei 13/2013 plano de cargos carreias e vencimentos do município de Cláudia, ANEXO X - Perfil Profissional Dos Cargos, uma vez que a área de atuação esta correta, portanto a alegação do candidato não prospera,

sendo que o mesmo teve acesso a legislação municipal e ao edital na integra e realizou a inscrição ciente do cargo, área de atuação e do conteúdo programático das provas.

Questão: 37

Recurso nº: 000543.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão elaborada em conformidade com o edital 001/2015 o qual está de acordo com a lei 13/2013 plano de cargos carreias e vencimentos do município de cláudia, ANEXO X - Perfil Profissional Dos Cargos, uma vez que a área de atuação esta correta, portanto a alegação do candidato não prospera, sendo que o mesmo teve acesso a legislação municipal e ao edital na integra e realizou a inscrição ciente do cargo, área de atuação e do conteúdo programático das provas.

Questão: 38

Recurso nº: 000544.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito. Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão elaborada em conformidade com o edital 001/2015 o qual está de acordo com a lei 13/2013 plano de cargos carreias e vencimentos do município de Cláudia, ANEXO X - Perfil Profissional Dos Cargos, uma vez que a área de atuação esta correta, portanto a alegação do candidato não prospera, sendo que o mesmo teve acesso a legislação municipal e ao edital na integra e realizou a inscrição ciente do cargo, área de atuação e do conteúdo programático das provas.

Questão: 39

Recurso nº: 000545.

Cargo: educador físico.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão elaborada em conformidade com o edital 001/2015 o qual está de acordo com a lei 13/2013 plano de cargos carreias e vencimentos do município de Cláudia, ANEXO X - Perfil Profissional Dos Cargos, uma vez que a área de atuação esta correta, portanto a alegação do candidato não prospera, sendo que o mesmo teve acesso a legislação municipal e ao edital na integra e realizou a inscrição ciente do cargo, área de atuação e do conteúdo programático das provas.

Questão: 40

Recurso nº: 000548.

Cargo: advogado.

Decisão: recurso procedente anula-se, a questão.

Justificativa: questão elaborada de acordo com plano de cargos do município, porem a mesma contraria art. 7º código tributário nacional, tornando a alternativa incorreta, portando anula-se a questão uma vez em que não há alternativa correta para a mesma.

Questão: 36

Recurso nº: 000551, 000612.

Cargo: engenheiro civil.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: a alternativa “a” oferece como resposta a opção ‘tesoura simples com asnas’, o que não corresponde à figura da questão, que por sua vez ilustra uma tesoura com tirantes, restando como única alternativa correta a que consta no gabarito preliminar. Lopes, miguel alberto cameira. Tipificação de soluções de reabilitação de estruturas de madeira em coberturas de edifícios antigos. Universidade do porto, 2007. Disponível em: http://paginas.fe.up.pt/~jmfaria/tesesorientadas/mestrantigo/soluc%20reabilito%20%20estrut%20madeira.pdf.

Questão: 39

Recurso nº: 000553.

Cargo: fisioterapeuta.

Decisão: recurso procedente, anula-se a questão.

Justificativa: não há alternativa válida para a questão.

Questão: 14

Recurso nº: 000560.

Cargo: técnico em desenvolvimento infantil e especial.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. A questão pede para assinar a nome que não tem relação com o fato, sendo a alternativa "c" a única que incorreta perante o enunciado da questão, independente da grafia.

Questão: não citado.

Recurso nº: 000561.

Cargo: técnico em desenvolvimento infantil e especial.

Decisão: recurso improcedente.

Justificativa: recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão: 22

Recurso nº: 000562.

Cargo: técnico em desenvolvimento infantil e especial.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: questão elaborada em conformidade com o edital 001/2015, de acordo com o item “(...) A criança com necessidades especiais.”.

Questão: 5

Recurso nº: 000565.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: na alternativa “a” todas as palavras foram formadas pelo processo de derivação parassintética, nas outras opções ocorrem distintos processos de formação de palavras.

Questão: 13

Recurso nº: 000534, 000566.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: o único, e por conseguinte o máximo, divisor comum de dois números primos entre si é 1. Amaral, joão tomás do. Minimanual compacto de matemática: teoria e prática, ensino fundamental. São paulo: rideel, 1999.

Questão: 33

Recurso nº: 000567.

Cargo: enfermeiro.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: a referida questão fornece o conceito, pedindo em seguida que se defina o princípio referente a tal conceito, sendo a única resposta possível a alternativa constante no gabarito preliminar.

Questão: 40

Recurso nº: 000568, 000569.

Cargo: enfermeiro.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: “a atonia uterina é a hipotonia notável do útero”, relacionando-se a mais de 90% dos casos de hemorragia pós-parto. Aguiar, ana cláudia. Assistência de enfermagem na hemorragia pós-parto precoce. Brasília, novembro de 2007. Disponível em: http://repositorio.uniceub.br/bitstream/123456789/2552/2/20373535.pdf.

Questão: 15

Recurso nº: 000577.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: a referida questão fornece o conceito, pedindo em seguida que se defina o princípio referente a tal conceito, sendo a única resposta possível a alternativa constante no gabarito preliminar.

Questão: 31

Recurso nº: 000579.

Cargo: engenheiro civil.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: questão inerente ao cargo elaborada em conformidade com o edital 001/2015 e de acordo com o item “planejamento e orçamento de obra”.

Questão: 35

Recurso nº: 000580.

Cargo: contador.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: alegação do candidato não prospera, o conceito de valor depreciável, amortizável e exaurível esta descrito na resolução 1.136/08 do conselho federal de contabilidade a qual aprova a NBC T 16.9 que estabelece os conceitos e definições cobrados na questão e o item em questão foi transcrito na integra conforme link da publicação oficial do cfc, disponibilizado abaixo para download. Portando a questão esta correta mantendo-se o gabarito.

http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2008/001136

Questão: 17

Recurso nº: 000585.

Cargo: operador de máquinas i, operador de máquinas II.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: “(...) Para a aplicação de compressões torácicas eficazes, todos os socorristas devem fazer “compressão forte, rápida, sem parar”. Dalri, maria celia barcellos. Novas diretrizes da ressuscitação cardiopulmonar. Rev. Latino-am de enfermagem. Nov-dez. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rlae/v16n6/pt_20.pdf.

Questão: 9

Recurso nº: 000590.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: na alternativa em questão, a partícula “se” não exerce a função de índice de indeterminação do sujeito, mas de pronome apassivador, visto que o verbo “poder” é um verbo transitivo direto. Dessa forma a única resposta possível é a alternativa constante no gabarito preliminar.

Questão: 8

Recurso nº: 000591.

Cargo: advogado, assistente social, bioquímico, contador, controlador interno, educador físico, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro sanitarista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, professor, psicólogo.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: na variedade culta do português, o termo conhecido como sujeito da oração é aquele com o qual concorda o verbo da oração, em número e pessoa. Na oração “há muitos candidatos inscritos para o concurso.” O verbo haver é impessoal e muitos candidatos é objeto direto do verbo haver. Outrossim, o verbo haver usado no sentido de existir é característica da inexistência de sujeito. Dessa forma, a única resposta correta é a alternativa constante no gabarito preliminar.

Questão: 21

Recurso nº: 000593, 000597, 000599, 000600, 000601, 000605, 000608.

Cargo: técnico em desenvolvimento infantil e social.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: na referida questão a alternativa “a” afirma que o professor deverá “cumprir o plano de trabalho elaborado pelo estabelecimento de ensino”, o que está em desacordo com o inc. Ii do art. 13 que determina que o professor deverá elaborar o plano de trabalho seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Dessa forma, a única resposta correta é a alternativa constante no gabarito preliminar.

Questão: 4

Recurso nº: 000594, 000595, 000596, 000598, 000602, 000603, 000604.

Cargo: auxiliar administrativo, auxiliar de saúde bucal, fiscal de obras e postura, fiscal de solos e meio ambiente, fiscal de tributos e arrecadação, recepcionista, técnico em contabilidade, técnico em desenvolvimento infantil e especial, técnico em enfermagem, técnico em meio ambiente, técnico em informática, técnico em vigilância sanitária.

Decisão: recurso procedente, altera-se o gabarito para a letra “b”.

Justificativa: recurso em acordo com o item 16.2 do edital 001/2015.

Questão: 30

Recurso nº: 000606, 000607, 000609, 000610.

Cargo: técnico em desenvolvimento infantil e social.

Decisão: recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

Justificativa: em conformidade com o edital 001/2015, dentre as atribuições do referido cargo estão “organizar e manter atualizado a caderneta de chamada, resumos mensais, planos de aula e registros de avaliação”, sendo a única resposta correta a alternativa constante no gabarito preliminar.

| ANEXO - II<br>GABARITOS DEFINITIVO - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QUESTÕES | Advogado | Assistente Social | Bioquímico | Contador | Controlador Interno | Educador Físico | Enfermeiro | Engenheiro Civil | Engenheiro Sanitarista |
| 01 | B | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 02 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 03 | B | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 04 | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 05 | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 06 | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 07 | D | D | D | D | D | D | D | D | D |
| 08 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 09 | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 10 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 11 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 12 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 13 | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 14 | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 15 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 16 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 17 | ANULADA | | | | | | | | |
| 18 | D | D | D | D | D | D | D | D | D |
| 19 | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 20 | B | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 21 | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 22 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 23 | ANULADA | | | | | | | | |
| 24 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 25 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 26 | B | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 27 | B | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 28 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 29 | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 30 | C | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 31 | D | B | C | C | A | D | B | B | A |
| 32 | B | C | A | A | B | B | B | ANULADA | B |
| 33 | D | A | C | D | ANULADA | C | A | C | D |
| 34 | A | B | C | B | B | D | B | C | C |
| 35 | B | B | D | D | C | A | C | C | D |
| 36 | B | D | B | B | C | C | B | D | B |
| 37 | C | A | D | D | B | D | B | D | C |
| 38 | D | C | D | C | C | B | B | D | D |
| 39 | B | D | A | C | D | C | C | A | A |
| 40 | ANULADA | C | A | D | D | B | C | B | B |

| | ANEXO - II<br>GABARITOS DEFINITIVO - NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| QUESTÕES | Fisioterapeuta | Médico | Médico Veterinário | Nutricionista | Odontólogo | Psicólogo |
| 01 | B | B | B | B | B | B |
| 02 | C | C | C | C | C | C |
| 03 | B | B | B | B | B | B |
| 04 | A | A | A | A | A | A |
| 05 | A | A | A | A | A | A |
| 06 | A | A | A | A | A | A |
| 07 | D | D | D | D | D | D |
| 08 | C | C | C | C | C | C |
| 09 | A | A | A | A | A | A |
| 10 | C | C | C | C | C | C |
| 11 | C | C | C | C | C | C |
| 12 | C | C | C | C | C | C |
| 13 | A | A | A | A | A | A |
| 14 | A | A | A | A | A | A |
| 15 | C | C | C | C | C | C |
| 16 | C | C | C | C | C | C |
| 17 | ANULADA | | | | | |
| 18 | D | D | D | D | D | D |
| 19 | A | A | A | A | A | A |
| 20 | B | B | B | B | B | B |
| 21 | A | A | A | A | A | A |
| 22 | C | C | C | C | C | C |
| 23 | ANULADA | | | | | |
| 24 | C | C | C | C | C | C |
| 25 | C | C | C | C | C | C |
| 26 | B | B | B | B | B | B |
| 27 | B | B | B | B | B | B |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | C | C | C | C | C | C |
| 29 | A | A | A | A | A | A |
| 30 | C | C | C | C | C | C |
| 31 | B | B | B | B | B | B |
| 32 | D | B | C | B | B | D |
| 33 | C | D | A | D | C | A |
| 34 | D | B | D | B | C | C |
| 35 | A | B | B | C | B | D |
| 36 | B | B | D | D | B | B |
| 37 | D | D | A | C | C | C |
| 38 | A | C | A | C | D | D |
| 39 | ANULADA | D | A | C | D | A |
| 40 | B | B | B | B | A | C |

ANEXO - II
GABARITOS DEFINITIVO - NÍVEL MÉDIO

| QUESTÕES | Agente de Saúde Bucal | Auxiliar Administrativo | Fiscal de Obras e Postura | Fiscal de Solo e Meio Ambiente | Fiscal de Tributos e Arrecadação | Professor - Magistério | Recepcionista | Técnico em Contabilidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 02 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 03 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 04 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 05 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 06 | D | D | D | D | D | D | D | D |
| 07 | D | D | D | D | D | D | D | D |
| 08 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 09 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 10 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 11 | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 12 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 13 | ANULADA | | | | | | | |
| 14 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 15 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 16 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 17 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 18 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 19 | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 20 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 21 | C | D | A | C | A | D | A | B |
| 22 | B | A | B | B | D | D | D | A |
| 23 | B | C | C | C | A | A | A | C |
| 24 | D | B | D | B | D | B | B | A |
| 25 | C | B | D | A | D | B | B | D |
| 26 | B | B | B | A | D | C | C | D |
| 27 | C | B | D | D | C | C | C | A |
| 28 | D | C | D | C | C | C | C | D |
| 29 | C | B | B | C | B | D | D | D |
| 30 | B | C | A | B | B | C | B | B |

ANEXO - II
GABARITOS DEFINITIVO - NÍVEL MÉDIO

| QUESTÕES | Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial | Técnico em Enfermagem | Técnico em Informática | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Vigilância Sanitária |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | B | B | B | B | B |
| 02 | C | C | C | C | C |
| 03 | B | B | B | B | B |
| 04 | B | B | B | B | B |
| 05 | B | B | B | B | B |
| 06 | D | D | D | D | D |
| 07 | D | D | D | D | D |
| 08 | C | C | C | C | C |
| 09 | B | B | B | B | B |
| 10 | B | B | B | B | B |
| 11 | A | A | A | A | A |
| 12 | C | C | C | C | C |
| 13 | ANULADA | | | | |
| 14 | C | C | C | C | C |
| 15 | C | C | C | C | C |
| 16 | B | B | B | B | B |
| 17 | B | B | B | B | B |
| 18 | C | C | C | C | C |
| 19 | A | A | A | A | A |
| 20 | C | C | C | C | C |
| 21 | A | C | D | B | A |
| 22 | B | B | A | A | B |
| 23 | D | A | C | D | C |
| 24 | C | D | C | B | C |
| 25 | C | B | C | A | A |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | C | B | D | C | D |
| 27 | C | B | B | C | B |
| 28 | B | B | A | A | D |
| 29 | A | D | B | D | B |
| 30 | B | C | C | C | A |

ANEXO - II
GABARITOS DEFINITIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL

| QUESTÕES | Auxiliar de Mecânico | Auxiliar de Serviços Gerais | Eletricista Automotivo | Gari | Jardineiro | Mecânico | Merendeira | Motorista |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 02 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 03 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 04 | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 05 | D | D | D | D | D | D | D | D |
| 06 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 07 | B | B | B | B | B | B | B | B |
| 08 | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 09 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 10 | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 11 | A | A | A | A | A | A | A | A |
| 12 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 13 | ANULADA | | | | | | | |
| 14 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 15 | C | C | C | C | C | C | C | C |
| 16 | D | D | D | C | D | C | C | B |
| 17 | C | B | C | B | A | A | A | D |
| 18 | B | D | C | A | C | A | B | B |
| 19 | D | D | D | C | A | B | D | C |
| 20 | B | C | A | C | B | D | C | D |

ANEXO - II
GABARITOS DEFINITIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL

| QUESTÕES | Operador de Máquinas I | Operador de Máquinas II | Pedreiro | Vigia | Zelador(a) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | C | C | C | C |
| 02 | C | C | C | C | C |
| 03 | B | B | B | B | B |
| 04 | A | A | A | A | A |
| 05 | D | D | D | D | D |
| 06 | C | C | C | C | C |
| 07 | B | B | B | B | B |
| 08 | A | A | A | A | A |
| 09 | C | C | C | C | C |
| 10 | A | A | A | A | A |
| 11 | A | A | A | A | A |
| 12 | C | C | C | C | C |
| 13 | ANULADA | | | | |
| 14 | C | C | C | C | C |
| 15 | C | C | C | C | C |
| 16 | A | A | C | D | D |
| 17 | B | B | D | D | B |
| 18 | D | D | C | C | C |
| 19 | D | D | B | A | D |
| 20 | C | C | D | B | D |

**RH**
**DECRETO Nº 40/ 2015**

**DATA: 20 DE MAIO DE 2015**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e amparado pela Lei Municipal nº 570/2015 de 20 de Maio de 2015,

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de até R$ 490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação consignada no orçamento vigente sob número:

**09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.22.661.0015.1156.4.4.9.0.51.00.03.24.000000 | Obras e Instalações | R$ 490.000,00 |
| ***SUBTOTAL:*** | | ***R$ 490.000,00*** |
| ***TOTAL GERAL*** | | ***R$ 490.000,00*** |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro verificado em exercícios anteriores nas contas provenientes de recursos dos Contratos de Repasse 0189.900-83/2005/MAPA e 185.899-53/2005 –PRODESA/MAPA do município em conformidade com o disposto no artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia,** Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 051/2015**

**DATA: 15 DE JUNHO DE 2015.**

**SÚMULA: DISPÕE A ALTERAÇÃO DA DATA DO VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a data de vencimento referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício 2015 do Município de Cláudia/MT.

a) Para pagamento parcela única e a vista com 25% de desconto o vencimento será estendido até a data do dia 10/07/2015.

**Art. 2°** Este prazo foi estendido devido ao fato que houve falhas no sistema de entrega dos carnes.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 15 de Junho de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RH**
**DECRETO Nº 32/2015**

**Data: 23 de Abril de 2015**

**Súmula:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIO DE 2014, NO VALOR DE ATE R$ 420.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e amparado pela Lei Municipal nº 561/2015 de 23 de Abril de 2015,

**RESOLVE**:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ **420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** | | |
| 08.001.15.122.0015.2041.4.4.9.0.52. 00.0.1.30.000000(338) | Equipamento e Material Permanente | R$ 420. 000,00 |
| ***SUBTOTAL:*** | | ***R$ 420. 000,00*** |
| ***TOTAL GERAL:*** | | ***R$ 420. 000,00*** |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil), das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS** | | |
| 04.001.04.122.0004.1139.3.3.9.0.39. 00.0.1.00.000000(72) | Outros Serv. De 3° - P. J. | R$ 15. 000,00 |
| 04.001.04.123.0004.1039.4.4.9.0.61. 00.0.1.00.000000(91) | Aquisição de Imóveis | R$ 10. 000,00 |
| 04.001.04.123.0004.1134.4.4.9.0.52. 00.0.1.00.000000(94) | Equip. e Material Permanente | R$ 20. 000,00 |
| ***SUBTOTAL:*** | | ***R$ 45. 000,00*** |
| **05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| 05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.04. 00.0.1.01.000000(100) | Contratação Por tempo Determinado | R$ 50. 000,00 |
| ***SUBTOTAL:*** | | ***R$ 50. 000,00*** |
| **07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| 05.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04. 00.0.1.29.000000(291) | Contratação Por tempo Determinado | R$ 7. 500,00 |
| 05.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04. 00.0.1.00.000000(291) | Contratação Por tempo Determinado | R$ 7. 500,00 |
| ***SUBTOTAL:*** | | ***R$ 15. 000,00*** |
| **08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** | | |
| 08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04. 00.0.1.00.000000(354) | Contratação Por tempo Determinado | R$ 150. 000,00 |
| ***SUBTOTAL:*** | | ***R$ 150. 000,00*** |
| **09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA** | | |
| 09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.04. 00.01.00.000000(384) | Contratação Por tempo Determinado | R$ 15. 000,00 |
| 09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.61. 00.01.00.000000(397) | Aquisição de Imóveis | R$ 5. 000,00 |
| 09.001.20.606.0009.1073.4.4.9.0.51. 00.01.24.000000(383) | Obras e Instalações | R$ 140. 000,00 |
| ***SUBTOTAL:*** | | ***R$ 160. 000,00*** |
| ***TOTAL GERAL*** | | ***420. 000,00*** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**CLÁUDIA - MT, 23 de Abril de 2015.**

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**DECRETO 1185-2015**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1185/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARGO QUE ESPECIFICA".**

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 9º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e considerando resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **Regiane Serafim Soares,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 5580510**, expedida em **31 de janeiro de 2.008,** pela **SSP/GO** e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **026. 043.551 – 16,** residente e domiciliada na Rua Coluene - Micro Área Cidade Nova – Cocalinho – MT, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2015-Secretaria de Saúde, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2015, quando a servidora, efetivamente começou a exercer as funções inerentes ao cargo.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições ao contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**Rogerio Moreira**

**Secretário de Administração**

**DECRETO 1184-2015**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1184/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARGO QUE ESPECIFICA".**

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 9º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e considerando resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **Elismarta Barbosa de Deus,** brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 3964974**, expedida em **31 de agosto de 1.996,** pela **DGPC/GO** e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **941.597.181 – 91,** residente e domiciliada na Fazenda Toca da Onça - Micro Área Fazenda Água Limpa – Zona Rural - Cocalinho – MT, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2015-Secretaria de Saúde, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º. Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2015, quando a servidora, efetivamente começou a exercer as funções inerentes ao cargo.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições ao contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**Rogerio Moreira**

**Secretário de Administração**

**DECRETO 1183-2015**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1183/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARGO QUE ESPECIFICA".**

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 9º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e considerando resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **Márcia Mendes Melo da Fonseca,**brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º3960828**, expedida em **28 de agosto de 1.996,**pela **DGPC/GO**e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **017.980.691 – 21,**residente e domiciliada na Fazenda Itaguaia - Micro Área Itacaiú – Zona Rural - Cocalinho – MT, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2015-Secretaria de Saúde, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2015, quando a servidora, efetivamente começou a exercer as funções inerentes ao cargo.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições ao contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**Rogerio Moreira**

**Secretário de Administração**

**DECRETO 1182-2015**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1182/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARGO QUE ESPECIFICA".**

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 9º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e considerando resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **ÁDRIA CABRAL DO NASCIMENTO,** brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade portadora da cédula de identidade **R.G. n.º4577680**, expedida em **22 de fevereiro de 2.001,**pela **DGPC/GO**e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **000.338.351 – 28,**residente e domiciliada no Calcário Serra Dourada – Zona Rural - Cocalinho – MT, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2015-Secretaria de Saúde, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2015, quando a servidora, efetivamente começou a exercer as funções inerentes ao cargo.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições ao contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**Rogerio Moreira**

**Secretário de Administração**

**TERMO DE POSSE N.º 071/2.015.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Araguaia, n.º 676 – Centro, nesta Cidade, no Gabinete do Prefeito Municipal, senhor **Luiz Henrique do Amaral,**e na presença do Diretor de Divisão de Pessoal, senhor **Roberval Honório de Carvalho,** compareceu a senhora **ÁdriaCabral do Nascimento,**brasileira, união estável, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º4577680**, expedida em **22 de fevereiro de 2.001,**pela **DGPC/GO**e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **000.338.351 – 28,**residente e domiciliada no Calcário Serra Dourada – Zona Rural - Cocalinho – MT, após apresentar todas as documentações exigidas pelo **Edital do Processo Seletivo Público n.º 002/2.015,**devidamente nomeada através do **Decreto Municipal n.º ____/2.015,**tomou posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**ficando sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme **Leis Municipal n.º 056 de 28 de fevereiro de 1.991, 136 de 21 de março de 1.994 e 699 de 10 de março de 2.014,** tendo em vista o disposto no **Art. 37 da Constituição Federal**, na **Lei Federal nº 11.350/2006**,comprometendo a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu, **Roberval Honório de Carvalho,**Diretor de Divisão de Pessoal, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pela Funcionária Empossada, por mim e pelo Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DEJUNHO DE 2.015– 29.º DE EMANCIPAÇÃO.**

_____

**ÁdriaCabraldoNascimento**

**AgenteComunitáriode Saúde**

**Funcionária Empossada**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 075/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sr. "JOAQUIM GONZAGA RIBEIRO".**

*A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei Municipal nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos "I","II"e "III", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

***Resolve,***

***Art. 1º*** Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** ao servidor ***Sr. JOAQUIM GONZAGA RIBEIRO***, portador do RG. n.º 1.242.885 SSP/PR, CPF/MF n.º 237.194.869-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 0117211218/05 Zona "0023", Seção "0006", devidamente matriculado sob o nº 31, e numero de matricula junto a este órgão 10058, contando com um total de 13.107 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados, efetivo no Cargo de **Motorista, Classe "A", Nível "06"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0048/2014.

***Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário***.

***Registre, publique e cumpra-se.***

Colider /MT, 13 de maio de 2015.

_____

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 080/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade em favor do Sr. "OTONIEL FERREIRA DA SILVA".**

*A Diretora Executiva do* ***Previ-Lider*** *- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei nº 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.*

***Resolve,***

***Art. 1º*** *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria voluntaria por Idade*** *em favor do* ***OTONIEL FERREIRA DA SILVA****, portador do RG nº. 1878670-7 SSP/MT, CPF. N.º 857.961.748-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 0167763618/48, Zona. "023", Seção "0245",* devidamente matriculado sob o nº 184, e numero de matricula junto a este órgão 10334, contando com um total de 5.839 dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos, 0 (zero) mês e 4 (quatro) dias, de serviços prestados, efetivo no Cargo de M**otorista, Classe "A", Nível "05"**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0046/2015.

***Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário***.

***Registre, publique e cumpra-se.***

Colider /MT, 19 de maio de 2015.

_____

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

*Diretora Executiva*

HOMOLOGO:

_____

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 065/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade em favor do Sr. "MARIO ROSARIO DE NITTO".**

*A Diretora Executiva do* ***Previ-Lider*** *- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.*

***Resolve,***

***Art. 1º*** *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria voluntaria por Idade*** *em favor do* ***Sr. MARIO ROSARIO DE NITTO****, portador do CRM/MT nº. 4028, CPF. N.º 222.773.666-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 030750770264, Zona. "023", Seção "0213",* devidamente matriculado sob o nº 1032, e numero de matricula junto a este órgão 11590, contando com um total de 4. 201 dias, ou seja, 11 (onze) anos, 6 (seis) meses e 6 (seis) dias, de serviços prestados, efetivo no Cargo de **Medico 20 horas, Classe "A", Nível "03"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0032/2015.

***Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário***.

***Registre, publique e cumpra-se.***

Colider /MT, 05 de maio de 2015.

_____

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

*Diretora Executiva*

HOMOLOGO:

_____

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 066/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. "TEREZINHA SOLEDADE DO NASCIMENTO".**

*A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei nº 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 86, incisos "I","II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.*

***Resolve,***

***Art. 1º*** Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** à servidora ***Sra. TEREZINHA SOLEDADE DO NASCIMENTO***, portadora do RG. n.º 0007174-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 260.378.821-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 56641318/64 Zona "023", Seção "0004", devidamente matriculada sob o nº 94, e numero de matricula junto a este órgão 10.140, contando com um total de 10.947 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 0 (zero) mês e 02 (dois) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "08"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0042/2015.

***Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário***.

***Registre, publique e cumpra-se.***

Colider /MT, 05 de maio de 2015.

_____

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO ADITIVO 171-2015**

1º TERMO ADITIVO Nº. 171/2015 AO Contrato de Permuta de Imóvel nº. 112/2014

**DATA:** 29/05/2015

**PERMUTANTE (A):** Prefeitura Municipal de Comodoro

**PERMUTANTE (B): Fabiana Goulart Fumagalli Zimermann**

**OBJETO:** Aditivo tem por objeto alteração da cláusula Primeira – DO OBJETO, referente ao contrato de permuta de imóvel nº 112/2014, conforme Lei nº. 1.570/2015 de 08/05/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação: "1.1 - O presente contrato tem como OBJETO, a permuta de imóvel pertencente ao Município de Comodoro, constituído pelo Lote nº 07 da quadra 201, com área total de 675 m², do loteamento denominado "Cidade de Comodoro", bairro Tertúlia, matriculado no CRI da Comarca de Pontes e Lacerda respectivamente sob o nº 15.386, pertencente ao PERMUTANTE (A) para o imóvel localiza-se na quadra 46 do lote urbano nº 16, com área de 675 m², matriculado no registro de imóveis da Comarca de Comodoro – MT, sob o nº 3.518 de propriedade do PERMUTANTE (B), sendo a permuta realizada por motivo de força maior, em virtude de degradação do solo, ocasionado por erosão tipo voçoroca, proveniente de águas pluviais, bem como interesse público, pois está sendo executada a obra de Galeria de Águas Pluviais neste local".

**EXTRATO ADITIVO 126-2015**

10º TERMO ADITIVO Nº. 126/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 039/2012 e Aditivos **DATA:** 01/04/2015

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Aditivo de empenho do contrato de execução de obras nº. 039/2012 e aditivos, referente a execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de Educação Infantil – Escola Infantil – Tipo B – Bairro Cristo Rei – Termo de Compromisso PAC 201512/2011.

**DOTAÇÃO:** 06.02.1047.44.90.51 (245)

**EXTRATO ERRATA ADITIVO 161-2015**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT***

***TERMO DE ERRATA***

Foi publicado no dia 25 de maio de 2015, na página 107, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Aditivo nº. 161/2015:

**onde se lê:**

8º TERMO ADITIVO Nº. 161/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 049/2014 e aditivos nº. 122, 137, 203, 209, 210/2014 e 062/2015

DATA: 15/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADA: V. L. Moretto & Cia Ltda**

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Execução ao Contrato de Repasse nº. 2628.1005659-89/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, pelo período de Obras nº 049/2014 e aditivos nºs. 122, 137, 203, 209, 210/2014 e 062/2015, que tem como objeto a execução de obra para pavimentação asfáltica em vias urbanas, no Município de Comodoro, em atendimento de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 17/05/2015 à 14/09/2015.

**Leia-se:**

9º TERMO ADITIVO Nº. 161/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 049/2014 e aditivos nº. 122, 137, 203, 209, 210/2014 e 062/2015

DATA: 15/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADA: V. L. Moretto & Cia Ltda**

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Execução ao Contrato de Repasse nº. 2628.1005659-89/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, pelo período de Obras nº 049/2014 e aditivos nºs. 122, 137, 203, 209, 210/2014 e 062/2015, que tem como objeto a execução de obra para pavimentação asfáltica em vias urbanas, no Município de Comodoro, em atendimento de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 17/05/2015 à 14/09/2015.

**EXTRATO ERRATA ADITIVO 137-2015**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT***

***TERMO DE ERRATA***

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 60, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Aditivo nº. 137/2015:

**onde se lê:**

10º TERMO ADITIVO Nº. 137/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 039/2012 E ADITIVOS NºS. 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014 E 252/2014.

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 039/2012 e aditivos nº 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014 e 252/2014, firmado com a empresa Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda, referente à Execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de Educação infantil – Escola Infantil – Tipo B – Bairro Cristo Rei - Termo de Compromisso PAC201512/2011, pelo período de mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 24/04/2015 à 21/09/2015.

**Leia-se:**

11º TERMO ADITIVO Nº. 137/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 039/2012 E ADITIVOS NºS. 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014 E 252/2014.

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 039/2012 e aditivos nº 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014 e 252/2014, firmado com a empresa Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda, referente à Execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de Educação infantil – Escola Infantil – Tipo B – Bairro Cristo Rei - Termo de Compromisso PAC201512/2011, pelo período de mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 24/04/2015 à 21/09/2015.

## EXTRATO ERRATA ADITIVO 157-2015

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT***

***TERMO DE ERRATA***

Foi publicado no dia 25 de maio de 2015, na página 102, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Aditivo nº. 157/2015:

**onde se lê:**

1º TERMO ADITIVO Nº. 157/2015 AO Contrato de Permuta de Imóvel nº. 112/2014

DATA: 08/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADA: FABIANA GOULART FUMAGALLI ZIMERMANN**

OBJETO: Aditivo tem por objeto alteração da cláusula Primeira – DO OBJETO, referente ao contrato de permuta de imóvel nº 112/2014, conforme Lei nº. 1.570/2015 de 08/05/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação: "1.1 - O presente contrato tem como OBJETO, a permuta de imóvel pertencente ao Município de Comodoro, constituído pelo Lote nº 07 da quadra 201, com área total de 675 m², do loteamento denominado "Cidade de Comodoro", bairro Tertúlia, matriculado no CRI da Comarca de Pontes e Lacerda respectivamente sob o nº 15.386, pertencente ao PERMUTANTE (A) para o imóvel localiza-se na quadra 46 do lote urbano nº 16, com área de 675 m², matriculado no registro de imóveis da Comarca de Comodoro – MT, sob o nº 3.518 de propriedade do PERMUTANTE (B), sendo a permuta realizada por motivo de força maior, em virtude de degradação do solo, ocasionado por erosão tipo voçoroca, proveniente de águas pluviais, bem como interesse público, pois está sendo executada a obra de Galeria de Águas Pluviais neste local".

**Leia-se:**

8º TERMO ADITIVO Nº. 157/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 049/2014 E ADITIVOS.

DATA: 08/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: Aditivo de empenho do Contrato de Execução de Obras nº. 049/2014 e aditivos, que tem como objeto a execução de obra para pavimentação asfáltica em vias urbanas, no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 2628.1005659-89/2013/Ministério das Cidades/CAIXA

Dotação: 09.02.1076.44.90.51 (589).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 048/2015 Pregão Presencial 036/2015, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras contratações de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias**, a empresa: N.R da Silva – Turismo - ME. no valor Global de R$ 491.700,00.

Confresa 17 de Junho 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 668/2015

LEI 668/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

**"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE CONFRESA – MT".**

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º– Fica declarada de utilidade pública a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS) DE CONFRESA – MT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, situada na Rua Helena Barcelos nº188,Bairro Centro, Confresa– Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: nº. 21.961.618/0001-98.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º–Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Confresa, em 12 de junho de 2015.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015

**DO OBJETO:** Registro de Preços para Possível e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Econômico-Tributária no levantamento, identificação e recuperação de receitas, provenientes dos Fundos FESP, FETHAB e FUNGEFAZ; recolhimentos feitos junto ao INSS e ao FGTS; e as receitas provenientes dos contribuintes do ISSQN, para o município de Confresa.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**DO VALOR:** R$ 389.200,00

**DATA:** Confresa, 11 de Junho de 2.015.

**ASSINANTES:** Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Rodrigo Rosa Paes Parreira - ME.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 666/2015**

LEI Nº 666/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 633/2014 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015, ATÉ O LIMITE DE 05% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI,** Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 05% (cinco por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2015, conforme Lei Municipal n. 633/2014, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

**Art. 3º -** A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 1º de maio de 2015.

Paço Municipal, 12 de Junho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 667/2015**

LEI Nº 667/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Título I**

**Das Disposições Preliminares**

Artigo 1° – O Sistema de Controle Interno Município de Confresa - MT, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

**Título II**

**Das Conceituações**

Artigo 2º – O controle interno do Município de Confresa - MT compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Artigo 3º – Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa - MT, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância

à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município efetuado pelos órgãos próprios;

IV – O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – O controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – O Poder e o Órgão referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos

e rotinas expedidas.

Artigo 4º – Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

**Título III**

**Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno**

Artigo 5° – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno correspondente ao Poder Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa-MT; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa - MT, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa - MT, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa - MT, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

**Título IV**

**Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno**

Artigo 6º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa-MT, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa - MT*,* colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo incluindo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa - MT.

V – Comunicar à Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa - MT, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

**Título V**

**Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações**

**Capítulo I**

**DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO**

Artigo 7º – O Poder e o Órgão indicados no caput do artigo 3°, incluindo a Administração Direta e o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa–MT, ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder, com o suporte necessário de recur-

sos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

**Capítulo II**

**DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

Artigo 8° – Ficará criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de Controlador Interno com provimento por concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

**Capítulo III**

**DAS NOMEAÇÕES**

Artigo 10 – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Capítulo IV**

**DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS**

Artigo 11 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13 – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao titular da unidade administrativa e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Artigo 14 – O Controlador Interno pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Confresa – MT que for designado para assumir o cargo de chefe da Controladoria Municipal e ou o controle interno de alguma entidade pública e ou mantida com recursos públicos que o município seja parte terá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração a título de função gratificada.

Artigo 15 – Cada Unidade Executora do Sistema de Controle Interno da estrutura organizacional da prefeitura designará um servidor efetivo que se responsabilizará pela execução do sistema administrativo sob a responsabilidade da respectiva Unidade Executora.

Parágrafo Único – O servidor designado conforme caput deste artigo receberá a título de função gratificação o equivalente a 20% (vinte) por cento sobre sua remuneração.

**Título VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 16 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município de Confresa – MT.

Artigo 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Junho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SUSPENSÃO PR 37/2015**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório 49/2015 de Pregão Presencial 37/2015, que tem como objeto o Registro de Preços para Possível e Eventual Contratação de Serviços Médicos, para a alteração no Edital.

Confresa, 17 de Junho de 2.015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 078/2015**

**“**Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

*DECRETA:*

**Art. 1º** - Designa a servidor **EDILSON DUTRA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 18.014.896 e do CPF nº. 063.625.018-02, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 048/2015 celebrado pelo Município.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 079/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

*Considerando* o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **EDILSON DUTRA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 18.014.896 e do CPF nº. 063.625.018-02, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 049/2015 celebrado pelo Município.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 049/2015**

Contrato de serviços mecânicos especializados em alinhamento, embuchamento e recuperação de batente que entre si celebram o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*, e **A EMPRESA TAG & CIA LTDA**.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1. 248.224. expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TAG & CIA LTDA,** com sede na Avenida A Nº 730 - Distrito Industrial - Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.825.399/0001-02, neste ato representada pelo seu sócio **VANDERLEI ROBERTO TAG**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 01, lote 16, casa 05 – Residencial Altos do Coxipó – Cuiabá – MT, portador da cédula de identidade nº 4.100.146-1 expedida pela SSP – PR e CPF: 735.657.339-34, doravante denominado simplesmente

CONTRATADA

, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviços de manutenção especializados em alinhamento, embuchamento e recuperação de batente da Caçamba do Caminhão PLACA NPP-8044.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato é celebrado em regime de execução indireta, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitado em razão de seu valor.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), já incluindo todas as despesas necessárias para execução do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) mediante apresentação de documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

3390.39.00.00.00 (480) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Valor: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, com inicio na data de sua assinatura

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

9.2 O CONTRATADO se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato sujeitando-se ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.3 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

10.4 No caso de rescisão, o CONTRATADO receberá apenas o pagamento do período locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 11 de junho de 2015.

**Walmir Guse**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

TAG & CIA LTDA.

Vanderlei Roberto Tag

**Contratada**

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 083/2015**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor WALMIR GUSE, em conformidade com os Editais Nº 001/2015 – F e Nº 001/2015 – G – respectivamente Resultado final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) e retificação Resultado final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 destinado a seleção de pessoal para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, realizado em 24 de maio de 2015 e, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 realizado em 24 de maio de 2015 para os seguintes cargos:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SANTA CLARA II – 01 VAGA**

| *INSCRIÇÃO* | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **NOTA PROVA OBJETIVA** | **RESULTADO** |
|---|---|---|---|---|
| 139066 | ELDA LEMES DE ALMEIDA | 31/03/1977 | 80,0 | APROVADO |
| 139100 | ERICA SILVA CHIKAMI | 13/01/1993 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 139284 | GRACIELE CONCEIÇÃO DOS ANJOS | 29/05/1989 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 139131 | BEATRIZ MORAES | 04/02/1992 | 54,0 | CLASSIFICADO |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 7 – FAZ. KANANCHUE – 01 VAGA**

| **INSCRIÇÃO** | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139516 | JUSIELE ALVES FERREIRA | 26/01/1991 | 60,0 | APROVADO |

Art. 2º - Não houve candidato(a) inscrito(a) na condição de Portador(a) de Necessidades Especiais- PNE para os cargos objeto desse Concurso Publico.

Art. 3º - A Homologação do TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Conquista D' Oeste/MT, 17 de Junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 081/2015**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

*Considerando* o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786. 720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **051/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 050/2015**

"Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE** e de outro lado **WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO 53612558153**"

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n. º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE

por outro lado o Micro empreendedor individual WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO 043440086970, inscrita no CNPJ sob nº 21.988.374/0001-37, com sede na Chácara Nossa Senhora da Penha, S/Nº, Bairro Comunidade São José, no município de Conquista D`Oeste, Estado de Mato Grosso, representado por seu titular WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Conquista D`Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º 43.440.869-70 e da cédula de identidade RG n.º 5.754.227 expedida pela SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no pedido nº 568/2015, que originou licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015, adjudicado em 16/06/2015 e homologado em 16/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de monitor nas atividades de teatro e materiais reciclados nas oficinas com as famílias do CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do presente edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de duração até 31 de dezembro de 2015, quando a critério das partes, poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes, conforme disposto no artigo 57 inciso II da Lei n° 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

4.3 Acompanhar e auxiliar a contratada na execução dos projetos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no edital e no presente contrato;

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA deverá:

a) Manter contato com o CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução dos serviços até 16 de junho de 2016, para os serviços licitados é de R$ 26.463,96. Sendo 12 parcelas mensais de R$ 2.205,53.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0029 – GESTAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

2060 – MANUT. DOS SERV. DE CONV. E FORT. VINCULOS - SCFV

3390.39.00.00.00 (362) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos do Art.57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além de:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas neste contrato não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE, 16 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO

53612558153

Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 051/2015**

"Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE** e de outro lado **SANDRO AROLDO BESSA 53612558153".**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2.015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n. º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE

por outro lado o Micro empreendedor individual SANDRO AROLDO DE BESSA 53612558153, inscrita no CNPJ sob nº 13.295.424/0001-72, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, n° 1751, Bairro São José, no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, representada por seu titular SANDRO AROLDO DE BESSA, brasileiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º 536.125.581-53, e da cédula de identidade RG n.º 915.624 expedida pela SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no pedido nº 568/2015, que originou licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015, adjudicado em 16/06/2015 e homologado em 16/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de monitor para desenvolvimento de atividades de arte e cultura das ações nas oficinas com as famílias do CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de duração até 31 de dezembro de 2015, quando a critério das partes, poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes, conforme disposto no artigo 57 inciso II da Lei n° 8666/ 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

4.3 Acompanhar e auxiliar a contratada na execução dos projetos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no edital e no presente contrato;

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA deverá:

a) Manter contato com o CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução dos serviços até 16 de junho de 2016, para os serviços licitados é de R$ 20.499,96. Sendo 12 parcelas mensais de R$ 1.708,33.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0029 – GESTAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

2060 – MANUT. DOS SERV. DE CONV. E FORT. VINCULOS - SCFV

3390.39.00.00.00 (362) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos do Art.57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além de:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas neste contrato não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE, 16 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Sandro Aroldo de Bessa

53612558153

Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 082/2015**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor WALMIR GUSE, em conformidade com os Editais Nº 001/2015 – H e Nº 001/2015 – I, respectivamente Resultado final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) e retificação Resultado final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do Concurso

Publico Nº 001/2015 destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, realizado em 24 de maio de 2015 e, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Concurso Publico Nº 001/2015 realizado em 24 de maio de 2015 para os seguintes cargos:

**CARGO: ADMINISTRADOR - 01 VAGA**

| *INSCRIÇÃO* | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **NOTA PROVA OBJETIVA** | **RESULTADO** |
|---|---|---|---|---|
| 139541 | ANA PAULA DUARTE DA COSTA | 27/04/1987 | 72,0 | APROVADO |

**CARGO: ADVOGADO - 01 VAGA**

| **INSCRIÇÃO** | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 140566 | LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA | 14/09/1982 | 80,0 | APROVADO |
| 139376 | ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CORREIA | 12/06/1973 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 141545 | CARLOS RAFAEL DIAS | 27/02/1988 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 139832 | ANA CAROLINA AGUIAR E SOUZA | 19/02/1990 | 67,0 | CLASSIFICADO |
| 139214 | ÂNTONY YURI BAYERL SILVANO | 19/10/1992 | 67,0 | CLASSIFICADO |
| 139941 | ZENILSON LUCAS ARRUDA | 15/04/1989 | 66,0 | CLASSIFICADO |
| 140073 | PATRICIA ALVARES DE OLIVEIRA | 24/05/1990 | 59,0 | CLASSIFICADO |
| 139306 | AMANDA CAROLINE SOARES | 14/03/1990 | 57,0 | CLASSIFICADO |
| 139047 | JOSÉ MARIA SOUZA RAMOS | 08/09/1979 | 57,0 | CLASSIFICADO |
| 141065 | DÉBORA FREITAS SPAGNOL | 12/04/1983 | 57,0 | CLASSIFICADO |
| 140145 | EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR | 19/01/1987 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 139038 | EMERSON MONTEIRO TAVARES | 21/12/1989 | 54,0 | CLASSIFICADO |
| 139910 | THIAGO LUIZ ALVES NASCIMENTO | 28/03/1982 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 140816 | GISLEIVE GOES | 26/02/1981 | 73,0 | APROVADO |
| 140268 | TIAGO SOUZA TEIXEIRA | 28/01/1994 | 62,0 | CLASSIFICADO |
| 141173 | LILIAN MARTINS DE ABREU | 05/07/1989 | 56,0 | CLASSIFICADO |
| 139963 | MARCOS ALVES DOS SANTOS | 12/12/1972 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 141349 | TADASHI SILVA CHIKAME | 17/03/1997 | 54,0 | CLASSIFICADO |
| 139945 | FABIO ALVES DO NASCIMENTO | 11/07/1984 | 53,0 | CLASSIFICADO |
| 138983 | NICOLAS MORAIS DOS SANTOS | 28/09/1994 | 53,0 | CLASSIFICADO |
| 139019 | KENIA NADINE | 06/02/1996 | 52,0 | CLASSIFICADO |
| 139622 | FABIANA VIANA DOS SANTOS | 07/12/1989 | 50,0 | CLASSIFICADO |
| 139828 | BENEDITO GERMANO KANAYZOKIESE | 21/09/1990 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- 04 VAGAS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139975 | NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR | 03/04/1991 | 64,0 | APROVADO |
| 139592 | SANDRA FERREIRA JORGE | 17/04/1972 | 60,0 | APROVADO |
| 138926 | WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR | 18/04/1982 | 60,0 | APROVADO |
| 140004 | ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS | 08/03/1997 | 60,0 | APROVADO |
| 139030 | MAYLA CLICIA SILVA FARIAS | 04/10/1989 | 52,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: CONTADOR - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 140057 | CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA | 01/12/1974 | 70,0 | APROVADO |
| 142284 | NIVALDO QUEIROZ | 13/07/1976 | 56,0 | CLASSIFICADO |
| 139991 | MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO | 22/08/1992 | 56,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: ENFERMEIRO - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139861 | ALINE RINALDI BENTO | 05/03/1991 | 77,0 | APROVADO |
| 141485 | KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO | 16/11/1980 | 76,0 | CLASSIFICADO |
| 139993 | RAYANNE STEFHANIE ALVES | 13/11/1992 | 73,0 | CLASSIFICADO |
| 139396 | CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS | 20/04/1977 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 139465 | GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS | 05/09/1991 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 139983 | LAIZ FERREIRA | 16/03/1988 | 69,0 | CLASSIFICADO |
| 140941 | LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI | 01/06/1991 | 67,0 | CLASSIFICADO |
| 140016 | VANESSA ALVES MENDES | 03/09/1989 | 64,0 | CLASSIFICADO |
| 138875 | GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA | 16/10/1988 | 62,0 | CLASSIFICADO |
| 141751 | ROSELENE TAVARES | 28/06/1973 | 62,0 | CLASSIFICADO |
| 139943 | ADRIANA SANTOS DE LIMA | 19/08/1986 | 61,0 | CLASSIFICADO |
| 140046 | KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM | 02/02/1990 | 61,0 | CLASSIFICADO |
| 139055 | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ LILIAN | 25/07/1991 | 59,0 | CLASSIFICADO |
| 139145 | DANIEL JOAO DA SILVA | 19/04/1991 | 59,0 | CLASSIFICADO |
| 141017 | ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO | 06/10/1988 | 57,0 | CLASSIFICADO |
| 140465 | MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO | 16/08/1989 | 57,0 | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 139415 | EDILEUZA EGUES MENDES | 20/03/1992 | 56,0 | CLASSIFICADO |
| 140998 | NAYARA FERREIRA | 16/09/1990 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 139504 | VERÔNICA LOURENCETO SILVA | 28/05/1993 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 141230 | TELMA SIQUEIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO | 25/04/1988 | 54,0 | CLASSIFICADO |
| 139612 | DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO | 23/07/1986 | 53,0 | CLASSIFICADO |
| 140017 | BRUNO GÓES DE OLIVEIRA | 07/12/1989 | 53,0 | CLASSIFICADO |
| 140787 | CÍNTIA HELENA PEDRO ARAÚJO | 22/01/1978 | 52,0 | CLASSIFICADO |
| 139580 | KATIANE FERREIRA DOS SANTOS | 10/06/1992 | 52,0 | CLASSIFICADO |
| 142235 | LUZIANE RANZULI SALOMAO | 16/12/1993 | 52,0 | CLASSIFICADO |
| 142064 | ROGERIO BARBOSA DE SOUZA | 18/01/1990 | 52,0 | CLASSIFICADO |
| 138937 | LUANA APARECIDA DE SOUZA | 18/03/1984 | 51,0 | CLASSIFICADO |
| 141803 | MICHELLY CAROLINA FERREIRA | 13/07/1987 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: ENFERMEIRO II – PLANTONISTA - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 140308 | ANA CAROLINE DE LARA | 15/10/1990 | 64,0 | APROVADO |
| 139664 | DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA | 20/12/1988 | 62,0 | CLASSIFICADO |
| 140377 | RONALDO RODRIGUES PINHEIRO | 28/07/1982 | 56,0 | CLASSIFICADO |
| 141920 | PATRÍCIA DA COSTA SANTANA | 28/06/1989 | 53,0 | CLASSIFICADO |
| 141274 | JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA | 16/01/1992 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139340 | EMERSON RODRIGUES | 07/09/1974 | 67,0 | APROVADO |
| 139932 | CHARLES MIRANDA FRIOZI | 24/06/1989 | 62,0 | CLASSIFICADO |
| 139182 | FABIANA ZACARIAS RAMOS | 22/05/1989 | 62,0 | CLASSIFICADO |
| 141344 | GESLEY ALVARES | 12/04/1991 | 58,0 | CLASSIFICADO |
| 141125 | SIDNEY DIAS DE JESUS | 07/12/1973 | 54,0 | CLASSIFICADO |
| 140005 | MARINA PRADA DE MOURA | 22/06/1991 | 54,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139355 | TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS | 16/12/1989 | 68,0 | APROVADO |
| 140518 | DIONATAN COSTA RODRIGUES | 24/03/1991 | 64,0 | CLASSIFICADO |
| 139261 | ALINE TEODORO SIDORAK | 02/10/1985 | 63,0 | CLASSIFICADO |
| 140037 | RAYSSA DE JESUS BALANCELLI | 06/02/1986 | 63,0 | CLASSIFICADO |
| 139577 | LETÍCIA MENDONÇA DE SOUZA | 19/10/1979 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: MERENDEIRA - 02 VAGAS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 141408 | IVANILDA DE SOUZA LIMA | 04/01/1970 | 85,0 | APROVADO |
| 139039 | MARCIA TORRES DA SILVA | 06/08/1977 | 85,0 | APROVADO |
| 139791 | ANDREIA MATIAS CASERES SILVA | 23/09/1981 | 80,0 | CLASSIFICADO |
| 140282 | ROSINÉIA FRANCISCO DE SOUZA GREGORIO | 03/04/1982 | 80,0 | CLASSIFICADO |
| 141132 | JUDITH MARTINS MIRANDA CONCEIÇÃO | 18/04/1968 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 141833 | ELIANE GONÇALVES DA COSTA SILVA | 17/03/1973 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 139533 | JANES LUCIA | 24/10/1980 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 140215 | CELI FRANCISCA DOS SANTOS | 03/11/1981 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 139717 | JOELMA MORAIS DE SOUZA | 29/05/1992 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 139779 | ELIANE SILVA SANTOS | 31/12/1982 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 140603 | ELIENE LUCIA DIAS | 03/10/1984 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 139820 | VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO | 26/09/1975 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 138927 | WALKIRIA MARCELINO | 31/07/1984 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 140390 | SANDRA CHEFRE SCHEFFER | 01/03/1985 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 139523 | RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES | 16/05/1961 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139273 | IRENE FRANCISCA DA SILVA POQUIVIQUI | 17/03/1973 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 140915 | IVONE FREITAS DA COSTA ROCHA | 23/08/1973 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139678 | ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO | 14/06/1974 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 140646 | THILQUEDES APARECIDA PEREIRA | 22/04/1990 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139934 | RAYANE SANTOS CRUZ | 19/02/1997 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139912 | MARIA DAS DORES ALVES | 03/04/1968 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 139528 | JOSIANA ALVES | 16/12/1982 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 140818 | MARCIA ALVES DA SILVA | 14/03/1984 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 139958 | ADENIZE PEREIRA COSTA RODRIGUES | 05/10/1993 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 139931 | SIRLEI ALVES DA COSTA | 04/03/1974 | 50,0 | CLASSIFICADO |
| 139498 | ERENILDA LOPES DA SILVA | 22/12/1974 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: MOTORISTA - 04 VAGAS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 140020 | EDSON DE ARRUDA BARRA | 18/08/1980 | 86,0 | APROVADO |
| 139322 | DIRCEU JOSE ALTENHOFEN | 28/02/1982 | 85,0 | APROVADO |
| 140606 | SERGIANO AUGUSTO DA SILVA | 27/02/1985 | 82,5 | APROVADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 140492 | ELIABCE LINO ALBARES | 17/05/1985 | 80,0 | APROVADO |
| 139318 | ADAIR SANTOS BATISTA | 09/08/1988 | 78,5 | CLASSIFICADO |
| 139760 | LEONARDO DE FREITAS TEIXEIRA | 13/06/1990 | 77,5 | CLASSIFICADO |
| 140317 | SAMUEL COSTA LIMA | 29/10/1969 | 77,5 | CLASSIFICADO |
| 139341 | FERNANDO CRESTANI | 25/11/1983 | 77,5 | CLASSIFICADO |
| 138987 | CLEIQUE MARTINS OLIVEIRA | 10/10/1990 | 77,5 | CLASSIFICADO |
| 141396 | JOSÉ TORRES FILHO | 16/06/1982 | 76,0 | CLASSIFICADO |
| 140441 | CLAUDINEI GOMES MENDES | 29/11/1986 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 139112 | BRUNO PEREIRA BATISTA | 12/12/1989 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 139505 | VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS | 13/11/1972 | 74,0 | CLASSIFICADO |
| 139829 | ETENILDO DOS SANTOS BASTOS | 17/03/1982 | 73,5 | CLASSIFICADO |
| 140432 | JONAS BATISTA DE SOUTO | 23/06/1988 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 141624 | JOSIAS DE SOUZA SILVA | 26/10/1987 | 69,5 | CLASSIFICADO |
| 139673 | NEDIOMAR ZANARO | 04/11/1969 | 69,0 | CLASSIFICADO |
| 141780 | MARCIEL MARIANO SÃO BERNARDO | 31/03/1989 | 69,0 | CLASSIFICADO |
| 140756 | GILSON APARECIDO SOARES DE ALMEIDA | 13/03/1973 | 67,5 | CLASSIFICADO |
| 139999 | MANOS MARCOS MASCHEO DOS SANTOS | 06/08/1980 | 66,5 | CLASSIFICADO |
| 141236 | CLAUBER PEREIRA DE ARAUJO | 15/05/1986 | 66,0 | CLASSIFICADO |
| 139258 | RENATO DOS REIS BUZATTI | 02/03/1982 | 65,5 | CLASSIFICADO |

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139155 | JONAS PEREIRA RODRIGUES | 08/01/1987 | 84,0 | APROVADO |
| 139833 | MAXCIEL SOARES DE JESUS | 07/07/1990 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 142244 | LUIZ GAMA DE SOUZA | 07/08/1977 | 72,5 | CLASSIFICADO |
| 139794 | MICHAEL DOUGLAS PEREIRA | 02/02/1991 | 69,0 | CLASSIFICADO |
| 141297 | RAFAEL APARECIDO BIANCO | 29/08/1985 | 66,5 | CLASSIFICADO |
| 142292 | FERNANDO FERREIRA DA CRUZ | 15/06/1989 | 57,5 | CLASSIFICADO |
| 142158 | APARECIDO GAMA DE SOUZA | 16/05/1979 | 52,5 | CLASSIFICADO |

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 140226 | CAMILA RENATA DOS SANTOS | 15/07/1988 | 73,0 | APROVADO |
| 139080 | MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS | 09/05/1964 | 57,0 | CLASSIFICADO |
| 139801 | ELIZABETH MARINGUES DA SILVA | 22/07/1978 | 53,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 03 VAGAS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139908 | ALEANDRO DE SOUZA | 12/12/1982 | 86,0 | APROVADO |
| 142104 | WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA | 01/06/1985 | 85,0 | APROVADO |
| 139735 | RITA OLIVEIRA | 05/10/1970 | 84,0 | APROVADO |
| 139742 | CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI | 04/09/1982 | 75,0 | CLASSIFICADO |
| 140487 | SARA BARROS DO NASCIMENTO | 12/04/1974 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 139575 | MARILSA MELLO ALMEIDA | 06/12/1971 | 68,0 | CLASSIFICADO |
| 139838 | VILMA RODRIGUES DE ABREU | 10/01/1972 | 68,0 | CLASSIFICADO |
| 139871 | PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL | 13/09/1985 | 68,0 | CLASSIFICADO |
| 140318 | RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA | 02/10/1991 | 64,0 | CLASSIFICADO |
| 138996 | MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA | 15/02/1959 | 64,0 | CLASSIFICADO |
| 139553 | SILIANE CANDIDA LIMA | 13/03/1983 | 64,0 | CLASSIFICADO |
| 139183 | ELAINE SILVA SANTOS | 04/09/1990 | 63,0 | CLASSIFICADO |
| 140360 | ILZA APARECIDA BINDA | 25/09/1971 | 62,0 | CLASSIFICADO |
| 141099 | ASOR MUNIZ BELOTE | 10/04/1974 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139283 | DENISE DE CASTRO MIRANDA | 11/09/1988 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139044 | BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO | 13/02/1987 | 57,0 | CLASSIFICADO |
| 141118 | RAQUEL DE MATOS DEIRÓ | 02/09/1981 | 56,0 | CLASSIFICADO |
| 140663 | MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO | 16/03/1974 | 56,0 | CLASSIFICADO |
| 139383 | PAMELA HONORATO | 30/07/1990 | 53,0 | CLASSIFICADO |
| 142009 | MARILZA MARTINS NOGUEIRA | 25/11/1976 | 53,0 | CLASSIFICADO |
| 141754 | MARLUCIA LOPES SALES | 06/08/1969 | 50,0 | CLASSIFICADO |
| 140312 | APARECIDA DO CARMO BORGES | 23/04/1975 | 50,0 | CLASSIFICADO |
| 139942 | VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA | 30/06/1986 | 50,0 | CLASSIFICADO |
| 139915 | LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO | 07/10/1987 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 03 VAGAS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 140634 | OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO | 29/08/1979 | 69,0 | APROVADO |
| 138912 | LUIZA TENÓRIO CAVALCANTE | 28/10/1980 | 58,0 | APROVADO |
| 139830 | EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ | 12/07/1968 | 57,0 | APROVADO |
| 140466 | VANESSA FERREIRA | 16/01/1989 | 54,0 | CLASSIFICADO |
| 139311 | ROSIMAR SOUZA JESUS | 24/05/1983 | 52,0 | CLASSIFICADO |
| 139827 | APARECIDA ANGÉLICA RODRIGUES COELHO | 08/03/1970 | 50,0 | CLASSIFICADO |
| 139377 | KATIANE BATISTA SANTOS | 06/12/1981 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139954 | ANDRÉIA APARECIDA BATISTA PORTO | 22/01/1990 | 72,0 | APROVADO |
| 140140 | ANDRE LUIS GUSE FRONZA | 05/12/1983 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 141208 | ELIEZER GONZAGA DE ALMEIDA | 25/07/1994 | 56,0 | CLASSIFICADO |
| 139307 | LÍLIA PAULA NEIVA DA SILVA | 18/07/1992 | 52,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139433 | GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA | 19/01/1997 | 84,0 | APROVADO |
| 139252 | DANSLEY ALVES BRAS | 24/02/1995 | 78,0 | CLASSIFICADO |
| 142074 | RAISSA KARLA PINTO DE OLIVEIRA | 21/09/1993 | 74,0 | CLASSIFICADO |
| 141399 | JOAQUIM ALVES CHAVES | 18/09/1965 | 71,0 | CLASSIFICADO |
| 140007 | CLEBER ROBERTO DOS SANTOS | 11/08/1981 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 140352 | DEYSEANE BARON | 13/02/1986 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 138877 | JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO | 17/01/1996 | 68,0 | CLASSIFICADO |
| 141046 | DIEGO CAMPOS DA SILVA | 03/05/1991 | 66,0 | CLASSIFICADO |
| 139428 | ANTONIO CLAUDIO GUIMARAES | 12/02/1971 | 64,0 | CLASSIFICADO |
| 140273 | ERISVALDO DE JESUS PINTO | 18/03/1993 | 61,0 | CLASSIFICADO |
| 139548 | BRUNO GONÇALVES RODRIGUES | 27/12/1990 | 61,0 | CLASSIFICADO |
| 140109 | FERNANDO CAZAROTTO RINALDI | 14/03/1995 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 141069 | JOSE GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO | 05/01/1985 | 59,0 | CLASSIFICADO |
| 139818 | ELIZANE ANDRADE CAMPOS | 12/01/1985 | 56,0 | CLASSIFICADO |
| 139649 | LUDUGERIO VIANA JUNIOR | 05/03/1990 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 139144 | MILLER MOREIRA BUNGENSTAB | 01/01/1995 | 53,0 | CLASSIFICADO |
| 139992 | GLEICIANA SILVESTRTE LIMA | 01/01/1994 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA- 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139483 | MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA | 26/04/1982 | 69,0 | APROVADO |
| 139660 | DINO CESAR KULBA | 10/03/1977 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 139644 | JACKSON MORAIS DA SILVA | 24/02/1985 | 59,0 | CLASSIFICADO |
| 140872 | JOSUÉ DOS SANTOS ROSA | 06/08/1987 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 139895 | SORAYA FERREIRA SANDER | 14/06/1986 | 54,0 | CLASSIFICADO |
| 138919 | ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO | 25/12/1986 | 51,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS- 03 VAGAS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139037 | VIVIANE SOUZA SILVA | 16/07/1981 | 90,0 | APROVADO |
| 141389 | LUCIENE DE FREITAS DIAS | 11/05/1986 | 90,0 | APROVADO |
| 141320 | MAX PEDERIVA BARBOSA | 10/06/1984 | 85,0 | APROVADO |
| 140820 | MARIZETE PAULA GUIMARÃES | 17/03/1993 | 85,0 | CLASSIFICADO |
| 139111 | DAYANE PEREIRA DA SILVA | 13/09/1994 | 85,0 | CLASSIFICADO |
| 141376 | JOÃO MIGUEL LEAL | 10/12/1977 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 139249 | SILVANA FELIX FURTADO | 02/03/1982 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 139921 | CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA | 03/02/1989 | 70,0 | CLASSIFICADO |
| 139814 | MARLI SILVEIRA DUARTE DE CASTRO | 07/10/1971 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 141642 | ANA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA | 06/03/1972 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 139957 | WELINGTON ANDRADE BALBINO | 04/03/1986 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 138922 | LINDAMIR ANTUNES | 18/04/1987 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 139537 | MARLENE DA GAMA SOUZA | 23/02/1974 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139627 | SILMARA VENANCIA DE CARVALHO | 12/11/1975 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139535 | MADALENA BARBOSA PRATES | 14/02/1982 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139345 | ALCENIRA RODRIGUES MACHADO | 16/05/1984 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 140826 | DOUGLAS MIRANDA SILVA | 23/04/1993 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 140214 | JOEL MORAIS VIEPRZ | 10/08/1994 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139824 | ELIANE BENTO FERREIRA | 09/06/1995 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 140224 | APARECIDA DA SILVA GONÇALVES | 01/04/1971 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 139787 | ANGELA PEREIRA DOS SANTOS REZENDE | 06/05/1978 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 139101 | ANDREIA DUARTE | 17/12/1983 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 141586 | GEISA SILVA GONÇALVES | 28/01/1996 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 140790 | KELLY MARTINS DA COSTA | 04/06/1996 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 140911 | ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA | 04/08/1979 | 50,0 | CLASSIFICADO |
| 141135 | MARIA APARECIDA SILVA SANTANA | 22/05/1984 | 50,0 | CLASSIFICADO |
| 138920 | ANDRESSA CRISTINA ALVES | 01/07/1994 | 50,0 | CLASSIFICADO |

Art. 2º - Não houve candidato(a) inscrito(a) na condição de Portador(a) de Necessidades Especiais- PNE para os cargos objeto desse Concurso Publico.

Art. 3º - A Homologação do Concurso Publico Nº 001/2015 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Conquista D' Oeste/MT, 17 de Junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 48 /2015 – PMCO**

"Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa VL MORETTO & CIA LTDA, para locação de máquinas rodoviárias e veículos automotores visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, ***WALMIR GUSE***, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **VL MORRETO & CIA LTDA**, empresa com sede na Rua 06 de Julho, nº 473, na cidade de Nova Lacerda, estado de MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio **GLENIO MORRETO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 08 nº 92, na cidade de Nova Lacerda, estado de MT, portador do RG: 911.557 expedida pela SSP – MT e CPF: 536.128.331-20 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1.

O presente CONTRATO fundamenta-se no pedido nº 988/2015, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015 – Registro de Preços, adjudicado e homologado em 10/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, locação de máquinas rodoviárias e veículos automotores visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 017/2015, e proposta apresentada pela contratada, conforme demonstrativo abaixo:

| CÓD. | ITEM | Unidade | QT. | ESTIMADO UNIT. | ESTIMADO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 42038 | Locação de caminhão: basculante com caçamba metálica, capacidade da caçamba de no mínimo 12 m3 e potência mínima de 260 CV, considerando custo de manutenção e operação por conta da contratada, combustível por conta do contratante, sendo valor do custo de hora produtiva. Possibilidade de locação de até 6 veículos | hora | 1.000 | R$ 113,00 | R$ 113.000,00 |
| 42039 | Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras: caçamba no mínimo 1,200 m3 e potência bruta mínima de 150 HP, considerando custo de manutenção e operação por conta da contratada, combustível por conta do contratante, sendo valor do custo de hora produtiva. | hora | 180 | R$ 195,00 | R$ 35.100,00 |
| 42040 | Locação de veículo utilitário: tipo pick-up, diesel, ano de fabricação superior a 2012 tração 4x4 e cabine dupla. Considerando custo de manutenção, motorista e combustível por conta da contratante. | Mensal | 1 | R$ 7.150,00 | R$ 7.150,00 |
| 42041 | Locação de caminhão: Pipa, trucado, tanque com capacidade de 12.000 l ou acima, equipado com bomba, considerando custo de manutenção e operação por conta da contratada, combustível por conta do contratante, sendo o valor do custo de produção mensal. | Mensal | 1 | R$ 16.500,00 | R$ 16.500,00 |
| 42042 | Locação de veículo: Tipo melosa (comboio lubrificador, contendo tanque para combustível, depósito de agua com bomba, compressor de ar e propulsora para lubrificação. Considerando custo de manutenção e operação por conta da contratada, combustível por conta do contratante. | Mensal | 1 | R$ 14.000,00 | R$ 14.000,00 |
| | | | | TOTAL | R$ 185.750,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30/09/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo utilitário tipo Pick-up;

4.5 Disponibilizar motorista para o veículo tipo pick-up;

4.6 Fornecer combustível da máquina e demais veículos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2015 e em seu Anexo I (Termo de Referência), do pedido nº 988/2015, da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e Anexos;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.10 Executar o serviço de locação pactuado na forma requisitada e no prazo estabelecido no processo licitatório.

5.11 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva da máquina e caminhões;

5.12 Responsabilizar pela disponibilização de operador da máquina e motoristas dos caminhões;

5.13 Providenciar em caso de quebra da máquina ou caminhões, a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.14 Iniciar a prestação do serviço a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

5.15 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará os serviços sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.16. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 30 de setembro de 2015, para os serviços licitados é de R$ 185.750,00 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

002 – COORDENADORIA DE OBRAS

26.782..0041.1037 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3390.39.00.00.00 (480) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços e entrega do relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal **e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.**

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os serviços, com o valor definido no Pregão, “Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços” da CONTRATADA, não sofrerá reajuste dos preços avençados.

.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Constatando-se problemas na qualidade dos serviços a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.3 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.4 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 11 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa VL MORETTO & CIA LTDA

CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 079/2015**

***WALMIR GUSE***, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 470, de 13/03/2015.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º -** Fica suplementada na importância de **R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)**, nas seguintes dotações orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 005 | 01.001.01.031.0001.2001.319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PESS<br>0.1.00.000000 - Recursos Ordinários | R$: | 17.320,00 |
| 014 | 01.001.01.031.0001.2001.339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas<br>0.1.00.000000 - Recursos Ordinários | R$: | 680,00 |
| 016 | 01.001.01.031.0001.2001.339093000000 – Indenizações e Restituições<br>0.1.00.000000 - Recursos Ordinários | R$: | 50.000,00 |

**Art. 2.º -** As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguintes dotações orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 333 | 07.002.08.244.0029.1022.449051000000 – Obras e Instalações<br>0.1.00.000000 - Recursos Ordinários | R$: | 25.990,00 |
| 454 | 09.001.15.451.0039.1033.449061000000 – Aquisição de Imóveis<br>0.1.00.000000 - Recursos Ordinários | R$: | 21.990,00 |
| 458 | 09.001.15.452.0038.1029.449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes<br>0.1.00.000000 - Recursos Ordinários | R$: | 20.020,00 |

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 080/2015**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

*Considerando* o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **050/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 084/2015**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor WALMIR GUSE, em conformidade com o Editail Nº 001/2015 – G, que divulgou o Resultado final do Desempenho dos(as) Candidatos(as) do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 destinado a seleção de pessoal para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, realizado em 24 de maio de 2015 e, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 realizado em 24 de maio de 2015 para os seguintes cargos:

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 20H – 01 VAGA**

| *INSCRIÇÃO* | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **NOTA PROVA OBJETIVA** | **RESULTADO** |
|---|---|---|---|---|
| 140837 | CECILIA JESUS DA CUNHA | 22/09/1989 | 70,0 | APROVADO |

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40H – 01 VAGA**

NÃO HOUVE APROVADOS PARA O CARGO.

CARGO: PSICÓLOGO - 20H – 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 141141 | VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA | 10/10/1990 | 50,0 | APROVADO |

CARGO: PSICÓLOGO - 40H – 01 VAGA

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 140038 | BÁRBARA SANTANA DA SILVA | 09/01/1989 | 65,0 | APROVADO |
| 139094 | JÚLIO CÉSAR COMAR PALMIERI | 17/03/1984 | 65,0 | CLASSIFICADO |
| 142289 | SILVINA ANALIA RIBEIRO | 23/09/1982 | 60,0 | CLASSIFICADO |
| 139096 | PAMELA RODRIGUES RINALDI | 23/07/1992 | 50,0 | CLASSIFICADO |
| 140766 | MAISA CRISTINA GERALDI SALOMÃO | 25/02/1994 | 50,0 | CLASSIFICADO |

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 06 VAGAS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 139872 | PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL | 13/09/1985 | 80,0 | APROVADO |
| 138885 | RITA DE CASSIA BECK DE OLIVEIRA | 05/10/1970 | 75,0 | APROVADO |
| 140581 | JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA ANDRÉ | 29/10/1978 | 70,0 | APROVADO |
| 141416 | ILZA APARECIDA BINDA | 25/09/1971 | 65,0 | APROVADO |
| 141327 | EDINÉIA FERREIRA CIESLIK | 29/08/1987 | 60,0 | APROVADO |
| 139045 | BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO | 13/02/1987 | 55,0 | APROVADO |
| 139266 | ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI | 07/11/1979 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 141608 | LETICIA CAROLINE | 27/06/1994 | 50,0 | CLASSIFICADO |

Art. 2º - Não houve candidato(a) inscrito(a) na condição de Portador(a) de Necessidades Especiais- PNE para os cargos objeto desse Concurso Publico.

Art. 3º - A Homologação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Conquista D' Oeste/MT, 17 de Junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2015.

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 464/2015 e Decreto Municipal nº 018/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa VE-GRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 00.889.654/0003-80, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.485 – Centro, Pontes e Lacerda - MT, no fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão regular do Trator 7630 NEW HOLLAND, alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado. Os valores a serem pagos são: LOTE 01 - PE-

ÇAS E MATERIAIS PARA REVISÃO DO TRATOR 7630 NEW HOLLAND no valor de R$ 9.307,92 (nove mil trezentos e sete reais e noventa e dois centavos) e LOTE 02 - SERVICOS DE REVISÃO MECANICA E ELETRICA DO TRATOR 7630 NEW HOLLAND no valor de R$ 2.680,28 (dois mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Os pagamentos serão pagos em até 30 dias mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Conquista D'Oeste, 17 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 06/2015**

**Interessada:** Secretarias Municipal de Educação e Ação Social.

*Objeto:* Constitui o objeto do presente termo de referência Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cáceres-MT, e suprir a necessidade das unidades vinculadas à **SECRETRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL** e para atender os demais eventos que ocorrerem durante o ano de 2015, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

**Fonte de Recursos:** as despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste edital correrão pelas contas 3.3.90. Através das dotações orçamentarias das secretarias solicitantes da prefeitura municipal de Cáceres participantes da ata de registro de preço, da fonte de recursos, gasto com Educação, PAC I, PBF-PAIF, PFMC, PAC II, FEAS,IGD e PROPRIOS.

**Realização:** 11 de Maio de 2015 às 09:h00min, horário de Cuiabá –MT.

**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS:**

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.421.056/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.356.399-5, COM SEDE NA RUA RADIAL I, Nº416, BAIRRO, RODEIO, CEP. 78200,000 CÁCERES/MT. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR.ELSON VIEGAS DE SOUZA, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G. Nº 1.053.947-6 SJ/MT E DO CPF. Nº. 536.072.011-53 QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$1.082.821,80 (HUM MILHÃO OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE I UM REAIS E OITENTA CENVOS), REFERENTE AO ITEM,2,3,5,9,11,12,13,16,21,23,24,27,29,30,32,39,40,42,43,44,46,51,56, 57,59,63,66,68,69,73,76,78,79,80,81,82,88,89.

JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

, INSCRITA NO CNPJ Nº13. 904.467/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.428.112-8, COM SEDE NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº1300, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP. 78200,000 CÁCERES/MT. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. MELO SANTANA, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G. Nº 085.949 SSP/MT, CPF. 207.510.951-68 QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$217.132,50 (DUZENTOS E DEZESETE MIL CENTO TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENVOS), REFERENTE AO ITEM, 8,10,20,22,25,26,28,31,35,37,38,41,64,65,67,71,87,93.

NOIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.174.808/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.454.032-8, COM SEDE NA AV. GENEROSO MALHEIROS, 688, BAIRRO CIDADE VERDE CEP. 78.028-685 CUIABA/MT. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. SILVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G. Nº943.779 SSP-MT, CPF.758.408.041-34, QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$407.428 (QUATROCENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS), REFERENTE AO ITEM,47,48,49,50,52,53.

MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº11.590.156/0001-96, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº13.383.934-6 COM SEDE NA RUA DO ENGORDADOR Nº10- SALA 01- DISTRITO DO ENGORDADOR –CEP.78.120-783 VARZEA GRANDE-MT. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR NIVALDO PEREIRA, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G 0448077-5 SSP/MT, CPF.496.694.001-04. QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$203.468,60 (DUZENTOS E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENVOS), REFERENTE AO ITEM, 4,6,7,15,17,18,19.

EMANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ N. 14.242.422/0001-88, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº13.433.816-2, COM SEDE NA AV. DOMORLANDO CHAVES Nº 2650 BAIRRO CRISTO REI , VARZEA GRANDE/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR JONY NANETY DA SILVA SEBA, PORTADOR DO R.G 1492590 SSP/MT, CPF:013.832.611-80 QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$ 497.800(QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE AO ITEM, 55,58,77.

Cáceres-MT, 17 de Junho de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 135/2015**

PORTARIA N.º 135/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João Gonçalo Ramsay Garcia".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º**Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **João Gonçalo Ramsay Garcia,** portador do RG303928 SSP/MT e do CPF nº. 040.846.241-87, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/06/2015 a 08/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº187/2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 13/06/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 17 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR **Diretor Executivo**

Afixada em: 17.06.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 134/2015**

PORTARIA N.º 134/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Janete de Almeida dos Passos".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

**Art. 1º**Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Janete de Almeida dos Passos**, portadora do CPF nº. 474.322.171-49, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2015 a 01/08/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 039/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.06.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 133/2015**

PORTARIA N.º 133/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Glaucineide de Gois Azevedo".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

***Art. 1º***Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Glaucineide de Gois Azevedo**, portadora do CPF nº. 429.388.801-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/06/2015 a 04/08/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 064/2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 10/06/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.06.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 138/2015**

PORTARIA N.º 138/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luciday de Souza Oliveira".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

**Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Luciday de Souza Oliveira**, portadora do CPF nº. 429.412.021-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/06/2015 a 14/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 052/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 28/06/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.06.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 132/2015**

PORTARIA N.º 132/2015

"Dispõe sobre prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Alyne Carvalho de Souza Rodrigues".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

**Art. 1º**Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Alyne Carvalho de Souza Rodrigues**, portadora do CPF nº. 036.154.351-41, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/05/2015 a 02/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 154/2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 28/05/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.06.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 131/2015**

PORTARIA N.º 131/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nilsa Cornélio de Oliveira".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

**Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Nilsa Cornélio de Oliveira**, portadora do CPF nº. 429.390.701-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/05/2015 a 27/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/05/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.06.2015

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2015 DO PREGAO PRESENCIAL 06/2015**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

**Órgão Gerenciador:** Secretarias Municipal de Educação e Ação Social.

**Objeto:** Constitui o objeto do presente termo de referência Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cáceres-MT, e suprir a necessidade das unidades vinculadas à **SECRETRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL** e para atender os demais eventos que ocorrerem durante o ano de 2015, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

**Fonte de Recursos:** as despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste edital correrão pelas contas 3.3.90. Através das dotações orçamentarias das secretarias solicitantes da prefeitura municipal de Cáceres participantes da ata de registro de preço, da fonte de recursos, gasto com Educação, PAC I, PBF-PAIF, PFMC, PAC II, FEAS,IGD e PROPRIOS.

**Realização:** 11 de Maio de 2015 às 09:h00min, horário de Cuiabá –MT.

**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS:**

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP,

INSCRITA NO CNPJ Nº 09.421.056/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.356.399-5, COM SEDE NA RUA RADIAL I, Nº416, BAIRRO, RODEIO, CEP. 78200,000 CÁCERES/MT. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR.ELSON VIEGAS DE SOUZA, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G. Nº 1.053.947-6 SJ/MT E DO CPF. Nº. 536.072.011-53 QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$1.082.821,80 (HUM MILHÃO OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE AO ITEM,2,3,5,9,11,12,13,16,21,23,24,27,29,30,32,39,40,42,43,44,46,51,56, 57,59,63,66,68,69,73,76,78,79,80,81,82,88,89.

JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº13. 904.467/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.428.112-8, COM SEDE NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº1300, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP. 78200,000 CÁCERES/MT. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. MELO SANTANA, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G. Nº 085.949 SSP/MT, CPF. 207.510.951-68 QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$217.132,50 (DUZENTOS E DEZESETE MIL CENTO TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO ITEM, 8,10,20,22,25,26,28,31,35,37,38,41,64,65,67,71,87,93.

NOIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.174.808/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.454. 032-8, COM SEDE NA AV. GENEROSO MALHEIROS, 688, BAIRRO CIDADE VERDE CEP. 78.028-685 CUIABA/MT. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. SILVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G. Nº943.779 SSP-MT, CPF.758.408.041-34, QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$407.428 (QUATROCENTOS E SETE MILE QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS), REFERENTE AO ITEM,47,48,49,50,52,53.

MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº11.590.156/0001-96, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº13.383.934-6 COM SEDE NA RUA DO ENGORDADOR Nº10- SALA 01- DISTRITO DO ENGORDADOR –CEP.78.120-783 VARZEA GRANDE-MT. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR NIVALDO PEREIRA, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G 0448077-5 SSP/MT, CPF.496.694.001-04. QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$203.468,60 (DUZENTOS E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENVOS), REFERENTE AO ITEM, 4,6,7,15,17,18,19.

EMANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ N. 14.242.422/0001-88, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº13.433.816-2, COM SEDE NA AV. DOMORLANDO CHAVES Nº 2650 BAIRRO CRISTO REI , VARZEA GRANDE/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR JONY NANETY DA SILVA SEBA, PORTADOR DO R.G 1492590 SSP/MT, CPF:013.832.611-80 QUE VENCEU O VALOR TOTAL DE R$ 497. 800(QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE AO ITEM, 55,58,77.

Cáceres-MT, 17 de Junho de 2015.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 137/2015**

PORTARIA N.º 137/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria de Lourdes de Oliveira Sabala".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

**Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria de Lourdes de Oliveira Sabala**, portadora do CPF nº. 777.035.881-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/06/2015 a 18/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 17/06/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.06.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 139/2015**

PORTARIA N.º 139/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Liliane Maria da Silva Ortega".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

**Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Liliane Maria da Silva Ortega**, portadora do CPF nº. 459.241.981-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/06/2015 a 19/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 051/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 17/06/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.06.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 136/2015**

PORTARIA N.º 136/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Sales Alves Ludgério".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

**Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Sales Alves Ludgério,** portador do CPF nº. 469.072.541-15, efetivo no cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/06/2015 a 30/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 053/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/06/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.06.2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°25/2015 - TIPO MAIOR OFERTA**

**Interessada:** Secretarias Municipal de Governo.

**Objeto:** Pregão Presencial para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.**

**Realização:** 24 de Junho 2015 às 08h00minmin horário de Cuiabá.

**Observação:** A pasta contendo o Edital RETIFICADO e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Junho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.049/2015**

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Diamantino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Diamantino, constante do Anexo Único.

**Art. 2º -** O Município de Diamantino, através do Conselho Municipal de Educação procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, através de Conferências Municipais de Educação que ocorrerão anualmente.

**Parágrafo Único -** A primeira avaliação realizar-se-á após o primeiro ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara Municipal de Diamantino aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correção de deficiências e distorções.

**Art. 3º** - A partir da vigência desta Lei, as Instituições Educacionais Públicas e Privadas deverão, com base no Plano Municipal de Educação, elaborar seus projetos Políticos Pedagógicos de acordo com as estratégias e metas aqui estabelecidas.

**Art. 4º -** Os Poderes Executivo e Legislativo do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade diamantinense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 599/2005.

Diamantino/MT, 17 de junho de 2015.

**Juviano Lincoln**

**Prefeito Municipal**

**APRESENTAÇÃO**

A adequação do Plano Municipal de Educação é necessária uma vez que o período vigente expirou e surge a necessidade de colocar em consonância as metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, Lei n° 13.005/2014, o Plano Estadual de Educação, Lei nº 10.111/2014 em cumprimento a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/1996 e Lei Orgânica do Município, com período de vigência de 2015 a 2025.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura institui duas equipes para o estudo e a adequação do referido Plano, a saber, equipes técnica e organizacional, compostas com representantes da educação pública e particular de Diamantino e demais segmentos da sociedade civil organizada, lideradas pelo gestor da pasta da Educação.

O Conselho Municipal de Educação assume de forma pactuada o compromisso de criar uma comissão para acompanhar e articular maneiras diversas de cobranças das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação que estarão, na década de sua vigência, suscetível a avaliações anuais / inovações / adequações a cada dois anos se fizerem necessárias e que estejam em consonância com o Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e a Lei Orgânica do município.

Sendo assim, o Plano Municipal de Educação passa a ser efetivamente um dispositivo que aponta o caminho que devemos seguir para alavancar cada vez mais a educação pública no município de Diamantino, haja vista que devemos vislumbrar como uma conquista enquanto sociedade civil politicamente organizada, que nessa condição, exercerá direito / obrigação de fiscalizar a sua execução e implementação sistemática.

Este documento após aprovado sem ressalvas pelo Legislativo Municipal que também será parceiro na avaliação e acompanhamento da execução do PME, o que certamente fortalecerá as decisões que devam ser tomadas para correção e busca dos suportes necessários para levar o Plano adiante.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a todos que colaboraram e contribuíram de forma direta ou indireta na instrumentalização deste processo, como resultado de um compromisso, coletivo de busca da excelência, de fortalecimento da Política Educacional do Município, garantindo a sua efetiva participação, junto às demais esferas administrativas do País.

**Nilvo Pedro Lanza**

**Coordenador Executivo**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**FORMAÇÃO HISTÓRICA**

Em 18 de setembro de 1728, poucos anos depois da fundação de Cuiabá, começou a movimentação para formação do núcleo que deu origem ao atual município de Diamantino. Gabriel Antunes Maciel escreveu à Câmara de Cuiabá, dando notícias da descoberta do ouro.

Inicialmente, o local era denominado de Arraial do Ouro, nome dado ao córrego onde o metal havia sido encontrado. Posteriormente, o lugar passou a chamar-se Félix, certamente o nome de um garimpeiro pioneiro na região.

Pouco tempo depois, os garimpeiros encontraram pedras diamantíferas, cuja extração era privativa da Coroa Portuguesa. Tal achado fez com que o governo fechasse todos os garimpos da região. Mas a mineração clandestina continuou. Foi criado o Destacamento Diamantino do Paraguai, para inibir o garimpo ilegal, o qual assegurou a fixação do povoado de Diamantino.

No dia 9 de agosto de 1811, a Resolução Régia criou a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguai Diamantino. O nome Paraguai, incluso na denominação, vinha de um erro geográfico dos bandeirantes, que julgavam se encontrar estabelecidos nas cabeceiras do rio Paraguai, quando o rio Diamantino é apenas um afluente desse rio.

O município de Diamantino se localiza em região privilegiada, exatamente num dos pontos das águas das Bacias Amazônica e Platina, e o acidente geográfico responsável por essa façanha é a Chapada dos Parecis, um planalto com altitudes em torno dos 500 metros. Como a cidade de Diamantino situa-se nos contrafortes da margem sul dessa chapada, dentre dos limites urbanos notam-se as diferentes direções que os córregos que cortam a cidade: os próximos ao bairro Novo Diamantino dirigem-se para o norte, ao encontro do Amazonas; enquanto aos que passam próximo ao centro da cidade, buscam ao rio Paraguai, correndo em direção ao sul.

O principal rio do Pantanal - o rio Paraguai, aproximadamente 20 Km da cidade - possui suas nascentes, na região conhecida como Sete Lagoas; daí corre para o sul, juntando as suas águas com de inúmeros córregos e rios, tornando-se vigoroso, majestoso e tomando para si a responsabilidade pela formação e existência de uma das maravilhas existenciais do planeta: o Pantanal Mato-grossense.

**2 - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

**2.1 - AÇÃO EVANGELIZADORA**

As primeiras Irmãs aderiram a todos os promotores do verdadeiro BEM à coletividade. Puseram-se à disposição das iniciativas entusiastas do Vigário Pe. José Martini S. J. que tudo aplicava para reativar um povo de raízes profundas de Fé, mas umas tanto adormecidas, por terem ficado 50 anos, como ovelhas sem pastor.

Em muitas práticas religiosas e nelas, com simplicidade e fervor, estavam as Irmãs sempre envolvidas e atuantes: cerimônias e celebrações ao alvorecer e ao entardecer; grande número de associações para crianças, juventude e adultos; visitas apostólicas domiciliares; horas santas; esplendor litúrgico; ensaio de vibrantes cantos; primeiras comunhões numerosas e comoventes; meses, especialmente, consagrados à Maria, a São José, ao Coração de Jesus; devoção ao rosário; à pratica sextas-feiras de cada mês; tríduos; novenas; procissões; regularização de casamentos. Tudo o mais que se possa imaginar e existir numa paróquia pré-conciliar fervorosa foi iniciada.

O Externato “Santa Terezinha” foi criado pela prelazia e confiado às Irmãs, desde o momento de sua chegada, funcionou em prédio adaptado, na atual Rua Cel. Fanchet, hoje Casa Edith. Era pobre e desprovida de qualquer mobiliário e material didático. Para a primeira sala de aula, a custo se arranjou uma mesa grande a tosca, bancos compridos ao redor e um quadro negro.

As próprias Irmãs roçaram o mato que rodeava as adjacências da casa e fabricavam armários, mesas, cadeiras e até uma cama para a superiora que, devido a seu elevado peso, não se adaptava à rede.

Foi grande a afluência de alunos para as matrículas, alguns bem crescidos, maiores que as professoras, quase jovens e, ainda, analfabetos!

“As Irmãs foram recebidas como um presente do céu”. A disciplina suave e firme, o programa bem dosado, o ensino religioso – teórico e prático, a educação artística e patriótica, bordados, costura, lides domésticas e artesanato – ministrados aos filhos, sensibilizaram a quase totalidade das famílias diamantinenses, colocando as Irmãs a par da realidade mais profunda, permitindo-lhes entrada mais fácil para uma evangelização direta.

As primeiras professoras foram as Irmãs Tarcila e Gaudência. Esta, por motivo de saúde, logo regressou para São Paulo, em 1938.

Os Inspetores escolares e demais autoridades sempre exararam nos elogiosos termos de visita, ao supervisionarem a Escola.

Logo após a morte do grande amigo e benfeitor Monsenhor Dudreneuf, o prefeito local Sr. Jorge José Zammar negociou a transformação da Escola "Santa Terezinha" e a união de todas as classes existentes, formando a 11 de maio de 1948, as ESCOLAS REUNIDAS "MAJOR CAETANO DIAS", nomeando Ir. Zélia Tolemin, diretora e Ir. Maria Célia Archer, professora, como funcionárias adidas à rede estadual de ensino e por ela remuneradas. Professoras pioneiras do funcionalismo magisterial a administrativo público, ao qual aderiram dezenas de outras Irmãzinhas em décadas posteriores.

A escola funcionou 14 anos inteiramente gratuitos: de 1934 a 1948. Irmã Julita, Lucinda, Carmelita alcançaram esse tempo. Posteriormente, as noviças Neuza Teixeira, Abigail Arrais, Irmãs Marlene, Anadir, Maria Assunção, Clarência e a Srª. Deolinda, Ivete, Josélia Tomelin e muitas outras.

Nos intervalos ou pequenas folgas, as professoras e enfermeiras auxiliavam a dedicada superiora Ir. Ludovina e a sacrificada Ir. Aureliana, nas lides domésticas e nos rudes trabalhos de roça, sob o sol escaldante, em clima bem diferente de onde vieram e nasceram. Não só para garantir a própria subsistência, mas para exemplo às demais famílias que tinham necessidade de transformar o regime alimentar para garantir melhor saúde, iniciaram, num solo pedregoso e árido – que conseguiram corrigir – o plantio de cereais bem comuns e puseram-se a criar aves e animais e formativas, os quais muitas vezes extraviavam, sem nunca chegar.

A lavagem de roupa, especialmente nos meses de seca, exigia a ida até o Rio Diamantino, expondo-se a perigos de toda sorte.

Além do trabalho de evangelização das freiras e sacerdotes desenvolviam também atividades sociais como: distribuição de alimentos e roupas para as famílias carentes através das Cáritas Brasileiras com ajuda dos Estados Unidos.

Clube das mães, trabalho liderado pela Irmã Josélia e outras que ensinavam os cursos de costura, bordados, crochê e tricô, algumas dessas peças eram doadas para aqueles bem carentes e outras vendidas e revertidos para os mesmos fins.

Na véspera do Natal, eram realizados os festejos natalinos e distribuídos presentes para crianças carentes através dos sacerdotes e freiras.

Orientação para as mães gestantes e lactentes. Ainda na área de saúde não podemos esquecer da saudosa Irmã Margarida que atuava na área de vacinação, e prontuário para consulta médica. Onde ali mesmo orientava as mães sobre o controle de natalidade era uma pessoa determinada e cooperadora.

Por motivo de não ter médico na cidade, as freiras tinham um papel importante no atendimento da saúde onde podemos destacar a Irmã Delmira, Irmã Maria, Irmã Dásia que realizavam partos e outros atendimentos hospitalar sendo que o Dr. Marzavão vinha de Alto Paraguai todas as 4ª feiras para atender a população diamantinense.

As emergências eram atendidas em Alto Paraguai, por motivo de ser o único médico que atendia a região e residia em Alto Paraguai.

A luta era grande, mas reinava muita alegria entre as Irmãs. Arranjavam tempo para recreios comunitários bem divertidos. Eram fiéis à prática dos exercícios de piedade e nunca eram omitidas as visitas apostólicas.

Pela qualidade de ensino e aumento de alunos, houve reclassificação e, pelo Decreto nº 40 de 16/03/1961, foi criado o GRUPO ESCOLAR "CAETANO DIAS", cuja inauguração solene realizou-se no dia 30 do mesmo mês e ano. Com Irmã Lucinda Facchini na direção, até meados da década de 70, foram lançadas sementes fecundas aos corações infantis dos que formam as gerações de hoje. Lembra-se de um mundo de coisas e expressam satisfação pelo que aprenderam. Nós, de outros lugares e de outros tempos, ficamos sem saber o que é maior: se a alegria das antigas mestras ou a gratidão dos ex-alunos e ex-alunas.

Muitos deles, ao ingressarem no ginásio local, que funcionavam no seminário "Jesus, Maria, José" a 2 Km da cidade, dirigido pelos padres Jesuítas, ou nos liceus cuiabanos, para continuar os estudos, distinguiram-se pela conduta e grau de conhecimentos.

O interessante é que as professoras não transmitiam apenas instruções, mas, como boas educadoras, procuravam atingir o coração dos alunos de suas respectivas famílias. Aí encerravam o objetivo apostólico de sua atividade.

A 11 de junho de 1968, cria-se o Ginásio Estadual "Conceição de Diamantino", funcionando no amplo prédio do Seminário, com alunos de ambos os sexos, substituindo o "Jesus, Maria, José" que se extinguiu, com a transferência dos seminaristas.

Em 1970, o Ginásio Estadual "Conceição de Diamantino" passa a funcionar na cidade, no prédio no qual a Prefeitura Municipal se instalou por algum tempo e, posteriormente, ocupado pelo INCRA.

A nova lei de Diretrizes e Bases do Ensino prescreveu a fusão das oito primeiras séries, sob uma só direção e regimento. A Escola Estadual de I e II graus "Plácido de Castro" (criada pelos Decretos 1541/73 e 1846/74) tornou-se o pólo e conserva-se paradigma da região. Não se pode deixar de recordar, nesta altura, os grandes diretores: Pe. Heriberto Hammes S. J.; Pe. José Moura e Silva S. J.; Irmã Maria Mora I.I.c; Dr. José de Arimatéia Silva; Rosa Teixeira Mattar e Sarvelina Nicolodi. A habilidade do Pe. Moura, diretor, em perfeita sintonia com os professores, recebia apoio de todas as iniciativas que fizessem brilhar a docência de suas especialidades. E os ginasianos mantinham entrevistas, sérias e bem elaboradas, como exercícios; a redação oral e escrita era correta e expressiva. E os júris simulados? Constituíram um capítulo valioso para o desenvolvimento do senso crítico e oratório, além da aquisição de conhecimentos profundos que os debates exigiam. Pontificava essa atividade, o grande mestre Dr. Mário Ferreira Mendes, nas disciplinas OSPB e EMC.

Os festivais, com incríveis novidades e diversidades eram apreciadíssimos pela população do município e de fora. Os desfiles ao som da brilhante Fanfarra, a Banda Marcial... Parece que queriam representar, em notas musicais, o desenvolvimento da região. O "som" era o forte do Pe. Moura; a "imagem", de Irmã Maria Mora que foi benquista por todos, pela sua delicadeza, competência, facilidade de comunicação e gabarito. O povo logo percebeu sua grande cultura e prontificou-se a auxiliá-la, de boa vontade, espontaneidade, em suas atividades criativas.

Raízes foram a herança da tradição. Em 1978, só para citar um exemplo na comemoração dos 250 anos de Diamantino, na programação ampla e rica dos festejos, os alunos brilharam. E os jogos Estudantis Intermunicipais? E a celebração Jubilar da Congregação? São marcos de hoje para um futuro mais belo ainda.

Mais um destaque deve ser registrado: a conquista da Criação de um Centro Educacional para Diamantino. Foi inaugurado, na festa da cidade, aos 18 de setembro de 1978 tendo como seu primeiro diretor o competente professor Nilvo Pedro Lanza, que na época era também Secretário Municipal de Educação e Cultura. Escolhido pelos jovens e autoridades, o estabelecimento recebeu o nome da diretora veterana e dedicada, da Irmãzinha pioneira em iniciativas teatrais, patrióticas e folclóricas: Escola Estadual de I Grau “Lucinda Facchini”.

Na data inesquecível a histórica de 15 de agosto de 1966, lança-se a pedra fundamental do Instituto Missionário “Madre Paulina”, com a tríplice finalidade: ser a Casa de Formação para as Irmãzinhas da Imaculada Conceição, residência das Irmãs e Sede de Encontros e Cursos, conforme as necessidades da Prelazia.

O mestre desta e de outras construções foi o dedicado e competente Irmão Miguel Abib S. J. que as amou como “suas”. A ele, perene gratidão e apreço das Irmãzinhas.

Em 1968, com o prédio inacabado, a solicitação de vagas já se avolumava. Percorrendo as páginas dos diários e os álbuns fotográficos, constam-se centenas de reuniões e encontros e milhares de participantes, oriundos de toda a região prelatícia, que receberam, neste Cenáculo do Espírito, algum toque de graça, direta ou indiretamente. Elenco de algumas realizações: Formação de Líderes para as sociedades de Desenvolvimento, Cursos e Encontros para a Criatividade Comunitária, com seus aprofundamentos, avaliações e Feedback; os T.L.C., para jovens, cursos para catequistas, Intensivos de Férias para o Magistério (2º Grau) encontros para o pessoal do INCRA, LBA, Sindicatos, Cáritas, Opan, Mobral, Supletivo, Professores Rurais, Acamat, Banco do Brasil, Agentes de Saúde, cursinhos para senhores e senhoras, retiros orientados por sacerdotes da Diocese ou de outros locais... As Irmãzinhas, com vida, no meio de tudo, quer em nível de assessoria, técnico ou de execução. Nasceu sob as arcadas deste instituto o canto profético, em parte, já bem realizado:

“Diamantino vai pra frente, minha gente!

Diamantino da Senhora Conceição!

Diamantino vai ter alma novamente,

Diamantino vai ter novo coração!”

**2.2 - A PRIMEIRA ESCOLA PÚBLICA**

Entre os séculos XIX e XX, existia na Vila de Diamantino, uma única Escola Pública, primária, urbana, estadual. Localizava-se num casarão de adobes na esquina da Praça da Bandeira, onde (1990) funcionava a CIRETRAN, atualmente, uma unidade de saúde do município.

Eram dois salões separados. Um para cada sexo, dois sanitários e um quintal (área) para recreio. Numa das paredes da primeira sala, um grande relógio pêndulo marcava as horas com suas fortes badaladas. Em frente, a mesa e a cadeira do professor. Quando existia um só professor, a escola funcionava em dois turnos, de manhã para o sexo masculino e à tarde para o sexo feminino, ou vice-versa. E quando existiam dois professores, a escola funcionava num só período para ambos os sexos.

O sistema disciplinar era rigoroso. Além da palmatória, existiam outros castigos, como ficar de pé com os braços abertos, ou de joelhos por algum tempo, é conforme a falta cometida pelo aluno.

Em 1918, por decreto governamental, foram extintos nas escolas, o uso da palmatória, e outros castigos, em todo Estado de Mato Grosso. Os professores rurais (alguns), ainda fizeram o uso da palmatória por algum tempo.

Na segunda metade do século XX, a Escola Pública Estadual de Diamantino denominava-se “Escola Major Caetano Dias”. Mais tarde (1970), foi substituído por “Plácido de Castro”. Não sabemos o motivo. Talvez tenha sido um erro político administrativo de lamentável repercussão, porque o primeiro era diamantinense, e prestou relevantes serviços a sua terra natal, e o segundo era gaúcho, e também prestou serviços patrióticos e importantes no território do Acre, onde residia nos anos quarenta. Nos anos 70, a escola mudou-se para outro prédio recém-construído na Avenida Municipal.

**2.3 - PROFESSORES NA 1ª METADE DO SÉCULO XX**

Professores que serviram a primeira metade do século XX, na Escola Pública Estadual da cidade de Diamantino, classes masculinas e femininas. Lucas Evangelista de Carvalho, na entrada do século, foi substituído por Benedito Rodrigues Araújo Bonfim, que ainda ao final da primeira década, foi substituído por Joaquim Marques da Silva, que trabalhou até 1915, com muita dedicação, quando se recolheu para Cuiabá. Em seguida, foram nomeados Joaquim da Silva França e sua esposa D. Egidia Sabo França. Ele, para o sexo masculino, e ela para o feminino. Ambos lecionaram na escola pública pelos anos de 3ª década (20). Tendo o professor Joaquim França, falecido em 1928, o mesmo foi substituído pela professora Maria da Glória Ferreira Mendes Garcia (D. Pequenina), esposa de telegrafista de Diamantino, João da Costa Garcia.

Em 1932, por Decreto do Governo do Estado, foi nomeada para a Escola Pública de Diamantino a professora Maria Capistrano da Silva, recém-formada pela Escola Normal Pedro Celestino, de Cuiabá, capital do Estado.

A professora Egídia (leiga), que servia como Adjunta, adoeceu e licenciou-se, vindo a falecer em 1934, após pertinaz doença. A professora Maria Capistrano da Silva serviu com muito amor e dedicação até 1950, a sua terra natal. Filha de Diamantino a primeira normalista formada, prestou relevantes serviços ao magistério primário de sua terra de berço e, também, de Cuiabá.

Em dezembro de 1950, foi transferida de Diamantino para Cuiabá, onde trabalhou ativamente, até a sua aposentadoria por ato do Governo em 17 de janeiro de 1963, na Escola Barão de Melgaço.

Nas décadas de 40 e 50, mais professores foram nomeados, inclusive algumas freiras da prelazia, para novas escolas criadas em Diamantino.

**2.4 - A PRIMEIRA PROFESSORA NORMALISTA EM DIAMANTINO**

Maria Capistrano da Silva nasceu em Diamantino no dia 30 de março de 1913, filha de João Capistrano da Silva e Julieta Almerinda da Silva, residentes na cidade de Diamantino – MT. Aos sete anos de idade foi levada para Cuiabá a fim de estudar. Por doze longos anos permaneceu nos estudos, indo a Diamantino somente nos períodos de férias de fim de ano. Estudou curso primário e anexo (06 anos) na Escola Modelo Barão de Melgaço, e o curso normal (04 anos) na Escola Normal Pedro Celestino Corrêa da Costa em Cuiabá.

Em dezembro de 1931, formou-se normalista com distinção e foi premiada. Em junho de 1932, por Decreto do Governo do Estado, foi nomeada professora da Escola Pública de Diamantino, em sua terra natal. Em Diamantino, prestou relevantes serviços ao magistério primário até dezembro de 1950. Transferida para a Escola Modelo Barão de Melgaço (onde havia estudado) trabalhou sem cessar, com a mesma dedicação, até a sua aposentadoria em janeiro de 1963.

A professora Maria Capistrano da Silva, em trinta anos de serviço contínuo, demonstrou a sua capacidade no ensino primário, e o seu nome merece o destaque na galeria das grandes professoras do Estado de Mato Grosso.

**2.5 - HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

O plano Municipal de Educação, apesar de estar sendo elaborado pela primeira vez, em sua versão legal e decenal, não consiste na verdade em algo novo no Município. Diamantino já tem uma tradição histórica na área de planejar a sua educação escolar, comprovando uma evolução nos serviços prestados pela Rede Municipal que, inclusive, comportaram momentos de previsão acompanhamento e de avaliação.

Assim, este Plano que ora se apresenta é resultado de uma caminhada histórica feita de lutas de dificuldades, de limitações, de descontinuidades e vitórias.

Até 1977, o Município de Diamantino de acordo com o Decreto Lei nº 06/77 de 21 de maio de 1977, contava com 15 escolas municipais legalmente criadas, pelo Prefeito João Batista de Almeida, sob a coordenação do Secretário Geral da prefeitura municipal.

Em 30 de dezembro de 1977, foi criada a Secretaria Municipal de Educação, através da Lei Municipal nº 14/77, tendo como seu primeiro Secretário o Professor Rui Rodrigues Fontes. Nessa época, havia apenas escolas municipais na zona rural nas seguintes localidades: São José do Rio Claro, Nova Mutum, Fazenda São João, Peraputangas, Fazenda Nova, Sumidouro, Fazenda Lagoa Rica, Bojui, Pedra Branca, Melgueira, Fazenda Santaninha e Outras; onde a maioria funcionava na residência do professor, ou em casas cedidas pelo fazendeiro.

A partir da década de 80, Diamantino atinge um crescimento populacional vertiginoso. Esse aumento populacional acarretou também um aumento desordenado da área periférica, surgindo, assim, novos bairros, dificultando um planejamento eficaz da administração municipal, principalmente, no que se refere à questão educacional. Com esta realidade, constitui o inchamento populacional com família geralmente numerosa e de baixa renda, que não usufrui condições de emprego, surgem também às questões sociais, o que configura uma situação de baixa qualidade de vida.

Com esse crescimento demográfico surge a demanda de matrícula, então em 1985 o município contava com 66 escolas na zona rural e foi criada a primeira escola urbana a escola municipal de 1º grau no bairro Pedregal através da lei nº 021/85. Em seguida foram criadas as seguintes escolas na zona urbana:

a) Escola Municipal de Pré e 1º grau Morumbi, localizada no bairro da COHAB, através da Lei nº 016/86, recebendo nova denominação através da Lei nº 047/92 de “Escola Municipal de 1º grau Castorina Sabo Mendes”.

b) Escola Municipal de 1º Grau Brás Maimoni – Criada pela Lei 015/88 localizada no bairro Popino.

c) Escola Agrícola Municipal de 1º grau “Benedito Moreira da Silva” criada através da lei nº 046/92 localizada no bairro Jardim Primavera.

d) Escola Municipal “Prefeito João Batista de Almeida” criada pela Lei nº 277/97 localizada no bairro Alvorada.

Com a emancipação dos Distritos e a aplicação do programa do transporte escolar, reduziram para cinco o número das escolas da zona rural, que se encontram funcionando atualmente:

a) Escola Municipal de 1º grau “Maria Euzébia Ferreira” – PA Bojui.

b) Escola Municipal de 1º grau “José Francisco Krohling” – Sumidouro.

c) Escola Municipal de 1º grau “Santa Helena” – Bóia Fria.

d) Escola Municipal de 1º grau “Décio Furigo” – Deciolândia.

e) Escola Municipal de 1º grau “Castro Alves” – PA Caeté.

Em 1991, foi realizado o primeiro concurso municipal para os professores do Ensino Fundamental, procurando, assim, investir na valorização dos profissionais mais qualificados, assegurando a estabilidade e o respeito ao profissional.

Em 1995, foi assinado o primeiro Convênio de Gestão Compartilhada celebrado entre o Estado e Município, onde houve um grande avanço educacional na rede municipal com várias conquistas realizadas na questão das horas atividades, valorização dos profissionais, melhores condições físicas e pedagógicas das escolas e até mesmo melhores condições de trabalho da SMEC. Em 1997, assinatura do termo de Adesão ao Programa MEC/ PDDE. Programa Dinheiro Direto para a Escola, implantado em todas as unidades Escolares Municipais. Com o PDDE as Escolas, passam a ter um planejamento estratégico estabelecido seus valores, sua missão, objetivos, e metas a serem alcançadas.

Neste mesmo período, criou o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, através da Lei n° 9424/96, de dezembro de 1996, com aplicação do FUNDEF, o município tem como objetivo proporcionar condições de uma educação voltada para a melhoria da qualidade do ensino com acompanhamento da aplicação do recurso pelo Conselho, também, pela internet.

Em 1998, foi realizado a Gestão Democrática nas escolas públicas municipais, a primeira eleição direta para escolha de diretor, iniciando, assim, a construção de Projeto Político Pedagógico, e a democratização nas escolas, garantindo desta forma a estabilidade e o respeito na aplicação do recurso público. A partir de então, em cumprimento à legislação, a cada dois anos, realiza-se uma nova eleição para escolha ao cargo de Diretor escolar.

A Rede Pública Municipal de Ensino conquistou, de direito, a tarefa de construir uma escola verdadeiramente “Democrática e comunitária quanto à gestão pública, quanto à destinação estatal e quanto ao financiamento” (Gadotti e Romão, 1997).

Ainda no ano de 2001, iniciaram os estudos da categoria sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, após várias discussões e conferência de toda categoria, finalmente é aprovada pela câmara dos Vereadores no final de 2002.

Acreditando na Educação como um decisivo fator de desenvolvimento sustentável o Município de Diamantino, vem se preocupando buscar democratização o acesso ao ensino aprendizagem, conforme as necessidades da demanda, dentro de suas especificidades. Tem sido suportes para a busca da qualidade do Ensino Fundamental, o investimento na rede física, na formação continuada de professores e na atualização da legislação municipal.

O município de Diamantino se prepara para dispensar o mesmo atendimento à Educação Infantil, em que a demanda ainda é reprimida, o que exigirá estruturação da rede física, como também a definição de padrões mínimos de funcionamento. Em razão disso, está em construção dois Centros de Educação Infantil, um deles, no Bairro Jardim Alvorada e, outro, no Centro de Diamantino.

Diamantino possui atualmente na área educacional 01 Faculdade Pública extensão Universidade Aberta do Brasil com cursos oferecidos pelas Universidades: UFMT, Unemat; 01 Faculdade Particular; 01 Faculdade Pública Estadual; 09 escolas estaduais, sendo 04 delas são mistas; 10 escolas municipais, sendo 04 delas mistas; 04 escolas privadas. Há, também, a unidade da Escola Técnica Estadual - Secitec e, recentemente, a chegada do Instituto Federal de Mato Grosso.

**3 – CARACTERIZAÇÃO FÍSICA**

Diamantino está localizado na região Médio Norte Matogrossense, microrregião dos Parecis, com coordenadas geográficas de 56°44'61", de longitude oeste e 14°40'86" de latitude sul, extensão territorial de 7.980,29 km², com altitude de 269 m, com clima Tropical semiúmido com períodos de seca (maio a setembro) e de chuva (outubro a abril) bem definidos, precipitação pluviométrica média anual de 1.750 mm, hidrografia Bacia Amazônica e Bacia Platina, ecossistemas formado com Cerrado, Pantanal e Floresta Amazônica, bacia dos dos rios da Amazônia Arinos, Preto, Claro, Sucuruína ou Ponte-de-Pedra, rios da bacia platina Paraguai, Diamantino, Sepotuba, Quebra-Canela.

O município foi contemplado de forma generosa com solos: Latossolo Vermelho-Escuro distrófico, Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico, Podzólico Vermelho-Amarelo distrófico, Areias Quartzosas distróficas, Areias Quartizosas Hidromórficas distróficas, Cambissolo Álico e Solos Litólicos distróficos. Sendo que 90% do município se inserem no Planalto dos Parecis.

Diamantino está distante da capital do estado, aproximadamente, 200 km, possui em sua infraestrutura uma telefonia fixa que atende toda a cidade, 03 operadoras de telefonia móvel, internet oferecida via fone fixo e celular, bem via rádio. O sistema de internet via rádio é oferecido pela Prefeitura que atende aos órgãos públicos municipais e praças com pontos para conexão e uma empresa particular que atende, inclusive, empresas e fazendas do município.

Os limites do município são cortados ao Norte: São José do Rio Claro, Nova Mutum e Nova Maringá; Sul: Alto Paraguai, Nortelândia e Nova Marilândia; Leste: Nobres; Oeste: Campo Novo dos Parecis.

Diamantino possui ligação com outros municípios através de rodovias federal e estadual (BR 364, BR 163, MT 240, MT 010 e MT 160), estradas vicinais e transporte aéreo. Não há operação das grandes empresas aéreas em Diamantino e, portanto, não há voos comerciais no município.

**04 – ASPECTOS POPULACIONAIS**

O município é composto de várias etnias, sendo que os primeiros habitantes os Paresi (nunca deixaram de ser os memoráveis habitantes do torrão diamantinense, atualmente sobrevivem na Antiga Estação Telegráfica Parecis/Rondon, a 60 quilômetros de Diamantino), atualmente há outras etnias, exemplificando, Bakairi. A população de Diamantino com dados do censo de 2010 é de 20.341, sendo que 10.342 é do sexo masculino e 9.999 e do sexo feminino. Na zona urbana, a população 15.895 e na zona rural e de 4.446, com população total de 14.925 eleitores.

**Saúde:** o município conta com 11 estabelecimentos de saúde municipais e 07 estabelecimentos de saúde privados, entre eles, estão os postos de saúde em quase todos os bairros com atendimento médico (PSF) e tratamento odontológico, vacinação, acompanhamento de tratamento de doenças tropicais, centro público fisioterapeuta; o município conta com laboratórios público e privado de Análise Clínica. Há uma unidade de Pronto Atendimento que atende a população do município e região, prestando serviço 24 horas.

**Segurança:** A segurança é mantida pelo Pelotão da Policia Militar Estadual com o Comando abrangendo os municípios de: Diamantino, Alto Paraguai, Nortelândia, Arenápolis, Nova Maringá e São José do Rio Claro e pela Polícia Civil; conta, também, com a Polícia Rodoviária Federal.

**Habitação:** Diamantino não difere dos outros municípios do Estado e do País. Mesmo desenvolvendo uma política voltada para habitação, percebe-se um déficit habitacional e a formação de favelas (grilos) na periferia da cidade.

**Assistência Social:** A Secretaria Municipal responsável é da Promoção Social, onde procura desenvolver um trabalho voltado totalmente para as questões sociais, no combate às desigualdades sociais.

**Infra-Estrutura de Turismo e Lazer:** Dada a posição privilegiada que ocupa o nosso município, o Rio Paraguai é a espinha dorsal da teia das águas que forma o imenso delta interior do Pantanal. O majestoso Rio Paraguai tem a cabeceira no divisor de águas das bacias Platina e Amazônica, nasce nas 07 lagoas no chapadão da serra do Pary a 20 km de Diamantino. No município há várias outras opções para investimentos na área de eco turismo.

Destacando o contexto atual de globalização, principalmente na área da Educação, Diamantino busca valorizar o respeito à pessoa e seu desenvolvimento, criando condições necessárias para que cada cidadão, exercitando a cidadania plena, saiba organizar-se e reivindicar os direitos essenciais à vida.

Não basta, entretanto, proclamar a participação e, inclusive, mostra-se favorável a ela: é preciso definir e disponibilizar tempo e espaço, critérios e mecanismos concretos para que tal participação ocorra, com um dispositivo regular dos processos socioeducativo; do nível local, do global da escola às instâncias político-governamentais, onde se definem e se decidem a vida em todos os seus aspectos, inclusive, a educação.

Com isto, ao propor as ações para este Plano Municipal de Educação, pretende-se recuperar a capacidade de pensar e atuar dos cidadãos, a partir do melhor conhecimento acumulado e das especificidades de cada contexto.

**05 – SANEAMENTO BÁSICO**

O Município de Diamantino está coletando cerca de 2 a 03 toneladas/dia de lixo, sem que haja coleta seletiva. Esse material é destinado ao lixão municipal, em breve estaremos depositando a coleta do lixo no aterro sanitário. O município conta ainda com o tratamento de água feito pela SAE, onde é distribuído para toda população.

**06 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

O número de empresas atuantes no município é de 825, número de unidades locais é de 856, número de pessoas ocupadas assalariadas é de 5.041, total 5.698, com salário médio mensal é de R$2.300,00. O IDH do município é 0,718 (CNM/2010).

**07 - PRODUÇÃO**

**Animal e vegetal**

| Nº | Produto animal / vegetal | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Arroz | 9.100 toneladas |
| 2 | Algodão | 97.729 toneladas |
| 3 | Cana de açúcar | 619.200 toneladas |
| 4 | Milho | 542.300 toneladas |
| 5 | Soja | 849.600 toneladas |
| 6 | Alevino | 10.000 milheiros |
| 7 | Suíno | 36.976 cabeças |
| 8 | Galináceo | 152.680 cabeças |
| 9 | Bovino | 95.246 cabeças |

**Fonte: Dados do IBGE / 2013**

**Comércio e Serviço**

| Nº | Comércio / serviço | Quantidade |
|---|---|---|
| 1. | Profissionais autônomos / nível elementar | 08 |
| 2. | Comércio varejista de ferragens e ferramentas | 01 |
| 3. | Venda ambulante de milk shake expresso | 01 |
| 4. | Vendedor autônomo | 01 |
| 5. | Microempreendedor individual | 08 |
| 6. | Microempresa | 11 |
| 7. | Captação, tratamento e distribuição de água | 02 |
| 8. | Profissionais autônomos / nível médio | 08 |
| 9. | Vendedor ambulante | 01 |
| 10. | Venda de espetinho e cachorro quente | 01 |
| 11. | Artesã | 01 |
| 12. | Profissionais autônomos / nível superior | 51 |
| 13. | Empresa de pequeno porte | 04 |

Fonte: Prefeitura Municipal / 2015

**DESENVOLVIMENTO DO PLANO: METAS / DIAGNÓSTICO / ESTRATÉGIAS**

**META 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% das crianças de até três anos até o final da vigência deste plano.**

**DIAGNÓSTICO**

**Tabela 01**

| PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS CRECHES E REDE DE ENSINO, POR FAIXA ETÁRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2010 E 2014 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FAIXA ETÁRIA | 2010 | | | 2014 | | |
| | Total de Matrícula | Municipal | Particular | Total de Matrícula | Municipal | Particular |
| De 0 a 3 anos | 421 | 411 | 10 | 609 | 588 | 21 |
| De 4 a 5 anos | 755 | 692 | 63 | 772 | 638 | 134 |
| **Total** | **1.176** | **1.103** | **73** | **1.381** | **1.226** | **155** |

Fonte: INEP/ SMEC

Por meio da análise do quadro é possível perceber que houve um crescimento de 44,6% no atendimento da Educação Infantil de 0 a 3 no período de 2010 para 2014 e na pré-escola ( 4 a 5 anos) houve um acréscimo de 17,4%.

**Tabela 02**

| COMPARATIVO DE PROFISSIONAIS DAS CRECHES E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR GRAU DE FORMAÇÃO, Nº DE CRIANÇAS E FUNCIONÁRIOS NOS ANOS DE 2010 a 2014 | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTABELECIMENTO | 2010 | | | | | TOTAL | | 2014 | | | | | TOTAL | |
| | E.F. | E.M. | Maigist. | Lic.Plena | Espec. | Crianças | Func. | E.F. | E.M. | Magist. | Lic.Plena | Espec. | Crianças | Func. |
| EMEI Carinha Anjo | 3 | 6 | - | 7 | 5 | 57 | 21 | - | 7 | - | 8 | 5 | 76 | 19 |
| EMEI Tia Alair | 2 | 14 | - | 9 | 2 | 195 | 27 | 1 | 6 | 1 | 4 | 20 | 178 | 32 |
| EMEI Criança Feliz | - | 18 | - | 9 | - | 312 | 27 | - | 15 | - | 13 | 2 | 282 | 30 |
| EMEI Vovó Celina | 5 | 6 | - | 13 | 5 | 163 | 29 | - | 7 | - | 10 | 10 | 27 | 175 |
| EMEI Dona Nhanhá | | | | | | | | - | 8 | - | 23 | - | 168 | 31 |
| EM Castorina Mendes | 3 | 10 | - | 8 | 16 | 427 | 45 | - | 9 | - | 6 | 26 | 425 | 41 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EM Brás Maimone | 1 | 5 | - | 4 | 8 | 185 | 18 | - | 6 | - | 3 | 13 | 272 | 24 |
| EM Elza M.O. Queiroz | 1 | 5 | - | 7 | 16 | 335 | 29 | - | 5 | - | 1 | 13 | 232 | 19 |
| EM Décio Furigo | | | | | | | | - | 7 | 1 | 2 | 6 | 163 | 16 |
| EM Maria Euzébia | 4 | 3 | - | 11 | 2 | 206 | 20 | - | 3 | - | 5 | 7 | 130 | 15 |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |

FONTE: SMEC

Temos um quadro que abrange os anos 2010 e 2014, que faz o comparativo do número de profissionais e crianças atendidas e nos revela, no ano 2010 o número de profissionais é de 55 que atendeu 417 crianças e no ano 2014 esse número aumentou para 94 profissionais e 601 crianças, que corresponde um aumento de 71% de funcionários e 44% de crianças.

Atualmente é insignificativo o número de profissionais das creches que possui habilitação exigida de acordo com a legislação, dos 94 profissionais 8,5% com especialização, 9,6% com Licenciatura Plena, 4,3% com magistério, 36% com Ensino Médio e 41,6% com Ensino Fundamental.

**ESTRATÉGIAS**

1) Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo.

2) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

3) Manter, ampliar e construir, em regime de colaboração, entre União e Estado, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

4) Implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade.

5) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

6) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, visando atendimento da criança de 0 (zero) a 5 anos.

7) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

8) Garantir relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

9) Assegurar que, as instituições que ofertam a Educação Infantil formulem anualmente seus projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores: A - princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; B - princípios políticos dos direitos de deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; C - princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Criar e construir centros de Educação Infantil, e ampliar os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 03 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.

10) Ampliar e implementar alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos de Educação Infantil.

11) Assegurar, até o final desde plano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitadas as diversidades locais e regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a: A - espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; B - instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças; C - instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; D - instalações para o desenvolvimento de atividades de recreação aquática e terrestre, jogos e lazer; E - ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; F - mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; G - adequação às características das crianças especiais;**H - adequação com lactário no berçário; J - adequação de sala do professor, refeitório, sala de direção, secretaria e coordenação, sala de vídeo.

12) Garantir a educação para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos,

13) Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e recursos humanos necessários para o atendimento da carga horária ampliada.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União ** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

**META 02: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.**

**DIAGNÓSTICO**

**Tabela 03**

| PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS REDES ESCOLARES: ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL, POR FAIXA ETÁRIA DE 2010 E 2014. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FAIXA ETÁRIA | 2010 | | | | 2014 | | | |
| | Matrícula | % de atendimento | | | Matrícula | % de atendimento | | |
| | | Estadual | Municipal | Particular | | Estadual | Municipal | Particular |
| 0 a 3 Anos | 421 | - | 97,4% | 2,6% | 605 | - | 94,8% | 5,2% |
| 4 a 5 Anos | 755 | - | 91,55% | 8,45% | 653 | - | 88,2% | 11,8% |
| 6 a 14 Anos | 1.768 | 28,13% | 63,1% | 8,77% | 1634 | 28,85% | 60,3% | 10,85% |
| Mais de 14 Anos | 1.615 | 68,79% | 26,55% | 4,66% | 1369 | 77,1% | 13,2% | 9,7% |

**Fonte: SMEC / INEP**

Constatou-se que na Educação Infantil de 0 a 3 anos, houve aumento na matrícula no intervalo de 2010 a 2014, enquanto que de 4 a 5 anos houve decréscimo. No Ensino Fundamental e Médio, houve uma diminuição no número de matrículas.

**Tabela 04**

| ESTABELECIMENTO QUE OFERECEM O ENSINO FUNDAMENTAL: POR LOCALIZAÇÃO, Nº DE SALAS DE AULAS, DE DEPENDÊNCIAS, Nº DE ALUNOS E INFRA-ESTRUTURA. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANOS | Nº DE SALAS | | DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | | | NÚMERO DE ALUNOS | | | INFRA-ESTRUTURA | | | | | | | | |
| | Urb. | Rur. | Est. | Mun. | Part. | Urb. | Rur/Urb. | Rur. | Bibl. | Lied | Quadra | Q. Coberta | Video | TV | Ant. P. | PC | Net |
| **2010** | 2010 | 104 | 21 | 2.827 | 1.987 | 241 | 3.614 | 1.071 | 370 | 9 | 8 | 10 | 8 | 6 | 15 | 15 | 10 |
| **2011** | 2011 | 107 | 20 | 2.280 | 2.038 | 269 | 3.342 | 969 | 276 | 9 | 12 | 10 | 9 | 7 | 15 | 15 | 10 |
| **2012** | 2012 | 109 | 21 | 2.258 | 2.220 | 275 | 2.853 | 1.488 | 412 | 11 | 14 | 12 | 10 | 7 | 15 | 15 | 21 |
| **2013** | 2013 | 118 | 23 | 2.422 | 2.360 | 278 | 3.485 | 1.070 | 505 | 12 | 15 | 12 | 10 | 7 | 15 | 15 | 50 |
| **2014** | 2014 | 118 | 22 | 2.412 | 2.207 | 306 | 2.992 | 1.183 | 750 | 12 | 15 | 12 | 10 | 7 | 15 | 15 | 51 |

Observamos conforme revela a tabela 02 que houve aumento de número de salas de aula tanto na zona urbana como rural das três redes de ensino, Estadual, Municipal e Particular.

**Tabela 05**

| EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE APROVAÇÃO - EVASÃO E REPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NOS ANOS DE 2010 E 2014 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| APROVEITAMENTO | 2010 | | | 2014 | | |
| | Estadual | Estadual | Estadual | Estadual | Municipal | Particular |
| Matrícula | 3.162 | 2.718 | 348 | 2.729 | 2.350 | 520 |
| Taxa de aprovação | 80,12% | 81,17% | 89,73% | 71,55% | 77,62% | 90% |
| Taxa de reprovação | 5,70% | 5,00% | 3,56% | 4,15% | 7,50% | 3,50% |
| Taxa de evasão | 9,18% | 5,53% | 3,21% | 9,25% | 3,38% | 3,00% |
| Transferidos | 5,00% | 8,30% | 15,05% | 3,50% | 11,50% | 3,50% |

Fonte: SMEC / INEP

Comparando os dados da tabela 05 sobre aprovação, evasão e reprovação no Ensino Fundamental, é preocupante o aumento da taxa de reprovação nas escolas municipais no ano 2010 com um aumento de 5% para 7,5% em relação ao ano 2014. Enquanto na rede Estadual houve um pequeno aumento na evasão, de 9,18% para 9,25% constata-se na tabela que os melhores resultados, foram obtidos pela Rede Particular tanto em 2010 como em 2014.

**ESTRATÉGIAS**

1. Fomentar ações que visem a interação entre a família e a escola.

2. Manter e ampliar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas municipais, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para cumprimento de sua proposta didático/pedagógica.

3. Buscar alternativas de transporte e moradia nas proximidades da escola aos profissionais da educação que atuam nas escolas do campo.

4. Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolar que se encontra fora da escola.

5. Garantir a partir da aprovação do plano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo, espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; instalações sanitárias e para higiene; espaços para esporte, quadra poliesportiva com cobertura, recreação, biblioteca; adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais: atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos; telefone e serviço de reprodução de textos; informática e equipamento multimídia, tanto para escolas novas como para as em funcionamento.

6. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrões arquitetônicos e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral.

7. Garantir mediante, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme a porcentagem da Lei Orgânica Municipal pelo número de alunos (e mais 25% relacionado ao PDE/MUNICIPAL)

8. Assegurar, por intermédio de instrumentos legais, que os recursos para reforma nas escolas sejam depositados diretamente na conta corrente do Conselho Deliberativo e gerido pelo mesmo, com assessoria da prefeitura.

9. Prover, às escolas de tempo integral, o mínimo de três refeições diárias para as crianças.

10. Garantir junto aos órgãos competentes a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais nas escolas municipais.

11. Disponibilizar livros de literatura, livros em braile, falado e em caracteres ampliados, as escolas municipais que tenham estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parceria com instituições de assistência social, organizações não governamentais.

12. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, com base nos indicadores do Sistema Nacional de avaliação dos Estados e Município (IDEB).

13. Realizar, em parceria com o estado, mapeamento por bairro, distrito e localidades, visando à universalização do ensino obrigatório.

14. Garantir a compra de no mínimo 30% da alimentação escolar da agricultura familiar do município.

15. Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias nas escolas que implantarem a carga horária de 07 horas.

16. Garantir formação continuada aos profissionais da educação através de cursos de atualização, capacitação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMEC), Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação (CEFAPRO) ou pela própria escola.

17. Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo para as escolas de carga horaria ampliada.

18. Garantir o transporte escolar aos alunos do campo, com colaboração financeira da União, Estado, de forma a garantir a escolarização de qualidade.

19. Garantir com a colaboração da União e Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calóricos proteicos por faixa etária.

**META 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.**

**DIAGNÓSTICO**

**Tabela 06 - Total de instituições**

| | Ensino Médio | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Médio Regular | | | | | | Ensino Médio EJA | | | |
| | Urbano | | | Campo | Indígena | Quilombola | Urbano | | Campo | Total |
| | Est. | Fed | Priv. | Est. | Est. | Est. | Est. | Priv. | Est. | |
| 2010 | 02 | - | 01 | - | - | - | - | - | - | 03 |
| 2011 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2012 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2013 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2014 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 03 | 10 |
| 2015 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 02 | 09 |

*Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)*

**Tabela 07 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município**

| | | 2011 | | | 2012 | | | 2013 | | | 2014 | | | 2015 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nível** | **REDE** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** |
| **1º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 89 | 374 | 78 | 70 | 407 | 61 | 76 | 460 | 52 | 76 | 289 | 56 | 26 | 410 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 22 | | | 08 | | - | 15 | | - | | | | |
| **2º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 55 | 197 | 74 | 37 | 234 | 56 | 44 | 211 | 51 | 48 | 187 | 57 | 19 | 164 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 11 | | | 14 | | - | 12 | | - | | | | |
| **3º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 44 | 42 | 176 | 72 | 35 | 173 | 54 | 22 | 183 | 46 | 29 | 122 | 57 | 09 | 215 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 16 | | | 06 | | - | 12 | | - | | | | |
| **1º ANO DA EJA** | Estadual | 24 | 16 | 89 | 31 | 42 | 167 | 07 | - | 148 | 10 | 48 | 220 | 08 | 20 | 151 |
| | Privada | | - | - | | - | - | | - | | | - | | | - | - |
| **2º ANO DA EJA** | Estadual | 25 | 12 | 141 | 32 | 17 | 106 | 29 | 79 | 140 | 12 | 10 | 215 | 08 | 47 | 153 |
| | Privada | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 08 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio**

| **Ano** | **Estadual** | | **Federal** | | **Privada** | | **Total** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. |
| **2010** | **69,3%** | **22,4%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **70,8%** | **21,2%** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2011** | **68,9%** | **16,5%** | **-** | **-** | **97,9%** | **2,1%** | **70,4%** | **15,7%** |
| **2012** | **63,8%** | **18%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **64,7%** | **17,5%** |
| **2013** | **57,4%** | **24%** | **-** | **-** | **97,6%** | **2,4%** | **59%** | **23,1%** |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 09 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio**

| | ENSINO MÉDIO REGULAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º ano | | | 2º ano | | | 3º ano | | |
| | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal |
| **2012** | 22,4% | 0% | - | 11,5% | 0% | - | 17,5% | 0% | - |
| **2013** | 26,9% | 0% | - | 9,7% | 0% | - | 8,8% | 0% | - |
| 2014 | 24,4% | 0% | - | 13,39 | - | - | 8,2 | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 10**

| | EJA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º ano | | | 2º ano | | |
| | Estadual | Privada | Total | Estadual | Privada | Total |
| **2012** | 18,58% | - | 18,58% | 25,74% | - | 25,74% |
| **2013** | 0,57% | - | 0,57% | 0,57% | - | 0,57% |
| **2014** | 0,5% | - | 0,5% | 0,5% | - | 0,5% |

***Fonte:s www.qedu.org.br***

**ESTRATÉGIAS**

1. Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

2. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

4. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência; conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

5. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

6. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, os quais estão fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

7. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

8. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).

9. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

10. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

11. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

12. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

13. Assegurar, em todas as escolas, uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador.

14. Garantir no currículo a inserção de atividades que utilizem outros espaços pedagógicos além da sala de aula, possibilitando o acesso a esses locais em todos os turnos.

15. Implantar e ampliar a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para atender a demanda.

16. Garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização.

17. Prover nas escolas de ensino médio equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à internet e data show) para cada 35 alunos.

18. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União ** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

**META 04: Intensificar a relação entre município e as instituições de ensino superior buscando a ampliação de oferta de educação superior e pós-graduação visando atender a demanda da sociedade diamantinense.**

**DIAGNÓSTICO**

O Ensino Superior, enquanto espaço privilegiado para a construção e promoção do conhecimento científico, tecnológico, artístico e literário em geral, constitui-se promotor da qualidade de vida em sociedade e, enquanto direito social, constitui se um dever do estado, que além de contribuir para a racionalidade objetiva da produção e do seu processo de modernização, contribui com o processo de humanização das relações sociais.

Buscar o aspecto político da educação e a sua relação entre educação e desenvolvimento econômico, é lutar por uma educação como direito de todos os cidadãos, que assegura a sua gratuidade a todas as camadas sociais como dever do estado, pois é grande a defasagem existente entre demanda e oferta de educação, em todos os níveis de ensino brasileiro.

O município de Diamantino possui atualmente 04 Instuições de Ensino Superior sendo 01 privada (FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO-FID) e 03 instituições públicas (UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO-UNEMAT, POLO DE APOIO PRESENCIAL /UAB DIAMANTINO e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO- IFMT)

Acompanhando as tabelas seguir é possível visualizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no município de Diamantino no período de 2011 a 2014.

**Tabela 11- Graduação/ ofertas de cursos em 2010:**

| 2010 | REDE | | | Nome da instituição | Nº de vagas oferecidas | Nº de matrículas | Modalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do curso | ESTADUAL | FEDERAL | PRIVADA | | | | |
| ENFERMAGEM | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 90 | 90 | Presencial |
| ADMINISTRAÇÃO | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 150 | 150 | Presencial |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 100 | 100 | Presencial |
| DIREITO | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 100 | 100 | Presencial |
| ADMINISTRAÇÃO | | | x | Faculdades integradas de Diamantino (FID) | 62 | 62 | Presencial |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | | x | Faculdades integradas de Diamantino (FID) | 120 | 120 | Presencial |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | | x | Faculdades integradas de Diamantino (FID) | 90 | 69 | Presencial |
| LETRAS | | | x | Faculdades integradas de Diamantino (FID) | 60 | 60 | Presencial |

**FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.**

**Tabela 12- Graduação/ ofertas de cursos em 2011**

| 2011 | REDE | | | Nome da instituição | Nº de vagas oferecidas | Nº de matrículas | Modalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do curso | ESTADUAL | FEDERAL | PRIVADA | | | | |
| ENFERMAGEM | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 90 | 90 | Presencial |
| ADMINISTRAÇÃO | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 150 | 150 | Presencial |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 100 | 100 | Presencial |
| DIREITO | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 100 | 100 | Presencial |
| ADMINISTRAÇÃO | | | x | Faculdades integradas de Diamantino (FID) | 62 | 62 | Presencial |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | | x | Faculdades integradas de Diamantino (FID) | 120 | 87 | Presencial |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | | x | Faculdades integradas de Diamantino (FID) | 120 | 44 | Presencial |
| LETRAS | | | x | Faculdades integradas de Diamantino (FID) | 60 | 48 | Presencial |

**FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.**

**Tabela 13 - Graduação/ ofertas de cursos em 2012:**

| 2012 | REDE | | | Nome da instituição | Nº de vagas oferecidas | Nº de matrículas | Modalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do curso | ESTADUAL | FEDERAL | PRIVADA | | | | |
| ENFERMAGEM | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 90 | 90 | Presencial |
| ADMINISTRAÇÃO | | | X | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*) | 150 | 150 | Presencial |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | **X** | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***) | **100** | **100** | **Presencial** |
| **DIREITO** | | | **X** | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***) | **100** | **100** | **Presencial** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **62** | **42** | **Presencial** |
| **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **87** | **84** | **Presencial** |
| **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **90** | **31** | **Presencial** |
| **LETRAS** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **120** | **29** | **Presencial** |

**FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.**

**Tabela 14** - **Graduação/ ofertas de cursos em 2013:**

| **2013** | **REDE** | | | **Nome da instituição** | **Nº de vagas oferecidas** | **Nº de matrículas** | **Modalidade** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do curso** | **ESTADUAL** | **FEDERAL** | **PRIVADA** | | | | |
| **ENFERMAGEM** | | | **X** | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***) | **80** | **80** | **Presencial** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | | | **X** | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***) | **80** | **80** | **Presencial** |
| **EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | **X** | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***) | **80** | **80** | **Presencial** |
| **DIREITO** | | | **X** | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***) | **80** | **80** | **Presencial** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **62** | **42** | **Presencial** |
| **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **87** | **75** | **Presencial** |
| **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **90** | **33** | **Presencial** |
| **LETRAS** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **120** | **43** | **Presencial** |

FONTE: **FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.**

**Tabela 15**- **Graduação/ ofertas de cursos em 2014**

| **2014** | **REDE** | | | **Nome da instituição** | **Nº de vagas oferecidas** | **Nº de matrículas** | **Modalidade** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do curso** | **ESTADUAL** | **FEDERAL** | **PRIVADA** | | | | |
| **ENFERMAGEM** | **x** | | | **Universidade Estadual de Mato Grosso** | **80** | **80** | **Presencial** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | **x** | | | **Universidade Estadual de Mato Grosso** | **80** | **80** | **Presencial** |
| **EDUCAÇÃO FÍSICA** | **x** | | | **Universidade Estadual de Mato Grosso** | **80** | **80** | **Presencial** |
| **DIREITO** | **x** | | | **Universidade Estadual de Mato Grosso** | **80** | **80** | **Presencial** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **62** | **39** | **Presencial** |
| **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **120** | **41** | **Presencial** |
| **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **90** | **--** | **Presencial** |
| **LETRAS** | | | **x** | **Faculdades integradas de Diamantino (FID)** | **120** | **---** | **Presencial** |
| **TOTAL:** | | | | | | | |

**FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.**

**Tabela 16** - **Cursos de pós-graduação (especialização - lato sensu)**

| **ANO** | **REDE** | **NOME DA INSTITUIÇÃO** | **NOME DO CURSO** | **Nº de vagas oferecidas** | **Nº de matrículas** |
|---|---|---|---|---|---|
| **2010** | **PRIVADA** | **Faculdades Integradas de Diamantino** | Educação Infantil com ênfase em Alfabetização | 30 | 30 |
| **2011** | **PRIVADA** | **Faculdades Integradas de Diamantino** | Metodologia do EnsinoLíngua Estrangeira | 30 | 30 |
| | | Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***) | Direito Constitucional | 50 | 35 |
| **2012** | **PRIVADA** | **Faculdades Integradas de Diamantino** | Auditoria,Controladoria e Finanças | 30 | 30 |
| **2013** | **PRIVADA** | **Faculdades Integradas de Diamantino** | Gestão de Pessoas | 30 | 30 |
| **2014** | **PRIVADA** | **Faculdades Integradas de Diamantino** | Administração em Agronegócios | 30 | 30 |

FONTE: As informações foram disponibilizadas pelas instituições em março/2015.

Conforme pode ser observado nas tabelas 01, 02, 03, 04 e 05 a proporcionalidade da oferta de cursos de graduação entre as instituições privadas e públicas em Diamantino está distante da meta estabelecida no Plano Nacional de Educação, considerando o aumento de jovens egressos do ensino médio e o crescimento demográfico da região.

De acordo com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para viabilizar e regulamentar a expansão pública da educação superior em âmbito nacional, em 2005, o Ministério da Educação em parceria com a ANDIFES e Empresas Estatais, no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação com foco nas Políticas e a Gestão da Educação Superior criou o Sistema UAB, uma política pública, que por meio da articulação entre a Secretaria de Educação a Distância - SEED/MEC e a Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES visa expansão da educação superior.

Sustentando-se em cinco eixos o Sistema UAB visa:

Expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso;

Aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;

Avaliação da educação superior a distância tendo por base os processos de flexibilização e regulação implantados pelo MEC;

Estímulo à investigação em educação superior à distância no País;

Financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior à distância;

No município de Diamantino a referência em Educação a Distância é o Polo de Apoio Presencial UAB/Diamantino criado em 2008 pela Lei Municipal Nº 721/2009, de 2010 a 2014 o Polo Uab/Diamantino em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT) ofertou cursos de graduação, pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento, conforme especificado na tabela 17.

**Tabela 17**

| INSTITUIÇÃO | | CURSOS OFERECIDOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UAB/UFMT | ANO | GRADUAÇÃO | Nº DE VAGAS OFERECIDAS | Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO | ANO | ESPECIALIZAÇÃO | Nº DE VAGAS OFERECIDAS | Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO |
| | 2010 | CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA | 40 | 40 | 2011 | DIREITO AMBIENTAL | 40 | 40 |
| | 2011 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 50 | 50 | 2011 | GESTÃO EM SAÚDE | 40 | 40 |
| | 2011 | -- | 00 | 00 | 2011 | GESTÃO PÚBLICA | 40 | 40 |
| | 2012 | -- | 00 | 00 | 2012 | INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO | 40 | 40 |
| | 2013 | -- | 00 | 00 | 2012 | RELAÇÕES RACIAIS SOCIEDADE BRASILEIRA | 40 | 40 |
| | 2014 | -- | 00 | 00 | | --- | | |
| | | CURSO DE ARPERFEIÇOAMENTO | | | | | | |
| | | IDENTIFICAÇÃO DO CURSO | | | Nº DE VAGAS OFERECIDAS | Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO | | |
| | 2011 | EDUCAÇÃO AMBIENTAL | | | 50 | 50 | | |
| | 2011 | GENERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA | | | 50 | 50 | | |
| | 2012 | GENERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA | | | 50 | 50 | | |
| | 2012 | PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A DIVERSIDADE | | | 50 | 50 | | |
| | 2013 | EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA SUSTENTÁVEIS E COM VIDA | | | 50 | 50 | | |
| | 2014 | EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA SUSTENTÁVEIS E COM VIDA | | | 50 | 50 | | |
| UAB/UNEMAT | ANO | GRADUAÇÃO | Nº DE VAGAS OFERECIDAS | Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO | ESPECIALIZAÇÃO | Nº DE VAGAS OFERECIDAS | Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO | |
| | 2010 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | 2011 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | 2012 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | 2013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | 2014 | PEDAGOGIA | 50 | 50 | 0 | 0 | 0 | |

**Tabela 17 – Curso em EAD ofertados pela UFMT e UNEMAT. Fonte: Plataforma SISUAB.**

Conforme dados apresentados na tabela 07é possível perceber que houve uma oferta maior de cursos de aperfeiçoamento e especialização.

No que diz respeito aos cursos de graduação no intervalo de 2010 a 2014 apenas 03 cursos foram ofertados no município, embora a criação do Sistema UAB em 2005, como uma política pública com vistas à expansão da educação superior.

**ESTRATÉGIAS**

1) Articular com as Instituições de Ensino a oferta de curso superior prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.**

2) Buscar em parceria com as Instituições de Ensino Superior a oferta de vagas no ensino superior e pós-graduação diversificando os cursos na direção de um ensino superior de qualidade e que atenda às necessidades regionais.**

3) Ampliar a estrutura física, equipamentos e pessoal para atender às exigências das Instituições Públicas parceiras.

4) Buscar parcerias junto a União e Estado para garantir formação continuada específica aos professores e gestores das redes públicas e que atuam na Educação de Jovens e Adultos, educação do campo e na educação profissional e tecnológica.

5) Observar, no que diz respeito à educação à distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos e a educação especial.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União e do Estado.

**META 05: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações da cidade e do campo.**

**DIAGNÓSTICO**

**Tabela 18**

**Alunos residentes em Área Rural que utilizam o transporte escolar – 2010 a 2015 / Matrícula inicial da educação básica por nível de ensino e localização / Alunos residentes em área rural que usam o transporte escolar**

| Ano | Matrícula | | | Localização | | | Tipo de Veículo | | | Proprietário | | M/Dia | M/Mês |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FM | FE | EM | Urbana | Rural Urbana | Rural | Ônibus | Kombi | Outros | Prefeitura | Terceiro | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22010 | 11987 | 22827 | 7709 | 44083 | 11071 | 3370 | 113 | 14 | 11 | 8 | 5 | 11729 | 38038 |
| 22011 | 22038 | 22280 | 6690 | 33763 | 9969 | 2276 | 113 | 44 | 11 | 88 | 5 | 11729 | 38038 |
| 22012 | 22220 | 22258 | 8805 | 33383 | 11488 | 4412 | 118 | 33 | 11 | 88 | 10 | 22787 | 61314 |
| 22013 | 22360 | 22422 | 11001 | 44208 | 11070 | 5505 | 118 | 43 | 11 | 88 | 10 | 22877 | 63294 |
| 22014 | 22207 | 22412 | 11041 | 33727 | 11183 | 7750 | 221 | 55 | 22 | 114 | 12 | 44166 | 91652 |

**Tabela 19**

| PERCENTUAL DE DOCENTES POR GRAU DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DO CAMPO / 2010 – 2014 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCALIDADES | ENSINO MÉDIO | | | | | | | |
| | Nº DE ALUNOS | | Nº DE DOCENTES | | % SUPERIOR | | % ESPECIALIZAÇÃO | |
| | 2010 | 2014 | 2010 | 2014 | 2010 | 2014 | 2010 | 2014 |
| E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA | 140 | 244 | 12 | 12 | 91% | 41,66% | 15,38% | 58,33% |
| ESCOLA MISTA CASTRO ALVES | 320 | 200 | 7 | 7 | 100% | 100% | 100% | 100% |
| E.M. JOSÉ F. KHROLING | 18 | 17 | 1 | 1 | 100% | 100% | 100% | 100% |
| E.M. DÉCIO FURIGO | 241 | 185 | 8 | 8 | 100% | 100% | - | 71% |
| E.E. DÉCIO LUIZ FURIGO | - | 29 | 8 | 8 | 100% | 100% | - | 71% |

**Tabela 20**

| PERCENTUAL DE DOCENTES POR GRAU DE FORMAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DO CAMPO / 2010 – 2014 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCALIDADES | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| | Nº DE ALUNOS | | Nº DE DOCENTES | | % SUPERIOR | | % ESPECIALIZAÇÃO | |
| | 2010 | 2014 | 2010 | 2014 | 2010 | 2014 | 2010 | 2014 |
| ED. INFANTIL CRECHE (0 A 3) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ED. INFANTIL PRÉ-ESCOLA (4 A 5) | 90 | 93 | 4 | 4 | - | - | 4 | 4 |
| ANOS INICIAIS DO E.F. | 307 | 269 | 20 | 15 | - | - | - | - |
| ANOS FINAIS DO E.F. | 264 | 44 | 20 | 20 | - | - | - | - |

**Tabela 21 - TOTAL DE INSTITUIÇÕES:**

| Ensino Médio | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Médio Regular | | | | | | Ensino Médio EJA | | | |
| | Urbano | | | Campo | Indígena | Quilombola | Urbano | | Campo | Total |
| | Est. | Fed | Priv. | Est. | Est. | Est. | Est. | Priv. | Est. | |
| 2010 | 02 | - | 01 | - | - | - | - | - | - | 03 |
| 2011 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2012 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2013 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2014 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 03 | 10 |
| 2015 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 02 | 09 |

*Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)*

**Tabela 22 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município:**

| | | 2011 | | | 2012 | | | 2013 | | | 2014 | | | 2015 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nível** | **REDE** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** |
| **1º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 89 | 374 | 78 | 70 | 407 | 61 | 76 | 460 | 52 | 76 | 289 | 56 | 26 | 410 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 22 | | | 08 | | - | 15 | | - | | | | |
| **2º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 55 | 197 | 74 | 37 | 234 | 56 | 44 | 211 | 51 | 48 | 187 | 57 | 19 | 164 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 11 | | | 14 | | - | 12 | | - | | | | |
| **3º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 44 | 42 | 176 | 72 | 35 | 173 | 54 | 22 | 183 | 46 | 29 | 122 | 57 | 09 | 215 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 16 | | | 06 | | - | 12 | | - | | | | |
| **1º ANO DA EJA** | Estadual | 24 | 16 | 89 | 31 | 42 | 167 | 07 | - | 148 | 10 | 48 | 220 | 08 | 20 | 151 |
| | Privada | | - | - | | - | - | | - | | | - | | | - | - |
| **2º ANO DA EJA** | Estadual | 25 | 12 | 141 | 32 | 17 | 106 | 29 | 79 | 140 | 12 | 10 | 215 | 08 | 47 | 153 |
| | Privada | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 23 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio:**

| Ano | Estadual | | Federal | | Privada | | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. |
| **2010** | **69,3%** | **22,4%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **70,8%** | **21,2%** |
| **2011** | **68,9%** | **16,5%** | **-** | **-** | **97,9%** | **2,1%** | **70,4%** | **15,7%** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2012** | **63,8%** | **18%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **64,7%** | **17,5%** |
| **2013** | **57,4%** | **24%** | **-** | **-** | **97,6%** | **2,4%** | **59%** | **23,1%** |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 24 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio:**

| | ENSINO MÉDIO REGULAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º ano | | | 2º ano | | | 3º ano | | |
| | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal |
| **2012** | 22,4% | 0% | - | 11,5% | 0% | - | 17,5% | 0% | - |
| **2013** | 26,9% | 0% | - | 9,7% | 0% | - | 8,8% | 0% | - |
| 2014 | 24,4% | 0% | - | 13,39 | - | - | 8,2 | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

| | EJA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º ano | | | 2º ano | | |
| | Estadual | Privada | Total | Estadual | Privada | Total |
| **2012** | 18,58% | - | 18,58% | 25,74% | - | 25,74% |
| **2013** | 0,57% | - | 0,57% | 0,57% | - | 0,57% |
| **2014** | 0,5% | - | 0,5% | 0,5% | - | 0,5% |

***Fonte:s www.qedu.org.br***

**ESTRATÉGIAS**

1. Ofertar educação de qualidade de modo a assegurar o direito de acesso e permanência do aluno na escola do campo.

2. Oferecer nas Escolas do Campo educação contextualizada de acordo com as especificidades do meio rural, na perspectiva de sua valorização cultural.

3. Proporcionar aos alunos oportunidades de prosseguimento de estudos, de inserção no mundo do trabalho e de ampliação dos padrões de cidadania da população campesina.

4. Garantir política de educação básica para o meio rural.

5. Garantir articulação de mecanismos de cooperação entre União e Estado para a organização, a implementação e a supervisão de programas e projetos destinados à melhoria da escola do campo.

6. Garantir articulação com o Ministério da Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME visando o desenvolvimento de estudos para a regulamentação do valor mínimo do FUNDEB diferenciado para as escolas do campo, em cumprimento com a legislação vigente.

7. Garantir política de transporte escolar que assegure o direito do aluno de acesso à escola, padrões adequados de segurança e o financiamento compartilhado entre as três instâncias de governo, incluindo nesta política o transporte do professor para o atendimento na área rural.

8. Incentivar o desenvolvimento de educação de jovens e adultos especialmente voltados para a população do campo, com base em programas voltados para o desenvolvimento da educação campesina.

9. Firmar parcerias com instituições nacionais, internacionais e organizações não governamentais para planejar estratégias e colaborar na implementação da educação no campo.

10. Cooperar com o desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos que contextualizem os conteúdos curriculares de acordo com as peculiaridades do meio rural.

11. Identificar e disseminar experiências bem-sucedidas de educação no campo.

12. Estabelecer em regime de colaboração com a União e o Estado, cursos básicos para estudantes – trabalhadores do campo voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e agropecuárias.

13. Promover nas escolas do campo de tempo integral, no mínimo três refeições diárias, apoio às tarefas escolares e a prática planejada de esportes e atividades artísticas.

14. Formular uma proposta em parceria com o Estado e a União que de conta das demandas quantitativas e qualitativas da Educação no Campo, preservando a frequência dos alunos em escolas que assumam o Projeto Político Pedagógico rumo ao desenvolvimento rural sustentável.

15. Assegurar aos alunos do campo, atendimento profissional especializado nas áreas de: psicologia, fonoaudióloga, nutrição, atendimento médico odontológico, orientação entre outros que se fizerem necessário, por meio de parcerias com a saúde e ação social, incluindo-o nos programas já existentes do município.

16. Desenvolver uma política integrada com as Secretarias municipais de Saúde, da Cultura, do Meio Ambiente, dentre outras para viabilizar a resolução dos problemas da Educação e da sustentabilidade dos povos do campo.

17. Transformar progressivamente as salas multisseriadas em turmas de mais de um professor.

18. Adaptar os espaços escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais.

19. Garantir o acesso com qualidade, o respeito às diferenças regionais em cada currículo, a igualdade de oportunidade de estudo.

20. Realizar um mapeamento por meio do Censo Educacional das crianças do campo, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório no campo no prazo de dois anos, criando núcleos escolares.

21. Desenvolver programas de atendimento de prevenção e combate às drogas e gravidez na adolescência, principalmente os que estão em situação de risco, oferecendo atividades que desenvolvam as habilidades artísticas, culturais e esportivas.

22. Prever formas mais flexíveis e econômicas de organização escolar para atender a demanda no campo.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União ** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

**META 06: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações da cidade e do campo.**

**DIAGNÓSTICO**

**Tabela 25 - Total de instituições**

| | Ensino Médio | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Médio Regular | | | | | | Ensino Médio EJA | | | |
| | Urbano | | | Campo | Indígena | Quilombola | Urbano | | Campo | Total |
| | Est. | Fed | Priv. | Est. | Est. | Est. | Est. | Priv. | Est. | |
| 2010 | 02 | - | 01 | - | - | - | - | - | - | 03 |
| 2011 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2012 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2013 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2014 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 03 | 10 |
| 2015 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 02 | 09 |

*Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)*

**Tabela 26 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município**

| | | 2011 | | | 2012 | | | 2013 | | | 2014 | | | 2015 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nível** | **REDE** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** |
| **1º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 89 | 374 | 78 | 70 | 407 | 61 | 76 | 460 | 52 | 76 | 289 | 56 | 26 | 410 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 22 | | | 08 | | - | 15 | | - | | | | |
| **2º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 55 | 197 | 74 | 37 | 234 | 56 | 44 | 211 | 51 | 48 | 187 | 57 | 19 | 164 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 11 | | | 14 | | - | 12 | | - | | | | |
| **3º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 44 | 42 | 176 | 72 | 35 | 173 | 54 | 22 | 183 | 46 | 29 | 122 | 57 | 09 | 215 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 16 | | | 06 | | - | 12 | | - | | | | |
| **1º ANO DA EJA** | Estadual | 24 | 16 | 89 | 31 | 42 | 167 | 07 | - | 148 | 10 | 48 | 220 | 08 | 20 | 151 |
| | Privada | | - | - | - | - | - | | - | | | - | | | - | - |
| **2º ANO DA EJA** | Estadual | 25 | 12 | 141 | 32 | 17 | 106 | 29 | 79 | 140 | 12 | 10 | 215 | 08 | 47 | 153 |
| | Privada | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 27 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio**

| **Ano** | **Estadual** | | **Federal** | | **Privada** | | **Total** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. |
| **2010** | **69,3%** | **22,4%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **70,8%** | **21,2%** |
| **2011** | **68,9%** | **16,5%** | **-** | **-** | **97,9%** | **2,1%** | **70,4%** | **15,7%** |
| **2012** | **63,8%** | **18%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **64,7%** | **17,5%** |
| **2013** | **57,4%** | **24%** | **-** | **-** | **97,6%** | **2,4%** | **59%** | **23,1%** |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 28 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio**

| | ENSINO MÉDIO REGULAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º ano | | | 2º ano | | | 3º ano | | |
| | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal |
| **2012** | 22,4% | 0% | - | 11,5% | 0% | - | 17,5% | 0% | - |
| **2013** | 26,9% | 0% | - | 9,7% | 0% | - | 8,8% | 0% | - |
| 2014 | 24,4% | 0% | - | 13,39 | - | - | 8,2 | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 29**

| | EJA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º ano | | | 2º ano | | |
| | Estadual | Privada | Total | Estadual | Privada | Total |
| **2012** | 18,58% | - | 18,58% | 25,74% | - | 25,74% |
| **2013** | 0,57% | - | 0,57% | 0,57% | - | 0,57% |
| **2014** | 0,5% | - | 0,5% | 0,5% | - | 0,5% |

***Fonte:s www.qedu.org.br***

**ESTRATÉGIAS**

1) Estabelecer parcerias entre os entes federados para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio.

2) Alfabetizar todos os jovens e adultos no Município com garantia da continuidade da escolarização básica.

3) Garantir relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

4) Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão e/ou de prosseguimento de estudos nos ensinos fundamental e médio.

5) Estabelecer parcerias entre União, Estado e município, envolvendo Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social, executando ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.

6) Estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

7) Garantir a diversificação curricular da EJA, integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes.

8) Garantir nas escolas do campo, meios, para atender aos alunos na modalidade EJA do campo, com aulas presenciais e semipresenciais, inclusive por meio da pedagogia da alternância, com incentivos para os alunos.

9) Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissionalizante, para a oferta de cursos de extensão, de acordo com a demanda apresentada, para prover as necessidades de educação continuada de jovens e adultos.

10) Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender aos profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante.

11) Garantir a reestruturação do espaço físico das escolas públicas de EJA, com ambiente apropriado para a prática da disciplina de educação física.

12) Identificar e publicar experiências na EJA, sob a responsabilidade do FPDEJA (Fórum Permanente de Debate da Eja) em regime de colaboração entre os entes federados.

13) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

14) Garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, aos trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais.

15) Garantir instrumentos que assegurem o aproveitamento das horas-aula cumpridas pelos alunos que evadiram no ano anterior, propiciando continuidade dos estudos no ano atual, desde que concluído com a avaliação da aprendizagem dos conteúdos.

16) Fomentar programas especiais de educação para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-Ano.

17) Estabelecer parcerias entre os entes federados para a realização de mapeamento e busca ativa de estudantes fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência ou local de trabalho.

18) Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agro ecologia e socioeconomia solidária.

19) Implementar e garantir cursos profissionalizantes para escolas do e no campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo à singularidade de cada região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições, visando à sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada e outras demandas locais.

20) Promover a formação continuada em Educação Ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.

21) Destinar espaço às práticas agro ecológicas, oportunizando ação pedagógica nas escolas do campo.

22) Garantir Formação Continuada aos profissionais do e no campo, realizadas no âmbito escolar pelo coordenador (a) da escola ou pela SMEC, como também por outros parceiros.

23) Instituir o currículo que atenda às necessidades das Escolas do Campo, bem como, Proposta Pedagógica que atestem a identidade dessas escolas.

24) Garantir a oferta de EJA nas escolas do campo com educação profissionalizante, observadas as especificidades desta demanda.

25) Assegurar a oferta da EJA, nas etapas de ensino fundamental, médio e educação profissional, às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional em Diamantino, assegurando a formação específica dos professores e garantindo ao sistema socioeducativo, espaço físico adequado, material pedagógico para docentes e discentes, com segurança aos que realizam esse atendimento.

**META 07: Universalizar, para a população de 0 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**DIAGNÓSTICO**

**Tabela 30 - Total de instituições:**

| Ensino Médio | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Médio Regular | | | | | | Ensino Médio EJA | | | |
| | Urbano | | | Campo | Indígena | Quilombola | Urbano | | Campo | Total |
| | Est. | Fed | Priv. | Est. | Est. | Est. | Est. | Priv. | Est. | |
| 2010 | 02 | - | 01 | - | - | - | - | - | - | 03 |
| 2011 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2012 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2013 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2014 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 03 | 10 |
| 2015 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 02 | 09 |

*Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)*

**Tabela 31 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município:**

| | | 2011 | | | 2012 | | | 2013 | | | 2014 | | | 2015 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nível** | **REDE** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** |
| **1º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 89 | 374 | 78 | 70 | 407 | 61 | 76 | 460 | 52 | 76 | 289 | 56 | 26 | 410 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 22 | | | 08 | | - | 15 | | - | | | | |
| **2º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 55 | 197 | 74 | 37 | 234 | 56 | 44 | 211 | 51 | 48 | 187 | 57 | 19 | 164 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 11 | | | 14 | | - | 12 | | - | | | | |
| **3º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 44 | 42 | 176 | 72 | 35 | 173 | 54 | 22 | 183 | 46 | 29 | 122 | 57 | 09 | 215 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 16 | | | 06 | | - | 12 | | - | | | | |
| **1º ANO DA EJA** | Estadual | 24 | 16 | 89 | 31 | 42 | 167 | 07 | - | 148 | 10 | 48 | 220 | 08 | 20 | 151 |
| | Privada | | - | - | | - | - | | - | | | - | | | - | - |
| **2º ANO DA EJA** | Estadual | 25 | 12 | 141 | 32 | 17 | 106 | 29 | 79 | 140 | 12 | 10 | 215 | 08 | 47 | 153 |
| | Privada | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 32 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio:**

| **Ano** | **Estadual** | | **Federal** | | **Privada** | | **Total** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. |
| **2010** | **69,3%** | **22,4%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **70,8%** | **21,2%** |
| **2011** | **68,9%** | **16,5%** | **-** | **-** | **97,9%** | **2,1%** | **70,4%** | **15,7%** |
| **2012** | **63,8%** | **18%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **64,7%** | **17,5%** |
| **2013** | **57,4%** | **24%** | **-** | **-** | **97,6%** | **2,4%** | **59%** | **23,1%** |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 33 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio:**

| | ENSINO MÉDIO REGULAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º ano | | | 2º ano | | | 3º ano | | |
| | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal |
| **2012** | 22,4% | 0% | - | 11,5% | 0% | - | 17,5% | 0% | - |
| **2013** | 26,9% | 0% | - | 9,7% | 0% | - | 8,8% | 0% | - |
| 2014 | 24,4% | 0% | - | 13,39 | - | - | 8,2 | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 34**

| | EJA |
|---|---|

| | 1º ano | | | 2º ano | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estadual | Privada | Total | Estadual | Privada | Total |
| **2012** | 18,58% | - | 18,58% | 25,74% | - | 25,74% |
| **2013** | 0,57% | - | 0,57% | 0,57% | - | 0,57% |
| **2014** | 0,5% | - | 0,5% | 0,5% | - | 0,5% |

***Fonte:s www.qedu.org.br***

**ESTRATÉGIAS**

1) Firmar parcerias através de convênio com as Secretárias de Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria de Obras, Finanças, Administração, destinados a oferecer atendimento às crianças com deficiência intelectual ou transtorno mental de desenvolvimento, nos centros especializados e escolas regulares de ensino com garantia do sistema educacional inclusivo; salas de recurso multifuncionais, Escolas ou Serviços Especializados, públicas ou conveniados.

2) Garantir espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiência além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

3) Garantir atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado através de laudo médico.

4) Garantir a partir da vigência desse plano, cursos formação continuada para todos os profissionais da educação, oferta de cursos básicos sobre o atendimento aos alunos especiais matriculados na unidade.

5) Garantir o atendimento ás pessoas com surdez, garantindo interprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares investindo na formação de recursos humanos.

6) Assegurar, o transporte escolar, com as adaptações necessárias a todos os alunos que apresentam dificuldade de locomoção.

7) Dar continuidade as parcerias com o Estado para disponibilizar curso de formação continuada e atualização, oferecer cursos e ciclos de estudos aos professores e demais profissionais que atuam diretamente com os alunos com deficiência e ou necessidades especiais.

8) Disponibilizar livros didáticos falados, em Braille, libras, caracteres ampliados aparelhos de ampliação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente as de classes especiais e salas de recursos, para todos os alunos surdos e de visão subnormal de ensino fundamental e educação infantil.

9) Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para disponibilizar próteses e órteses para os educandos com deficiência, assim como o atendimento especializado de saúde quando for o caso.

10) Oferecer em parceria com as Secretarias de Saúde e de assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

11) Assegurar a partir do 1º ano da aprovação desse Plano, a participação das pessoas com deficiência ou necessidades especiais, a todos os programas e atividades oferecidas nas escolas, informática, recreação e atividades culturais aos que necessitam de tratamento diferenciado.

12) Buscar parcerias com organizações governamentais e não governamentais, curso de qualificação profissional para estudantes com deficiências transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidade ou superdotação, considerando as demandas locais, visado sua colocação e permanência no mercado de trabalho.

13) Garantir auxiliares de sala para as crianças com necessidades especiais viabilizando o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, viabilizando, assim, seu ingresso e permanência na escola.

14) Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiência em parceria com as demais secretarias.

15) Implantar gradativamente, a partir de vigência desse plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora.

16) Garantir o apoio técnico e financeiro através de convênios as instituições filantrópicas sem fins lucrativos com atendimento aos alunos com alto grau de comprometimento com o seu desenvolvimento global.

17) Buscar junto às instituições desportivas equipamentos para prática desportiva com vistas a desenvolver habilidades físicas aos portadores de necessidades especiais.

**META 08: Assegurar, a partir da vigência deste plano, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, observando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.**

**DIAGNÓSTICO**

**Tabela 35 - Total de instituições:**

| Ensino Médio | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Médio Regular | | | | | | Ensino Médio EJA | | | |
| | Urbano | | | Campo | Indígena | Quilombola | Urbano | | Campo | Total |
| | Est. | Fed | Priv. | Est. | Est. | Est. | Est. | Priv. | Est. | |
| 2010 | 02 | - | 01 | - | - | - | - | - | - | 03 |
| 2011 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2012 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2013 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | - | - | 03 | 09 |
| 2014 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 03 | 10 |
| 2015 | 02 | - | 01 | 03 | - | - | 1 | | 02 | 09 |

*Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)*

**Tabela 36 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município:**

| | | 2011 | | | 2012 | | | 2013 | | | 2014 | | | 2015 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nível** | **REDE** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA** | **Nº DE PROFESSORES** | **Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO** | **Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA** |
| **1º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 89 | 374 | 78 | 70 | 407 | 61 | 76 | 460 | 52 | 76 | 289 | 56 | 26 | 410 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 22 | | | 08 | | - | 15 | | - | | | | |
| **2º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 50 | 55 | 197 | 74 | 37 | 234 | 56 | 44 | 211 | 51 | 48 | 187 | 57 | 19 | 164 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 11 | | | 14 | | - | 12 | | - | | | | |
| **3º ANO DO ENSINO MÉDIO** | Estadual | 44 | 42 | 176 | 72 | 35 | 173 | 54 | 22 | 183 | 46 | 29 | 122 | 57 | 09 | 215 |
| | Federal | | - | - | | | | | - | - | | - | | | | |
| | Privada | | - | 16 | | | 06 | | - | 12 | | - | | | | |
| **1º ANO DA EJA** | Estadual | 24 | 16 | 89 | 31 | 42 | 167 | 07 | - | 148 | 10 | 48 | 220 | 08 | 20 | 151 |
| | Privada | | - | - | | - | - | | - | | | - | | | - | - |
| **2º ANO DA EJA** | Estadual | 25 | 12 | 141 | 32 | 17 | 106 | 29 | 79 | 140 | 12 | 10 | 215 | 08 | 47 | 153 |
| | Privada | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - | | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 37 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio:**

| **Ano** | **Estadual** | | **Federal** | | **Privada** | | **Total** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. | Aprov. | Reprov. |
| **2010** | **69,3%** | **22,4%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **70,8%** | **21,2%** |
| **2011** | **68,9%** | **16,5%** | **-** | **-** | **97,9%** | **2,1%** | **70,4%** | **15,7%** |
| **2012** | **63,8%** | **18%** | **-** | **-** | **100%** | **0%** | **64,7%** | **17,5%** |
| **2013** | **57,4%** | **24%** | **-** | **-** | **97,6%** | **2,4%** | **59%** | **23,1%** |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 38 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio:**

| | ENSINO MÉDIO REGULAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º ano | | | 2º ano | | | 3º ano | | |
| | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal | Estadual | Privada | Federal |
| **2012** | 22,4% | 0% | - | 11,5% | 0% | - | 17,5% | 0% | - |
| **2013** | 26,9% | 0% | - | 9,7% | 0% | - | 8,8% | 0% | - |
| 2014 | 24,4% | 0% | - | 13,39 | - | - | 8,2 | - | - |

***Fonte: www.qedu.org.br***

**Tabela 39**

| | EJA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º ano | | | 2º ano | | |
| | Estadual | Privada | Total | Estadual | Privada | Total |
| **2012** | 18,58% | - | 18,58% | 25,74% | - | 25,74% |
| **2013** | 0,57% | - | 0,57% | 0,57% | - | 0,57% |
| **2014** | 0,5% | - | 0,5% | 0,5% | - | 0,5% |

***Fonte:s www.qedu.org.br***

**ESTRATÉGIAS**

1) Trabalhar junto com a comunidade territorial, fazendo com que a oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino, sejam expandida para a população.

2) Trabalhar junto com a comunidade territorial no fomento da expansão e da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

3) Estimular as instituições que ofertam a modalidade para que expandam o estágio da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular.

4) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

5) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e de acordo com os seus interesses e necessidades.

6) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7) Divulgar a todos os interessados no território municipal e trabalhar junto com as insituições de ensino com o objetivo de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8) Trazer para o debate da comunidade escolar sobre a proposta de assegurar, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança.

9) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre os programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica.

10) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a implantação das políticas de Educação Profissional e Tecnológica, buscando a inclusão dos alunos com deficiências no mercado de trabalho.

11) Promover a interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes.

12) Observar as metas estabelecidas, nos demais capítulos deste plano, referentes à educação tecnológica e formação profissional.

* Para cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União.

** Para cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União e do Estado.

**META 09: Garantia de política de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração com os entes federados, bem como a valorização dos (as) profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste plano.**

**DIAGNÓSTICO**

**Tabela 40**

| PROFESSORES POR GRAU DE FORMAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **REDE DE ENSINO** | **ENS. MÉDIO** | **MAGIST.** | **LICENC.** | **LIC.C/ESPEC.** | **MEST./DOUT.** | **TOTAL** |
| Municipal / Efetivo | ** | ** | 18 | 93 | 02 | **113** |
| Municipal / Contratado | ** | ** | 44 | 09 | ** | **53** |
| Fonte: Setor de Recursos Humanos /SMEC/ Diamantino/2015 | | | | | | |

Com relação aos profissionais das demais áreas do conhecimento, o município de Diamantino necessita de formação específica para atender a demanda reprimida conforme nos revela a tabela 02.

**Tabela 41**

| OUTROS PROFISSIONAIS (Não Docente) POR GRAU DE FORMAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **REDE DE ENSINO** | **ENS.FUND.** | **ENS.MÉDIO** | **LICENC.** | **LIC.C/ESPEC.** | **MEST./DOUT.** | **TOTAL** |
| Municipal / Efetivos | 14 | 59 | 46 | 12 | ** | **131** |
| Municipal / Contratados | 17 | 60 | 12 | 03 | ** | **92** |
| Fonte: Setor de Recursos Humanos /SMEC/ Diamantino/2015 | | | | | | |

**ESTRATÉGIAS**

1) Garantir política de formação inicial e continuada para profissionais da educação, docentes e não docentes, constituída em regime de colaboração com os outros entes federados.**

2) Equiparar o rendimento médio dos profissionais da educação da rede municipal de educação básica ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

3) Constituir fórum permanente com participação da SMEC, do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP) e profissionais da educação para o acompanhamento da atualização progressiva do piso salarial nacional e estadual, assegurando igualdade de remuneração entre as redes municipal e estadual de educação básica.

4) Assegurar a atualização anual do plano de carreira dos profissionais da educação básica da rede municipal.

5) Estruturar a rede municipal de educação básica de modo que 90% no mínimo, dos profissionais docentes e 50%, no mínimo dos profissionais não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados, até o terceiro ano de vigência deste Plano.

6) Assegurar, em cooperação com o Estado e União, programa para formação continuada dos profissionais em exercício na educação básica no município, a partir de 2016, atingindo 100% dos profissionais da rede pública.

7) Garantir a partir da vigência deste plano, a admissão professores e profissionais da educação que possuam as qualificações exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8) Garantir transparência na distribuição de cargos e aulas no início dos anos letivos, normatizando critérios democráticos e justos, tais como: formação, tempo de serviço no magistério e formação continuada.

9) Garantir carga horária remunerada, para que os profissionais possam desenvolver atividades pedagógicas inerentes à formação, ao planejamento e a avaliação do processo de ensino.

10) Assegurar aos professores efetivos da educação básica, o acesso à requalificação, sem prejuízo ao exercício profissional.

11) Manter cursos profissionalizantes de nível médio, destinados a formação profissional dos não docentes: administração escolar, multimeios, manutenção de infraestrutura e alimentação escolar;

12) Buscar parcerias e apoiar junto às instituições públicas de nível superior, a oferta, no município, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, a formação de jovens e adultos, a educação infantil, informática na educação e educação ambiental.**

13) Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a organização de banco de dados referente à vida funcional de professores e demais profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na esfera administrativa.

14) Assegurar, anualmente, a revisão da LOPEB Municipal para os profissionais da Educação Básica.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União ** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

**META 10: Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.**

**DIAGNÓSTICO**

**Tabela 42 - Recursos aplicados na melhoria e qualidade da educação**

| Ano | Despesas com educação | % | Educação Infantil (1) | Ensino Fundamental (2) | Outros (3) | Total (1+2+3) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 | 11.222.033,51 | | 3.256.665,22 | 7.643.975,75 | 321.392,54 | 11.222.033,51 |
| 2011 | 11.413.836,25 | | 3.324.626,52 | 7.864.446,52 | 224.763,21 | 11.413.836,25 |
| 2012 | 12.219.675,59 | | 4.327.404,35 | 7.507.278,45 | 384.992,79 | 12.219.675,59 |
| 2013 | 12.878.930,83 | | 4.604.481,40 | 7.922.422,58 | 352.026,85 | 12.878.930,83 |
| 2014 | 14.687.388,90 | | 5.115.305,20 | 8.831.962,90 | 740.120,80 | 14.687.388,90 |

**Tabela 43 - Recursos aplicados com pessoal**

| Ano | Despesas com pagamento de professores (1) | % | Despesas com pagamento de equipe de apoio (técnicos, apoio, vigias, motoristas, etc) (2) | % | Encargos (3) | Total (1+2+3) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 | 2.754.544,81 | 40,18% | 4.099.991,80 | 59,82% | 1.439. 452,68 | 4.198. 097,48 |
| 2011 | 2.854.937,59 | 44,63% | 3.541.464,62 | 55,36% | 1.536. 512,84 | 7.932. 915,05 |
| 2012 | 3.273.180,59 | 48,76% | 3.438.391,29 | 51,23% | 1.409.430. 09 | 8.121. 001,97 |
| 2013 | 3.791.200,80 | 45,27% | 4.581.753,62 | 54,73% | 1.758. 320,42 | 10.131. 274,84 |
| 2014 | 4.291.685,66 | 45,96% | 5.046.175,13 | 54,04% | 1.960. 950,76 | 11.298. 811,55 |

**Tabela 44 - Receitas da educação no município**

| Ano | FUNDEB | Salário Educação | PAR | PNATE | PNAE | PDDE | Transporte Esc./Est. | RECURSOS do MUNICÍPIO | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 | 4.786.317,95 | 265.065,76 | 0,00 | 149.881,49 | 191.400,00 | 1.044,00 | 200.024,56 | 5.628.299,75 | 11.222.033,51 |
| 2011 | 5.494.375,60 | 313.769,01 | 0,00 | 92.429,26 | 187.860,00 | 957,00 | 226.293,54 | 5.098.151,84 | 11.413.836,25 |
| 2012 | 5.115.258,30 | 325.825,80 | 946.539,00 | 96.785,42 | 248.688,00 | 696,00 | 458.8069,80 | 897.813,27 | 12.219.675,59 |
| 2013 | 5.578.817,28 | 365.790,35 | 0,00 | 115.468,23 | 304.408,00 | 1.020,00 | 470.356,54 | 6.043.070,43 | 12.878.930,83 |
| 2014 | 6.256.510,57 | 398.712,18 | 62.100,00 | 106.509,20 | 255.282,00 | 450,00 | 628.541,66 | 6.979.283,29 | 14.687.388,90 |

**ESTRATÉGIAS**

1) Implementar políticas de ampliação da oferta da educação básica, de forma a garantir a gestão da educação voltada à garantia do direito universal à educação de qualidade, projeto de educação municipal, de possibilidades inclusivas, sustentáveis, soberanas e emancipadoras, suprimir a visão concorrencial entre a oferta na rede estadual e municipal de Diamantino, a cultura democrática/participativa , cujos pressupostos são a capacidade crítica, a pluralidade, o vínculo da ciência com a política, vínculo do conhecimento com a cidadania, vínculo da escola com a consolidação dos direitos, envolvimento dos movimentos sociais com o projeto de educação municipal, cumprimento integral do capítulo da educação da Lei Orgânica Municipal.

2) Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

3) Assegurar a continuidade do processo de cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que efetua o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar à aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses. *

4) Desenvolver um programa de gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios, tratamento diferenciado, atendendo as especificidades da educação do campo e da cidade, programa de transporte escolar, adequado às condições econômicas e aprovado por representantes da rede pública e cooperação Estado/Município através de convênio que explicite objetivos comuns, tendo em vista, redimensionamento da matrícula para melhor adequação dos recursos humanos e estrutura física, bem como, garantia de gestão democrática sem prejuízo aos direitos dos profissionais efetivos da rede pública. **

5) Assegurar a autonomia administrativa das escolas, ampliando autonomia financeira, quanto ao conhecimento, arquivo e controle de sua folha de pagamento permitindo o cumprimento da proposta pedagógica, conforme explicitada nos PDEs e PPPs, bem como assegurar à escola a sua autonomia.

6) Assegurar a informatização de todas as escolas colocando-as em rede com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 2016.

7) Assegurar, gestão democrática em todas as escolas municipais, garantindo a participação da comunidade, bem como, formação superior na área da educação como exigência mínima para assumir direção e coordenação de escolas de Educação Infantil e fundamental.

8) Assegurar, a partir da vigência deste plano, o Conselho Municipal de Educação, com normas definidas na Lei de Gestão e até ao final da década criar o Sistema Municipal de Educação, de acordo com normas estabelecidas pelo sistema nacional de educação.

9) Garantir a continuidade do atendimento a partir da vigência deste plano, definindo, per capta para a Educação Infantil.

10) Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos art. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem as despesas admitidas como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aquelas que não podem ser incluídos nesta rubrica. *

11) Garantir, após a vigência deste Plano, a realização anual de reunião do Conselho Municipal de Educação, para análise e avaliação das metas e estratégias propostas neste Plano.

12) Definir normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.

13) Garantir a elaboração e apresentação pública do planejamento da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação, até abril do 1º ano de cada mandato.

14) Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar suas peculiaridades as escolas rurais, no meio rural, e imbuído dos valores que lhes são próprias.

15) Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

16) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

17) Manter, em todos os níveis, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

18) Implementar estudo de viabilidade técnica para criação de agência municipal de fomento voltada ao financiamento de pesquisas realizadas por professores da rede pública.

19) Ampliar e manter programas de atendimento de prevenção e combate às drogas, gravidez na adolescência, principalmente os que estão em situação de risco, oferecendo atividades, culturais e esportivas. **

* Para o cumprimento é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento é exigida a colaboração do Estado e da União.

**09 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para fortalecer e enriquecer as contribuições individuais e coletivas, no aprimoramento das ações propostas e desencadeadas, o Conselho Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e adequação deste Plano Municipal de Educação, propõe mecanismos para avaliar, acompanhar e controlar a execução das metas e estratégias propostas neste Plano, o qual estabelece vigência de 2015 a 2025. Espera-se, portanto, que a adoção destes mecanismos, possa contribuir para a formação de educadores, que ao assumirem os pilares preconizados pela UNESCO de: “aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver e aprender a ser”; desenvolvam, na prática, a sua cidadania ativa e construa, em Diamantino, uma educação sustentável para esta década.

A avaliação do Plano Municipal de Educação do nosso município deve ser um processo contínuo e não circunstancial, a fim de se identificar, no fluxo de ações, os seus movimentos de avanços e/ou retrocesso, nos diferentes momentos da sua aplicabilidade e funções. Na fase inicial (função diagnóstica), na processual (acompanhamento/formativa) e na fase final (identificação dos avanços alcançados e aspectos a serem trabalhados em curto, médio e longo espaço de tempo). O Conselho Municipal de Educação propõe que todos os munícipes devem se tornar parceiros neste processo de orientação, acompanhamento e avaliação do PME, procurando identificar quais são as variáveis que interferem no seu desenvolvimento, se são de natureza política, pedagógica, administrativa e financeira, e que modificações fazer para alcançar o que se propôs, inovando e garantindo melhores resultados. A avaliação ocorrerá anualmente, sendo a primeira delas após o primeiro ano de implantação deste plano, coordenada pelo Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 871/2012. E, após cada ano, realizar-se-á a Conferência Municipal de Educação, momento em que todos os envolvidos no processo educativo estarão apresentando à sociedade os resultados da avaliação nas suas diversas funções e atividades:

a. Diagnóstica e Formativa: forma de desenvolvimento, avanços alcançados, dificuldades durante o processo de operacionalização das metas e objetivos propostos para o período, em cada modalidade, e as possibilidades de efetuar, revisão ampliação ou alteração dos mesmos, ou ainda melhoria das condições de trabalho.

Caminho Percorrido - apresentação dos instrumentos utilizados na coleta de dados e quais segmentos da sociedade participaram do processo. Contínua - apresentação dos dados para compreensão do processo do desenvolvimento, avaliação dos avanços e propostas de reversão dos obstáculos considerada entraves aos avanços do trabalho técnico-pedagógico-administrativo. Registro e resultados - configuração da situação atual, contendo os dados das metas realizadas e dos objetivos alcançados, no período de operacionalização dos mesmos.

4. Investir na consolidação e no aperfeiçoamento dos Sistemas de Avaliação de Desempenho, como instrumento essencial para garantir o direito ao acesso, à permanência e à aprendizagem bem sucedida em todos os níveis e modalidades de ensino, observando as propostas pedagógicas e os domínios de passagem de uma fase para outra.

5. Assegurar a ação supervisora do Conselho Municipal de Educação e das entidades representativas nas redes de ensino, como forma de possibilitar o melhor acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação.

6. Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper como isolamento que impedem a relação e o intercâmbio entre os sistemas educacionais públicos que têm as responsabilidades de garantir a qualidade e a integralidade em todos os níveis e modalidades de ensino.

7. Promover, em ação conjunta com todas as escolas do município, a avaliação periódica do processo educativo, com base nas diretrizes curriculares para os cursos de formação de docentes e de profissionais da Educação, com vistas à identificação de necessidades e características dos cursos de formação continuada.

8. Instituir mecanismo de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições que atendam de zero a cinco anos de idade.

9. Elaborar, com as próprias Instituições de Ensino Superior, as diretrizes para a avaliação dos cursos de formação de professores, incluindo procedimentos diversificados e incidindo sobre todos os aspectos relevantes, conteúdos trabalhados, modelo de organização e desempenho do quadro de pessoal docente das escolas de Educação Básica.

10. Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam assegurar a articulação entre teoria e prática nos programas de formação continuada em serviço, visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa.

11. Realizar avaliações periódicas da execução deste Plano, sendo a primeira delas no primeiro ano após sua implantação.

**10 TRAJETÓRIA PERCORRIDA**

**Fase 01 – MOBILIZAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO** – Apresentação da proposta, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à rede pública de ensino, para readequação às expectativas e anseios da comunidade com base no contexto local.

**Fase 02 – CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA PARA O PLANO** – Definição das formas de trabalho para reconstrução do plano, com o acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Reuniões com representantes das escolas públicas.

Realização da 1ª Reunião da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para criação das comissões de estudo dos eixos temáticos do Plano.

Definição das equipes técnicas para atuarem junto aos demais profissionais da educação na indicação de responsáveis pela reconstrução do Plano.

Definição dos coordenadores das Câmaras do Fórum, responsáveis pelas discussões sobre os objetivos e metas de cada nível ou modalidade de ensino.

Agenda de reuniões do Fórum Municipal, repassada aos coordenadores das câmaras.

**Fase 03 – PROCESSO DE ENCADEAMENTO DO TRABALHO DE ADEQUAÇÃO DO PME**:

1. Reuniões para esclarecimento e justificativa da necessidade da adequação do PME;

2. Estabelecimento de critérios para a criação da comissão do plano;

3. Indicação de representantes das instituições educativas para fazer parte das equipes de trabalho.

**Fase 04 – ARTICULAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com as instituições educativas do município, inicia o diagnóstico da realidade educacional do município.

**Fase 05 - DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Reunião com os coordenadores das câmaras para discussão dos eixos temáticos: Regime de colaboração, financiamento e gestão da educação, formação e valorização dos profissionais da educação.

Reunião das Câmaras para reelaboração das metas, diagnósticos e estratégias por eixo temático: educação básica, ensino superior, a distância, tecnológica e profissional e modalidades.

**Fase 06 – AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Apresentação do Plano Municipal de Educação;

Esclarecimentos;

Aprovação.

**Fase 07 - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PLANO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO**

Reunião com os coordenadores das câmaras com outros membros do Conselho para discussão e revisão da nova versão do Plano Municipal de Educação;

Reunião do Conselho Municipal para referendar o documento;

Sistematização da versão preliminar do plano;

Elaboração do anteprojeto de lei do Plano Municipal de Educação;

Revisão técnica, compatibilização do texto, consolidação da redação final do Plano Municipal de Educação a ser entregue ao executivo para análise / parecer;

Encaminhamento do anteprojeto de lei do Plano Municipal de Educação à Câmara Municipal, para avaliação e aprovação para dar legalidade ao documento norteador da política educacional do município.

**Fase 08 - LEGITIMAÇÃO DO PLANO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO.**

Este processo de reconstrução iniciou-se no segundo semestre de 2014, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na definição da política educacional. Nesse sentido, todos os momentos foram de extrema relevância, desde:

a) Realização de ampla leitura do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação, retratando cada escola, reconstruindo processualmente a proposta do Plano Municipal de Educação.

b) Socialização de informações das escolas, das Câmaras nas reuniões e a tomada de consciência da realidade como um todo, resultando na discussão, no olhar diferenciado para a problemática educacional e a eleição das prioridades para o Plano Municipal de Educação, bem como, para definição da política educacional do município.

c) Reunião do Conselho Municipal de Educação para a indicação dos membros da redação e sistematização, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação, alicerçado no Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Projeto Político Pedagógico das escolas, estabelecendo metas para todos os níveis e modalidades de ensino, para a década 2015 – 2025, analisando a demanda, as condições de atendimento e os recursos financeiros disponíveis.

d) Realização da Audiência Pública Municipal de Educação para análise, deliberação e aprovação das câmaras.

e) Apresentação do PME às escolas e a sociedade diamantinense.

Os pressupostos político-institucionais, conceituais e metodológicos do Plano Municipal de Educação, revelam que o processo educacional democrático deve ser compreendido como um processo planejado, onde a ação educativa do sistema público de ensino é elemento fundamental da política educacional do município. Este novo olhar permite a desconstrução/reconstrução e resgate da valorização dos seus atores.

Permitem, ainda, conceber o planejamento educacional como uma ação necessária e indispensável, onde a participação de todos os segmentos escolares e da sociedade torna-se imprescindível, buscando a superação das limitações de um processo administrativo, técnico e burocrático, marcado pelo descompromisso com o direito do aluno, da escola e da sociedade, sobretudo, para o desempenho democrático da educação no município, como princípio da autonomia, possibilitando vivenciar a verdadeira cidadania.

**11 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Aprovado pelo Congresso Nacional e Homologado Pela Presidente Dilma Rousseff, em 2014, o Plano Nacional de Educação resultado das discussões advindas dos âmbitos municipais e estaduais apresenta 20 metas. Em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação expressa o compromisso de Diamantino em estabelecer metas e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino e da aprendizagem.

As metas e as estratégias deste Plano deverão ser prioridades do Governo Municipal nos 10 anos de vigência após sua aprovação, período de 2015 a 2025, haja vista que é um compromisso assumido perante a sociedade para buscar uma educação de qualidade e oportunizar a todos este direito.

O Plano Municipal de Educação foi revisado pelos grupos responsáveis pelas câmaras com suas temáticas, sofrendo algumas alterações. O documento apresenta metas e estratégias para todos os níveis e modalidades de ensino, para a formação e valorização do magistério e para o financiamento e a gestão da educação. Abordando as seguintes Câmaras: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Superior e Educação à Distância; Educação de jovens e adultos; Educação Especial; Educação Profissional e Tecnologias Educacionais; Formação e Valorização dos Profissionais da Educação e Financiamento e Gestão.

Espera-se que o envolvimento de todos contribua para o cumprimento das metas na efetivação de uma educação de qualidade e que garanta os direitos das crianças, adolescente, jovens e adultos.

**12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**ARAGÃO**, Paulo Pulido. A Liberdade de Aprender e a Liberdade das Escolas Particulares. Lisboa, Universidade Católica Editora, 1995 Prefácio do Prof. Doutor Antônio Luciano de Souza Franco.

**BUARQUE**, Cristovan. A Revolução nas Prioridades: da Modernidade Técnica à Modernidade Ética. São Paulo, PAZ E TERRA, 1994.

**BRASIL**, Constituição da Republica Federativa do Brasil. 11º edição Brasília,1989.

**BRASIL**, Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº. 9394, Brasília, 1996.

**BRASIL**, Plano Nacional de Educação Lei nº. 10172 de 09/01/2001(Apostila).

**BRASIL/ CNE/ CEB.** Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil, Parecer nº. 04/ 00, Brasília, 2000.

**BRASIL.** Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil – Brasília, 2000.

**BRASIL/ CNE/ CEB.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Parecer nº. 04/ 98, Brasília, 1998.

**BRASIL/ CNE/ CEB.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamenta, Resolução nº. 02/98, Brasília, 1998.

**BRASIL/ CNE/ CEB.** Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, Parecer nº. 15/98, Brasília, 1988.

**BRASIL**, Ministério da Educação e do Desporto – Secretaria de Educação Especial – programa Municipalização da Especial, Brasília, 1995.

**BRASIL/ CNE/ CEB.** Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica – Resolução nº. 02/01, Brasília – 2001.

**BRASIL: MEC/ MTB.** Política para Educação Profissional e Cooperação MEC/ MTB. Brasília (DF): Ministério da Educação e do Desporto Ministério do Trabalho, 1995.

**BRASIL**, Instituto Nacional de Educação à Distância. Noções de Educação à Distância, Artigo Publicado na Revista Educação à Distância nº. 4/ 5, p.p. 7 – 25, Dez/ 93 – Abril/94. Brasília.

**BRASIL**, Censo Escolar – 2000/ 2001/ 2002/ 2003/ 2004, IBGE, Brasília, 2004.

**DEMO**, Pedro. A Nova LDB: Ranços e Avanços. 6ª Edição, Campinas, SP. Papirus, 1997.

**FREIRE**, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro, PAZ E TERRA, 1997.

**FUCK**, Irene Terezinha. Alfabetização de Adultos. Relato de uma Experiência Construtivista. GEEMPA. 8ª Edição Editora Vozes.

**FRENANDEZ**, Alícia. A inteligência Aprisionada. Porto Alegre, Artes Médicas, 1990.

**FERREIRO,** Emília. Os filhos do analfabetismo. Editora Artes Médicas, Porto Alegre, Brasil, 1990.

**FERRO,** António Mão – O papel do formador no sistema de aprendizagem. Organizações e trabalho. Nº. 3/ 4 p. p. 157 – 173.

**FONSECA,** Victor da. Introdução às Dificuldades de Aprendizagem, 2ª edição, Porto Alegre , Artes Medicas, 1995.

**MATO GROSSO**, Constituição do Estado de Mato Grosso. Mato Grosso, 1989.

**MATO GROSSO,** Diretrizes Educacionais do Estado de Mato Grosso. SEE, Cuiabá, 2002.

**MANLEVADE,** João A. Plano Municipal de Educação. Fazer para Acontecer. Brasília, DF. Idéia Editora, 2002.

**MOREIRA,** Antônio Flávio B. Currículos e Programas no Brasil. 9ª edição. Papirus editora. Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico.

**MORIM,** Edgar – Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro.

**NOVOA,** Antônio. Profissão Professor. Porto Editora 1991.

**PATRICIO,** Manuel Ferreira. A formação de professores à Luz da Lei de Bases do Sistema Educativo. Lisboa, Texto Editora , 1987.

**PIAGET,** Jean. A Construção do Real na Criança. 3ª edição. Editora Ática. São Paulo, Brasil, 2001.

**RAMOS,** Graciliano – Infância.

**RIVIÉRE,** A. **O Desenvolvimento e a Educação da Criança Autista**. Em Coll. C. Palácios, J. e Marchesi, A. (org) Desenvolvimento Psicológico e Educação. Necessidades Educacionais Especiais e Aprendizagem Escolar. Vol. 3 – porto Alegre, a Artes Médicas.

**ROMANELLI**. Otaíza de Oliveira. História da Educação no Brasil. 24ª Edição, Petrópolis, Editora Vozes, 2000.

**SANT'ANNA** Ilza Martins. Porque Avaliar, Como avalia – Critérios e Instrumentos. 9ª edição. Editora Vozes.

**SAVIANI,** Dermeval. A Nova Lei da Educação: Trajetória Limites e Perspectivas. Coleção Educação Contemporânea. Campinas, SP. Editora Autores Associados, 1998.

_____. Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional. 2ª editora São Paulo: Autores Associados, 1999.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO** Plano Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. Diamantino, 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL,** Lei COMPLEMENTAR 02/02 Plano Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Diamantino. 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL,** Lei nº. 255/97 – Gestão Democrática, Diamantino, 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, De Educação de Várzea Grande – Plano Municipal de Educação, 2004/2013.

**FONTES**. Rui Rodrigues. Educação em Diamantino Ontem e Hoje, 2002 (Apostila).

**SILVA.** Pe José de Moura, Fatos de Diamantino Coisas do Passado, 1989.

**RAMOS.** Jovino dos Santos, Diamantino uma História Brilhante, 1995

**XAVIER.** Maria Elisabete Et. Alli. História da Educação. A Escola no Brasil. São Paulo, Editora FTD. Coleção Aprender e Ensinar.

**VEIGA, I.P.A.** (ORG). Didática: o ensino e suas revelações. Campinas: Papirus, 1996.

**ZEICHNER, K. M.** A formação reflexiva de professores: idéias práticas. Lisboa: Educa, 1993.

**ZABALA**, Antoni. A Prática Educativa Como Ensinar. Artmed. Porto Alegre, 1998.

**ANEXO ÚNICO**

**DESENVOLVIMENTO DO PLANO: METAS / ESTRATÉGIAS**

**META 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% das crianças de até três anos até o final da vigência deste plano.**

**Estratégias**

14) Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo.

15) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

16) Manter, ampliar e construir, em regime de colaboração, entre União e Estado, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

17) Implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade.

18) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

19) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, visando atendimento da criança de 0 (zero) a 5 anos.

20) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

21) Garantir relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

22) Assegurar que, as instituições que ofertam a Educação Infantil formulem anualmente seus projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores: A - princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; B - princípios políticos dos direitos de deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; C - princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Criar e construir centros de Educação Infantil, e ampliar os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 03 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.

23) Ampliar e implementar alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos de Educação Infantil.

24) Assegurar, até o final desde plano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitadas as diversidades locais e regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a: A - espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; B - instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças; C - instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; D - instalações para o desenvolvimento de atividades de recreação aquática e terrestre, jogos e lazer; E - ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; F - mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; G - adequação às características das crianças especiais;**H - adequação com lactário no berçário; J - adequação de sala do professor, refeitório, sala de direção, secretaria e coordenação, sala de vídeo.

25) Garantir a educação para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos,

26) Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e recursos humanos necessários para o atendimento da carga horária ampliada.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

**META 02: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.**

**Estratégias**

20. Fomentar ações que visem a interação entre a família e a escola.

21. Manter e ampliar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas municipais, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para cumprimento de sua proposta didático/pedagógica.

22. Buscar alternativas de transporte e moradia nas proximidades da escola aos profissionais da educação que atuam nas escolas do campo.

23. Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolar que se encontra fora da escola.

24. Garantir a partir da aprovação do plano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo, espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; instalações sanitárias e para higiene; espaços para esporte, quadra poliesportiva com cobertura, recreação, biblioteca; adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais: atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos; telefone e serviço de reprodução de textos; informática e equipamento multimídia, tanto para escolas novas como para as em funcionamento.

25. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrões arquitetônicos e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral.

26. Garantir mediante, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme a porcentagem da Lei Orgânica Municipal pelo número de alunos (e mais 25% relacionado ao PDE/MUNICIPAL)

27. Assegurar, por intermédio de instrumentos legais, que os recursos para reforma nas escolas sejam depositados diretamente na conta corrente do Conselho Deliberativo e gerido pelo mesmo, com assessoria da prefeitura.

28. Prover, às escolas de tempo integral, o mínimo de três refeições diárias para as crianças.

29. Garantir junto aos órgãos competentes a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais nas escolas municipais.

30. Disponibilizar livros de literatura, livros em braile, falado e em caracteres ampliados, as escolas municipais que tenham estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parceria com instituições de assistência social, organizações não governamentais.

31. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, com base nos indicadores do Sistema Nacional de avaliação dos Estados e Município (IDEB).

32. Realizar, em parceria com o estado, mapeamento por bairro, distrito e localidades, visando à universalização do ensino obrigatório.

33. Garantir a compra de no mínimo 30% da alimentação escolar da agricultura familiar do município.

34. Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias nas escolas que implantarem a carga horária de 07 horas.

35. Garantir formação continuada aos profissionais da educação através de cursos de atualização, capacitação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMEC), Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação (CEFAPRO) ou pela própria escola.

36. Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo para as escolas de carga horaria ampliada.

37. Garantir o transporte escolar aos alunos do campo, com colaboração financeira da União, Estado, de forma a garantir a escolarização de qualidade.

38. Garantir com a colaboração da União e Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calóricos proteicos por faixa etária.

**META 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.**

**Estratégias**

19. Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

20. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

21. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

22. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência; conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

23. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

24. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, os quais estão fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

25. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

26. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).

27. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

28. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

29. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

30. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

31. Assegurar, em todas as escolas, uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador.

32. Garantir no currículo a inserção de atividades que utilizem outros espaços pedagógicos além da sala de aula, possibilitando o acesso a esses locais em todos os turnos.

33. Implantar e ampliar a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para atender a demanda.

34. Garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização.

35. Prover nas escolas de ensino médio equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à internet e data show) para cada 35 alunos.

36. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

**META 04: intensificar a relação entre município e as instituições de ensino superior buscando a ampliação de oferta de educação superior e pós-graduação visando atender a demanda da sociedade diamantinense.**

**Estratégias**

6) Articular com as Instituições de Ensino a oferta de curso superior prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.**

7) Buscar em parceria com as Instituições de Ensino Superior a oferta de vagas no ensino superior e pós-graduação diversificando os cursos na direção de um ensino superior de qualidade e que atenda às necessidades regionais.**

8) Ampliar a estrutura física, equipamentos e pessoal para atender às exigências das Instituições Públicas parceiras.

9) Buscar parcerias junto a União e Estado para garantir formação continuada específica aos professores e gestores das redes públicas e que atuam na Educação de Jovens e Adultos, educação do campo e na educação profissional e tecnológica.

10) Observar, no que diz respeito à educação à distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos e a educação especial.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União e do Estado.

**META 05: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações da cidade e do campo.**

**Estratégias**

23. Ofertar educação de qualidade de modo a assegurar o direito de acesso e permanência do aluno na escola do campo.

24. Oferecer nas Escolas do Campo educação contextualizada de acordo com as especificidades do meio rural, na perspectiva de sua valorização cultural.

25. Proporcionar aos alunos oportunidades de prosseguimento de estudos, de inserção no mundo do trabalho e de ampliação dos padrões de cidadania da população campesina.

26. Garantir política de educação básica para o meio rural.

27. Garantir articulação de mecanismos de cooperação entre União e Estado para a organização, a implementação e a supervisão de programas e projetos destinados à melhoria da escola do campo.

28. Garantir articulação com o Ministério da Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME visando o desenvolvimento de estudos para a regulamentação do valor mínimo do FUNDEB diferenciado para as escolas do campo, em cumprimento com a legislação vigente.

29. Garantir política de transporte escolar que assegure o direito do aluno de acesso à escola, padrões adequados de segurança e o financiamento compartilhado entre as três instâncias de governo, incluindo nesta política o transporte do professor para o atendimento na área rural.

30. Incentivar o desenvolvimento de educação de jovens e adultos especialmente voltados para a população do campo, com base em programas voltados para o desenvolvimento da educação campesina.

31. Firmar parcerias com instituições nacionais, internacionais e organizações não governamentais para planejar estratégias e colaborar na implementação da educação no campo.

32. Cooperar com o desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos que contextualizem os conteúdos curriculares de acordo com as peculiaridades do meio rural.

33. Identificar e disseminar experiências bem-sucedidas de educação no campo.

34. Estabelecer em regime de colaboração com a União e o Estado, cursos básicos para estudantes – trabalhadores do campo voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e agropecuárias.

35. Promover nas escolas do campo de tempo integral, no mínimo três refeições diárias, apoio às tarefas escolares e a prática planejada de esportes e atividades artísticas.

36. Formular uma proposta em parceria com o Estado e a União que de conta das demandas quantitativas e qualitativas da Educação no Campo, preservando a frequência dos alunos em escolas que assumam o Projeto Político Pedagógico rumo ao desenvolvimento rural sustentável.

37. Assegurar aos alunos do campo, atendimento profissional especializado nas áreas de: psicologia, fonoaudióloga, nutrição, atendimento médico odontológico, orientação entre outros que se fizerem necessário, por meio de parcerias com a saúde e ação social, incluindo-o nos programas já existentes do município.

38. Desenvolver uma política integrada com as Secretarias municipais de Saúde, da Cultura, do Meio Ambiente, dentre outras para viabilizar a resolução dos problemas da Educação e da sustentabilidade dos povos do campo.

39. Transformar progressivamente as salas multisseriadas em turmas de mais de um professor.

40. Adaptar os espaços escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais.

41. Garantir o acesso com qualidade, o respeito às diferenças regionais em cada currículo, e a igualdade de oportunidade de estudo.

42. Realizar um mapeamento por meio do Censo Educacional das crianças do campo, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório no campo no prazo de dois anos, criando núcleos escolares.

43. Desenvolver programas de atendimento de prevenção e combate às drogas e gravidez na adolescência, principalmente os que estão em situação de risco, oferecendo atividades que desenvolvam as habilidades artísticas, culturais e esportivas.

44. Prever formas mais flexíveis e econômicas de organização escolar para atender a demanda no campo.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

**META 06: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações da cidade e do campo.**

**Estratégias**

26) Estabelecer parcerias entre os entes federados para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio.

27) Alfabetizar todos os jovens e adultos no Município com garantia da continuidade da escolarização básica.

28) Garantir relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

29) Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão e/ou de prosseguimento de estudos nos ensinos fundamental e médio.

30) Estabelecer parcerias entre União, Estado e município, envolvendo Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social, executando ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.

31) Estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

32) Garantir a diversificação curricular da EJA, integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes.

33) Garantir nas escolas do campo, meios, para atender aos alunos na modalidade EJA do campo, com aulas presenciais e semipresenciais, inclusive por meio da pedagogia da alternância, com incentivos para os alunos.

34) Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissionalizante, para a oferta de cursos de extensão, de acordo com a demanda apresentada, para prover as necessidades de educação continuada de jovens e adultos.

35) Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender aos profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante.

36) Garantir a reestruturação do espaço físico das escolas públicas de EJA, com ambiente apropriado para a prática da disciplina de educação física.

37) Identificar e publicar experiências na EJA, sob a responsabilidade do FPDEJA (Fórum Permanente de Debate da Eja) em regime de colaboração entre os entes federados.

38) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

39) Garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, aos trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais.

40) Garantir instrumentos que assegurem o aproveitamento das horas-aula cumpridas pelos alunos que evadiram no ano anterior, propiciando continuidade dos estudos no ano atual, desde que concluído com a avaliação da aprendizagem dos conteúdos.

41) Fomentar programas especiais de educação para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-Ano.

42) Estabelecer parcerias entre os entes federados para a realização de mapeamento e busca ativa de estudantes fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência ou local de trabalho.

43) Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agro ecologia e socioeconomia solidária.

44) Implementar e garantir cursos profissionalizantes para escolas do e no campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo à singularidade de cada região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições, visando à sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada e outras demandas locais.

45) Promover a formação continuada em Educação Ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.

46) Destinar espaço às práticas agro ecológicas, oportunizando ação pedagógica nas escolas do campo.

47) Garantir Formação Continuada aos profissionais do e no campo, realizadas no âmbito escolar pelo coordenador (a) da escola ou pela SMEC, como também por outros parceiros.

48) Instituir o currículo que atenda às necessidades das Escolas do Campo, bem como, Proposta Pedagógica que atestem a identidade dessas escolas.

49) Garantir a oferta de EJA nas escolas do campo com educação profissionalizante, observadas as especificidades desta demanda.

50) Assegurar a oferta da EJA, nas etapas de ensino fundamental, médio e educação profissional, às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional em Diamantino, assegurando a formação específica dos professores e garantindo ao sistema socioeducativo, espaço físico adequado, material pedagógico para docentes e discentes, com segurança aos que realizam esse atendimento.

**META 07: Universalizar, para a população de 0 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Estratégias**

18) Firmar parcerias através de convênio com as Secretárias de Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria de Obras, Finanças, Administração, destinados a oferecer atendimento às crianças com deficiência intelectual ou transtorno mental de desenvolvimento, nos centros especializados e escolas regulares de ensino com garantia do sistema educacional inclusivo; salas de recurso multifuncionais, Escolas ou Serviços Especializados, públicas ou conveniados.

19) Garantir espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiência além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

20) Garantir atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado através de laudo médico.

21) Garantir a partir da vigência desse plano, cursos formação continuada para todos os profissionais da educação, oferta de cursos básicos sobre o atendimento aos alunos especiais matriculados na unidade.

22) Garantir o atendimento ás pessoas com surdez, garantindo interprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares investindo na formação de recursos humanos.

23) Assegurar, o transporte escolar, com as adaptações necessárias a todos os alunos que apresentam dificuldade de locomoção.

24) Dar continuidade as parcerias com o Estado para disponibilizar curso de formação continuada e atualização, oferecer cursos e ciclos de estudos aos professores e demais profissionais que atuam diretamente com os alunos com deficiência e ou necessidades especiais.

25) Disponibilizar livros didáticos falados, em Braille, libras, caracteres ampliados aparelhos de ampliação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente as de classes especiais e salas de recursos, para todos os alunos surdos e de visão subnormal de ensino fundamental e educação infantil.

26) Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para disponibilizar próteses e órteses para os educandos com deficiência, assim como o atendimento especializado de saúde quando for o caso.

27) Oferecer em parceria com as Secretarias de Saúde e de assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

28) Assegurar a partir do 1º ano da aprovação desse Plano, a participação das pessoas com deficiência ou necessidades especiais, a todos os programas e atividades oferecidas nas escolas, informática, recreação e atividades culturais aos que necessitam de tratamento diferenciado.

29) Buscar parcerias com organizações governamentais e não governamentais, curso de qualificação profissional para estudantes com deficiências transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidade ou superdotação, considerando as demandas locais, visado sua colocação e permanência no mercado de trabalho.

30) Garantir auxiliares de sala para as crianças com necessidades especiais viabilizando o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, viabilizando, assim, seu ingresso e permanência na escola.

31) Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiência em parceria com as demais secretarias.

32) Implantar gradativamente, a partir de vigência desse plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora.

33) Garantir o apoio técnico e financeiro através de convênios as instituições filantrópicas sem fins lucrativos com atendimento aos alunos com alto grau de comprometimento com o seu desenvolvimento global.

34) Buscar junto às instituições desportivas equipamentos para prática desportiva com vistas a desenvolver habilidades físicas aos portadores de necessidades especiais.

**META 08: Assegurar, a partir da vigência deste plano, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, observando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.**

**Estratégias**

13) Trabalhar junto com a comunidade territorial, fazendo com que a oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino, sejam expandida para a população.

14) Trabalhar junto com a comunidade territorial no fomento da expansão e da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

15) Estimular as instituições que ofertam a modalidade para que expandam o estágio da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular.

16) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

17) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e de acordo com os seus interesses e necessidades.

18) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

19) Divulgar a todos os interessados no território municipal e trabalhar junto com as insituições de ensino com o objetivo de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

20) Trazer para o debate da comunidade escolar sobre a proposta de assegurar, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança.

21) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre os programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica.

22) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a implantação das políticas de Educação Profissional e Tecnológica, buscando a inclusão dos alunos com deficiências no mercado de trabalho.

23) Promover a interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes.

24) Observar as metas estabelecidas, nos demais capítulos deste plano, referentes à educação tecnológica e formação profissional.

* Para cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União.

** Para cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União e do Estado.

**META 09: Garantia de política de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração com os entes federados, bem como a valorização dos (as) profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste plano.**

**Estratégias**

15) Garantir política de formação inicial e continuada para profissionais da educação, docentes e não docentes, constituída em regime de colaboração com os outros entes federados.**

16) Equiparar o rendimento médio dos profissionais da educação da rede municipal de educação básica ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

17) Constituir fórum permanente com participação da SMEC, do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP) e profissionais da educação para o acompanhamento da atualização progressiva do piso salarial nacional e estadual, assegurando igualdade de remuneração entre as redes municipal e estadual de educação básica.

18) Assegurar a atualização anual do plano de carreira dos profissionais da educação básica da rede municipal.

19) Estruturar a rede municipal de educação básica de modo que 90% no mínimo, dos profissionais docentes e 50%, no mínimo dos profissionais não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados, até o terceiro ano de vigência deste Plano.

20) Assegurar, em cooperação com o Estado e União, programa para formação continuada dos profissionais em exercício na educação básica no município, a partir de 2016, atingindo 100% dos profissionais da rede pública.

21) Garantir a partir da vigência deste plano, a admissão professores e profissionais da educação que possuam as qualificações exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

22) Garantir transparência na distribuição de cargos e aulas no início dos anos letivos, normatizando critérios democráticos e justos, tais como: formação, tempo de serviço no magistério e formação continuada.

23) Garantir carga horária remunerada, para que os profissionais possam desenvolver atividades pedagógicas inerentes à formação, ao planejamento e a avaliação do processo de ensino.

24) Assegurar aos professores efetivos da educação básica, o acesso à requalificação, sem prejuízo ao exercício profissional.

25) Manter cursos profissionalizantes de nível médio, destinados a formação profissional dos não docentes: administração escolar, multimeios, manutenção de infraestrutura e alimentação escolar;

26) Buscar parcerias e apoiar junto às instituições públicas de nível superior, a oferta, no município, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, a formação de jovens e adultos, a educação infantil, informática na educação e educação ambiental.**

27) Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a organização de banco de dados referente à vida funcional de professores e demais profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na esfera administrativa.

28) Assegurar, anualmente, a revisão da LOPEB Municipal para os profissionais da Educação Básica.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

**META 10: Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.**

**Estratégias**

20) Implementar políticas de ampliação da oferta da educação básica, de forma a garantir a gestão da educação voltada à garantia do direito universal à educação de qualidade, projeto de educação municipal, de possibilidades inclusivas, sustentáveis, soberanas e emancipadoras, suprimir a visão concorrencial entre a oferta na rede estadual e municipal de Diamantino, a cultura democrática/participativa , cujos pressupostos são a capacidade crítica, a pluralidade, o vínculo da ciência com a política, vínculo do conhecimento com a cidadania, vínculo da escola com a consolidação dos direitos, envolvimento dos movimentos sociais com o projeto de educação municipal, cumprimento integral do capítulo da educação da Lei Orgânica Municipal.

21) Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

22) Assegurar a continuidade do processo de cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que efetua o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar à aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses. *

23) Desenvolver um programa de gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios, tratamento diferenciado, atendendo as especificidades da educação do campo e da cidade, programa de transporte escolar, adequado às condições econômicas e aprovado por representantes da rede pública e cooperação Estado/Município através de convênio que explicite objetivos comuns, tendo em vista, redimensionamento da matrícula para melhor adequação dos recursos humanos e estrutura física, bem como, garantia de gestão democrática sem prejuízo aos direitos dos profissionais efetivos da rede pública. **

24) Assegurar a autonomia administrativa das escolas, ampliando autonomia financeira, quanto ao conhecimento, arquivo e controle de sua folha de pagamento permitindo o cumprimento da proposta pedagógica, conforme explicitada nos PDEs e PPPs, bem como assegurar à escola a sua autonomia.

25) Assegurar a informatização de todas as escolas colocando-as em rede com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 2016.

26) Assegurar, gestão democrática em todas as escolas municipais, garantindo a participação da comunidade, bem como, formação superior na área da educação como exigência mínima para assumir direção e coordenação de escolas de Educação Infantil e fundamental.

27) Assegurar, a partir da vigência deste plano, o Conselho Municipal de Educação, com normas definidas na Lei de Gestão e até ao final da década criar o Sistema Municipal de Educação, de acordo com normas estabelecidas pelo sistema nacional de educação.

28) Garantir a continuidade do atendimento a partir da vigência deste plano, definindo, per capta para a Educação Infantil.

29) Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos art. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem as despesas admitidas como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aquelas que não podem ser incluídos nesta rubrica. *

30) Garantir, após a vigência deste Plano, a realização anual de reunião do Conselho Municipal de Educação, para análise e avaliação das metas e estratégias propostas neste Plano.

31) Definir normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.

32) Garantir a elaboração e apresentação pública do planejamento da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação, até abril do 1º ano de cada mandato.

33) Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar suas peculiaridades as escolas rurais, no meio rural, e imbuído dos valores que lhes são próprias.

34) Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

35) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

36) Manter, em todos os níveis, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

37) Implementar estudo de viabilidade técnica para criação de agência municipal de fomento voltada ao financiamento de pesquisas realizadas por professores da rede pública.

38) Ampliar e manter programas de atendimento de prevenção e combate às drogas, gravidez na adolescência, principalmente os que estão em situação de risco, oferecendo atividades, culturais e esportivas. **

* Para o cumprimento é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento é exigida a colaboração do Estado e da União.

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.050/2015**

Dispõe sobre instituição de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário**.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - É instituído o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), no âmbito do território do Município de Diamantino, que compreenderá:

**I** - Cadastro de Imóveis Rurais;

**II** - Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais;

**III** - Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais;

**IV** – O registro dos serviços de:

a) – Licença Prévia (LP);

b) – Licença de Instalação (LI);

c) – Licença de Operação (LO);

d) – Autorizações ambientais;

e) – Licença Simplificada (LS);

f) – Certidão de Conformidade Ambiental;

g) – Emissão de avaliação para recolhimento do ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis.

**§ 1o**. Fica criado o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), que terá base comum de informações, gerenciado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Finanças e de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**,** produzido e compartilhado pelas Secretarias do município e usuárias de informações sobre o meio rural.

**§ 2o**. A base comum do CTRM adotará código único para os imóveis rurais cadastrados de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre os órgãos municipais participantes.

**§ 3o**. Integrarão o CTRM as bases próprias de informações produzidas e gerenciadas pelos órgãos participantes, constituídas por dados específicos de seus interesses, que poderão por elas ser compartilhados, respeitadas as normas de cada órgão.

**Art. 2º** - Ficam obrigados a realizar o cadastro, nos fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do Art. 4º do Estatuto da Terra.

**§ 1º**. Cabe atualizar a declaração de cadastro sempre que houver alteração nos imóveis rurais, em relação à área ou à titularidade, bem como nos casos de preservação, conservação e proteção de recursos naturais.

**§ 2º**. A veracidade das informações inseridas no Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), será de inteira responsabilidade civil e criminal do proprietário do imóvel.

**§ 3º**. O cadastro será realizado por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, cujo endereço é o seguinte: wwwv.diamantino.mt.gov.br.

**§ 4º**. O prazo para o proprietário realizar o cadastro será contado a partir da disponibilização do sistema eletrônico, sendo:

**I** - Para área de até 30 hectares, o cadastramento se inicia 90 (noventa) dias após a disponibilização do sistema e da publicação do decreto municipal que marcará o início do prazo para o cadastramento.

a) Após o início do prazo, os proprietários que se enquadrem no Inciso I do § 4º, terão 90 dias para realizarem o cadastramento.

**II** - Para área de até 100 hectares, o cadastramento se inicia 60 (sessenta) dias após a disponibilização do sistema e da publicação do decreto municipal que marcará o início do prazo para o cadastramento.

a) Após o início do prazo, os proprietários que se enquadrem no Inciso II do § 4º, terão 90 dias para realizarem o cadastramento.

**III** - Para área acima de 100 hectares, o cadastramento se inicia na data da publicação do decreto municipal.

a) Após a publicação do decreto municipal, os proprietários que se enquadrarem no Inciso III do § 4º, terão 60 dias para realizarem o cadastramento;

**§ 5º**. O marco do início da disponibilização do sistema para cadastro será determinado pelo Poder Executivo mediante Decreto, que será devidamente publicado.

**§ 6º**. No caso de desmembramento ou qualquer alteração da inscrição inicial, o código do CTRM será mantido pela fração de maior área, sendo que as demais frações deverão ser cadastras no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da formalização.

**Art. 3º** - O proprietário ou detentor a qualquer titulo de imóvel rural certificado pelo INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, nos termos da Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica obrigado a disponibilizar o arquivo digital do polígono definidor dos limites:

**§ 1º**. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (Drawing Exchange Format);

**§ 2º**. O polígono definidor dos limites do imóvel deverá ser apresentado em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

**Art. 4º** - O proprietário ou detentor a qualquer titulo de imóvel rural com incidência de áreas ambientalmente protegidas, fica obrigado a encaminhar ao município o arquivo digital dos polígonos definidores dessas áreas:

**§ 1º**. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (Drawing Exchange Format);

**§ 2º**. Os polígonos definidores das áreas deverão ser apresentados em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

**Art. 5º** - O atestado do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), emitido pelo município com validade não superior a 60 (sessenta) dias, será exigido no âmbito municipal para emissão dos processos de licenciamentos.

**Art. 6º** - O responsável por loteamento, a incorporadora, a imobiliária e o corretor imobiliário somente poderá disponibilizar e anunciar imóvel rural para comercialização mediante atestado de CTRM vigente.

**Parágrafo Único**. A pessoa física ou jurídica citada no caput deste artigo deverá encaminhar ao município mensalmente as seguintes informações:

**I** – dados completos dos adquirentes;

**II** – dados dos imóveis alienados;

**III** – o valor de cada transação.

**Art. 7º** - O responsável pelo registro público e notarial fica obrigado:

**I** - na averbação e transcrição de matrícula de imóvel rural que sofrer transmissão a qualquer título:

a) - exigir a Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

b)- exigir a certidão do CTRM e transcrever o respectivo número de inscrição;

**II** - a informar mensalmente ao Setor de Tributos do município a relação dos imóveis transmitidos a qualquer título mencionando:

a) – dados completos do adquirente;

b) – dados dos imóveis alienados;

c) – os valores das transações.

**Art. 8º** - O tomador de terra a qualquer título (arrendamento, comodato ou parceria) para fim de exploração agropecuária, deverá em até 30 (trinta) dias a partir da data do contrato informar ao município:

**I** - relação dos imóveis arrendados

**II** - área contratada

**III** – destinação

**IV** - valor da operação

**V** - vigência e número da inscrição municipal do CTRM.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável ao lançamento ex-officio de multa de 100 (Cem) UPFD (Unidade Padrão Fiscal de Diamantino), demais cominações legais e suspensão do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência, conforme o caso.

**§ 1º**. Os responsáveis citados no caput desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, má fé ou mesmo da omissão.

**Art.10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de junho de 2015.

**Juviano Lincoln**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 039/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **30/06/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA APURAÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO - IPM, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 18 de Junho de 2015.

_____

**LAURO JOSNEY CORREA**

**Pregoeiro Oficial**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 084/2015**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES** como Fiscal do Contrato nº 354/2015, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de bueiro duplo de concreto 2,50 x 2,50, sobre o rio água verde na região do Parecis, zona rural do Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 15 de Junho de 2015.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2015**

*Validade: 12 (doze) meses.*

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RENAULT DO BRASIL S/A,** inscrito no CNPJ sob nº 00.913. 443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais – SC, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Ricardo Permagnani dos Santos, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 24975094 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 248.944.308-94, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, 0 KM, 05 PORTAS, ANO/MODELO MINIMO DE 2015, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICI-

PAIS DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DESCRIÇÃO DETALHADA:<br>Veiculo tipo passeio, 0 km, 05 portas, ano/modelo 2015, flex, cor branca, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, barra de proteção nas portas, brake ligth, coluna de direção articulada, airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com EBD, retrovisores externos com comando interno mecânico, rodas de aço estampado 14", pneus 175/65 R14 + calotas integrais exclusivas, para-choques na cor do veículo, Capacidade mínima do tanque de 48 L, capacidade mínima do porta malas 290 L, altura mínima do solo 160 mm, laterais e para-lamas com proteção plástica, com tapetes, protetor de cárter, conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN | RENAULT SANDERO EXPRESSION | UNID | 06 | R$ 36. 500,00 | R$ 219. 000,00 |
| TOTAL: | | | | | | R$ 219. 000,00 |

Valor total da proposta: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 033/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 30 (Trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 10 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 17 de junho de 2015.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE DIAMANTINO<br>JUVIANO LINCOLN<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | RENAULT DO BRASIL S/A<br>SR. RICARDO PERMAGNANI DOS SANTOS<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA<br>RG: 22584323 SSP/MT<br>CPF: 039.315.391.64 | LAURO JOSNEY CORREA<br>RG: 1099500-5 SJ/MT<br>CPF: 693.215.071-91 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015** – Objeto:*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS MECANICOS DE PINTURAS E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT***.** Detentor: **CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – EPP.** ASS: 15/06/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120(Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO/MT em 15 de Junho de 2015.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 038/2015** e *Ata de Registro de Preço nº 016/2015*, lançado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, a qual objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES, FABRICAÇÃO DE TUBOS, FABRICAÇÃO DE PAVER DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E LAMA ASFÁLTICA, PARA O MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT contratará a empresa **Concrelucas Concretos Usinados LTDA**, CNPJ: 05.990.992/0001-65, no valor estimado de **R$ 14.130,00** (Catorze mil e cento e trinta Reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 0016/2015**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 17 de Junho de 2015.

_____

**JUVIANO LINCOLN**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 040/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **30/06/2015 às 14h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 18 de Junho de 2015.

_____

**LAURO JOSNEY CORREA**

**Pregoeiro Oficial**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.048/2015**

Autoriza a cessão em comodato de bem públicos móveis à Coopercaete – Cooperativa de Agricultores Independentes de Mato Grosso e dá outras providências

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato à **COOPERCAETE – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.553/0001-58, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, s/n, KM 2,5, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, os bens móveis provenientes do Contrato de Repasse nº 1002414-50/2012/MAPA, a seguir descriminados:

I.- Carreta Agrícola 2 Eixos, 4 rodas;

II.- Carreta Tanque 2 Eixos, 4 rodas;

III.- Grade Aradora 14X28"X230MM;

IV.- Grade Niveladora de Arrasto 28X22".

**Art. 2º**.Fica a Comodatária responsável pela manutenção, conservação e guarda do bem cedido, comprometendo-se a devolvê-lo ao Município, findo o prazo de vigência do contrato de comodato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º**. A vigência do contrato de comodato, autorizado por esta Lei, se dará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por conveniência das partes.

**Art. 4º**. É de inteira responsabilidade da Comodatária a utilização dos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do mesmo.

**Art. 5º**. O não cumprimento, por parte da Comodatária, de quaisquer das obrigações impostas por esta lei e pelo instrumento contratual de comodato e/ou demais normas atinentes, ensejará, automaticamente, a rescisão contratual e consequentemente a devolução dos bens cedidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de junho de 2015.

**Juviano Lincoln**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COMODATO Nº /2015**

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A COOPERCAETE – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO.**

Pelo presente Termo particular de **COMODATO**, que entre si fazem e assinam: de um lado como **COMODANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 378.465, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 015.121.841-28, residente e domiciliado à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, Diamantino, e de outro lado como **COMODATÁRIA** a **COOPERCAETE – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.553/0001-58, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, s/n, KM 2,5, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu presidente, Sr. **MANOEL LUIZ DEL FIOL,** RG nº 16.259.006 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 475.679.605-63, residente e domiciliado nesta urbe, resolveram celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- O presente Termo tem por objeto a cessão em comodato dos bens provenientes do Contrato de Repasse nº 1002414-50/2012/MAPA, a seguir descriminados:

I.- Carreta Agrícola 2 Eixos, 4 rodas;

II.- Carreta Tanque 2 Eixos, 4 rodas;

III.- Grade Aradora 14X28"X230MM;

IV.- Grade Niveladora de Arrasto 28X22".

1.2- Fica solidariamente responsável para com o **COMODANTE**, conforme preceitua Art. 588 do Código Civil, o Presidente da **COMODATÁRIA**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

2.1 – A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar os bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominais, senão para finalidade prevista neste Termo, restituindo – os ao **COMODANTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e uso.

2.2 – A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotina e de interesse dos serviços prestados.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

3.1 – O **COMODANTE** se obriga a fazer a entrega dos bens em questão à **COMODATÁRIA** em perfeitas condições de uso.

3.2 – O **COMODANTE** se obriga a comunicar a **COMODATÁRIA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em evetual solicitação de devolução dos bens objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo de cessão.

3.3 – O **COMODANTE** assegura o uso manso e pacifico dos bens à **COMODATÁRIA,** com a certeza de que os bens móveis são livres de penhora, arresto ou sequestro.

**CLAUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

4.1 – À **COMODATÁRIA** é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcialmente ou integralmente, os bens móveis descritos na Cláusula Primeiro, objeto deste Termo.

**CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

5.1 – A **COMODATÁRIA** não se responsabilizará por eventuais danos existentes anteriores a data da vigência do presente instrumento e aqueles que, porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso fortuito ou força maior.

**CLAUSULA SEXTA - DA REGÊNCIA LEGAL**

6.1 **–** o presente **TERMO** será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI Seção I, do Novo Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente **TERMO** terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

8.1 – Com base no Artigo 58, I – II e parágrafo 3 do Artigo 62 da Lei 8.666/1993 é atribuído ao **COMODANTE** as seguintes prerrogativas:

1º - Modificar unilateralmente o contrato de comodato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina;

2º - Rescindir unilateralmente o comodato, independente de pagamento de multa, ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento de quaisquer de suas clausulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações do **COMODATÁRIO**;

b) Razões de interesse público de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

**CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO**

9.1 – O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

**CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 – Compete ao **COMODANTE,** publicar em jornais locais o extrato deste Termo de Comodato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO**

11.1 – A entrega dos bens cedidos e a restituição serão realizadas na sede administrativa deste Município, no endereço indicado preambularmente, mediante assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos compromissados, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Diamantino-MT, 27 de maio de 2015.

**COMODANTE: JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**COMODATÁRIA: MANOEL LUIZ DEL FIOL**

Presidente da COOPERCAETE

**TESTEMUNHAS**:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2014**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2014** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PORTAL CIDADÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: *INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME*. ASS: 01/06/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12(doze)** meses e ao acréscimo sobre o valor total do contrato de **R$ 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos Reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO/MT em 01 de Junho de 2015.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO TOMADA DE PREÇO 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da *TOMADA DE PREÇO 006/2015*, cujo objeto

é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Retirada/desmontagem de estrutura metálica de 01 quadra coberta e montagem completa inclusive com piso em concreto para quadra poliesportiva na Escola Décio Furigo em Deciolândia no município de Diamantino - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**, CNPJ: 10.817.157/0001-68**,** totalizando **R$ 89.211,19** (Oitenta e nove mil e duzentos e onze Reais e dezenove centavos).

Diamantino - MT, 15 de Junho de 2015.

_____

**DURVAL DOMINGOS**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**ERRATA DA ATA DO PREGÃO 009/2015**

***ONDE SE LÊ***: ATA FRACASSADA PR 009/2015

***LEIA SE***: ATA DESERTA PR 009/2015

***ONDE SE LÊ*:** ... A PREGOEIRA DECLAROU A LICITAÇÃO FRACASSADA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SENHORA PREGOEIRA...

***LEIA SE:*** ... A PREGOEIRA DECLAROU A LICITAÇÃO DESERTA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SENHORA PREGOEIRA ...

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**LICENCIAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, CNPJ nº 03.347.119/0001-23, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Dom Aquino/MT.**

**Dom Aquino, 17/06/15**

***JOSAIR JEREMIAS LOPES***

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

**Órgãos:** Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Departamento de Água e Esgoto - DAE

**Identificação:** Pregão Presencial nº 014/2015

*Objeto:* contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede e suporte técnico e demais serviços complementares, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**.**

**Data:** 30/06/2015

**Horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 16 de junho de 2015.

**WANUSA SOARES ALVES**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 REGISTRO DE PREÇOS 019/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 15 de junho de 2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2015, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS REGIONAIS DO VALE DA MADEIRA QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT NO PERIODO DE 26 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2015**. Tendo o seguinte resultado: à empresa: MACHADO & ITADMIK LTDA - ME, vencedora do lote 01 com o valor final de R$ 18.695,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e cinco reais); Lote 02, com valor final de R$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Feliz Natal – MT, 17 de junho de 2015.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PUBLICA 002/2015**

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/nº, Centro, em Feliz Natal-MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088/0001-02, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2015,** para **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, no dia **30 de junho de 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, com a Comissão Permanente de Licitações.

Feliz Natal – MT, 17 de junho de 2015.

**DULCILENE TSCHINKEL**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 062/2015.**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 062/2015**

*DATA ASSINATURA:* 15 DE JUNHO DE 2015

**CREDOR**: **VALDICEIA SANTANA DA LUZ**

**VIGÊNCIA**: 20 DE DEZEMBRO DE 2015

**VALOR**: R$ 2.435,58 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

**OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA CLASSE B LI-**

**CENCIATURA PLENA – PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA – 40 HORAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015 REGISTRO DE PREÇOS 020/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de junho de 2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ATLETAS DE BASE DAS ESCOLHINHAS MUNICIPAIS E PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO VALE DA MADEIRA EM FELIZ NATAL – MT, NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2015**.** Tendo o seguinte resultado: à empresa MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA vencedora do lote 001, com o valor final de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). A empresa IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, foi vencedora do lote 002, com o valor final de R$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais). A empresa SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA foi vencedora do lote 003, com o valor final de R$ 6.000,00 (seis mil reais); A empresa SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA foi vencedora do lote 004 com o valor final de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais). A empresa P. MORERIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME foi vencedora do lote 005 com o valor final de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Feliz Natal – MT, 17 de junho de 2015.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º179/2015.**

*DATA:* 16 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº043/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

**Artigo 1.º** Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **JULIANE GAMARRA,** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

**Artigo 2.º** Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aoS DEZESSEIS diaS dO MÊS De JUNHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 109/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015**

**SUMULA: Designar Gestora para Responder e Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1°** - Designar a gestora para responder e assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

**1 – LOURDES CARDOSO DA SILVA**

**Art. 2°**- Caberá a Gestora:

**a)** Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 19.428.419/0001-77; **b)** Proceder a movimentação do saldo; **c)** Proceder pagamentos dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social; **d)** Assinar cheques referente ao Fundo Municipal de Assistência Social **e)** Realizar transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível); **f)** Efetivar o controle da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 089/2015 de 25 de maio de 2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de Junho de 2015

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 070/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

SUMULA: Designar Servidora para Responder e Assinar pelas contas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1°** - Designar Servidora para Responder e Assinar pelas contas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social

**1 – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**

**Art. 2°**- Caberá a Servidora:

**a)** Assinar pelas contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, inscrita no CNPJ: 01.367.762/0001-93; **b)** Assinar pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.413.204/0001-70. **c)** Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 19.428.419/0001-77. **Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Abril de 2015

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### LEI Nº. 680, DE 18 DE JUNHO DE 2015 - APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

**LEI Nº. 680, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

***Dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo para fins industriais, e da outras providências.***

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de16/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Esta Lei regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos do Loteamento Industrial, em atendimento ao disposto no Art. 3° da Lei Municipal n°. 057/1999 de 03 de Março de 1999 e em consonância ao Estatuto das Cidades, regulamentado pela Lei Federal 10.257/2001.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Loteamento Industrial e comercial neste Município, de propriedade da Colonizadora Gaúcha, de acordo com a Aprovação Preliminar emetida pelo departamento de engenharia e arquitetura em 09 de Dezembro de 2014.

**Paragrafo Únicoº**. O loteamento a que se refere o caput do artigo será de padrão MÉDIO, conforme previsto no Artigo 7º alínea B, da Lei nº 057/99.

**Art. 3º** - Ficam Criadas as vias públicas situadas no loteamento, as quais terão as denominações conforme descritas no projeto arquitetônico.

**Art. 4º** - Ficam reservadas as areas institucionais exigidas em Lei, conforme apresentadas no projeto arquitetônico.

**Art. 5º** - Caberá ao poder executivo fiscalizar e garantir que os requisitos legais enunciados na Lei Miunicipal 057/1999 e Lei Federal 10.257/2001 sejam cumpridos.

**Art. 6º** - Para os passeios públicos deverão ser cumpridas as normas constantes da Lei municipal n° 404/2010.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 18 de Junho de 2015.

**Nilson Francisco Aléssio**

Prefeito Municipal

### LEI Nº. 682, DE 18 DE JUNHO DE 2015 - APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO - UNI-FAMILIAR

**LEI Nº. 682, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

***Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial (Uni-Familiar), e da outras providências.***

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Esta Lei regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial (Uni-Familiar), em atendimento ao disposto no Art. 3° da Lei Municipal n°. 057/1999 de 03 de Março de 1999 e em consonância ao Estatuto das Cidades, regulamentado pela Lei Federal 10.257/2001.

**Art. 2º** - Fica autorizado o loteamento residencial Jardim Europa, de propriedade de Sibraspar Empreendimentos Imobiliários Ltda, de acordo com a Aprovação Preliminar emetida pelo departamento de engenharia e arquitetura em 28 de Outubro de 2014.

**Paragrafo Únicoº**. O loteamento a que se refere o caput do artigo será de padrão MÉDIO, conforme previsto no Artigo 7º alínea B, da Lei nº 057/99.

**Art. 3º** - Ficam Criadas as vias públicas situadas no loteamento, as quais terão as denominações conforme descritas no projeto arquitetônico.

**Art. 4º** - Ficam reservadas as areas institucionais exigidas em Lei, conforme apresentadas no projeto arquitetônico.

**Art. 5º** - Caberá ao poder executivo fiscalizar e garantir que os requisitos legais enunciados na Lei Miunicipal 057/1999 e Lei Federal 10.257/2001 sejam cumpridos.

**Art. 6º** - Para os passeios públicos deverão ser cumpridas as normas constantes da Lei municipal n° 404/2010.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 18 de Junho de 2015.

**Nilson Francisco Aléssio**

Prefeito Municipal

### LEI Nº. 683, DE 18 DE JUNHO DE 2015 - ALTERA LEI N° 546

**LEI Nº. 683, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

**"Altera a redação do inciso VIII do artigo 18 da Lei Municipal n° 546 de 20 de novembro de 2012 e dá outras providências."**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** O inciso VIII do Artigo 18 da Lei Municipal n.º 546, de 20 de Novembro de 2012 passa a vigorar com as seguinte redação.

**VIII –** Por ato discricionário, devidamente fundamentado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá deixar de aplicar a prova de seleção referida no inciso VI.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 18 de Junho de 2015.

**Nilson Francisco Aléssio**

Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 004/2015.

*OBJETO*: Contratação de pessoa física para prestar serviços temporariamente na Casa de Apoio em Cuiabá-MT., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos deste Edital.

**REALIZAÇÃO**: 13/07/2015.

**HORAS:** 15:00 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de Junho de 2015.

_____

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**LEI Nº. 681, DE 18 DE JUNHO DE 2015 - DOAÇÃO DE IMÓVEL**

**LEI Nº. 681, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar a doação de imóvel público do município, e dá outras providências.**

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º –** Fica o poder executivoautorizado a realizar a doação do imóvel Chácara de Recreio n° 17, com área de 2,00 há (dois hectares) situado no município de Gaúcha do Norte-MT, inscrito na matrícula n° 3753, do livro n° 02-S, fixa 01, do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga – MT, assim delimitada:

**Parágrafo Único -** A área a ser doada a que se refere o caput do artigo é de. 2,00 ( dois) hectares, iniciando no vértice **M-1**, com azimute magnético de 281°10'00" e distancia de 100 (cem) metros, confrontando com o lote 28, até o **M-2**, com azimute magnético de 11°10'00" e distancia de 200 (duzentos) metros, confrontando com a chácara de recreio 18, até **M-3**, com azimute magnético de 101°10'00" e distancia de 100 (cem) metros, confrontando com estrada interna, até o **M-4**, com azimute magnético de 191°10'00" e distancia de 200 (duzentos) metros, confrontando com a chácara de recreio 16 até o **M-1** ponto inicial da descrição do perímetro, cuja escritura foi lavrada e assinda em 25 de Maio de 2015.

**Artigo 2º –** A doaçãodar-se-á em favor do Ministério da Saúde, sob o título de estabelecimento (Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.544/0045-04, nos termos do decreto municipal de desapropriação n° 469 de 08 de Maio de 2014, devendo ser utilizada a área tão somente para construção da casa de apoio a saúde indígena (CASAI).

**Parágrafo Único** – Não sendo a área utilizada devidamente, ou não ocorrendo a construção das edificações dentro do prazo de 04 (quatro) anos, o imóvel retornará a posse e propriedade do município de Gaúcha do Norte.

**Artigo 3º –** A fixação das diretrizes e dos compromissos serão estabelecidos na escritura pública de doação, condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**Artigo 4º –** O poder Executivo fica autorizado a expedir todas as normas necessárias à execução da presente lei.

**Artigo 5º –** As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao exercício financeiro de 2015.

**Artigo 6º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 18 de Junho de 2015.

**Nilson Francisco Aléssio.**

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2015**

**Tipo: Menor Preço Global.**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 005/2015, cujo objeto é a **Prestação de Serviço de Assessoria de comunicação em geral**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 17/06/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, respeitando os horário estabelecidos no edital, não compareceu nem uma empresa para o certame, diante deste fato o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidiu dar como **deserta** a presente licitação.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 17/06/2015.

**Ildebrande Alves Barcelos**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 - DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia **14 de Junho de 2015**, conforme abaixo:

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 C ] [ 14 D ] [ 15 C ] [ 16 C ] [ 17 C ] [ 18 A ] [ 19 D ] [ 20 B ]**

**COORDENADOR SOCIAL**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 C ] [ 14 D ] [ 15 C ] [ 16 C ] [ 17 C ] [ 18 A ] [ 19 D ] [ 20 B ]**

**ENFERMEIRO PADRÃO**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 D ] [ 14 A ] [ 15 B ] [ 16 A ] [ 17 D ] [ 18 A ] [ 19 D ] [ 20 B ]**

**PEDAGOGA**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 C ] [ 14 D ] [ 15 C ] [ 16 D ] [ 17 C ] [ 18 C ] [ 19 C ] [ 20 D ]**

**PSICÓLOGO**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 D ] [ 14 C ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 D ] [ 19 C ] [ 20 C ]**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**AGENTE SOCIAL**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 C ] [ 15 D ] [ 16 C ] [ 17 B ] [ 18 B ] [ 19 D ] [ 20 A ]**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 D ] [ 14 B ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 B ] [ 18 B ] [ 19 D ] [ 20 A ]**

**AUXILIAR SOCIAL**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 C ] [ 15 D ] [ 16 C ] [ 17 B ] [ 18 B ] [ 19 D ] [ 20 A ]**

**BOLSISTA**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 D ] [ 14 B ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 B ] [ 18 B ] [ 19 D ] [ 20 A ]**

**ESTAGIÁRIO**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 D ] [ 14 B ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 B ] [ 18 B ] [ 19 D ] [ 20 A ]**

**FACILITADOR SOCIAL**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 C ] [ 15 D ] [ 16 C ] [ 17 B ] [ 18 B ] [ 19 D ] [ 20 A ]**

**MONITORA**

**Português: [ 01 B ] [ 02 B ] [ 03 C ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 A ] [ 06 A ] [ 07 C ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 D ] [ 14 C ] [ 15 D ] [ 16 B ] [ 17 B ] [ 18 B ] [ 19 D ] [ 20 A ]**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**MERENDEIRA**

**Português: [ 01 C ] [ 02 D ] [ 03 D ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 D ] [ 06 B ] [ 07 A ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 D ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 D ] [ 19 B ] [ 20 D ]**

**ENSINO ELEMENTAR**

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**

**Português: [ 01 C ] [ 02 D ] [ 03 D ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 D ] [ 06 B ] [ 07 A ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 D ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 D ] [ 19 C ] [ 20 D ]**

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**

**Português: [ 01 C ] [ 02 D ] [ 03 D ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 D ] [ 06 B ] [ 07 A ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 D ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 D ] [ 19 C ] [ 20 D ]**

**INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA**

**Português: [ 01 C ] [ 02 D ] [ 03 D ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 D ] [ 06 B ] [ 07 A ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 D ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 D ] [ 19 C ] [ 20 B ]**

**INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE**

**Português: [ 01 C ] [ 02 D ] [ 03 D ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 D ] [ 06 B ] [ 07 A ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 D ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 D ] [ 19 D ] [ 20 C ]**

**OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA**

**Português: [ 01 C ] [ 02 D ] [ 03 D ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 D ] [ 06 B ] [ 07 A ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 D ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 D ] [ 19 B ] [ 20 B ]**

**ENSINO ELEMENTAR**

**TRATORISTA**

**Português: [ 01 C ] [ 02 D ] [ 03 D ] [ 04 D ]**

**Matemática: [ 05 D ] [ 06 B ] [ 07 A ] [ 08 B ]**

**Conhecimentos Gerais: [ 09 B ] [ 10 D ] [ 11 B ] [ 12 B ]**

**Conhecimentos Específicos: [ 13 B ] [ 14 D ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 D ] [ 19 B ] [ 20 B ]**

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2015 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/**,**www.gloriadoeste.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT**.

Glória D'Oeste - MT, 15 de Junho de 2015.

**NILTON BORGES BORGATO**

Prefeito Municipal

**NILZA MARIA MOURA DA SILVA**

Presidenta da Comissão Organizadora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1297/15**

**LEI MUNICIPAL Nº 1297/15**

**DE 16 de junho de 2015.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

04.04.12.306.1162.2016.339030 – Material de Consumo – **R$ 160.000,00**

2016 – Manutenção da merenda escolar indígena

Recurso: FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PNAE – Programa Nacional Alimentação Escolar

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 467/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1296/15**

**LEI MUNICIPAL Nº 1296/15**

**DE 16 de junho de 2015.**

**"ESTABELECE REGRAS PARA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), E REVOGA AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS 653/2007 E 725/2009, E DEMAIS DISPOSIÇÕES ANTERIORES EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único.

Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Guarantã do Norte e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Guarantã do Norte-MT será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Guarantã do Norte – MT será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte-MT.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarantã do Norte/MT– CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 04, de 21.4.1991, é órgão deliberativo da política de

promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Guarantã do Norte/MT um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarantã do Norte/MT.- CMDCA será composto por 10(dez) membros, sendo:

I – 5 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; e

e) 01 (um) representante dos Programas e serviços de apoio á criança e adolescente.

II – 5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente, sendo:

a) 01 (um) representante indicado pelos clube de serviços;

b) 01 (um) representante indicado pelos conjunto dos Sindicatos locais;

c) 01 (um) representante indicado pelos membros das Igrejas Evangélicas do Município;

d) 01 (um) representante indicado pelos membros da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE; e

e) 01 (um) representante de uma organização não governamental.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Guarantã do Norte/MT com atividades voltadas,

direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º – A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarantã do Norte/MT- CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Guarantã do Norte/MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município Guarantã do Norte/MT por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. (37). O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarantã do Norte/MT criado pela Lei Complementar Municipal nº 653, de 06 de novembro de 2007, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quorum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Guarantã do Norte/MT é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarantã do Norte/MT– FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Ação Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. (41). Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. (42). Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Guarantã do Norte/MT os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Guarantã do Norte/MT há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível fundamental completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. (45). Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Secretaria de Ação Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. (46). Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. (47). Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. (48). O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA,

bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. (49). O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. (50). Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. (51). Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. (52). Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. (53). O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Guarantã do Norte/MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Guarantã do Norte/MT funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de sistema de informação para a infância e adolescência – sipia/ct, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subseqüente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal, tendo capacidade financeira e deliberando junto ao CMDCA, colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encami-

nhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art.81. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação equivalente ao salário base do professor municipal pedagogo, com atividade em sala de aula, com carga horária de 20 horas semanais e de nível pedagógico, durante todo o mandato.

§ 1º. O conselheiro exercerá suas atividades com dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, vedados quaisquer pagamentos a títulos de horas extras ou assemelhados.

§ 2º. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 4º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Guarantã do Norte/MT.

§5º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Guarantã do Norte/MT fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato

de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser ins-

taurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subseqüente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a

continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT- FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarantã do Norte/MT - FMDCA, criado pela Lei Complementar Municipal nº 653, de 06 de novembro de 2007, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Guarantã do Norte/MT vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarantã do Norte/MT - FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais

(DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Guarantã do Norte/MT devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarantã do Norte/MT- FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte/MT no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Guarantã do Norte/MT será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 653/2007, artigo 23, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 152. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente do Município de Guarantã do Norte/MT - CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente as Leis Municipais nº 653/2007 de 06 de novembro de 2007 e 725/2009 de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 153. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 466/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1298/15**

**LEI MUNICIPAL Nº 1298/15**

**DE 16 de junho de 2015.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 20. 000,00 (vinte mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

04.01.12.365.0039.2011.339030 – Material de consumo. **R$ 20.000,00**

Manutenção e Encargos com Ensino Infantil - Brasil Carinhoso.

Recurso: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 468/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 027/2015 DE 09/06/2015**

**DECRETONº 027/2015 de 09/06/2015**

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NO LOTE 574 – A - 1 DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº. 002/88 de 28 de março de 1.988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº. 6.766/ 79 de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO,** o requerimento do empreendedor: **COLONIZADORA SINOP S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, com sede na Rua das Embaúbas, n.º 85, Setor Industrial, Sinop-MT;

**CONSIDERANDO -** que o imóvel sob a Matrícula n.º 562, LOTE 574-A-1 com área de 48,6532 ha, registrado no 1º Ofício de Guarantã do Norte-MT em nome de COLONIZADORA SINOP S/A, inscrita sob CNPJ nº 03.488. 210/0001-69;

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO;

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade concorda com a distribuição da Área Pública Municipal e Áreas Verdes, apresentada no plano de loteamento.

**CONSIDERANDO**, a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal da Cidade e;

**CONSIDERANDO** o interesse público,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica criado e aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO**, localizado na GLEBA BRAÇO SUL – SETOR 1, LOTE 574-A-1 com área de 48,6532 ha de propriedade da empresa **COLONIZADORA SINOP S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, com sede na Rua das Embaúbas, n.º 85, Setor Industrial, Sinop-MT, imóvel registrado sob as matrícula nº 562, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto, registrado sob CAU A2085-0 e RRT nº 1624615 e Técnico em Agrimensura Rogério Bonete Godoy, registrado sob CREA nº 1206145277 e ART 1751205, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.

**Artigo 2º -** O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 48,6532ha ou 486.532,00m², possui as divisas autenticadas e vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.

**Artigo 3º -** A área loteada é composta de 714 lotes residenciais e comerciais, distribuídos em 27 quadras, alimentadas por 1 (um) logradouro de acesso pela Avenida Marginal Laranjeiras, área institucional, área verde e área de preservação permanente com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I | Área habitacional | 258.415,72m² | 53,11% |
| II | Área de vias públicas | 137.276,47m² | 28,22% |
| III | Área verde | 60.816,50m² | 12,50% |
| IV | Área institucional | 12.171,25m² | 2,50% |
| V | Área de preservação permanente | 17.852,06m² | 3,67% |

**Artigo 4º -** A infra - estrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, pavimentação das vias de circulação, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§1º Compete à concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido.

a) Ao empreendedor compete a execução da rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou pela concessionária de rede coletora, e quanto necessário das estações elevatórios;

b) Fica por responsabilidade exclusiva do Poder Público, ou concessionária, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema.

c) Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

§2º Para os novos parcelamentos de solo aprovados, o Poder Público, ou concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no período urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

**Artigo 5º -** Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial e comercial.

**Artigo 6º -** Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município, sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam, além da área correspondente à preservação permanente com 17.852,06m², área verde com 60.816,50m², área institucional com 12. 171,25m² e área de vias públicas com 137.276,47m² totalizando 228. 116,28 m².

**Artigo 7º -** O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso (anexo 1) firmado entre o Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, MT, e arquivado na Secretaria Municipal da Cidade.

**Artigo 8º -** Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal 002/88, a **COLONIZADORA SINOP S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.210/0001-69, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Termo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

**Artigo 9º -** Os prazos estabelecidos neste decreto começam a fluir e contar a partir da data da publicação do presente Decreto.

**Artigo 10º -** Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6. 766/79, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

**Artigo 11° -** Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo frente (testada) igual ou superior a 10,00m (dez metros), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

**Artigo 12° -** Fica denominado de RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO, o loteamento que trata o artigo 1º, estando dispensado da denominação de Vila, Jardim ou Parque, determinado na Lei Municipal 02/1988, alterada pela Lei Municipal nº 203/1997.

**Artigo 13°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto de número 015/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS**

**PrefeitaMunicipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 456/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**ANEXO 1**

**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE SE OBRIGA O LOTEADOR.

**I – Partes, Fundamental Legal, Local e Data.**

01. Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, Sandra Martins e por outro lado, a empresa COLONIZADORA SINOP S/A inscrita sob CNPJ nº03.488.210/0001-69 situada na Avenida das Embaúbas, n.º 85, Setor Industrial, Sinop-MT, responsável pelo loteamento Residencial Rio de Janeiro. 02. Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem seu fundamento legal os artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº02/88 de março de 1988, de Parcelamento do Solo. 03. Local e Data: Lavrado e assinado aos 09 dias do mês de junho do ano de 2015, no Paço Municipal à Rua da Oliveiras, 135 – CCPAG – Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte – MT.

**II – Finalidade e Objeto.**

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das obras de infraestrutura em Loteamento por ela aprovado. 05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Rio de Janeiro. **III – Obrigações e Prazos.** 06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a: a) Executar, no prazo de 02 (dois) anos o projeto aprovado de infraestrutura urbana. b) Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços. c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infra-estrutura, no mínimo em toda a extensão da quadra onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes. d) Requerer, contando da data do Decreto a aprovação para execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias. e) Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeita-lo-á a multa no valor de 20 UPFG, por dia útil de atraso seguinte. f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas re-

servadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

**IV – Garantias.**

Em garantia das obrigações ora assumidas, o LOTEADOR dá, em HIPOTECA de primeiro grau e sem concorrência com terceiros, os imóveis denominados Lote 574-D-1 matrícula nº 4516 e lote 574-D-2 matrícula nº 4517 ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte, MT, no valor de R$ 4.260.000,00 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais). A garantia ora oferecida, será devidamente constituída através de Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, logo em seguida ao registro do loteamento.

**V – Eficácia, Validade e Revogação.**

07. Eficácia e validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes. 08. Revogação: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Decreto de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto. E reversão transferência da hipoteca citado em IV.

**VI – Foro e Encerramento.**

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Guarantã do Norte – MT. 10. Encerramento: E por estarem acordos, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, 09 de junho de 2015.

| Município de Guarantã do Norte | Loteador |
|---|---|

| Testemunha | Testemunha |
|---|---|

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1300/2015**

**LEI MUNICIPAL 1300/2015**

**DE 16 de junho de 2015.**

**"INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO. 1º-** Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas vicinais municipais e estaduais não pavimentadas, totalizando 1.381,83 Km sendo 1.100.46 km, conforme mapa anexo, de estradas vicinais municipais não pavimentadas e 281,37 km de estradas vicinais estaduais não pavimentadas no município de Guarantã do Norte-MT. Tendo como amarração o início de cada trecho além de pontes e bueiros com as devidas coordenadas geográficas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 470/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1295/15**

**LEI MUNICIPAL Nº 1295/15**

**DE 09 de junho de 2015.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o Auxílio Alimentação para os servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, independentemente da jornada de trabalho, com pagamento em pecúnia, mensalmente, e terá caráter indenizatório, na forma do disposto nesta lei.

ARTIGO. 2º

- O auxílio-alimentação será concedido por dia trabalhado, com o efetivo desempenho das atribuições do servidor, limitado ao máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 1° Para todos os efeitos são considerados por dias trabalhados as ausências, as licenças e os afastamentos previstos na Lei Complementar n. 101/2005, e ainda a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

§ 2° Para efeito de desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de vinte e dois dias, independente da quantidade de dias no mês. O desconto será efetuado no mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador.

ARTIGO 3º – O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I- licença médica após 15 dias;

II- licença por motivo de doença em pessoa da família após 5 dias;

III- licença para acompanhamento de cônjuge e companheiro;

IV- licença para o serviço militar;

V- licença para atividade política;

VI- licença para tratar de interesses particulares;

VII- outras licenças previstas especificamente na Lei Complementar Municipal n. 101/2005, exceto a licença-maternidade e licença-paternidade;

VIII- afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX- estudo ou missão no exterior;

X- afastamento para servir em organismo internacional;

XI- suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos do artigo da Lei Complementar Estadual n. 101/2005, durante o período de sua duração;

XII- afastamento preventivo, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 04/90;

XIII- faltas comprovadas sem justificativas;

ARTIGO 4° - O servidor que acumule licitamente cargos ou empregos públicos, na forma da Constituição Federal, terá direito à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

ARTIGO 5° - O pagamento do auxílio-alimentação ao servidor efetivo e ao ocupante do cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, é devido a partir da data de exercício no cargo, independente de solicitação.

ARTIGO 6° - O auxílio alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável e não integra o subsídio para fins de desconto de qualquer natureza.

ARTIGO 7° - O auxílio alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

ARTIGO 8° - O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser incorporado ao subsídio, ou vantagem para quaisquer efeitos.

ARTIGO 9° - O Poder Legislativo Municipal regulamentará por meio de resolução as regras relativas à concessão do benefício e execução desta lei.

ARTIGO 10° - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

ARTIGO 11° - O valor do Auxílio Alimentação será concedido na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

ARTIGO 12° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos nove dias do mês de junho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 458/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1299/15

**LEI MUNICIPAL Nº 1299/15**

**DE 16 de junho de 2015.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 51. 000,00 (cinquenta e um mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS.

03.01.04.123.0005.2003.319096 – Material de consumo **R$ 51.000,00**

Manutenção e Encargos com Secretária de Coordenação e Finanças

Recursos Próprios

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 469/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**DE 16 de junho de 2015.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 51. 000,00 (cinquenta e um mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS.

03.01.04.123.0005.2003.319096 – Material de consumo **R$ 51.000,00**

Manutenção e Encargos com Secretária de Coordenação e Finanças

Recursos Próprios

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 469/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2015**

O Pregoeiro Oficial torna público aos interessados que, por motivos administrativos, houve o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015**,tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMEBIENTE, OBRAS PÚBLICAS, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO**.

Guiratinga/MT, 15 de junho de 2015.

**NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ**

**Pregoeiro Oficial**

**Portaria n.º 105/2014**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, localizada em sede provisória, situada na avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO EM ITIQUIRA – MATO GROSSO.** Do tipo maior oferta, obteve o seguinte resultado: licitante vencedor, **DANIEL RABAIOLI, CPF nº 865. 969.001-00** sagrou-se vencedor com o valor global **de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**.

Itiquira/MT, 17 de junho de 2015.

ALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CAMARA MUNICIPL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº104 /2015**

**DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 A 31 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 09,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira - MT, para o recesso parlamentar do dia 01 a 31 de julho de 2015, com as atribuições constantes no art. 88 do Regimento Interno desta casa, assim composta:

Presidente: Licurguio Lins de Souza

Membros: Ademir Dal Berti

Afonso Rodrigues Aragão

Suplente: Francisco José Pinheiro Jota

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT., 17 de junho de 2015.

Registra-se,

Publica-se.

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**LAUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA TERRA NUA VTN) PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT/ EXERCÍCIO 2.015**

**SEIVA** – *Assessoria Agropecuária S/C Ltda.*

**Planejamento – Assistência Técnica Agropecuária – Topografia**

**Regularização Fundiária e Ambiental – Perícias – Laudos Agropecuários**

**Georreferenciamento e Mapeamento de Fertilidade do Solo.**

LAUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA TERRA NUA VTN)

PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) NO

MUNICÍPIO DE JACIARA-MT/EXERCÍCIO 2.015

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Objetivo da Avaliação: O objetivo deste trabalho é preencher uma dos requisitos do Convênio firmado pelo Município de Jaciara-MT junto à União, que é somente de INFORMAR o VALOR DA TERRA NUA (VTN) e não FIXAR o VTN.

Valor de Mercado Arbitrado para a Terra Nua no Município de Jaciara-MT: R$ 2.075,00/há

Dados dos Peritos, Responsáveis Técnicos pelo Laudo de Avaliação:

Seiva Assessoria Agropecuária Ltda – CNPJ – 01.975.291/0001-04 – CREA 2.194/MT

Responsável Técnico: Tochiaki Koyama – CPF 220 794 161 – 20 – CREA/MT 120180 540 – 6

Método Utilizado: Arbitragem de valor segundo informações levantadas no Município de Jaciara-MT, Órgãos Oficiais, reunião com produtores rurais no Sindicato Rural de Jaciara-MT, com estudo de transações, ofertas e opiniões, levando-se em consideração à micro-região, capacidade de uso do solo, topografia, localização geográfica, mediante interpretação por imagem de satélite.

Período de realização da coleta de dados: 01/01/2.015 a 15/05/2.015.

Objeto Avaliado: Município e Comarca de Jaciara – Estado de Mato Grosso.

EXCLUSIVO PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DA RESOLUÇÃO 884/2009, DA RECEITA FEDERAL (CONF. ART. 6º, INCISO II, ALÍNEA 'A' REGISTRO CONTÁBIL E INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.562 DE 29/04/2.015.

VALIDADE: 01 DE JANEIRO DE 2.015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.015.

ASSINATURA Tochiaki Koyama – CPF 220 794 161 – 20 – CREA/MT 120180 540 – 6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 045/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 045/2015. OBJETO: **"Registro de preço para eventual aquisição de veículo popular para sorteio na campanha do IPTU/2015 da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 16 de Junho de 2015.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 15/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0884/2015**

REFERENTE AO PREGÃO **N°15/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA**; **FAÇO SABER**, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°15/2015 tendo como vencedora a empresa:

| Item | 5087 Código | PANIFICADORA VENEZA LTDA Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 102.006.126 | BISCOITO DE POLVILHO KG | KG | 100 | 24,50 | 2.450,00 |
| 54 | 102.006.127 | BOLO CONFEITADO SABORES DIVERSOS(ANIVERSARIOS) | KG | 150 | 24,00 | 3.600,00 |
| 55 | 102.006.002 | BOLO PRONTO DE 1 KILO SABORES DIVERSOS PESA 1 KG | UN | 3180 | 10,00 | 31.800,00 |
| 226 | 102.002.273 | MINI SALGADO (FRITO E ASSADO) | CT | 260 | 90,00 | 23.400,00 |
| 249 | 102.002.272 | PÃO DE FORMA FATIADO | UN | 1000 | 4,50 | 4.500,00 |
| 250 | 003.001.015 | PAO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO. | KG | 5480 | 18,95 | 103.846,00 |
| 251 | 102.006.066 | PAO DOCE | KG | 1375 | 13,00 | 17.875,00 |
| 252 | 102.006.074 | PAO FRANCES | KG | 2320 | 11,50 | 26.680,00 |
| 253 | 102.006.014 | PAO PARA CACHORRO QUENTE | UN | 26600 | 0,55 | 14.630,00 |
| 310 | 102.006.128 | ROSCAS COM RECHEIOS DIVERSOS(COCO,LEITE CONDENSADO,CREME E OUTROS) | UN | 300 | 4,50 | 1.350,00 |
| 350 | 102.006.129 | TORTA DE PAO COM RECHEIO,TAMANHO MEDIO | UN | 400 | 60,00 | 24.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 254.131,00 |

| Item | 7074 Código | UNICO SUPERMERCADO LTDA Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 102.120.203 | ABACAXI Marca: REGIAO | UN | 100 | 6,90 | 690,00 |
| 2 | 102.002.075 | ABACAXI EM CALDA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 850 GR. Marca: PREDILECTA | UN | 220 | 9,78 | 2.151,60 |
| 3 | 102.006.075 | ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA, QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇAO,TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMO. Marca: REGIAO | KG | 100 | 3,69 | 369,00 |
| 4 | 102.002.043 | ABRIDOR DE LATA EM METAL Marca: ZINGADO | UN | 31 | 8,50 | 263,50 |
| 5 | 102.002.074 | ACHOCOLATADO EM PO, NATURAL, POTE CONTENDO 800GR. Marca: TODDY | UN | 872 | 12,30 | 10.725,60 |
| 6 | 003.001.035 | AÇUCAR CRISTAL - EMB 2 KG Marca: TUIUIU | PC | 4190 | 3,43 | 14.371,70 |
| 7 | 102.120.147 | ADOCANTE DIELETICO 100 ML LIQ, EDULCORANTE ARTIFICIAL APARTAME. Marca: ZERO CAL | UN | 90 | 6,50 | 585,00 |
| 8 | 003.001.021 | AGUA MINERAL SEM GAS COM 497 ML Marca: PURISSIMA | PC | 2200 | 1,50 | 3.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 102.002.072 | AGUA MINERAL SEM GAS EM COPO DE 280ML Marca: PURISSIMA | UN | 11000 | 1,22 | 13.420,00 |
| 10 | 102.120.092 | AGUA MINERAL SEM GAS EM GALAO DE 20 LITROS Marca: LEBRINHA | UN | 6000 | 8,99 | 53.940,00 |
| 12 | 008.002.074 | ALCOOL 70%/ 1000 ML Marca: NOBRE | UN | 200 | 4,60 | 920,00 |
| 14 | 003.001.047 | ALHO Marca: ARGENTINO | KG | 233 | 18,60 | 4.333,80 |
| 15 | 102.120.143 | ALHO BRANCO IN-NATURA DE 1ª, SEM RESTIA, BULHO INTERICO DE BOA QULD. Marca: ARGENTINO | KG | 20 | 18,62 | 372,40 |
| 16 | 102.122.036 | AMACIANTE AZUL COM 2000 ML Marca: YPE | UN | 437 | 3,42 | 1.494,54 |
| 17 | 102.002.543 | AMEIXA KG Marca: REGIAO | KG | 30 | 12,00 | 360,00 |
| 18 | 102.120.103 | AMENDOIM DESCASCADO DE 1 QUALIDADE C/ EMNALAGEM DE BOA QUALIDADE,FIRME E INTACTO SEM LESOES PERFURACOES E CORTES E COLORACAO UNIFORMES ISENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM CONTENDO 500G IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTA E/OU SAUDE. Marca: MASSON | PC | 300 | 6,58 | 1.974,00 |
| 19 | 003.001.055 | AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: ZAELI | UN | 50 | 7,10 | 355,00 |
| 20 | 102.002.076 | AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. Marca: MAIZENA | KG | 50 | 12,99 | 649,50 |
| 21 | 003.001.010 | APRESUNTADO DE CARNE SUINA. Marca: SADIA | KG | 505 | 12,74 | 6.433,70 |
| 22 | 102.002.073 | ARROZ BRANCO SUBPOLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMB DE 5 KG. Marca: MASSON | UN | 10460 | 10,21 | 106.796,60 |
| 23 | 102.001.069 | ASA DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE. Marca: FRANGOBOM | KG | 320 | 8,78 | 2.809,60 |
| 24 | 102.002.005 | ASSADEIRAS EM ALUMINIO CONJUNTO COM 3 PECAS P. M. G RETANGULAR Marca: RAMOS | UN | 24 | 42,30 | 1.015,20 |
| 26 | 102.120.106 | AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 200G. Marca: ZAELI | UN | 20 | 11,50 | 230,00 |
| 27 | 102.120.191 | AZEITONAS VERDES EM CONSERVAS,EMBALAGEM 500G Marca: ZAELI | UN | 70 | 13,49 | 944,30 |
| 28 | 102.120.138 | BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 100 LTS Marca: JAGUAR | UN | 10 | 39,58 | 395,80 |
| 32 | 102.120.107 | BACON DE CARNE SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2°C. Marca: SADIA | KG | 385 | 17,50 | 6.737,50 |
| 33 | 003.001.069 | BALA MOLE SABORES DIVERSOS - 1K Marca: PRODASA | PC | 300 | 6,95 | 2.085,00 |
| 35 | 102.120.144 | BALAS SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 1KG. Marca: PRODASA | KG | 350 | 7,95 | 2.782,50 |
| 38 | 102.006.050 | BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA APRESENTANDO. Marca: REGIAO | KG | 230 | 4,38 | 1.007,40 |
| 39 | 102.006.062 | BANANA MACA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, APRES Marca: REGIAO | KG | 150 | 3,06 | 459,00 |
| 40 | 102.006.055 | BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, APR Marca: REGIAO | KG | 100 | 2,31 | 231,00 |
| 41 | 102.002.544 | BANANA PRATA,DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA Marca: REGIAO | KG | 100 | 5,15 | 515,00 |
| 43 | 102.002.545 | BARRA DE CHOCOLATE FRACIONADA KG Marca: LACTA | KG | 50 | 18,68 | 934,00 |
| 44 | 102.006.017 | BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO. Marca: REGIAO | KG | 430 | 4,10 | 1.763,00 |
| 45 | 102.006.091 | BATATA PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE C/ 500G. Marca: PRATIC LEVE | UN | 220 | 11,53 | 2.536,60 |
| 46 | 133.004.292 | BICABORNATO DE SÓDIO PA Marca: SICAL | UN | 10 | 12,10 | 121,00 |
| 47 | 102.006.115 | BICARBONATO DE SODIO PACT COM 30 GR Marca: SICAL | UN | 20 | 2,00 | 40,00 |
| 49 | 102.006.125 | BISCOITO DE NATA PURA,EMBALAGEM CPNTENDO 1 KG,DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE Marca: PRODASA | KG | 300 | 4,72 | 1.416,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 102.006.032 | BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: LACTA | KG | 450 | 35,00 | 15.750,00 |
| 57 | 102.120.003 | BOTA DE BORRACHA COR BRANCA COM TAMANHOS VARIADOS Marca: PEGA FORTE | PAR | 139 | 31,55 | 4.385,45 |
| 58 | 003.001.017 | CAFE TORRADO E MOIDO Marca: FAVO DE MEL | UN | 4100 | 7,69 | 31.529,00 |
| 59 | 008.002.079 | CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100LTS Marca: ISOESTE | UN | 5 | 47,29 | 236,45 |
| 60 | 102.023.001 | CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS Marca: ISOESTE | UN | 10 | 91,40 | 914,00 |
| 61 | 102.120.140 | CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS Marca: ISOESTE | UN | 5 | 79,95 | 399,75 |
| 62 | 102.024.001 | CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS Marca: ISOESTE | UN | 10 | 109,90 | 1.099,00 |
| 66 | 102.002.017 | CANECO DE ALUNINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: RAMOS | UN | 37 | 8,78 | 324,86 |
| 67 | 102.006.078 | CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR. Marca: SICAL | PC | 50 | 1,99 | 99,50 |
| 68 | 102.001.036 | CANUDO DE PLASTICO PARA REFRIGERANTE Marca: SOL | PC | 35 | 3,72 | 130,20 |
| 69 | 102.002.514 | CANUDO PARA MILK SHAKE DE 8,0MM,COR BRANCO COM LISTRA VERMELHA Marca: SOL | UN | 200 | 2,84 | 568,00 |
| 70 | 102.006.037 | CARNE 2º BOVINA SEM OSSO, C/ BAIXO TEOR DE GORDURA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICATE,PRAZO DE VALIDADEMARCA E CARINBOS OFICIAIS,MINISTERIO DA AGRI-CULTURA E RESOLUCAO DA ANVISA. Marca: FRIBOI | UN | 200 | 14,28 | 2.856,00 |
| 71 | 102.006.033 | CARNE BOVINA MOIDA COM BAIXO TEOR DE GORDURA , MOID. Marca: FRIBOI | KG | 400 | 12,99 | 5.196,00 |
| 72 | 102.120.148 | CARNE BOVINA P/ BIFE, COLCHAO MOLE, ALCATRA OU CONTRA FILE. Marca: FRIBOI | KG | 2250 | 23,99 | 53.977,50 |
| 73 | 003.001.028 | CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. Marca: FRIBOI | KG | 1600 | 23,99 | 38.384,00 |
| 74 | 003.001.046 | CARNE BOVINA-COSTELA Marca: FRIBOI | KG | 150 | 9,99 | 1.498,50 |
| 75 | 102.002.542 | CARNE -CHARQUE (CARNE SECA) 1º QUALIDADE ,EMBALADA EM SACO PLASTICO VACUO TRANPARENTE Marca: SAO JORGE | KG | 50 | 21,28 | 1.064,00 |
| 76 | 102.006.031 | CARNE SUINA COM OSSO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM FILME PVC. Marca: SADIA | KG | 250 | 15,99 | 3.997,50 |
| 77 | 102.002.548 | CAT CHUP EMBALAGEM COM 400ML Marca: ZAELI | UN | 100 | 5,69 | 569,00 |
| 78 | 102.120.132 | CATCHUP 400 ML, EMBALAGEN PACOTE CONTENDO 500GR. Marca: ZAELI | UN | 30 | 5,69 | 170,70 |
| 79 | 102.120.145 | CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA. Marca: REGIAO | KG | 330 | 6,49 | 2.141,70 |
| 80 | 102.006.003 | CENOURA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO. Marca: REGIAO | KG | 320 | 5,15 | 1.648,00 |
| 84 | 102.001.006 | CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LITROS Marca: PLASNEW | UN | 80 | 31,30 | 2.504,00 |
| 85 | 102.001.053 | CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LTS. Marca: JAGUAR | UN | 230 | 5,48 | 1.260,40 |
| 87 | 036.001.001 | CHA MATE EMBALAGEM DE 250 GR Marca: LEAO | UN | 1500 | 7,00 | 10.500,00 |
| 88 | 102.002.547 | CHANTILLY Marca: DR. OETKER | UN | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 89 | 102.006.108 | CHOCOLATE AO LEITE DE 1ª QUALIDADAE EMBALAGEM DE 1 KL. Marca: HARALD | UN | 30 | 20,99 | 629,70 |
| 90 | 102.002.546 | CHOCOLATE BIS AO LEITE/BRANCO Marca: LACTA | UN | 300 | 4,60 | 1.380,00 |
| 91 | 102.002.549 | CHOCOLATE GRANULADO Marca: SICAL | UN | 30 | 1,59 | 47,70 |
| 94 | 102.120.110 | COCO RALADO, PACOTE DE 200 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO DEVERA. Marca: MAIS COCO | PC | 280 | 8,75 | 2.450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | 040.001.001 | COLORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCU. Marca: SICAL | UN | 24 | 3,68 | 88,32 |
| 101 | 102.120.210 | CONCHA / COLHER PARA SORVETE Marca: PLASDOCE | UN | 30 | 7,19 | 215,70 |
| 106 | 102.002.012 | COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 400 ML Marca: CISPER | DZ | 23 | 47,85 | 1.100,55 |
| 108 | 102.120.096 | COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML Marca: PLASNEW | PC | 10700 | 2,35 | 25.145,00 |
| 109 | 102.002.007 | COPO TIPO AMERICANO Marca: CISPER | UN | 100 | 1,25 | 125,00 |
| 110 | 102.002.070 | COPOS DE ACRILICO CAPACIDADE DE 300 ML Marca: PLASDOCE | UN | 50 | 9,85 | 492,50 |
| 111 | 102.119.010 | COTONETE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. Marca: COTTON | UN | 620 | 1,37 | 849,40 |
| 112 | 102.119.001 | CREME DE CABELO CONTENDO 1 KG Marca: SKALA | UN | 220 | 6,66 | 1.465,20 |
| 113 | 003.001.009 | CREME DE LEITE, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, CONSISTENCIA CREMOSA. Marca: PIRA-CANJUBA | UN | 300 | 2,07 | 621,00 |
| 116 | 102.122.021 | DESINFETANTE LIQUIDO DE 2000 ML Marca: PRATICLAR | UN | 3200 | 2,67 | 8.544,00 |
| 117 | 102.011.001 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML / 302 G Marca: BOM AR | UN | 370 | 9,88 | 3.655,60 |
| 118 | 102.122.004 | DETERGENTE LIQUIDA DE 500 ML Marca: YPE | UN | 4530 | 1,63 | 7.383,90 |
| 119 | 102.002.550 | DOCE DE LEITE EM BARRA 500GR Marca: GOIANAO | UN | 150 | 8,49 | 1.273,50 |
| 120 | 102.120.193 | DOCE DE LEITE PASTOSO 3.600GR Marca: LACBOM | UN | 150 | 49,99 | 7.498,50 |
| 121 | 102.002.071 | ELEMENTO FILTRANTE PF-200E PARA AGUAS CLORADAS SEM Marca: ESTAFANY | UN | 60 | 10,49 | 629,40 |
| 122 | 102.008.018 | ENXADA DUAS LIBRAS COM CABO, SENDO DEPRIMEIRA QUAL Marca: TRAMONTINA | UN | 15 | 49,99 | 749,85 |
| 123 | 102.008.007 | ENXADAO 2/5 LIBRAS COM CABO, SENDO DE PRIMEIRA QUA Marca: TRAMONTINA | UN | 15 | 62,99 | 944,85 |
| 124 | 102.006.082 | ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 GR. Marca: PREDILECTA | UN | 200 | 1,79 | 358,00 |
| 125 | 102.022.006 | ESCORREDOR DE LOUCA EM AÇO CROMADO TAMANHO GRANDE. Marca: RAMOS | UN | 15 | 43,95 | 659,25 |
| 126 | 102.001.056 | ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO NO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS. Marca: RAMOS | UN | 12 | 27,74 | 332,88 |
| 131 | 102.119.016 | ESCOVINHA DEDEIRA PARA LAVAR INSTRUMENTO CIRURGICO Marca: CONDOR | UN | 40 | 20,00 | 800,00 |
| 132 | 102.002.262 | ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO PEQUENA Marca: RAMOS | UN | 30 | 10,49 | 314,70 |
| 135 | 102.001.039 | ESPELHO DE BOLSO Marca: MUGMAR | UN | 20 | 6,25 | 125,00 |
| 138 | 102.006.021 | EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 860G. Marca: ELEFANTE | UN | 250 | 8,78 | 2.195,00 |
| 141 | 102.006.004 | FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SBGRUPO FINA TIPO 1. Marca: LIRIOS DO VALE | KG | 434 | 7,68 | 3.333,12 |
| 142 | 102.120.149 | FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. Marca: ZAELI | KG | 110 | 4,26 | 468,60 |
| 143 | 003.001.050 | FARINHA DE TRIGO Marca: GLOBO | UN | 20 | 2,49 | 49,80 |
| 144 | 102.006.005 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: GLOBO | KG | 500 | 2,49 | 1.245,00 |
| 145 | 102.006.006 | FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: TRADICAO | KG | 1070 | 4,42 | 4.729,40 |
| 146 | 003.001.027 | FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO EMBALAGEM CONTENDO 100G. Marca: ROYAL | LAT | 50 | 2,51 | 125,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147 | 102.120.113 | FERMENTO INSTANTANEO BIOLOGICO EMBALAGEM CONTENDO 100G. Marca: SAF- INSTANT | UN | 80 | 9,74 | 779,20 |
| 148 | 140.001.089 | FIO DENTAL 500MTS Marca: COLGATE | UN | 50 | 26,80 | 1.340,00 |
| 150 | 102.022.001 | FOCINHEIRA CANINA - TAMANHO DIVERSOS Marca: DOCTOR | UN | 5 | 25,49 | 127,45 |
| 151 | 102.008.008 | FOICE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEDO MARCA DO FABR Marca: ZEZINHO | UN | 15 | 50,00 | 750,00 |
| 153 | 102.119.012 | FRALDA DESC. TAM. G Marca: MEU BEBE | UN | 1100 | 0,53 | 583,00 |
| 154 | 102.119.023 | FRALDA DESC. TAM. GG Marca: MEU BEBE | UN | 10000 | 0,59 | 5.900,00 |
| 159 | 003.001.029 | FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. Marca: FRANGOBOM | KG | 350 | 6,58 | 2.303,00 |
| 160 | 102.006.107 | FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE DE 500GR. Marca: ZAELI | UN | 65 | 4,58 | 297,70 |
| 161 | 003.001.030 | FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MASSON | KG | 130 | 2,62 | 340,60 |
| 167 | 102.002.561 | GARRAFA TERMICA PARA AGUA DE 20LTS Marca: INVICTA | UN | 6 | 74,99 | 449,94 |
| 170 | 102.002.020 | GAS LIQU EFEITO DE PETROLEO SEM CASCO, CARGA DE 13KG Marca: COPAGAZ | UN | 922 | 60,50 | 55.781,00 |
| 171 | 102.006.101 | GELATINA SABORES DIVERSOS C/ EMBALAGEM 30 GR Marca: SOL | UN | 150 | 1,10 | 165,00 |
| 172 | 003.001.056 | GELATINA SEM SABOR Marca: SOL | UN | 100 | 4,05 | 405,00 |
| 173 | 102.002.552 | GELEIA EM POTES DE VIDRO SABORES DIVERSOS Marca: SOL | UN | 10 | 9,79 | 97,90 |
| 174 | 102.002.553 | GOIABADA EM LATA 250GR Marca: PREDILECTA | UN | 100 | 6,75 | 675,00 |
| 178 | 102.002.562 | JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 2LTS Marca: CISPER | UN | 20 | 12,99 | 259,80 |
| 180 | 102.002.563 | JOGO DE VASILHAS EM VIDRO PARA SOBREMESA Marca: CISPER | UN | 30 | 27,99 | 839,70 |
| 181 | 102.002.554 | KIWI Marca: REGIAO | KG | 10 | 9,99 | 99,90 |
| 182 | 102.120.104 | LARANJA Marca: REGIAO | DZ | 50 | 2,19 | 109,50 |
| 183 | 102.120.114 | LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCCAR, LACTOSE TRADICIONAL. Marca: VENCEDOR | UN | 250 | 2,84 | 710,00 |
| 184 | 102.006.110 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 400 G Marca: NESTLE | UN | 200 | 52,39 | 10.478,00 |
| 185 | 102.006.111 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 800 G Marca: NESTLE | UN | 400 | 60,50 | 24.200,00 |
| 186 | 102.006.112 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 400 G Marca: NESTLE | UN | 200 | 63,70 | 12.740,00 |
| 187 | 102.006.113 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 800 G Marca: NESTLE | UN | 450 | 51,09 | 22.990,50 |
| 188 | 102.006.114 | LEITE LONGA VIDA DESNATADO, RICO EM CALCIO, CAIXA COM 12 UNIDADES CONT. 1000 ML. Marca: LACBOM | CX | 280 | 35,00 | 9.800,00 |
| 189 | 003.001.019 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL E Marca: LACBOM | UN | 9390 | 2,63 | 24.695,70 |
| 190 | 102.006.068 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL EM CAIXA CONT. 1000 ML. Marca: LACBOM | CX | 48 | 35,00 | 1.680,00 |
| 191 | 102.001.043 | LIMPA ALUMINIO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML Marca: PRATICLAR | UN | 1993 | 1,60 | 3.188,80 |
| 194 | 102.122.067 | LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA COM DENSIDADE CREMOSA EMBALEM DE 500 ML Marca: VEJA | UN | 20 | 4,38 | 87,60 |
| 195 | 102.001.038 | LIMPEZA PESADA C/ 500 ML Marca: VEJA | UN | 1700 | 9,50 | 16.150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | 102.001.048 | LIMPEZA PROFUNDA C/ 500 ML Marca: VEJA | UN | 1550 | 9,50 | 14.725,00 |
| 197 | 102.002.555 | LINGUIÇA APIMENTADA Marca: FRICOR | KG | 170 | 14,28 | 2.427,60 |
| 198 | 003.001.011 | LINGUICA CALABRESA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO,2ºC. Marca: SADIA | KG | 340 | 15,38 | 5.229,20 |
| 199 | 102.120.150 | LINGUICA TOSCANA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2ºC. Marca: FRICOR | KG | 300 | 9,88 | 2.964,00 |
| 205 | 102.006.071 | MACA DE 1ª QUALIDADE, IN-NATURA, VERMELHA APRESENT Marca: NACIONAL | UN | 50 | 4,93 | 246,50 |
| 206 | 102.006.047 | MACÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA VERMELHA APRE Marca: NACIONAL | KG | 50 | 4,93 | 246,50 |
| 207 | 102.006.043 | MACARRAO CORTADO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA Marca: GALO | UN | 400 | 3,49 | 1.396,00 |
| 208 | 102.006.029 | MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ EMBAL CONT Marca: GALO | UN | 50 | 3,41 | 170,50 |
| 209 | 102.006.042 | MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: GALO | KG | 250 | 4,44 | 1.110,00 |
| 210 | 102.120.133 | MACARRAO MASSA PARA LASANHA BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: GALO | KG | 100 | 5,70 | 570,00 |
| 211 | 102.006.039 | MACARRAO PARAFUSO A BASE DE FARINHA DE TRIGO Marca: GALO | UN | 400 | 2,33 | 932,00 |
| 212 | 102.120.115 | MAIONESE,VIDRO DE 500 GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: HELLMANS | UN | 100 | 6,80 | 680,00 |
| 214 | 102.006.058 | MAMAO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, APRES Marca: REGIAO | UN | 40 | 4,16 | 166,40 |
| 215 | 102.006.060 | MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE Marca: REGIAO | KG | 100 | 3,83 | 383,00 |
| 216 | 102.122.037 | MANGUEIRA ARAMADA PARA JARDIM, MEDIDO 50 METROS.C Marca: ACQUAFLEX | UN | 25 | 65,90 | 1.647,50 |
| 217 | 003.001.018 | MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL - 500 MG Marca: LACBOM | UN | 65 | 10,99 | 714,35 |
| 218 | 003.001.014 | MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: LACBOM | KG | 864 | 21,97 | 18.982,08 |
| 219 | 003.001.024 | MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: SOYA | KG | 550 | 10,98 | 6.039,00 |
| 220 | 102.002.556 | MARIA MOLE Marca: DR. OETKER | | 50 | 2,47 | 123,50 |
| 221 | 102.120.196 | MELANCIA Marca: REGIAO | UN | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 222 | 102.002.557 | MELAO Marca: REGIAO | UN | 50 | 3,99 | 199,50 |
| 223 | 003.001.032 | MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G. Marca: PREDILECTA | UN | 154 | 5,99 | 922,46 |
| 224 | 102.120.116 | MILHO TIPO ALHO APROPRIADO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GR. Marca: ZAELI | UN | 280 | 2,19 | 613,20 |
| 225 | 102.006.022 | MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 G. Marca: PREDILECTA | LAT | 470 | 1,59 | 747,30 |
| 227 | 102.002.558 | MORANGO,DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSUMO Marca: REGIAO | CX | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 228 | 102.006.090 | MORTADELA DE 1 QUALIDADE, FATIADA PARA LANCHE. Marca: FRANGOBOM | KG | 80 | 7,99 | 639,20 |
| 229 | 102.120.197 | MORTADELA DEFUMADA FATIADA Marca: SADIA | KG | 40 | 21,43 | 857,20 |
| 230 | 102.007.001 | NAFTALINA EM PEDRA PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Marca: POLITRIZ | PC | 25 | 1,47 | 36,75 |
| 231 | 003.001.052 | OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA,PURO,REFINADO,SEM COLESTEROL. Marca: SOYA | LT | 4460 | 3,61 | 16.100,60 |
| 232 | 102.006.070 | OVOS,CLASSE A,BRANCO,C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: CAMPO VERDE | DZ | 350 | 4,99 | 1.746,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 235 | 102.126.169 | PALITO DE PICOLE COM PONTA ARREDONDADA, PCT C/500 UNID Marca: PRAFESTA | PC | 100 | 2,49 | 249,00 |
| 236 | 102.120.134 | PALITOS DE DENTE PCT 40 UND. Marca: GINA | UN | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 237 | 102.002.276 | PALMITO NATARAL EM CONSERVA - EMBALAGEM 550 G Marca: FLORENCIA | UN | 50 | 13,73 | 686,50 |
| 238 | 102.001.054 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS. Marca: RAMOS | UN | 21 | 52,01 | 1.092,21 |
| 242 | 102.001.060 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS Marca: RAMOS | UN | 20 | 65,99 | 1.319,80 |
| 254 | 102.002.061 | PAPEL ALUMINIO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, DIMENSOES 45X75MTS, EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, E DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: WIDA | UN | 570 | 4,60 | 2.622,00 |
| 255 | 102.001.077 | PAPEL FILME, DIMENSOES 45CM X7 MTS Marca: BOREDA | UN | 220 | 3,28 | 721,60 |
| 256 | 102.122.026 | PAPEL HIGIENICO DE CELULOSE VIRGEM, COM FOLHAS DUPLAS Marca: FAMILI | UN | 18000 | 1,99 | 35.820,00 |
| 259 | 102.006.025 | PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUAL, EMBAL EM FILME DE PVC. Marca: FRANGO-BOM | KG | 50 | 8,23 | 411,50 |
| 263 | 102.002.559 | PERA,PRODUTO EM OTIMAS CONSIÇOES DE CONSUMO Marca: REGIAO | KG | 50 | 8,34 | 417,00 |
| 264 | 102.006.087 | PESSEGO EM CALDA EM LATA, PESO LIQUIDO DE 820GR. Marca: PREDILECTA | UN | 75 | 10,09 | 756,75 |
| 265 | 102.001.075 | PILAO PARA SOCAR ALHO, EM PLASTICO, TAMANHO H Marca: JAGUAR | UN | 14 | 10,98 | 153,72 |
| 273 | 102.006.024 | PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MANUTENCAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADASP/ CONSUMO,C/ AUSENCIA DE SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 CNNPA. Marca: REGIAO | KG | 60 | 6,25 | 375,00 |
| 274 | 102.006.105 | PIRULITO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1 KG Marca: DORI | UN | 200 | 10,99 | 2.198,00 |
| 275 | 102.120.137 | PLASTICO PARA TOALHA DE MESA (ENCERADO) Marca: ALKOTERM | MT | 170 | 14,99 | 2.548,30 |
| 276 | 102.006.119 | POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES VARIADOS EMBALAGEM EM PROPILETILENONO CONTENDO 100G C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: POLPA NORTE | KG | 230 | 1,74 | 400,20 |
| 277 | 003.001.062 | POLPA FRUTAS SORTIDAS 100G Marca: POLPA NORTE | UN | 500 | 1,74 | 870,00 |
| 278 | 102.120.131 | POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG Marca: MASSON | KG | 100 | 9,11 | 911,00 |
| 279 | 003.001.048 | POLVILHO AZEDO,EMBALAGEM COM 1KG,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ,ATOXICO. Marca: MASSON | UN | 120 | 9,11 | 1.093,20 |
| 280 | 102.006.084 | POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG Marca: MASSON | KG | 205 | 8,12 | 1.664,60 |
| 281 | 102.002.538 | POTE DE VIDRO 5LTS Marca: JAGUAR | UN | 260 | 18,99 | 4.937,40 |
| 283 | 102.002.066 | POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 05 LT Marca: JAGUAR | UN | 33 | 13,99 | 461,67 |
| 285 | 102.001.070 | POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 1100, 2500, 4500 ML Marca: CISPER | CJ | 25 | 14,49 | 362,25 |
| 286 | 102.001.072 | POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 400, 750, 1500 ML Marca: CISPER | CJ | 25 | 13,79 | 344,75 |
| 287 | 102.001.071 | POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 580, 1500, 2900 ML Marca: CISPER | CJ | 25 | 16,19 | 404,75 |
| 288 | 102.001.073 | POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 800, 1800, 4000 ML Marca: CISPER | CJ | 25 | 18,99 | 474,75 |
| 290 | 102.002.002 | PRATO DESCARTAVEL EM PLATICO PARA REFEICAO, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: PRAFESTA | PC | 2000 | 1,59 | 3.180,00 |
| 291 | 102.002.030 | PRATO FUNDO DE VIDRO,CIRCULAR,TRANSPARENTE LISO PARA REFEIÇAO Marca: MARINEX | DZ | 1000 | 56,52 | 56.520,00 |
| 293 | 102.120.224 | PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA Marca: SAO MATHEUS | DZ | 80 | 1,40 | 112,00 |
| 294 | 102.120.077 | PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO. Marca: SAO MATHEUS | UN | 250 | 1,29 | 322,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 295 | 003.001.068 | PRESUNTO COZIDO DE 1ª QUALIDADE Marca: SADIA | KG | 220 | 24,73 | 5.440,60 |
| 296 | 003.001.049 | QUEIJO MUSSARELA Marca: LACBOM | KG | 110 | 23,75 | 2.612,50 |
| 297 | 102.120.120 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, O PRODUTO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA CARIMBOS OFICIAIS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E RESOLUCAO ANVISA Marca: LACBOM | KG | 500 | 23,75 | 11.875,00 |
| 298 | 102.002.263 | RALO DE ALUMINIO TAMANHO MÉDIO Marca: RAMOS | UN | 13 | 14,89 | 193,57 |
| 299 | 102.022.003 | RALO DE LATAO NO TAMANHO MEDIO CONTENDO MARCA DO E SELO DO FABRICANTE Marca: JAGUAR | UN | 5 | 20,00 | 100,00 |
| 301 | 102.006.098 | REFRIGERANTEA BASE DE EXTRATO VEGETAL SABORES VARIADOS, DE 1º QUALIDADE,EMBALAGEMPET,CONTENDO 6 LITRO,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE-O QUE MAIS ATENDE E A COCA COLA Marca: COCA-COLA | PC | 1550 | 5,59 | 8.664,50 |
| 302 | 102.120.222 | REGISTRO PARA BOTIJAO DE GAS Marca: YANES | UN | 5 | 22,51 | 112,55 |
| 303 | 102.006.010 | REPOLHO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO Marca: REGIAO | KG | 250 | 3,28 | 820,00 |
| 304 | 102.134.008 | REPOLHO ROXO Marca: REGIAO | KG | 50 | 3,39 | 169,50 |
| 305 | 102.120.151 | REQUEIJAO CREMOSO COPO DE 180G, DE 1º QUALIDADE,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: LACBOM | UN | 80 | 4,82 | 385,60 |
| 309 | 102.001.080 | ROLO EM MADEIRA PARA ABRIR MASSA, TAMANHO G Marca: RAMOS | UN | 3 | 8,95 | 26,85 |
| 312 | 102.001.041 | SABAO EM PO DE 1000 GR Marca: TIXAN | KG | 4330 | 6,14 | 26.586,20 |
| 315 | 102.091.001 | SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO PH NEUTRO, 5LT Marca: FIXIED | UN | 65 | 22,40 | 1.456,00 |
| 316 | 102.002.029 | SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: PLASDOCE | PC | 50 | 5,99 | 299,50 |
| 318 | 102.001.025 | SACO PLAST P/ LIXO 100LTS Marca: FORTALEZA | PC | 4400 | 2,28 | 10.032,00 |
| 322 | 102.002.541 | SACOLA PLASTICA 30KG Marca: PLASDOCE | UN | 500 | 2,99 | 1.495,00 |
| 324 | 102.002.009 | SACOLAS 2K EMBALAGENS Marca: PLASDOCE | UN | 50 | 6,99 | 349,50 |
| 326 | 058.001.001 | SAL GROSSO Marca: CISNE | UN | 20 | 9,69 | 193,80 |
| 327 | 003.001.025 | SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MARFIM | KG | 150 | 1,21 | 181,50 |
| 328 | 003.001.012 | SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALADO EM FILME PVC. Marca: PERDIGAO | KG | 670 | 7,90 | 5.293,00 |
| 329 | 102.002.032 | SEPARADOR DE TALHERES VAZADO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA TERMICA Marca: JAGUAR | UN | 3 | 19,99 | 59,97 |
| 333 | 003.001.016 | SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: KIBOM | KG | 280 | 22,00 | 6.160,00 |
| 334 | 102.006.081 | SUCO ARTIFICIL, PACOTE 500 G, C/ SABORES VARIADOS GARRAFA CONTENDO 500 ML C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: BRASSUK | UN | 100 | 6,89 | 689,00 |
| 335 | 102.006.012 | SUCO ARTIFICIL, PACOTE C/ 500 GR, SABORES VARIADOS. Marca: BRASSUK | UN | 30 | 6,89 | 206,70 |
| 336 | 102.006.085 | SUCO CONCENTRADO ARTIFICAL SABORES VARIADOS GARAFA CONT 500 ML. Marca: MAGUARY | UN | 130 | 7,69 | 999,70 |
| 338 | 102.002.560 | SUSPIRO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES ,COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO Marca: GOIANAO | CX | 50 | 7,65 | 382,50 |
| 339 | 102.001.364 | SUSTAGEM 400GR Marca: DANONE | UN | 300 | 47,83 | 14.349,00 |
| 340 | 102.120.202 | TABLETES DE CALDO DE BACON Marca: KNORR | UN | 10 | 1,49 | 14,90 |
| 341 | 102.006.080 | TABLETES DE CALDO DE GALINHA,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PROD. Marca: KNOR | UN | 200 | 2,99 | 598,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 342 | 102.002.044 | TABUAS PARA CORTAR CARNE EM POLITILENO TAMANHO GRANDE Marca: JAGUAR | UN | 52 | 15,23 | 791,96 |
| 343 | 102.002.013 | TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 500 GR. Marca: ZAELI | UN | 80 | 4,59 | 367,20 |
| 344 | 102.001.382 | TEMPERO REALÇADOR DE SABOR COM 5GRAMS POR SACHE,PACOTE COM 12 SACHES,A BASE DE SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSO-DICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. Marca: SICAL | UN | 120 | 2,99 | 358,80 |
| 348 | 003.001.044 | TOMATE Marca: REGIAO | KG | 370 | 8,67 | 3.207,90 |
| 349 | 102.006.027 | TOMATE DE 1º QUALIDADE QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO. Marca: REGIAO | KG | 100 | 8,67 | 867,00 |
| 352 | 102.002.539 | TRAVESSA EM VIDRO TAMANHO MEDIO Marca: NADIR | UN | 100 | 39,99 | 3.999,00 |
| 353 | 102.002.037 | TRAVESSA REDONDA PARA SALADA EM PLASTICO CAPACIDADE 2 LITROS COR BRANCA Marca: JAGUAR | UN | 110 | 10,98 | 1.207,80 |
| 354 | 102.120.189 | UVAS Marca: REGIAO | KG | 50 | 13,95 | 697,50 |
| 355 | 102.120.121 | UVAS PASSAS EMBALAGEM EM PROPILETILENONO CONTENDO 500 GR C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVE-RA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: ZAELI | PC | 20 | 9,45 | 189,00 |
| 356 | 102.120.122 | UVAS PASSAS EMBALAGEM EM PROPILETILENONO CONTENDO 500 GR C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVE-RA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: ZAELI | UN | 100 | 16,99 | 1.699,00 |
| 357 | 102.002.034 | VASILHAS DE PLASTICA COM TAMPA,REANGULAR TAMANHO 15 LTS,(TIPO SALADEIRA) Marca: JAGUAR | UN | 25 | 28,59 | 714,75 |
| 361 | 102.006.086 | VINAGRE A BASE DE ALCOOL CONTENDO 500ML Marca: PALHINHA | UN | 106 | 1,41 | 149,46 |
| 362 | 102.120.129 | XICARA DE VIDRO COM PIRES PARA CAFE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE Marca: CISPER | UN | 296 | 14,99 | 4.437,04 |
| | | Total do Proponente | | | | 1.035.162,20 |

| Item | 7515 Código | M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 102.122.006 | AGUA SANITARIA CONTENDO 1 LT Marca: BIO STAR | UN | 3840 | 1,73 | 6.643,20 |
| 25 | 102.122.029 | AVENTAL DE PLASTICO Marca: BIOSERVICE | UN | 365 | 8,49 | 3.098,85 |
| 30 | 102.002.059 | BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: ARQPLAST | UN | 75 | 4,85 | 363,75 |
| 36 | 102.001.052 | BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS Marca: ARQPLAST | UN | 280 | 6,48 | 1.814,40 |
| 37 | 102.001.007 | BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 12 - PRETO Marca: ARQPLAST | UN | 297 | 4,95 | 1.470,15 |
| 42 | 102.039.010 | BANDEJA ACO INOX 30X20X04 SEM TAMPA. Marca: HERCULES | UN | 5 | 108,80 | 544,00 |
| 64 | 102.002.265 | CANECO DE ALUMINIO - CAPACIDADE DE 4 LITROS Marca: ASJ | UN | 13 | 27,20 | 353,60 |
| 81 | 031.001.001 | CERA LIQU INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO, INSCRICA Marca: COMBRILHO | UN | 1090 | 3,00 | 3.270,00 |
| 82 | 102.122.030 | CERA LIQUIDA INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO Marca: COMBRILHO | UN | 700 | 3,00 | 2.100,00 |
| 83 | 102.009.001 | CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS, EM PLASTICO. Marca: ARQPLAST | UN | 125 | 49,90 | 6.237,50 |
| 86 | 102.001.003 | CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDA 6 LTS Marca: ARQPLAST | UN | 12 | 4,64 | 55,68 |
| 92 | 102.122.024 | COADOR DE CAFE FLANELADO TAMANHO M. Marca: SULHIR | UN | 74 | 2,80 | 207,20 |
| 93 | 102.001.011 | COADOR DE CAFE TAMANHO G Marca: ZALEMA | UN | 55 | 3,65 | 200,75 |
| 95 | 102.120.128 | COLHER DE MADEIRA TAMANHO GRANDE Marca: EDAL | UN | 32 | 12,64 | 404,48 |
| 96 | 102.002.271 | COLHER EM AÇO INOX GRANDE- PARA ARROZ Marca: HERCULES | UN | 10 | 12,64 | 126,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | 102.120.209 | COLHER EM PLASTICO PEQUENA PARA REFEIÇÃO DE BEBES Marca: JAGUAR | UN | 400 | 2,35 | 940,00 |
| 98 | 102.120.157 | COLHERES DE SOPA, PARA REFEIÇÕES EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX. Marca: HERCULES | UN | 1250 | 2,53 | 3.162,50 |
| 99 | 102.002.057 | COLHERES DESCARTAVEL GRANDE PARA REFEICAO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SERTPLAST | PC | 860 | 2,18 | 1.874,80 |
| 102 | 102.122.034 | CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Marca: DISSOLE | UN | 2 | 12,72 | 25,44 |
| 103 | 102.001.082 | CONCHA DE ALUMINIO MÉDIA Marca: DISSOLE | UN | 30 | 8,19 | 245,70 |
| 104 | 102.001.055 | CONCHA DE ALUMINIO PEQUENA Marca: DISSOLE | UN | 32 | 7,97 | 255,04 |
| 105 | 102.002.021 | COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML Marca: MARINEX | UN | 20 | 1,44 | 28,80 |
| 107 | 102.120.097 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML Marca: COPOSUL | PC | 7800 | 1,27 | 9.906,00 |
| 130 | 102.122.058 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Marca: PLASTGRAN | UN | 120 | 3,28 | 393,60 |
| 133 | 102.002.040 | ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDINDO TAMANHO MEDIO. Marca: HERCULES | UN | 32 | 12,20 | 390,40 |
| 136 | 102.122.025 | ESPONJA DE ACO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRIDANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: Q LUSTRO | UN | 5580 | 1,11 | 6.193,80 |
| 139 | 102.016.001 | FACA LAMINA DE AÇO, 30 CM, PARA CORTE. Marca: MUNDIAL | UN | 240 | 13,75 | 3.300,00 |
| 140 | 102.002.018 | FACAS DE MESA, EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX, PARA REFEIÇAO Marca: HERCULES | UN | 100 | 2,70 | 270,00 |
| 152 | 102.120.125 | FÓSFORO, CX COM 40 PALITOS Marca: PARANA | PC | 917 | 2,37 | 2.173,29 |
| 162 | 102.071.001 | GARFO DESCARTAVEL PACT C/ 50 UND Marca: SERTPLAST | PC | 440 | 2,35 | 1.034,00 |
| 163 | 102.001.058 | GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX Marca: HERCULES | UN | 250 | 2,53 | 632,50 |
| 165 | 102.120.135 | GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1/9 LITROS CORPO DE AÇO INOX Marca: INVICTA | UN | 10 | 92,50 | 925,00 |
| 168 | 102.002.055 | GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1 LITROS Marca: INVICTA | UN | 37 | 20,70 | 765,90 |
| 169 | 102.001.057 | GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1/8 LITROS Marca: INVCTA | UN | 27 | 76,25 | 2.058,75 |
| 176 | 102.001.017 | INSETICIDA AEROSOL FRASCO C/300ML Marca: ULTRA | UN | 387 | 5,68 | 2.198,16 |
| 177 | 102.001.018 | ISQUEIRO DESCARTAVEL A GAS TAMANHO GRANDE. Marca: HIPER | UN | 275 | 1,70 | 467,50 |
| 200 | 102.001.042 | LUSTRA MOVEIS CONTENDO 250ML Marca: BOM BRIL | UN | 227 | 3,41 | 774,07 |
| 201 | 102.122.038 | LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMEZA TAMANHO P, M, G. EMBALAGEM C/01 PAR DE LUVA NA COR AMARELA, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO. Marca: VOLK | PAR | 320 | 2,59 | 828,80 |
| 203 | 102.001.034 | LUVAS DE LIMPEZA AMARELA Marca: VOLK | UN | 330 | 2,59 | 854,70 |
| 213 | 102.039.017 | MAMADEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML Marca: CEFISA | UN | 130 | 12,64 | 1.643,20 |
| 233 | 102.001.066 | PA PARA LIXO TIPO GALVANIZADA, COM DE +OU- 1 METRO. Marca: PLASTGRAN | UN | 125 | 3,45 | 431,25 |
| 234 | 057.001.001 | PA PARA LIXO TIPO PVC CONTENDO AMARCA DO FABRICANT Marca: GUIRADO | UN | 6 | 2,24 | 13,44 |
| 240 | 102.002.019 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS Marca: ASJ | UN | 20 | 46,00 | 920,00 |
| 243 | 102.120.127 | PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 4,5 LITROS. Marca: PANELUX | UN | 41 | 48,00 | 1.968,00 |
| 244 | 102.002.054 | PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 8 LITROS. Marca: PANELUX | UN | 14 | 60,80 | 851,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 245 | 102.120.223 | PANELA DE PRESSAO COM CAPACIDADE DE 3LTS Marca: PANELUX | UN | 30 | 44,80 | 1.344,00 |
| 246 | 102.122.056 | PANO DE CHAO(AZUL) Marca: SOUZA | UN | 330 | 3,68 | 1.214,40 |
| 257 | 102.122.064 | PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 UNID Marca: FLORAX | PC | 150 | 3,00 | 450,00 |
| 258 | 102.002.063 | PAPEL TOALHA P/ SUPORTE, NAO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALTA ABSORCAO COM DUAS DOBRAS, PACOTE NO MINIMO COM 4.800 FOLHAS. Marca: JULLY | PC | 2020 | 45,88 | 92.677,60 |
| 260 | 102.002.024 | PENEIRA EM AÇO TAMANHO G. COM CABO. Marca: LM | UN | 12 | 15,84 | 190,08 |
| 261 | 102.002.023 | PENEIRA EM PLASTICO TAMANHO G.COM CABO. Marca: INDAPLAST | UN | 24 | 9,84 | 236,16 |
| 266 | 102.008.231 | PILHA ALCALINA, AAA, 1,5V NOMINAL. EMBALAGEM COM Marca: RAYOVAK | UN | 130 | 4,24 | 551,20 |
| 269 | 102.120.142 | PILHA ALCALINA 2AA Marca: RAYOVAK | PC | 230 | 4,24 | 975,20 |
| 270 | 102.017.001 | PILHA ALCALINA 3 AAA Marca: RAYOVAK | UN | 180 | 4,24 | 763,20 |
| 282 | 102.002.035 | POTES HEMETICOS CAPACIDADE DE 10 LITROS Marca: PLEION | UN | 24 | 30,40 | 729,60 |
| 284 | 102.002.068 | POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 3 LT Marca: JAGUAR | UN | 40 | 14,40 | 576,00 |
| 289 | 102.002.069 | POTES HERMETICOS REDONDOS DE PLASTICO DE 4 LT Marca: JAGUAR | UN | 10 | 13,76 | 137,60 |
| 292 | 102.120.136 | PRATO PLASTICO PARA REFEIÇOES ESCOLARES Marca: JAGUAR | UN | 750 | 2,96 | 2.220,00 |
| 308 | 102.122.039 | RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 45CM Marca: GUIRADO | UN | 200 | 5,07 | 1.014,00 |
| 311 | 102.122.003 | SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES DE 200 G Marca: BOM BRIL | PC | 945 | 4,48 | 4.233,60 |
| 321 | 102.006.116 | SACO PLASTICO PARA GELADINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: REALEZA | PC | 300 | 1,60 | 480,00 |
| 323 | 102.120.102 | SACOLA PLASTICA LISA BRANCA COM ALÇA CAPACIDADE DE 02 KG RESISTENTE. Marca: POLIMPLES | KG | 10 | 17,60 | 176,00 |
| 325 | 102.002.015 | SACOLAS PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: DOG | PC | 30 | 3,44 | 103,20 |
| 330 | 102.119.015 | SHAMPOO C/ EMBALAGEM DE 350ML Marca: REALEZA | UN | 600 | 6,16 | 3.696,00 |
| 337 | 102.002.036 | SUPORTE PARA COPO DE 180 ML Marca: JSN | UN | 6 | 22,08 | 132,48 |
| 345 | 102.001.114 | TOALHA DE BANHO FELPUDA,100% ALGODAO MEDINDO 65CM X 1,40 Marca: VENESA | UN | 200 | 10,32 | 2.064,00 |
| 346 | 102.120.139 | TOALHA DE MESA 1,40X1,40 EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: SANTISTA | UN | 90 | 41,00 | 3.690,00 |
| 351 | 102.120.081 | TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO SANFONADA CAIXA COM 200 UNIDADE. Marca: BIOSER-VICE | UN | 30 | 10,88 | 326,40 |
| 358 | 102.122.017 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON Marca: PLASTGRAN | UN | 785 | 4,65 | 3.650,25 |
| 359 | 102.001.031 | VASSOURA COM CERDAS DE PELO Marca: PLASTGRAN | UN | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 195.146,77 |
| Item | 7516 Código | COMERCIAL H F - COM. DE PROD. DESC. E LIMP. LTDA E Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 13 | 102.001.040 | ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM Marca: SANTA CRUZ | UN | 2020 | 5,82 | 11.756,40 |
| 29 | 102.120.004 | BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 30 LITROS Marca: JAGUAR | UN | 16 | 7,44 | 119,04 |
| 31 | 102.002.047 | BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS Marca: JAGUAR | UN | 55 | 7,46 | 410,30 |
| 34 | 102.120.146 | BALÃO DE BORRACHA LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PIC PIC | PC | 250 | 6,90 | 1.725,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 102.120.118 | BISCOITO AGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400GR. Marca: DALLAS | UN | 1930 | 3,06 | 5.905,80 |
| 52 | 035.001.001 | BISCOITO DOCE DE 1ª QUALIDADE SABORES DIVERSOS EMB Marca: DALLAS | UN | 100 | 1,22 | 122,00 |
| 53 | 102.120.117 | BISCOITO DOCE,CONTENDO 400G. Marca: DALLAS | PC | 1700 | 3,06 | 5.202,00 |
| 63 | 102.002.064 | CANECA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 190 ML Marca: ASPA | UN | 1010 | 0,74 | 747,40 |
| 65 | 102.022.005 | CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: ASJ | UN | 22 | 29,04 | 638,88 |
| 114 | 102.001.004 | CREME DENTAL COM FLUOR, ACAO BACTERICIDA Marca: SORRISO | UN | 1165 | 1,71 | 1.992,15 |
| 115 | 102.001.050 | DESINFETANTE LIQUIDO DE 1000 ML Marca: AZULIM | UN | 1020 | 1,64 | 1.672,80 |
| 127 | 102.002.551 | ESCOVA DENTAL TAMANHO MEDIO Marca: MEDFIO | | 200 | 0,68 | 136,00 |
| 128 | 102.122.032 | ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA COM CEDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES DE 17X7X5 CM. Marca: GUIIRADO | UN | 151 | 1,35 | 203,85 |
| 129 | 102.001.185 | ESCOVA PARA PENTEAR CABELO,DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: MAR | UN | 50 | 7,45 | 372,50 |
| 134 | 102.122.033 | ESPANADOR DE LIMPEZA MEDIO Marca: DANSTER | UN | 120 | 9,61 | 1.153,20 |
| 137 | 102.122.012 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPESA MANUAL Marca: BETTANIN | PC | 1560 | 1,19 | 1.856,40 |
| 149 | 102.001.015 | FLANELAS PARA LIMPEZA NAS DIMENSOES DE 30X50 Marca: ROSABELA | UN | 397 | 1,05 | 416,85 |
| 155 | 102.119.011 | FRALDA DESC. TAM. MEDIO Marca: BABY WILLY | UN | 16100 | 0,47 | 7.567,00 |
| 156 | 102.119.017 | FRALDA DESC. TAM. P Marca: BABY WILLY | UN | 8100 | 0,43 | 3.483,00 |
| 157 | 102.119.004 | FRALDA GERIATRICA G Marca: MASTERFRAL | PC | 10000 | 1,55 | 15.500,00 |
| 158 | 106.003.027 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Marca: MASTERFRAL | UN | 2000 | 1,23 | 2.460,00 |
| 164 | 102.120.099 | GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA Marca: INVICTA | UN | 8 | 25,23 | 201,84 |
| 166 | 102.002.058 | GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS Marca: INVICTA | UN | 10 | 25,23 | 252,30 |
| 175 | 102.120.080 | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 20X20 CM Marca: JULLY | UN | 290 | 0,43 | 124,70 |
| 179 | 102.002.006 | JARRA EM MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS. Marca: PLASMONT | UN | 65 | 5,99 | 389,35 |
| 192 | 102.122.068 | LIMPA FORNO Marca: DIABO VERDE | UN | 30 | 5,68 | 170,40 |
| 193 | 033.001.001 | LIMPA VIDRO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE A BASE DE Marca: AZULIM | UN | 530 | 2,72 | 1.441,60 |
| 202 | 102.120.212 | LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO Marca: DESCARPACK | PAR | 1000 | 0,40 | 400,00 |
| 204 | 102.119.024 | LUVAS DE SILICONE TAMANHO P.M.G - COM 100 Marca: DESCARPACK | CX | 40 | 14,09 | 563,60 |
| 239 | 102.002.051 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS Marca: ASJ | UN | 26 | 66,50 | 1.729,00 |
| 241 | 102.002.052 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 40 LITROS. Marca: ASJ | UN | 26 | 71,32 | 1.854,32 |
| 247 | 102.122.015 | PANO DE CHAO, (SACO BRANCO) EM ALGODAO Marca: PRIMAVERA | UN | 1350 | 2,20 | 2.970,00 |
| 248 | 102.122.028 | PANO DE COPA ABERTO 100 % ALGODAO, ALVEJADO, BORDA COM ACABAMENTO OVER-LOCADO, ALTA ABSORCAO, MIMESOES 70X50 CM E PESO DE 70 GR COM VARIACAO DE +/- 5% ETIQUETA COM DATOD DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: PRIMAVERA | UN | 1190 | 2,19 | 2.606,10 |
| 262 | 102.001.186 | PENTE PARA PENTEAR CABELO,TAM PEQUENODE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: MATAMA-RUDO | UN | 150 | 0,73 | 109,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 267 | 102.001.022 | PILHA C- GRANDE Marca: RAYOVAC | UN | 300 | 4,76 | 1.428,00 |
| 268 | 102.002.056 | PILHA D Marca: RAYOVAC | UN | 470 | 4,76 | 2.237,20 |
| 271 | 102.069.001 | PILHA C GRANDE Marca: RAYOVAC | UN | 200 | 4,76 | 952,00 |
| 272 | 102.020.001 | PILHAS D Marca: RAYOVAC | UN | 50 | 4,91 | 245,50 |
| 300 | 102.001.063 | RASTELO EM ACO, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE OU DOMICILIAR Marca: FAMASTIL | UN | 92 | 13,09 | 1.204,28 |
| 306 | 102.001.005 | RODO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS EM BORRACHA Marca: IVO | UN | 221 | 5,22 | 1.153,62 |
| 307 | 102.122.040 | RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 60 CM Marca: GUIRADO | UN | 195 | 8,22 | 1.602,90 |
| 313 | 008.002.087 | SABONETE CREMOSO PARA AS MAOS 05 LT Marca: COLUMBUS | UN | 30 | 13,29 | 398,70 |
| 314 | 102.120.076 | SABONETE EM BARRA, P/ LIMPEZA LEVE Marca: MOTIVUS | UN | 930 | 0,81 | 753,30 |
| 317 | 102.001.086 | SACO PLAST P/ LIX, P/ CAPACIDADE 30 LITROS Marca: ALPHAPLAST | PC | 400 | 1,05 | 420,00 |
| 319 | 102.001.026 | SACO PLAST P/ LIXO 15LTS Marca: ALPHAPLAST | PC | 3120 | 0,79 | 2.464,80 |
| 320 | 102.001.027 | SACO PLAST P/ LIXO 50 LTS Marca: ALPHAPLAST | PC | 4000 | 1,26 | 5.040,00 |
| 331 | 102.001.365 | SODA CAUSTICA Marca: LIPPON | UN | 50 | 8,06 | 403,00 |
| 332 | 102.119.002 | SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1000 GRAMAS Marca: LIPPON | UN | 10 | 8,06 | 80,60 |
| 347 | 102.053.088 | TOALHA DE ROSTO TECIDO FELPUDO 90 % ALGODAO,10% POLIESTER,COR BRANCA,DIMENSAO MINIMA 45X70CM Marca: MAFRATEX | UN | 110 | 4,24 | 466,40 |
| 360 | 102.001.046 | VASSOURA DE CAPIM CAIPIRA Marca: IVO | UN | 270 | 7,46 | 2.014,20 |
| | | Total do Proponente | | | | 97.117,78 |

JAURU MT, 16 DE JUNHO 2015.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2015.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015.**

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2015, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de pequenos reparos, construção de muro e fechamento de quadra, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de Recursos próprios do Município.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 18 de junho de 2015, no horário das 07:00 às 11:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitaçao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 17 de junho de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Presidente da CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 884/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS,** RESOLVE, registrar os preços das empresas:

| Código Lances | Proponente / Fornecedor Representante | Tipo Empresa CPF | CNPJ RG | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/ 2006) |
|---|---|---|---|---|
| 7516 Não | COMERCIAL H F - COM. DE PROD. DESC. E LIMP. LTDA E | EPP | 73.905.341/ 0001-80 | Sim |
| 7515 Sim | M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME DIOGO POMPERMAIER CANDIDO | ME 021.891. 121-17 | 15.337.202/ 0001-09 19.403.330 | Sim |
| 5087 Sim | PANIFICADORA VENEZA LTDA VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA | ME 393.894. 991-00 | 10.962.700/ 0001-10 362614 | Sim |
| 7074 Sim | UNICO SUPERMERCADO LTDA ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR | ME 702.511. 561-41 | 09.508.576/ 0002-10 25.669.745 | Sim |

Nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

- Secretaria Municipal de Saúde

**4. DO CONTRATO**

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | 5087 Código | PANIFICADORA VENEZA LTDA Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 102.006.126 | BISCOITO DE POLVILHO KG | KG | 100 | 24,50 | 2.450,00 |
| 54 | 102.006.127 | BOLO CONFEITADO SABORES DIVERSOS(ANIVERSARIOS) | KG | 150 | 24,00 | 3.600,00 |
| 55 | 102.006.002 | BOLO PRONTO DE 1 KILO SABORES DIVERSOS PESA 1 KG | UN | 3180 | 10,00 | 31.800,00 |
| 226 | 102.002.273 | MINI SALGADO (FRITO E ASSADO) | CT | 260 | 90,00 | 23.400,00 |
| 249 | 102.002.272 | PÃO DE FORMA FATIADO | UN | 1000 | 4,50 | 4.500,00 |
| 250 | 003.001.015 | PAO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO. | KG | 5480 | 18,95 | 103.846,00 |
| 251 | 102.006.066 | PAO DOCE | KG | 1375 | 13,00 | 17.875,00 |
| 252 | 102.006.074 | PAO FRANCES | KG | 2320 | 11,50 | 26.680,00 |
| 253 | 102.006.014 | PAO PARA CACHORRO QUENTE | UN | 26600 | 0,55 | 14.630,00 |
| 310 | 102.006.128 | ROSCAS COM RECHEIOS DIVERSOS(COCO,LEITE CONDENSADO,CREME E OUTROS) | UN | 300 | 4,50 | 1.350,00 |
| 350 | 102.006.129 | TORTA DE PAO COM RECHEIO,TAMANHO MEDIO | UN | 400 | 60,00 | 24.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 254.131,00 |

| Item | 7074<br>Código | UNICO SUPERMERCADO LTDA<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 102.120.203 | ABACAXI Marca: REGIAO | UN | 100 | 6,90 | 690,00 |
| 2 | 102.002.075 | ABACAXI EM CALDA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 850 GR. Marca: PREDILECTA | UN | 220 | 9,78 | 2.151,60 |
| 3 | 102.006.075 | ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA, QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇAO,TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMO. Marca: REGIAO | KG | 100 | 3,69 | 369,00 |
| 4 | 102.002.043 | ABRIDOR DE LATA EM METAL Marca: ZINGADO | UN | 31 | 8,50 | 263,50 |
| 5 | 102.002.074 | ACHOCOLATADO EM PO, NATURAL, POTE CONTENDO 800GR. Marca: TODDY | UN | 872 | 12,30 | 10.725,60 |
| 6 | 003.001.035 | AÇUCAR CRISTAL - EMB 2 KG Marca: TUIUIU | PC | 4190 | 3,43 | 14.371,70 |
| 7 | 102.120.147 | ADOCANTE DIELETICO 100 ML LIQ, EDULCORANTE ARTIFICIAL APARTAME. Marca: ZERO CAL | UN | 90 | 6,50 | 585,00 |
| 8 | 003.001.021 | AGUA MINERAL SEM GAS COM 497 ML Marca: PURISSIMA | PC | 2200 | 1,50 | 3.300,00 |
| 9 | 102.002.072 | AGUA MINERAL SEM GAS EM COPO DE 280ML Marca: PURISSIMA | UN | 11000 | 1,22 | 13.420,00 |
| 10 | 102.120.092 | AGUA MINERAL SEM GAS EM GALAO DE 20 LITROS Marca: LEBRINHA | UN | 6000 | 8,99 | 53.940,00 |
| 12 | 008.002.074 | ALCOOL 70%/ 1000 ML Marca: NOBRE | UN | 200 | 4,60 | 920,00 |
| 14 | 003.001.047 | ALHO Marca: ARGENTINO | KG | 233 | 18,60 | 4.333,80 |
| 15 | 102.120.143 | ALHO BRANCO IN-NATURA DE 1ª, SEM RESTIA, BULHO INTERICO DE BOA QULD. Marca: ARGENTINO | KG | 20 | 18,62 | 372,40 |
| 16 | 102.122.036 | AMACIANTE AZUL COM 2000 ML Marca: YPE | UN | 437 | 3,42 | 1.494,54 |
| 17 | 102.002.543 | AMEIXA KG Marca: REGIAO | KG | 30 | 12,00 | 360,00 |
| 18 | 102.120.103 | AMENDOIM DESCASCADO DE 1 QUALIDADE C/ EMNALAGEM DE BOA QUALIDADE,FIRME E INTACTO SEM LESOES PERFURACOES E CORTES E COLORACAO UNIFORMES ISENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM CONTENDO 500G IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTA E/OU SAUDE. Marca: MASSON | PC | 300 | 6,58 | 1.974,00 |
| 19 | 003.001.055 | AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: ZAELI | UN | 50 | 7,10 | 355,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 102.002.076 | AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. Marca: MAIZENA | KG | 50 | 12,99 | 649,50 |
| 21 | 003.001.010 | APRESUNTADO DE CARNE SUINA. Marca: SADIA | KG | 505 | 12,74 | 6.433,70 |
| 22 | 102.002.073 | ARROZ BRANCO SUBPOLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMB DE 5 KG. Marca: MASSON | UN | 10460 | 10,21 | 106.796,60 |
| 23 | 102.001.069 | ASA DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE. Marca: FRANGOBOM | KG | 320 | 8,78 | 2.809,60 |
| 24 | 102.002.005 | ASSADEIRAS EM ALUMINIO CONJUNTO COM 3 PECAS P. M. G RETANGULAR Marca: RAMOS | UN | 24 | 42,30 | 1.015,20 |
| 26 | 102.120.106 | AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 200G. Marca: ZA-ELI | UN | 20 | 11,50 | 230,00 |
| 27 | 102.120.191 | AZEITONAS VERDES EM CONSERVAS,EMBALAGEM 500G Marca: ZAELI | UN | 70 | 13,49 | 944,30 |
| 28 | 102.120.138 | BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 100 LTS Marca: JAGUAR | UN | 10 | 39,58 | 395,80 |
| 32 | 102.120.107 | BACON DE CARNE SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2°C. Marca: SADIA | KG | 385 | 17,50 | 6.737,50 |
| 33 | 003.001.069 | BALA MOLE SABORES DIVERSOS - 1K Marca: PRODASA | PC | 300 | 6,95 | 2.085,00 |
| 35 | 102.120.144 | BALAS SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 1KG. Marca: PRODASA | KG | 350 | 7,95 | 2.782,50 |
| 38 | 102.006.050 | BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA APRESENTANDO. Marca: REGIAO | KG | 230 | 4,38 | 1.007,40 |
| 39 | 102.006.062 | BANANA MACA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, APRES Marca: REGIAO | KG | 150 | 3,06 | 459,00 |
| 40 | 102.006.055 | BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, APR Marca: REGIAO | KG | 100 | 2,31 | 231,00 |
| 41 | 102.002.544 | BANANA PRATA,DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA Marca: REGIAO | KG | 100 | 5,15 | 515,00 |
| 43 | 102.002.545 | BARRA DE CHOCOLATE FRACIONADA KG Marca: LACTA | KG | 50 | 18,68 | 934,00 |
| 44 | 102.006.017 | BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO. Marca: REGIAO | KG | 430 | 4,10 | 1.763,00 |
| 45 | 102.006.091 | BATATA PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE C/ 500G. Marca: PRATIC LEVE | UN | 220 | 11,53 | 2.536,60 |
| 46 | 133.004.292 | BICABORNATO DE SÓDIO PA Marca: SICAL | UN | 10 | 12,10 | 121,00 |
| 47 | 102.006.115 | BICARBONATO DE SODIO PACT COM 30 GR Marca: SICAL | UN | 20 | 2,00 | 40,00 |
| 49 | 102.006.125 | BISCOITO DE NATA PURA,EMBALAGEM CPNTENDO 1 KG,DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE Marca: PRODASA | KG | 300 | 4,72 | 1.416,00 |
| 56 | 102.006.032 | BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: LACTA | KG | 450 | 35,00 | 15.750,00 |
| 57 | 102.120.003 | BOTA DE BORRACHA COR BRANCA COM TAMANHOS VARIADOS Marca: PEGA FORTE | PAR | 139 | 31,55 | 4.385,45 |
| 58 | 003.001.017 | CAFE TORRADO E MOIDO Marca: FAVO DE MEL | UN | 4100 | 7,69 | 31.529,00 |
| 59 | 008.002.079 | CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100LTS Marca: ISOESTE | UN | 5 | 47,29 | 236,45 |
| 60 | 102.023.001 | CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS Marca: ISOESTE | UN | 10 | 91,40 | 914,00 |
| 61 | 102.120.140 | CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS Marca: ISOESTE | UN | 5 | 79,95 | 399,75 |
| 62 | 102.024.001 | CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS Marca: ISOESTE | UN | 10 | 109,90 | 1.099,00 |
| 66 | 102.002.017 | CANECO DE ALUNINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: RAMOS | UN | 37 | 8,78 | 324,86 |
| 67 | 102.006.078 | CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR. Marca: SICAL | PC | 50 | 1,99 | 99,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 102.001.036 | CANUDO DE PLASTICO PARA REFRIGERANTE Marca: SOL | PC | 35 | 3,72 | 130,20 |
| 69 | 102.002.514 | CANUDO PARA MILK SHAKE DE 8,0MM,COR BRANCO COM LISTRA VERMELHA Marca: SOL | UN | 200 | 2,84 | 568,00 |
| 70 | 102.006.037 | CARNE 2º BOVINA SEM OSSO, C/ BAIXO TEOR DE GORDURA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICATE,PRAZO DE VALIDADEMARCA E CARINBOS OFICIAIS,MINISTERIO DA AGRI-CULTURA E RESOLUCAO DA ANVISA. Marca: FRIBOI | UN | 200 | 14,28 | 2.856,00 |
| 71 | 102.006.033 | CARNE BOVINA MOIDA COM BAIXO TEOR DE GORDURA , MOID. Marca: FRIBOI | KG | 400 | 12,99 | 5.196,00 |
| 72 | 102.120.148 | CARNE BOVINA P/ BIFE, COLCHAO MOLE, ALCATRA OU CONTRA FILE. Marca: FRIBOI | KG | 2250 | 23,99 | 53.977,50 |
| 73 | 003.001.028 | CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. Marca: FRIBOI | KG | 1600 | 23,99 | 38.384,00 |
| 74 | 003.001.046 | CARNE BOVINA-COSTELA Marca: FRIBOI | KG | 150 | 9,99 | 1.498,50 |
| 75 | 102.002.542 | CARNE -CHARQUE (CARNE SECA) 1º QUALIDADE ,EMBALADA EM SACO PLASTICO VACUO TRANPARENTE Marca: SAO JORGE | KG | 50 | 21,28 | 1.064,00 |
| 76 | 102.006.031 | CARNE SUINA COM OSSO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM FILME PVC. Marca: SADIA | KG | 250 | 15,99 | 3.997,50 |
| 77 | 102.002.548 | CAT CHUP EMBALAGEM COM 400ML Marca: ZAELI | UN | 100 | 5,69 | 569,00 |
| 78 | 102.120.132 | CATCHUP 400 ML, EMBALAGEN PACOTE CONTENDO 500GR. Marca: ZAELI | UN | 30 | 5,69 | 170,70 |
| 79 | 102.120.145 | CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA. Marca: REGIAO | KG | 330 | 6,49 | 2.141,70 |
| 80 | 102.006.003 | CENOURA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO. Marca: REGIAO | KG | 320 | 5,15 | 1.648,00 |
| 84 | 102.001.006 | CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LITROS Marca: PLASNEW | UN | 80 | 31,30 | 2.504,00 |
| 85 | 102.001.053 | CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LTS. Marca: JAGUAR | UN | 230 | 5,48 | 1.260,40 |
| 87 | 036.001.001 | CHA MATE EMBALAGEM DE 250 GR Marca: LEAO | UN | 1500 | 7,00 | 10.500,00 |
| 88 | 102.002.547 | CHANTILLY Marca: DR. OETKER | UN | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 89 | 102.006.108 | CHOCOLATE AO LEITE DE 1ª QUALIDADAE EMBALAGEM DE 1 KL. Marca: HARALD | UN | 30 | 20,99 | 629,70 |
| 90 | 102.002.546 | CHOCOLATE BIS AO LEITE/BRANCO Marca: LACTA | UN | 300 | 4,60 | 1.380,00 |
| 91 | 102.002.549 | CHOCOLATE GRANULADO Marca: SICAL | UN | 30 | 1,59 | 47,70 |
| 94 | 102.120.110 | COCO RALADO, PACOTE DE 200 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO DEVERA. Marca: MAIS COCO | PC | 280 | 8,75 | 2.450,00 |
| 100 | 040.001.001 | COLORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCU. Marca: SICAL | UN | 24 | 3,68 | 88,32 |
| 101 | 102.120.210 | CONCHA / COLHER PARA SORVETE Marca: PLASDOCE | UN | 30 | 7,19 | 215,70 |
| 106 | 102.002.012 | COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 400 ML Marca: CISPER | DZ | 23 | 47,85 | 1.100,55 |
| 108 | 102.120.096 | COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML Marca: PLASNEW | PC | 10700 | 2,35 | 25.145,00 |
| 109 | 102.002.007 | COPO TIPO AMERICANO Marca: CISPER | UN | 100 | 1,25 | 125,00 |
| 110 | 102.002.070 | COPOS DE ACRILICO CAPACIDADE DE 300 ML Marca: PLASDOCE | UN | 50 | 9,85 | 492,50 |
| 111 | 102.119.010 | COTONETE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. Marca: COTTON | UN | 620 | 1,37 | 849,40 |
| 112 | 102.119.001 | CREME DE CABELO CONTENDO 1 KG Marca: SKALA | UN | 220 | 6,66 | 1.465,20 |
| 113 | 003.001.009 | CREME DE LEITE, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, CONSISTENCIA CREMOSA. Marca: PIRA-CANJUBA | UN | 300 | 2,07 | 621,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 102.122.021 | DESINFETANTE LIQUIDO DE 2000 ML Marca: PRATICLAR | UN | 3200 | 2,67 | 8.544,00 |
| 117 | 102.011.001 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML / 302 G Marca: BOM AR | UN | 370 | 9,88 | 3.655,60 |
| 118 | 102.122.004 | DETERGENTE LIQUIDA DE 500 ML Marca: YPE | UN | 4530 | 1,63 | 7.383,90 |
| 119 | 102.002.550 | DOCE DE LEITE EM BARRA 500GR Marca: GOIANAO | UN | 150 | 8,49 | 1.273,50 |
| 120 | 102.120.193 | DOCE DE LEITE PASTOSO 3.600GR Marca: LACBOM | UN | 150 | 49,99 | 7.498,50 |
| 121 | 102.002.071 | ELEMENTO FILTRANTE PF-200E PARA AGUAS CLORADAS SEM Marca: ESTAFANY | UN | 60 | 10,49 | 629,40 |
| 122 | 102.008.018 | ENXADA DUAS LIBRAS COM CABO, SENDO DEPRIMEIRA QUAL Marca: TRAMONTINA | UN | 15 | 49,99 | 749,85 |
| 123 | 102.008.007 | ENXADAO 2/5 LIBRAS COM CABO, SENDO DE PRIMEIRA QUA Marca: TRAMONTINA | UN | 15 | 62,99 | 944,85 |
| 124 | 102.006.082 | ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 GR. Marca: PREDILECTA | UN | 200 | 1,79 | 358,00 |
| 125 | 102.022.006 | ESCORREDOR DE LOUCA EM AÇO CROMADO TAMANHO GRANDE. Marca: RAMOS | UN | 15 | 43,95 | 659,25 |
| 126 | 102.001.056 | ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO NO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS. Marca: RAMOS | UN | 12 | 27,74 | 332,88 |
| 131 | 102.119.016 | ESCOVINHA DEDEIRA PARA LAVAR INSTRUMENTO CIRURGICO Marca: CONDOR | UN | 40 | 20,00 | 800,00 |
| 132 | 102.002.262 | ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO PEQUENA Marca: RAMOS | UN | 30 | 10,49 | 314,70 |
| 135 | 102.001.039 | ESPELHO DE BOLSO Marca: MUGMAR | UN | 20 | 6,25 | 125,00 |
| 138 | 102.006.021 | EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 860G. Marca: ELEFANTE | UN | 250 | 8,78 | 2.195,00 |
| 141 | 102.006.004 | FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SBGRUPO FINA TIPO 1. Marca: LIRIOS DO VALE | KG | 434 | 7,68 | 3.333,12 |
| 142 | 102.120.149 | FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. Marca: ZAELI | KG | 110 | 4,26 | 468,60 |
| 143 | 003.001.050 | FARINHA DE TRIGO Marca: GLOBO | UN | 20 | 2,49 | 49,80 |
| 144 | 102.006.005 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: GLOBO | KG | 500 | 2,49 | 1.245,00 |
| 145 | 102.006.006 | FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: TRADICAO | KG | 1070 | 4,42 | 4.729,40 |
| 146 | 003.001.027 | FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO EMBALAGEM CONTENDO 100G. Marca: ROYAL | LAT | 50 | 2,51 | 125,50 |
| 147 | 102.120.113 | FERMENTO INSTANTANEO BIOLOGICO EMBALAGEM CONTENDO 100G. Marca: SAF- INSTANT | UN | 80 | 9,74 | 779,20 |
| 148 | 140.001.089 | FIO DENTAL 500MTS Marca: COLGATE | UN | 50 | 26,80 | 1.340,00 |
| 150 | 102.022.001 | FOCINHEIRA CANINA - TAMANHO DIVERSOS Marca: DOCTOR | UN | 5 | 25,49 | 127,45 |
| 151 | 102.008.008 | FOICE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEDO MARCA DO FABR Marca: ZEZINHO | UN | 15 | 50,00 | 750,00 |
| 153 | 102.119.012 | FRALDA DESC. TAM. G Marca: MEU BEBE | UN | 1100 | 0,53 | 583,00 |
| 154 | 102.119.023 | FRALDA DESC. TAM. GG Marca: MEU BEBE | UN | 10000 | 0,59 | 5.900,00 |
| 159 | 003.001.029 | FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. Marca: FRANGOBOM | KG | 350 | 6,58 | 2.303,00 |
| 160 | 102.006.107 | FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE DE 500GR. Marca: ZAELI | UN | 65 | 4,58 | 297,70 |
| 161 | 003.001.030 | FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MASSON | KG | 130 | 2,62 | 340,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 102.002.561 | GARRAFA TERMICA PARA AGUA DE 20LTS Marca: INVICTA | UN | 6 | 74,99 | 449,94 |
| 170 | 102.002.020 | GAS LIQU EFEITO DE PETROLEO SEM CASCO, CARGA DE 13KG Marca: COPAGAZ | UN | 922 | 60,50 | 55.781,00 |
| 171 | 102.006.101 | GELATINA SABORES DIVERSOS C/ EMBALAGEM 30 GR Marca: SOL | UN | 150 | 1,10 | 165,00 |
| 172 | 003.001.056 | GELATINA SEM SABOR Marca: SOL | UN | 100 | 4,05 | 405,00 |
| 173 | 102.002.552 | GELEIA EM POTES DE VIDRO SABORES DIVERSOS Marca: SOL | UN | 10 | 9,79 | 97,90 |
| 174 | 102.002.553 | GOIABADA EM LATA 250GR Marca: PREDILECTA | UN | 100 | 6,75 | 675,00 |
| 178 | 102.002.562 | JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 2LTS Marca: CISPER | UN | 20 | 12,99 | 259,80 |
| 180 | 102.002.563 | JOGO DE VASILHAS EM VIDRO PARA SOBREMESA Marca: CISPER | UN | 30 | 27,99 | 839,70 |
| 181 | 102.002.554 | KIWI Marca: REGIAO | KG | 10 | 9,99 | 99,90 |
| 182 | 102.120.104 | LARANJA Marca: REGIAO | DZ | 50 | 2,19 | 109,50 |
| 183 | 102.120.114 | LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCCAR, LACTOSE TRADICIONAL. Marca: VENCEDOR | UN | 250 | 2,84 | 710,00 |
| 184 | 102.006.110 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 400 G Marca: NESTLE | UN | 200 | 52,39 | 10.478,00 |
| 185 | 102.006.111 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 800 G Marca: NESTLE | UN | 400 | 60,50 | 24.200,00 |
| 186 | 102.006.112 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 400 G Marca: NESTLE | UN | 200 | 63,70 | 12.740,00 |
| 187 | 102.006.113 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 800 G Marca: NESTLE | UN | 450 | 51,09 | 22.990,50 |
| 188 | 102.006.114 | LEITE LONGA VIDA DESNATADO, RICO EM CALCIO, CAIXA COM 12 UNIDADES CONT. 1000 ML. Marca: LACBOM | CX | 280 | 35,00 | 9.800,00 |
| 189 | 003.001.019 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL E Marca: LACBOM | UN | 9390 | 2,63 | 24.695,70 |
| 190 | 102.006.068 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL EM CAIXA CONT. 1000 ML. Marca: LACBOM | CX | 48 | 35,00 | 1.680,00 |
| 191 | 102.001.043 | LIMPA ALUMINIO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML Marca: PRATICLAR | UN | 1993 | 1,60 | 3.188,80 |
| 194 | 102.122.067 | LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA COM DENSIDADE CREMOSA EMBALEM DE 500 ML Marca: VEJA | UN | 20 | 4,38 | 87,60 |
| 195 | 102.001.038 | LIMPEZA PESADA C/ 500 ML Marca: VEJA | UN | 1700 | 9,50 | 16.150,00 |
| 196 | 102.001.048 | LIMPEZA PROFUNDA C/ 500 ML Marca: VEJA | UN | 1550 | 9,50 | 14.725,00 |
| 197 | 102.002.555 | LINGUIÇA APIMENTADA Marca: FRICOR | KG | 170 | 14,28 | 2.427,60 |
| 198 | 003.001.011 | LINGUICA CALABRESA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO,2ºC. Marca: SADIA | KG | 340 | 15,38 | 5.229,20 |
| 199 | 102.120.150 | LINGUICA TOSCANA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2ºC. Marca: FRICOR | KG | 300 | 9,88 | 2.964,00 |
| 205 | 102.006.071 | MACA DE 1ª QUALIDADE, IN-NATURA, VERMELHA APRESENT Marca: NACIONAL | UN | 50 | 4,93 | 246,50 |
| 206 | 102.006.047 | MACÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA VERMELHA APRE Marca: NACIONAL | KG | 50 | 4,93 | 246,50 |
| 207 | 102.006.043 | MACARRAO CORTADO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA Marca: GALO | UN | 400 | 3,49 | 1.396,00 |
| 208 | 102.006.029 | MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ EMBAL CONT Marca: GALO | UN | 50 | 3,41 | 170,50 |
| 209 | 102.006.042 | MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: GALO | KG | 250 | 4,44 | 1.110,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | 102.120.133 | MACARRAO MASSA PARA LASANHA BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: GALO | KG | 100 | 5,70 | 570,00 |
| 211 | 102.006.039 | MACARRAO PARAFUSO A BASE DE FARINHA DE TRIGO Marca: GALO | UN | 400 | 2,33 | 932,00 |
| 212 | 102.120.115 | MAIONESE,VIDRO DE 500 GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: HELLMANS | UN | 100 | 6,80 | 680,00 |
| 214 | 102.006.058 | MAMAO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, APRES Marca: REGIAO | UN | 40 | 4,16 | 166,40 |
| 215 | 102.006.060 | MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE Marca: REGIAO | KG | 100 | 3,83 | 383,00 |
| 216 | 102.122.037 | MANGUEIRA ARAMADA PARA JARDIM, MEDIDO 50 METROS.C Marca: ACQUAFLEX | UN | 25 | 65,90 | 1.647,50 |
| 217 | 003.001.018 | MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL - 500 MG Marca: LACBOM | UN | 65 | 10,99 | 714,35 |
| 218 | 003.001.014 | MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: LACBOM | KG | 864 | 21,97 | 18.982,08 |
| 219 | 003.001.024 | MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: SOYA | KG | 550 | 10,98 | 6.039,00 |
| 220 | 102.002.556 | MARIA MOLE Marca: DR. OETKER | | 50 | 2,47 | 123,50 |
| 221 | 102.120.196 | MELANCIA Marca: REGIAO | UN | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 222 | 102.002.557 | MELAO Marca: REGIAO | UN | 50 | 3,99 | 199,50 |
| 223 | 003.001.032 | MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G. Marca: PREDILECTA | UN | 154 | 5,99 | 922,46 |
| 224 | 102.120.116 | MILHO TIPO ALHO APROPRIADO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GR. Marca: ZAELI | UN | 280 | 2,19 | 613,20 |
| 225 | 102.006.022 | MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 G. Marca: PREDILECTA | LAT | 470 | 1,59 | 747,30 |
| 227 | 102.002.558 | MORANGO,DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSUMO Marca: REGIAO | CX | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 228 | 102.006.090 | MORTADELA DE 1 QUALIDADE, FATIADA PARA LANCHE. Marca: FRANGOBOM | KG | 80 | 7,99 | 639,20 |
| 229 | 102.120.197 | MORTADELA DEFUMADA FATIADA Marca: SADIA | KG | 40 | 21,43 | 857,20 |
| 230 | 102.007.001 | NAFTALINA EM PEDRA PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Marca: POLITRIZ | PC | 25 | 1,47 | 36,75 |
| 231 | 003.001.052 | OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA,PURO,REFINADO,SEM COLESTEROL. Marca: SOYA | LT | 4460 | 3,61 | 16.100,60 |
| 232 | 102.006.070 | OVOS,CLASSE A,BRANCO,C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: CAMPO VERDE | DZ | 350 | 4,99 | 1.746,50 |
| 235 | 102.126.169 | PALITO DE PICOLE COM PONTA ARREDONDADA, PCT C/500 UNID Marca: PRAFESTA | PC | 100 | 2,49 | 249,00 |
| 236 | 102.120.134 | PALITOS DE DENTE PCT 40 UND. Marca: GINA | UN | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 237 | 102.002.276 | PALMITO NATARAL EM CONSERVA - EMBALAGEM 550 G Marca: FLORENCIA | UN | 50 | 13,73 | 686,50 |
| 238 | 102.001.054 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS. Marca: RAMOS | UN | 21 | 52,01 | 1.092,21 |
| 242 | 102.001.060 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS Marca: RAMOS | UN | 20 | 65,99 | 1.319,80 |
| 254 | 102.002.061 | PAPEL ALUMINIO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, DIMENSOES 45X75MTS, EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, E DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: WIDA | UN | 570 | 4,60 | 2.622,00 |
| 255 | 102.001.077 | PAPEL FILME, DIMENSOES 45CM X7 MTS Marca: BOREDA | UN | 220 | 3,28 | 721,60 |
| 256 | 102.122.026 | PAPEL HIGIENICO DE CELULOSE VIRGEM, COM FOLHAS DUPLAS Marca: FAMILI | UN | 18000 | 1,99 | 35.820,00 |
| 259 | 102.006.025 | PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUAL, EMBAL EM FILME DE PVC. Marca: FRANGOBOM | KG | 50 | 8,23 | 411,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 263 | 102.002.559 | PERA,PRODUTO EM OTIMAS CONSIÇOES DE CONSUMO Marca: REGIAO | KG | 50 | 8,34 | 417,00 |
| 264 | 102.006.087 | PESSEGO EM CALDA EM LATA, PESO LIQUIDO DE 820GR. Marca: PREDILECTA | UN | 75 | 10,09 | 756,75 |
| 265 | 102.001.075 | PILAO PARA SOCAR ALHO, EM PLASTICO, TAMANHO H Marca: JAGUAR | UN | 14 | 10,98 | 153,72 |
| 273 | 102.006.024 | PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MANUTENCAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDI-COES ADEQUADASP/ CONSUMO,C/ AUSENCIA DE SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 CNNPA. Marca: REGIAO | KG | 60 | 6,25 | 375,00 |
| 274 | 102.006.105 | PIRULITO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1 KG Marca: DORI | UN | 200 | 10,99 | 2.198,00 |
| 275 | 102.120.137 | PLASTICO PARA TOALHA DE MESA (ENCERADO) Marca: ALKOTERM | MT | 170 | 14,99 | 2.548,30 |
| 276 | 102.006.119 | POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES VARIADOS EMBALAGEM EM PROPILETILENONO CONTENDO 100G C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: POLPA NORTE | KG | 230 | 1,74 | 400,20 |
| 277 | 003.001.062 | POLPA FRUTAS SORTIDAS 100G Marca: POLPA NORTE | UN | 500 | 1,74 | 870,00 |
| 278 | 102.120.131 | POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG Marca: MASSON | KG | 100 | 9,11 | 911,00 |
| 279 | 003.001.048 | POLVILHO AZEDO,EMBALAGEM COM 1KG,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA-RENTE ,ATOXICO. Marca: MASSON | UN | 120 | 9,11 | 1.093,20 |
| 280 | 102.006.084 | POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG Marca: MASSON | KG | 205 | 8,12 | 1.664,60 |
| 281 | 102.002.538 | POTE DE VIDRO 5LTS Marca: JAGUAR | UN | 260 | 18,99 | 4.937,40 |
| 283 | 102.002.066 | POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 05 LT Marca: JAGUAR | UN | 33 | 13,99 | 461,67 |
| 285 | 102.001.070 | POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 1100, 2500, 4500 ML Marca: CISPER | CJ | 25 | 14,49 | 362,25 |
| 286 | 102.001.072 | POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 400, 750, 1500 ML Marca: CISPER | CJ | 25 | 13,79 | 344,75 |
| 287 | 102.001.071 | POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 580, 1500, 2900 ML Marca: CISPER | CJ | 25 | 16,19 | 404,75 |
| 288 | 102.001.073 | POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 800, 1800, 4000 ML Marca: CISPER | CJ | 25 | 18,99 | 474,75 |
| 290 | 102.002.002 | PRATO DESCARTAVEL EM PLATICO PARA REFEICAO, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: PRAFESTA | PC | 2000 | 1,59 | 3.180,00 |
| 291 | 102.002.030 | PRATO FUNDO DE VIDRO,CIRCULAR,TRANSPARENTE LISO PARA REFEIÇAO Marca: MARI-NEX | DZ | 1000 | 56,52 | 56.520,00 |
| 293 | 102.120.224 | PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA Marca: SAO MATHEUS | DZ | 80 | 1,40 | 112,00 |
| 294 | 102.120.077 | PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO. Marca: SAO MATHEUS | UN | 250 | 1,29 | 322,50 |
| 295 | 003.001.068 | PRESUNTO COZIDO DE 1ª QUALIDADE Marca: SADIA | KG | 220 | 24,73 | 5.440,60 |
| 296 | 003.001.049 | QUEIJO MUSSARELA Marca: LACBOM | KG | 110 | 23,75 | 2.612,50 |
| 297 | 102.120.120 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, O PRODUTO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO,MARCA DO FA-BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA CARIMBOS OFICIAIS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E RESOLUCAO ANVISA Marca: LACBOM | KG | 500 | 23,75 | 11.875,00 |
| 298 | 102.002.263 | RALO DE ALUMINIO TAMANHO MÉDIO Marca: RAMOS | UN | 13 | 14,89 | 193,57 |
| 299 | 102.022.003 | RALO DE LATAO NO TAMANHO MEDIO CONTENDO MARCA DO E SELO DO FABRICANTE Marca: JAGUAR | UN | 5 | 20,00 | 100,00 |
| 301 | 102.006.098 | REFRIGERANTEA BASE DE EXTRATO VEGETAL SABORES VARIADOS, DE 1º QUALIDA-DE,EMBALAGEMPET,CONTENDO 6 LITRO,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER RE-GISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE-O QUE MAIS ATEN-DE E A COCA COLA Marca: COCA-COLA | PC | 1550 | 5,59 | 8.664,50 |
| 302 | 102.120.222 | REGISTRO PARA BOTIJAO DE GAS Marca: YANES | UN | 5 | 22,51 | 112,55 |
| 303 | 102.006.010 | REPOLHO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO Marca: REGIAO | KG | 250 | 3,28 | 820,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 304 | 102.134.008 | REPOLHO ROXO Marca: REGIAO | KG | 50 | 3,39 | 169,50 |
| 305 | 102.120.151 | REQUEIJAO CREMOSO COPO DE 180G, DE 1º QUALIDADE,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: LACBOM | UN | 80 | 4,82 | 385,60 |
| 309 | 102.001.080 | ROLO EM MADEIRA PARA ABRIR MASSA, TAMANHO G Marca: RAMOS | UN | 3 | 8,95 | 26,85 |
| 312 | 102.001.041 | SABAO EM PO DE 1000 GR Marca: TIXAN | KG | 4330 | 6,14 | 26.586,20 |
| 315 | 102.091.001 | SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO PH NEUTRO, 5LT Marca: FIXIED | UN | 65 | 22,40 | 1.456,00 |
| 316 | 102.002.029 | SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: PLASDOCE | PC | 50 | 5,99 | 299,50 |
| 318 | 102.001.025 | SACO PLAST P/ LIXO 100LTS Marca: FORTALEZA | PC | 4400 | 2,28 | 10.032,00 |
| 322 | 102.002.541 | SACOLA PLASTICA 30KG Marca: PLASDOCE | UN | 500 | 2,99 | 1.495,00 |
| 324 | 102.002.009 | SACOLAS 2K EMBALAGENS Marca: PLASDOCE | UN | 50 | 6,99 | 349,50 |
| 326 | 058.001.001 | SAL GROSSO Marca: CISNE | UN | 20 | 9,69 | 193,80 |
| 327 | 003.001.025 | SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MARFIM | KG | 150 | 1,21 | 181,50 |
| 328 | 003.001.012 | SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALADO EM FILME PVC. Marca: PERDIGAO | KG | 670 | 7,90 | 5.293,00 |
| 329 | 102.002.032 | SEPARADOR DE TALHERES VAZADO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA TERMICA Marca: JAGUAR | UN | 3 | 19,99 | 59,97 |
| 333 | 003.001.016 | SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: KIBOM | KG | 280 | 22,00 | 6.160,00 |
| 334 | 102.006.081 | SUCO ARTIFICIL, PACOTE 500 G, C/ SABORES VARIADOS GARRAFA CONTENDO 500 ML C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: BRASSUK | UN | 100 | 6,89 | 689,00 |
| 335 | 102.006.012 | SUCO ARTIFICIL, PACOTE C/ 500 GR, SABORES VARIADOS. Marca: BRASSUK | UN | 30 | 6,89 | 206,70 |
| 336 | 102.006.085 | SUCO CONCENTRADO ARTIFICAL SABORES VARIADOS GARAFA CONT 500 ML. Marca: MAGUARY | UN | 130 | 7,69 | 999,70 |
| 338 | 102.002.560 | SUSPIRO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES ,COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO Marca: GOIANAO | CX | 50 | 7,65 | 382,50 |
| 339 | 102.001.364 | SUSTAGEM 400GR Marca: DANONE | UN | 300 | 47,83 | 14.349,00 |
| 340 | 102.120.202 | TABLETES DE CALDO DE BACON Marca: KNORR | UN | 10 | 1,49 | 14,90 |
| 341 | 102.006.080 | TABLETES DE CALDO DE GALINHA,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PROD. Marca: KNOR | UN | 200 | 2,99 | 598,00 |
| 342 | 102.002.044 | TABUAS PARA CORTAR CARNE EM POLITILENO TAMANHO GRANDE Marca: JAGUAR | UN | 52 | 15,23 | 791,96 |
| 343 | 102.002.013 | TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 500 GR. Marca: ZAELI | UN | 80 | 4,59 | 367,20 |
| 344 | 102.001.382 | TEMPERO REALÇADOR DE SABOR COM 5GRAMS POR SACHE,PACOTE COM 12 SACHES,A BASE DE SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. Marca: SICAL | UN | 120 | 2,99 | 358,80 |
| 348 | 003.001.044 | TOMATE Marca: REGIAO | KG | 370 | 8,67 | 3.207,90 |
| 349 | 102.006.027 | TOMATE DE 1º QUALIDADE QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO. Marca: REGIAO | KG | 100 | 8,67 | 867,00 |
| 352 | 102.002.539 | TRAVESSA EM VIDRO TAMANHO MEDIO Marca: NADIR | UN | 100 | 39,99 | 3.999,00 |
| 353 | 102.002.037 | TRAVESSA REDONDA PARA SALADA EM PLASTICO CAPACIDADE 2 LITROS COR BRANCA Marca: JAGUAR | UN | 110 | 10,98 | 1.207,80 |
| 354 | 102.120.189 | UVAS Marca: REGIAO | KG | 50 | 13,95 | 697,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 355 | 102.120.121 | UVAS PASSAS EMBALAGEM EM PROPILETILENONO CONTENDO 500 GR C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: ZAELI | PC | 20 | 9,45 | 189,00 |
| 356 | 102.120.122 | UVAS PASSAS EMBALAGEM EM PROPILETILENONO CONTENDO 500 GR C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: ZAELI | UN | 100 | 16,99 | 1.699,00 |
| 357 | 102.002.034 | VASILHAS DE PLASTICA COM TAMPA,REANGULAR TAMANHO 15 LTS,(TIPO SALADEIRA) Marca: JAGUAR | UN | 25 | 28,59 | 714,75 |
| 361 | 102.006.086 | VINAGRE A BASE DE ALCOOL CONTENDO 500ML Marca: PALHINHA | UN | 106 | 1,41 | 149,46 |
| 362 | 102.120.129 | XICARA DE VIDRO COM PIRES PARA CAFE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE Marca: CISPER | UN | 296 | 14,99 | 4.437,04 |
| | | Total do Proponente | | | | 1.035.162,20 |

| Item | 7515 Código | M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 102.122.006 | AGUA SANITARIA CONTENDO 1 LT Marca: BIO STAR | UN | 3840 | 1,73 | 6.643,20 |
| 25 | 102.122.029 | AVENTAL DE PLASTICO Marca: BIOSERVICE | UN | 365 | 8,49 | 3.098,85 |
| 30 | 102.002.059 | BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: ARQPLAST | UN | 75 | 4,85 | 363,75 |
| 36 | 102.001.052 | BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS Marca: ARQPLAST | UN | 280 | 6,48 | 1.814,40 |
| 37 | 102.001.007 | BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 12 - PRETO Marca: ARQPLAST | UN | 297 | 4,95 | 1.470,15 |
| 42 | 102.039.010 | BANDEJA ACO INOX 30X20X04 SEM TAMPA. Marca: HERCULES | UN | 5 | 108,80 | 544,00 |
| 64 | 102.002.265 | CANECO DE ALUMINIO - CAPACIDADE DE 4 LITROS Marca: ASJ | UN | 13 | 27,20 | 353,60 |
| 81 | 031.001.001 | CERA LIQU INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO, INSCRICA Marca: COMBRILHO | UN | 1090 | 3,00 | 3.270,00 |
| 82 | 102.122.030 | CERA LIQUIDA INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO Marca: COMBRILHO | UN | 700 | 3,00 | 2.100,00 |
| 83 | 102.009.001 | CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS, EM PLASTICO. Marca: ARQPLAST | UN | 125 | 49,90 | 6.237,50 |
| 86 | 102.001.003 | CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDA 6 LTS Marca: ARQPLAST | UN | 12 | 4,64 | 55,68 |
| 92 | 102.122.024 | COADOR DE CAFE FLANELADO TAMANHO M. Marca: SULHIR | UN | 74 | 2,80 | 207,20 |
| 93 | 102.001.011 | COADOR DE CAFE TAMANHO G Marca: ZALEMA | UN | 55 | 3,65 | 200,75 |
| 95 | 102.120.128 | COLHER DE MADEIRA TAMANHO GRANDE Marca: EDAL | UN | 32 | 12,64 | 404,48 |
| 96 | 102.002.271 | COLHER EM AÇO INOX GRANDE- PARA ARROZ Marca: HERCULES | UN | 10 | 12,64 | 126,40 |
| 97 | 102.120.209 | COLHER EM PLASTICO PEQUENA PARA REFEIÇÃO DE BEBES Marca: JAGUAR | UN | 400 | 2,35 | 940,00 |
| 98 | 102.120.157 | COLHERES DE SOPA, PARA REFEIÇÕES EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX. Marca: HERCULES | UN | 1250 | 2,53 | 3.162,50 |
| 99 | 102.002.057 | COLHERES DESCARTAVEL GRANDE PARA REFEICAO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SERTPLAST | PC | 860 | 2,18 | 1.874,80 |
| 102 | 102.122.034 | CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Marca: DISSOLE | UN | 2 | 12,72 | 25,44 |
| 103 | 102.001.082 | CONCHA DE ALUMINIO MÉDIA Marca: DISSOLE | UN | 30 | 8,19 | 245,70 |
| 104 | 102.001.055 | CONCHA DE ALUMINIO PEQUENA Marca: DISSOLE | UN | 32 | 7,97 | 255,04 |
| 105 | 102.002.021 | COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML Marca: MARINEX | UN | 20 | 1,44 | 28,80 |
| 107 | 102.120.097 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML Marca: COPOSUL | PC | 7800 | 1,27 | 9.906,00 |
| 130 | 102.122.058 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Marca: PLASTGRAN | UN | 120 | 3,28 | 393,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | 102.002.040 | ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDINDO TAMANHO MEDIO. Marca: HERCULES | UN | 32 | 12,20 | 390,40 |
| 136 | 102.122.025 | ESPONJA DE ACO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRIDANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: Q LUSTRO | UN | 5580 | 1,11 | 6.193,80 |
| 139 | 102.016.001 | FACA LAMINA DE AÇO, 30 CM, PARA CORTE. Marca: MUNDIAL | UN | 240 | 13,75 | 3.300,00 |
| 140 | 102.002.018 | FACAS DE MESA, EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX, PARA REFEIÇAO Marca: HERCULES | UN | 100 | 2,70 | 270,00 |
| 152 | 102.120.125 | FÓSFORO, CX COM 40 PALITOS Marca: PARANA | PC | 917 | 2,37 | 2.173,29 |
| 162 | 102.071.001 | GARFO DESCARTAVEL PACT C/ 50 UND Marca: SERTPLAST | PC | 440 | 2,35 | 1.034,00 |
| 163 | 102.001.058 | GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX Marca: HERCULES | UN | 250 | 2,53 | 632,50 |
| 165 | 102.120.135 | GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1/9 LITROS CORPO DE AÇO INOX Marca: INVICTA | UN | 10 | 92,50 | 925,00 |
| 168 | 102.002.055 | GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1 LITROS Marca: INVICTA | UN | 37 | 20,70 | 765,90 |
| 169 | 102.001.057 | GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1/8 LITROS Marca: INVCTA | UN | 27 | 76,25 | 2.058,75 |
| 176 | 102.001.017 | INSETICIDA AEROSOL FRASCO C/300ML Marca: ULTRA | UN | 387 | 5,68 | 2.198,16 |
| 177 | 102.001.018 | ISQUEIRO DESCARTAVEL A GAS TAMANHO GRANDE. Marca: HIPER | UN | 275 | 1,70 | 467,50 |
| 200 | 102.001.042 | LUSTRA MOVEIS CONTENDO 250ML Marca: BOM BRIL | UN | 227 | 3,41 | 774,07 |
| 201 | 102.122.038 | LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMEZA TAMANHO P, M, G. EMBALAGEM C/01 PAR DE LUVA NA COR AMARELA, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO. Marca: VOLK | PAR | 320 | 2,59 | 828,80 |
| 203 | 102.001.034 | LUVAS DE LIMPEZA AMARELA Marca: VOLK | UN | 330 | 2,59 | 854,70 |
| 213 | 102.039.017 | MAMADEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML Marca: CEFISA | UN | 130 | 12,64 | 1.643,20 |
| 233 | 102.001.066 | PA PARA LIXO TIPO GALVANIZADA, COM DE +OU- 1 METRO. Marca: PLASTGRAN | UN | 125 | 3,45 | 431,25 |
| 234 | 057.001.001 | PA PARA LIXO TIPO PVC CONTENDO AMARCA DO FABRICANT Marca: GUIRADO | UN | 6 | 2,24 | 13,44 |
| 240 | 102.002.019 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS Marca: ASJ | UN | 20 | 46,00 | 920,00 |
| 243 | 102.120.127 | PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 4,5 LITROS. Marca: PANELUX | UN | 41 | 48,00 | 1.968,00 |
| 244 | 102.002.054 | PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 8 LITROS. Marca: PANELUX | UN | 14 | 60,80 | 851,20 |
| 245 | 102.120.223 | PANELA DE PRESSAO COM CAPACIDADE DE 3LTS Marca: PANELUX | UN | 30 | 44,80 | 1.344,00 |
| 246 | 102.122.056 | PANO DE CHAO(AZUL) Marca: SOUZA | UN | 330 | 3,68 | 1.214,40 |
| 257 | 102.122.064 | PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 UNID Marca: FLORAX | PC | 150 | 3,00 | 450,00 |
| 258 | 102.002.063 | PAPEL TOALHA P/ SUPORTE, NAO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALTA ABSORCAO COM DUAS DOBRAS, PACOTE NO MINIMO COM 4.800 FOLHAS. Marca: JULLY | PC | 2020 | 45,88 | 92.677,60 |
| 260 | 102.002.024 | PENEIRA EM AÇO TAMANHO G. COM CABO. Marca: LM | UN | 12 | 15,84 | 190,08 |
| 261 | 102.002.023 | PENEIRA EM PLASTICO TAMANHO G.COM CABO. Marca: INDAPLAST | UN | 24 | 9,84 | 236,16 |
| 266 | 102.008.231 | PILHA ALCALINA, AAA, 1,5V NOMINAL. EMBALAGEM COM Marca: RAYOVAK | UN | 130 | 4,24 | 551,20 |
| 269 | 102.120.142 | PILHA ALCALINA 2AA Marca: RAYOVAK | PC | 230 | 4,24 | 975,20 |
| 270 | 102.017.001 | PILHA ALCALINA 3 AAA Marca: RAYOVAK | UN | 180 | 4,24 | 763,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 282 | 102.002.035 | POTES HEMETICOS CAPACIDADE DE 10 LITROS Marca: PLEION | UN | 24 | 30,40 | 729,60 |
| 284 | 102.002.068 | POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 3 LT Marca: JAGUAR | UN | 40 | 14,40 | 576,00 |
| 289 | 102.002.069 | POTES HERMETICOS REDONDOS DE PLASTICO DE 4 LT Marca: JAGUAR | UN | 10 | 13,76 | 137,60 |
| 292 | 102.120.136 | PRATO PLASTICO PARA REFEIÇOES ESCOLARES Marca: JAGUAR | UN | 750 | 2,96 | 2.220,00 |
| 308 | 102.122.039 | RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 45CM Marca: GUIRADO | UN | 200 | 5,07 | 1.014,00 |
| 311 | 102.122.003 | SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES DE 200 G Marca: BOM BRIL | PC | 945 | 4,48 | 4.233,60 |
| 321 | 102.006.116 | SACO PLASTICO PARA GELADINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: REALEZA | PC | 300 | 1,60 | 480,00 |
| 323 | 102.120.102 | SACOLA PLASTICA LISA BRANCA COM ALÇA CAPACIDADE DE 02 KG RESISTENTE. Marca: POLIMPLES | KG | 10 | 17,60 | 176,00 |
| 325 | 102.002.015 | SACOLAS PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: DOG | PC | 30 | 3,44 | 103,20 |
| 330 | 102.119.015 | SHAMPOO C/ EMBALAGEM DE 350ML Marca: REALEZA | UN | 600 | 6,16 | 3.696,00 |
| 337 | 102.002.036 | SUPORTE PARA COPO DE 180 ML Marca: JSN | UN | 6 | 22,08 | 132,48 |
| 345 | 102.001.114 | TOALHA DE BANHO FELPUDA,100% ALGODAO MEDINDO 65CM X 1,40 Marca: VENESA | UN | 200 | 10,32 | 2.064,00 |
| 346 | 102.120.139 | TOALHA DE MESA 1,40X1,40 EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: SANTISTA | UN | 90 | 41,00 | 3.690,00 |
| 351 | 102.120.081 | TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO SANFONADA CAIXA COM 200 UNIDADE. Marca: BIOSER-VICE | UN | 30 | 10,88 | 326,40 |
| 358 | 102.122.017 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON Marca: PLASTGRAN | UN | 785 | 4,65 | 3.650,25 |
| 359 | 102.001.031 | VASSOURA COM CERDAS DE PELO Marca: PLASTGRAN | UN | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 195.146,77 |
| Item | 7516 Código | COMERCIAL H F - COM. DE PROD. DESC. E LIMP. LTDA E Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 13 | 102.001.040 | ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM Marca: SANTA CRUZ | UN | 2020 | 5,82 | 11.756,40 |
| 29 | 102.120.004 | BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 30 LITROS Marca: JAGUAR | UN | 16 | 7,44 | 119,04 |
| 31 | 102.002.047 | BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS Marca: JAGUAR | UN | 55 | 7,46 | 410,30 |
| 34 | 102.120.146 | BALÃO DE BORRACHA LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PIC PIC | PC | 250 | 6,90 | 1.725,00 |
| 48 | 102.120.118 | BISCOITO AGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400GR. Marca: DALLAS | UN | 1930 | 3,06 | 5.905,80 |
| 52 | 035.001.001 | BISCOITO DOCE DE 1ª QUALIDADE SABORES DIVERSOS EMB Marca: DALLAS | UN | 100 | 1,22 | 122,00 |
| 53 | 102.120.117 | BISCOITO DOCE,CONTENDO 400G. Marca: DALLAS | PC | 1700 | 3,06 | 5.202,00 |
| 63 | 102.002.064 | CANECA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 190 ML Marca: ASPA | UN | 1010 | 0,74 | 747,40 |
| 65 | 102.022.005 | CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: ASJ | UN | 22 | 29,04 | 638,88 |
| 114 | 102.001.004 | CREME DENTAL COM FLUOR, ACAO BACTERICIDA Marca: SORRISO | UN | 1165 | 1,71 | 1.992,15 |
| 115 | 102.001.050 | DESINFETANTE LIQUIDO DE 1000 ML Marca: AZULIM | UN | 1020 | 1,64 | 1.672,80 |
| 127 | 102.002.551 | ESCOVA DENTAL TAMANHO MEDIO Marca: MEDFIO | | 200 | 0,68 | 136,00 |
| 128 | 102.122.032 | ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA COM CEDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES DE 17X7X5 CM. Marca: GUIIRADO | UN | 151 | 1,35 | 203,85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | 102.001.185 | ESCOVA PARA PENTEAR CABELO,DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: MAR | UN | 50 | 7,45 | 372,50 |
| 134 | 102.122.033 | ESPANADOR DE LIMPEZA MEDIO Marca: DANSTER | UN | 120 | 9,61 | 1.153,20 |
| 137 | 102.122.012 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPESA MANUAL Marca: BETTANIN | PC | 1560 | 1,19 | 1.856,40 |
| 149 | 102.001.015 | FLANELAS PARA LIMPEZA NAS DIMENSOES DE 30X50 Marca: ROSABELA | UN | 397 | 1,05 | 416,85 |
| 155 | 102.119.011 | FRALDA DESC. TAM. MEDIO Marca: BABY WILLY | UN | 16100 | 0,47 | 7.567,00 |
| 156 | 102.119.017 | FRALDA DESC. TAM. P Marca: BABY WILLY | UN | 8100 | 0,43 | 3.483,00 |
| 157 | 102.119.004 | FRALDA GERIATRICA G Marca: MASTERFRAL | PC | 10000 | 1,55 | 15.500,00 |
| 158 | 106.003.027 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Marca: MASTERFRAL | UN | 2000 | 1,23 | 2.460,00 |
| 164 | 102.120.099 | GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA Marca: INVICTA | UN | 8 | 25,23 | 201,84 |
| 166 | 102.002.058 | GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS Marca: INVICTA | UN | 10 | 25,23 | 252,30 |
| 175 | 102.120.080 | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 20X20 CM Marca: JULLY | UN | 290 | 0,43 | 124,70 |
| 179 | 102.002.006 | JARRA EM MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS. Marca: PLASMONT | UN | 65 | 5,99 | 389,35 |
| 192 | 102.122.068 | LIMPA FORNO Marca: DIABO VERDE | UN | 30 | 5,68 | 170,40 |
| 193 | 033.001.001 | LIMPA VIDRO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE A BASE DE Marca: AZULIM | UN | 530 | 2,72 | 1.441,60 |
| 202 | 102.120.212 | LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO Marca: DESCARPACK | PAR | 1000 | 0,40 | 400,00 |
| 204 | 102.119.024 | LUVAS DE SILICONE TAMANHO P.M.G - COM 100 Marca: DESCARPACK | CX | 40 | 14,09 | 563,60 |
| 239 | 102.002.051 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS Marca: ASJ | UN | 26 | 66,50 | 1.729,00 |
| 241 | 102.002.052 | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 40 LITROS. Marca: ASJ | UN | 26 | 71,32 | 1.854,32 |
| 247 | 102.122.015 | PANO DE CHAO, (SACO BRANCO) EM ALGODAO Marca: PRIMAVERA | UN | 1350 | 2,20 | 2.970,00 |
| 248 | 102.122.028 | PANO DE COPA ABERTO 100 % ALGODAO, ALVEJADO, BORDA COM ACABAMENTO OVER-LOCADO, ALTA ABSORCAO, MIMESOES 70X50 CM E PESO DE 70 GR COM VARIACAO DE +/- 5% ETIQUETA COM DATOD DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: PRIMAVERA | UN | 1190 | 2,19 | 2.606,10 |
| 262 | 102.001.186 | PENTE PARA PENTEAR CABELO,TAM PEQUENODE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: MATAMA-RUDO | UN | 150 | 0,73 | 109,50 |
| 267 | 102.001.022 | PILHA C- GRANDE Marca: RAYOVAC | UN | 300 | 4,76 | 1.428,00 |
| 268 | 102.002.056 | PILHA D Marca: RAYOVAC | UN | 470 | 4,76 | 2.237,20 |
| 271 | 102.069.001 | PILHA C GRANDE Marca: RAYOVAC | UN | 200 | 4,76 | 952,00 |
| 272 | 102.020.001 | PILHAS D Marca: RAYOVAC | UN | 50 | 4,91 | 245,50 |
| 300 | 102.001.063 | RASTELO EM ACO, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE OU DOMICILIAR Marca: FAMASTIL | UN | 92 | 13,09 | 1.204,28 |
| 306 | 102.001.005 | RODO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS EM BORRACHA Marca: IVO | UN | 221 | 5,22 | 1.153,62 |
| 307 | 102.122.040 | RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 60 CM Marca: GUIRADO | UN | 195 | 8,22 | 1.602,90 |
| 313 | 008.002.087 | SABONETE CREMOSO PARA AS MAOS 05 LT Marca: COLUMBUS | UN | 30 | 13,29 | 398,70 |
| 314 | 102.120.076 | SABONETE EM BARRA, P/ LIMPEZA LEVE Marca: MOTIVUS | UN | 930 | 0,81 | 753,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 317 | 102.001.086 | SACO PLAST P/ LIX, P/ CAPACIDADE 30 LITROS Marca: ALPHAPLAST | PC | 400 | 1,05 | 420,00 |
| 319 | 102.001.026 | SACO PLAST P/ LIXO 15LTS Marca: ALPHAPLAST | PC | 3120 | 0,79 | 2.464,80 |
| 320 | 102.001.027 | SACO PLAST P/ LIXO 50 LTS Marca: ALPHAPLAST | PC | 4000 | 1,26 | 5.040,00 |
| 331 | 102.001.365 | SODA CAUSTICA Marca: LIPPON | UN | 50 | 8,06 | 403,00 |
| 332 | 102.119.002 | SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1000 GRAMAS Marca: LIPPON | UN | 10 | 8,06 | 80,60 |
| 347 | 102.053.088 | TOALHA DE ROSTO TECIDO FELPUDO 90 % ALGODAO,10% POLIESTER,COR BRANCA,DIMENSAO MINIMA 45X70CM Marca: MAFRATEX | UN | 110 | 4,24 | 466,40 |
| 360 | 102.001.046 | VASSOURA DE CAPIM CAIPIRA Marca: IVO | UN | 270 | 7,46 | 2.014,20 |
| | | Total do Proponente | | | | 97.117,78 |

**5. DA ENTREGA**

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou

se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla

defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar

com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o

caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente

na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar

será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13. DOS ILICITOS PENAIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 15/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru - MT, 16 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| Representante: ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR<br>CPF.: 702.511.561-41<br>RG.: 25.669.745<br>Empresa: UNICO SUPERMERCADO LTDA | Representante: DIOGO POMPERMAIER CANDIDO<br>CPF.: 021.891.121-17<br>RG.: 19.403.330<br>Empresa: M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME |
| Representante: VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA<br>CPF.: 393.894.991-00<br>RG.: 362614<br>Empresa: PANIFICADORA VENEZA LTDA | Representante:<br>Empresa: COMERCIAL H F – COM. DE PROD. DESC. E LIMP. LTDA - ME |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 050/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

*MODALIDADE: PREGÃO Nº. 050/2015*

**TIPO: PRESENCIAL**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 050/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 16/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E PRODUTOS DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO,** sagrou-se vencedora a empresa: **ANDRADE E PEREIRA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 09; 10; 14 e 15 com valor global de R$ 5.165,16 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) -

SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA,

inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 1212-S, Parte do Lote 153 - Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens: 03; 07; 08; 11; 12 e 13 com valor global de R$ 3.950,90 (três mil novecentos e cinqüenta reais e noventa centavos).

Juara-MT, 16 de Junho de 2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 053/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*PREGÃO N. 053/2015/SECAD*

**TIPO:** PRESENCIAL

**JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR ITEM

**CREDENCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 30 de junho de 2015 – Horário Local.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h00 (nove horas) do dia 30 de junho de 2015 – Horário Local.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços Futura e Eventual Prestação de Serviços de Consertos, Montagens e Vulcanizações de Pneus em Atendimento as Secretarias Municipais de Transportes e de Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:

Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 17 de junho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 097/2015, REFERENTE AO CONTRATO N. 187/2014.**

**Prefeitura Municipal**

**Retificação de Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 097/2015, referente ao Contrato n. 187/2014.**

**ONDE LE-SE**

**Primeiro Termo Aditivo nº. 097/2015, referente ao Contrato n. 187/2014.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT

**Contratada: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada por Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º 0661211-3 expedida pela SJ/GOe e CPF n.º 452.863.701-44.

**Processo: Tomada de Preços N.º 06/2014**.

**Objeto: PRORROGAÇÃO**de prazo de vigência do contrato por com vencimento em 13 de Dezembro de 2015, por se tratar de **Prestação de Serviços deContratação de Empresa Para Execução de Projeto de Construção da Unidade de Tratamento Intensivo – Leitos de UTI, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, Conforme Convênio N° 011/2014/SECID.**Justificativa: Faz-se necessário a elaboração deste termo, para continuidade dos serviços contratados sem acréscimos de valores, motivado por saldo remanescente do contrato, trazendo assim maior agilidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços do contrato.

**Assinatura: 17/12/2015**

**Vigência: 13/12/2015**

**LÊ-SE**

**Primeiro Termo Aditivo nº. 097/2015, referente ao Contrato n. 187/2014.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT

**Contratada: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada por Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º 0661211-3 expedida pela SJ/GOe e CPF n.º 452.863.701-44.

**Processo: Tomada de Preços N.º 06/2014**.

**Objeto: PRORROGAÇÃO**de prazo de vigência do contrato por com vencimento em 13 de Dezembro de 2015, por se tratar de **Prestação de Serviços deContratação de Empresa Para Execução de Projeto de Construção da Unidade de Tratamento Intensivo – Leitos de UTI, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, Conforme Convênio N° 011/2014/SECID.**Justificativa: Faz-se necessário a elaboração deste termo, para continuidade dos serviços contratados sem acréscimos de valores, motivado por saldo remanescente do contrato, trazendo assim maior agilidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços do contrato.

**Assinatura: 15/06/2015**

**Vigência: 13/12/2015**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**
**PROCESSO 005/2015**

**Numero do Registro de Preços: 4/2015**

**Data do Registro: 25/02/2015**

**Valido Até: 25/02/2016**

**Objeto da Compra: Futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento e purificação da água e reagentes para analises físico-química e microbiológicas da água e abastecimento publico da DAEJUR, atendendo as necessidades do departamento de água do município de Juruena - MT. Empresa ganhadora: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME. CNPJ: 10.717.170/0001-45**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015**

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de produtos químicos para tratamento e purificação da água e reagentes para analises físico-química e microbiológicas da água e abastecimento publico da DAEJUR, atendendo as necessidades do departamento de água do município de Juruena-MT.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

***CMT INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45***

| *Item* | Especificação | Unid | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | HIPO. DE CALCIO 65% 45 KG | KG | 2.000 | 14,00 | 28.000,00 |
| 02 | SULFATO DE ALUMINIO S-20 GRANULADO | UN | 18.000 | 4,00 | 72.000,00 |
| 05 | SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4 DE 500ML | LT | 01 | 160,00 | 160,00 |
| 06 | SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7 DE 500ML | LT | 01 | 160,00 | 160,00 |
| 07 | SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10 DE 500ML | LT | 01 | 160,00 | 160,00 |

**Robson Gomes Dias**

**Pregoeiro Oficial**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 011/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual prestação de Serviços de jardinagem atendendo as necessidades das secretarias do município de Juruena-MT.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: ***JOÃO M. DE JESUS ME. CNPJ: 07.859.487/0001/01***

| *Item* | Especificação | Unid | Qtd. | Vlr. Mensal | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM | meses | 12 meses | 26.700,00 | 320.400,00 |

**Robson Gomes Dias**

**Pregoeiro Oficial**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015**
**PROCESSO 011/2015**

**Numero do Registro de Preços: 8/2015**

**Data do Registro: 30/03/2015**

**Valido Até: 30/03/2016**

**Objeto da Compra: Futura e eventual prestação de serviços de jardinagem atendendo as necessidades das secretarias do município de Juruena - MT. Empresa ganhadora: JOÃO M. DE JESUS – ME CNPJ: 07.859.487/0001-01**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO N.º 052/2015;**

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;

**DESPACHO DECISÓRIO** DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO:

ASSUNTO. REVOGAÇÃO DO CERTAME

Vistos etc...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e diante do regramento instituído pela Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO a superveniência de informações relevantes elencadas pelo Departamento de Licitação, por meio do Pregoeiro, **DECIDE REVOGAR**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente o certame Pregão Presencial nº 052/2015, que objetiva; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** tendo por fundamento a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, uma vez que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões e conveniência e oportunidade.

**ANTE O EXPOSTO**, determino a revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial 052/2015, para que surta seus legais e jurídicos.

Juína-MT, 16 de Junho de 2015.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL Nº 001/2015 -CMDCA

**EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA**

*O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE LAMBARI D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei nº 500/2014,* **faz publicar o edital de convocação para o Primeiro Processo de escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.**

**DO OBJETO:1.1 O Presente edital tem como Objetivo o processo de escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal n° 500 de 12 de março do ano de 2014 e resolução nº 002/2015 do CMDCA, no qual será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o juízo da infância e juventude da Comarca.**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2016/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Lambari D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, através da Resolução n. 002/2015, e torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros Titulares do Conselho Tutelar do município de Lambari D'Oeste – MT e de seus respectivos suplentes.

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em seis etapas, a saber:

I - Inscrição e seleção de candidatos;

II- Análise das documentações exigidas;

III – Reunião de Orientação sobre o trabalho do Conselheiro Tutelar;

IV- Eleição dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo;

V – Formação dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

VI- A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante portaria do chefe do Poder Executivo Municipal como previsto no art. 43 da Lei 500/2014, no dia 10 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A comissão Especial fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

a) - Poder Executivo e Legislativo do Município;

b) - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco;

c) - Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco;

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e os demais candidatos eleitos ficarão comosuplentes na ordem decrescente de votação, para mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais forem escalados.

Art. 3º - **O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei 8.069, de 13.7.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Parágrafo único**: A remuneração do conselheiro tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal será de R$ 1.016,50 (mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), sendo corrigido anualmente, na mesma data e no mesmo índice de correção aplicada aos demais servidores públicos municipais,** sendo vedado acúmulo de cargo, conforme resolução nº139/2011 CONANDA, e Lei Municipal Nº 500/2014.

II - Das Atribuições do Conselheiro Tutelar:

Art. 4º - **I** - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA, nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;

**II** - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medida cabíveis;

**III** - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

**IV** - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

**V** - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

**VI** - expedir notificações;

**VII** - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

**VIII** - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**IX** - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

**X** - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto àfamília natural.

XI - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

II – Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 5º - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Idade mínima a vinte e um anos (exigido no ato da Inscrição), comprovada através de original (para conferência) e fotocópia de documento de identidade, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, comprovante de residência e 02 (duas fotos) 3X4.

c) Residir no Município no mínimo 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará por declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas;

d) Tenha escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;

e) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;

f) Reconhecida idoneidade moral, avaliado pela Comissão Especial;

g)Antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;

h) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas ultimas eleições;

i) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Anexo I).

j) Não estar respondendo processo junto a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco por infringir o ECA (Lei Federal n° 8.069/90). (Certidão emitida pelo Fórum da comarca de Rio Branco).

k) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;

Art. 6º - A inscrição dos candidatos será realizada das 07h30min às 10:00h e das 13h30min as 16:00h, no período de 22/06/15 até 10/07/15, no Prédio da Assistência Social – CRAS.

§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Especial, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 3º Os candidatos aptos para eleição, receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição efetivada, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III- Dos Impedimentos

Art. 7º - São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo Único: Conforme o estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação autoridade judiciaria e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, fórum regional ou distrital.

IV - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 8º - Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Especial divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 3 (três) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º Oferecida a impugnação, a Comissão Especial dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 3 (três) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

§ 2º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 3 dias) ao própria Comissão Especial, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 3º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, a Comissão Especial fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

V. Do Curso de Orientação

Art. 9º - Será ofertado Curso de Orientação sobre os trabalhos do Conselheiro Tutelar.

Art. 10 - O candidato que obtiver frequência inferior à 75% será eliminado e não poderá concorrer a vaga de conselheiro.

VI - Da Campanha

Art. 11 - Não será tolerado as condutas abaixo relacionadas, pelos candidatos:

I- Durante o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao Candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura.

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - promoção de transporte de eleitores;

IV - promoção de “boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 12 – Será permitido:

I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

VII - Da Eleição

Art. 13 - A eleição será realizada no dia 04/10/2015, no horário compreendido entre 8h e 17h, nas dependências do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS de Lambari D'Oeste - MT, sendo assegurado direito ao voto daqueles que se encontrarem na fila de votação.

I – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

II – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 14 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Lambari D'Oeste - MT, em 04 de outubro de 2015, portando título de eleitor e documento oficial com foto.

VIII - Do Resultado das Eleições

Art. 15 - Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente da Comissão Especial proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicado e divulgado nos meios oficiais.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o maior nível de escolaridade;

II – permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior idade.

§ 2º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e demais serão suplentes, de acordo com o número de votos.

§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

IX – Da Formação dos Conselheiros Tutelares

Art. 16 - Consiste na Formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

X - Do Cronograma

Art. 17 - O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

XI – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 18 - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pela Comissão Especial, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 19 - Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 20 - **A Comissão Especial** fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão publicados e divulgados em meios oficiais e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 21 - A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 – Resolução 002/2015 ficou assim constituída:

1º - Renato da Silva Fernandes – Presidente

Membros:

2º - Sueli Lima da Silva

3º - Marcos Vinicius de Moraes Angola.

4º - Alciene Teixeira Montoanelli

5º - Eliane Ferreira de Moraes Angola

6º - Marcos Fernandes Pereira

7º - Valdene Alves dos Reis

Art. 22 - Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, a Comissão Especial e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e na Lei Municipal Nº 500/2014.

Lambari D'Oeste – MT, 16 de junho de 2015.

_____

Renato Fernandes da Silva

Presidente da Comissão Especial

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador do R.G.: _____ e CPF:_____, Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade do requisito constante do Edital n. 01/2015 da Comissão Eleitoral em sua totalidade, e especificamente seu artigo 5º. Alínea, "i", exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Lambari D'Oeste – MT, ___ de _____de 2015.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

CRONOGRAMA DE TRABALHO

| Data | DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHOS |
|---|---|
| 22/06 à 10/07 | Período de Inscrições |
| 13 à 15/07 | Análise de pedido do registro da Candidatura |
| 16 á 17/07 | Publicação da relação de candidatos inscritos |
| 20 à 22/07 | Período de interposição de Impugnações |
| 23 à 24/07 | Prazo de Avaliação das impugnações pela Comissão Especial |
| 27 a 29/07 | Prazo de Defesa de Candidato Impugnado |
| 30 a 31/07 | Análise e decisão dos pedidos de impugnação |
| 03 a 05/08 | Divulgação de listagem de candidatos a continuar no pleito |
| 10/08/2015 | Reunião para firmar compromisso através de Orientações sobre os trabalhos dos Conselheiros Tutelares |
| 12 a 14/08 | Divulgação e publicação do Resultado Oficial da listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito |
| 17/08 à 03/10 | Período para Campanha Eleitoral |
| 04/10 | Dia da Eleição e Resultado da Eleição. |
| 04/10/2015 | Divulgação do Resultadodos candidatos eleitos titulares e suplentes, imediatamente após a apuração dos votos. |
| 10/01/2016 | Eventos de Posse dos Conselheiros Eleitos |

PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2016-2019)

FICHA DE INCRIÇÃO Nº _____

NOME:_____

RG:_____CPF:_____

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

| | |
|---|---|
| () | Fotocópia de documento de identidade; CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento |
| () | Declaração comprovando residir no município a mais de 2 anos |
| () | Comprovação de Ensino Médio Completo |
| () | Atestado de aptidão física e mental |
| () | Certidão negativa de antecedentes criminais |
| () | Certidão de regularidade eleitoral |
| () | Declaração assinada do Anexo I do edital. |
| () | 2 Fotos 3x4 recente |

DATA _____/_____/_____

_____

| Assinatura do Responsável | Assinatura do Candidato |
|---|---|
| | |

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 008/2015 da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015, cujo certame se deu às 10;00 hs do dia 02/06/2015; objeto: "Aquisição de Combustíveis, Álcool/Gasolina e Lubrificantes, para serem utilizado nos veículos a serviço da Câmara Municipal de lambari D'Oeste MT"., foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto em favor da empresa *SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA sagrou-se vencedora com o valor de R$: 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)*.

Lambari D'Oeste/MT. 17 de Junho de 2015.

_____

JOSE SANTANA LEITE

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 042/2015**

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 002/2015

*CONTRATADA:* VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

**CNPJ**: 07.434.474/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

**SUPRESSÃO:** R$5.133,33 (cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo a diferença entre: o valor equivocado do Item 3, no referido Contrato, de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais); e o valor correto do Item 3, equivalente a Nota Fiscal 13113, emitida pela empresa contratada, após análise do Parecer 896/2015, emitido pelo Engenheiro Civil Sr. William J. Oliveira Caixeta, de R$23.866,67 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**PRAZO:** A partir de 15/06/2015 até o restante da vigência do referido Contrato em 31/12/2015.

**VALOR:** Com a Supressão supracitada, o valor global passará para R$186.566,67 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 15 de Junho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 026/2015**

**DECRETO Nº 026/2015,**

DE 17 DE JUNHO DE 2015

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".**

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014;

Considerando a homologação do resultado doConcurso Público nº 001/20014, através do Decreto nº 019, de 03/09/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste DECRETO,de acordo com o art. 14, §2º da Lei Complementar nº 025, de 28/04/2006 do Estatuto dos Servidores PúblicosMunicipais, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Parágrafo único**. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º.Os candidatos convocados são os seguintes:

| Nome do candidato | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| MARIA APARECIDA NOVAES | **COPA/COZINHA** | 1º LUGAR |
| CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA | COPA/COZINHA | 2º LUGAR |
| RIVANIA DE LOURDES ROCHA | COPA/COZINHA | 3º LUGAR |
| FERNANDO AUGUSTO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO | ALIMENTADOR SISTEMA APLIC | 1º LUGAR |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2015**

**Onde se lê:** O valor total da aquisição será de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)**, leia-se:** O valor total da aquisição será de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), **Onde se lê:** Valor: R$ 1.766,33 (mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), **leia-se**: Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e **Onde se lê:** Data: 17 de Junho de 2015, **leia-se: Data:** 16 de Junho de 2015.

Marcelândia – MT, 17 de Junho de 2015.

**REINALDO CASTILHOS PAWLAK**

**PRESIDENTE DA CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I

DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 00.995.371/0001-50

Valor/Global: R$ 6.013,70

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 5.806,50*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 207,20*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84

Valor/Global: R$ 4.902,00

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 180,00*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R$ 4.722,00*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.970.175/0001-21

Valor/Global: R$ 13.770,00

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 13.770,00*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98

Valor/Global: R$ 24.411,30

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 4.819,80*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 1.225,00*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R$ 18.366,50*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53

Valor/Global: R$ 139.201,63

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 1.552,80*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 16.600,20*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032.3390.30.000 – R$ 121.048,63*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70

Valor/Global: R$ 25.550,54

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R$ 25.550,54*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

Valor/Global: R$ 8.931,75

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R$ 8.442,00*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 489,75*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67

Valor/Global: R$ 18.156,50

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 1.170,00*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 2.221,50*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R$ 14.765,00*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60

Valor/Global: R$ 18.945,00

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R$ 18.945,00*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40

Valor/Global: R$ 111.510,00

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 5.800,00*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 1.740,00*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R$ 103.970,00*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 **de JULHO de 2015 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLINICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES E DO BAIRRO CIDADE ALTA". Maiores informações através do Edital nº. 073/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Junho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58

Valor/Global: R$ 44.464,00

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 16.750,00*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 18.040,00*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032.3390.30.000 – R$ 8.634,00*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R$ 1.040,00*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.700.245/0001-70

Valor/Global: R$ 20.067,36

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041.3390.30.000 – R$ 14.169,60*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 2.996,40*

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032.3390.30.000 – R$ 2.901,36*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICOS E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015.

CONTRATADA: DENTAL REZENDE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.452/0001-36

Valor/Global: R$ 10.405,95

Assinatura: 17/06/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

*Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032.3390.30.000 – R$ 10.405,95*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**REQUERIMENTO FERIAS**

**AO.**

**EXMO. SR.**

*SERGIO DOS SANTOS*

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**MATO GROSSO.**

ASSUNTO: REQUERIMENTO (FAZ) !

**JOLDEMAR AGUERO**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº 856 550/ SSP/MT e do CPF. Nº 567 725 641 – 20, funcionário Público Municipal, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria da Câmara Municipal no Cargo de Assistente Legislativo, vem a presença de Vossa Excelência, requerer-lhe **09 (NOVE) dias de férias no período de 24/MARÇO/2015 à 01/ABRIL/2015, referente os dias restantes de férias do Exercício de 2012/13, e 20 (VINTE) dias de férias no período de 14/JULHO/2015 à 02/AGOSTO/2015, referente o Exercício de 2013/14,** conforme os ditames do Artigo 69 da Lei Complementar nº 008 de 15/06/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Neste Termos,

Pede Deferimento.

Mirassol D'Oeste-MT, 03 de março de 2015.

**JOLDEMAR AGUERO**

Requerente

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**REQUERIMENTO FERIAS**

**AO.**

**EXMO. SR.**

*SERGIO DOS SANTOS*

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**MATO GROSSO.**

ASSUNTO: REQUERIMENTO (FAZ) !

Eu RINALDO VALENCIANO, brasileiro, maior, portador do RG. Nº 248 850/SSP/MS e CPF. Nº 442 605 631-49, funcionário Público Municipal, lotado no Quadro Funcional desta Augusta Casa de Leis, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer-lhe seja concedido os benefícios constantes do Artigo 69 da Lei Complementar nº 008 de 15/06/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **"Gozo de férias " conforme segue:**

**10 (dez) dias referente ao (Exercício de 2010/2011), a serem gozados no período de 02 à 11 de julho/2015;**

**11 (onze) dias referente ao (Exercício de 2012/2013), a serem gozados no período de 12 à 22 de julho/2015.**

Neste Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Mirassol D'Oeste-MT, 25 de maio de 2015.

RINALDO VALENCIANO

Requerente

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 028 DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL FUNCIONAL DOS SEVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º. –

Fica concedido elevação de Nível por progressão Vertical aos servidores abaixo relacionados, observado o que lhes são assegurados no Artigo 20 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, conforme segue:

Eleva-se o Nível do Servidor Luiz Emilio Tolon - passando do Nível 3 para o Nível 4.

Eleva-se o Nível da Servidora Dirce Mazaro Costa - passando do Nível 9 para o Nível 10.

Eleva-se o Nível do Servidor Joldemar Agueiro - passando do Nível 9 para o Nível 10.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 18 (DEZOITO) DE JUNHO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

**GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 138/2015**

PUBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2015 RETIFICADO

CONTRATO Nº 138/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE**. *Objeto:* Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura em substituição a professora **LUCIDALVA DA SILVA nomeada para a função de Supervisora pedagógica e administrativo do ensino fundamental,** conforme portaria nº 69/2015 e de acordo com atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 01/06/2015 a 31/01/2016. Valor Global R$ 19.980,72. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/06/2015.

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**ATA JULGAMENTO PROPOSTA**

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 3/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Parecer da Comissão:

Ao(s) 16 de Junho de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE , reuniram-se os membros

da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 021, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo

Licitatório nº 3/2015, Licitação nº 2/2015 - CV, na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Prestação de Serviços em Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial na gestão pública, envolvendo

visitas preventivas e corretivas in loco, atendimento nas dependências da Empresa e apoio à distância (por telefone, comunicador

instantâneo, portal corporativo, e-mail, fac-símile e ferramentas de controle remoto), para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Na seqüência foram abertos os envelopes de Propostas de Preços, procedendo-se a leitura do teor das propostas para estudo e analise

de preço e outros fatores previstos no Edital. Logos após julgadas as propostas, a Comissão emitiu o parecer discriminando os

Licitantes, conforme segue abaixo: 01 - ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ E INFORMATICA LTDA - VALOR MENSAL: R$

4.658,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) - VALOR GLOBAL: R$ 55.896,00 (CINQUENTA E CINCO MIL

OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS); 02 - SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME - VALOR MENSAL: R$

4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) - VALOR GLOBAL: R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS

REAIS) E 03 - VOC Consultoria e Informatica - ME - VALOR MENSAL: R$ 4.690,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA

REAIS) - VALOR GLOBAL: R$ 56.280,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). Assim foi declarada vencedora

do certame a empresa - 01 - ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ E INFORMATICA LTDA - CNPJ 36.879.070/0001-09, por

ter atendido a todos os requisitos do Edital e os Itens do processo e apresentado a menor proposta comercial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos

representantes das proponentes.

JOLDEMAR AGUEIRO

Dirce Mazaro Costa-Vice-Pres - CPL

MARIA DA SILVA-Secretaria-CPL

Mirassol d'Oeste, 16 de Junho de 2015

- ..... -

- ..... -

- ..... -

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**REQUERIMENTO FERIAS**

**AO.**

**EXMO. SR..**

*SERGIO DOS SANTOS*

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**MATO GROSSO.**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO (FAZ) !**

**MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 607559/SSP/MT. e do CPF. Nº 416 011 571-34, Servidora Pública Municipal, lotada no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer-lhe os benefícios constantes do artigo 153, § 2º, alínea "L" da Lei Orgânica do Município, "

Gozo de Férias"

de 30 (TRINTA) dias, referente ao Exercício 2012/2013, no período de 22/07/2015 a 20/08/2015, devendo retornar as atividades normais no dia 24 de Agosto de 2015.

Neste Termos,

Pede Deferimento.

Mirassol D'Oeste-MT, 09 de Abril de 2015.

MARIA DA SILVA

Requerente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **45/ 2015/ ADESÃO**, cujo Objeto é a ***Aquisição de 01(uma) Máquina Pá Carregadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Obras,*** com abertura no dia 17/06/2015, sagrou-se vencedora a empresa A L S DE ANDRADE ECIA LTDA ME, com o valor global de **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).

Nobres, 17 de Junho de 2015.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***

***Prefeito Municipal De Nobres***

***NADIR DA SILVA***

***Pregoeira***

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **34/2015**, cujo Objeto é a ***Prestação de Serviços de manutenção de Veículos Uno, Placas OBJ 8552, OBK 0042 e Veiculo Doblo Placa QBB 2046 da Secretaria de Assistência Social do município de Nobres - MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 19/05/2015, foi sagrada vencedora a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24. 686.149/0001-34, com o valor global de $ **9.554,60** (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Nobres, 19 de maio de 2015.

***NADIR DA SILVA***

***Pregoeira***

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **38/2015**, cujo Objeto é a ***Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar E Material De Consumo, Higiene E Limpeza Para As Escolas Municipais E Creche Municipal, No Município De Nobres-MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 09/06/2015, foi sagrada vencedora dos lotes **01, 02, 03** a empresa **CARLOS DALMOLIN & CIA LTDA,** CNPJ nº 10.366. 502/0001-94, com valor final de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais); o **LOTE 04,** para a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, CNPJ nº 06.160.903/0001-16, com valor de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais); o **LOTE 05,** para a empresa **LEVI RODRIGUES 95699678115**, CNPJ n° 13.418.607/0001-38, com valor de R$ 19.395,00 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais); o **LOTE 06,** para a empresa **M.DE L. P. ALMEIDA – ME**, CNPJ n° 15.337.202/0001-09, com valor de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Nobres, 09 de junho de 2015.

***NADIR DA SILVA***

***Pregoeira***

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **39/2015**, cujo Objeto é a ***Locação De Caminhão Pipa Para Irrigação Das Ruas Do Distrito De Bom Jardim.*** Cuja abertura ocorreu no dia 10/06/2015, foi sagrada vencedora a empresa **TRANSPORTES DORNELES**, CNPJ nº 00. 173.989/0001-35, com o valor global de R$ 76.680,00 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Nobres, 10 de junho de 2015.

***NADIR DA SILVA***

***Pregoeira***

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 057/2015**

PORTARIA Nº. 057/2015

*Concede Licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares, ao Sr.* ***Vandionor Nunes de Lima****.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares ao servidor público municipal Sr. ***Vandionor Nunes de Lima***, lotado no cargo de técnico de enfermagem, portador do RG nº. 0768143-7 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 522.855.101-87, por 02 (dois) anos, a contar de 02/03/2015, com término em 02/03/2017, pelo que preceitua o art. 88, da Lei Municipal nº. 992/2006.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2015

***Sebastião Gilmar Luiz da Silva*** **Prefeito Municipal de Nobres**

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **40/2015**, cujo Objeto é a ***Aquisição De Cestas Básicas, Para Atender A Secretaria Municipal De Assistência Social - CRAS.*** Cuja abertura ocorreu no dia 16/06/2015, foi sagrada vencedora a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ nº 07.854.726/0001-72, totalizando o valor de R$: 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Nobres, 16 de junho de 2015.

***NADIR DA SILVA***

***Pregoeira***

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 035/2015**

**DECRETO Nº. 035/2015**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE NOBRES/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nobres/MT, a realizar-se em Nobres/MT, dia 19/06/2015, às 13:00horas no plenário da Câmara Municipal de Nobres.

**Art.2º** - A Conferência desenvolverá a Política Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nobres, em 17 de Junho de 2015.

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **43/2015**, cujo Objeto é a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal e Utensílios em Geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nobres/MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 15/06/2015, foi sagrada vencedora dos lotes **02 e 03** para a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA,** CNPJ nº 10.366.502/0001-94 com valor global de R$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais**) e oslotes **01 e 04** para a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.014.771/0001-02, com o valor global de R$ **210.500,00** (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

Nobres, 15 de junho de 2015.

***NADIR DA SILVA***

***Pregoeira***

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **42/2015/ ADESÃO**, cujo Objeto é a ***Aquisição de Pneus e Acessórios, para atender diversas Secretarias Municipais,*** com abertura no dia 11/06/2015, sagrou-se vencedora a dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07 a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 14.481.695/0001-85, com o valor global de **R$ 288.044,88** (duzentos e oitenta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), o Lote 03 foi declarado **FRACASSADO.**

Nobres, 17 de Junho de 2015.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***

***Prefeito Municipal De Nobres***

***NADIR DA SILVA***

***Pregoeira***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**PORTARIA Nº 439/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

**Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** Designar os servidores elencados no anexo único desta portaria, para responderem pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

**Art. 2º** O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

**I -** elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic dos meses de Abril, Agosto e Dezembro, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

**II -** reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

**III** -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII – buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 364/2015, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de Junho de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – FISCAIS DOS CONTRATOS ASSINADOS DE JANEIRO À MAIO/2015

ANEXO ÚNICO – FISCAIS DOS CONTRATOS ASSINADOS DE JANEIRO À MAIO/2015

| Data | Número | Nome do Contratado | Objeto | Valor | Vigência | Processo Licitatório | Nº do empenho | Secretaria de Origem | Fiscal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05/01/2015 | 001/2015 | Centroeste Ambiental Coleta Transporte E Limpeza Urbana Ltda Me | Serviços de Coleta, Transporte, tratamento e Disposição Final, dos Resíduos de Serviços de Saúde. | R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Sendo o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal. | 05/01/2015 a 31/03/2015. | | | Fundo Municipal de Saúde do Município. | Atilana Lins Ferreira Formighieri CPF 024.633.011-20 |
| 02/02/2015 | 002/2015 | Sabrina Machado Lima | Prestação de Serviços como Nutricionista das escolas municipais, realizando os seguintes trabalhos: a) Cadastro no MEC/FNDE; b) Parecer do Projeto CONAB e acompanhamento do mesmo no município; c) Elaboração de cardápio, acompanhamento, orientação, e outros inerentes à sua função. | R$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais), | 02/02/2015 a 31/12/2015 | Dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação. | Eloisa Maria de Paula CPF 460.428.066-53 |
| 02/02/2015 | 003/2015 | Escritório Contábil Trevo | Prestação de Serviços Contábeis para os Conselhos e Associações das Escolas da Rede Municipal de Ensino. | R$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais). | 02/02/2015 a 31/12/2015 | Dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. | | Secretaria de Educação | Eloisa Maria de Paula CPF 460.428.066-53 |
| 06/02/2015 | 004/2015 | Maira Taise Rinaldi ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.435.584/0001-44. | Prestação de Serviços de Transporte Escolar. | R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). | 06/02/2015 até 23/12/2015 | Pregão Presencial 001/2014 | 445/2014 | Secretaria de Educação | Eloisa Maria de Paula CPF 460.428.066-53 |
| 06/02/2015 | 005/2015 | Fernanda Oliveira Magalhães - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.593.871/0001-05. | Prestação de Serviços de Transporte Escolar. | R$ 72.358,00 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais), | 06/02/2015 até 18/12/2015 | Pregão Presencial 001/2014 | 444/2014 | Secretaria de Educação | Eloisa Maria de Paula CPF 460.428.066-53 |
| 12/02/2015 | 006/2015 | Josimeire Gomes De Meira, Cédula de Identidade n.º 1163277-1 SSP/MT e CPF n.º 630.685.591-20. | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária. | R$ 1.693,91) (Hum mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) mensais. | 12/02/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 06/02/2015 | 007/2015 | Madalena Moreira De Oliveira, Cédula de Identidade n.º 1092217-2 SSP/MT e CPF n.º 898.382.891-91. | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária. | R$ 1.360,30 (Hum mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos) mensais. | 12/02/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 06/02/2015 | 008/2015 | Rozani Abreu Ormond, Cédula de Identidade n.º 0487150-2 SSP/MT e CPF n.º 350.234.141-91. | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária. | R$ 1.360,30 (Hum mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos) mensais. | 12/02/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 06/02/2015 | 009/2015 | Solange Gomes Dos Santos, Cédula De Identidade N.º 1422215-9 SSP/MT E CPF N.º 048.448.951-68. | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária. | R$ 1.360,30 (Hum mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos) mensais. | 12/02/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 06/02/2015 | 010/2015 | Ezandreia Souza Gomes, Cédula de Identidade n.º 18402321 SSP/MT e CPF n.º 025.055.131-47. | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária. | R$ 1.360,30 (Hum mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos) mensais. | 12/02/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 06/02/2015 | 011/2015 | Ileuza Souza Ribeiro Meira, Cédula de Identidade n.º 0742653-4 SSP/MT e CPF n.º 571.721101-53. | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária | R$ 1.360,30 (Hum mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos) mensais. | 12/02/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 12/02/2015 | 012/205 | Alessandra Laura Batista | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 1.693,91 (Hum mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) mensais | 12/02/2015 a 31/12/2015 | Processo Seletivo Simplificado | Folha de pagamento. | Secretária de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 06/02/2015 | 013/2015 | Markley Lopes Barreto, Cédula de Identidade n.º 1717977-7 SSP/MT e CPF n.º 921.559.521-04 | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária. | R$ 1.360,30 (Hum mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos) mensais. | 12/02/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06/02/2015 | 014/2015 | Izaira Jessie Coelho Portela Da Silva, Cédula de Identidade n.º 2182226-3 SSP/MT e CPF n.º 035.985.031-64. | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária. | R$ 1.360,30 (Hum mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos) mensais. | 12/02/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Florindo Oliveira Almeida CPF 033.100.978-11 |
| 06/02/14 | 015/2015 | Carla Vieira Martins, Cédula de Identidade n.º 1823853-0 SSP/MT e CPF n.º 020.743.101-96. | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária. | R$ 1.142,60 (Hum mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos). | 12/02/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Florindo Oliveira Almeida CPF 033.100.978-11 |
| 12/02/2015 | 016/2015 | Ligia Maria Merejoli Esposito | Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção de Infra Estrutura), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária | 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais | 12/02/2015 à 31/12/2015 | Processo Seletivo Simplificado | Folha de pagamento | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 12/02/2015 | 017/2015 | Arielly Suiany Silva Lima | Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção de Infra Estrutura), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais, | 12/02/2015 à 31/12/2015 | Seletivo Simplificado | Folha de pagamento | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 12/02/2015 | 018/2015 | José Claudio Tertulino Da Silva, | Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais | 12/02/2015 à 31/12/2015 | Seletivo Simplificado | Folha de pagamento | Secretaria de Educação | Eloisa Maria de Paula CPF 460.428.066-53 |
| 12/02/2015 | 019/2015 | João de Assis | Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária | R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais. | 12/02/2015 à 31/12/2015. | Seletivo Simplificado | Folha de pagamento | Secretaria de Educação | Eloisa Maria de Paula CPF 460.428.066-53 |
| 12/02/2015 | 020/2015 | TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ Nº 02.558.157/0001-62 Clarissa Guimarães Goelzer Gerente Divisão | Contratação de prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP Local, prestação dos serviços de acesso a Internet Móvel Banda Larga sem fio com TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL DE ATÉ 1 Mbps e pacote de dados ilimitado de no mínimo 5GB,, prestação de Serviço Móvel Pessoal, na modalidade LONGA DISTANCIA NACIONAL MÓVEL-MÓVEL E MÓVEL-FIXO - VC2 e Prestação de Serviço Móvel Pessoal, na modalidade LONGA DISTANCIA NACIONAL MÓVEL-MÓVEL E MÓVEL-FIXO - VC3, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, parte integrante do edital de Pregão Eletrônico n° 01/2014 e demais anexos, como se transcritos estivessem. | R$ 30.807,00 (Trinta mil oitocentos e sete reais), | 12/02/2015 a 12/02/2016. | Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2014. | | Fundo Municipal De Saúde Do Município. | Graziele Gubert da Silva CPF 024.603.881-01 |
| 13/02/2015 | 021/2015 | Drª. Brunna Portela Alves | Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, onde o contratado obriga-se a executar os seguintes serviços à Contratante: a) representar a Prefeitura Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; b) estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; c) redigir termos de contratos, convênios e outros atos; d) assessorar juridicamente na elaboração de proposições executivas; e) prestar assessoria jurídica ao Prefeito, aos Servidores, às Comissões e às Secretarias em Geral; f) prolatar parecer prévio em projetos de Lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas; g) dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas. | R$ 27.825,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais) sendo R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), e uma parcela de R$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinto reais) referente aos quinze dias, a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento. | 13/02/2015 à 31/12/2015. | Vinculado ao processo licitatório Carta Convite nº 001/2015, em observância a Lei Federal nº. 8.666/93. | | Gabinete do Prefeito | Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida CPF 962.935.861-15 |
| 02/03/2015 | 022/2015 | Heroína Da Silva Abrantes | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária | R$ 1.693,91 (Hum mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) mensais, | 02/03/2015 à 31/12/2015. | Processo Seletivo Simplificado | Folha de Pagamento. | Secretaria de Educação | Florindo Oliveira Almeida CPF 033.100.978-11 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/03/2015 | 023/2015 | Janaina Domingues Da Silva | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária | R$ 1.693,91 (Hum mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) mensais | 02/03/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo Simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Florindo Oliveira Almeida CPF 033.100.978-11 |
| 02/03/2015 | 024/2015 | Crisleni Cristian Santos Freitas Pego | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 1.693,91 (Hum mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) mensais. | 02/03/2015 à 31/12/2015. | Processo Seletivo Simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Florindo Oliveira Almeida CPF 033.100.978-11 |
| 09/03/2015 | 025/2015 | Samara Machado Lima | Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais | 09/03/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo Simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 09/03/2015 | 026/2015 | Andreia Gesiela Coelho Lenzi | Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional ( Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais | 09/03/2015 a 31/12/2015. | Processo Seletivo Simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 10/03/2015 | 027/2015 | Vania Cristina da Costa | Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais | 10/03/2015 à 31/12/2015. | Processo Seletivo Simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF 631.247.851-34 |
| 10/03/2015 | 028/2015 | Edilson Gomes da Silva | Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Vigia), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais | 10/03/2015 à 31/12/2015 | Processo Seletivo Simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Florindo Oliveira Almeida CPF 033.100.978-11 |
| 10/03/2015 | 029/2015 | Leonardo Augusto da Silva Lima | Prestação de Serviços como instrutor da Fanfarra para o Projeto Fanfarra Pública Municipal, desenvolvido com os alunos do CME "Júlio Praxedes Duarte", em cumprimento à LDB/93 que implanta a música na Escola. | R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) | 10/03/2015 à 10/10/2015. | Dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. | Nota Fiscal | Secretaria de Educação | Florindo Oliveira Almeida CPF 033.100.978-11 |
| 23/03/2015 | 030/2015 | Sinesia Francisca Moraes | Prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 1.797,91 (Hum mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) mensais | 23/03/2015 à 31/12/2015. | Processo Seletivo Simplificado | Folha de pagamento. | Secretaria de Educação | Florindo Oliveira Almeida CPF 033.100.978-11 |
| 01/04/2015 | 031/2015 | LIONS COMUNICAÇÃO INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.805.658/0001-40. | Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de realização de campanhas de acessibilidade em mídia; serviços de realização de eventos de mobilização e estruturação de espaço físico para implementação do programa acessuas trabalho | R$ 113.660,50 (cento e treze mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos. | 01/04/2015 à 31/12/2015. | Pregão Presencial nº 005/2015. | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Elena Regina Campanholi. CPF 206.848.781-00 |
| 01/04/2015 | 032/2015 | C.N.K. SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA ME | Elaboração/levantamento de numeração predial na cidade de Nortelândia-MT.<br>1.2 – A definição da numeração será através de levantamento por medição que se fará in loco, determinando o número de cada imóvel e consequente lançamento no mapa específico que será elaborado.<br>Com a conclusão dos trabalhos deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, arquivo contendo o levantamento e numeração dos imóveis tanto edificados como baldios. | R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas de iguais valores de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante a comprovação e a apresentação da fatura competente da prestação de serviços. | 01/04/2015 à 31/08/2015. | Foi dispensada a realização de certame licitatório com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/9. | | Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade. | Genialda Ribeiro de Souza. CPF 206.859.471-49 |
| 05/05/2015 | 033/2015 | Antônio Carlos Perúcio Junior | Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Vigia), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária; | R$ 788,00(Setecentos e oitenta e oito reais), a serem pagos na mesma época dos demais servidores. | 05/05/2015 à 31/12/2015. | Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária | Folha de Pagamento | Secretaria Municipal de Educação. | Florindo Oliveira Almeida CPF 033.100.978-11 |
| 05/05/2015 | 034/2015 | EE CAMARGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46 | "Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia-MT", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra. | PPreço global de R$ 400.000.00 (quatrocentos mil reais), proposto pela CONTRATADA. | 120 dias 05/05/2015 à 05/09/2015 | TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 | | Secretaria de Administração – Dep. de Engenharia e Urbanização: | Thiago Jose dos Santos CPF 730.773.721-34 |
| 15/05/2015 | 035/2015 | EE CAMARGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ | "Pavimentação Asfática em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora San- | pPreço global de R$ 350.000.00 (trezentos e cin- | 120 dias 15/05/2015 à | TOMADA DE PRE- | | Secretaria de Administração – Dep. de En- | Thiago Jose dos Santos |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | sob o nº 07.747.315/0001-46 | tana, Rua Geraldo Marques e Rua José L. de Oliveira, no Município de Nortelândia-MT, com um total de 4.011,50 m²", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra | quenta mil reais), proposto pela CONTRATADA. | 15/09/2015 | COS Nº 003/2014 | | genharia e Urbanização: | CPF 730.773.721-34 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**PORTARIA Nº 441/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015**

**Nomeia responsável pela Gestão de Contratos.**

O Sr. *NEURILAN FRAGA*, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira**, Agente de serviços administrativos, matrícula n° 29, para responder pela **Gestão dos Contratos** celebrados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir desta data.

**Art. 2º** A Gestora de Contratos terá a responsabilidade de:

I –Gerenciar todos os contratos do órgão e suas alterações;

II – Alimentar o sistema informatizado com informações dos contratos do órgão;

III – Dar apoio administrativo aos Fiscais de contratos em suas atribuições;

IV – Esclarecer dúvidas dos Fiscais de contratos junto às áreas afins.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 364/2015, de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de Junho de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CARTA-CONTRATO Nº 004/2015**

**CARTA-CONTRATO Nº 004/2015**

CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

CONTRATADA:- EMPRESA: ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187

CNPJ: 17.894.961/0001-90

**DO FUNDAMENTO**

Este instrumento contratual fundamenta-se no (art. 24, I da Lei n. 8666/83 c/c art. 1.º I, "a" da lei municipal n. 782/2015), conforme o processo Administrativo nº 1105/2015, Dispensa de Licitação nº 049/2015 e parecer 169/2015

*DO OBJETO*

**Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para fornecimento de mão de obra com a finalidade de Construção de vestiário e serviços complementares no espaço para Hidroginástica,** conforme processo Administrativo nº 1105/2015.

**DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

I – Preço: O valor global de R$ **R$ 32.407.90**(Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Noventa Centavos);

II – Da quantidade: Conforme Ordem de serviço em anexo I

III – Da vigência: 01 ( mês) de acordo com a ordem de serviço;

IV - Garantia: Os serviços deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data de da entrega da obra.

| **Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Programa** | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R$) |
| 2279 | Obras publicas e infra estrutura | 33.90.39.00 | 310 | R$ 32.407,90 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) | | | | R$ 32.407,90 |

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será no prazo de 01 (um) mês a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Junho de 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA: ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187

CNPJ: 17.894.961/0001-90

**PORTARIA Nº 156/2015**

**Portaria nº 156/2015**

*DESIGNAÇÃO*

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04,residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 035/2015

- Contratação de empresa de engenharia para fiscalização, medição e acompanhamento de obras, a partir de 16/06/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 154/2015**

**Portaria nº 154/2015**

*DESIGNAÇÃO*

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal o Sr. **SANMARTIN CURADO, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72,residente na Rua João Vicente de Barros**, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do**

**contrato nº 043/2015- Empresa Livramento Comercio e Serviços Ltda EPP**

– Contratação de empresa para aquisição de refrigerantes a base de cola, guaraná e Laranja, a partir de 11/06/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 155/2015**

**Portaria nº 155/2015**

*DESIGNAÇÃO*

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal o Sr. **SANMARTIN CURADO, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72,residente na Rua João Vicente de Barros**, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do**

**contrato nº 044/2015- Empresa- D.M Silva EPP**

– Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável não gaseificada, envasada em garrafão de 20 lts, a partir de 11/06/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICADA PORTARIA Nº. 058/2015/GABJAMA**

**PORTARIA Nº. 058/2015/GABJAMA**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA DÉBORA DE ARAÚJO SILVAIZEL, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO".

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 3º, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007/93 de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora **Débora de Araújo Silva**, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto 3º Milênio, a partir de 03 de março de 2015.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se, registra-se e, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: B S PARREIRA E CIA LTDA – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 04 (quatro) mês, vigorando de 05 de Junho de 2015 até 05 de Outubro de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R$ R$ 19.452,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

VIGENCIA: 05/06/2015 a 05/10/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICADA PORTARIA Nº. 057/2015/GABJAMA**

**PORTARIA Nº. 057/2015/GABJAMA**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JOELMA PASCOAL BORGES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO".

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 3º, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007/93, de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora **JOELMA PASCOAL BORGES**, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto Terceiro Milênio no Distrito de Peresópolis, a partir de 02 de março de 2015.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se, registra-se e, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICADA PORTARIA Nº. 059/2015/GABJAMA**

**PORTARIA Nº. 059/2015/GABJAMA**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ELZA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO".

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 3º, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007/93 de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora **Elza Ferreira Pereira dos Santos**, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto 3º Milênio, a partir de 02 de março de 2015.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se, registra-se e, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2013**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

**CONTRATADA:** HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quarta e bem o "prazo de execução" mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 182 (cento e oitenta e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 24 de Novembro de 2015 e Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 182 (cento e oitenta e dois) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 24 de Novembro de 2015.

Data da Assinatura: 26 de Maio de 2015.

***VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.° 009/2015**

O Senhor AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**ART. 1.°** - **EXONERAR,** nos termos da legislação vigente o Servidor WEBER BIGVAI ROCHA, portador do RG nº 4537767 SSP/GO e CPF nº 829.335.021-00, do cargo de Vigia para qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 003/2004 de 15 de Janeiro de 2004 da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3.°** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 01 DE JUNHO DE 2015

**AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO Presidente da Câmara Municipal**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

**EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 186/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

**ART. 2º** - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

| NOME | INSC. Nº | CARGO |
|---|---|---|
| Marlene de Fátima Marques Lazaroto | 007 | Técnica em Enfermagem |

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 186/2015/GP/PMNG

**1ª fase :**

*Apresentação de documentos*

**1ª Fase -** Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18. Foto 3X4 (atual, colorida);

19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração para IRFF e salário família;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

**2ª Fase -** Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial n.º 12/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT,** através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **12/2015**, cujo objeto é a

Aquisição De Uma Escavadeira Hidráulica (Nova E Sem Uso), Para implementação da Aquicultura Familiar no Município De Nova Guarita – MT

, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 30/06/2015, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 17 de Junho de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO 021/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

**CONTRATADO:F.M.C. CENTER CAR LTDA;**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em revisão, manutenção e fornecimento de peças originais da marca Volkswagen, conforme Contrato de Concessão, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. Nos termos o processo de dispensa de licitação nº 010/2015.

**VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 12(doze) meses, iniciando- se em 19 de Maio de 2015 com término em 18 de Maio de 2016;

**VALOR:** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO 022/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

**CONTRATADO:**L. BRUM DA SILVA LTDA – ME**;**

**OBJETO:** Contratação de uma dupla Sertaneja **Fabio Souza & Fabiano** para realização de show no dia 28 de maio de 2015 na realização da 13° EXPONOVA (**Exposição Agropecuária de Nova Lacerda**) que será realizado nos dias 28 de maio a 31 de maio de 2015 no município de Nova Lacerda.

**VALOR:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT

**PREGÃO PRESENCIAL 24/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2015.

**ABERTURA:** 01 de Julho de 2015 ás 9:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 8:30 ás 9:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armados (manilhas), de varias bitolas, para construção e manutenção de galerias de drenagem pluvial, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras no município de Nova Lacerda- MT.

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de junho de 2015.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO 023/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

**CONTRATADO:**MANOEL FLAVIO DE LIMA - ME;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços tipo empreitada global na construção de cozinha na quadra poliesportiva medindo 74,11m², conforme Projeto Arquitetônico, atendendo a Secretaria de Esporte e Lazer, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência, constante em Anexo ao Edital da Tomada de Preços 03/2015 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas no certame.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n. 8.666/93;

**VALOR:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO 024/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

**CONTRATADO:DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP;**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global de serviços de manutenção geral em uma Pá Carregadeira 930T Caterpillar, ano 1990, compreendendo serviços de mecânica geral, com fornecimento de peças de reposição originais, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra o Edital da Carta Convite 001/2015.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por 04 (quatro) meses.

**VALOR:** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 149/2015 - EXONERAÇÃO NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA**

PORTARIA Nº 149/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **Exonerar, a pedido, a partir 04/06/2015** a Senhora **NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA**, matrícula 1370 brasileira, casada, portadora do RG 1569938-2 SSP/MT e CPF n.º 024.669.461-06, residente e domiciliada no Sítio Asa Branca, Gleba São Judas, Zona Rural, na cidade de Nova Lacerda – MT, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

***Art. 2º*** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Termo de Posse 019/2011 de 01/03/2011 e Portaria 052/2011 de 28/02/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia de junho de 2015.

***VALMIR LUIZ MORETTO***

***Prefeito Municipal***

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO 018/2015**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**;

CONTRATADO:**PRATA & CIA LTDA**;

OBJETO: Contrato firmado para a aquisição de tanque combustível com capacidade de 2000 litros equipado com carroceria de locomoção e bomba de abastecimento, atendendo a necessidade da secretaria de educação, conforme descrito na dispensa de licitação 006/2015.

VALOR: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 150/2015 - NOMEAÇÃO VAGNER DIAS DE OLIVEIRA FERREIRA**

PORTARIA Nº 150/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - ***Art. 1º*** - **Nomear a partir de 02/06/2015** o senhor **VAGNER DIAS DE OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n. º 2492751-1 SEJSP/MT e CPF n.º 047.854.671-85, para o cargo em comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER*.**

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

***VALMIR LUIZ MORETTO***

***Prefeito Municipal***

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO 016/2015**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**;

CONTRATADO:**STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA;**

OBJETO: Contrato firmado para a aquisição de 750 (setecentos e cinquentas) camisetas personalizadas, conforme modelo em anexo do termo de referência, atendendo a necessidade da secretaria de assistência social, nos termos do artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal 730/2015.

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando- se em 08 de Maio de 2015 com término em 07 de Maio de 2016.

VALOR: **R$ 10.682,70 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos);**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 038/2015 - CLEBER DOS SANTOS RAMOS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 038/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **VALMIR LUIZ MORETTO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819750 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 536.127.601-49, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, Bairro Centro, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º 01.614.519/0002-03, por seu **Presidente Sr. CLAUDINEY DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 819702 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 488.727.091-72, residente e domiciliado na Rua 04, 350, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: CLEBER DOS SANTOS RAMOS,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1409558-0 SSP/MT e do CPF. n.º 936.607.151-15, residente e domiciliado na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2015 de 15/01/2015,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento, em substituição do servidor **Aparecido Rodrigues Porto, que se encontra removido para o Gabinete do Prefeito Municipal por motivo de afastamento do servidor titular,** para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II,** conforme a Lei Municipal n.º 722/2015 de 28/01/2015.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **09/06/2015** e término no dia **05/12/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.364,96 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário** O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI – Da Dotação**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 06**

**Unidade: 03**

**Proj./Ativ.: 2.122**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.002.000000.02.01.00**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Foro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de junho de 2015.

**VALMIR LUIZ MORETTO CLAUDINEY DA SILVA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

**CLEIDE VALERIO DA SILVA EDGAR PEREIRA FERRAZ**

CONTRATADA Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO 017/2015**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**;

CONTRATADO:**COOPERATIVA AGRÍCULA MISTA REDECOOP-EPP;**

OBJETO: CONTRATO FIRMADO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMIIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃOL AMPARADA NA LEI Nº 11. 947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), CONFORME A CHAMADA PÚBLICA 001/2015.

VIGÊNCIA: O prazo do fornecimento será até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015;

VALOR: **R$ 66.553,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três);**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 003/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 578 M DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NA RUA JOSINO NOBRES RIBEIRO**

O Município de NOVA MARILÂNDIA – Estado de Mato Grosso – pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tiradentes , 211 N, Bairro Centro, CEP: 78.415-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para a todos os interessados, que o julgamento da Tomada de Preços 003/2015, realizado às 09:00 horas do dia 16/06/2015, deu por deserto o certame por não comparecimento de interessados.

NOVA MARILANDIA MT, 16 de julho de 2015.

**ROSA HELENA DADA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 Junho de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 30/06/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS AGENTES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS ESTADUAL, FEDERAL E DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitaçãocom entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site.

www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 17 de Junho de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17-2015**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015**

**PROCESSO Nº. 1860/2015**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 17/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:**

**M A DE LIMA CAMARGO ME**, CNPJ: 11.180.035/0001-76 no valor total de R$ 389.250,00 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2015.

*LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS*

Pregoeira

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 087/2015**

DECRETO Nº 087/2015

Data: 16 de Junho de 2015

SÚMULA: CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de discutir, avaliar e elaborar políticas públicas que garantam os direitos da criança e do adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 18 de Junho de 2015, tendo como tema central: “Política e Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelos seguintes membros:

Representante do Governo Municipal:

Juliana Vazarin Citadin

Representante Civil

Célio Pereira dos Santos

Representante do Protagonismo Juvenil

Gabriele Ulchak

Palestrante:

Arsênio Ricardo Boesing

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, em 16 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Valdinei de Oliveira Prado

Presidente do CMDCA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26-2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 26/2015** no dia **30/06/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2015.

***LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS***

Pregoeiro Oficial do Município

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19-2015**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015**

**PROCESSO Nº.** 1871/2015

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 19/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório as Empresas:**

**RIBEIRO DA SILVA E ALVES LTDA ME**, CNPJ: 08.862.481/0001-56 no valor total de R$ 303.065,60 (trezentos e três mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para futuras e eventuais contratações;

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2015.

*LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS*

Pregoeira

**Publique-se**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10-2015**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015**

**PROCESSO Nº.** 1422/2015

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 10/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:**

**SEBASTIÃO EUSTAQUIO GUIMARÃES 83011927987,** CNPJ: 19.807.910/0001-09, no valor total de R$ 308.170,00 (trezentos e oito mil, cento e setenta reais)

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2015.

*LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS*

Pregoeira

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2015PMNO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade *PREGÃO SRP Nº. 021/2015/PMNO,* para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 06 de julho de 2015**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de junho de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3126/2015 CARLOS ROBERTO DA SILVA**

**Contrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3126/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

**Contratada: CARLOS ROBERTO DA SILVA**

**Cargo/Função:** Professor

**Data de vigencia: 27/03/2015 a 26/08/2015**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3125/2015 DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI**

**Contrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3125/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

**Contratada: DAYANY NASCIMENTO CHIOARELLI**

**Cargo/Função:** Professora

**Data de vigencia: 19/03/2015 a 23/12/2015**

**SIMPREV**
**PORTARIA N.º 005/2015**

***"Procede a baixa como inservíveis dos bens***

***que especifica e dá outras providências."***

A Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Olímpia/MT, nomeada através da Portaria n. 001/2015 de 20/03/2015.

Considerando Parecer da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim.

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Declarar Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Olímpia – SIMPREV*, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis).*

**Art.2 º.** Os bens a que se refere o artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Nova Olímpia/MT, 16 de junho de 2015.

Ezilda R. Souza dos Santos

**Presidente**

Ingrecio Bispo CamposVilmar Rodrigues Ferreira

Membro Comissão Membro Comissão

**ANEXO – I**

**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS – JUNHO/2015**

| ITEM | CÓDIGO | PLACA | NOMENCLATURA | ESTADO CONSERVAÇÃO | DATA AQUISIÇAO | VALOR ORIGINAL R$ (constante da NF) | VALOR ATUALIZADO (EM R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 10 | 10 | MESA MARELI 1,25X0,73 | INSERVÍVEL | 29/10/1997 | R$ 170,00 | R$ 133,47 |
| 10 | 18 | 18 | CADEIRA GIRATORIA TECIDO 4004 | INSERVÍVEL | 29/10/1997 | R$ 40,00 | R$ 31,40 |
| 22 | 38 | 38 | CALCULADORA 12 DIGITOS SHARP EL 2630 | INSERVÍVEL | 15/12/1998 | R$ 150,00 | R$ 117,76 |
| 25 | 49 | 49 | MICRO ATLHON XP 2.4 256 RAM HD 40GB 7200 RPM CD-ROM 52X GRAVADORA CD | INSERVÍVEL | 12/07/2004 | R$ 1.063,93 | R$ 835,30 |
| 32 | 59 | 59 | MONITOR 22" LCD | INSERVÍVEL | 30/12/2009 | R$ 789,06 | R$ 619,49 |
| VALOR TOTAL DA BAIXA | | | | | | | R$ 1.737,42 |

Nova Olímpia, 16 de junho de 2015.

Luiz Carlos Duarte

**Diretor Executivo**

Ezilda R. Souza dos Santos

**Presidente**

Ingrecio Bispo Campos Vilmar Rodrigues Ferreira

Membro Comissão Membro Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**PORTARIA 013/2015 SANTA HELENA PREVI**

**"Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor da *Sra.* Marilene Jacques de Lima Calegario em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Arthur Freire Calegaro."**

**A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 28, inciso II, da Lei 491 de 05 de maio de 2012, e Lei nº 575/2013 e Lei sob nº 061/2002 que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ativo Sr. Jose Arthur Freire Calegaro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2001808076 - SJS/RS e CPF sob o n.º 280.801. 300-00, servidor efetivo no cargo de Médico, Nível "I", Classe "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo; em favor da Sra. Marilene Jacques de Lima Calegaro, brasileira, viúva, portadora do RG n. º 6028045331 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 347.432.940-53, residente e domiciliada no Município de Nova Santa Helena, cônjuge do "de cujus", conforme processo administrativo do SANTA HELENA-PREVI, n.º 2015. 07.00005P, a partir de 12/05/2015, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA SANTA HELENA/MT, 12 de junho de 2015.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva

Homologo:

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO PORTARIA 003/2015 CÂMARA MUNICIPAL**

Retificação da publicação da Portaria Nº. 003/2015 publicada em 10 de junho de 2015, edição n 2.243, pagina 231.

Onde se lê:

Presidente: **Maria Aparecida Rodrigues**

Secretária: *Débora Oliveira da Silva*

Membro: **Maria Helena Pimentel Cravo**

Leia-se:

Presidente: **Maria Helena Pimentel Cravo**

Secretária: **Claudia Caetano Pinto**

Membro: **Adriana Araujo dos Reis**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.884, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.884, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Élcio Antonio Maciel de Paula**

- Matrícula Funcional n.º 1009, Pedreiro, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/03/2010 a 08/03/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 08/06/2015 a 07/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata classificada no *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* 001/2015 para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2015, em face do não comparecimento da convocada anterior.

**CARGO: Monitor Pedagógico**

**CLEIBIAN RODRIGUES DO P. SANTANA**

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 09 de Junho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.874, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.874, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 055/2014, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Elétrica Luz Comercial Materiais Elétricos Ltda ME

para a aquisição de material elétrico para manutenção na iluminação pública do Município, nesta cidade, referente à Pregão n.º 009/2014, resolve:

Art. 1º Nomear Célio Teixeira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 545, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 55/2014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão n.º 009/2014, Contrato n.º 055/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 6.543/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.875, DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.875, DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Aluísio Bairros**

- Matrícula Funcional n.º 716, Operador de Máquinas, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, referente aos seguintes períodos aquisitivos

- de 10/4/2002 a 10/4/2007 – 30 (trinta) dias;

- de 11/6/2007 a 10/4/2012 – 60 (sessenta) dias..

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 11/6/2015 a 08/9/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.876, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.876, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.839/2015, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,** e suas alterações posteriores**,** e Lei Municipal n.º 1.694/2013,

que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências

, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente à matéria, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.839, de 2 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

- Lucinha Heinburg

Divisão de Turismo – Matrícula Funcional n.º 1052

Membro

Leia-a se:

- Lucinha Heinburg – GF-62

Divisão de Turismo – Matrícula Funcional n.º 1052

Membro

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Portaria n.º 6.839/2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.877, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.877, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Belchior Cristino de Souza**

- Matrícula Funcional n.º 27, Fiscal Sanitário, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2004 a 10/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 08/06/2015 a 06/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.898, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.898, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Glaucia Maria Marciniak de Carvalho**

- Matrícula Funcional n.º 91, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/03/2010 a 9/3/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/7/2015 a 30/7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.880, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.880, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Carmem Sylvia de Paiva Onofre**

- Matrícula Funcional n.º 222, Médica, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/04/2007 a 10/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 08/06/2015 a 05/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.883, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.883, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Gisele Cristina Ferreira**

- Matrícula Funcional n.º 651, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, referente ao período aquisitivo de 24/02/2010 a 24/02/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 05/06/2015 a 04/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.865, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.865, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 048/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eirelli EPP

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Lima de Oliveira*, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 048/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 048/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.878, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.878, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Euphasio Bueno de Souza**

- Matrícula Funcional n.º 561, Pedreiro, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, referente ao período aquisitivo de 23/02/2010 a 22/02/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 09/06/2015 a 06/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.879, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.879, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Adriano Dias de Souza**

- Matrícula Funcional n.º 3327, Apoio Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/06/2015 a 07/09/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.873, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.873, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 135/2014, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Cerâmica RP Ltda - ME

que tem por objeto a aquisição de tubos (manilas) de concreto, proveniente do Pregão Presencial 043/2014, resolve:

Art. 1º Nomear José Eustáquio Grassi de Araújo**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional n.º 190, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 135/2014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 135/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.888, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.888, DE 12 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 049/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Eliane Clementino Carnaúba - ME

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora – Chefe da Direção das Escolas Rurais, Matrícula Funcional n.º 1178, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 049/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 049/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.887, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.887, DE 12 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 048/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eirelli EPP

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora – Chefe da Direção das Escolas Rurais, Matrícula Funcional n.º 1178, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 048/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 048/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.886, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.886, DE 12 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a indicação de fiscal de contrato**, **e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 054/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Concretar Construtora Ltda** para

execução de obras de construção de passeio público (calçadas) na Escola Municipal JR (trechos Rua Iporá/Espírito Santo)

, nesta cidade, referente ao processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 054/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da legislação, Contrato n.º 054/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.892, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.892, DE 12 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 032/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Alexandro Theodoro de Souza

que tem por objeto a locação de um trator com potencia mínima de 90 cavalos composto por tomada de forças e hidráulico equipado com grade aradora hidráulica de 14 discos de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, proveniente do Tomada de Preços n.º 03/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear José Eustáquio Grassi de Araújo**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional n.º 190, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 032/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 032/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.893, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.893, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Adão Carvalho Costa**

- Matrícula Funcional n.º 001, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 11/3/2009 a 10/4/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/7/2015 a 30/7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.894, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.894, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Maria Rita Medeiros**

- Matrícula Funcional n.º 849, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/7/2007 a 04/7/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 15/6/2015 a 12/9/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.895, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

**PORTARIA N.º 6.895, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

**Dispõe sobre a nomeação de Juliana Neves Rezende**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2014, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Juliana Neves Rezende, brasileira, portadora da CI/RG n.º 5018174, inscrita no CPF sob o n.º 021.372.781-11, para exercer em estágio probatório a função de Motorista, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.896, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.896, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

*Torna sem efeito a Portaria n.º 6.747/2015, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o **§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação** e **§ 5º Deve ser tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo**, do art. 18 da Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º

Tornar sem efeito a Portaria n.º 6.747, de 08 de maio de 2015, que dispõe sobre a nomeação de Júnior Cesar Fiorentin brasileiro, portador da CI/RG n.º 1474905-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010.737.231-27, para exercer em estágio probatório a função de Técnico Administrativo Educacional, fazendo jus ao vencimento inicial da função, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 11/05/2015 – Edição 2.222.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.897, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.897, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

*Torna sem efeito a Portaria n.º 6.757/2015, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o **§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação** e **§ 5º Deve ser tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo**, do art. 18 da Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º

Tornar sem efeito a Portaria n.º 6.757, de 12 de maio de 2015, que dispõe sobre a nomeação de Olisvaldo da Silva Borges, brasileiro, portador da CI/RG n.º 4371372, inscrito no CPF sob o n.º 378.366.331-87, para exercer em estágio probatório a função de Motorista, fazendo jus ao vencimento inicial da função, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 13/05/2015 – Edição 2.224.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.885, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.885, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Olga Maria Aires de Almeida**

- Matrícula Funcional n.º 139, Agente Administrativa, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 15/06/2015 a 29/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 2.613, DE 09 DE JUNHO DE 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

# DECRETO ESPECIAL N° 2613/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1874/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1§ -Fica aberto o credito adicional especial no valor de R$ 100.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

***11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE***

| | |
|---|---|
| 11.002.18.512.0129.1064.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | R$ 100.000,00 |

**Sub-Total: R$ 100.000,00**

**Total Geral: R$ 100.000,00**

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 100.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

***11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE***

| | |
|---|---|
| 11.002.18.512.0129.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 100.000,00 |

**Sub-Total: R$ 100.000,00**

**Total Geral: R$ 100.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 09 de Junho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.890, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.890, DE 12 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 051/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

S. de Aguiar Comércio ME

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora – Chefe da Direção das Escolas Rurais, Matrícula Funcional n.º 1178, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 051/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 051/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.872, DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

***PORTARIA N.º 6.872, DE 10 DE JUNHO DE 2015.***

**Dispõe sobre a exoneração de Florizan Luiz Esteves, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

resolve

:

Art. 1º A pedido, exonerar Florizan Luiz Esteves, que exercia em estágio probatório a função de Médico Generalista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 6.449/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.891, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.891, DE 12 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 052/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

I. Fernandes Borges

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora – Chefe da Direção das Escolas Rurais, Matrícula Funcional n.º 1178, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 052/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 052/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 2.614, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

**DECRETO N.º 2.614, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

**Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.602/2015, e dá outras providências.**

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, e a **Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.443, de 22 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores, Decreta:

**Art. 1º** O § 1º do art. 1º do Decreto n.º 2.602, de 29 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizar-se-á em Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.602, de 29 de maio de 2015.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 10 de junho de 2015

**Gercino Caetano Rosa**

Prefeito de Nova Xavantina

Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.881, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.881, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Adriene Rodrigues da Conceição**

- Matrícula Funcional n.º 1945, Médica, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/04/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 06/06/2015 a 06/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.882, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.882, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Odilia Laurinda de Souza**

- Matrícula Funcional n.º 53, Técnica de enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/03/2009 a 11/03/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 08/06/2015 a 07/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.866, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.866, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 049/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Eliane Clementino Carnaúba - ME

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Lima de Oliveira*, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 049/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 049/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.867, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.867, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 050/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Comercial Prime de Móveis - EIRELLI

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Lima de Oliveira*, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 050/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 050/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.868, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.868, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 051/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

S. de Aguiar Comércio ME

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Lima de Oliveira*, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 051/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 051/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.869, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.869, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 052/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

I. Fernandes Borges

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Lima de Oliveira*, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 052/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 052/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.870, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.870, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 053/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Erica Sallas Lopes - ME

que tem por objeto a aquisição de fogos de artifício para as festividades deste município, proveniente do Pregão Presencial 023/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, Matrícula Funcional n.º 82, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 053/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 053/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.871, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.871, DE 10 DE JUNHO DE 2015***

**Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 6.662/2015**, **e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 6.662, de 30 de março de 2015, que dispõe sobre a nomeação de

**Adriano Dias de Souza**

, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2.015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO PP 024-2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **A***QUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO (VERGALHÕES)*, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do site: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 16 de junho de 2.015.

**Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 2.615, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

**DECRETO N.º 2.615, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

*Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (duas) áreas de terras, situadas na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina – MT, sendo: 01 (uma) área com 576,00m², matriculada sob o n.º 16.405, locada sob o n.º 01, da Quadra "N" do loteamento Parque dos Buritis II e a outra com área de 580,00², matriculada sob o n.º 16.406, locada sob o n.º 02, da Quadra "N", do loteamento Parque dos Buritis II, respectivamente, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Avelino Rodrigues Pereira**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG n.º 1559302-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 875.955. 917-91, casado com

Aparecida Roseli Pereira

, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: lote 01 da quadra "N", com área de 1.156,35m², loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 38,38m., lado direito para as terras de Áureo Furquim Cabral, medindo 30,00m., lado esquerdo para a Rua Primavera, medindo 30,00m., e fundos para o lote nº 03, medindo 38,84m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos e ART 2206089, da lavra de Jeziel de A. Oliveira - Confea 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.889, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.889, DE 12 DE JUNHO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 050/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Comercial Prime de Móveis - EIRELLI

que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora – Chefe da Direção das Escolas Rurais, Matrícula Funcional n.º 1178, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 050/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 050/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 006/2015, com o objeto de **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos da estação de transbordo do município de Novo Horizonte do Norte para o Distrito de Primaverinha no Município de Sorriso – MT**, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital foi declarado **Fracassado.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 Junho de 2015.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITACAO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DO RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - FASE RECURSAL MODALIDADE: CONCORRENCIA N° 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT** torna público que no processo licitatório Concorrência n.° 001/2015, por um equivoco manifesto, não foi observado o devido processo legal quando da publicação do **Aviso de resultado do julgamento de habilitação – Fase Recursal** nos Diários Oficiais da União seção 3 edição 109 pag. 166, Iomat edição 26552 pag. 171, AMM edição 2.244 pag. 364 e TCE edição 642 pag. 316 no dia 11 de junho de 2015. Por essa razão a Comissão de Licitação do Município de Novo Horizonte do Norte, declara *NULO* o referido aviso.Desse modo nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo para contrarrazões recursais de cinco dias úteis, e os autos do processo a disposição dos interessados.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de junho de 2015.

**JULIANO GAMBA**

Presidente Comissão Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°. 041/2012 CELEBRADO EM 10 DE MAIO DE 2012, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT E A EMPRESA M F GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de **Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público

Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob número 03.238.888/0001-93**, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal, *Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA*, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.° 755.911 SSP/MT E CPF n.° 580.988.101-78, residente e domiciliado á Rua Joaquim Paulino Filho, 683, nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **M F GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o número 15.059.170/0001-19**, localizada á Av. Airton Senna, n.°30-s, centro na cidade de Juara - MT, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Quessada Milan**, portador da RG: 1.004.479 SSP/PR e CPF: 818.361.391-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8666/93, em comum acordo ADITAR o contrato n°. 041/2012 oriundo da Carta convite 007/2012, para fazer consignar o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

O prazo da validade do presente Termo Aditivo será de 04 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 (08 (oito) meses) com o valor mensal de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), totalizando o valor de R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA**

A justificativa do presente Termo Aditivo foi embasada na Lei Federal 8. 666/93, Art. 57, II.

**CLAUSULA SEGUNDA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 30 de Abril de 2015.

**João Antonio de Oliveira Patrícia Quessada Milan**

**Prefeito Municipal M F Gestão Publica e Empresarial Contratante Ltda. ME**

**CNPJ n°. 15.059.170/0001-19**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. _____ 2. _____

Nome: CPF: Nome: CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 59/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 35/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 25/2015

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2015, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: **Município de** Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

Contratada: **A.G. SILVA – MERCADO - ME.**

Valor: R$ 81.754,91 (Oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Período de vigência: 17/06/2015 à 17/06/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 17 de Junho de 2015.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

**Processo Nº 35/2015 - Pregão Presencial nº 25/2015**

**Validade: 12(doze) mesescontados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **A. G. SILVA - MERCADO - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, CEP: 78625-000 cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, microempresário, portador da RG nº 0.656.813-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-00, cidade de Novo São Joaquim, estado de mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, microempresário, portador do RG nº 1.280.585-8/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME: A. G. SILVA - MERCADO - ME** | | | | | | |
| **CNPJ: 37.447.349/0001-86** | | | **INSCRIÇÃO: 13.138.708-1** | | | |
| **ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro** | | | | | | |
| **CEP: 78625-000** | | | **CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT** | | | |
| **TELEFONES: (66) 3479-1112** | | | **E-MAIL:** | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA** | | | | | | |
| **RG: 0.656.813-0/SSP-MT** | | | **CPF: 441.775.931-68** | | | |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | | | | | | |
| Item | **Quant** | **Unid.** | **Descrição dos Produtos** | **Marca** | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 02 | 60 | KG | **ABOBRA CAMBUTIA:** | **LIMA** | **3,50** | **210,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 12 | PCT | AÇAFRÃO EM PÓ – 10G: | MIKA | 1,40 | 16,80 |
| 06 | 30 | PCT | ACHOCOLATADO EM PÓ 300GR: | JOICOLATE | 6,32 | 189,60 |
| 08 | 10 | CX | ACHOCOLATADO EM PÓ CX DE 2KG: | JOICOLATE | 32,86 | 328,60 |
| 09 | 500 | PCT | AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG: | CRISTAL | 3,48 | 1.740,00 |
| 10 | 10 | KG | AÇUCAR REFINADO 1KG | INIÃO | 3,50 | 35,00 |
| 12 | 50 | PCT | AMENDOIM CRU VERMELHO: | PACHA | 6,00 | 300,00 |
| 14 | 110 | KG | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: | GRÃO DO LESTE | 11,40 | 1.254,00 |
| 16 | 10 | UND | AZEITONA EM CONSERVA 250G - COM CAROÇO: | TING | 4,60 | 46,00 |
| 18 | 03 | UND | AZEITONA VERDE 500G COM CAROÇO: | TING | 7,85 | 23,55 |
| 20 | 05 | KG | BANANA DE FRITAR (DA TERRA): | LIMA | 5,30 | 26,50 |
| 22 | 100 | KG | BANANA PRATA KG: | LIMA | 5,64 | 564,00 |
| 26 | 10 | KG | BERINJELA KG: | LIMA | 7,60 | 76,00 |
| 28 | 07 | UND | BICABORNATO DE SÓDIO 80G | ARIANE | 1,50 | 10,50 |
| 30 | 50 | PCT | BOLACHA DE DOCE MAIZENA 400G: | LIANE | 4,70 | 235,00 |
| 33 | 50 | CX | BOMBOM SABORES VARIADOS | LACTA | 11,00 | 550,00 |
| 34 | 04 | KG | BROCOLIS KG: | LIMA | 7,00 | 28,00 |
| 36 | 70 | PCT | CANELA EM CASCA 800G: | CAVANIL | 24,30 | 1.701,00 |
| 38 | 10 | UND | CANELA EM PO 50 GRAMAS: | MIKA | 1,60 | 16,00 |
| 40 | 100 | KG | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG: | MAT. 3 IRMÃOS | 18,41 | 1.841,00 |
| 42 | 22 | KG | CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA | MAT. 3 IRMÃOS | 11,55 | 254,10 |
| 44 | 43 | KG | CEBOLA KG: | LIMA | 4,31 | 185,33 |
| 46 | 30 | CX | CHA MATE | MATE LEÃO | 5,67 | 170,10 |
| 48 | 10 | PCT | CHOCOLATE GRANULADO 200GR: | VICCORY | 5,00 | 50,00 |
| 50 | 02 | UND | COALHO LIQUIDO 200ML | HÁ LA | 5,52 | 11,04 |
| 52 | 10 | UND | COLORAL 500GR: | MAITA | 7,31 | 73,10 |
| 54 | 64 | UND | CRAVO DA INDIA 30 GR: | MIKA | 1,90 | 121,60 |
| 56 | 05 | PCT | CREME DE MILHO 500GR: | SINHA | 2,15 | 10,75 |
| 58 | 40 | LTR | ERVILHA EM CONSERVA LT 200G: | QUERO | 1,84 | 73,60 |
| 60 | 35 | LTR | EXTRATO DE TOMATE 860 GR: | ELEFANTE | 8,65 | 302,75 |
| 62 | 50 | UND | FARINHA DE ROSCA 500GR: | MIKA | 4,55 | 227,50 |
| 64 | 50 | KG | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 KG: | BROTO OURO | 4,69 | 234,50 |
| 66 | 10 | UND | FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100GR: | ROYAL | 2,75 | 27,50 |
| 68 | 400 | KG | FRANGO CONGELADO COMUN: | ANHAMBI | 7,09 | 2.836,00 |
| 70 | 10 | UND | FRUTAS CRISTALIZADAS 200 GR: | SO FRUTA | 12,20 | 122,00 |
| 72 | 05 | KG | GENGIBRE RAIZ - KG | LIMA | 24,88 | 124,40 |
| 74 | 150 | KG | LARANJA PERA KG: | LIMA | 2,54 | 381,00 |
| 76 | 20 | VD | LEITE DE COCO 200ML: | NORDESTE | 2,67 | 53,40 |
| 78 | 10 | UND | LEITE DE SOJA PÓ (suprasoy) SEM LACTOSE: | SUPRASOY | 30,94 | 309,40 |
| 80 | 200 | LTR | LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL: | PIRACANJUBA | 3,55 | 710,00 |
| 82 | 50 | UND | LEITE NAN SOY – 400G | NAN | 35,37 | 1.768,50 |
| 86 | 10 | KG | LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG | SEARA | 15,22 | 152,20 |
| 88 | 50 | PCT | MACARRÃO ESPAGUETE 500G: | PAULISTA | 3,31 | 165,50 |
| 90 | 150 | KG | MAMAO PAPAYA: | PAPAYA | 5,50 | 825,00 |
| 92 | 20 | KG | MARACUJÁ AZEDO KG | LIMA | 9,58 | 191,60 |
| 94 | 500 | KG | MELANCIA KG: | LIMA | 2,38 | 1.190,00 |
| 96 | 21 | PCT | MILHO PARA CANJICA 500 GR | SINHA | 2,04 | 42,21 |
| 98 | 50 | LTR | MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR: | GOIAS VERDE | 1,79 | 89,50 |
| 100 | 05 | KG | MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA: | SEARA | 17,64 | 88,20 |
| 102 | 04 | UND | ÓLEO DE MILHO 1L | CANOLA | 8,90 | 35,60 |
| 104 | 90 | UND | OREGANO 30 GR: | MIKA | 1,45 | 130,50 |
| 105 | 2.000 | UND | OVOS DE PASCOA - 300G CHOCOLATE | NESTLE | 26,85 | 53.700,00 |
| 107 | 20 | VD | PALMITO EM CONSERVA 550G | PALMITEX | 9,80 | 196,00 |
| 109 | 02 | PCT | PIMENTA DO REINO EM GRÃO – 10GR | MIKA | 1,90 | 3,80 |
| 111 | 18 | KG | PIMENTÃO VERDE: | LIMA | 5,36 | 96,48 |
| 113 | 40 | KG | POUVILHO DOCE PCT 1KG: | SO POVILLO | 4,72 | 188,80 |
| 115 | 20 | KG | QUEIJO CASEIRO | SERTANEJO | 14,90 | 298,00 |
| 117 | 30 | KG | QUEIJO TIPO MUSSARELA: | CAMPLEITE | 19,25 | 577,50 |
| 119 | 300 | UND | REFRIGERANTE 350ML: | COCA COLA | 2,23 | 669,00 |
| 123 | 70 | KG | REPOLHO KG: | LIMA | 3,48 | 243,60 |
| 125 | 10 | KG | SAL GROSSO 1KG | NEVADA | 2,01 | 20,10 |
| 127 | 200 | KG | SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE: | SEARA | 8,86 | 1.772,00 |
| 129 | 200 | PCT | SUCO EM PÓ 35 GR SABORES VARIADOS: | TANG | 1,23 | 246,00 |
| 131 | 20 | UND | SUSTAGEM 400G CALCIO + PROTEINAS: | SUSTAGEM | 27,47 | 549,40 |
| 133 | 40 | PCT | TEMPERO SAZONAL PCT 100G | SAZON | 3,47 | 138,80 |
| 135 | 160 | KG | UVA VERDE | LIMA | 17,28 | 2.764,80 |
| 137 | 12 | KG | VAGEM: | LIMA | 11,85 | 142,20 |
| | | | Total Geral ..... R$ | | | 81.754,91 |

| | |
|---|---|
| NOME: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME | |
| CNPJ: 15.872.501/0001-35 | INSCRIÇÃO: 13.458.400-7 |
| ENDEREÇO: Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança | |
| CEP: 78625-000 | CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT |
| TELEFONES: (66) 3479-1551 | E-MAIL: pegpagoliveiracomercio@hotmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR ALVES DE OLIVEIRA | |
| RG: 1.280.585-8/SSP-MT | CPF: 920.131.391-87 |

| DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant | Unid. | Descrição dos Produtos | Marca | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 01 | 100 | UND | ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO: | LIMA | 5,59 | 559,00 |
| 03 | 23 | KG | ABOBORA VERDE: | LIMA | 4,19 | 96,37 |
| 05 | 08 | PCT | AÇAFRÃO EM PÓ 500GR: | J GOMES | 12,34 | 98,72 |
| 07 | 30 | UND | ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR: | CHOCOMIL | 12,64 | 379,20 |
| 11 | 30 | KG | ALHO AGRANEL (CABEÇA): | LIMA | 16,90 | 507,00 |
| 13 | 10 | PCT | AMIDO DE MILHO 1KG (MAIZENA): | SINHA | 9,23 | 92,30 |
| 15 | 03 | UND | AZEITE DE OLIVA 500ML: | TERRANO | 18,86 | 56,58 |
| 17 | 34 | UND | AZEITONA EM CONSERVA 800G - COM CAROÇO: | AGROLIVA | 8,19 | 278,46 |
| 19 | 100 | PCT | BALA MACIA PCT 700 GR: | ERLAN | 6,99 | 699,00 |
| 21 | 60 | KG | BANANA NANICA: | LIMA | 4,80 | 288,00 |
| 23 | 20 | KG | BATATA DOCE KG: | LIMA | 3,90 | 78,00 |
| 24 | 60 | KG | BATATA INGLESA KG: | LIMA | 4,30 | 258,00 |
| 25 | 20 | PCT | BATATA PALHA - 500G | SULLPER | 13,44 | 268,80 |
| 27 | 40 | KG | BETERRABA KG: | LIMA | 3,70 | 148,00 |
| 29 | 450 | PCT | BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 800GR: | AMANDA | 9,18 | 4.131,00 |
| 31 | 450 | PCT | BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR: | PAVESINO | 9,29 | 4.180,50 |
| 32 | 100 | PCT | BOMBOM PCT 1KG: | LACTA (SONHO) | 30,00 | 3.000,00 |
| 35 | 800 | PCT | CAFE MOIDO PCT 250GR (CAMARADA): | CAMARADA | 4,12 | 3.296,00 |
| 37 | 10 | PCT | CANELA EM CASCA – 50G: | J GOMES | 1,48 | 14,80 |
| 39 | 20 | KG | CARÁ | LIMA | 5,90 | 118,00 |
| 41 | 400 | KG | CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: | 2 IRMÃOS | 15,40 | 6.160,00 |
| 43 | 30 | KG | CARNE DE PRIMEIRA DE SOL: | 2 IRMÃOS | 21,99 | 659,70 |
| 45 | 73 | KG | CENOURA KG: | LIMA | 4,03 | 294,19 |
| 47 | 10 | PCT | CHOCOLATE EM PÓ – 500G | CHOCOMIL | 6,46 | 64,60 |
| 49 | 22 | KG | CHUCHU KG: | LIMA | 5,65 | 124,30 |
| 51 | 40 | PCT | CÔCO RALADO 100G: | DUCOCO | 2,99 | 119,60 |
| 53 | 10 | KG | COUVE FLOR: | LIMA | 6,39 | 63,90 |
| 55 | 70 | UND | CREME DE LEITE 200G: | PIRACANJUBA | 2,01 | 140,70 |
| 57 | 20 | UND | ERVA DOCE 30 GR: | J GOMES | 1,37 | 27,40 |
| 59 | 10 | FR | ESSENCIA DE MORANGO/BAUNILHA 100 ML: | MIKA | 5,45 | 54,50 |
| 61 | 10 | KG | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG: | OLIVEIRA | 6,14 | 61,40 |
| 63 | 400 | KG | FARINHA DE TRIGO: | CAMPESINA | 3,50 | 1.400,00 |
| 65 | 10 | UND | FERMENTO BIOLOGICO 125G | SAF INSTANT | 5,74 | 57,40 |
| 67 | 10 | UND | FERMENTO PARA PÃO 10 GR: | SAF INSTANT | 1,49 | 14,90 |
| 69 | 10 | KG | FRANGO -CORTES PEITO KG: | SEARA | 10,30 | 103,00 |
| 71 | 10 | PCT | FÚBA DE MILHO: | SINHA | 3,40 | 34,00 |
| 73 | 10 | UND | GORDURA VEGETAL 500G | PRIMOR | 6,94 | 69,40 |
| 75 | 15 | UND | LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS: | VENCEDOR | 3,80 | 57,00 |
| 77 | 10 | UND | LEITE NINHO FASES | NINHO | 21,00 | 210,00 |
| 79 | 100 | UND | LEITE NINHO 400GR | NINHO | 13,18 | 1.318,00 |
| 81 | 50 | UND | LEITE NAN 400 GR | NAN | 35,99 | 1.799,50 |
| 83 | 80 | UND | LEITE NESTOGÊNIO 1 400 GR: | NESTOGENO | 29,80 | 2.384,00 |
| 84 | 120 | UND | LEITE NESTOGÊNIO 2 400 GR: | NESTOGENO | 26,70 | 3.204,00 |
| 85 | 10 | KG | LIMÃO TAITI: | TAITI | 4,30 | 43,00 |
| 87 | 150 | KG | MAÇA NACIONAL KG: | LIMA | 5,69 | 853,50 |
| 89 | 20 | PCT | MACARRÃO PICADO 500 GR: | BORTOLINI | 2,90 | 58,00 |
| 91 | 10 | KG | MANGA MADURA FRUTA KG | LIMA | 5,97 | 59,70 |
| 93 | 220 | KG | MARGARINA COM SAL: | DELICIA | 9,73 | 2.140,60 |
| 95 | 100 | KG | MELÃO AMARELO: | LIMA | 7,30 | 730,00 |
| 97 | 150 | UND | MILHO PARA PIPOCA 500GR | SINHA | 2,14 | 321,00 |
| 99 | 10 | UND | MORANGO FRUTA - CAIXA | LIMA | 41,79 | 417,90 |
| 101 | 10 | UND | NOZ MOSCADA 30 GR: | J GOMES | 1,59 | 15,90 |
| 103 | 150 | UND | ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900ML: de | SOYA | 3,60 | 540,00 |
| 106 | 50 | DZ | OVOS VERMELHOS: | LIMA | 5,54 | 277,00 |
| 108 | 100 | KG | PERA: | LIMA | 9,80 | 980,00 |
| 110 | 02 | PCT | PIMENTA DO REINO EM PO 10 GR: | J GOMES | 1,89 | 3,78 |
| 112 | 150 | PCT | PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 800GR:. | POP KISS | 8,35 | 1.252,50 |
| 114 | 30 | KG | PRESUNTO KG: | SEARA | 21,50 | 645,00 |
| 116 | 03 | KG | QUEIJO MEIO CURA KG | OLIVEIRA | 18,19 | 54,57 |
| 118 | 20 | KG | QUIABO: | LIMA | 6,79 | 135,80 |
| 120 | 1000 | UND | REFRIGERANTE COLA 2LT | COCA COLA | 5,49 | 5.490,00 |
| 121 | 1000 | UND | REFRIGERANTE GUARANA 2LT | JAÓ | 3,80 | 3.800,00 |
| 122 | 1000 | UND | REFRIGERANTE LARANJA 2LT | SUKITA | 5,00 | 5.000,00 |
| 124 | 05 | UND | SAL AMONIACO 80GR | J GOMES | 1,80 | 9,00 |
| 126 | 80 | KG | SAL REFINADO IODADO 1KG: | SOSAL | 1,24 | 99,20 |
| 128 | 50 | LTR | SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: | 88 | 3,51 | 175,50 |
| 130 | 200 | UND | SUCO PARA 10 LITROS 450 GR (DIVEROS SABORES): | QUALIMAX | 6,35 | 1.270,00 |
| 132 | 29 | KG | TEMPERO COMPLETO KG: | CENTRO MIX | 8,60 | 249,40 |
| 134 | 120 | KG | TOMATE KG: | LIMA | 3,06 | 367,20 |
| 136 | 20 | UND | UVAS PASSAS SEM CAROÇO 200GR: | LA VIOLETEIRA | 5,05 | 101,00 |
| 138 | 30 | UND | VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750ML: | CASTELO | 3,45 | 103,50 |
| Total Geral ..... R$ | | | | | | 62.162,27 |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 16 de Junho de 2015.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2015 1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento **parcelado de refeição** *em embalagens individuais de alumínio, tipo marmitex*,no Município de Rondonópolisparaatender as necessidades dos pacientes de Hemodiálise a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: **07-07-2015**, Terça-feira às 13h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br.**Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 17 de Junho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### ATO ADMINISTRATIVO

**“REMOÇÃO”**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, *Sr. Vilson Pires*, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I –** Remover o servidor **VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO**, portador do CPF n° 003.832.641.89 e do RG n° 15836924 SSP/MT, Técnico em Enfermagem, Matrícula Funcional n° 2774, do Pronto Atendimento Municipal para o ESF 03, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de junho de 2015.

**VILSON PIRES**

**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53 /2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: contratação de Empresa Especializada em Locação de 01(um) Caminhão Truck Caçamba com motorista para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga, com recursos do FETHAB, Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: 03/07/2015, Quarta–feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 17 de junho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

### OUVIDORIA MUNICIPAL
### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

*PARECER*

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, **publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM**, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA e FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego ao servidor **ELTON CAETANO DOS SANTOS,** Agente Comunitária de Saúde, portador da matricula funcional n. 4008, CPF n. 004.619.561-01, residente e domiciliada no Assentamento Pontal do Piranha, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 240/2015.

Houve a juntada dos holerites dos meses de março, abril e maio de 2015, constatando as faltas do servidor (fls. 06/08), bem como houve tentativa de citação do servidor pelo Diário Oficial, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, datado de 12 de junho de 2015 (fls. 10), sendo que o servidor não apresentou manifestou, conforme certidão juntada à fls. 11.

Análise quanto ao elemento subjetivo do ilícito administrativo tipificado no artigo 138 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Vejamos o que diz o artigo*, in verbis*:

**"Art. 138**

Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos."

Essa matéria é bastante discutida em sede de direito disciplinar, e, se há um consenso no assunto em questão, é o de que para demitir-se o servidor por abandono de cargo, é imprescindível a prova do *animus abandonandi,* ou seja, a prova do elemento subjetivo.

O artigo 132 da Lei nº 8.112/90, dissertando acerca dos casos em que o servidor público pode ser demitido, traz, em seu inciso II, justamente o abandono de cargo.

**"Art. 132**

A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

Omissis..."

O artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90 contempla o abandono de cargo como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

O abandono de cargo é um ilícito tão delicado que a própria da Lei nº 8. 112/90 lhe confere um rito diferenciado dos outros ilícitos por ela tipificados. Que indica o rito processual sumário para sua apuração. Vejamos:

"Art. 140

Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, (art. 133), observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 dias interpoladamente, durante o período de 12 meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento."

É dever inerente ao cargo público a frequência assídua e pontual ao serviço. Tendo o servidor faltado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificar sua ausência aos seus superiores, é dever da Administração perscrutar, por intermédio de processo disciplinar, se há interesse ou não do mesmo na prestação do serviço público.

A Comissão de Processo Disciplinar não representa, tão-somente, a Administração Pública; representa, acima de tudo, o compromisso dessa instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça.

Por fim, reconhecemos que os longos períodos de ausência do servidor trazem enormes prejuízos à regularidade dos serviços públicos, e, em tese, ensejariam sua demissão, mas não podemos descurar do espírito de justiça que norteia as relações humanas.

O direito de punir presume a culpabilidade. Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor faltoso, não cabe à Administração puni-lo, e, sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão. Havendo possibilidade de tratamento da doença, o servidor deve ser afastado até o seu total restabelecimento e reintegração às suas funções. Em caso contrário, deverá ser aposentado.

O abandono *de cargo* é um ilícito administrativo que necessita de dois requisitos para resultar em demissão do servidor público. Um é o chamado requisito objetivo e está descrito no instrumento normativo. O outro é o requisito subjetivo estabelecido através da jurisprudência e também denominado de *animus abandonandi.*

Sem a concomitância de ambos os requisitos, objetivo e subjetivo, configurado não está o ilícito de abandono *de cargo*, podendo a administração se não houver justificativa das faltas, efetuar o desconto, no salário do servidor, do equivalente aos dias não trabalhados.

Uma comissão de processo administrativo disciplinar que entrega relatório conclusivo indicando a ocorrência de abandono de cargo sem averiguar o elemento subjetivo da intencionalidade, comete erro crasso. Este abandono pode se caracterizar de várias maneiras e sua existência devem ser, peremptoriamente, comprovada pela comissão processante.

A intencionalidade (ou *animus,* como queiram) é a vontade livre e predeterminada de abandonar o cargo público. Qualquer elemento estranho que possa desviar a autonomia da vontade do servidor ausente, imediatamente, deixa de caracterizar o abandono *de cargo*, e, dependendo do caso, poderá até configurar outro ilícito administrativo tipificado na Lei nº 8.112/90 como inassiduidade habitual.

Imaginemos que, participando de um movimento grevista, um servidor público não comparece ao seu gabinete ou ao seu local de trabalho por 40 (quarenta) dias seguidos. Claramente não se configura o *animus abandonandi*.

Podem sim ser descontadas todas as faltas de sua remuneração, contudo o exercício do direito de greve não se confunde com a vontade de abandonar o cargo. Ao revés disso, o direito constitucional em questão faz parte da luta para a valorização e engrandecimento da carreira.

É óbvio no processo administrativo disciplinar o ônus da prova é da Administração, a qual deve envidar todos os esforços para comprovar a verdade real.

E a SÚMULA 32 TST - ABANDONO DE EMPREGO nos orienta a verificar se a servidora apresentou ou não justificativa ao abandono do emprego.

SUM-32 ABANDONO DE EMPREGO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Presume-se o abandono de emprego se o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do benefício previdenciário nem justificar o motivo de não o fazer. Histórico: Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970 Nº 32 Configura-se o abandono de emprego quando o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 dias após a cessação do benefício previdenciário, nem justificar o motivo de não o fazer.

O TRT 2ª Região, também é claro em afirmar que para demonstrar o abandono do emprego temos que provar a ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho e a objetividade das faltas.

Justa causa. Abandono de emprego. Caracterização. CLT, art. 482.

O Abandono de emprego caracteriza-se pela ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho. Possui elemento intrínseco e extrínseco: o primeiro, representado pela vontade de não mais retornar; o segundo, expressado objetivamente pelas faltas ao trabalho. Uma vez presentes ambos os elementos, não há como deixar de reconhecer a falta grave, que resultou comprovada. Recurso ordinário a que se nega provimento.

A Jurisprudência também trata a respeito do abandono de emprego:

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - ABANDONO DE EMPREGO - PROCESSO DISCIPLINAR E PENA DE DEMISSÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULAR - VALIDADE DO ATO - ALCOOLISMO - NEXO DE CAUSALIDADE NÃO COMPROVADO.

1. O ABANDONO DO SERVIÇO, POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, É CAUSA QUE AUTORIZA O ADMINISTRADOR A INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR COM VISTAS A DEMITI-LO.

2. APÓS CERCA DE 9 MESES DE FALTAS INJUSTIFICADAS, NÃO PODE O AUTOR QUERER ATRIBUIR SUA CONDUTA AO FATO DE SER ALCOÓLATRA, AINDA MAIS QUANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA FOI VEEMENTEMENTE NEGADA POR OCASIÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO. ADEMAIS, NÃO SE AFIGURA CRÍVEL QUE, DURANTE TODO ESSE LAPSO DE AUSÊNCIA, O RECORRENTE NÃO TENHA TIDO UM ÚNICO MOMENTO DE LUCIDEZ NO QUAL PUDESSE DAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALGUMA SATISFAÇÃO ACERCA DE SUA SITUAÇÃO.

3. INEXISTINDO, PORTANTO, QUALQUER ILEGALIDADE, ABUSO DE PODER OU ARBITRARIEDADE A COMPROMETER A VALIDADE DO ATO DEMISSIONÁRIO IMPUGNADO, A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE.

CONCLUSÃO

A Comissão Processante concluiu que o servidor ELTON CAETANO DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, portador da matricula funcional n. 4008, CPF n. 004.619.561-01, residente e domiciliada no Assentamento Pontal do Piranha, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Mu-

nicípio, nesta cidade, infringiu ao artigo 127, § 2º, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, da Lei n. 024 de 08 de dezembro de 1997, opinando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor, diante do exposto.

Que seja publicado pelo Departamento Pessoal no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a penalidade de demissão do servidor para conhecimento.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. DETERMINO o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão sugere ao Departamento Pessoal que publique o parecer, bem como lance na ficha funcional do servidor e o notifique a respeito da decisão, após a Comissão Processante opina pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em 17 de junho de 2015.

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

Presidente

FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA

Membro/Secretária

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 069/2015**

Contrato nº. 069/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). **José Quintiliano Neto. Objeto:** Contratação de um **CAMINHÃO BASCULANTE/DIESEL, MARCA M.BENZ/L 1620, ano 2006, Placa DFK 3402/GO, Motor 906973U0705253/3 EIXO/ 0.23PB**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura. *Valor: R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).* 17/06/2015 a 06/07/2015.

Paranatinga - MT, 17 de Junho de 2015.

**Dpto. Licitação e Contratos**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA N.º 071/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| | |
|---|---|
| Processo: **O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.** | Unidade Gestora: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA* |
| Objeto: Contratação de um **CAMINHÃO BASCULANTE/DIESEL, MARCA M. BENZ/L 1620, ano 2006, Placa DFK 3402/GO, Motor 906973U0705253/3 EIXO/ 0.23PB**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura. | |
| Vigência: 17/06/2015 A 06/07/2015 | |
| Contratado: **José Quintiliano Neto** | |
| Valor do Contrato: **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).** | |

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR,

o servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 041/ 2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 17 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE JUNHO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 154/2015, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, passando a sua abertura para o dia 02/07/2015, Horário: 13h30min. Credenciamento: das 13h00min às 13h30min no mesmo local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações no site da Prefeitura www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 - 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT 17 de Junho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 | **DATA**: 10/03/2015 |
| **CONTRATADO**:TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | |
| **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE VIAS PUBLICA ESPECIFICAMENTE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. | |
| **VALOR**: PRAZO(120 DIAS) | **VIGÊNCIA**: 08/07/2015 |
| **DOTAÇÃO**: | |

**RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2014**

EM ATENÇÃO AO ERRO OCORRIDO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2014 NO DIA 05/05/2015 NA EDIÇÃO DE Nº 2218 PUBLICA-SE ESTA RETIFICAÇÃO.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014, LEIA-SE: " EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014.

FICANDO ENTÃO DA SEGUINTE FORMA:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| *MODALIDADE*: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014. | DATA: 24/04/2015 |
| CONTRATADO:TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE VIAS PUBLICA ESPECIFICAMENTE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. | |
| VALOR: READEQUAÇÃO | VIGÊNCIA: |
| DOTAÇÃO: | |

**EXTRATO CONTRATO Nº125 A 129/2015 MONITORES E PROFESSORES**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT***

EXTRATO DE CONTRATOS DE MONITORES E PROFESSORES

***Extrato de Contrato:*** **0125/2015**

***Contratantes:*** **PMPP/ ADEVAIR BATISTA REZENDE**

***Objeto:*** Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor Pedagogo**, na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia.

***Vigência:*** 10 de junho a 10 de dezembro de 2015.

***Valor:*** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

---

***Extrato de Contrato:*** **0126/2015**

***Contratantes:*** **PMPP/ RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

***Objeto:*** Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor Pedagogo**, na Escola Municipal Campos Sales I.

***Vigência:*** 10 de junho a 10 de dezembro de 2015.

***Valor:*** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

---

***Extrato de Contrato:*** **0127/2015**

***Contratantes:*** **PMPP/ VANIA SIRILO DE REZENDE SOUSA**

***Objeto:*** Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor Pedagogo**, na Escola Municipal Dulce Meiry da S. Sabine.

***Vigência:*** 10 de junho a 10 de dezembro de 2015.

***Valor:*** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

---

***Extrato de Contrato:*** **0128/2015**

***Contratantes:*** **PMPP/ MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS**

***Objeto:*** Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor Pedagogo**, na Escola Municipal Dulce Meiry da S. Sabine.

***Vigência:*** 10 de junho a 10 de dezembro de 2015.

***Valor:*** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

---

***Extrato de Contrato:*** **0129/2015**

***Contratantes:*** **PMPP/ MARTA SANTIN LOPES REJAN**

***Objeto:*** Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora I**, na Escola Municipal Campos Sales I.

***Vigência:*** 16 de junho a 16 de dezembro de 2015.

***Valor:*** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/ 2014**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/ 2014**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 | **DATA**: 10/03/2015 |
| **CONTRATADO**:TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | |
| **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE VIAS PUBLICA ESPECIFICAMENTE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. | |
| **VALOR**: PRAZO(120 DIAS) | **VIGÊNCIA**: 08/07/2015 |
| **DOTAÇÃO**: | |

**RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 011/2015**

**ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DA**

**CARTA CONVITE Nº 011/2015**

Às catorze horas do dia doze do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 164/2015 de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos à Carta Convite em epígrafe, que tem por objeto a Prestação de Serviço na Locação, Implantação e Configuração de Sistema para Acompanhamento e Mapeamento de Índice de Participação Municipal. O resumo do Edital de Reabertura da **CARTA CONVITE nº. 011/2015** fora publicado no dia 08/06/2015, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. Foram convidadas as seguintes empresas: **1º- ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84**; 2º- JUSSEMAR REBULI PINTO ME,** inscrita no CNPJ: 05.409.467/0001-03**; 3º- M. H. TOSTI,** inscrita no CNPJ: 05.469.282/0001-94 **e 4º- RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME** inscrita no CNPJ 21.267.722/0001-87**. Compareceu a empresa: 4º- RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME** inscrita no CNPJ 21.267.722/0001-87**,** representada pelo Sr. Robson Rodrigues Pego, portador da cédula de identidade nº 14625920 SSP/MT, CPF nº 968.862.931-68 e declarou-se ser MICRO EMPRESA, podendo assim usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, 147/2014 e Decreto 6.204/2007.Enviaram os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as Empresas: **2º- JUSSEMAR REBULI PINTO ME,** inscrita no CNPJ: 05.409.467/0001-03 e **3º- M. H. TOSTI,** inscrita no CNPJ: 05.469.282/0001-94. Depois de constatada a integridade dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" repassaram-nos aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. Após a fase de credenciamento, foi dado início a fase de habilitação, onde se autorizou as aberturas dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", das empresas: **3º- M. H. TOSTI**, onde se constatou que a mesma apresentou toda a documentação constante em Edital, estando, portanto habilitada a próxima fase do certame; **2º- JUSSEMAR REBULI PINTO ME**, onde se constatou que a mesma apresentou toda a documentação constante em Edital, estando, portanto habilitada a próxima fase do certame e por último a Empresa **4º- RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME**, onde se constatou que a mesma apresentou a Certidão de Dívida Ativa da União com validade vencida, porém por ter se declarado Micro Empresa, assim poderá fazer jus aos benefícios que a Legislação vigente o confere o prazo de 05(cinco) dias úteis no caso de se sagrar vencedor do certame, e a comissão decidiu habilitá-lo para a próxima fase do certame. Em seguida, a Sr.ª Presidente franqueou o uso da palavra o licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação, foi encerrada a fase de habilitação, iniciando-se a fase de julgamento da proposta, onde aberto os envelopes de Propostas de Preços, que lido em voz alta, evidenciou o seguinte: **3º- M. H. TOSTI** com a proposta no valor de R$ 56. 800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais); **2º- JUSSEMAR REBULI PINTO ME** com a proposta no valor de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais) e por último a Empresa**4º- RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME** com a proposta no valor de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Em ato contínuo, depois de analisadas, conferidas e validadas a Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes habilitados, constatou-se que atende ao Edital Convite nº 011/2015, e estão aptas a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço Global, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a **2º- JUSSEMAR REBULI PINTO ME, inscrita no CNPJ: 05.409.467/ 0001-03** com a Proposta de Preço no valor de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vão assinado pela Comissão e demais presentes.

Pedra Preta - MT, 12 de junho de 2.015.

ERAZILENE V. SILVA ALEXSANDRO S. SOUZA RENATO DE OLIVEIRA

Presidente CPL Secretário CPL Membro Suplente CPL

**RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME**

Robson Rodrigues Pego

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2015, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal, RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, para a locação pretendida refere-se a um imóvel de propriedade do Senhor HUMBERTO PEDRO DE MORAES, brasileiro, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.585.336-8 SSP/SP e do CPF nº 300.071.788-91, **"Contratação de LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MAURO QUIRINO, Nº 39, CENTRO NOVO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 14/12/2011".** Para atender as necessidades dessa administração, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais), totalizando **R$ 24.500,00**

**(Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Junho de 2015.

*MARCOS JUNEOR CERVANTES*

Presidente da CPL

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2015, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal, RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, para a locação pretendida refere-se a um imóvel de propriedade do Senhor ROMUALDO ROCZNIAK, brasileiro, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1379565-1 SSP/MT e do CPF nº 250.422.970-49, **"Contratação de Locação de Imóvel Urbano Localizado na Rua Governador Júlio Campos, nº 513 - Bairro Centro Antigo, Lote 16, Quadra 18, neste Munícipio, para atendimento da Instalação da Secretaria Municipal de Saúde.** Para atender as necessidades dessa administração, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil, oitocentos reais) mensais, totalizando *R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos)*. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Junho de 2015.

**MARCOS JUNEOR CERVANTES**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PORTARIA N.º 095/2015**

**PORTARIA N.º 095/2015.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA NUNES PEREIRA.*

**A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **VERA LUCIA NUNES PEREIRA** portadora do RG n.º 2499628-9 SSP/MT e do CPF n.º. 869.604.821-00 servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Abril de 2015 e término em 27 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2015.05.00007R5

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 26 de Abril de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 11 de Maio de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 097/2015**

**PORTARIA N.º 097/2015.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA VALDIRENE MARIA GONÇALVES.*

**A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **VALDIRENE MARIA GONÇALVES** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º 802.086.141-68, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Maio de 2015 e término em 19 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS,n.º 2015.05.00014R10

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 20 de Maio de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 096/2015.**

**PORTARIA N.º 096/2015.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES SOUZA.*

**A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA** portadora do RG n.º 0885370-3 SSP/MT e do CPF n.º. 770.222.201-82 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Maio de 2015 e término em 12 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2015.05.00009P

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 09 de Maio de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 11 de Maio de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015 - PROCESSO Nº 020/2015.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 011/2015**, aberta no dia **09/06/2015** ás 09:00 horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras no certame as empresas *HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 10.638.136/0001-85***,** com o valor total de **R$ 346.962,50 e PNEUS BARBOSA –LTDA ME, CNPJ sob nº 14.481.695/0001-85,** com o valor total de **R$ 283.801,50. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 047/2015**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A "X CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficaconvocada a **"X Conferência do Conselho Municipal da Assistência Social"** de Poconé, para o dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2015, a ser realizada no SESC- CAP, das 07:30 horas até ás 17:00 horas.

**Art. 2º -** O Tema Central da "X Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social" será:" **PACTO REPUBLICANO RUMO AO SUAS 2026: SUAS QUE TEMOS E SUAS QUE QUEREMOS"**

**Comissão Organizadora:**

Vanderlei José Pimenta – CPF 477.119.301-00.

Lucelene dos Santos – CPF 900.224.241-72.

Marcia Gomes Ávilla – CPF 514.616.331-68.

Graziella Belic – CPF 213.587.778-61.

Gonçalo Elias dos Santos – CPF 630.255.151-04.

Carlos Guilherme dos Santos – CPF 487.555.911-91.

Ana Paula Santana – CPF 017.129.531-50.

**ART. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 16 de junho de 2015.

***Urbano Ramos de Sene***

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA

***Nilce Mary Leite (Meire Adauto)***

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**AVISO PREGÃO N.075/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.177/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 075/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 30 de junho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 30 de junho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de junho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREVI LACERDA**
**PORTARIA Nº. 95/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VERA ALICE SAVOINE SANCHES".**

**O Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. VERA ALICE SAVOINE SANCHES, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 08 de junho de 2015 e término em 07 de julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2014.05.00063R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/06/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de junho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA**
**PORTARIA Nº. 96/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA NETO".**

**O Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 07 de junho de 2015 e término em 17 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00079P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/06/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de junho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 103/2.015**

**"Dispõe sobre a decima terceira Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal".**

*DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO*, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

**Parágrafo Único**

– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

| PSICÓLOGO – 118 - (ITEM 2.2) | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 310 | FABIO MENDONZA CALDERON | 02º |

| ENFERMEIRO– 117 - (ITEM 2.2) | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 581 | ÉRIKA RAQUEL ALVES VILA | 7º |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**PREVI LACERDA**
**PORTARIA Nº. 101/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora RUTHANE AMORIM MAZUY".**

**O Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. RUTHANE AMORIM MAZUY, efetiva no cargo de MÉDICA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 23 de junho de 2015 e término em 05 de julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00085P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/06/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de junho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA**
**PORTARIA Nº. 99/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora APARECIDA TORO VIEIRA CALDEIRA".**

**O Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. APARECIDA TORO VIEIRA CALDEIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 02 de junho de 2015 e término em 15 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00083P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/06/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de junho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA**
**PORTARIA Nº. 97/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor CARLOS MAGNES FERNANDES DA SILVA".**

**O Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. CARLOS MAGNES FERNANDES DA SILVA, efetivo no cargo de PEDAGOGO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 16 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00081P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de junho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA**
**PORTARIA Nº. 100/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SANDRA MARIA DA COSTA LEMES".**

**O Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. SANDRA MARIA DA COSTA LEMES, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 06 de

junho de 2015 e término em 21 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00084P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/06/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de junho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**AVISO PREGÃO N.076/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.178/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 076/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 01 de julho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 01 de julho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de junho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE**
**EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2015**

***Decreto nº 102/2015***

**Nomeia membros da Comissão Organizadora da 5 Conferência Municipal de Saúde**

***Data: 15/06/2015***

**PREVI LACERDA**
**PORTARIA Nº. 98/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ELAINE NEVES BONFIM".**

**O Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ELAINE NEVES BONFIM, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 19 de maio de 2015 e término em 02 de julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00082P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/05/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de junho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**GABINETE**
**LEI Nº. 1.598/2015**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO,** Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Legislativo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

**01–**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**01–**CÂMARA MUNICIPAL

01–

LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1000 – Processo Legislativo

2.000–Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Legislativo Municipal

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 146.000,00

3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 39.933,34

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Próprios

01–CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1000 – Processo Legislativo

2.001–Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 124.066,66

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Próprios

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

01–CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1000 – Processo Legislativo

1.000–Construção/Reforma/Ampliação da Sede do Legislativo Municipal

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 87.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Próprios

01–CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1000 – Processo Legislativo

1.001–Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Legislativo Municipal

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 39.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Próprios

01–CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1000 – Processo Legislativo

1.002– Aquisição de Veículo – Legislativo Municipal

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Recursos Próprios

01–CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1000 – Processo Legislativo

2.000–Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Legislativo Municipal

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 16.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Próprios

01–CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1000 – Processo Legislativo

2.001–Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 102.400,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Próprios

01–CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1000 – Processo Legislativo

2.002–Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 50.600,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Próprios

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 17 de junho de 2015.

*DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO* Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 173/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas, no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (01/Junho/2015), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor Saulo Alves Barbosa, Efetivo no cargo de Coordenador de Merenda Escolar, portador do RG nº 853408 SSP/MT e do CPF nº 468.350.671-87.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVERIA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 168/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**CONCEDER 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de junho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor Dilson Martins de Brito, matricula 373, período aquisitivo 24/06/2004 a 23/06/2009, que deverá ser gozada nos meses de junho, julho e agosto de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 167/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**CONCEDER 30 DIAS FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS.**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de junho de 2015, Férias e converter 10 dias em abono pecuniario aos servidores abaixo relacionados.

LUIZ ANTONIO DE ASSUNÇÃO – matricula 179, período aquisitivo 16/03/2011 a 15/03/2012.

ROSANA DA SILVA – matricula 460, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014.

OSMAR SMIGURA – matricula 45, período aquisitivo 28/12/2013 A 27/12/2014.

ODAIR TORRES – matricula 804, período aquisitivo 02/03/2012 a 01/03/2013.

ROSINILDO ROCHA MENDES – matricula 14, período aquisitivo 10/08/2012 a 09/08/2013.

APARECIDA MARQUES DE SOUZA – matricula 200, período aquisitivo 30/04/2012 a 29/04/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE DISTRATO**

**PUBLICAÇÃO DE DISTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02 / 2015.**

**CONTRATO 11/2015**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados o **DISTRATO** do contrato **11/2015**. Firmado em 13 de fevereiro de 2015, com a empresa:

**N. P. DE CASTILHO JUNIOR - ME CNPJ: 09.722.441/0001-71.**

**Referente a Prestação de serviços de Transporte Escolar.**

**PUBLIQUE-SE.**

Porto Esperidião-MT, 17 de junho de 2015-Gilvam Aparecido de Oliveira, Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 169/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 52 da Lei Complementar 018/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2015, Angelida da Silva Junqueira portadora da C. I. 2413173-3 SSP/MT e inscrita no CPF 048.383.131-01 para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 171/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**CONCEDER 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de junho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario à servidora Jaqueline Cordeiro matricula 869 referente ao período aquisitivo 11/01/2010 a 10/01/2015, que deverá ser paga nos meses de junho, julho e agosto.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 170/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**CONCEDER 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de junho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE a servidora ANA ADELINA DE ARRUDA FIALHO, matricula 73 referente ao período aquisitivo 02/08/2009 a 01/08/2014, que deverá ser gozada nos meses de junho, julho e agosto.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 172/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/MAIO/2015), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE,** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **GERALDO PINTO DE MIRANDA** portador do RG n.º 0958003-4 SSP/MT e do CPF n.º 912.736.501-82.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 174/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de junho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario à servidora LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS, matricula 225, referente ao período aquisitivo 02/03/2004 a 01/0/2009, que deverá ser paga nos meses de junho, julho e agosto.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 178/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

NOMEAR FUNCIONARIO NO CARGO EM COMISSIONADO DE TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 17 de junho de 2015 para exercer o cargo em Comissão de **TESOUREIRO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **REINALDO FERNANDES DA SILVA** RG n.º 1289668-3 SSP/MT e do CPF n.º 204.100.931-79.

Art. 2° - O ora nomeado percebrá como remuneração o subsídio de Tesoureiro, constante na Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 176/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de junho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario à servidora INEZ NARDELI DOS SANTOS, matricula 466, referente ao período aquisitivo 466, que deverá ser paga nos meses de junho, julho e agosto do ano de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 166/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**CONCEDER FÉRIAS E CONVERTER 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de junho de 2015, Férias e converter 10 dias em abono pecuniario aos servidores abaixo relacionados.

AILTON CEZAR GONÇALVES – matricula 194, período aquisitivo 01/04/2011 a 31/03/2012.

IDEVAL PINAFFI – matricula 905, período aquisitivo 12/03/2014 a 11/03/2015.

CONSTANTINA DE ASSUNÇÃO – matricula 65, período aquisitivo 31/01/2014 a 30/01/2015.

CAMILA CARLA CABRAL – matricula 1209, período aquisitivo 18/10/2013 a 17/10/2014.

JULIANE ROZARIO CEBALHO – matricula 113, período aquisitivo 31/05/2014 a 30/05/2015.

CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS – matricula 173, período aquisitivo 10/03/2012 a 09/03/2013.

PATRÍCIA FRANÇA ALVES – matricula 860, período aquisitivo 04/11/2013 a 03/11/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 177/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR, a partir de 15 de JUNHO de 2015 do cargo em Comissão de **TESOUREIRO** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **ROSA DA SILVA CEBALHO** RG n.º 653334 SSP/MT e do CPF n.º 442.602.291.68.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVERIRA

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 012/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene material de copa e cozinha e utensílios em geral para ano de 2015**,** conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital. A abertura está marcada para o dia 03/07/2015, às 08:00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

*Roosevelt da Guia Ortega*

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

RGF - 1º QUAD/2015 - ANEXO I

# MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO À ABRIL DE 2.015

## 1º QUADRIMESTRE

LRF. Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA LÍQUIDADA<br>Último 12 Meses<br>Maio/2014 à Abril/2015 |
|---|---|
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )** | **473.917,85** |
| Pessoal Ativo | 473.917,85 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | - |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF ) ( II )** | **13.854,14** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - |
| Decorrente de Decisão Judicial | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 13.854,14 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - |
| **REPASSE PREVIDÊNCIARIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ( III )1** | **-** |
| Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006 | |
| **TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP( IV ) = (I-II+III)** | 460.063,71 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V )** | **11.806.341,41** |
| **% DO TOTAL DA DESPESA PESSOAL P/ FINS DE APUR DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100** | **3,90** |
| **LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6,00 %** | **708.380,48** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%> 5,70 %** | **672.961,46** |

**1** Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI
CPF nº
**Presidente**

JOSÉ OTAVIO DE CAMPOS
CPF nº 181.824.611-20
**Téc. Em Contabilidade CRC/MT nº 005728/05**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 011/2015, **com critério de julgamento de Menor Preço Por item**, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de forma fracionada de materiais hidráulicos e kit cavalete galvanizado, pra atender a demanda do departamento de Água e Esgoto deste Município. A abertura está marcada para o dia 02/07/2015, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro De Preços sob o n. 010/2015, **com critério de julgamento de Menor Preço Por item**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializada de lava jato. A abertura está marcada para o dia 01/07/2015, às 08h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO**
**EDITALNº 01/2015 CMDCA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA - MT**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA/PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 539, de 10 de junho de 2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 539/2015e Resolução nº 01/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4.Ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

3.5. Ter ao menos curso de ensino médio completo; e

4. *DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO*

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, com regime de plantões.

4.2. O valor do vencimento dos conselheiros tutelares será dado através de publicação de Lei Municipal, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. **DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. **DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (modelo de requerimento será disponibilizado em anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida José Antonio de Faria s/n, Bairro Mangueira, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 07h30min as 10h30min e das 13h30min as 16h30min, de 16 de junho de 2015 às 16h30minhoras de 26 de junho de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Estrela.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. **DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. **DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 01 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 03 (três) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. **DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

12.1. O exame de conhecimento específico, bem como olocal e horário de realização da Prova Objetivaserá publicado através de edital complementar, no mural do CMDCA (Assistência Social, até as 16h00min do dia 30 de junho de 2015.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias após a publicação do gabarito para a Comissão Especial.

13.

DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃODO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 539/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

| EVENTOS BÁSICOS | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 02/06 a 16/06/2015 |
| Inscrições na sede do CMDCA na Secretaria de Assistência Social das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min. | 16/06 a 26/06/2015 |
| Análise dos Requerimentos de inscrições | 29/06 a 30/06/2015 |
| Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente | 30/06/2015 |
| Prazo para recurso | 02/07 a 06/07/2015 |
| Análise dos recursos | 07/07/2015 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 08/07/2015 |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética | 10/07/2015 |
| Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA, até as 18h00min. | 30/06/2015 |

ANEXOS

1- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA: _____, nacionalidade brasileira, documento de identidade n°_____ /Órgão expedidor_____, CPF n°_____, residente na rua _____, bairro _____, telefone _____, e-mail _____, vem requerer a V.Senhoria inscrição para o Concurso deEscolha de Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela - MT, objeto do Edital n° 01/2015.

N. Termos,

P. Deferimento.

Porto Estrela ,_____ de junho de 2015.

_____

Assinatura do Requerente

(Por extenso)

2 - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial:_____

Telefone: _____

| Documentos apresentados | |
|---|---|
| ( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual | ( ) Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral |
| ( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná | ( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia) |
| ( ) Documento oficial de identificação (original e cópia) | ( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original) |
| ( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia) | ( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) |
| ( ) Título de eleitor | ( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro |

Eu_____ declaro que li o Edital nº 01/2015 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____

Assinatura do Candidato

3- Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____

_____

_____

Porto Estrela, _____ de junho de 2015.

_____

Marilda Nogueira de Almeida

Presidente do CMDCA

4- DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Porto Estrela, _____ de junho de 2015.

_____

Assinatura do Candidato

5 - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE[1]

Nome:_____

Profissão atual:_____

Escolaridade:_____

Idade:_____

| Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica) | Atividades desenvolvidas | Período (data de início e término) | Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato) |
|---|---|---|---|
| | | | |

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

Porto Estrela, _____ de junho de 2015.

_____

Assinatura do Candidato

6 - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Porto Estrela, às _____h_____min do dia ____/06/2015.

Porto Estrela, _____ de junho de 2015.

_____

Responsável pelo recebimento da inscrição

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### PORTARIA N°. 255/2015

**De: 17 de Junho de 2015**

**"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora Marinez Rezer da Rosa e dá outras providências"**

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde **a** servidora Marinez Rezer da Rosa, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação até 31/07/2015 conforme Comunicado de Decisão de pericia medica da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 253/2015

**DE: 17 de Junho de 2015.**

***"Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º da Lei n. 494/2014 de 09 de Abril de 2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem o** CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Porto dos Gaúchos – MT, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Angela Aparecida Piovesan

Suplente: **Dirce Rezer dos Santos**

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marciele Zandonadi

Suplente: Juliana Dominhaki de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Jonas Rodrigues dos Santos

Suplente: Willian Rodrigues de Araújo

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representes de Sindicato e/ou Associação de Aposentados:

Titular: Jair Bernardes

Suplente: Neide dos Santos Bernardes

Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Titular: Neuza Ilsi Stübbe

Suplente: Ilga Klaus Welter

Representantes de Credo Religioso Com Politicas Explícitas e Regulares de Atendimento e Promoção do Idoso:

Titular: Marli Antunes Gunsch

Suplente: Maria Afonsina Pereira

Art. 2º - Conforme Artigo 6º da Lei 494/2014, não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, o qual é considerado serviço relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 254/2015**

**De: 17 de Junho de 2015**

*"Nomeia* ***Regiane Pereira da Silva*** *e dá outras providências".*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear **Regiane Pereira da Silva** inscrita no CPF nº 000.417. 521-20

,

classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014, a partir de 17/06/2015 no cargo de Apoio Administrativo Educacional "B" 30 horas – PCCS Educação junto a Escola Municipal Novo Paraná lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2015**

**Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de registro de preços para aquisição futura e eventual de horas de Escavadeira Hidráulica, caminhão caçamba para a secretaria de Obras deste Município de Querência para o uso deste Município de Querência**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:**

**a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;**

**b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;**

**c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;**

**f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;**

**g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;**

**h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO**

**PARTICIPANTE**

**O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

**a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;**

**b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;**

**c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;**

**d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;**

**e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

**f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR obriga-se a:**

**a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;**

**b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;**

**c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;**

**d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;**

**e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;**

**f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;**

**g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;**

**h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;**

**i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;**

**j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de junho de 2016.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:**

**EMPRESA: Alessandro Henrique Soares - ME**

**CNPJ: 11.465.543/0001-09 FONE/FAX: (66) 3529-2191**

**END.: Rua F-23, Qd. 34, Lt 07, nº 255, Setor F, Querência-MT EMAIL: eletroron@hotmail.com**

**LOTE: Foi a vencedora do item 01 com um valor de 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

**Serviço / especificação - Valor Unitário – Quantidade**

| Item | Quantidade | Discrição dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 250diarias | Serviço de Caminhão Basculante com PBT 9ton mínimo de para trabalhar de segunda a sábado conforme necessidade da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município. | 250,00 | 62. 500,00 |

**EMPRESA: Volpi e CIA LTDA-ME**

**CNPJ: 12.245.730/0001-31 FONE/FAX: (66) 3529-1282**

**END.: Avenida Sul, Qd. IA, Lt. 45 Sala 01, Setor Industrial, Querência-MT, CEP: 78643-000**

**LOTE: Foi a vencedora do item 02 e 03 com um valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).**

**Serviço / especificação - Valor Unitário – Quantidade**

| Item | Quantidade | Discrição dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 1000 horas | Serviços de Escavadeira Hidráulica com no mínimo 135HP, Com PBT mínimo de 21 toneladas. | 239,00 | 239. 000,00 |
| 03 | 1000 horas | Serviços de Trator de Esteira no mínimo equivalente ao modelo D-6. | 239,00 | 239. 000,00 |

**EMPRESA: Ailton Moreira da Silva -MEI**

**CNPJ: 18.102.675/0001-07**

**END.: Rua 08 de Dezembro, nº 84, Qd. 10, Lt. 20, Setor Nova Querência, Querência-MT Cep: 78643-000**

**LOTE: Foi a vencedora do item 4 com um valor de R$ 170.750,00 (cento e setenta mil e setecentos e cinquenta reais).**

**Serviço / especificação - Valor Unitário – Quantidade**

| Item | Quantidade | Discrição dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 250 diárias | Serviço de caminhão caçamba de 10/ 12m3 Veículo 01 | 683,00 | 170. 750,00 |

**EMPRESA: Fagner Martins da Silva-MEI**

**CNPJ: 21.618.639/0001-05**

**END.: Rua F s/n, Qd.16, Lt. 02, Setor F, Querência-MT Cep: 78643-000**

**LOTE. Foi a vencedora do item 5 com um valor de R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).**

**Serviço / especificação - Valor Unitário – Quantidade**

| Item | Quantidade | Discrição dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 250 diárias | Serviço de caminhão caçamba de 10/ 12m3 Veículo 02 | 693,00 | 173. 250,00 |

**EMPRESA: Bruno Fernande Guiaro - MEI**

**CNPJ: 22.502.721/0001-32**

**END.: Rua 15 de novembro, nº 2116, Sala 01, Qd. 20, Lt. 32, Setor Nova Querência, Querência-MT Cep: 78643-000**

**LOTE. Foi a vencedora do item 6 com um valor de R$ 187.250,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).**

**Serviço / especificação - Valor Unitário – Quantidade**

| Item | Quantidade | Discrição dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 250 diárias | Serviço de caminhão caçamba de 10/12m3 Veículo 03 | 749,00 | 187.250,00 |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

**Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.**

**Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.**

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

**A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

**Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;**

**Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:**

**I – Por iniciativa da Administração, quando:**

**a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;**

**b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;**

**c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;**

**d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;**

**e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;**

**f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;**

**g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.**

**II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;**

**Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):**

**a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;**

**I** - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II** - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

**Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:**

**a) Edital do Pregão Presencial nº 039/2015 e anexos;**

**b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).**

**_____**

**Prefeito Municipal**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

**EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):**

**_____**

**Alessandro Henrique Soares - ME**

**CNPJ: 11.465.543/0001-09**

**_____**

**Volpi e CIA LTDA-ME**

**CNPJ: 12.245.730/0001-31**

**_____**

**Ailton Moreira da Silva -MEI**

**CNPJ: 18.102.675/0001-07**

**_____**

**Fagner Martins da Silva-MEI**

**CNPJ: 21.618.639/0001-05**

**_____**

**Bruno Fernande Guiaro - MEI**

**CNPJ: 22.502.721/0001-32**

**LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2014**

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2014.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 038/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 038/2014 de 18/06/2014, referente ao processo licitatório nº 085/2014.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 038/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

**2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia 16 de junho de 2014, vencendo no dia 14 de dezembro de 2015.**

Querência – MT, 15 de junho de 2015.

.....

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

CONTRATANTE

.....

**F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP**

**CRISTIANO SANTOS DURO**

CONTRATADO

**LICITAÇÕES**
**LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

**NOTIFICAR** a empresa **KEILA CRISTINA GUARATO EPP. CNPJ: 15. 436.834/0001-11 FONE/FAX: 66 3468-1147, com sede na Avenida Araguaia, nº 2246, Setor Norte, Água Boa – MT,** do descumprimento das clausulas do Edital 116/2014 e Contrato 046/2014, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada de Preço nº 015/2014, nos termos da ata de julgamento de propostas do processo licitatório Tomada de Preço nº 014/2014, pelo fato de **não ter efetivo de pessoal na obra: pois a mesma encontra-se paralisada sem nenhuma atividade por mais de 15 dias.**

**Que a empresa mantenha suas atividades na obra, conforme contrato e ordem de serviço oficializada junto com a empresa no dia 13 de outubro de 2014.**

Conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: "Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;"

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT 17 de Junho de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012, COMPILADA COM A LEI MUNICIPAL Nº. 569 DE 17 DE JUNHO DE 2015/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA) E CONCSELHO GESTOR.**

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 1º - A** - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ações que, pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de Vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**Paragrafo 1º**. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, é de caráter rotativo, natureza e individuação contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável, diretamente vinculado à Secretaria Municipal dos Segmentos: Econômico, Ambiental, cultural e Lazer.

**Parágrafo segundo.** Todas as ações vinculadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), serão executadas mediante prévia autorização do chefe do poder executivo, que terá sob sua responsabilidade a supervisão das ações com a finalidade de garantir eficiência, qualidade, transparência e lisura nos serviços prestados. **Paragrafo e Redação instituídos pela lei municipal nº 569 de 17 de junho de 2015**.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA:

I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II- taxas e tarifas previstas em Lei;

III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;

VII - produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

VI - transferências de recursos do ICMS Ecológico;

VII - transferências de recursos da União ou do Estado;

VIII - contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;

IX - doações de pessoas físicas e jurídicas;

X — doações de entidades nacionais e internacionais;

XI - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

XII — preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII - reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

XV - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XVI — condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVII — compensação financeira ambiental;

XVIII - valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;

XIX - outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º 0 saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

**CAPÍTULO II**

**DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II — financiar pianos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) Proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) Combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industrias e da construção civil;

e) Gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas Verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) Desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Politica Municipal de Meio Ambiente;

h) Desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes politica municipal de meio ambiente;

IV - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V - apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local e da Agenda 21 Escolar no Municipi0',

VI - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico — ZEE do Município;

VII - apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do comitê gestor de bacia hidrográfica;

VIII - incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

**IX**) criação e melhorias de vias de acesso às áreas de recuperação de meio ambiente, de turismo ecológico, pontes de acesso e canalizações de qualquer natureza, de córregos em geral. **Inciso e Redação instituídos pela lei municipal nº 569 de 17 de junho de 2015**.

§ 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA editará resolução respaldadas pelos órgãos superiores estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais estaduais e federais de preservação e proteção ao meio ambiente.

**CAPÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

Art. 4º Fica também instituído um Conselho Gestor que será composto pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Art. 5º 0 Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente — FMMA compõe-se de:

I - Um representante da Secretaria Municipal dos Segmentos: Econômico, Ambiental, Cultural e Lazer.

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - um representante das entidades religiosas;

IV - Um representante da E. E. Estadual Professor Demétrio Pereira.

V- Um representante do sindicato dos Trabalhadores rurais. **Nova Redação dada pela lei municipal nº 569 de 17 de junho de 2015**.

VI - Um representante das associações do município (UAPAC) União das associações para ações comunitárias. **Nova Redação dada pela lei municipal nº 569 de 17 de junho de 2015**.

VII - Um representante da Policia Militar

VIII - Um representante do Comercio local.

IX - Um representante da EMPAER. (Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural). **Nova Redação dada pela lei 569 de 17 de junho de 2015**.

X - Um representante da associação Casulo Mulher. **Inciso e Redação instituídos pela lei municipal nº 569 de 17 de junho de 2015**.

XI – Um representante APICERC – Associação dos apicultores do cerrado de Reserva do Cabaçal. **Inciso e Redação instituídos pela lei municipal nº 569 de 17 de junho de 2015**.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor elegerão dentre eles, um Presidente, um Secretário geral e um secretario de Finanças, que comporão a sua direção e elaborarão normas internas de sua atuação.

§ 2º 0 exercício do cargo de Conselheiro é voluntário e gratuito, constituindo-se ato de relevante interesse público, não gerando direito a qualquer remuneração.

**§3º** O prefeito Municipal e o Secretario municipal de seguimento econômico ambiental, cultural e de laser, serão responsáveis pela movimentação e operações financeiras BANCÁRIAS, assinando em conjunto todo e qualquer documento inerente a movimentações e operações financeiras de qualquer natureza, realizadas através do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA). **Nova Redação dada pela lei municipal nº 569 de 17 de junho de 2015**.

**§ 4º** - os representantes vinculados a administração serão indicados pelo prefeito municipal e os representantes da sociedade serão indicados pelas respectivas entidades previstas nos Incisos III a XI do art. 5º desta LEI. **Paragrafo e Redação instituídos pela lei municipal nº 569 de 17 de junho de 2015**.

Art. 6º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:

I - Estabelecer e executar a politica de aplicação dos recursos do FMMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo CMMA e em obediência ao Plano de Aplicação de Recursos;

II - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que esta seja encaminhada para inclusão no Orçamento municipal;

III - Analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do FMMA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;

IV - Fiscalizar a aplicação dos recursos, fornecendo relatórios ao órgãos superiores,

V - Encaminhar prestações de contas do FMMA ao Ministério Público Estadual, ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, conforme disposto erais em relação aos recursos do Município;

VI - Opinar, apoiar e participar da celebração de convênios e contratos previstos nesta Lei, aprovando os respectivos termos e condições, depois de consultar o CMMA.

Art. 7º AS funções de Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo FMMA serão exercidas pelo do Fundo Municipal do Meio Ambiente Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)

I - Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, observado o § 1º do art. 3º acima, encaminhando-os ao Órgão Executivo para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos;

II - Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro que compõem o Plano de Aplicação de Recursos apresentado pelo Órgão Executivo;

III - Aprovar, após análise técnica do órgão executivo, os projetos a serem financiados;

IV - Avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo FMMA;

V - Realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do Município.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal dos Seguimentos: Econômico, Ambiental, Cultural e de Lazer, órgão Executivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente — FMMA:

I - Prover os recursos humanos e materiais adequados para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA - e executar as funções de Secretaria Executiva do fundo;

II - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a à apreciação do Conselho Gestor, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinação em Lei ou regulamento;

III - Elaborar plano anual de trabalho e o respectivo cronograma de execução físico-financeiro, bem como, o consequente Plano de Aplicação de Recursos do FMMA, submetendo-os à aprovação do CMMA, conforme os critérios e prioridades por este definidos;

IV - Celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, que deverão ser aprovados pelo Conselho Gestor, após parecer do CMMA observando a legislação vigente;

V - Ordenar despesas com recursos, de acordo com a legislação pertinente; VI - Prestar contas dos recursos empregados; VII - Monitorar a execução dos projetos conveniados.

**CAPÍTULO IV**

**DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 9º A contabilidade do FMMA Obedecerá às normas e procedimento da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 10º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.

Art. 11º. A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, aprovado pelo CMMA, devendo ser apresentada para que possa

ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

**CAPITULO V**

**DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO.**

Art. 12º. Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - O financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes de Recursos;

II - O atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável , no cumprimento do Plano e locações de Recursos.

III - O custeio das suas despesas de funcionamento.

Art. 13º. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que, porventura, vierem a constituir.

Art. 14º. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da politica do meio ambiente.

**CAPITULO VI**

**DAS DISPOSIÇÓES GERAIS E FINAIS**

Art. 15º. O FMMA somente poderá ser extinto:

I - Mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II - Mediante decisão judicial.

**Parágrafo único**. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 16º. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17º. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

Art. 18º. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial Orçamento do Município (Lei no 481/2011), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas, para tanto, as disposições constantes do a Lei 4. 320/1964.

Art. 19º. **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, compilada com a **Lei Municipal nº 569 de Nº de 30 de junho de 2015,** revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Maio de 2015.**

**TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2015.**

**EMENTA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 2º DA LEI 379, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS EM SIMETRIA A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 452, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 379, de 04 de Setembro de 2006, que expressa:

**Redação anterior:**

"§ 1º Em nenhuma hipótese é permitida a utilização de recursos do fundo para pagamento de despesas com pessoal, ou qualquer outra atividade-meio", passa a vigorar com a seguinte redação:

**Redação nova:**

§ 1º - Fica autoriza a utilização dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS (FUMIS) para pagamento de pessoal e encargos sociais e as demais despesas de custeio. (Simetria a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 452, de 20 de Dezembro de 2011).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial Redação anterior do § 1º do art. 2º da Lei 379, de 04 de setembro de 2006.

**Reserva do Cabaçal – MT, 18 de MARÇO de 2015.**

**Tarcisio Ferrari**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE RESERVA DO CABAÇAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CAPÍTULO III DA LEI Nº. 10.257/01 - ESTATUTO DAS CIDADES, E DO ART. 14, INCISO XI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DO PLANO DIRETOR

Art. 1º Esta lei institui o Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal, tendo como fundamento a Gestão Participativa e o Desenvolvimento Humano, Social, Econômico Local e Sustentável.

Art. 2º Compreende-se desenvolvimento humano, social e econômico local sustentável como a criação de ações indutoras da promoção da cidadania melhorando as condições de vida da população e comunidades que compõem o território municipal e localidades sob sua influencia das gerações presentes e futuras.

Art. 3º O Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município tem como princípio:

I - o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural;

II - a sustentabilidade econômica, social, cultural, política e ecológica;

III - a gestão democrática e participativa.

CAPITULO II

DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR

Art. 4º São Diretrizes Gerais do Plano Diretor Municipal Participativo:

I - estruturar e integrar a Administração Municipal de maneira a garantir a implantação do Plano Diretor rumo ao desenvolvimento sustentável do Município, tornando-o um processo permanente de planejamento, com programas específicos para cada setor;

II - manter um sistema atualizado de informações econômicas, sociais, físico-territoriais e administrativas à disposição da comunidade;

III - hierarquizar e priorizar temporalmente, com a participação da comunidade, os programas e projetos a serem implantados;

IV - promover a integração entre os diversos setores: indústria, comércio, serviços e demais atividades, dinamizando a economia do Município;

V - proporcionar o alcance dos equipamentos públicos e comunitários e serviços básicos e sociais a todos os setores do Município;

VI - considerar os aspectos regionais e suas influências no desenvolvimento do Município;

VII - estimular a geração de renda e de empregos, de modo a erradicar a miséria e combater a pobreza, proporcionando a cada cidadão os direitos básicos da cidadania e a qualidade de vida;

VIII - garantir o processo de planejamento participativo, através de um processo congressual e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, integrado aos demais Conselhos Setoriais, propiciando à população acesso permanente e atualizado à informação e aos instrumentos legais para o exercício da gestão democrática do município;

IX - o ordenamento do território municipal, considerando as zonas urbanas e rurais e a regularização fundiária de modo a propiciar o direito à terra urbana aos munícipes.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Art. 5º O Plano Diretor Municipal Participativo têm como objetivo a promoção da educação como ação indutora da cidadania, do desenvolvimento do território municipal baseado no aproveitamento dos recursos naturais com sustentabilidade ambiental, no fortalecimento das cadeias produtivas de produtos de origem animal e vegetal, no incentivo e apoio a agroindústria, agricultura familiar e recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo único. Os objetivos do Plano Diretor Municipal descritos no caput deste artigo deverão respeitar os instrumentos urbanísticos de uso e ocupação do solo tendo em vista a sustentabilidade ambiental e social.

Art. 6º Este Plano Diretor, abrange a totalidade do território do Município, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e rural, integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, incorporarem as diretrizes e ações estratégicas capazes de orientar a ação governamental na gestão da cidade, mediante os seguintes objetivos:

I - garantir o direito à cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - realizar gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento local;

III - propiciar a cooperação entre os entes governamentais, a iniciativa privada e demais setores da sociedade no processo de urbanização em atendimento ao interesse social;

IV - planejar o desenvolvimento da sede do Município e das localidades consideradas urbanas conforme Mapa em anexo, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influencia, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V - ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população, principalmente observando as características e peculiaridades locais;

VI - ordenar e controlar o uso do solo, de forma a coibir:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

d) a instauração de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental.

VII - integrar as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico de todo o Município e do território sob sua área de influência;

VIII - adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX - promover justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI - recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII - proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII - realizar audiências públicas do Poder Público Municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído e a segurança da população;

XIV - fazer a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerando a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV - simplificar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI - proporcionar a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;

XVII - garantir o direito a uma cidade sustentável, à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, esporte, transporte, serviço públicos, trabalho e lazer para as presentes e futuras gerações;

XVIII - promover o desenvolvimento sustentável da cidade distribuindo espacialmente a população;

XIX - ordenar e controlar o espaço urbano.

Art. 7º O Plano Diretor Municipal Participativo é o instrumento de desenvolvimento da política urbana e rural, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município de Reserva do Cabaçal.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Art. 8º A Política de Desenvolvimento Econômico e Sustentável tem como objetivo promover e estimular de forma diversificada dos arranjos produti-

vos locais, considerando as potencialidades e características locais, mediante as seguintes diretrizes:

I - reduzir as desigualdades econômicas e sociais;

II - garantir critérios de multiplicidade de usos no território do Município, visando a estimular a instalação de atividades econômicas de pequeno e médio porte;

III - estimular as iniciativas de produção associativa e cooperativa, as empresas ou as atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção.

IV - fomentar ações de geração de renda que contribuam para diminuir os impactos ambientais e os índices de pobreza;

V - adequar a legislação municipal garantindo condições para regularização das atividades informais;

VI - estabelecer o princípio da sustentabilidade ambiental e da precaução nas atividades e procedimentos adotados no município.

Art. 9º São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

I - buscar junto a instituições de crédito e fomento linhas especiais de crédito;

II - buscar junto aos governos Estadual e Federal parceria para implantar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento local;

III - manter um levantamento sistemático e o acompanhamento permanente das atividades econômicas locais;

IV - incentivar a criação de cooperativas de produção, crédito, consumo e outras, intermediando a facilitação de linha de crédito nos agentes públicos;

V - fazer estudo para verificar se há necessidade de abrir novas estradas e vicinais e fazer manutenção das atuais, visando um escoamento adequado da produção.

VI - incentivar as atividades da economia popular e solidária;

VII - fazer a manutenção das feiras livres criadas no município;

VIII - buscar recursos para instalar um centro municipal de abastecimento.

Art. 10. A política para o setor de comércio e serviços do Município tem por objetivo elevar a capacidade empreendedora, tornando o mercado local mais competitivo e diversificado, através das seguintes diretrizes:

I - buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados e demais entidades, para estimular o empreendedorismo local;

II - incentivar e promover a regularização das atividades informais.

Art. 11. São Ações Estratégicas para o desenvolvimento do comércio e serviços:

I - desenvolver programas de capacitação para micro e pequenas empresas;

II - realizar campanhas de educação fiscal de combate a sonegação.

III - estimular a organização do setor comercial em associação e/ou organização.

## CAPÍTULO II

## DO MEIO AMBIENTE

Art. 12. A política ambiental a ser adotada pelo Município, tendo em vista as finalidades deste Plano Diretor tem por objetivo incentivar a mudança de valores culturais visando alcançar uma sociedade sustentável, a diminuição do impacto ambiental no território municipal, a recuperação das áreas degradadas e consequente utilização racional dos recursos naturais.

Art. 13. A política ambiental do município atenderá as seguintes diretrizes:

I - aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como a criação de outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;

II - implantar a gestão ambiental municipal;

III - reduzir a poluição, degradação e esgotamento dos recursos naturais;

IV - promover a recuperação das áreas degradadas.

Art. 14. São ações estratégicas para a Política do Meio Ambiente:

I - desenvolver estudos específicos para promover e assegurar melhor aproveitamento das potencialidades, garantindo o suporte dos ecossistemas;

II - criar a Secretaria de Meio Ambiente;

III - criar o conselho municipal de meio ambiente

III - implementar a legislação ambiental municipal;

IV - criar programas e estimular a reciclagem do lixo;

V - planejar e fiscalizar os usos dos recursos ambientais e naturais;

VI - desenvolver a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive junto à comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;

VII - elaborar o Plano Municipal de Meio Ambiente;

IX - proteger áreas ameaçadas de degradação.

## CAPÍTULO III

## DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Art. 15. A Política Municipal dos setores da agricultura e da pecuária baseado nesta Lei tem por objetivo a melhoria do sistema de fiscalização fitossanitária, a ampliação dos mecanismos de apoio e extensão rural, a recuperação de áreas degradadas e a melhoria do sistema municipal de apoio a agropecuária.

Art. 16. Os setores da agricultura e da pecuária do Município de Reserva do Cabaçal atenderão as seguintes diretrizes:

I - estabelecer convênios com União e Estado para obter recursos técnicos e financeiros para desenvolvimento do setor;

II - promover estudos técnicos para verificar as potencialidades agrícolas do município;

III - promover o desenvolvimento agropecuário e da piscicultura com sustentabilidade econômico-ambiental.

Art. 17. São ações estratégicas para a Política da Agricultura e Pecuária:

I - capacitar produtores rurais para utilização dos recursos naturais de forma sustentável econômico-ambiental;

II - adquirir veículo para escoamento da produção agrícola;

III - Buscar recursos para adquirir veículo apropriado para a coleta e armazenamento do leite frio;

IV - manter as estradas vicinais em bom estado de trafegabilidade;

V - organizar e ampliar a cadeia produtiva da avicultura, atendendo a criação e comercialização da produção;

VI - reestruturar a cadeia produtiva do mel de abelha;

VII - fazer parcerias com setor público e privado buscando o melhoramento genético do rebanho bovino;

VIII - estimular, apoiar e viabilizar a instalação de indústrias e agroindústrias de laticínios e frutas.

## CAPÍTULO IV

## DO TURISMO

Art. 18 - São diretrizes da política de turismo:

I - estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios da região;

II - aumentar e manter o índice de permanência do turista no Município.

III - garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando a sustentabilidade ambiental como forma de garantir qualidade de vida da população.

Art. 19. O desenvolvimento do turismo se dará mediante as seguintes ações estratégicas:

I - catalogar potenciais turísticos no município.

II - promover e incentivar o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico;

III - elaborar o Plano Municipal de Turismo como forma de regulamentar a atividade e que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do Município tendo como princípios as orientações do desenvolvimento sustentável;

IV - promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do Município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços e elaborando projetos;

V - promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos quanto à importância do desenvolvimento turístico local;

VI - incentivar o agroturismo, o turismo ecológico e rural, o turismo religioso e o turismo cientifico e acadêmico; VII - promover a atividade turística do município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população; VIII - desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico; IX - adotar as providências para captação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e à iniciativa privada para o fomento do turismo local.

CAPÍTULO V

DA INFRAESTRUTURA

Art. 20. O Município de Reserva do Cabaçal dotará o seu território de toda infraestrutura necessária ao bem-estar da população e à promoção do capital humano, social, cultural, político e ecológico sustentável.

Art. 21. A Política de implantação e consolidação de infraestrutura municipal seguirá as seguintes diretrizes:

I - garantir a infraestrutura de saneamento a todas as regiões do Município;

II - desenvolver programas para dotar o município com saneamento básico e infraestrutura;

III - proporcionar aos munícipes a oferta de serviços e equipamentos públicos em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas da população.

Art. 22. São ações estratégicas para a melhoria da infraestrutura municipal:

I - construir pontes em concreto armado, conforme estudo técnico visando a ligação inter e intra-municipal, num prazo de dez anos, a contar da sanção do Plano Diretor Participativo;

II - buscar parcerias para pavimentar a sede, distritos e localidades consideradas urbanas;

III - buscar parcerias junto ao governo do estado e federal para pavimentar a MT - 175;

IV - ampliar e construir escolas municipais de acordo com a demanda rural e urbana e os índices de abrangência do setor educacional do Município;

V - gerar convênios e parcerias interinstitucionais junto às empresas prestadoras de serviços para melhoria dos mesmos, como é o caso da telefonia fixa e móvel, transmissoras de televisão e concessionária de energia elétrica;

VI - ampliar a capacidade de fornecimento de energia elétrica no município, a partir de parceria com as empresas concessionárias e governo estadual;

VII - ampliar a rede de infraestrutura básica na zona urbana e comunidades da zona rural;

TÍTULO III

DA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 23. A política de promoção social estará articulada ao desenvolvimento humano e social sustentável, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população de Reserva do Cabaçal.

Seção I

Da Educação

Art. 24. A política educacional do Município de Reserva do Cabaçal tem por objetivo a universalização da educação básica, o atendimento integral a criança, ao adolescente e ao jovem, o fortalecimento do sistema municipal de educação, a erradicação do analfabetismo, a fim de tornar o sistema educacional fundamental mais efetivo, preparando os educandos para o exercício pleno da sua cidadania.

Art. 25. São diretrizes da política educacional do município:

I - assegurar um sistema educacional efetivo, de modo a garantir ao estudante condições plena de acesso e continuidade dos estudos;

II - valorização do profissional em educação.

Art. 26. São ações estratégicas para o setor educacional:

I - elaborar diagnóstico de carência de infraestrutura das escolas do município, incluindo o levantamento de demanda da zona urbana e rural para implantação de escola integral;

II - ampliar e melhorar a infraestrutura física das escolas municipais, dando condições de acesso à pessoas com deficiência;

III - promover programas de qualificação e formação continuada para os profissionais da educação;

IV - estabelecer indicadores para o processo de avaliação permanente dos profissionais da educação;

V - atuar em conjunto com a União e Estado, viabilizando a implantação da biblioteca;

VI - fazer revisão do Estatuto do Magistério, adequando a legislação federal;

VII - viabilizar parcerias para implantação e manutenção de laboratórios de informática em todas as escolas do município.

Seção II

Do Esporte, Arte e Lazer

Art. 27. A política municipal de esporte, arte e lazer têm por objetivo promover o desenvolvimento social, a integração comunitária e o fortalecimento das atividades esportivas escolares e comunitárias e das atividades de lazer.

Art. 28. As diretrizes para o esporte, arte e o lazer no município são:

I - fomentar atividades de lazer como estratégia para o desenvolvimento social local;

II - garantir o acesso aos equipamentos públicos de lazer, arte e esporte a todos os cidadãos;

III - proporcionar aos munícipes espaços de lazer e equipamentos para a pratica de esportes, visando a garantia de uma vida saudável.

Art. 29. São ações estratégicas para a política municipal de esporte, arte e lazer:

I - desenvolver as atividades esportivas de forma integrada com as áreas da educação e cultura, envolvendo alunos e professores no processo de planejamento e execução;

II - articular com as outras esferas de governo, e com o setor privado, para viabilizar recursos para dotação de infraestrutura a serem aplicadas no município na área de esporte, arte e lazer;

III - buscar recursos para construir o ginásio de Esporte na sede do município e quadras poliesportivas na zona urbana;

IV - buscar recursos para construção de praças, parques infantis e implantar academia livre;

V - criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área de esporte, arte e lazer.

VI - estimular a prática e a diversificação de modalidades esportivas no município.

Seção III

Da Cultura

Art. 30. A política municipal voltada para a cultura baseada neste Plano Diretor tem por objetivo promover o desenvolvimento cultural e econômico local através do incentivo e apoio às atividades culturais.

Art. 31. São diretrizes voltadas à cultura:

I - conscientizar a sociedade quanto a importância da cultura;

II - resgatar e valorizar a cultura local e regional;

Art. 32. O desenvolvimento cultural se dará mediante as seguintes ações estratégicas:

I - criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área cultural;

II - incentivar e promover festivais de musica, dança e teatro no município.

III - criar programas de valorização do artesanato popular no município;

IV - criar programa de resgate do patrimônio cultural imaterial (arqueológico), com parceria do governo estadual e federal;

VI - garantir a construção de um anfiteatro no município, como estímulo à cultura do teatro, música e dança;

VII - desenvolver a culinária como forma de estímulo à cultura local;

VIII - estimular as festividades comunitárias, religiosas, agrícola e outras como estratégia de construir e firmar uma identidade local.

CAPÍTULO II

DA PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 33. A proteção social visa garantir os direitos básicos do cidadão e dar-lhe suporte para uma vida produtiva e integrada à sua comunidade, gerando bem-estar e garantindo condições necessárias ao desenvolvimento humano e social sustentável.

Seção I

Da Saúde

Art. 34. A Política Municipal de Saúde objetiva garantir atendimento integral da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações preventivas, a melhoria da qualidade e a ampliação da oferta dos serviços ambulatoriais, a promoção da cobertura integral no município das ações de vigilância sanitária e epidemiológicas, buscando o fortalecimento do sistema municipal de saúde.

Art. 35. Este Plano Diretor visa atender os objetivos da saúde descritos no caput do artigo anterior mediante as seguintes diretrizes:

I - melhorar e ampliar o atendimento de saúde prestado à população, promovendo o acesso universal aos serviços emergenciais e hospitalares no município;

II - garantir qualidade da água para a população, evitando a proliferação de doenças e outros males;

III - ampliar a rede de equipamentos públicos de Saúde;

IV - garantir à população vida saudável através de ações preventivas e corretivas.

Art. 36. São ações estratégicas da área da saúde a serem implementadas:

I - realizar um diagnóstico da realidade municipal, objetivando a aplicação de medidas no sistema de saúde do município;

II - atuar em conjunto com a União e Estado viabilizando melhorias de infraestrutura e de recursos humanos;

III - estabelecer convênio com a União e Estado para estruturar, melhorar e potencializar o atendimento em saúde;

IV - realizar campanhas preventivas e de conscientização para combater o alcoolismo, tabagismo e todas doenças compulsórias, gravidez precoce e uso de drogas ilícitas;

V - adquirir ambulâncias para atender Zona Rural e Urbana;

VI - melhorar o atendimento médico-ambulatorial;

VII - ampliar número de equipe do PSF de acordo com o crescimento populacional;

VIII - promover permanentemente interação entre comunidade local e secretaria municipal de saúde.

IX - capacitação permanente dos profissionais de saúde;

Seção II

Da Assistência Social

Art. 37. A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivo garantir o acesso à política de Assistência Social, a quem dela necessitar, especialmente os grupos em situação de risco social, à seguir:

I - família;

II - criança e adolescente;

III - idoso;

IV - pessoa portadora de necessidades especiais.

§ 1° Fortalecer e ampliar o programa de proteção social básica à criança e ao adolescente e o programa de proteção social à família.

§ 2° Integrar, fortalecer e ampliar as ações de inclusão produtiva, de forma a consolidar a política municipal de assistência social integrada.

Art. 38. São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - ampliar os projetos de atendimento ao idoso e aos portadores de necessidades especiais, aumentando o atendimento a esses grupos sociais;

II - promover a integração e a inclusão social;

III - implantar e/ou implementar políticas públicas voltadas a geração de renda e a promoção da cidadania.

Art. 39. A Política Municipal de Assistência Social deverá adotar as seguintes ações estratégicas:

I - buscar recursos junto ao Governo Federal e Estadual para realizar investimentos em projetos sociais que envolvam principalmente pessoas e/ou famílias em situação de risco;

II - contratar profissionais capacitados ligados a área da assistência social;

III - elaborar projetos de ação comunitária em parcerias;

IV - elaborar programas de geração de renda, emprego e trabalho, visando a estruturação familiar;

V - realizar parcerias com a esfera pública e privada para construção de local de apoio as atividades de inclusão social, inclusive de apoio aos idosos.

VI - implantar cursos para envolver o jovem, criança e adolescente em atividades que promovam a inclusão social e a cidadania;

VII - promover ações voltadas ao acompanhamento psicossocial da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social;

VIII - capacitar e qualificar os servidores municipais de forma contínua para atender bem o público;

IX - potencializar, estruturar e qualificar as ações dos Conselhos Municipais de forma a atender as demandas da população;

X - buscar recursos para ampliar e melhorar os espaços para ministração de oficinas e cursos de capacitação para o público atendido pela secretaria de ação social;

XI - promover e buscar incentivo para a formação de novas cooperativas e associações.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORAL

CAPÍTULO I

DO DIREITO A TERRA URBANA

Seção I

Da Regularização Fundiária

Art. 40. O poder público deverá, através dos instrumentos para tal finalidade dispostos na Lei n° 10.257/01 - Estatuto das Cidades e contemplado neste Plano Diretor, facilitar a regularização fundiária dos loteamentos existentes, ocupações irregulares, áreas de favelas, dentre outros espaços que necessitarem, bem como, estabelecer critérios para novos loteamentos e coibindo as ocupações em áreas de risco.

Art. 41. O poder público deve incentivar os projetos de interesse social e ambiental, adequando as normas urbanísticas às condições sócio-econômicas da população, simplificando os processos de aprovação de projetos e o licenciamento de habitação de interesse social, de modo a garantir o acesso à terra urbanizada para a população de baixa renda.

Seção II

Da Delimitação e Subdivisão Físico-Territorial

Art. 42. A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica criar ou revisar a Legislação de Limites Municipais, de Divisão Distrital, e do Perímetro Urbano, para aplicação dos instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal 10.257, a serem regulamentados na legislação urbanística.

Art. 43. São diretrizes da política de ordenamento territorial:

I - buscar o desenvolvimento e auxílio técnico e financeiro dos órgãos das esferas Federal e Estadual, além de entidades e órgãos de iniciativa privada;

II - garantir articulação com a comunidade local e os municípios envolvidos nas discussões sobre os limites territoriais em litígio;

III - apoiar a população das áreas sob influência do município.

Art. 44. São Ações Estratégicas da política de ordenamento territorial:

I - produzir material cartográfico atualizado, em escala municipal e urbana para efeito de detalhamento e implementação dos instrumentos de gestão territorial;

II - criar banco de dados quantitativo e qualitativo de todas as localidades do Município, bem como vilas, distritos, comunidades, aglomerados, para identificação de novas áreas urbanas para ampliação dos serviços de infraestrutura e ordenamento, do uso de ocupação, conforme os parâmetros, a serem definidos na Lei Municipal específica;

III - mapear e traçar o perfil socioeconômico e territorial, para fins de instituição de perímetro urbano e elaboração do plano de urbanização e regularização da terra urbana, de todos os núcleos urbanos que atenderem aos seguintes critérios:

a) aglomerados urbanos já consolidados;

b) próximos à sede de distritos rurais;

c) localizados em áreas sem restrições à ocupação;

Seção III

Da Política de Habitação

Art. 45. A política habitacional do Município de Pedra Preta tem por objetivo elaborar e implantar políticas habitacionais, apoiando o surgimento de cooperativas ou outras formas associativas e prestando assistência técnica para construção de imóveis para a população de baixa renda.

Art. 46. A Política Municipal de Habitação orientará o poder público e a iniciativa privada, para criar meios de promover o acesso à moradia, em especial às famílias de menor renda de forma integrada com as políticas de desenvolvimento urbano, através das seguintes diretrizes:

I - viabilizar a produção de novas moradias e lotes urbanizados, a fim de atender a demanda constituída por novas famílias, com vistas à redução do déficit habitacional;

II - promover a melhoria das condições de habitabilidade nas moradias já existentes, considerando a salubridade, a segurança, a infraestrutura e o acesso aos serviços e equipamentos urbanos.

III - promover a requalificação urbanística dos assentamentos habitacionais precários e irregulares e das áreas degradadas;

IV - agilizar e priorizar regularização de loteamentos e núcleos habitacionais existentes;

V - coibir as ocupações em áreas de risco e não edificável, a partir da ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde;

VI - definir áreas de interesse social, a ser identificadas no mapa em anexo, para execução de projetos habitacionais;

VII - garantir a ocupação do território urbano de forma harmônica com áreas diversificadas através de políticas habitacionais integradas com as demais políticas, em especial as de desenvolvimento urbano, mobilidade, geração de emprego e renda, sociais e ambientais;

Art. 47. São ações estratégicas da política municipal de habitação:

I - promover a regularização fundiária;

II - construir casas populares para população de baixa renda;

III - intervenção do poder público local junto aos órgãos financiadores de casas populares para facilitação do acesso ao crédito;

IV - realizar cadastro técnico multifinalitário;

V - definir metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes;

Subseção I

Da Habitação de Interesse Social

Art. 48. A Política de habitação de interesse social do Município objetiva reduzir os índices de habitação insalubre e estabelecer normas especiais para a habitação de interesse social.

Art. 49. A Política habitacional de interesse social do município seguirá as seguintes diretrizes:

I - fomentar a criação de zonas especiais de interesse social como forma de expandir o Município de forma ordenada e com moradia digna a população de baixa renda.

§ 1º As áreas de Especial Interesse Social citadas no inciso I deste artigo constituem-se em área que por suas características seja destinada à habitação da população de baixa renda, tal como:

a) a área ocupada por assentamentos habitacionais de população de baixa renda onde houver o interesse de regularização jurídica da posse da terra, a sua integração à estrutura urbana e a melhoria das condições de moradia;

b) o lote ou área não edificados, subutilizados ou não utilizados, necessários à implantação de programas habitacionais para a população de baixa renda.

§ 2º Para fins do inciso I deste artigo esta lei propõe a criação de ZEIS - Zona Especial de Interesse Social a ser definida em Lei específica.

II - definir em legislação específica as áreas especiais de interesse social e de preservação ambiental na zona rural, de modo a compatibilizar o processo de expansão nos aglomerados urbanos na zona rural, utilizando os instrumentos de regularização fundiária e desenvolvimento urbano previstos no Estatuto das Cidades e nesta Lei.

Art. 50. São ações estratégicas da política de habitação de interesse social:

I - elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;

II - instituir o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS;

III - credenciar o município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

IV - constituir um conselho municipal composto por representantes da área de habitação da sociedade civil, além de entidades públicas e privadas;

V - o Município deverá habilitar-se a receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);

VI - estimular a participação da iniciativa privada na produção de lotes urbanizados e de novas moradias, estas de interesse social.

CAPÍTULO II

**DO MACROZONEAMENTO**

Art. 51. O macrozoneamento é o estabelecimento de áreas diferenciadas visando a combater a poluição, a degradação e o esgotamento dos recursos naturais, reduzindo os impactos ao meio ambiente micro-regional e garantido a convivência harmônica entre as diversas formas de uso, ocupação e expansão urbana.

Art. 52. O território municipal está dividido em 05 (cinco) macrozonas, sendo 01 (uma) macrozona urbana e 04 (quatro) macrozonas rurais, cujos limites estão demarcados no mapa em anexo, denominado de macrozonas:

- Macrozona Urbana;

- Macrozona Rural;

§ 1º As plantas indicadas no Mapa denominado de macrozonas, anexo, são representações esquemáticas, devendo a legislação municipal específica apresentar material cartográfico apropriado à demarcação gráfica e descritiva do macrozoneamento proposto neste plano.

§ 2º A subdivisão das macrozonas, leva-se em consideração a estrutura e composição do território municipal segundo critérios físico-territoriais, ambientais, culturais, capacidade de infraestrutura, densidade, uso e ocupação do solo, dentre outros.

Seção I

Macrozona Rural

Art. 53. A Macrozona Rural identificada no mapa em anexo, a que se refere o artigo 52, Capítulo II, deste Título, é composta pelas áreas onde foram identificadas as localidades, vilas ou aglomerações urbanas no referido mapa.

Parágrafo único. A Macrozona a que se refere o caput deste artigo será objeto de aplicação de infraestrutura e serviços públicos onde couber, principalmente nas vicinais que interligam esta zona a sede do município e outras localidades consideradas urbanas, as macrozonas tem seus territórios definidos pelos setores censitários do IBGE e passam a ser unidades de planejamento para o desenvolvimento Rural.

Seção II

Macrozona Urbana

Art. 54. Como Macrozona Urbana são consideradas a sede municipal e as outras localidades consideradas como urbanas identificadas no mapa de Macrozoneamento, onde poderão ser aplicados os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal n. 10.257/01 - Estatuto das Cidades, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. As Macrozonas a que se refere o caput deste artigo será objeto de aplicação de infra estrutura e serviços públicos onde couber, principalmente nas vicinais que interligam a sede do município e outras localidades consideradas urbana e zona rural, as macrozonas tem seus territórios definidos pelos setores censitários do IBGE e passam a ser unidades de planejamento para o desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 55. Lei municipal específica determinará parâmetros diferenciados, conforme a capacidade socioeconômica, de infraestrutura e físico-ambiental, para o uso e ocupação do solo, bem como, para aplicação e sanções referentes aos instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades, que buscam o cumprimento da função social da cidade e propriedade urbana, conforme os objetivos das diferentes Zonas Urbanas definidas nesta lei.

Art. 56. A política de estruturação e gestão urbana tem como objetivo a revitalização dos espaços urbanos degradados e combate à incompatibilidade entre uso, ocupação e sistema viário, através da elaboração das legislações urbanísticas específicas, conforme as determinações do Estatuto das Cidades para aplicação dos instrumentos da Política Urbana.

Art. 57. São Ações Estratégicas:

I - viabilizar parcerias com os governos federal, estadual e a iniciativa privada para, com a pactuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Sustentável, implementar os instrumentos de regularização fundiária e urbanísticos previstos no Estatuto das Cidades, tratados em Lei Municipal específica;

II - promover negociação e articulação junto aos órgãos competentes, para fins de regularização de áreas destinadas à expansão urbana, a serem demarcadas na Lei de Perímetro e Expansão Urbana;

III - atualizar, num prazo de 01 (um) ano a partir da vigência desta lei, o cadastro técnico municipal, para subsidiar a elaboração da legislação urbanística.

Seção I

Do Zoneamento Urbano da Sede

Art. 58. A Sede Municipal definida como Núcleo Urbano Consolidado, para fins de planejamento e gestão territorial, fica subdividida conforme o mapa em anexo, nas seguintes zonas:

I - zona Habitacional;

II - zona de uso misto;

III - zona Industrial;

IV - zona de Proteção e Conservação Ambiental;

V - zona Rural de Transição para Expansão Urbana.

Subseção II

Da Zona Habitacional

Art. 59. A zona habitacional caracteriza-se por seu uso predominantemente habitacional, pela escassez de comércios especializados, poucos equipamentos públicos e áreas e serviços institucionais, tráfego pouco intenso, e localizam-se espacialmente em áreas periféricas da cidade, possuem usos comerciais permitidos e tolerados.

Parágrafo único. A taxa de ocupação e gabarito aplicados na zona de que trata o caput deste artigo está definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo.

Subseção III

Da Zona Uso Misto

Art. 60. A Zona identificada no mapa que define o zoneamento urbano da sede do município, sendo caracterizada como a área central da sede municipal, onde está concentrado o polo de atração em função da localização do comércio e serviços, bem como, para o uso residencial.

Art. 61. Na zona de uso misto da sede municipal, objetiva-se alcançar transformações urbanísticas estruturais para se obter melhor aproveitamento das condições de infra estrutura instalada, por meio das seguintes diretrizes:

I - estímulo às atividades de comércio, serviços e indústrias de pequeno porte não incômodas e/ou inconvenientes com relação a sua atividade;

II - reorganização urbanística, de infra estrutura e transporte;

III - atendimento às necessidades de consumo da população;

IV - estímulo à implantação de novos postos de trabalho;

V - segregação dos estabelecimentos de âmbito regional em face dos de âmbito local, através da hierarquização dos eixos estrutural.

Art. 62. São ações estratégicas para a zona de uso misto:

I - elaborar leis municipais urbanísticas que tenham aplicabilidade adequada para esta zona visando o ordenamento e ocupação planejada do território compreendido pela mesma;

II - estimular e facilitar a ocupação do eixo estrutural como zona de uso misto, ou seja, específica para comércio e residências;

III - estimular e apoiar a diversificação do comércio e serviços nesta zona, com a finalidade de promover a consolidação das atividades desta área.

Parágrafo único. O Município deverá propor ações baseadas na aplicação dos instrumentos urbanísticos e de uso e ocupação do solo para promover o remanejamento de pequenas indústrias localizadas nesta zona.

Subseção III

Da Zona Industrial

Art. 63. A Zona industrial localizado no mapa em anexo, consiste em uma área destinada a futura implantação de empresas e indústrias no município. A criação desta zona tem como por objetivo incentivar, atrair e organizar novos empreendimentos, fornecendo uma infra estrutura e estando relativamente distante da área urbana com rígido controle dos danos ambientais na tentativa de reduzir os impactos ambientais e sociais no município.

Subseção IV

Da Zona de Proteção e Conservação Ambiental

Art. 64. É a zona de proteção e conservação ambiental descrita no mapa é considerada uma área vulnerável, sujeita a ação humana desenfreada e irregular, agredindo o meio ambiente, devendo ser adotadas algumas medidas, tais como:

I - implementação das disposições garantidas na legislação municipal;

II - criar a legislação ambiental municipal.

Parágrafo único. O uso das margens dos cursos d`água, são suscetíveis de aproveitamento sustentável como forma de incremento ao potencial turístico e ao lazer no município.

Art. 65. Para efeitos do ordenamento territorial do município, em virtude da expansão urbana devem, obrigatoriamente, ser respeitados os limites de uso e ocupação do solo até a área considerada de proteção e conservação identificada no mapa, obedecidos os parâmetros da legislação federal e estadual vigente.

Subseção VII

Da Zona Rural de Transição para Expansão Urbana

Art. 66. Trata-se da Zona composta pelas áreas rurais de entorno imediato ao núcleo urbano consolidado, caracterizando-se pela transição de uso e interesse de parcelamento para fins de ocupação urbana, identificada no mapa anexo.

§ 1º Para efeito de ordenamento territorial as áreas inseridas nesta zona serão consideradas como área de expansão urbana prioritária.

§ 2º São áreas sujeitas à negociação e articulação junto aos proprietários e aos órgãos estaduais e federais.

§ 3º O parcelamento das propriedades caracterizadas no “caput” deste artigo, não isenta a aplicação das determinações previstas no art. 52 desta lei.

§ 4º São consideradas zonas de Entorno Urbano Imediato ou Periurbanas, aquelas contíguas às zonas urbanas e que se apresentam em processo de conversão de uso da terra e da reestruturação fundiária acelerado, para fins de expansão urbana.

Seção II

Do Zoneamento das outras localidades urbanas

Art. 67. A Macrozona Urbana das demais localidades identificadas como urbanas e descritas no mapa em anexo, contempladas no art. 54, estarão sujeitas a definição de Zoneamento Urbano, a partir do estudo socioeconômico e físico-territorial e ambiental a ser desenvolvido pela equipe técnica da prefeitura, para subsidiar a elaboração da proposta de Zoneamento destes Núcleos Urbanos, a ser pactuada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e instituída pela legislação municipal específica.

CAPITULO IV

DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 68. Os Núcleos Urbanos Consolidados ou em Consolidação, serão ordenados por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, características ambientais e da infraestrutura instalada, em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo já existente.

Art. 69. Nos termos fixados em lei municipal específica a ser elaborada, em consonância com os objetivos de cada Macrozona Urbana, o Município poderá exigir que o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257/01:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - imposto predial e territorial progressivo no tempo;

III - desapropriação.

§ 1º A aplicação dos mecanismos previstos no "caput" deste artigo, e nos incisos I a III, se dará em imóveis em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para adensamento, conforme o objetivo de cada zona, cujos critérios serão de-

finidos na lei municipal específica de parcelamento e, na lei municipal já existente de uso e ocupação do solo.

§ 2º Serão considerados imóveis subutilizados os lotes ou áreas edificadas que possuam coeficiente básico de aproveitamento inferior ao definido na lei municipal específica.

§ 3º Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área construída e a área do terreno.

Art. 70. O poder público juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES deverá respeitar os critérios para uso e ocupação do solo, identificando os limites municipais de bairros, distritos e nos aglomerados urbanos da zona rural.

Art. 71. São diretrizes da política de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo:

I - combate à utilização inadequada de imóveis urbanos e à proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

II - combate ao parcelamento do solo, à edificação ou uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

III - redução da retenção especulativa de imóveis urbanos que resulte em subutilização ou não utilização;

IV - revitalização das áreas urbanas deterioradas, redução da poluição (sonora, visual e ambiental) e da degradação ambiental.

Art. 72. São Ações Estratégicas da política de parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - elaborar ou atualizar o cadastro técnico municipal para servir de fonte de dados para elaboração de estudos e legislações urbanísticas;

II - realizar estudo específico para definição de medidas destinadas à recuperação e preservação da qualidade das áreas já consolidadas a evitar a poluição e a degradação dos recursos naturais existentes nas áreas urbanas.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 73. Lei Municipal específica, baseada neste Plano Diretor, delimitará as áreas onde incidirão os instrumentos previstos nos arts. 25, 28, 29, e 35 da Lei Federal n° 10.257/01 - Estatuto das Cidades, assim como, os critérios para a aplicação dos mesmos.

CAPITULO VI

DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 74. A política de acessibilidade, mobilidade e transporte municipal tem o compromisso de facilitar garantir o direito de ir e vir, o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços em todo o território municipal, promovendo a integração entre as diversas localidades, em especial nos períodos chuvosos, priorizando os investimentos na recuperação e manutenção do sistema viário principal, inclusive as vicinais.

Art. 75. O poder público deve orientar o crescimento e adensamento dos núcleos urbanos e urbanizáveis com a finalidade de facilitar o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços entre as diversas áreas do território municipal.

Seção I

Do Sistema Viário

Art. 76. A política de investimentos em infraestrutura territorial e urbana, referente à implantação, recuperação, manutenção e estruturação do sistema viário deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I - garantir trafegabilidade nas vias de acesso intra e intermunicipal;

II - promover a ordenação e hierarquização do sistema viário municipal;

III - garantir acessibilidade e mobilidade na área urbana e rural do município.

Art. 77. Para a consecução dessas diretrizes, serão adotadas as seguintes ações estratégicas:

I - buscar recursos da União e do Estado para pavimentação urbana;

II - buscar recursos para implantação, recuperação e manutenção das estradas vicinais;

III - viabilizar recursos junto aos governos Estadual e Federal para aquisição de patrulha mecanizada inclusive através da formação de consórcio intermunicipal;

IV - realizar diagnóstico acerca do déficit de pontes e bueiros, alocando recursos para solucionar e/ou minimizar a questão;

V - buscar soluções para melhoria do transporte coletivo;

VI - adquirir veículo adequado para transporte de aposentados;

VII - viabilizar a aquisição de veículo utilitário para associação dos produtores rurais.

Seção II

Da Gestão do Transito

Art. 78. O poder executivo com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e em parceria com o órgão estadual gestor do trânsito, deverá elaborar o Plano de Trânsito do Município, a partir de Mapa Viário, a ser elaborado, definindo as vias centrais de acesso nas zonas urbana e rural, especialmente para escoamento da produção local e acesso às vias secundárias, e mais:

I - organizar o trânsito de veículos e pedestre com a finalidade de evitar acidentes;

II - sistematizar o uso das ruas comerciais;

III - fazer adequação de ruas e calçadas, que proporcionem acessibilidade, principalmente dos portadores de necessidades especiais;

IV - buscar recursos junto aos governos Federal e Estadual para construir anel viário para tráfego pesado, promovendo o ordenamento do sistema viário municipal;

V - implantar sinalização nas avenidas, ruas e travessas.

CAPÍTULO VII

DO SANEAMENTO

Art. 79. A Política de Saneamento Básico baseada no abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais e o lixo, tem por objetivo reduzir o impacto ambiental causados pela destinação inadequada de agentes poluentes no meio ambiente e garantir uma melhor qualidade de vida para a população do Município.

Parágrafo único. O poder executivo terá como meta buscar parcerias estadual, federal e com a iniciativa privada para a implantação de programa de saneamento básico, prevendo o atendimento de pelo menos 50% das unidades residenciais e não-residenciais, durante os próximos 10 (dez) anos.

Seção I

Da Drenagem

Art. 80. A Política de Saneamento Básico, no que se refere à drenagem de águas pluviais, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças de veiculação hídrica e demais serviços e obras especializados nesta área, através do saneamento de forma planejada a curto, médio e longo prazos, para investimento e pactuado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES.

Art. 81. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere a drenagem de águas pluviais deverão ser seguidas as diretrizes:

I - elaborar no período de 01 (um) ano o plano de manejo de águas pluviais da sede do município;

II - desenvolver estudos em parceria com a iniciativa pública ou privada para a elaboração do projeto implantação de drenagem de águas pluviais, de microdrenagem ou rede primária urbana para garantir a drenagem superficial que incide nas vias públicas para atenuar os problemas de erosões nas vias públicas, assoreamentos e enxurradas ao longo dos principais talvegues (fundo de vale) para reduzir os impactos ambientais decorrentes do escoamento final das águas pluviais;

III - investir prioritariamente no serviço de drenagem de águas pluviais, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite;

Art. 82. O poder público poderá aplicar os instrumentos urbanísticos garantidos no Estatuto das Cidades e contemplados neste Plano Diretor para promover as medidas necessárias ao controle ou resolução do problema configurador da situação de risco.

**Seção II**

Do Abastecimento de Água

Art. 83. A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de água, tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população através do saneamento de forma planejada a médio e longo prazo para investimento e pactuado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES.

Art. 84. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de Água deverão ser seguidas tais diretrizes:

I - elaborar o plano municipal de saneamento básico;

II - universalizar o acesso a água potável e de qualidade;

III - assegurar à população oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e de qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

IV - ampliar a estrutura de rede de abastecimento de água como forma de minimizar a incidência de doenças causadas por ingestão de água não adequada para o consumo humano sem prévio tratamento;

V - melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana e na zona rural;

VI - adotar medidas de fomento à moderação do consumo de água;

VII - promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários.

Seção III

Do Esgotamento Sanitário

Art. 85. A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao esgotamento sanitário, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados nesta área, de modo a proporcionar uma vida mais salutar para a população.

Art. 86. Em atendimento aos objetivos da política de esgotamento sanitário, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:

I - investir prioritariamente no serviço de esgotamento sanitário, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite;

II - desenvolver estudos em parceria com órgãos públicos e a iniciativa privada para a elaboração do projeto implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e de ações mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de dejetos sanitários;

III - criar programa de orientação em saneamento básico para a população, visando a adequação das fossas negras e de disposição final de esgotos, conforme padrões estabelecidos nos códigos de vigilância sanitária, obras e posturas.

Art. 87. São ações estratégicas da política de saneamento básico:

I - captar recursos junto aos órgãos afins para implantar a rede de esgotamento sanitário;

II - coibir, a curto prazo, a canalização de fossas domésticas, comerciais e industriais na rede de drenagem pluvial.

III - ampliar o sistema de captação de águas pluviais, iniciando pelas áreas de risco e coibindo a canalização indevida de esgoto sanitário e a contaminação de qualquer espécie dos recursos hídricos.

Seção IV

Da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 88. A Política de Saneamento Básico e a Política Municipal de Resíduos Sólidos, no que se refere a gestão integrada de resíduos sólidos, tem por objetivo alcançar o saneamento e salubridade ambiental, promovendo a destinação e disposição adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural, a coleta seletiva dos resíduos sólidos.

Art. 89. Em atendimento aos objetivos relacionados a gestão integrada de resíduos sólidos, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:

I - elaborar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, de acordo com a lei federal nº 12.305/2010;

II - garantir a oferta adequada de serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e esgotamento sanitário;

III - conscientizar a população para a necessidade de minimizar a geração excessiva de resíduos sólidos, incentivando o reuso e o fomento à reciclagem;

IV - reservar áreas para implantação de novos aterros sanitários.

Art. 90. São ações estratégicas da gestão integrada de resíduos sólidos:

I - realizar estudos técnicos para implantação, a partir de consorcio intermunicipal, de aterro sanitário;

II - captar recursos junto aos órgãos afins para implantar programas de reciclagem e compostagem;

III - garantir, ampliar e melhorar o sistema de coleta seletiva de forma a atender satisfatoriamente a população;

IV - estimular e apoiar ações para criação de cooperativa ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V - criar programas e estimular a reciclagem dos resíduos sólidos;

VI - estimular a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

VII - estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

VIII - adotar, desenvolver e aprimorar tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

IX - reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos;

X - incentivar à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XI - fazer a gestão integrada de resíduos sólidos;

XII - articular entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XIII - fazer capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos.

XIV - garantir o recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 da Lei federal nº 12.305/2010.

**TITULO V**

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 91. A gestão democrática, o sistema e o processo de planejamento se realizam por meio da participação direta da população e de associações, sindicatos, movimentos e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade num processo congressual que se constitui em espaços onde se debate, formula e delibera sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

§ 1º O processo de participação popular a que se refere o caput deste artigo é a forma democrática e transparente de governar com o povo e objetiva inverter prioridades e garantir a ampla participação dos cidadãos nos destinos e na construção do Município Sustentável.

§ 2º As proposições oriundas no processo congressual serão submetidas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES para avaliação e encaminhamento para as devidas instâncias.

CAPÍTULO II

DA GESTAÕ E DO SISTEMA MUNICIPAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 92. Compõem a Gestão e o Sistema de Planejamento Municipal Participativo, como instrumentos, órgãos e espaços de apoio, informação e de decisão do Planejamento Municipal:

I - o Planejamento estratégico de governo

II - as Secretarias e Órgãos da Administração Indireta Municipal;

III - os Conselhos Setoriais de Políticas Públicas;

IV - outras instâncias de participação popular, tais como:

a) Congresso Geral;

b) Assembleia Municipal Popular;

c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

d) Conferências Municipais;

e) demais instâncias de participação popular e controle social, definidas em regimento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

f) Planos Municipais, Regionais e, quando houver, planos de bairro, distritos e de Zonas Rurais;

g) Sistema Municipal de Informação.

Art. 93. Além do Plano Diretor fazem parte do Sistema e do Processo de Planejamento Municipal Participativo:

a) o Plano Plurianual - PPA;

b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

c) a Lei Orçamentária Anual - LOA, e outras leis, planos e disposições que regulamentem a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - denominada Estatuto das Cidades e as específicas previstas na presente Lei.

Parágrafo único. A gestão e o sistema de planejamento participativo serão coordenados pelo Gabinete do Prefeito, através de órgão competente e/ou de representantes designados para os fins deste artigo, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, eleito e composto na forma desta Lei e do seu Regimento aprovado Internamente.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO CONGRESSUAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Art. 94. O processo congressual a que se refere este Título se constitui na descentralização das ações do planejamento para o desenvolvimento municipal e objetiva ampliar os espaços de debate, formulação e deliberação sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal para além dos espaços tradicionais da esfera do poder público.

Parágrafo único. Assim suas atividades pressupõe a realização de plenárias micro-territoriais, por segmentos sociais, Assembleia Municipal Popular e Congresso Geral e a existência e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RESERVA DO CABAÇAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 95. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES de Reserva do Cabaçal que é uma instância de participação popular, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre sistema de gestão e planejamento participativo do Município.

Parágrafo único. Até que se realize a eleição e posse do Conselho a que se refere o caput deste artigo o Núcleo Gestor do Plano Diretor assume todas as suas prerrogativas.

Art. 96. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES tem por finalidade coordenar junto com o governo, a viabilização dos objetivos, diretrizes e ações estratégicas emanadas pela população nas várias instâncias do processo de participação popular.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES participa do processo de elaboração do orçamento público, deliberando sobre recursos e estimulando o controle social dos serviços públicos.

Art. 97. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES que será eleito a cada 02 (dois) anos, tomará posse na plenária final do Congresso Geral de Reserva do Cabaçal e será constituído de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, distribuídos nas seguintes esferas de representação, a saber:

I - 02 conselheiros titulares e 02 suplentes, representantes territoriais;

II - 01 conselheiro titular e 01 suplente, representantes das entidades das organizações e movimentos populares;

III - 01 conselheiro titular e 01 suplente, representantes das entidades sindicais e associação de trabalhadores;

IV - 01 representante das associações e sindicatos patronais;

V - 01 conselheiros titulares e 01 suplente, representantes de organizações não-governamentais;

VI - 01 conselheiro titular e 01 suplente, representante de instituição governamental de ensino, pesquisa e assistência técnica e financeira;

VII - 01 conselheiro titular e 01 (dois) suplente, representantes de segmentos sociais;

VIII - 01 conselheiro titular e 01 suplente, representantes de Conselhos de Políticas Públicas;

IX - 01 conselheiro titular e 01 suplente, representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

X - 01 conselheiro titular e 01 suplente, representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Gestor Municipal de Reserva do Cabaçal, com exceção do Vice-prefeito que é o seu suplente natural, e, no caso de vacância do cargo deste, cabe ao Prefeito indicar outro suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES não serão remunerados.

§ 3º Os (as) conselheiros (as) suplentes terão assento normalmente no pleno com direito a voz.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES poderá convidar outras pessoas assim como poderá ter convidados permanentes como, por exemplo: instituições acadêmicas, profissionais de pesquisa e outras organizações que poderão contribuir com discussões sobre os mais variados temas.

§ 5º Os (as) conselheiros (as) mais votados (as) na plenária Municipal Territorial ou através do voto direto da população em escrutínio serão conselheiros (as) titulares e os (as) seguintes mais votados (as) serão os (as) Conselheiro (as) suplentes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES.

§ 6º O mandato dos (as) Conselheiros (as) terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição pelo mesmo segmento, porém, podendo concorrer ao terceiro mandato por um outro segmento.

§ 7º As eleições a que se refere o caput deste artigo, ocorrerão a cada 02 (dois) anos, no mês de maio e serão regidas por regimento próprio aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, e ainda:

I - o Executivo viabilizará as condições necessárias à realização do processo de escolha dos conselheiros;

II - as eleições devem ser convocadas até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato;

III - as despesas decorrentes do processo de planejamento participativo, bem como as eleições de que trata essa Lei ocorrerão por conta do Orçamento Municipal.

Seção II

Das Atribuições das Instâncias de Participação Popular na Gestão da Política de Desenvolvimento Municipal

Art. 98. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, terá as seguintes atribuições:

I - receber do Executivo e encaminhar para apreciação e deliberação no Congresso Geral a proposta de Plano Plurianual - PPA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores no primeiro ano de cada mandato, revisando e adequando o mesmo quando necessário, em conjunto com o governo;

II - apreciar anualmente as propostas do Poder Executivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA e seu anexo, o Plano Municipal de Investimento - PMI, a ser encaminhada a Câmara de Vereadores apresentando para apreciação e deliberação da Assembleia Popular - ASSEMPO;

III - deliberar sobre aspectos totais ou parciais da política tributária e da arrecadação do poder público municipal;

IV - deliberar sobre o conjunto de projetos e atividades constantes do planejamento de Governo e orçamento anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do planejamento participativo;

V - acompanhar a execução do Plano Diretor, a efetivação orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimento - PMI, opinando sobre eventuais incrementos, ou alterações no investimento e planejamento;

VI - debater a aplicação de recursos, tais como: Fundos Municipais e outras fontes;

VII - debater sobre os investimentos que o Executivo entenda como necessários para o município, inclusive sobre remanejamento de recursos;

VIII - receber, em tempo hábil, das Secretarias e Órgãos do Governo, bem como, ter acesso a todos os documentos imprescindíveis à formação de opinião dos(as) Conselheiros(as) relativa ao orçamento público e plano de governo;

IX - requisitar consultoria interna ou externa especializada, com ou sem ônus para a Prefeitura, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária;

X - elaborar e aprovar regimento próprio, sobre a metodologia adequada para proceder ao estudo do orçamento, levantamento das prioridades da comunidade, bem como, os critérios técnicos e gerais para avaliação e hierarquização das demandas das propostas advindas das atividades de participação popular;

XI - debater, estimular ações como campanhas e outras relativas a temas conjunturais que afetem a população, assumindo posicionamento político sobre fatos que interfiram na vida do Município, bem como, encaminhar a mobilização social para engajamento da sociedade em campanhas de interesse geral;

XII - estimular o processo de Controle Social e Democratização do Serviço Público nas esferas municipal, estadual e federal, estimulando a criação de fóruns de acompanhamento e fiscalização popular;

XIII - discutir e deliberar sobre o Regimento Interno de instâncias de controle social, comissões de acompanhamentos de obras, serviços, projetos, em curso no território municipal;

XIV - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES tem a prerrogativa de obter informações sobre eventuais contratações de temporários no poder executivo municipal;

XV - debater e deliberar sobre a dinâmica de funcionamento do Conselho e do processo congressual a ser definido em regimento próprio, inclusive das eleições e suas instâncias;

XVI - definir os critérios da divisão micro-territorial e de formação dos segmentos sociais mais apropriados para a implementação do planejamento participativo, por dentro do processo de Congresso Municipal Popular - COMUP.

Art. 99. As Plenárias Micro-territoriais e de Segmentos Sociais são espaços democráticos, transparentes e de construção do planejamento descentralizado diretamente com a população que tem por objetivo:

a) apresentar a sistemática de funcionamento do processo congressual a cada ano;

b) apresentar, discutir e acolher demandas da população para integrar o conteúdo do planejamento das políticas de desenvolvimento municipal;

c) apresentar a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, da Câmara de Vereadores e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES;

d) eleger os delegados representantes da comunidade na proporção de participantes definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES;

e) promover a educação popular quanto aos conteúdos técnicos e procedimentos metodológicos do planejamento participativo e do desenvolvimento municipal.

Art. 100. A Assembleia Municipal Popular é um dos espaços de decisão do planejamento participativo implementado pela administração municipal e tem como objetivo central debater e deliberar sobre o planejamento do desenvolvimento municipal, principalmente no que se refere aos objetivos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como seu anexo, o Plano Municipal de Investimento - PMI a serem apresentados pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal anualmente.

Parágrafo único. A Assembleia Municipal Popular acontece duas vezes anualmente ordinariamente, e é formado pelos cidadãos eleitos delegados nas plenárias micro-territoriais e de segmentos sociais, além dos conselheiros eleitos, todos com direito a voz e voto, bem como convidados e observadores com direito a voz.

Art. 101. O Congresso Geral de Reserva do Cabaçal é o espaço de decisão do planejamento participativo implementado pela administração municipal e tem como objetivo central avaliar, debater e deliberar sobre o desenvolvimento municipal, principalmente no que se refere aos objetivos, diretrizes e ações estratégicas do Plano Diretor e do Plano Plurianual - PPA, e dá posse ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES.

Parágrafo único. O Congresso Geral acontece a cada 02 (dois) anos ordinariamente, e é formado pelos cidadãos eleitos delegados nas plenárias micro-territoriais e de segmentos sociais, além dos conselheiros eleitos, todos com direito a voz e voto, bem como convidados e observadores com direito a voz.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 102. O Poder Executivo Municipal implementará, disponibilizará a população e manterá atualizado o Sistema Municipal de Informações econômicas, sociais, culturais, demográficas, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, paulatinamente, georreferenciadas em meio digital.

§ 1º Deve-se assegurar permanentemente a ampla divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, no mínimo por meio de um anuário estatístico, na página eletrônica da Prefeitura, na Internet, assim como seu acesso a todos os cidadãos.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

§ 3º O Sistema Municipal de Informações adotará o zoneamento a que se refere esta lei e suas divisões em zona urbana, zona rural entre outras.

§ 4º O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único multifinalitário.

§ 5º Como suporte do sistema de informações serão instalados terminais digitais de informações, ou quiosques digitais, a serem disponibilizados aos cidadãos gratuitamente.

Art. 103. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município deverão fornecer ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de cada ano, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

CAPÍTULO VI

DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Das Audiências Públicas

Art. 104. Serão realizadas no âmbito do Executivo, Audiências Públicas referentes a empreendimentos ou atividades públicas ou privadas em processo de implantação, de impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente negativos sobre a vizinhança no seu entorno, o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, para os quais será exigido estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei municipal.

§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da respectiva audiência pública.

§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação ao público, e deverão constar no processo.

§ 3º O Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, regulamentará os procedimentos para realização das Audiências Públicas e dos critérios de classificação do impacto urbanístico ou ambiental.

Seção II

Do Plebiscito e do Referendo

Art. 105. O plebiscito e o referendo serão convocados e realizados com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Seção III

Da Iniciativa Popular

Art. 106. A iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano poderá ser tomada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores do Município em caso de planos, programas e projetos de impacto estrutural sobre a Cidade.

Art. 107. Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental deverá ser apreciada pelo Executivo e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, ao qual deve ser dado publicidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.

**TÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 108. O poder executivo deverá propor estudos técnicos para reformar ou instituir, num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados do início da vigência deste Plano Diretor, os Códigos de Posturas, de Obras, Tributário e Vigilância Sanitária.

Art. 109. O Poder Executivo com as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável deverá encaminhar a Câmara Municipal os Projetos de Leis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrada em vigor desta Lei:

a) Lei de Perímetro Urbano;

b) Divisão Administrativa dos Bairros, com seus respectivos limites, em função das diretrizes do Plano Diretor Municipal;

c) parcelamento do solo;

d) criação da legislação ambiental municipal.

Art. 110. A lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo deverá ser revisada num prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 111. O Cadastro Técnico Municipal deverá ser atualizado em até 05 (cinco) ano, a partir da vigência dessa lei.

Art. 112. O material utilizado para elaboração deste Plano Diretor Municipal Participativo, constituído por atas, relatórios, mapas, dados técnicos e diagnósticos socioambiental, deverão ser conservados para consulta pelo prazo de 10 anos.

Art. 113. São partes integrantes desta lei os Mapas anexos: 01 - Mapa de Zoneamento Urbano; 02 - Mapa do Sistema Viário; 03 - Mapa de Infraes-

trutura; 04 - Mapa do Fluxo de Transporte; 05 - Mapa dos Bairros/Setores; 06 - Mapa de Macrozoneamento.

Art. 114. Qualquer alteração na Lei do Plano Diretor Participativo deverá antes ser ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 115. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável terá autonomia plena para editar normas regulamentadoras adstritas aos seus objetivos, funções e prerrogativas.

Art. 116. Esta Lei deverá ser revista em processo amplo, democrático e participativo, no prazo de 10 anos a partir da data de sua publicação.

Art. 117. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

**Reserva do Cabaçal – MT, 02 de MARÇO de 2015.**

**Tarcisio Ferrari**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 569 DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**CRIA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 1º; O INCISO IX DO ART. 3º; OS INCISOS X E XI DO ART. 5º; O § - 4º DO ART. 5º, DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º DO ART. 5º; EMENDA OS INCISOS V, VI, E IX DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ( FMMA), DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TARCÍSIO FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL DE ,RESERVA DO CABAÇAL – MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANSIONA A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - A- Fica instituído o PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. – 1º da LEI MUNICIPAL DE nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012, **com a seguinte redação: > Parágrafo segundo.** Todas as ações vinculadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), serão executadas mediante prévia autorização do chefe do poder executivo, que terá sob sua responsabilidade a supervisão das ações com a finalidade de garantir eficiência, qualidade, transparência e lisura nos serviços prestados.

**ART. 2º** Fica instituído O INCISO IX DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012, **com a seguinte redação: > IX**) criação e melhorias de vias de acesso as áreas de recuperação de meio ambiente, de turismo ecológico, pontes de acesso e canalizações de qualquer natureza , de córregos em geral.

A**RT. 3º -** Fica instituído O INCISO X DO ART. – 5º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012 **com a seguinte redação: > X**) um representante da Associação Casulo Mulher.

ART. 4º- Fica instituído O INCISO XI DO ART. – 5º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012, c**om a seguinte redação: > XI)** Um representante da APICERC (associação dos Apicultores do Cerrado de Reserva do Cabaçal).

ART. 5º - Fica instituído O § 4º DO ART. 5º DA LEI Municipal de nº 490 de 30 de Março de 2012, **com a seguinte redação : > § 4º** - os representantes vinculados a administração serão indicados pelo prefeito municipal e os representantes da sociedade serão indicados pelas respectivas entidades previstas nos Incisos III a XI do art. 5º desta LEI.

**Art. 6º -** DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO 3º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012**, que passará a vigorar com a nova redação: ONDE DIZ : > §3º** A direção do Conselho Gestor será responsável pela movimentação financeira do FMMA. **PASSARÁ A DIZER: > §3º O prefeito Municipal e o Secretario municipal de seguimento econômico ambiental, cultural e de laser, serão responsáveis pela movimentação e operações financeiras BANCÁRIAS, assinando em conjunto todo e qualquer documento inerente a movimentações e operações financeiras de qualquer natureza, realizadas através do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA).**

**Art. 7º - EMENDA O INCISO V DO ART. - 5º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012,** que passará a vigorar com a seguinte redação: **ONDE DIZ** : **> V-** Um representante do sindicato rural; **PASSARÁ A DIZER**: **> V-** Um representante do sindicato dos Trabalhadores rurais.

**Art. 8º - EMENDA O INCISO VI DO ART. - 5º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012,** que passará a vigorar com a seguinte redação: **ONDE DIZ : > VI** - Um representante das associações do município. **PASSARÁ A DIZER: >** VI - Um representante das associações do município UAPAC, (União das associações para ações comunitárias).

**Art. 9º - EMENDA O INCISO IX DO ART. - 5º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012,** que passará a vigorar com a seguinte redação: **ONDE DIZ : >** IX - Um representante da EMPAER. **PASSARÁ A DIZER: >** IX - Um representante da EMPAER. (Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural).

**Art. 10º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será compilada a **LEI MUNICIPAL DE Nº 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012,** revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**Reserva do Cabaçal-MT, 17 de junho de 2015.**

**TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal

Reserva do Cabaçal/MT.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 566/2015.**

**EMENTA:AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de concessão de subvenção social no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao ano, em parcelas no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por mês, para a Liga Desportiva Municipal de Reserva do Cabaçal, CNPJ 026866050001-03, destinada a custeio de despesas cuja finalidade seja a promoção de atividades desportivas.

Art. 2º A subvenção social de que trata o artigo acima poderá ser paga a partir do mês de entrada em vigor desta lei, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º A entidade beneficiada com o auxílio supra referido, deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, mediante apresentação de notas fiscais ou equivalentes, tais como cupom fiscal ou boleto bancário.

Art. 4º Não serão admitidos recibos comuns como documento válido para prestação de contas, exceto se precedido de contrato entre a liga e o contratado(a), ou no caso de inscrição de atletas em eventos desportivos, todavia sendo a inscrição feita de forma individual com a respectiva assinatura do atleta no recibo para prestação de contas.

§ 1º Havendo pendência quanto à prestação de contas de recursos anteriormente repassados, a presente subvenção somente poderá ser repassada novamente após a integral regularização da prestação de contas.

§ 2º Passados 90 (noventa) dias sem efetuação da devida prestação de contas mensal, o convênio será automaticamente rescindido.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Reserva do Cabaçal – MT, 18 de MARÇO de 2015.**

**Tarcisio Ferrari**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015**

**VALIDADE: Da data de sua Assinatura é de 12 meses a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.**

**12 (Doze) meses consecutivos.**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567. 672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 562170-4 SSP/MT e do CPF 441.734.071-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 29/2015 de 6 de fevereiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 15/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos e cartuchos de tinta para impressoras em geral para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 15/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado. Foi identificada a empresa GEOTEC SISTEMA DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº. 05.612.121-0001-08, com sede na Av. São Paulo, Nº 782, Bairro Centro, São Jose dos Quarto Marcos - MT, tendo como seu representante a Sr. Rodrigo Franco, portador do RG 23.938.185-3 SSP-SP e do CPF 135.854.678-90.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CARTUCHO DE TONER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAR. TONNER HP - PT 2612 A / 1020 | 65 | R$ 50,00 | R$ 3.250,00 |
| 2 | CAR. TONNER HP - CB540 A / CE 320 A | 24 | R$ 90,00 | R$ 2.160,00 |
| 3 | CAR. TONNER HP - CB541 A / CE 321 | 12 | R$ 90,00 | R$ 1.080,00 |
| 4 | CAR. TONNER HP - CB542 A / 322 A | 12 | R$ 90,00 | R$ 1.080,00 |
| 5 | CAR. TONNER HP - CB543 A / CE 323 A | 12 | R$ 90,00 | R$ 1.080,00 |
| 6 | CAR. TONNER HP - 3125 / PHASER 3125 xerox | 10 | R$ 95,00 | R$ 950,00 |
| 7 | CAR. TONNER HP UNIVERSAL 285 | 344 | R$ 50,00 | R$ 17.200,00 |
| 8 | CAR. TINTA SAMSUMG ML - 2851 ND | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 9 | CAR. TINTA SAMSUMG ML – 101 | 30 | R$ 400,00 | R$ 12.000,00 |
| 10 | HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 dw CE410A, CE411A, CE412A, CE413A | 80 | R$ 110,00 | R$ 8.800,00 |
| 11 | CAR.TONER HP LASER JET 3051 A- SANSUNG ML3051 ND | 12 | R$ 180,00 | R$ 2.160,00 |
| 12 | CART.TONER SANSUNG SCX 4300 | 5 | R$ 90,00 | R$ 450,00 |
| 13 | TONNER PRETO BK T6641 / EPSON L555 | 10 | R$ 112,00 | R$ 1.120,00 |
| 14 | TONNER AMARELO Y T6644 / EPSON L555 | 10 | R$ 112,00 | R$ 1.120,00 |
| 15 | TONNER MAGENTA M T6643 / EPSON L555 | 10 | R$ 112,00 | R$ 1.120,00 |
| 16 | CAR. TONNER HP 83 A | 230 | R$ 75,00 | R$ 17.250,00 |
| 17 | CAR. TONNER KA 3ECA 142752 IMPRESSORA PANASONICIC KX MB1530 | 5 | R$ 512,50 | R$ 2.562,50 |
| 18 | CAR. TONNER KX FAT 410 A IMPRESSORA PANASONICIC | 5 | R$ 523,50 | R$ 2.617,50 |
| | | VALOR | | **R$ 80.000,00** |

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 15/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES**

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal Eletrônica for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

SECRETARIAS E DEPTOS DOTAÇÕES VALOR DISPONIVEL

| | | |
|---|---|---|
| Administração | (075) 03-001-2.013-3390.30 | R$ |
| Finanças | (096) 04-001-2-016-3390.30 | R$ |
| Obras | (116) 05-001-2.022-3390.30 | R$ |
| Dae | (189) 05-002-2.067-3390.30 | R$ |
| Educação Ensino Fundamental | (224) 06-002-2.029-3390.30 | R$ |
| Educação Ensino Infantil | (281) 06-002-2.042-3390-30 | R$ |
| Saúde | (359) 07-002-2.055-3390.30 | R$ |
| PSF | (374) 07-002-2.057-3390.30 | R$ |
| PAB – Fixo | (377) 07-002-2.059-3390-30 | R$ |
| Vigilância Sanitária | (397) 07-002-2.064-3390.30 | R$ |
| EDC – End. Control. Doenças | (404) 07-002-2.066-3390.30 | R$ |
| Reordenamento e Fortalecimento de Vinculo | (437) 08-002-2.070-3390.30 | R$ |
| Ação Social | (451) 08-002-2.074-3390.30 | R$<br>R$ |
| IGD – SUAS | (457) 08-002-2.094-3390.30 | R$ |
| PAIF | (460) 08-002-2.100-3390.30 | R$ |
| IGD-M | (465) 08-002-2.101-3390.30 | R$ |
| FUPIS | (468) 08-002-2.104-3390.30 | R$ |
| CONSELHO TUTELAR | (483) 08-003-2.079-3390.30 | R$ |
| Depto. De Turismo | (496) 10-001-2.080-3390.30 | R$ |
| Divisão de Cultura | (506) 10-002-2.084-3390.30 | R$ |
| Divisão de Esportes | (525) 10-003-2.087-3390.30 | R$ |
| Departamento Agropecuário | (560) 11-001-2.083-3390.30 | R$ |
| Fundo de Meio Ambiente | (570) 11-002-2.116-3390.30 | R$ |

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. **O prazo de entrega será imediato** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificados pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 15/2015 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

**CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

**CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 15/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de maio de 2015.

**TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal

_____

**EMPRESA**

CNPJ nº 05.612.121-0001-08

GEOTEC SISTEMA DE INFORMATICA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**AVISO DO PP 14/2015**

**AVISO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços do Transporte Escolar 2015. Conforme linhas descritas no termo de referencia anexo I.

Abertura da sessão será no dia *30 de Junho de 2015, às 08:00 horas(horário local)*, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no site do município www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 17 de junho de 2015.

**Luzinete Martins Ferreira**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PORTARIA Nº 0212/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0212/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MARLENE FRANCISCA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2013 a 28/02/2014**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0202/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0202/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **ZILMA DA SILVA PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2012 a 29/10/2013**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0201/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0201/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2014 a 02/02/2015**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0200/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0200/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **THIAGO BARBOSA VIANA**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2014 a 18/10/2015**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0213/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0213/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MARIA AUXILIADORA CARDOSO**, referente ao período aquisitivo de **27/12/2012 a 24/01/2014**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0203/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0203/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de **13/09/2012 a 12/09/2013**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 214/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2.015.**

**Portaria Nº. 214/GP/15 Em, 01 de Junho de 2.015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos

Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 04, a servidora **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0210/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0210/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **TANIA CARRIJO ROLDÃO**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2013 a 01/02/2014**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 196/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2.015.**

**Portaria Nº. 196/GP/15 Em, 01 de Junho de 2.015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, o servidor **GUTEMBERGUE DIAS GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 197/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2.015.**

**Portaria Nº. 197/GP/15 Em, 01 de Junho de 2.015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, o servidor **UIDMAN SEVERIANO CARRIJO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 215/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2.015**

**Portaria nº 215/GP/15 Em, 01 de Junho de 2.015**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração da servidora RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de manter-lo no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica a servidora **desligada definitivamente do quadro de funcionários,** onde ocupava o cargo comissionado de Coordenador de Combate a Endemias, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0211/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0211/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **VAGNA CARRIGIO FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de **03/06/2012 a 30/06/2013**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 198/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2.015.**

**Portaria Nº. 198/GP/15 Em, 01 de Junho de 2.015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, o servidor **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0209/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0209/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **NADIA CARLA DE CARLI**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2013 a 18/10/2014**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0199/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0199/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **LAESTE VIEIRA NEVES**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2011 a 17/10/2012**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0208/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0208/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **GUTEMBERGUE DIAS GOMES**, referente ao período aquisitivo de **15/06/2014 a 14/06/2015**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0207/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0207/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **ADAILSON DUARTE SILVA**, referente ao período aquisitivo de **17/12/2013 a 17/12/2014**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0206/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0206/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **SONIA ALBERTO DE JESUS**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2013 a 03/09/2014**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0205/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0205/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **NILMA GONCALVES DE FARIA**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2013 a 03/09/2014**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0204/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Portaria nº 0204/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **UATIMA SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2014 a 04/04/2015**. A partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

O Município de Rosário Oeste/MT,através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto**:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETOS (MANILHAS) E MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.* Foi declarada **DESERTA**, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposiçãodos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 17 de Junho de 2015.

Eziele Regina Benedita de Santana

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2015 CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste ,Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2012 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37,inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa,s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:

ASSITENTE SOCIAL:

3° COLOCADA: REGINA CÉLIA BORGES SALVADOR

Publica-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT. 16 de JUNHO de 2015.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**PORTARIA N.º 170/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015**

**EXONERA A PEDIDO A Srtª CARINE TOMAZ FREITAS, DO CARGO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO;** O requerimento de Exoneração da Servidora acima mencionada, datado e protocolado em 15 de Junho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srtª. **CARINE TOMAZ FREITAS,** do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Junho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**Wemerson Adão Prata**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 045, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS, EM SINAL DE PESAR AO FALECIMENTO DO SR. JOÃO PINHEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu**,** Estado de Mato Grosso, **Srº. WEMERSON ADÃO PRATA***,* no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** o falecimento do Sr. João Pinheiro, o qual foi vereador do presente Município quatro mandatos consecutivos, contribuindo com o desenvolvimento desta Municipalidade,

**Considerando**, *finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o progresso desta cidade.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial no Município de Salto do Céu/MT, pelo período de três dias, contado a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar ao falecimento do Sr. João Pinheiro.

**Art.2º -** Fica decretadoponto facultativo no dia 18 (dezoito) do corrente mês, em todos os órgãos e repartições públicas municipais.

**Parágrafo único:** Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências".

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu,

17 de Junho de 2015.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**SETOR DE DIVISÃO**
**PORTARIA Nº 100/2015**

PORTARIA Nº 100/2015

DATA: 16 de Junho de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 017/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Srª. ANA MARIA ADAMS PERON, como novo **FISCAL** e ao Sr. MAICON ODAIR DA SILVA como **SUPLENTE** do Contrato Nº 017/2015, firmado com a empresa *CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,* referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA VISANDO O ENCERRAMENTO DO LIXÃO EXISTENTE PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de Junho de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**SETOR DE DIVISÃO**
**ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO 09/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ERRATA:** Ratificamos que a redação da EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO 09/2013, publicado com data do dia 15 de Março de 2013, na AMM.

onde se Lê:

**(Vigência 14/03/2013)**,

ler-se-á:

**(Vigência 14/03/2017).**

Santa Carmem–MT, 17 de junho de 2015.

**MARCELI TAFAREL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 050/SAD/2015**

**PORTARIA N° 050/SAD/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

***"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".***

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Considerando** que a servidora a Sra. **Sejane Ribeiro de Oliveira**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Professor de I a IV**.

**Art. 1° -** Fica demitido a servidora em cargo Efetivo, a pedido, da Sra. **SEJANE RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE I A IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2° -** A citada Servidora foi nomeada pela portaria n° 020/SADF/2002 de 01 de março de 2002.

**Art. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 020/SADF/2002 de 01 de março de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE JUNHO DE 2015.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PORTARIA Nº 0123/2015**

**DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2015".**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor Eliezel Luiz Ramo Uruguay, CPF sob nº 732. 194.441-72, como Fiscal do Contrato nº 041/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 16 de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JUNHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Obras**, bem como considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, fulcrado no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação de empresa especializada para reforma de 84m² da ponte existente sobre o Rio Verde, na estrada municipal sentido Nova Brusque, pelo valor de R$20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de junho de 2015.

**Hugo Garcia Sobrinho**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO Nº 20/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 14/2013 de 04 de janeiro de 2013, torna público o resultado final do processo supra citado, Registro de Preço, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventualaquisição de equipamentos, medicamentos, para atender o Programa Farmácia Básica, para uso no Hospital Municipal, Unidades de Saúde Urbana e Rural, incluindo material hospitalar, de laboratório e odontológico, para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Terezinha-MT. A Pregoeira decide declarar vencedores do objeto do certame as proponentes CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DENTAL CENTRO OESTE LTDA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA e NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDIC. E MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT 17 de junho de 2015.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 19/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srª JUSAMY PEREIRA SILVA designado pela Portaria nº 014/2013 de 04/01/2013, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é **A aquisição de uma patrulha Agrícola ,carreta com carroceria de madeira ,pulverizador agrícola ,conjunto de plaina agrícola conforme termo de convênio com o ministério do desenvolvimento agrário nº 815282/2014**. A Pregoeira decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente AGRO OESTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.004997/0003-97.Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 17 de junho de 2015. JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1153/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

**"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Concurso Público, concernente ao Edital Complementar Nº 017/2015, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 010/2015 GP, de 02 de Fevereiro de 2015, do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo da Administração Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

**§ 1º.** O prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2015 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

**§ 2º.** Os Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

**§ 3º.** O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 2º.** A aprovação no Concurso Público Nº 001/2015, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**Concurso 001/2015**

**Resultado Final Definitivo para Homologação.**

**1. ADMINISTRADOR**

0001 MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES (3698), 98.00

0002 JOÃO LOPES DE OLIVEIRA (552), 93.00

0003 PATRÍCIA LEÃO FERREIRA DA SILVA (3904), 59.00

0004 LIZIANA WISCH (2008), 58.00

**2. AGENTE ADMINISTRATIVO**

0001 ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA (3327), 115.00

**3. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL**

0001 PEDRO PEREIRA DA SILVA (2693), 64.00

0002 GILVAN DA SILVA MATOS (3970), 50.00

0003 DAYSE CARDOSO CONCEIÇÃO (2398), 50.00

**4. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 09 - COL. SÃO JOSÉ**

0001 PRISCILA ALVES VANDERLEY (3593), 58.00

0002 MARIA WALDEANE VIEIRA LOPES (1839), 56.00

0003 AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA (2607), 50.00

**5. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU**

0001 CARLOS ALEXANDRE SOARES FEITOZA (3617), 68.00

0002 ODINEIA BARREIRA (2378), 64.00

0003 NELCI DA CUNHA (1702), 60.00

0004 MAYLANE SILVA SOUSA (3608), 58.00

0005 DARLEY RODRIGUES OLIVEIRA (2869), 56.00

**6. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO**

0001 ADÃO PINHO COSTA (3420), 74.00

0002 ILAIANE MONTEIRO PEREIRA (3545), 70.00

0003 ELISMAR FERREIRA LEAL (3626), 60.00

0004 ARISVLAN VIEIRA GRIZORTE (3694), 58.00

0005 JESSICA BARCELO SILVA (2824), 54.00

0006 EDILAINE FERREIRA LEAL (3630), 52.00

0007 LUCILENE GALVÃO DA COSTA (1477), 50.00

0008 DIARES FERREIRA LIMA (2078), 50.00

0009 GELANIR VIEIRA GRIZORTE (3496), 50.00

**7. AGENTE DE ENDEMIAS**

0001 DIEGO LA TORRE SOUSA GONÇALVES (3739), 82.00

0002 ODIRLEI SILVA PEREIRA (3652), 78.00

0003 TAYLOR SANTOS OLIVEIRA (3650), 72.00

0004 PAULA CASSIA ALVES STRUTZ (3695), 70.00

0005 FRANCISCO FERREIRA PEREIRA (2909), 70.00

0006 CYNTIA ALVES DE OLIVEIRA (3747), 70.00

0007 WELBER PEREIRA LUZ (3643), 66.00

0008 MARCILENE SILVA MARTINS (3709), 64.00

0009 WTACHERDIS SILVA GOMES (1506), 62.00

0010 TEREZINNHA DIAS ARAUJO (3535), 60.00

0011 JAINARA PIRES DE PAULA SOUZA (1929), 60.00

0012 MAGDA PEREIRA GLORIA (2530), 56.00

0013 JESIMON DIAS DOS SANTOS (2375), 56.00

0014 JOSEANE COSTA ALVES (2882), 56.00

0015 ABIDIAS OLIVEIRA LEITE (3641), 56.00

0016 RENAN PEREIRA PIRES (3599), 56.00

0017 GUSTAVO KOVALSKI (3760), 54.00

0018 WAGNER BARBOSA DA SILVA (2258), 54.00

0019 ELCINA BARROS DA CUNHA (1777), 52.00

0020 JOÃO FILHO COSTA REIS (3649), 50.00

0021 MAXWELMA DIAS DA SILVA (2038), 50.00

0022 KEROLANY COSTA MORAIS (2754), 50.00

**8. ASSESSOR JURÍDICO**

0001 RUBERLEY GOMES DE REZENDE (140), 83.00

0002 FABIANA WISCH (2759), 82.00

0003 JULLIANE ALVES DA SILVA (3677), 76.00

0004 AGNALDO VALDIR PIRES (3126), 67.00

0005 RAIRA MORAES DE MIRANDA (3635), 65.00

0006 SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA (3586), 62.00

0007 MANOEL DA ROCHA COSTA (3454), 59.00

0008 ISES SOLEMAR FERRETTO (3555), 55.00

**9. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

0001 MARIA DENISE GOMES MORAIS (3578), 88.00

0002 SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS (3581), 80.00

0003 PATRICIA ALVES STRUTZ (3827), 80.00

0004 FRANCILETE SANTOS MOURA (3416), 78.00

0005 RENATO SANTOS LUZ (3561), 76.00

0006 JOÃO EVILSON BARBOZA SANDES JUNIOR (2077), 74.00

0007 ALDENIRA MOREIRA DA SILVA (3304), 66.00

0008 LARISSA GOMES MORAIS (3413), 60.00

0009 LAIANA DA CONCEIÇAO (2031), 54.00

0010 DULCE DOS GOMES (3597), 52.00

0011 JOELMARA ALVES DE MELO (3389), 52.00

0012 MARCILENE ARAÚJO RODRIGUES (1713), 50.00

**10. BIOQUÍMICO**

0001 ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ (2190), 58.00

0002 NELSON DE FRANCESCHI NETTO (2063), 54.00

0003 BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA (2195), 50.00

**11. CONTADOR**

0001 ALDINE BEQUIMAN MACIEL (1793), 95.00

0002 ARTELINO VIEIRA GOMES (3544), 66.00

0003 OLIVAN FERREIRA TRINDADE (3727), 56.00

**12. CONTROLADOR INTERNO**

0001 LUIZ JANIO BARBOSA SANDES (953), 88.00

0002 ELSON VICENTE DE CAMPOS (3730), 59.00

**13. ENFERMEIRO**

0001 MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO (1021), 97.00

0002 LUANA NERYS DE SOUSA (3368), 93.00

0003 MARLON SILVA DE SOUSA (805), 89.00

0004 JOSSANDRA ALVES FEITOSA (3667), 84.00

0005 JEFFERSON DIEGO SANTOS BARBARESCO (3683), 82.00

0006 SABRINA SILVA VIANA (2806), 81.00

0007 RIVIANY ALVES SANTOS (3286), 79.00

0008 ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU (3719), 78.00

0009 LEANDRO DE AGUIAR COELHO (3232), 78.00

0010 TANIA AMARAL DE CARVALHO (3633), 76.00

0011 MARIA APARECIDA DA SILVA (3543), 76.00

0012 LIDIANE BIZERRA REIS (2466), 76.00
0013 ERICA RODRIGUES DE AMORIM (3550), 73.00
0014 JENIFFER TORRES DA SILVA (1780), 71.00
0015 ALINE BORGES DE ARAGÃO (3100), 65.00
0016 POLINE DA SILVA OLIVEIRA (3620), 65.00
0017 ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS (3663), 62.00

**14. ENGENHEIRO CIVIL**

0001 THIAGO CASTELLAN RIBEIRO (3787), 75.00
0002 PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS (2523), 69.00
0003 JOSUÉ LUIZ MARINHO JÚNIOR (3778), 64.00

**15. FAXINEIRA**

0001 DIVINA MARTINS DOS SANTOS (3628), 82.00
0002 ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS REIS (3728), 74.00
0003 LUANA ALMEIDA DE SOUZA (3638), 50.00

**16. MERENDEIRA**

0001 DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA (3587), 80.00
0002 NILZA HELENA BARRETO DA CRUZ (3598), 62.00
0003 DEUSILENE SANTOS DE SOUZA (3419), 62.00

**17. MOTORISTA - CNH "D"**

0001 DIVINO RODRIGUES LUZ (3973), 155.50
0002 EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS (3530), 149.50
0003 CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE (3690), 149.50
0004 JOSENILSON DE SOUZA MORAIS (2655), 147.50

**18. MOTORISTA ESCOLAR**

0001 ALDESON GONÇALVES CAVALCANTE (3422), 161.50
0002 THARLES LIMA STRUTZ (2653), 160.00
0003 MURILO SOARES SOUSA (3321), 160.00
0004 MARCIO FERREIRA DOS SANTOS (3625), 154.50
0005 AYLON SAMPAIO MORAES (3957), 151.50
0006 LUCIVALDO ARAUJO DIAS (2872), 144.00
0007 JULIO GONÇALVES NUNES (3541), 136.50
0008 JAILTO COSTA REIS (1867), 133.00
0009 ZACARIAS PINTO ARAUJO (3825), 121.50

**19. NUTRICIONISTA**

0001 LEIDIANE COSTA DA SILVA (3803), 63.00
0002 DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA (2680), 56.00

**20. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

0001 JOSE DIVINO DIAS VIEIRA (3721), 152.00
0002 CRISTIANO BARROS DA SILVA (3372), 151.00

**21. PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

0001 KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA (3718), 52.00

**22. TÉCNICO AGRÍCOLA**

0001 JEOVA BATISTA ROCHA (3925), 54.00
0002 RAQUEL ALVES DE SOUZA (3835), 54.00
0003 JOAO PABLO CARDOSO SANTOS (753), 50.00
0004 DIONES ARAUJO DOS SANTOS (2210), 50.00

**23. TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

0001 TATIANE LIMA STRUTZ (2451), 98.00
0002 THAIS FRANCISCA DE SOUZA (2621), 80.00
0003 ROZANA DA SILVA TOCANTINS (2141), 76.00
0004 ANDREA SIMSEN SIQUEIRA (2941), 74.00
0005 PATRICIA MARTINS DOS SANTOS (3606), 66.00
0006 KARLA BARBOSA DOS SANTOS (2209), 64.00
0007 VANUZIA SANTOS BEZERRA ANDRADE (3379), 64.00
0008 ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA (1273), 64.00
0009 IZENILDES DOS SANTOS SILVA (2371), 62.00
0010 LEIDE LAURA TRINDADE COSTA (2217), 62.00
0011 MARIUZA MELO DUARTE (1819), 58.00
0012 LUANA CARDOSO DE ABREU (2062), 56.00
0013 ADRIANA COSTA DE SOUSA (2197), 52.00
0014 SOELMA SILVA LUZ (2073), 52.00
0015 NAIRA BEZERRA TORRES (3899), 50.00
0016 MARIA VÂNIA FERREIRA LIMA (2594), 50.00

**24. TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

0001 RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN (3804), 68.00
0002 GRACIELI STEIGER (1269), 56.00

**25. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

0001 PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS (2940), 62.00
0002 FLAVIANO MOTA AMERICO (3491), 56.00

**26. TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

0001 LUCAS PAULO DIAS VIEIRA (3471), 64.00
0002 MATEUS SOUSA GONÇALVES (3799), 62.00
0003 GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA (3823), 62.00
0004 CLEIDIANA FERREIRA DA ROCHA (3811), 58.00
0005 RAINER PEREIRA PIRES (3546), 56.00
0006 JUILMA SANTANA LACERDA FERREIRA (3733), 56.00
0007 KAREN ADRIELLI SILVA PEREIRA (2650), 52.00
0008 MARLY MARTINS ALVES DA SILVA (3951), 52.00
0009 ARIANE DE CASTRO SILVA COSTA (3705), 50.00
0010 MARLUCIA SOUZA SILVA (3600), 50.00

**27. VIGIA**

0001 JAMES PEREIRA COSTA (2172), 90.00
0002 FELIPE OLIVEIRA LACERDA (3757), 80.00
0003 FABIANA COSTA DA SILVA (2685), 78.00
0004 PABLO HENRIQUE VERAS SANDES (3713), 78.00
0005 ERICK RHUAN ALVES PIMENTEL (3943), 78.00
0006 LEANDRO FERREIRA DE MEDEIROS (3636), 78.00
0007 WELINGTON CAMARGO DE FRANÇA NUNES (2753), 78.00
0008 MARCELINO DE CASTRO SILVA (2340), 70.00
0009 ADAO GOMESNPARENTE (2014), 70.00
0010 MARCELO MELO DE CERQUEIRA (3323), 68.00
0011 FELIPE LIMA STRUTZ (3603), 52.00
0012 REINALDO ALVES DA COSTA (3298), 52.00
0013 JULIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA (1771), 52.00
0014 IZAEL ARAUJO DIAS (3790), 50.00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº.383 DE 18 DE JUNHO DE 2015**

**"Aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.**

O Exmo. Sr. **Venceslau Botelho de Campos**, prefeito de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art.214 da **Constituição Federal**, nos artigos 204º e 210º da Lei Orgânica do Município de Santo Afonso, **no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e **na Lei 10.111, de 06 de junho de 2014**, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º

São diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME): I. Universalização do atendimento escolar; II. Superação das desigualdades sociais; III. Melhoria da qualidade de educação; IV. Formação para o trabalho e cidadania; V. Promoção do princípio da Gestão Erradicação do analfabetismo; VI. Democrática da Educação; VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; VIII. Estabelecimento da aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX. Valorização dos profissionais da Educação; X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei deverá ter como referência os censos nacionais de educação básica e superior, atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento continuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I. Fórum Municipal de Educação. II. Secretaria Municipal de Educação (SEMEC); III. Poder Legislativo; IV. Conselho Municipal de Educação

.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I. Divulgar a cada 2 anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC deverá promover a realização de pelo menos dois Fóruns Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito da SEMEC e Conselho Municipal de Educação – CME articularão e coordenarão as Conferências Municipais de Educação.

Art. 7º Este Plano Municipal de Educação foi elaborado e deverá ser executado visando:

I. Assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais; II. Considerar as necessidades específicas da população do campo, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural; III. Garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 8º A Consecução das metas deste Plano e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração e parceria com a União, o Estado e o Município.

§ 1º Caberá aos gestores à adoção das medidas governamentais necessárias ao acompanhamento e cumprimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 9º O processo de adequação e reelaboração deste Plano Municipal de Educação do município, nos próximos anos, deverão ser realizados mediante a participação das comunidades escolares, dos profissionais da educação, gestores e organizações da sociedade civil.

Art. 10º O Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada a cada 2 anos a partir da data de aprovação Plano Municipal de Educação:

I. Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apu-

rados pelo censo escolar da educação básica; II. Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Art. 12º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

_____

***VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS***

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

I.

ANEXOS

| EDUCAÇÃO INFANTIL |
|---|
| META 1: Universalizar, até 2018, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência do PME, em consonância com o PNE. |
| ESTRATÉGIAS |
| 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município de Santo Afonso. |
| 1.2 Manter levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. |
| 1.3 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil. |
| 1.4 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 01 (um) ano, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes. |
| 1.5 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os/as surdos/as e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica. |
| 1.6 Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade. |
| 1.7 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental. |
| 1.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. |
| 1.9 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos. |
| 1.10 Realizar a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento. |
| 1.11 Estimular e implantar o acesso à Educação Infantil em tempo integral, progressivamente, de acordo com as disponibilidades financeiras, inicialmente para as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, e ampliando às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. |
| 1.12 Garantir, por meio de Programa Nacional, a construção, ampliação e adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil, conforme a demanda existente. |
| 1.13 Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. |
| 1.14 Assegurar medidas administrativas relacionadas à contratação de profissionais, previstas em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil. |
| 1.15 Garantir o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, quando implantado, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional. |
| 1.16 Buscar parcerias com o Governo Federal para a ampliação e manutenção (reforma) do prédio existente, aquisição de móveis e equipamentos, recursos áudio visual e tecnológico do Centro de Educação Infantil para o atendimento de toda demanda. |
| 1.17 buscar parceria com o estado e união ate 2025 para oferecer transporte escolar adequado com qualidade para os alunos da educação infantil que residem na zona rural. |
| 1.18 Fomentar desburocratizar junto aos produtores da agricultura familiar a produção de alimentos nutritivos e de acordo com a idade escolar para o atendimento da alimentação escolar. |
| 1.19 Participar do Fórum Estadual da Educação Infantil. |
| 1.20 Firmar parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social para atendimento aos alunos de acordo com suas necessidades e especificidades individuais. |
| 1.21 Criar e aplicar semestralmente, um instrumento de monitoramento das ações envolvidas em parceria com os Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, visando verificar quais os atendimentos que foram realizados, quais os resultados obtidos e quais intervenções a serem promovidas tanto pela Saúde, Assistência Social e Educação. |
| 1.22 Atender os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação ou necessidades educacionais especiais de modo inclusivo com profissionais capacitados para esse atendimento. |
| 1.23 Buscar parcerias com entidades governamentais e não governamentais visando a formação inicial e continuada específica dos profissionais da educação infantil para o atendimento dessa modalidade de ensino. |
| 1.24 Ampliar relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade). |
| 1.25 Garantir que, as instituições que ofertam a Educação Infantil formulem anualmente seus projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores:<br>a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;<br>b) princípios políticos dos direitos de deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; |

| |
|---|
| c) princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. |
| 1.26 Ampliar e implementar alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniados de Educação Infantil. |
| 1.27 Implementar no mínimo três refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária de 07 horas. |
| 1.28 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos nas C.E.I.s direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, desenvolvendo atividades lúdicas e prazerosas. |
| 1.29 Garantir ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças da educação infantil, tais como palestras sobre desenvolvimento infantil e oficinas pedagógicas promovendo a interação família e criança. |
| 1.30 Estabelecer, no prazo de 02 (dois) anos, um sistema de acompanhamento, controle e orientação da Educação Infantil, em articulação com as instituições de ensino superior pública, privada ou filantrópica, com experiência comprovada na área, ou através do Fórum Estadual da Educação Infantil. 1.31 1.31 Realizar concurso público municipal para os Profissionais da Educação que atuam na Educação Infantil. |

| |
|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL |
| META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o ano de 2025, vigência deste PME. |
| ESTRATÉGIAS |
| 2.1 Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolar que se encontra fora da escola. |
| 2.2 O anulado em idade escolarizável que por algum motivo não efetivar a matrícula em tempo hábil e com as ações escolares não resolver a situação, buscar parceria com as secretarias municipais de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério público. |
| 2.3 Incentivar as escolas a elaborar, aderir e executar processos ou planos de ações que contribuem com a matrícula, permanência e conclusão do ensino fundamental, bem como a redução da evasão e desistência escolar, com condições favoráveis a dar continuidade aos estudos. |
| 2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento e condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. |
| 2.5 Criar e ampliar Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como acompanhamento pedagógico no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade. |
| 2.6 Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural. |
| 2.7 Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no cotidiano escolar dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas, secretarias e as famílias e ampliação do tempo do aluno com as atividades escolares. |
| 2.8 Criar um sistema para avaliar o processo educacional da educação básica, baseado na realidade, particularidade e peculiaridade do município. |
| 2.9 Disponibilizar a partir da aprovação do plano, em regime de colaboração, através de recursos do governo federal, estadual e municipal, um programa de construção e\ ou reformas respeitando os programas arquitetônicos, de infraestrutura e equipamentos para o Ensino Fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com a realidade regional, capaz para o atendimento até em tempo integral. |
| 2.10 Garantir as escolas manutenção e adequação necessárias a seu pleno funcionamento, atendendo as necessidades, com apoio financeiro do município e quando necessário em regime de colaboração com governo do Estado e da União. |
| 2.11 Garantir junto aos órgãos competentes a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais, bem como de manutenção e desenvolvimento necessário ao ensino das escolas municipais e buscar comunicação com o estado para o pleno atendimento às escolas estaduais. |
| 2.12 Garantir o transporte escolar adequado para os alunos da zona rural, em regime de colaboração com os governos do Estado e da União. |
| 2.13 Disponibilizar livros de literatura, livros em braile, falado e em caracteres ampliados, as escolas de ensino fundamental que tenham estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parceria com instituições de assistência social, pelo PAR (plano de ação articulada) e organizações não governamentais. |
| 2.14 Promover a formação dos profissionais da educação para a utilização do material citado no item 2.13, ou disponibilizar profissional especializado na área e com ambiente próprio e adequado para o atendimento dos alunos cegos e de baixa visão e com deficiência física. |
| 2.15 Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos estudantes do município, com base nos indicadores do Sistema Nacional de avaliação (IDEB), a partir da elaboração da proposta curricular municipal, visando cumprir as metas estabelecidas e tendo como desafio superá-las. |
| 2.16 Garantir aulas de apoio pedagógico e outras ações que contribuam com a aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem, transtornos globais ou com deficiências. |
| 2.17 Garantir a alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas da Rede Municipal e buscar apoio junto aos entes federados para atender com a mesma qualidade a rede estadual. |
| 2.18 Garantir formação continuada específica aos professores e equipe gestora que atuam no Ensino fundamental do município, através da sala do educador da própria escola e de cursos de atualização e capacitação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação, CEFAPRO e Ministério da Educação. |
| 2.19 Articular junto ao Estado que os formadores do CEFAPRO sejam formadores dos professores e equipe gestora (direção, coordenação e secretário), que atuam na sala do educador na escola e não apenas profissionais que monitoram, acompanham ou fiscalizem as atividades desenvolvidas na formação escolar. |
| 2.20 Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diário, com ampliação do quadro dos profissionais de Educação, com equivalência a necessidade, bem como espaço físico adequado, em regime de colaboração com a União, Estado e Município. |
| 2.21 Nos próximos 5 anos da aprovação deste plano, instituir equipe multiprofissional para atender as situações de desafio de aprendizagem, bem como parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social para atendimento dos alunos de acordo com suas necessidades e especificidades. |
| 2.22 Criar e implantar, em regime de colaboração, com o Estado e União um Programa de Formação para professores do 2º e 3º ciclo do Ensino Fundamental como nos moldes do Programa pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e Programa de Formação do Ensino Médio (PNFEM). |
| 2.23 Garantir uma política de composição de turma, onde o máximo de alunos seja: I ciclo 25 alunos, II ciclo 27 alunos e III ciclo 30 alunos, a fim de assegurar o ensino aprendizagem de qualidade considerando a lei nº 9.394\96 e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação. |
| APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA |
| META 3: Fomentar a qualidade do Ensino Fundamental em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB previstas por cada escola e para o município até o ano de 2025. |
| ESTRATÉGIAS |
| 3.1 Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para o Ensino Fundamental e a Base Nacional Comum dos currículos, com direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental respeitando a diversidade regional, estadual e local. |
| 3.2 Assegurar que:<br>a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos setenta por cento dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e trinta por cento, pelo menos, o nível desejável;<br>b) Até o último ano de vigência deste PME, noventa por cento dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos de aprendizagem. |
| 3.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Ensino Fundamental de nove anos, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. |
| 3.4 Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas. |

| |
|---|
| 3.5 Manter em dia e acompanhar a execução e a prestação de contas dos recursos oriundos da União, Estado e Município, a serem investidos nos Programas existentes. |
| 3.6 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar. |
| 3.7 Incentivar a partir do primeiro ano de vigência deste PME a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas, com reflexão coletiva sobre as metodologias de ensino. |
| 3.8 Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME. |
| 3.9 Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs, em parceria com o Programa PROINFO do Governo Federal. |
| 3.10 Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática. |
| 3.11 Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidas pelo MEC de atendimento ao aluno, em todas as etapas do Ensino Fundamental, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. |
| 3.12 Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, sinalização vertical e horizontal nas ruas e avenidas próximas às escolas, garantindo o acesso dos alunos em espaços para a prática esportiva, bens culturais, artísticos, equipamentos, laboratórios de Ciências e em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência. |
| 3.13 Acompanhar, monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecidas pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais. |
| 3.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias. |
| 3.15 Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil. |
| 3.16 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. |
| 3.17 Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. |
| 3.18 Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade. |
| 3.19 Promover em consonância com as diretrizes do Programa Nacional da Biblioteca na Escola, a formação de leitores, capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. |
| 3.20 Incentivar as escolas para participarem de concursos e incentivos à promoção de práticas pedagógicas inovadoras que contribuem para a melhoria da aprendizagem do aluno. |
| 3.21 Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional. |
| 3.22 Reunir a partir do primeiro ano de vigência deste PME com Profissionais da Educação Básica, pais e alunos para discutirem os resultados de qualidade da escola e propor ações de intervenção para melhorias a cada ano. |
| 3.23 Estabelecer em parceria com órgãos públicos, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. |
| 3.24 Assegurar que todas as escolas do município elaborem seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas federal, estadual e municipal, com efetiva participação da comunidade. |
| 3.25 Disponibilizar a partir do terceiro ano de vigência deste plano transporte escolar, obedecendo a padrões de legislação de trânsito, para alunos do ensino fundamental da zona rural conforme determina a legislação estadual. |
| 3.26 Estimular as escolas para apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares. |
| 3.27 Estabelecer a partir do segundo ano parcerias entre União, Estado e municípios, envolvendo as Secretarias de Educação e Cultura, juntamente com todas as demais secretarias Municipais, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes do Ensino fundamental, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, psicólogos, assistente social, fonoaudiólogos e outros), sem ônus para a educação. |
| 3.28 Garantir que todas as escolas organizadas em Ciclos de Formação Humana tenham o Coordenador Pedagógico por Ciclo e Professor Articulador, independente do número de alunos, com espaço físico e materiais didáticos pedagógicos específicos e adequados para atender a demanda. |
| 3.29 Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissional e tecnológica para a oferta de cursos de extensão, para prover as necessidades de educação continuada. |
| 3.30 Reduzir até cinco anos da aprovação deste PME noventa e cinco por cento a repetência, distorção idade\ano e evasão no ensino fundamental e ao término deste plano, cem por cento, primando pela qualidade da Educação. |
| ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E EDUCAÇÃO INTEGRAL |
| META 4: Alfabetizar 95 % das crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental e Universalizar o atendimento em 100 % das escolas de ensino fundamental a educação em tempo integral, de forma a atender, pelo menos, 50 % dos alunos matriculados em cada escola, até o final da vigência do PME |
| ESTRATÉGIAS |
| 4.1 Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para o Ensino Fundamental e a Base Nacional Comum dos currículos, com direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental respeitado a diversidade regional, estadual e local. |
| 4.2 Assegurar que:<br>a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos setenta por cento dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e trinta por cento, pelo menos, o nível desejável;<br>b) Até o último ano de vigência deste PME, noventa por cento dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos de aprendizagem. |
| 4.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Ensino Fundamental de nove anos, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. |
| 4.4 Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas. |
| 4.5 Manter em dia e acompanhar a execução e a prestação de contas dos recursos oriundos da União, Estado e Município, a serem investidos nos Programas existentes. |
| 4.6 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar. |

| |
|---|
| 4.7 Incentivar a partir do primeiro ano de vigência deste PME a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas, com reflexão coletiva sobre as metodologias de ensino. |
| 4.8 Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME. |
| 4.9 Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs, em parceria com o Programa Eproinfo do Governo Federal. |
| 4.10 Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática. |
| 4.11 Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidas pelo MEC de atendimento ao aluno, em todas as etapas do Ensino Fundamental, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. |
| 4.12 Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, sinalização vertical e horizontal nas ruas e avenidas próximas às escolas, garantindo o acesso dos alunos em espaços para a prática esportiva, bens culturais, artísticos, equipamentos, laboratórios de Ciências e em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência. |
| 4.13 Acompanhar, monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecidas pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais. |
| 4.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada aos profissionais o pessoal técnico das referidas Secretarias. |
| 4.15 Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil. |
| 4.16 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. |
| 4.17 Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. |
| 4.18 Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade. |
| 4.19 Promover em consonância com as diretrizes do Programa Nacional da Biblioteca na Escola, a formação de leitores, capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. |
| 4.20 Incentivar as escolas para participarem de concursos e incentivos à promoção de práticas pedagógicas inovadoras que contribuem para a melhoria da aprendizagem do aluno. |
| 4.21 Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional. |
| 4.22 Reunir a partir do primeiro ano de vigência deste PME com Profissionais da Educação Básica, pais e alunos para discutirem os resultados de qualidade da escola e propor ações de intervenção para melhorias a cada ano. |
| 4.23 Estabelecer em parceria com órgãos públicos, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. |
| 4.24 Assegurar que todas as escolas do município elaborem seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas federal, estadual e municipal, com efetiva participação da comunidade. |
| 4.25 Disponibilizar a partir do terceiro ano de vigência deste plano transporte escolar, obedecendo a padrões de legislação de trânsito, para alunos do ensino fundamental da zona rural conforme determina a legislação estadual. |
| 4.26 Estimular as escolas para apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares. |
| 4.27 Estabelecer a partir do segundo ano parcerias entre União, Estado e municípios, envolvendo as Secretarias de Educação e Cultura, juntamente com todas as demais secretarias Municipais, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes do Ensino fundamental, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, psicólogos, assistente social, fonoaudiólogos e outros), sem ônus para a educação. |
| 4.28 Garantir que todas as escolas organizadas em Ciclos de Formação Humana tenham o Coordenador Pedagógico por Ciclo e Professor Articulador, independente do número de aluno, com espaço físico e materiais didáticos pedagógicos específicos e adequados para atender a demanda. |
| 4.29 Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissional e tecnológica para a oferta de cursos de extensão, para prover as necessidades de educação continuada. |
| 4.30 Reduzir até cinco anos da aprovação deste PME noventa e cinco por cento a repetência, distorção idade\ano e evasão no ensino fundamental e ao término deste plano, cem por cento, primando pela qualidade da Educação. |

| |
|---|
| Ensino Médio |
| Meta 5: Garantir a oferta do atendimento escolar até 85% para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% , até o final do período de vigência deste PME. |
| ESTRATÉGIAS |
| 5.1 Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com a família, com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, bem como ações destinadas ao acompanhamento e monitoramento da matrícula, frequência, permanência e conclusão do ensino médio. |
| 5.2 Aderir ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. |
| 5.3 Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o da Lei Nº13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio. |
| 5.4 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar. |
| 5.5 Aderir e universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica. |
| 5.6 Fortalecer e realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes beneficiários/as de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. |
| 5.7 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à identidade sexual, à identidade de gênero e à identidade étnica e desestruturação familiar criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. |
| 5.8 Promover a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica bem como **estimular a participação dos/as estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.** |

| |
|---|
| 5.9 Intervir junto ao Estado para a garantia da relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ -Custo Aluno Qualidade. |
| 5.10 Incentivar os alunos e profissionais da educação do ensino médio para participarem de concursos, campeonatos e atividades relacionadas à aprendizagem, cultura, política, cidadania, desporto e lazer, bem como criar um plano de ação que envolve a família dos alunos na escola. |

EIXO IV - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional, no Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.393/96 de 20/12/1996 é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: “A Educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Logo, isto torna clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua relevância no contexto nacional e a finalidade de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

Observadas as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional deve ser desenvolvida por meio dos seguintes cursos e programas: Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, de graduação e pós-graduação.

O Decreto presidencial nº 5.154/04 prevê três formas de oferta de educação profissional: a formação inicial e continuada de trabalhadores, que é de livre oferta e independe do nível de escolaridade; a educação profissional técnica de nível médio, ofertada por instituições credenciadas e autorizadas para este fim, atendendo a alunos matriculados e/ou egressos de ensino médio e de ensino superior, regulamentada pelo poder público federal, através da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e pelo Parecer CNE/CEB nº 016/99; e a Resolução nº 1/2014CNE/CEB, atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental.

Ofertar possibilidades para o jovem ingressar no mercado de trabalho, configura-se como uma forma de valorizar esta necessidade e simultaneamente um novo olhar sobre a função da escola na sua trajetória de vida. Além, é claro, de propiciar-lhe uma formação profissional que lhe garanta um lugar no mercado de trabalho em curto prazo, e automaticamente, lhe possibilite vislumbrar a ascensão profissional, baseada no prosseguimento de seus estudos. Sem contar que, sob esta ótica, o ensino médio profissionalizante passa a ser concebido não apenas como um fim, mas como uma possibilidade real de ingresso no mercado profissional.

A Tecnologia está presente em toda parte, saber usá-la de forma correta melhor aliando-a ao ensino básico é um grande desafio. Não basta apenas inserir a tecnologia na escola, mas ensinar o que precisa ser ensinado, trazendo melhor compreensão sobre o porquê daquilo ser utilizado. Partindo da pressuposta informatização do ambiente escolar, pretendendo organizar os usos da tecnologia e suas barreiras destacando pontos importantes para o melhor entendimento da temática abordada. No município de Santo Afonso as escolas públicas possuem laboratórios de informática na busca de preparar a crianças,adolescentes, jovens e adultos para viverem no universo tecnológico, dominando suas transformações.

| EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|
| Meta 6: Ampliar as matrículas da educação profissional e tecnológica de nível médio em até 25% dos alunos matriculados no Ensino Médio Regular e na Educação de Jovens e Adultos, estende a educação de nível técnico profissional a população concluinte do Ensino Médio, até a vigência do plano. |
| ESTRATÉGIAS |
| 6.1 Incentivar e apoiar a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretarias de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional. |
| 6.2 Buscar parcerias para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino, através de Programa da União ou Estado. |
| 6.3 Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade. |
| 6.4 Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude. |
| 6.5 Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico. |
| 6.6 Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade. |
| 6.7 Aderir ao sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada. |
| 6.8 Buscar parcerias para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. |
| 6.9 Participar de Programas que garanta o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica. |
| 6.10 Implementar políticas de Educação Profissional e Tecnológica, buscando a inclusão dos alunos com deficiências para o mercado de trabalho. |
| 6.11 Promover interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes. |
| 6.12 Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial. |
| 6.13 Buscar o atendimento individualizado aos estudantes do Ensino Médio e EJA Profissionalizante que tenham impedimento comprovado através de laudo médico. |
| 6.14 Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas. |
| 6.15 Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. |
| 6.16 Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a elevação gradual, sobre os investimentos em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio. |
| 6.17 Divulgar a todos os interessados no território municipal e trabalhar junto com as instituições de ensino com o objetivo de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei. |
| 6.18 Trazer para o debate da comunidade escolar sobre a proposta de assegurar, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança. |
| 6.19 Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre os programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica. |
| 6.20 Garantir, em regime de colaboração com o Estado e União a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas das Escolas Técnicas Profissionalizantes e das escolas que ofertam o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional. |

| |
|---|
| 6.21 Apoiar os Institutos, Faculdades e Universidades Públicas e Privadas que oferecem cursos profissionais e tecnólogos e de nível superior para oportunizar o atendimento de jovens e adultos que concluíram o Ensino Médio. |
| 6.22Estimular a população concluinte do Ensino Médio a cursarem os cursos técnico profissional e tecnólogo existente nos Institutos, Faculdades e Universidades Públicas ou Privadas. |

| ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS |
|---|
| META 7: Ofertar vagas e matrículas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda; elevando a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, incluindo aqueles que não concluíram a Educação Básica (anos iniciais, anos finais e ensino médio, em pelo menos 5% ao ano, atingindo o percentual de 50% até o final da vigência do Plano; reduzir o analfabetismo absoluto) |
| ESTRATÉGIA |
| 7.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria. |
| 7.2 Realizar diagnóstico dos jovens, adultos e idosos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA. |
| 7.3 Promover busca ativa de jovens, adultos e idosos fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde, iniciativa privada, proteção à juventude, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio. |
| 7.4 Criar mecanismos para a escolha do professor que irá atuar na EJA, para que o mesmo tenha o perfil adequado para o atendimento dessa demanda. |
| 7.5 Divulgar e incentivar os alunos a realizarem os exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, existentes no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, em Diamantino - MT. |
| 7.6 Promover em parceria com a Saúde as consultas de oftalmologia e doação de óculos para os alunos da EJA. |
| 7.7 Garantir material didático pedagógico, livros e equipamentos adequados para professor e alunos da EJA. |
| 7.8 Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007. |
| 7.9 Até o final deste PME, alfabetizar noventa por cento dos jovens e adultos do município com garantia da continuidade da escolarização básica em todos os turnos, conforme a necessidade, através de Programa Brasil Alfabetizado ou outros programas existentes, seja federal, estadual, municipal de iniciativa privada ou Organização Não Governamental. |
| 7.10 Garantir, em regime de colaboração com o Estado, a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade) e com a agenda territorial estadual. |
| 7.11 Garantir a diversificação curricular da EJA, integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho estabelecendo interrelação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes. |
| 7.12 Realizar em regime de colaboração com o Estado, parcerias com instituições de educação superior e de educação profissionalizante, para a oferta de cursos de extensão, de acordo com a demanda apresentada, para prover as necessidades de educação continuada de jovens e adultos. |
| 7.13 Identificar, divulgar e publicar experiências exitosas na EJA, sob a responsabilidade do FPDEJA (Fórum Permanente de Debate da EJA) em regime de colaboração entre os entes federados, a fim de socializar entre os municípios os trabalhos exitosos realizados com a EJA. |
| 7.14 Fomentar programas especiais de educação para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-Ano. |
| 7.15 Garantir Formação Continuada específica aos profissionais da educação, realizadas no âmbito escolar pelo coordenador da escola ou pela SME, como também por outros parceiros. |
| 7.16 Em parceria com a união, estado e município proporcionar o transporte e alimentação escolar aos alunos da EJA. |
| 7.17 Buscar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais promover a formação continuada em Educação Ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar que frequenta a escola para conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições. |
| 7.18 Implantar e garantir em todos os sistemas de ensino, instrumentos que garantam o aproveitamento das horas aula cumpridas pelos alunos que evadiram no ano anterior, propiciando continuidade dos estudos no ano atual, desde que concluído com a avaliação da aprendizagem dos conteúdos, em especial no SIGEDUCA, programa da rede Estadual. |
| 7.19 Desenvolver projetos no âmbito escolar que tratará de estudos sobre as relações étnico-raciais e semana de Mato Grosso, Semana da Consciência Negra instituída oficialmente pelo Estado, oportunizando a avaliação da implementação da Lei Federal nº 10.639/13. |
| 7.20 Realizar avaliação por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos e idosos. |
| 7.21 Apoiar tecnicamente Projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as estudantes. |
| 7.22 Buscar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de Alfabetização da EJA. |
| 7.23 Implementar Programas de capacitação tecnológica existentes para a população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal para estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população. |
| 7.24 Considerar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas que oferecem a EJA. |
| 7.25 Garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, em parceria com Institutos, Secretarias Municipais e Entes Federados, para atender demandas específicas, dos trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e jovens e adultos em processo de ressocialização. |

| EDUCAÇÃO ESPECIAL |
|---|
| Meta 7: Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 90% da demanda até o final do plano. |
| ESTRATÉGIAS |
| 7.1 Oferecer AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, para a matrícula na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/à estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a). |
| 7.2 Promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, bem como instituições acadêmicas e integradas por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. |
| 7.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência, à juventude e ao idoso. |
| 7.4 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida. |
| 7.5 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários |

| |
|---|
| ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino. |
| 7.6 Adequar espaços físicos com acessibilidade aos diversos tipos de deficiência além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial. |
| 7.7 Oferecer em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social a ajuda de atendimento psicológico, fisioterapeuta e atendimento médico e outros especialistas através do consórcio da saúde, programas de atendimento, orientação e acompanhamento aos alunos e ás famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais. |
| 7.8 Elaborar estudos quanto à viabilidade de se disponibilizar monitor ou cuidador dos alunos com necessidades de apoio nas atividades pedagógicas, higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar, viabilizando, assim, seu ingresso e permanência na escola. |
| 7.9 Estabelecer parcerias Estado/município para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho. |
| 7.10 Assegurar, em regime de colaboração, equipamentos, materiais didáticos, recursos áudio visual e tecnológico e móveis, adequados para as salas multifuncionais |
| 7.11 Promover, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino, Entidades Governamentais e Não Governamentais, a formação continuada específica para os profissionais da educação que atende os alunos com necessidades especiais matriculados nas salas multifuncionais. |
| 7.12 Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico ou especialistas, seja os de necessidades físicas, de aprendizagem e outras especialidades. |
| 7.13 Buscar meios para que os alunos com necessidades especiais, sejam encaminhados e atendidos o mais rápido possível, para que as escolas tenham o laudo de especialistas e promovam o atendimento individualizado dos alunos. |
| 7.14 Disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos surdos, com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União, Estado e municípios conforme necessidade e demanda. |
| 7.15 Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica. |
| 7.16 Apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais. |
| 7.17 Incluir na formação continuada/Sala do Educador, estudos que capacitem todos os profissionais da educação em nível básico para o atendimento dos alunos com necessidades especiais durante a vigência do plano. |
| 7.18 Ofertar as equipes de profissionais da educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e Intérprete de Libras, guias interpretes para surdos e cegos, e professores bilíngues. |

| EDUCAÇÃO SUPERIOR |
|---|
| Meta 9: Elevar a taxa de matrícula na educação superior, de 30% dos alunos concluintes do Ensino Médio, através das universidades públicas e particulares, com financiamento do Governo Federal e Estadual. |
| ESTRATÉGIAS |
| 9.1 Colaborar com a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo IBGE, uniformizando a expansão no território nacional. |
| 9.2 Garantir a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas. |
| 9.3 Divulgar e apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos/às estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários/as do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-brasileiros/as, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico. |
| 9.4 Colaborar com a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior. |
| 9.5 Apoiar e buscar parcerias com instituições de Educação Superior para implantação e desenvolvimento de cursos presencial, semipresencial ou implantação de extensão de faculdades à distância no município. |
| 9.6 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada. |
| 9.7 Incentivar a participação em Programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior. |
| 9.8 Colaborar com o mapeamento da demanda para a oferta de formação de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município de Santo Afonso, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica. |
| 9.9 Acompanhar e divulgar, no âmbito do FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação. |
| 9.10 Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre os estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País. |
| 9.11 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica. |
| 9.12 Firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, para funcionamento dos cursos de extensão no município, seja presencial, semipresencial ou a distância. |
| 9.13 Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a implementação e divulgar a Lei nº 8.699, de 09 de agosto de 2007, que institui o Programa Universitário de Mato Grosso - PROMAT, destinado a concessão de bolsas de estudo a estudantes universitários de baixa renda |
| 9.14 Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior. |

| FORMAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO |
|---|
| Meta 10: Buscar elevação da formação em Pós Graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado aos Profissionais da Educação Básica. |
| ESTRATÉGIAS |
| 10.1 Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores e demais profissionais da educação nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação. |
| 10.2 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município. |
| 10.3 Divulgar a todos os interessados no território municipal a expansão dos financiamentos das pós-graduações stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento, do Fies à pós-graduação stricto sensu, inclusive aqueles que utilizam de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância. |
| 10.4 Divulgar a todos os interessados no território municipal através de estimulo a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região. |

| |
|---|
| 10.5 Divulgar a todos os interessados no território municipal a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação (mestrado e doutorado) em parceria com órgãos federais no contexto de um plano institucional de qualificação previamente instituído |

| FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO |
|---|
| Meta 11: Oportunizar em Regime de Colaboração entre a União e o Estado a Formação específica Inicial e Continuada, Pós Graduação, Profissionalização Técnica e cursos de atualização e aperfeiçoamento em sua área de atuação para 100% dos Profissionais da Educação que atuam na educação básica, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, até a vigência do Plano. |
| ESTRATÉGIAS |
| 11.1 Apoiar os Programas de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica. |
| 11.2 Apoiar a ampliação e divulgação do PARFOR, através de plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos. |
| 11.3 Acompanhar as reformas curriculares dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a graduando/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas TICs, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica. |
| 11.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica. |
| 11.5 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos Profissionais da Educação não docentes. |
| 11.6 Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os Profissionais da Educação não docentes, construída em regime de colaboração entre as IES pública e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele. |
| 11.7 Divulgar e estimular os profissionais da educação o acesso aos Portais Institucionais e privados que publicam temas e assuntos relacionados à educação para sua formação continuada e prática pedagógica. |
| 11.8 Através dos CEFAPRO, implementar programas específicos para formação de profissionais da educação em todas as áreas do conhecimento, cargo ou função e para a educação especial |
| 11.9 Apoiar com os entes federados, modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes. |
| 11.10 Em parceria com o Estado oportunizar formação continuada aos profissionais na função de gestores da educação pública. |
| 11.11 Firmar parcerias juntos ao Estado e união para garantir, financiar e ampliar programas de formação que garantam cursos de extensão e pós-graduação, por meio de convênios com IES, para a formação de docentes voltados às modalidades e especificidades. |
| 11.12 Garantir através da sala do educador, curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo. |
| 11.13 Estabelecer e garantir parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão, entre instituições formadoras e os sistemas de ensino da rede pública do município. |
| 11.14 Buscar parcerias junto às instituições com os objetivos de ampliar a oferta de cursos de licenciatura e de formação continuada para profissionais da educação básica pública e possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais. |
| 11.15 Oportunizar, em parceria com o Estado e União, formação continuada com especialistas aos profissionais da educação básica pública que atendem alunos com necessidades educacionais especiais. |
| 11.16 Em parceria com as instituições de ensino e Cefapro e SEMEC buscar a oferta de cursos de formação continuada sobre História e Cultura Afro-Brasileiras e Relações Étnico-Raciais e Indígenas aos profissionais da educação em cumprimento as Leis Federais nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008. |
| 11.17 Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais da educação das redes pública e privada em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da educação. |
| 11.18 Fortalecer a formação dos Profissionais da Educação da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público. |

| PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS - PCCS E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO |
|---|
| Meta 12: Valorizar os Profissionais da Educação das Redes Públicas de Educação Básica, assegurando a reformulação e atualização do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação. |
| ESTRATÉGIAS |
| 12.1 Garantir atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais do magistério publico da educação básica do município de santo Afonso/MT, conjuntamente com Fórum Municipal de Educação assegurada a ampla representação social. |
| 12.2 Reestruturar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos, |
| 12.3 Implementar na rede municipal de educação, acompanhamento dos/as profissionais da educação em estágio probatório, supervisionados por uma comissão municipal, envolvendo pais e equipe de profissionais, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, o desempenho dos profissionais de acordo com o seu cargo e com os resultados obtidos na melhoria do ensino aprendizagem do aluno e na qualidade da educação. |
| 12.4 Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, e outros órgãos da Administração Municipal e Estadual, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação. |
| 12.5 Buscar parcerias com Instituições Governamentais, Particulares e Filantrópicas, visando a formação inicial e continuada dos Profissionais da Educação. |
| 12.6 Assegurar horas de formação continuada computadas na hora de trabalho dos professores e profissionais técnicos e apoio da educação. |
| 12.7 Garantir os direitos adquiridos em leis e condições dignas de trabalho e atendimento especializado a todos os profissionais da educação no município. |
| 12.8 Garantir, através do INSS, PREVINSA aos profissionais da educação, da rede pública de ensino atendimento da perícia médica. |
| 12.9 Fortalecer, apoiar e fomentar os Planos de Atendimento à Saúde dos Profissionais da Educação, como por exemplo, MT SAÚDE, UNIMED, PAX NACIONAL, dentre outros. |
| 12.10 Executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública preservando a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa. |
| 12.11 Garantir o acesso à Seguridade Social aos profissionais da educação. |
| 12.12 Garantir o acesso aos profissionais da educação aos equipamentos essenciais à sua qualificação profissional e aprimoramento de suas condições de trabalho.<br>12.13 Garantir aos profissionais da Educação, Técnico Administrativo e Apoio Administrativo atualização salarial progressiva de acordo ao subsidio salarial dos profissionais do magistério. |

| GESTÃO DEMOCRÁTICA |
|---|
| Meta 13: Assegurar no prazo de vigência do plano da educação, condições para efetivação da gestão, democrática da educação do município de Santo Afonso. |
| ESTRATÉGIAS |
| 13.1 Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado na área da Educação para o Município Santo Afonso, uma vez aprovada e regulamentada com legislação específica, que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos/as diretores da escola e eleição de coordenadores para educação infantil a ser realizada com os docentes. |
| 13.2 Manter atualizado e em funcionamento autônomo todas instancias de controle social, fiscalização e acompanhamento ligados a educação, realizando as reuniões conforme o regimento interno de forma ativa e operante, ampliando a participação nos Programas de apoio e formação a todos os |

| |
|---|
| membros das instancias de controle de forma a garantir a participação plena dos representantes, estimulando o desenvolvimento de ações dos conselhos em conjunto com TCE MT. |
| 13.3 Assegurar, no âmbito do Município, as condições para realização e coordenação das conferencias municipais de educação, efetuar o acompanhamento e controle anual da execução do PNE, do PEE e do PME. |
| 13.4 Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares no planejamento, na formulação dos planos, projetos e sistema integrado, respeitando o currículo básico da rede de ensino. |
| 13.5 Promover a participação dos representantes familiares e de alunos na avaliação da instituição, do desempenho dos profissionais da educação, dos gestores escolares e dos discentes de forma mutua, respeitando os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, aplicando a legislação de responsabilidade fiscal vigente, atualizando e assegurando aplicação da Lei de Gestão Democrática definindo os critérios para o provimento dos cargos de diretores e coordenadores pedagógicos. |
| 13.6 Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de gestores escolares. |
| 13.7 Promover a efetivação do Regime de Colaboração e custeio com o Estado e União, visando a implantação,gradual e continua do Sistema Único de Ensino no Estado de Mato Grosso no Município de Santo Afonso. |
| 13.8 Mobilizar a sociedade civil organizada e representantes locais através da promoção de ações informativas, recreativas e formativas nas escolas e no território do município com a comunidade escolar, através de reuniões, rodas de conversas, eventos, seminários, workshop, conferências, fóruns. |
| 13.9 Ampliar a participação das escolas no Programa de Rede que envolve a Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Desenvolvimento Econômico para que haja uma maior integração das ações e do atendimento integral aos alunos. |
| 13.10 Realizar anualmente, em parceria com as secretarias, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais. |

| FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO |
|---|
| Meta 14: Garantir que os recursos públicos financeiros destinados à educação sejam aplicados integralmente conforme previsto em Lei. |
| ESTRATÉGIAS |
| 14.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), criando o fundo municipal de financiamento da educação com descentralização da administração financeira dos recursos. |
| 14.2 Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº.101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Comissão Municipal do Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios. |
| 14.3 Participar de programas da Administração Pública Municipal que visa o aumento da arrecadação de tributos próprios, com o objetivo de aumentar o recurso destinado à educação. |
| 14.4 Criar mecanismo para assegurar que o Governo Federal, no prazo de vigência do plano - PNE, garanta a implantação do repasse através do calculo Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, assim como garantir no prazo de (três) anos de publicação do PNE que o Custo Aluno Qualidade (CAQ) seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelas instancias de controle social na educação, outrossim garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ. Garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, no efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais. Garantir a aprovação, no prazo de 02 (dois) anos após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, conferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais. |
| 14.5 Garantir a aplicabilidade dos percentuais destinados à educação, em consonância com a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei que cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, assim como a garantir a complementação pelo Município ou Estado dos recursos orçamentários e financeiros. |
| 14.6 Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão dos recursos financeiros da escola, construindo um plano de trabalho conjunto órgão gestor/unidade escolar/CDCE e APPE. |
| 14.7 Assegurar por intermédio de instrumentos legais específicos e práticos, que os recurso de manutenção e conservação sejam garantidos mensalmente, para o pagamento das tarifas de água, energia elétrica, telefônica e internet das escolas públicas, além de reformas e ampliação zelando pelo bom funcionamento das atividades diárias. |
| 14.8 Implantar um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade. |
| 14.9 Criar mecanismos para assegurar outras fontes de receita à educação, incluindo na vinculação todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE. |
| 14.10 Incentivar as escolas para aderirem aos Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal e executá-los conforme as normas previstas nos Programas, bem como a realização da prestação de contas. |
| 14.11 Garantir e acompanhar a aplicação de 75% dos royalties do Petróleo para Educação do município de Santo Afonso. |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**LICITAÇAO**
**AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, vem divulgar à **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** .

A Ata de Registro de Preços nº. 023/2014, oriunda do Pregão presencial RP nº 022 /2014, nos termos do Decreto nº7892/13 , conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 023/2014 Ata de Registro de Preços nº 022/2014 Vigência da Ata: 24/06/2015 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Bom Jesus do Araguaia -MT Empresa Beneficiária: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME ( BSTECH COMERCIO BRASILEIRO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA)

**LICITAÇAO**
**AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, vem divulgar à **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** .

A Ata de Registro de Preços nº.54/2014, oriunda do Pregão presencial nº. 85/2014, nos termos do Decreto nº7892/13 , conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 54/2014 Ata de Registro de Preços nº 85/2014 **Vigência da Ata: 01/08/2015** Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Comodoro -MT Empresa Beneficiária: **A.M DE ABREU EIRELI-ME**

**Vitorio Massaru Hayama Presidente da CPLPrefeitura Municipal Santo Antonio do Leverger**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**DECRETO N.º 027/2015**

**DECRETO N.º 027/2015**

**DE: 17 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 07 de junho de 2015, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 17 DE JUNHO DE 2015**

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 - HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – RESULTADO FINAL**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final (prova escrita objetiva + prova de títulos + prova prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme abaixo discriminado:

*AGENTE ADMINISTRATIVO*

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 006 | JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA | 05/10/1979 | 8,5 | APROVADO |
| 002 | LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS | 07/11/1989 | 8,0 | APROVADO |
| 029 | RUTH BERTHIELY DE RAUJO REGES | 25/05/1996 | 7,5 | CLASSIFICADO |
| 085 | SUZIMAR BRUNETTA | 31/08/1984 | 7,5 | CLASSIFICADO |
| 072 | LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE | 03/12/1989 | 7,5 | CLASSIFICADO |
| 032 | SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA | 16/02/1980 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 075 | POLLYANA SANTOS FONSECA | 30/12/1992 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 056 | JESSICA DAYANA DA SILVA VIEIRA | 22/05/1997 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 053 | LUCINEI MARISA RYL BERTUOL | 05/02/1982 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 103 | WANDERSON FARIAS DE SOUZA | 23/09/1992 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 073 | THIAGO MENDES COELHO | 16/08/1993 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 088 | THAYS GONCALVES DE ALMEIDA | 10/04/1996 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 093 | MAICON WASHINGTON RODRIGUESMOREIRA | 15/05/1990 | 4,0 | CLASSIFICADO |
| 064 | ANGELICA FRANCA DIAS | 01/12/1976 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 039 | LUCIONE TAVARES DA COSTA | 26/07/1967 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |
| 100 | THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ | 06/06/1985 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |
| 107 | ROSIANE DE OLIVEIRA | 14/08/1988 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 33 | ROZELI ALMEIDA DA SILVA | 26/10/1983 | 7,0 | CLASSIFICADO |
| 70 | LUZIMARA TAFAREL | 14/12/1983 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 96 | MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA | 28/08/1971 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 048 | PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON | 06/01/1994 | 8,5 | APROVADO |
| 068 | ENEKELES MENDES DA SILVA | 14/12/1991 | 7,5 | APROVADO |
| 042 | TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA | 29/12/1989 | 7,0 | APROVADO |
| 037 | JAQUELINE HILDA FRANQUIM | 09/08/1990 | 7,0 | APROVADO |
| 091 | LUCINEIA DE JESUS SOUZA | 09/08/1990 | 7,0 | APROVADO |
| 007 | RENATA SILVERIO CALHAO | 15/05/1979 | 7,0 | APROVADO |
| 078 | VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTOS SILVA | 29/05/1988 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 067 | ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA | 22/07/1980 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 063 | SANDRA MATEUS DOS SANTOS | 28/09/1982 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 047 | VITORIA SANTOS FARIA | 07/05/1983 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 022 | THAIS LOPES DE ANDRADE | 20/11/1993 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 054 | ALEXANDRE BRANDAO DUARTE | 28/09/1996 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 046 | LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONCA | 21/03/1973 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 020 | NILDA ALVES DE SANTANA GONCALVES | 12/03/1978 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 004 | GIRLAINE PEREIRA MATIAS | 31/07/1983 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 043 | JANAINA GARCIA SUZARTE DOS SANTOS | 14/04/1985 | 6,0 | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 028 | AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS | 13/10/1996 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 069 | SIMONE CANDIDA DA CRUZ | 21/07/1990 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 013 | DIVINA CELIA JACINTO DE LIMA | 20/01/1969 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 021 | WESLEY VILELA TEIXEIRA | 11/03/1979 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 027 | IVANIA DE JESUS SANTOS | 18/01/1996 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 041 | GRASIELLA MARIA DE JESUS | 11/09/1979 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 058 | GILSIONE APARECIDA DORNELA TAVARES | 01/1081991 | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 090 | DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA | 01/09/1986 | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 009 | MARIA ZITA MENDES DA SILVA | 07/09/1967 | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 074 | LUSIENE GOMES MENDONCA | 11/04/1975 | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 031 | JAKELINE RAYELE G. SILVA DE MORAES | 02/12/1994 | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 109 | APARECIDA ALVES DA SILVA | 01/03/1974 | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 026 | ANA MARIA PEREIRA DE ABREU | 24/08/1991 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 105 | MICHELI FONSECA MENDES | 13/10/1991 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 012 | MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS | 04/09/1966 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 077 | ERICA COSTA DE CASTRO | 23/05/1991 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 110 | ELÇA NOGUEIRA PEREIRA | 06/03/1994 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 057 | JESSICA RAMOS GOMES | 12/08/1991 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 016 | ROSENY MACEDO DE SOUZA | 23/12/1967 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 071 | ANTONIA LEONICE DA SILVA SOUSA | 24/07/1994 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 060 | KAUANI DIAS ARAUJO | 10/04/1996 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 059 | NATHALIA SANTOS OLIVEIRA | 11/09/1996 | 4,0 | CLASSIFICADO |
| 018 | DULCILEI BRANDAO LOPES | 18/02/1970 | 4,0 | CLASSIFICADO |
| 024 | CARMEM SIMONE DE SOUZA MACHADO | 13/08/1986 | 4,0 | CLASSIFICADO |
| 082 | JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA | 03/02/1994 | 4,0 | CLASSIFICADO |
| 038 | MARIA LOURDES P. DA CONCEICAO | 13/10/1992 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 040 | BARBARA MARIA DE OLIVEIRA | 21/02/1996 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 019 | PAULA REGINA FERREIRA | 03/07/1973 | 3,0 | CLASSIFICADO |
| 051 | ANA LUCIA PEREIRA DE ABREU | 18/05/1983 | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 044 | KELMA THAMARA CORREA DA SILVA | 15/06/1994 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |
| 098 | VALERIA CRISTINA VIEIRA SANTANA | 22/11/1996 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |
| 104 | FABIANA DA SILVA | 01/12/1982 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |
| 023 | NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO | 20/02/1982 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |
| 010 | ELIZETE MENESES DOS SANTOS | 26/06/1992 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |
| 062 | CAMILA DE LIMA ESTULANO | 09/03/1993 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 003 | ROBSON LUCENA LEMOS | 31/03/1990 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 008 | RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA CRUZ | 08/10/1987 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | RICARDO BALTAZAR DE JESUS | 28/06/1985 | 6,5 | APROVADO |
| 092 | ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA | 01/10/1978 | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 083 | NELSON CANDIDO PEREIRA | 16/09/1977 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 087 | IVO PEREIRA DOS SANTOS | 15/02/1966 | 7,0 | APROVADO |
| 097 | ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA | 27/09/1990 | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 076 | MARCELO BERNARDES SILVANO | 11/11/1974 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 015 | ADRIANA DAMACENA MOURA | 19/08/1975 | 7,5 | APROVADO |
| 025 | DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO | 22/12/1981 | 6,5 | APROVADO |
| 099 | THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ | 06/11/1987 | 6,5 | APROVADO |
| 065 | MARIA CARDOSO DOS SANTOS | 07/09/1959 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 005 | EDNA MARIA RODRIGUES | 29/03/1976 | 6,0 | CLASSIFICADO |

PROFESSOR CLASSE B

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 081 | MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA | 20/12/1982 | 8,5 | APROVADO |
| 035 | SONEIDE DOS REIS BARBOSA | 21/05/1980 | 8,0 | APROVADO |
| 011 | MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA | 18/08/1981 | 8,0 | APROVADO |
| 055 | AMARINEI CANEDO COUTINHO | 16/12/1969 | 8,0 | APROVADO |
| 017 | WELBER LOPES PEREIRA | 18/11/1990 | 8,0 | APROVADO |
| 086 | SELDA ADELINI FACHIANO | 22/11/1973 | 7,5 | APROVADO |
| 052 | MARCILENE BERNARDES TAFAREL | 19/06/1981 | 7,5 | APROVADO |
| 079 | MARTA MARIA CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA | 27/04/1970 | 7,5 | APROVADO |
| 106 | IRINEIA DA ROSA ARAUJO | 14/07/1982 | 7,5 | APROVADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 094 | SUELI MONTES CANABRAVA | 24/06/1977 | 7,0 | APROVADO |
| 049 | RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA | 18/03/1961 | 7,0 | CLASSIFICADO |
| 080 | LICIENE SILVA DE OLIVEIRA | 26/02/1979 | 7,0 | CLASSIFICADO |
| 084 | JESIANE PINELE DE LIMA | 28/01/1988 | 7,0 | CLASSIFICADO |
| 101 | ROSENIL DOS SANTOS | 19/01/1965 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 066 | EDILAINE CRISTINA DA SILVA | 02/11/1983 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 045 | CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS | 28/06/1977 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 108 | DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA | 20/09/1983 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 034 | TELMA RIBEIRO DA SILVA | 15/08/1980 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 050 | EUFRESINA JESUS DE OLIVEIRA | 01/01/1962 | 0,00 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR CLASSE A

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 095 | FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA | 28/05/1981 | 7,5 | APROVADO |
| 030 | NOLMA NOGUEIRA DA SILVA | 22/07/1975 | 7,0 | APROVADO |
| 102 | VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI | 20/12/1979 | 6,0 | APROVADO |
| 036 | KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA | 05/09/1990 | 5,5 | CLASSIFICADO |

PROFESSOR CLASSE A (INDÍGENA)

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 061 | MODESTO TSEREHITE | 24/09/1966 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 089 | EDMUNDO OMONI EDI WARY | 11/05/1979 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 014 | NILCE PEBANO SEREDI | 02/10/1992 | 0,0 | DESCLASSIFICADO |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de junho de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2015, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA FUTURA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL,** o referido certame foi declarado *DESERTO.*

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### EDITAL Nº 01/2015

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – SERRA NOVA DOURADA –MT**

**Edital nº 01/2015**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** – do Município de Serra Nova Dourada-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), e a Lei Municipal nº 300/15 e da Resolução COMDICA nº 03/2015, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 05 (cinco) membros titulares e demais (suplentes) do Conselho Tutelar deSerra Nova Dourada-MT.

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 03 (três) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 avalição psicológica, de caráter eliminatório; e

1.2.3 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, de acordo com Lei Municipal nº 300/2015.

**2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**2.1 Da natureza:**

2.2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.2.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

**2.2 Das atribuições:**

São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

**2.3 Da carga horária:**

2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de acordo com art. 58, da Lei Municipal nº 300/2015.

2.3.2 Além da jornada referida no item “2.3.1”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

2.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**2.4 Da remuneração e direitos:**

2.4.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

2.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano;

2.4.3 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos termos da Lei Municipal que regula diária dos servidores públicos do Município de Serra Nova Dourada-MT.

**2.5 Do mandato:**

2.5.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2016, permitida uma recondução em caso de nova eleição, na qual concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5.2 Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato, exceto.

2.5.3 O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins de participação nos processos de escolha subsequente que ocorrerá.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1 Disposições gerais**

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

**3.2 Do período de inscrições:**

**Do dia 12 de junho ao dia 13 de julho de 2015, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30.**

**3.3 Do local das inscrições:**

As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Serra Nova Dourada-MT.

Av. Principal,Centro, no Município de Serra Nova Dourada-MT.

**3.4 Dos documentos para a inscrição:**

3.4.1 Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.

3.4.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de crimes comuns e especiais;

3.4.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

3.4.5 Cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

3.4.6 Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio Completo.

3.4.7 Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

3.4.8 Duas fotos 3x4.

3.4.9 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.4.10 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

**3.5 Da homologação e impugnação das inscrições:**

3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3.5.2 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.

3.5.3 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), oCMDCA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 15 dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

3.5.4 O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito dentro de 2 dias úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 dias úteis.

3.5.5 Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 2 dias úteis da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso aoCMDCA, que terá 2 dias úteis para julgá-lo.

3.5.6 Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 2 dias úteis será publicado Edital pelo CMDCA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.

3.5.7 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 2 dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

3.5.7.1 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

3.5.7.2 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas.

3.5.8 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

3.5.9 A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 2 dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 2 dias úteis, a contar da notificação.

3.5.10 A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 2 dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.

3.5.11 A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 2 dias úteis a contar da sua deliberação.

3.5.12 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso aoCMDCA, que deverá ser apresentado em até 2 dias úteis.

3.5.13 O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 dias úteis do seu recebimento.

**3.5.14 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo** CMDCAconstando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 2 dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.

**4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

4.1 Os candidatos serão notificados em edital do processo eleitoral para conselheiro tutelar para comparecerem em local, data e horários especificados na notificação, para início do processo de avaliação psicológica, conforme disciplinado na Lei Municipal 300/15.

4.2 os candidatos que demonstrem possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias e exercer as atribuições previstas na Lei 1612/12 e na lei 8.069/90, o que será avaliado pela avaliação psicológica a ser aplicada aos candidatos a conselheiros Tutelares, por psicólogo vinculado ao poder Executivo Municipal, sendo esta de caráter eliminatório.

5.3 No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na avaliação psicológica, constará a convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um deles ou ordem de colocação na cédula eleitoral, cujo resultado será publicado por Edital.

**5. DO PROCESSO ELEITORAL**

**5.1 Das Instâncias Eleitorais:**

Constituem-se Instâncias Eleitorais o CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral.

5.1.1 Compete ao CMDCA:

I – compor a Comissão Especial Eleitoral;

II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;

III – julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

IV – publicar o resultado geral da eleição; e

V – proclamar os eleitos.

5.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório; receber a avaliação psicológica;

II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do CMDCA, quando for o caso;

IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;

V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;

VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;

IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;

XI – solicitar ao comando da Polícia Militar, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;

XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e

XVI – resolver os casos omissos.

5.1.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

5.1.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

**5.2 Da Propaganda Eleitoral:**

5.2.1 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato", encerrando-se no dia 03 de outubro de 2015 as 23:59 horas.

5.2.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.2.3 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

5.2.3.1 Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

5.2.3.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;

5.2.3.3 Considera-se propaganda enganosa:

a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;

b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e

c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

5.2.4 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

5.2.5 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

5.2.6 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 2 dias úteis a partir da ciência da denúncia.

5.2.7 O candidato notificado terá o prazo de 2 dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

5.2.8 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 2 dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.

5.2.9 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 a contar desta.

5.2.10 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 2 dias úteis, a contar da notificação.

5.2.11 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 dias úteis do seu recebimento.

**5.3 Dos mesários:**

5.3.1 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido peloCMDCA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

5.3.2 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o CMDCAe a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe oCMDCA.

5.3.3 A atuação dos representantes das entidades referidas item anterior será gratuita.

5.3.4 Não podem atuar como mesários:

5.3.4.1 Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

5.3.4.2 Cônjuge ou companheiro de candidato; e

5.3.4.3 Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

5.3.5 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital peloCMDCA, com antecedência mínima de 45 dias da realização do pleito.

5.3.6 Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

5.3.7 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.

5.3.8 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

5.3.9 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

5.3.10 Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.

5.3.11 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

**5.4 Da votação:**

5.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, no horário das 8h às 17h – horário de Brasília-DF.

5.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 45 dias da data da eleição.

5.4.3 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.

5.4.4 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

5.4.5 O eleitor deverá votar em um candidato.

5.4.6 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

5.4.7 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

5.4.8 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

**5.5 Da Fiscalização**

5.5.1 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.

5.5.2 O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.

5.5.3 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

5.5.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.

5.5.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.

5.5.6 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

5.5.7 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.

5.5.8 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

**5.6 Das ocorrências e impugnações**

5.6.1 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

5.6.2 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.

5.6.3 O CMDCA terá o prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do item “5.8.2”.

5.6.4 O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 2 dias úteis da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

**5.7 Da apuração**

5.7.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

5.7.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do CMDCA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5.7.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

5.7.4 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

5.7.5 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:

I – a data da eleição;

II – o número de votantes;

III – as seções eleitorais correspondentes;

IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;

V – o número de votos impugnados;

VI – o número de votos por candidato; e

VII – o número de votos brancos, nulos e válidos.

5.7.6 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

5.7.7 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.

5.7.8 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

5.7.9 Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.

5.7.10 Serão eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

**5.8 Do resultado**

5.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.

5.8.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

5.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em até 2 dias úteis, a contar da publicação do Edital.

5.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

5.8.5 O CMDCA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 2 dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

**5.9 Da Posse dos eleitos**

5.9.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016.

5.9.2 Serão exigidos para a posse:

5.9.2.1 Declaração de bens;

5.9.2.2 Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.

5.9.2.3 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Augusto Pestana.

5.9.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no item “5.9.2.3”, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

5.9.3 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

5.9.4 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.

6.2 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis.

6.3 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.

6.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução nº 03/2015 do COMDICA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

6.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, noCentro de Referência de Assistência Social – CRAS de Serra Nova Dourada-MT.

6.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no item “6.3”, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

6.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), queque poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

**Serra Nova Dourada-MT, 12de junho de 2015.**

**ODÍLIA APARECIDA ALVES**

**Representante doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAde Serra Nova Dourada-MT**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

*INSCRIÇÃO N°* _____

| | | |
|---|---|---|
| *NOME:* | | |
| *APELIDO (SE HOUVER):* | | |
| *SEXO: F ( ) M ( )* | | |
| *RG:* | *Órgão Emissor:* | |
| *TÍTULO DE ELEITOR:* | *ZONA:* | *SEÇÃO:* |
| *DATA DE NASCIMENTO:* | | |
| *FILIAÇÃO:* | *NOME DO PAI:* | |
| | *NOME DA MÃE:* | |
| *ESTADO CIVIL:* | | |
| *PROFISSÃO:* | | |
| *ENDEREÇO RESIDENCIAL* | *RUA/AV:* | |
| | *Nº* | *COMPL.* |
| | *BAIRRO:* | *CEP:* |
| | *MUNICÍPIO/UF:* | |
| *TELEFONE:* | | |
| *E-MAIL:* | | |

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SERRA NOVA DOURADA-MT Edital nº 01/2015, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO–ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

*INSCRIÇÃO N°* _____ *DATA:* _____/_____/_____

*NOME:*_____

*ASSINATURA:*_____

**ANEXO I**

CRONOGRAMA

| **EVENTO** | **PRAZO** |
|---|---|
| Publicação do Edital de Convocação | 12 de junho de 2015 |
| Registro de Candidatura | 12 de junho à 13 de julho de 2015 |
| Análise de Pedidos de Registro de Candidatura | 14 de julho à 16 de julho de 2015 |
| Publicação da Relação de Candidatos Inscritos | 17 de julho de 2015 |
| Recurso à Impugnação de Candidatura | 20 a 22 de julho de 2015 |
| Notificação dos Candidatos Impugnados quanto ao prazo para defesa | 23 a 24 de julho de 2015 |
| Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado | 27 a 29 de julho de 2015 |
| Análise e Decisão dos Pedidos de Impugnação | 30 a 31 de julho de 2015 |
| Avaliação Psicológica dos Candidatos Inscritos | 03 a 07 de agosto de 2015 |
| Publicação dos Candidatos Habilitados à Eleição | 10 de agosto de 2015 |
| Reunião para Firmar Compromisso | 14 de agosto de 2015 |
| Solicitação de Urnas Eletrônicas | 17 de agosto de 2015 |
| Seleção de Equipe para Trabalhar durante o Processo Eleitoral | 18 a 20 de agosto de 2015 |
| Reunião de Orientação à Equipe | 24 de setembro de 2015 |
| Solicitação de Apoio da Policia Militar | 25 de setembro de 2015 |
| Confecção das Cédulas de votação, em caso de votação manual | 21 a 25 de setembro de 2015 |
| Divulgação dos locais do processo de escolha | 28 de setembro de 2015 |
| Eleição | 04 de outubro de 2015 |
| Divulgação do Resultado da Eleição | 04 de outubro de 2015 |
| Posse dos Conselheiros | 10 de janeiro de 2016 |

**EXTRATO CONTRATO 018/2015**

EXTRATO CONTRATO 018/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/15

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15

CONTRATADO: H. J. BURIN & CIA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE NA ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA CONFORME PLANO DE TRABALHO E O PROJETO BASICO DA OBRA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. RECURSO ORIUNDO DO FETHAB.

VALOR DA DESPESA: R$ 227.714,40 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) 44.90.51 - Obras e Instalações

DATA: 18/06/15 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre a *CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM SINOP DE UM CENTRO SOCIOEDUCATIVO PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.*

**Dia: 30 de junho de 2015 (terça-feira)**

**Horário: 19h30min (dezenove horas e trinta minutos)**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 16 de junho de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº. 135/2015**

**DATA:** 17 de junho de 2015

*SÚMULA:* Dispõe sobre a convocação da **VII Conferência Municipal de Saúde** e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1°. Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia 09 de julho de 2015, no Anfiteatro da UNEMAT, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no último dia 12 de junho de 2015.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme preconizado na Lei Federal nº 8. 142/1990, de 31 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **“**

**Redes de Atenção à Saúde: ordenação a partir da Atenção Básica e Integralidade do Cuidado”.**

Art. 3º. A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4°. As normas de organização e funcionamento da VII Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO 003/2015 –CMDPD**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Dispõe sobre a aprovação do Regimento provisório da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal N° 1534, de 05 de setembro de 2011 e DECRETO Nº 206/2014 de 03 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade e relevância da organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando que o Regimento visa regulamentar o funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando que este Regimento será provisório havendo a necessidade de ser aprovado pela plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada em 26 de Maio de 2015, Ata 5;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, por unanimidade, o Regimento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Sinop - MT

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sinop-MT, 26 de Maio de 2015.

_____

Geraldo Ferreira dos Santos

Presidente do CMDPD-Sinop

*REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SINOP MATO GROSSO*

**VERSÃO PRELIMINAR**

**(Versão final do Regimento será definida no primeiro dia da II Conferência Municipal)**

**CAPÍTULO I**

**Do Temário**

Artigo 1°

- A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será realizada em Sinop, Mato Grosso, nos dias 29 e30 de Junho de 2015, terá como tema "OS DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: A TRANSVERSALIDADE COMO RADICALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS".

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2° - São objetivos desta Conferência:

a) Superar a forma tradicional e compartimentalizada de implementação das políticas sociais, tendo em vista a necessidade de interação e transversalidade das áreas;

b) Debater a política da pessoa com deficiência, por meio de uma abordagem ampla e agregadora, tanto no que se refere às políticas setoriais, quanto no diálogo com outras temáticas afetas aos direitos humanos: gênero, raça, orientação sexual e ciclos de vida;

c) Apontar diretrizes e ações que dêem conta dos elementos de conexão entre deficiência, gênero, raça, ciclos de vida e orientação sexual;

d) Identificar os principais entraves que têm impedido que os diálogos transversais aconteçam;

e) Aprimorar as políticas públicas frente aos desafios que estão colocados;

f) Transversalizar as políticas da criança e do adolescente na perspectiva da Convenção da ONU dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

g) Estimular a criação de órgãos gestores da política da pessoa com deficiência;

h) Promover acessibilidade no âmbito dos poderes legislativo, executivo e judiciário.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3° - A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será realizada em Sinop convocada pelo Sr. Prefeito Municipal, Juarez Costa, por meio do Decreto n° 081 de 30 de abril de 2015, será realizada nos dias 18 e 19 de 2015, em Sinop-MT.

Artigo 4° - A organização e desenvolvimento da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução 002/2015/CMDPD, publicada no Diário Oficial.

Artigo 5° - A Comissão Organizadora da Conferência terá as seguintes atribuições:

• Promover a realização da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Sinop, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

• Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central "Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos" e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

• Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes governamentais e sociedade civil do Município na Conferência, bem como, o local de sua realização;

• Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;

• Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;

• Dar suporte técnico à Conferência Municipal;

• Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;

• Promover a divulgação da Conferência Municipal;

• Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal;

• Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

• Elaborar o Relatório Final da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop, para ser encaminhado à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mato Grosso.

CAPITULO IV

Dos Participantes

Artigo 6° - São participantes da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop: membros representantes de órgãos públicos, entidades de classe, organizações de trabalhadores e patronais, representantes de Conselhos Municipais, demais representantes de entidades e organizações da sociedade civil, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos direitos das pessoas com deficiência, em particular, e na defesa dos direitos humanos.

Parágrafo único. A representação na II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop, em todas as suas etapas, será paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 7° - Os representantes das Conferências serão eleitos conforme o respectivo Regimento. Há duas categorias de participantes:

a) Delegados - representantes eleitos para participar da Conferência no nível municipal ou regional, distrital, estadual e nacional com direito a voz e voto nos grupos e plenárias.

b) Convidados e observadores - com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo único. Os delegados com alguma deficiência, que justificarem a necessidade de assistente pessoal/acompanhante e material adaptado, deverão comunicar na ficha de inscrição e aguardar o deferimento da comissão organizadora etapa estadual.

Artigo 8° - Serão delegados da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop: a) delegados natos: Conselheiros titulares do CMDPD;

b) membros representantes de órgãos públicos, entidades de classe, organizações de trabalhadores e patronais, representantes de Conselhos Municipais, demais representantes de entidades e organizações da sociedade civil, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos direitos das pessoas com deficiência, em particular, e na defesa dos direitos humanos que se cadastrarem até as 8:00 horas do dia 19, sexta-feira.

Artigo 9° - O credenciamento de delegados e os relatórios finais das conferências municipais à etapa estadual deverão ser feito junto à comissão organizadora, até o dia 30 de julho de 2015.

§ 1° O suplente somente participará da etapa estadual da III Conferência na ausência do respectivo titular.

§ 2° A substituição do titular pelo suplente deverá ser comunicada à Comissão Organizadora pelo respectivo conselho municipal, ou na sua inexistência, pelo órgão responsável pela organização do Fórum e reuniões ampliadas municipais, com antecedência de 15 dias da realização do evento ou por motivo de força maior, devidamente comprovado, no momento do credenciamento.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 10 - De acordo com a deliberação do CONEDE, a II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop/Mato Grosso contará com 08 vagas, assim distribuídas:

I – 04 vagas – Para delegados representantes da sociedade civil;

II – 04 vagas – Para delegados representantes do governo.

§ 1 - Somente poderão se candidatar à representação de delegado para a III Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, com freqüência mínima de 80 % na Conferência, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

Parágrafo único: A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá posto de delegado representando o município de origem sem a necessidade de votação, respeitando a distribuição das vagas citadas no Artigo 10, incisos I e II.

Artigo 11 — A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na III Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência será efetuada por representantes da sociedade civil e governo.

Parágrafo único: Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do governo definirão entre seus pares o melhor critério de escolha de acordo com o número de vagas, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10, incisos I e II .

Artigo 12 — Os delegados Municipais que participarão da III Conferência Estadual terão hospedagem e alimentação por conta do Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência (CONEDE), as passagens serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 13 - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra ou debate para motivar os trabalhos em grupo. A palestra ou debate deverá ser conduzida(o) por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão. A palestra terá um coordenador, definido pela Comissão Organizadora.

Artigo 14 - Este momento da Conferência deve reservar no máximo uma hora entre a apresentação ou mesa de debate e a participação da plenária.

Artigo 15 — Findo este momento, os participantes (delegados e convidados) serão encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1° - Serão organizados grupos de trabalho, que deverão debater os seus temas, construindo diretrizes e ações estratégicas para alcançá-las. Sendo:

Eixo I – Gênero, raça e etnia, diversidades sexual e geracional – esse eixo deverá ser debatido por meio de uma mesa temática e da divisão em dois Grupos de Trabalho:

Gênero e deficiência;

Raça e deficiência;

A diversidade sexual e geracional deverá perpassar os dois grupos.

Mini Plenária:

Espaço onde serão compartilhadas as diretrizes e ações estratégicas construídas nos grupos de trabalho. Cada grupo deverá construir até dez (10) diretrizes que, por sua vez, deverão ser diretamente relacionadas a até três (3) ações estratégicas cada.

Ao final, serão levados à mini plenária até 20 diretrizes, com 3 ações estratégicas cada, totalizando até 60 ações estratégicas.

A missão da mini plenária no Eixo I será extrair desse produto até 15 diretrizes e 45 ações estratégicas, sendo até 3 ações estratégicas para cada diretriz que serão apreciadas pela plenária final da Conferência.

Eixo II – Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social – Por meio de uma mesa temática, seguida de debates e de uma Mini Plenária.

Mini Plenária:

Para este Eixo, a proposta é um espaço unificado de diálogo, tendo em vista a importância de que ocorra a troca e o aprofundamento entre os diferente atores, atores políticos que são objetos da discussão: entidades, conselhos e órgãos gestores.

A missão da mini plenária no Eixo II será extrair desse produto até 15 diretrizes e 45 ações estratégicas, sendo até 3 ações estratégicas para cada diretriz.

Eixo III – A interação entre os Poderes e os entes federados – por meio de uma mesa temática, seguida de debates e de uma Mini Plenária.

Mini Plenária:

Para este Eixo, a proposta é um espaço unificado de diálogo, tendo em vista a importância de que ocorra a troca e o aprofundamento entre os diferentes atores.

A missão da mini plenária no Eixo III será extrair desse produto até 15 diretrizes e 45 ações estratégicas, sendo até 3 ações estratégicas para cada diretriz.

Produto Final da Conferência:

45 Diretrizes

135 Ações

Os Delegados participantes, no ato da inscrição, serão direcionados aleatoriamente para cada eixo. A formação dos grupos de trabalho considerará o número de participantes e a oportunidade para que as pessoas possam se manifestar.

§ 2° - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador e um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 3 (três) prioridades para cada eixo.

§ 3° - Aos facilitadores indicados pela Comissão Organizadora, cabe propor as questões a serem discutidas pelo grupo, de acordo com o eixo previamente estabelecido; reorientar as discussões, especialmente quando estiverem se distanciando do foco.

§ 4° - Os Coordenadores terão a função de controlar a ordem das manifestações dos integrantes, assim como o tempo estabelecido para cada um; observar o tempo total da discussão; promover a escolha do relator; assinar juntamente com o relator e facilitador o relatório final do grupo, de acordo com o modelo fornecido.

§° 5°- Os Relatores terão a função de fazer o registro das discussões do grupo. Ao término do trabalho, deverão apresentar os resultados para aprovação do grupo, e, em seguida, proceder ao preenchimento do relatório, entregando-o aos apoios da Comissão de Sistematização.

§° 6º Cada grupo de trabalho terá um tempo de 120 minutos para a discussão das deliberações e sistematização das propostas.

Artigo 16 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da II Conferência, a ser encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência até 30 de Julho de 2015, através do e-mail: conede-deficiente@sejudh.mt.gov.br, ou pelo correio no endereço: Rua Baltazar Navarros. Bairro Bandeirantes *Cuiabá/MT* CEP: 78010-000, Cuiabá MT.

Artigo 17 - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da mesa de abertura, bem como pelos que irão compor as mesas de palestras e a condução da plenária final.

CAPÍTULO VII

Da Plenária

Artigo 18 - A plenária da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop será constituída pelos participantes credenciados.

Artigo 19 - A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a III Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência e votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 20 - Na apreciação das diretrizes (Bloco I) e ações (Bloco II) dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 21 - Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário, com direito à argumentação, uma réplica e uma tréplica.

§ 1° - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;

§ 2° - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Artigo 22 - Durante a II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único — Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Estadual

Artigo 23 - As despesas com a organização geral e a realização da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 24 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sinop, com frequência mínima de 80 % de participação.

Artigo 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Sinop-MT, 26 de maio 2015.

Plenária da do CMDPD-Sinop.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº. 136/2015**

**DATA: 17 de junho de 2015.**

**SÚMULA: Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.** JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2015, sob a, coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema “Os desafios na implementação das Políticas da Pessoa com Deficiência: a transversalidade como a radicalidade dos direitos humanos.”.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/SINOP e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Art. 4º. O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Sinop e publicado em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inclusive sobre o processo de escolha de delegados.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SMASTH.

Art. 6º. As despesas de deslocamentos dos delegados municipais para a participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão custeadas pelo Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 081/2015, de 30 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

GERALDO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**GABINETE**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00228/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ADRIANE DALLA VECCHIA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **25.05.2015 a 24.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 25.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANE DALLA VECCHIA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00229/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **20.05.2015 a 19.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 20.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00230/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LEIDE APARECIDA DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **19.05.2015 a 18.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEIDE APARECIDA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00231/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **18.05.2015 a 17.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 18.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00232/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SELMA PEREIRA CARVALHO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **19.05.2015 a 18.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SELMA PEREIRA CARVALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00233/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA MARIA CEBALHO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **19.05.2015 a 18.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA MARIA CEBALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00234/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DEBORA RIBEIRO COELHO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **19.05.2015 a 18.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DEBORA RIBEIRO COELHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00235/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARIA CONCEICAO THEODORO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **22.05.2015 a 21.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 22.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CONCEICAO THEODORO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00236/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SONIA REGINA RODRIGUES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **20.05.2015 a 19.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 20.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA REGINA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00237/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **TANIA BATISTA DE MENDONCA DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 2157,5 (salário base)**

Vigência: **18.05.2015 a 17.11.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 18.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TANIA BATISTA DE MENDONCA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00238/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MATEUS RIBEIRO DE SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - NEE -TEMP horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 1120,86 (salário base)**

Vigência: **18.05.2015 a 17.11.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 18.05.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MATEUS RIBEIRO DE SOUZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem *NOTIFICAR* os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "**encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza"**, **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 97, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

| PROCESSO Nº | AUTUADO | CPF/CNPJ nº | QUADRA | LOTE | BAIRRO nº | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 012/2015 | INÊS MARTINS LAZARINI | 125.795.768-60 | 059 | 003-A e 003B | 0008 | 650,00 |
| 011/2015 | SELSON ALVES | 501.859.771-20 | 005 | 004 | 0077 | 312,00 |
| 017/2015 | MATHEUS LUIS PLAGLIARI | 007.591.599-55 | 011 | 008-A | 0077 | 214,47 |
| 027/2015 | MÁRCIO HERMES | 012.818.891-05 | 013 | 003 | 0012 | 665,60 |
| 029/2015 | MÁRCIA DE MELO SOUZA | 535.742.571-04 | 028 | 012 | 0013 | 397,80 |
| 030/2015 | VALTRAUDI SCHMIDT | 362.751.581-15 | 018 | 013 | 0087 | 375,96 |
| 031/2015 | MAX BIAGGI BESERRA DE OLIVEIRA | 052.791.871-78 | 004 | 007 | 0107 | 291,72 |
| 033/2015 | MÁRCIA CRISTINA LOPES GARCIA | 856.634.681-53 | 041 | 005 | 0071 | 249,60 |
| 034/2015 | FÁBIO MACHADO RIBEIRO | 069.248.577-52 | 011 | 004 | 0034 | 400,40 |
| 045/2015 | IVANILDO DOS SANTOS | 374.108.579-00 | 023 | 032 e 032-A | 0017 | 748,80 |
| 046/2015 | ALTAIR BENEDITO LEITE | 411.936.101-25 | 021 | 007 | 0017 | 332,80 |
| 055/2015 | JANAINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES | 864.843.209-00 | 017 | 021 | 0017 | 351,00 |
| 056/2015 | ALEX DIEGO VIEIRA COSTA | 029.113.591-94 | 016 | 019-A | 0017 | 351,00 |
| 061/2015 | ELISANDRO PINTO MERGEN | 955.750.810-87 | 019 | 006 | 0017 | 312,00 |
| 0062/2015 | ENO SCHEFFLER | 419.972.981-04 | 019 | 008 | 0017 | 312,00 |
| 0071/2015 | MARCUS VINÍCIUS SAMPAIO | 841.043.929-87 | 047 | 008 | 0071 | 260,10 |
| 0075/2015 | SANDRO ALEX BUFFON | 857.875.409-30 | 017 | 008 | 0007 | 351,00 |

Sinop, junho de 2015.

**ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 079/2015**

**DATA: 12 DE JUNHO DE 2015**

**CONCEDE A Sra. CARINE MARIA STRIEDER, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **CARINE MARIA STRIEDER**, lotada no cargo de Gestor Legislativo do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

**Art. 2º** - Declarar que o percentual ora mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 10% (dez por cento).

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 080/2015**

**DATA: 16 DE JUNHO DE 2015**

**CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EDSON LUIZ NICOLAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando a solicitação do servidor, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 0094/2008;

ü Considerando que o servidor preencheu todos os requisitos necessários para a elevação de nível; e

ü Considerando, finalmente, o disposto nos Artigos 14, 15, 19 e 20 da Lei Complementar nº 0094/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDSON LUIZ NICOLAK**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Motorista II, ELEVAÇÃO para o Nível IID, por ter concluído curso em Nível Superior ou de Graduação em Nível Superior, de acordo com a alínea "d" do inciso II, da Lei Complementar nº 0094/2008, e suas alterações, com referência salarial CE-04.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 082/2015**

**DATA: 17 DE JUNHO DE 2015**

*CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA PARA SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o disposto nos Artigos 11 e 22 § 1º da Lei Complementar nº 094/2008.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Progressão na Carreira aos servidores aprovados no processo de avaliação da seguinte forma:

| Servidor | Cargo | Referência Salarial | Pontos | Classe/ Grau Atual | Classe/ Grau Progressão |
|---|---|---|---|---|---|
| Iracema A. de Oliveira Mineiro | Aux. Serv. Gerais | CE-01 | 56 | B-IX | B-10 |
| José Márcio Cavaletti | Cinegrafista | CE-08 | 53 | B-VI | B-VII |
| Márcio Marques Timóteo | Gestor Legislativo | CE-09 | 56 | B-IX | B-X |
| Rosangela A. S. Bellão Gimenez | Técnico Legislativo | CE-11 | 58 | B-VI | B-VII |
| Wander Soares Morlin | Tec. de Informática | CE-10 | 54 | B-VI | B-VII |

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 475, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

Transfere para a inatividade a Srª. Clari Ines Grando do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor da Portaria nº 116/2015, editada pelo Previso – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Por Tempo de Serviço a servidora Clari Ines Grando;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transfere para a inatividade, a partir de 03.06.2015, a Srª. Clari Ines Grando, matrícula 1333, portadora do RG nº 20180072 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 004.231.849-11, empossada no cargo de carreira de Prof. Educ. Básica – Língua Portuguesa 40 horas em 02.05.2005, sob regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Prof. Educ. Básica – Língua Portuguesa 40 horas que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado e que o mesmo possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 476, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o servidor Fábio César Beltrame como fiscal de contrato do Pregão Presencial nº 066/2015 com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 12 de junho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 059, DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova o Loteamento Novo Horizonte II, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

**CONSIDERANDO** o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

**CONSIDERANDO** A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

**CONSIDERANDO** o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discrimina-

ção Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

**CONSIDERANDO** ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25. 06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10. 257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

**CONSIDERANDO** ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

**CONSIDERANDO** ser o requerente proprietário do Loteamento Novo Horizonte II, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 28 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento Novo Horizonte II, de propriedade de Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.883.993/0001-02, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

**Parágrafo único.** As construções deverão ter no mínimo 45,00 m² de área construída.

**Art. 2º** A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

**Art. 3º** A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 10 de julho de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Tela a ser utilizada no cercamento da área que foi ampliada no Aeroporto Regional de Sorriso – MT, conforme Termo de Referência***"*. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**CRISTIAN CEZAR GIRARDI -** Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 477, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

Autoriza o servidor Nestor Werner Junior a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor Nestor Werner Junior, que se encontra em gozo de Licença Particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Odontólogo – 40 horas, matrícula 279, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 05.06.2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.06.2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 081/2015**

**DATA: 16 DE JUNHO DE 2015**

EXONERA **O SENHOR FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*RESOLVE:*

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1714547-3 SSP/MT, CPF nº 042.523.561-05, do cargo de Secretário Executivo, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

**Presidente**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - DIVULGA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011e pelo Decreto Municipal nº 158 de 17 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

Considerando o cumprimento do cronograma disposto no Edital de Abertura;

**RESOLVE**

1. Tornar público, na forma do **ANEXO ÚNICO**, a **RELAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos com inscrições deferidas no referido processo de escolha.

2. Informar que não houve apresentação de recursos contra a relação de inscritos, apresentada no Edital Complementar nº 1, de 5 de junho de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de junho de 2015.

**JUNIO DE SOUZA ALVES**

**Presidente da Comissão Especial do Processo de**

**Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar**

**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARENTE**

**Presidente do CMDCA**

==========

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2**

RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA 2015

| NOME DO CANDIDATO | CPF | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| Débora Pereira da Silva. | 951.033.251-87 | DEFERIDO |
| Elizabeth Delgado da Silva. | 317.909.171-15 | DEFERIDO |
| Elizangela Alencar de Sousa. | 003.504.171-48 | DEFERIDO |
| José Ribamar Santana da Silva. | 557.522.171-72 | DEFERIDO |
| Lillian Aparecida Mendes Barbosa. | 000.372.721-10 | DEFERIDO |
| Lucilene Rodrigues Pereira. | 569.016.661-87 | DEFERIDO |
| Maria do Carmo dos Anjos Souza | 805.000.801-00 | DEFERIDO |
| Neuzirene Oliveira Silva. | 460.116.501-63 | DEFERIDO |
| Otacilia Rejane Rodrigues Sousa | 535.567.391-00 | DEFERIDO |
| Sandra dos Santos Silva | 784.171.201-49 | DEFERIDO |
| Selma da Silva | 550.851.301-97 | DEFERIDO |
| Udérgela dos Santos Silva | 001.215.651-57 | DEFERIDO |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DECRETO Nº 092/2015.**

DECRETO Nº 092/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **LADY JANE LIMA LUZ,** no cargo de Coordenadora de Atenção Básica (PSF Urbano e Rural), junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 17 de junho de 2015

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEI MUNICIPAL Nº 603/2015**

LEI MUNICIPAL Nº603/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

**"DISPÕEM SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADOTAR MEDIDAS NA PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO DOS BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A EXCELENTISSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU ESTADO DE MATO GROSSO,** *SRA. RAQUEL CAMPOS COELHO* no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação **EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE, EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA**, Vereador - DEM, no uso de suas funções, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte de Lei:

**Art. 1º -** Fica pela presente Lei autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal na proteção e execução gerenciamento dos bens públicos, defender os bens públicos de atos criminosos.

**§1º -** Fica permitido a construção de uma guarita no portão de entrada na Secretária de Obras, onde não deverá permitir a entrada de pessoas estranhas ou sem identificação.

**§ 2º -** O porteiro da guarita referida no parágrafo anterior somente admitirá a entrada dos veículos que fazem parte da Secretaria de Obras e os outros veículos Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º -** Poderá o Executivo Municipal providenciar um estacionamento restrito com cobertura para funcionários, prefeito (a) s, vereadores e particulares estacionarem os seus veículos.

**Artigo 3º -** Haverá uma Secretária para tomar nota de tudo que ocorre dentro da Secretaria de Obras, onde os motoristas e os operários das maquinas tenham a obrigação de fazer um relatório dos desgastes do (s) veículo (s) relatando os incidentes e seus motivos, sendo os relatórios protocolados com a Secretária.

Artigo 4º -

O mecânico deverá fazer relação das peças de reposição do (s) veículo (s) e protocolar com a secretária, que em seguida encaminhará ao setor competente para a aquisição ou fornecimento das mesmas.

Artigo 5º - As peças que forem retiradas dos veículos serão entregues para o Secretário de Obras para dar baixa e o mecânico para retirá-las de um veículo para substituir em outro veículo ou maquina somente poderá fazer com autorização escrita do Secretário de Obras ou do (a) Prefeito (a).

Artigo 6º - Todos os motoristas e operadores que fazem parte do Poder Executivo Municipal tem por obrigação zelar dos carros, veículos e máquinas que utilizarem.

Artigo 7º - O motorista que atingir a meta de responsabilidade, que faltar menos durante o ano de trabalho poderá receber um bônus de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo no final de cada ano e aqueles que ficarem em segundo e terceiro lugar uma cesta básica.

Artigo 8º - Os funcionários, motoristas e operadores serão avaliados regularmente por uma comissão, Secretário de obras, Secretária de educação e o Presidente de transportes.

Artigo 9º - Caso seja constatado alguma negligência desses funcionários, poderá o mesmo ser afastado por tempo determinado e/ou ressarcir o erário pelos danos que causou por culpa, imperícia ou negligência.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de obras se necessárias.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, em 11 de junho de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 603/2015**

LEI MUNICIPAL Nº603/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

**"DISPÕEM SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADOTAR MEDIDAS NA PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO DOS BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A EXCELENTISSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU ESTADO DE MATO GROSSO,** *SRA. RAQUEL CAMPOS COELHO* no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação **EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE, EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA**, Vereador - DEM, no uso de suas funções, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte de Lei:

**Art. 1º -** Fica pela presente Lei autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal na proteção e execução gerenciamento dos bens públicos, defender os bens públicos de atos criminosos.

**§1º -** Fica permitido a construção de uma guarita no portão de entrada na Secretária de Obras, onde não deverá permitir a entrada de pessoas estranhas ou sem identificação.

**§ 2º -** O porteiro da guarita referida no parágrafo anterior somente admitirá a entrada dos veículos que fazem parte da Secretaria de Obras e os outros veículos Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º -** Poderá o Executivo Municipal providenciar um estacionamento restrito com cobertura para funcionários, prefeito (a) s, vereadores e particulares estacionarem os seus veículos.

**Artigo 3º -** Haverá uma Secretária para tomar nota de tudo que ocorre dentro da Secretaria de Obras, onde os motoristas e os operários das maquinas tenham a obrigação de fazer um relatório dos desgastes do (s) veículo (s) relatando os incidentes e seus motivos, sendo os relatórios protocolados com a Secretária.

Artigo 4º -

O mecânico deverá fazer relação das peças de reposição do (s) veículo (s) e protocolar com a secretária, que em seguida encaminhará ao setor competente para a aquisição ou fornecimento das mesmas.

Artigo 5º - As peças que forem retiradas dos veículos serão entregues para o Secretário de Obras para dar baixa e o mecânico para retirá-las de um veículo para substituir em outro veículo ou maquina somente poderá fazer com autorização escrita do Secretário de Obras ou do (a) Prefeito (a).

Artigo 6º - Todos os motoristas e operadores que fazem parte do Poder Executivo Municipal tem por obrigação zelar dos carros, veículos e máquinas que utilizarem.

Artigo 7º - O motorista que atingir a meta de responsabilidade, que faltar menos durante o ano de trabalho poderá receber um bônus de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo no final de cada ano e aqueles que ficarem em segundo e terceiro lugar uma cesta básica.

Artigo 8º - Os funcionários, motoristas e operadores serão avaliados regularmente por uma comissão, Secretário de obras, Secretária de educação e o Presidente de transportes.

Artigo 9º - Caso seja constatado alguma negligência desses funcionários, poderá o mesmo ser afastado por tempo determinado e/ou ressarcir o erário pelos danos que causou por culpa, imperícia ou negligência.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de obras se necessárias.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, em 11 de junho de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 108/2015.**

PORTARIA Nº. 108/2015.

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde a Servidora, MAURINA LUZ DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal Educação, exercendo o cargo de Pro-

fessora, neste município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 04 de junho de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/06/2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 15 de junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

**PORTARIA Nº. 107/2015.**

PORTARIA Nº. 107/2015.

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde a servidora, IRAILDES PEREIRA LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de junho de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 15 de junho 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

**DECRETO Nº 092/2015.**

DECRETO Nº 092/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **LADY JANE LIMA LUZ,** no cargo de Coordenadora de Atenção Básica (PSF Urbano e Rural), junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 17 de junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PORTARIA N.º 376/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **MAXIMINO PACHECO DA ROSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.477.498-4 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 382.915.689.87, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 1171, servidor Estável nocargo de Agente da Administração Publica II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.897/2009, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no ***Art. 126, Inciso II, c/c Art. 132 da Lei 218/1999***, haja vista, Memorando n. 134/SECAD/2015, expedido pela Secretaria Municipal Administração, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

**Artigo 2º. -**Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **NEIVA FARTO DE CARVALHO ,** Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, **ELIETE BENITES PIRES,** Técnico da de Nível Médio I – Agente Administrativo e **CRISTIANE BÓBBO,** de Nível Médio I – Agente Administrativo, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração e, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

**Artigo 3º.** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

***Dê-se Ciência,***

***Publique-se,***

***Registre-se,***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Junho de 2015.

***PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT,torna publico aos interessados que, o **Pregão Presencial n° 17/2015**, Objeto é: Contratar fornecedor do ramo para fornecimento de refeições tipo Marmitex, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Cuja abertura se deu as 10:00hs do dia 16/06/2015 e sagrou-se vencedora do **ITEM 01** do certame, a empresa, **MARTA BISERRA DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ Nº, 12.588.403/0001-82, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 1250-E, Bairro, Centro, Cidade de Tabaporã/Mt,proposta no valor global de **R$ 21.420,00, Item 02** não teve participação. Tabaporã-MT. 16 de Junho de 2015.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 279/2015

**Contrato de Pessoal n°. 279/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 279/2015.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**Contratado:** Sandra Aparecida Manhani

**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

**Cargo**: Ajud. De Serv. Gerais Semec

**Carga Horária:** 40 horas em substituição Josiana M.

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto E Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos)

**Data da Assinatura:** 13/02/2015.

**Vigência:** 13/02/2015 a 18/12/2015

**Secretaria:** Educação

**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Sandra Aparecida Manhani

### UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
### TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

***EDITAL DE N O T I F I C A Ç Ã O* (com prazo de 05 dias, na forma Art. 23, do Decreto 289/2012)**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representada pelo seu Sindicante, que esta ao final subscreve.

**CONSIDERANDO** os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativos Cometidos por Licitantes e Contratados nº 013/PAIC/2014**, instituído pela Portaria nº 176/GP/2014, alterada pela Portaria nº371/GP/2014, bem como do Processo Administrativo nº 016/CPL/2013 – Concorrência nº 001/CPL/2013, do Departamento de Licitações.

**N O T I F I C A:**

A Empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** 24.683.120/0001-07, com sede na Rua 08, casa 10, quadra 07, Santa Amália, na cidade de Cuiabá - MT, CEP-78035-000, representada pelo(a) Sr.(a) **ANTÔNIO IDALÉCIO FERNANDES**, portador do RG nº 3.305-CREA/MT e CPF nº 109.542.361-49.

**FINALIDADE:** para que, caso queira, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 289/2012[1] **A P R E S E N T A R R E C U R S O, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar da publicação desta Notificação, acerca da r. Decisão nº 119/2014, proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, fls. 112 a 117, dos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativos Cometidos por Licitantes e Contratados nº 013/PAILC/2014**, instituído pela Portaria nº 371/GP/2014.

**MOTIVO:** infração administrativa imputada a Empresa, relativa ao Contrato Administrativo nº 045/ADM/2013, extraído do Processo Administrativo nº 016/CPL/2013 – Concorrência nº 001/CPC/2013, do Departamento de Licitações, no qual foi vencedora e obriga-se a executar obras de construção na Unidade Pró-Infância no Bairro Vale do Sol, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município.

**ADVERTÊNCIAS:**

**a)** O prazo para responder a presente Notificação é de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação desta Notificação.

**b)** A apresentação do recurso e documentos juntados deverá ser protocolado na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – UPSPA, localizada junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 9321-1981, no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou encaminhada para seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.mt.gov.br, desde que devidamente convertidos em formato PDF.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junhodo ano de Dois Mil e Quinze.

**Isair Cappellari**

**Presidente do Processo nº013/2014**

[1] **Art. 23.** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

### SAMAE
### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 011/2015/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS MÓVEIS, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES À MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DO SAMAE,** a empresa **MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ: 22.580.606/0001-86.**

Tangará da Serra/MT, 17 de Junho de 2015.

**Pablo Rodrigo Perez Selle**

**Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE**

### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
### PORTARIA Nº 037, DE 17 DE JUNHO DE 2015

**PORTARIA Nº 037, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2015.**

O Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** O artigo 1º da Portaria nº 22, de 1º de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º –** Fica instaurado Processo Administrativo Especial para Reconhecimento de Dívida n.º 002/2015, em função do requerimento de pagamen-

to, feito pelas Empresas: Rádio Tangará Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.355.205/0001-52; Rádio Pioneira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965. 970/0001-21; Jornal Diário de Cuiabá Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03. 117.579/001-65; Leani Ruppel ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.315/ 0001-05; Agencia JJ de Melo, inscrita no CNPJ 04.922.997/0001-98 e Rádio Tucunaré FM Ltda - ME, inscrita no CNPJ 03.883.955/0001-22 a fim de apurar a existência de dívida referente a eventuais serviços prestados, perante esta instituição.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**PROFESSOR SEBASTIAN**

**1º Secretário**

---

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO**
**PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTD**

***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO*** **(com prazo de 05 dias, na forma Art. 23, do Decreto 289/2012)**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão nomeado no processo, que esta ao final subscreve.

**CONSIDERANDO** os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativos Cometidos por Licitantes e Contratados nº 003/PAILC/2014**, instituído pela Portaria nº 164/GP/2014, bem como do Processo Administrativo nº 194/2012 – Pregão Presencial nº 074/2012, do Departamento de Licitações, e, ainda, os fatos constantes do Memorando nº 079/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 03).

**N O T I F I C A:**

A Empresa **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.740.696/ 0001-92**, com sede na sai sul trecho 03, lote 820, na cidade de bRASÍLIA - DF, CEP-71.200.222, representada por seus representantes legais.

**MOTIVO:** Descumprimento pela Empresa da CLÁUSULA SEXTA, item 6.4 da Ata de Registro de Preços nº28.15/2012, extraída do Pregão Presencial nº 032/2012, e Clausula Sexta, Item 6.3.1 da Ata de Registro de Preços N°048/2012, Extraída do pregão Presencial n° 074/2012.

**FINALIDADE:** para que, caso queira, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 289/2012[1] **A P R E S E N T A R R E C U R S O, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar da publicação desta Notificação, acerca da r. Decisão nº 121/2014, proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constantes às fls. 187 a 191, dos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativos Cometidos por Licitantes e Contratados nº 003/PAILC/2014**, instituído pela Portaria nº 164/GP/2014.

**ADVERTÊNCIAS:**

**a)** O prazo para responder a presente Notificação é de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação desta Notificação.

**b)** A apresentação do recurso e documentos juntados deverá ser protocolado na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – UPSPA, localizada junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 9321-1981, no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou encaminhada para seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.mt.gov.br, desde que devidamente convertidos em formato PDF.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junhodo ano de Dois Mil e Quinze.

**Isair Cappellari**

**Presidente do Processo nº003/2014**

**Recebi em: ____/____/_____**
Assinatura:

[1] **Art. 23.** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 060/2015 PS 004/2014- CONVOCAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR 060/2015**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.** Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho:

**I - Dia 18/06/2015 às 13:00.**

| 879 -ENTREVISTADOR SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME** | **OBJETIVA** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| **4** | 21 | ELIANE SILVA SANTOS | 60,00 | 60,00 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **19/06/2015** e **22/06/2015** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com **cópia e original** dos documentos abaixo relacionados:

**a)** Comprovante de Escolaridade;

**b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

**c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**d)** Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

**e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h)** Comprovante de residência;

**i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/ PASEP;

**j)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

**k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

**l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

**m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

**n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;

**o)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

**p)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

**q)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

**r)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

**s)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

**t)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;

**3.** O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**4.** Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Junho de 2015.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE PARALISAÇÃO

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº: 04/2014

CONTRATO Nº: 168/2014

DATA DA ORDEM DE SERVIÇOS: 03/10/2014

Em 01 de Junho de 2015 a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte decidiu por intermédio do Departamento de Engenharia Civil, emitir a **Ordem de Paralisação Temporária** da execução da Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Vista Alegre, realizada pela empresa Genivaldo Gomes-ME, situada à Avenida Norberto Schwantes nº 750 Centro Terra Nova do norte MT inscrita no CNPJ nº 07.233.375.0001-40 detentora de contratação sob-regime de empreita por preço global no Âmbito do Contrato em Epígrafe representada pelo senhor Genivaldo Gomes.

A paralização da Obra motiva-se pelo fato de não haver previsão de liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal através do Ministério da Saúde para a proposta nº **13817957000113004**. De acordo com a Cláusula Quatro do contrato 169/2014, o município deve efetuar o pagamento logo após cada medição, e sem os recursos financeiros pertinentes a este contrato não será possível cumprir esta cláusula, em face do exposto se faz extremamente necessária e fundamental a paralização da obra até que o recurso financeiro seja liberado.

Diante do Exposto **NOTIFICAMOS** à Empresa supra qualificada, a PARALIZAR a partir da data do recebimento deste a execução da obra por período temporário, até que o recurso financeiro seja liberado por parte do Ministério da Saúde.

Fabricio Profeta dos Cruz

Engenheiro Civil

CREA MT 0311456

### EXTRATO DE CONTRATO 107/2015

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 107/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

*CONTRATADO: EDITE RAMOS*

**OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, ESCOLA MUNICIPAL MIRAGUAÍ, ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ E ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.**

**VALOR: R$ 5.390,40**

**VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### EXTRATO DE CONTRATO 105/2015

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 105/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

*CONTRATADO*: **MARCIA ANDREIA DE LIMA FEREIRA**

**OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MINUANO E APAE, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.**

**VALOR: R$ 2.851,20**

**VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO 106/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 106/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

*CONTRATADO: JORGE LUIZ BRAGA*

**OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.**

**VALOR: R$ 6.002,72**

**VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 34/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 34/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2015, tendo como objeto:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 200 Horas de Maquina PC, 3.000 Km rodados de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas e 100 Mínima Caminhão prancha de (50 km) cada; 480 Diária de Caminhão Truque Basculante capacidade mínima de 10 M3, 200 HR de Trator de Esteira; 200 HR de Escavadeira Hidráulica 800; HR de maquina patrola motoniveladora; 50 diárias de caminhão pipa com capacidade de 12.000 litros e com carregamento automático de agua para manutenção das estradas vicinais desta municipalidade, para manutenção das estradas vicinais desta municipalidade, com realização prevista para o dia 30 de JUNHO de 2015, às 14h00min (quatorze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de JUNHO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 33/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 33/2015**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 33/2015, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição e de Lubrificantes para utilização e manutenção da frota municipal, condições e especificações descritas neste termo de referencia, com realização prevista para o dia 30 de junho de 2015, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 35/2015**

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 35/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 35/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS, estadual e Federal, com realização prevista para o dia 30 de JUNHO de 2015, às 13h00min (treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de JUNHO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE PARALISAÇÃO**

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº: 05/2014

CONTRATO Nº: 169/2014

DATA DA ORDEM DE SERVIÇOS: 03/10/2014

Em 01 de Junho de 2015 a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte decidiu por intermédio do Departamento de Engenharia Civil, emitir a **Ordem de Paralisação Temporária** da execução da Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde na comunidade Nona Agrovila, realizada pela empresa Genivaldo Gomes-ME, situada à Avenida Norberto Schwantes nº 750 Centro Terra Nova do norte MT inscrita no CNPJ nº 07.233.375. 0001-40 detentora de contratação sob-regime de empreita por preço global no Âmbito do Convenio e Contrato em Epígrafe representada pelo senhor Genivaldo Gomes.

A paralização da Obra motiva-se pelo fato de não haver previsão de liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal através do Ministério da Saúde para a proposta nº 13817957000113001. De acordo com a Cláusula Quatro do contrato 169/2014, o município deve efetuar o pagamento logo após cada medição, e sem os recursos financeiros pertinentes a este contrato não será possível cumprir esta cláusula, em face do

exposto se faz extremamente necessária e fundamental a paralização da obra até que o recurso financeiro seja liberado.

Diante do Exposto NOTIFICAMOS à Empresa supra qualificada, a PARALIZAR a partir da data do recebimento deste a execução da obra por período temporário, até que o recurso financeiro seja liberado por parte do Ministério da Saúde.

Fabricio Profeta dos Cruz

Engenheiro Civil

CREA MT 0311456

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
### AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 01/2015 - CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Torixoréu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criançae do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1015/2015, por meio deste Edital Complementar, **TORNA PÚBLICO** as normas e critérios a serem considerados na realização da prova Objetiva e o conteúdo programático para o Processo de Escolha Unificado para a composição dos Membros do Conselho Tutelar de Torixoréu-MT, com vigência para o quatriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas no Edital de nº 01/2015 de 05 de maio de 2015. O edital completo esta disponível no site:www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406 – 1021.

Torixoréu-MT, 17 de junho de 2015.

**Kleuber Divino de Moraes Teixeira**

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2015

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de abril de 2015 e homologado em 15 de abril de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: **ZELADORA – Secretaria de Educação**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **GIZELE GIZONE** | **107** | **1ª - Classificada** |

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIA:

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 15 de junho de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2014, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Pouso Alegre s/nº, Centro, em Vila Bela da Ss Trindade- MT, no qual será utilizado para acomodação da biblioteca municipal, opina em efetuar a contratação da senhora Sra. **JANETTE FERREIRA DE SOUZA**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 359.060, SSP/MT. e do CPF 013.389.111-98, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de JUNHO de 2015 –NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU **-** PRESIDENTE C.P.L.

### AVISO DO PREGÃO Nº 053/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº. 053/2015** Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

*OBJETO:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE GRANITO, CUBAS EM LOUÇA E PORTAS EM MDF.**

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 30/06/2015.

**INICIO DA SESSÃO: 14:00** do dia **30/06/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

### AVISO DO PREGÃO Nº 051/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº. 051/2015** Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

*OBJETO:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENAS REFORMAS PREDIAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 30/06/2015.

**INICIO DA SESSÃO: 07:30** do dia **30/06/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

**AVISO DO PREGÃO Nº 052/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº. 052/2015** Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

*OBJETO:* **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO, TIPO MELOSA USADA, PARA CAMINHÃO TRUCK .**

CREDENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 do dia 30/06/2015.

**INICIO DA SESSÃO: 10:00** do dia **30/06/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.02/2015**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n. 226/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 02/2015, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA/CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SAE/CTA, DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT. Julgada a Habilitação da empresa: **Locadora de Maquinas Mato Grosso** Ltda., **CNPJ:**24.688.681/0001-90, após analise dos documentos apresentados pelo licitantes constatou se que estão de acordo com o solicitado no edital. A empresa apresentou Certificado Cadastral, cumprindo, portanto o item 5.1.1 do Edital de Licitação, sendo **HABILITADA.** . Várzea Grande – MT, 17 de junho de 2015. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015**

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 003/2015, torna Público o *RESULTADO* do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 006/2015, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com sua s alterações.

**Modalidade:** Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO HIPROCLORITO DE CÁLCIO SÓLIDO GRANULADO; TRICOLO S-TRIAZINA TRIONA SÓLIDO EM PASTILHAS DE 200G; POLICLORETO DE ALUMÍNIO LIQUIDO; PÓ DISPERSANTE PARA REMOÇÃO DE BENTÔNICAS E ARGILAS NATURAIS, SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO SÓLIDO, PARA A UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, DOS SISTEMAS OPERADOS PELO DAE-VG, conforme descrição do Anexo I - Termo de referência e especificações técnicas do objeto.**

**Realização: 16/06/2015**

**Horário: 09h00min.**

Resultado:

Lote 1 – QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO LTDA - ME **– no valor global de R$** 54.600,00;

Lote 2 – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA – no valor global de R$ 74. 236,50;

Lote 3 – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA – no valor global de R$ 203. 500,00;

Lote 4 – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA – no valor global de R$ 56. 928,00;

Lote 5 – SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – no valor global de R$ 1.153.950,00;

**Várzea Grande, 21 de julho de 2014.**

Claudio Vinicius de ARRUDA Gomes

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2015**

Pelo presente instrumento, a **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGTO DE VÁRZEA GRANDE-MT** estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, **Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO,** inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40 portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 2. 391 – Bosque da Saúde – Cuiabá - MT, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço global do lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e as empresas **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.387.627/0001-63, com sede na Av. Senador Metelo nº 1.180, Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78.020-600 Telefone (65)3637-2799, neste Ato Representado pelo seu Sócio Proprietário

Sr ARNOLDO SILVA VEGGI

, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 005.536.791-71, INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.717.170/0001-45, com sede na Av. Gov. Julio José de Campos, nº 6.969, Jardim Dos Estados Várzea Grande – MT, CEP: 78.158-075 Telefone (65)3684-8004, neste Ato Representado pelo seu Sócio Proprietário Sr RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n.º 009.284.081-75 e a SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.858.131/0001-36, estabelecida à Fazenda Mato Quieto, S/N, Bairro Pinheiro, município de Lavrinhas, São Paulo, CEP: 12.760-000, telefone (12) 3141-3012, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial Sr. JORGE LÚCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 053.245.518-56, portador do RG nº 15.373.098-SSP/SP, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de HIPROCLORITO DE CÁLCIO SÓLIDO GRANULADO; TRICOLO S-TRIAZINA TRIONA SÓLIDO EM PASTILHAS DE 200G; POLICLORETO DE ALUMÍNIO LIQUIDO; PÓ DISPERSANTE PARA REMOÇÃO DE BENTÔNICAS E ARGILAS NATURAIS, SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO SÓLIDO, PARA A UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, DOS SISTEMAS OPERADOS PELO DAE-VG, conforme lotes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens e produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

| QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Empresa: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME | | | | | | |
| CNPJ nº: 11.387.627/0001-63 | | | | CNPJ nº: 11.387.627/0001-63 | | |
| Endereço: Av. Senador Metelo nº 1.180 | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | |
| Cidade: Cuiabá | Cidade: Cuiabá | | | Cidade: Cuiabá | | |
| Telefone(s): (65) 3637-2799 | | | | Telefone(s): (65) 3637-2799 | | |
| Banco: Brasil | Banco: Brasil | | | Banco: Brasil | | |
| Representante Legal: Arnoldo Silva Veggi | | | | | | |
| RG nº: 1291208-5 | RG nº: 1291208-5 | | | RG nº: 1291208-5 | | |
| LOTE 01 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca / Fabricante | Un. | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| | HIPOCLORITO DE CÁLCIO<br>Fórmula.....CaCl2O2<br>N.º CAS.....7778-54-3<br>ONU.....1748<br>Nome p/ embarque.....Hipoclorito de Cálcio seco<br>Aspecto físico.....Grânulos brancos (solido granulado)<br>Densidade.....1,90 g/cm3<br>Granulométria: peneira N.º 10 (EB-22).....0,50% (Maximo) peneira N.º 100 (EB-22).....96,50% (mínimo)<br>TEOR DE UMIDADE.....8,5%(MAXIMO)<br>TEOR DE CLORO ATIVO.....65%(MINIMO)<br>RESIDUO INSOLUVEL EM AGUA....5%(% EM MASSA) | SAVIXX | KG | 6.500 | R$ 8,40 | R$ 54.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 54.600,00 |

| QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME | | | | | | |
| CNPJ nº: 10.717.170/0001-45 | | | | Inscrição Estadual nº: 13.368.964-6 | | |
| Endereço: Av. Gov. Julio José de Campos nº 6.969 | | | | Bairro: Jardim dos Estados | | |
| Complemento: | | | | | | |
| Cidade: Várzea Grande | Estado: MT | | | CEP: 78.158-075 | | |
| Telefone(s): (65) 3684-8004 | | | | E-mail: cmtquimica@cmtquimica.com.br | | |
| Banco: Brasil | Agência: 2764-2 | | | Conta Corrente: 51459-4 | | |
| Representante Legal: Rafael Rodrigues Alves Real | | | | | | |
| RG nº: 133816-3 | Órgão Emissor/UF: MT | | | CPF nº: 009.284.081-75 | | |
| LOTE 02 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca / Fabricante | Un. | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 02 | TRICLORO S-TRIAZINA TRIONA SÓLIDO EM PASTILHA DE 200g.<br>Nome Químico.....Tri Cloro<br>Formula.....C3Cl3N3O3<br>Teor de Cloro Ativo.....Mínimo 90%<br>Peso Molecular..... 232,56g/mol<br>Aspecto Físico.....Solido em Pastilhas de 200g<br>Cor.....Branco<br>(Não deve conter substâncias minerais ou orgânicas que tornem a água tratada, imprópria para o consumo, isto é, fora dos padrões de portabilidade, prescritos pelo Ministério da Saúde.) | CMT | KG | 5.850 | R$ 12,69 | R$ 74.236,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 74.236,50 |

| QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | |
|---|---|
| Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME | |
| CNPJ nº: 10.717.170/0001-45 | Inscrição Estadual nº: 13.368.964-6 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: Av. Gov. Julio José de Campos nº 6.969 | | | | | Bairro: Jardim dos Estados | |
| Complemento: | | | | | | |
| Cidade: Várzea Grande | Estado: MT | | | | CEP: 78.158-075 | |
| Telefone(s): (65) 3684-8004 | | | | | E-mail: cmtquimica@cmtquimica.com.br | |
| Banco: Brasil | Agência: 2764-2 | | | | Conta Corrente: 51459-4 | |
| Representante Legal: Rafael Rodrigues Alves Real | | | | | | |
| RG nº: 133816-3 | Órgão Emissor/UF: MT | | | | CPF nº: 009.284.081-75 | |
| LOTE 03 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca / Fabricante | Un. | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 03 | Policloreto de Alumínio, na forma líquida, embalado em Bombona de 50 Litros,<br>contendo no mínimo as seguintes inscrições: nome do produto, nome<br>do fabricante, peso líquido e numero do lote de fabricação/ano.<br>Formula.....[Aln(OH)mCl(3n-m)]x<br>CAS.....1327-41-9<br>Nº ONU.....1760<br>Aspecto Físico.....liquido âmbar<br>Densidade aparente.....1,37+/-0,05g/cm³<br>Teor de Al2O3.....18+/-2.%<br>pH da Solução a 15%.....3,0 a 5,0<br>Basicidade.....18% (mínimo) | PAN AMERICANA | KG | 92.500 | R$ 2,20 | R$ 203.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 203.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | | | | | | |
| Empresa: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA | | | | | | |
| CNPJ nº: 10.717.170/0001-45 | | | | | Inscrição Estadual nº: 13.368.964-6 | |
| Endereço: Av. Gov. Julio José de Campos nº 6.969 | | | | | Bairro: Jardim dos Estados | |
| Complemento: | | | | | | |
| Cidade: Várzea Grande | Estado: MT | | | | CEP: 78.158-075 | |
| Telefone(s): (65) 3684-8004 | | | | | E-mail: cmtquimica@cmtquimica.com.br | |
| Banco: Brasil | Agência: 2764-2 | | | | Conta Corrente: 51459-4 | |
| Representante Legal: Rafael Rodrigues Alves Real | | | | | | |
| RG nº: 133816-3 | Órgão Emissor/UF: MT | | | | CPF nº: 009.284.081-75 | |
| LOTE 04 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca Fabricante | Un. | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 04 | HEXA T. **Pó dispersante a base de polifosfatos tensoativados (tensoativo não-iônico) destinado a remoção de bentonitas e argilas naturais para uso no processo de limpeza e desobstrução de poços tubulares.**<br>Características: Pó fino branco ou incolor, solúvel em água e pH alcalino. | SYSTEM MUD | KG | 2.400 | R$ 23.72 | R$ 56.928,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 56.928,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | | | | | | |
| Empresa: SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA | | | | | | |
| CNPJ nº: 60.858.131/0001-36 | | | | | Inscrição Estadual nº: 414.001.150.119 | |
| Endereço: Fazenda Mato Quieto s/n | | | | | | |
| Complemento:Distrito de Pinheiro | | | | | Bairro: Pinheiro | |
| Cidade: Lavrinhas | Estado: São Paulo | | | | CEP: 12.760-000 | |
| Telefone(s): 12-3141-3012 | | | | | E-mail: Juliana@suall.com.br | |
| Banco: Itau | Agência: 258 | | | | Conta Corrente: 21603-5 | |
| Representante Legal: Jorge Lucio de Oliveira | | | | | | |
| RG nº: 15.373.098 | Órgão Emissor/UF: SSP/SP | | | | CPF nº: 053.245.518-56 | |
| LOTE 05 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca / Fabricante | Un. | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 05 | Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado | SUALL/SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA | KG | 785.000 | R$ 1,47 | R$ 1.153.950,00 |

5.1.

| Tabela de Composição Química | | |
|---|---|---|
| 1 | Nome do Produto: | SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO. |
| 2 | Fórmula: | Al2(SO4)3 ou Al2S3O12 |
| 3 | Forma | Granulado ou pó |
| 4 | Cor | Branco, cinza, marrom escuro |
| 5 | Odor | Ligeiramente acido |
| 6 | pH | Aproximadamente 3,5 a solução 5%. |
| Temperatura especifica nas quais ocorrem mudança de estado físico: | | |
| 1 | Ponto de fusão | 90,0 a 95,0 °C. |
| 2 | Temp.de decomposição | Acima dos 105°C. |
| 3 | Pto de fulgor | Não aplicável, produto não inflamável |
| Limites de explosividade: | | |
| 1 | Inferior (Lei) | Não aplicável, produto não inflamável |
| 2 | Superior (LES) | Não aplicável, produto não inflamável |
| 3 | Densidade | 1,32g/cm³ a 15 °C |
| 4 | Solubilidade | Solúvel em água e insolúvel em álcool. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Outras informações: | | |
| | 1 | Ponto de cristalização: | Abaixo de 90°C. |
| | 2 | N° ONU: | 1759 |
| | 3 | Classe: | 8 |
| | 4 | Classe de risco | 8,5 |
| | 5 | N° CAS: | 10043-01-3 |
| | 6 | Teor de oxido de alumínio: | 14% |
| | 7 | Acidez livre | 0,50% |
| | 8 | Insolúvel em água | 6% |
| | 9 | Ferro insolúvel: | Max 2,50 |
| | 10 | Aspecto físico: | Sólido marrom perolado e de granulometria fina, solúvel em água. Reage violentamente com ácidos, com exotérmica. |
| | 11 | N° CAS: | 10043-01-3 |
| | Regulamentação | | |
| | 1 | Frases de risco: | R35: provoca queimaduras grave |
| | 2 | Símbolo: | C: Corrosivo |
| | Disposição: | | |
| | 1 | Embalagem | Sacos de 25,00 ou 40,00kg. |
| VALOR TOTAL | | | R$ 1.153.950,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 006/2015/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.6. Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços, que integra esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão,desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser

dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da

Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.4. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

| OBJETO LICITADO – LOTE 01 | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE | |
| Posição: 2ª Classificada | Empresa: FAXON QUIMICA LTDA – CNPJ: 94.837.598/0001-11 |
| Posição: 3ª Classificada | Empresa: ARCH QUIMICA BRASIL LTDA – CNPJ: 43.677.178/0001-84 |

| OBJETO LICITADO – LOTE 02 | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE | |
| Posição: 2ª Classificada | Empresa: ARCH QUIMICA BRASIL LTDA – CNPJ: 43.677.178/0001-84 |
| Posição: 3ª Classificada | Empresa: QUIMAR COMERCIO DE PROD. QUIMICOS E TRATAMENTO LTDA – CNPJ: 11.387.627/0001-63 |

| OBJETO LICITADO – LOTE 03 | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE | |
| Posição: 2ª Classificada | Empresa: FAXON QUIMICA LTDA – CNPJ: 94.837.598/0001-11 |

| OBJETO LICITADO – LOTE 04 | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE | |
| Posição: 2ª Classificada | Empresa: QUIMAR COMERCIO DE PROD. QUIMICOS E TRATAMENTO LTDA – CNPJ: 11.387.627/0001-63 |

| OBJETO LICITADO – LOTE 05 | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE | |
| Posição: 2ª Classificada | Empresa: QUIMAR COMERCIO DE PROD. QUIMICOS E TRATAMENTO LTDA – CNPJ: 11.387.627/0001-63 |
| Posição: 3ª Classificada | Empresa: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45 |

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 006/2015/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

10.3 – A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de

Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2015.

Contratante:

_____

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

Contratadas:

| | |
|---|---|
| QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA Sr ARNOLDO SILVA VEGGI | INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA Sr RAFAEL RODRIGUES ALVES RE-AL |

| |
|---|
| SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Sr. JORGE LUCIO DE OLIVEIRA |

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO NOMEAÇÃO**

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 015/2.015**

**Eduardo Abelaira Vizotto,** Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 17/06/2015, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

MARIO CEZAR DE CARVALHO GERENTE PADRONIZAÇÃO DGA - 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2015

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**PORTARIA N.º 45/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que este Legislativo recebeu denúncia contra o vereador Nilo Nascimento de Campos, datada de 01/06/2015.

Considerando o que preceitua o art. 76 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instaurar a Comissão Processante para apurar denúncia protocolada neste Legislativo contra o Ver. Nilo Nascimento de Campos, que veiculou em seu blog, conteúdo pornográfico e pedófilo, conforme relata a denúncia n.º 01/2015.

Art. 2.º - Em conformidade com o art. 76, § 3.º, II, foram sorteados, na Sessão Ordinária do dia 03/06/2015, três vereadores para compor a referida Comissão, a saber:

Ver. João Tertuliano de Barros Filho – Presidente

Ver. Miguel Baracat Neto – Relator

Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer – Membro

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor a partir de 04/06/2015.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2015.

**Vereador Calistro Lemes do Nascimento**

Presidente

**Vereador Pedro Paulo Tolares**

1.º Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto Registro de preços futura e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexo. A realização esta prevista para o dia 01 de julho de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br.Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2015. Landolfo L Vilela Garcia Pregoeiro. Cassius Clay Scofoni Faleiro Azevedo, Secretaria de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº.: 013/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 006/2015**

**OBJETO**: **“**

registro de preço para futuras e eventuais CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO de HIPROCLORITO DE CÁLCIO SÓLIDO GRANULADO; TRICOLO S-TRIAZINA TRIONA SÓLIDO EM PASTILHAS DE 200G; POLICLORETO DE ALUMÍNIO LIQUIDO; PÓ DISPERSANTE PARA REMOÇÃO DE BENTÔNICAS E ARGILAS NATURAIS E SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO SÓLIDO, PARA ATENDER AS necessidades do dae/vg”, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste edital”.

Licitantes vencedoras:

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO LTDA – ME **– CNPJ: 11.387.627/0001-63, Lote I, com o valor Total do Lote de R$ 54.600,00;** INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA **– CNPJ: 10.717.170/0001-45, Lotes II, III e IV com o valor Total dos Lotes de R$ 334.664,50;** SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 60.858.131/0001-36, Lote V , com o valor Total do Lote de R$ 1.153.950,00;

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão do Pregoeiro. De ciências aos interessados

VÁRZEA GRANDE 17 DE JUNHO DE 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico a presente Licitação, modalidade *PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2015,* tendo como Critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** cujo objeto é o **“registro de preço para futuras e eventuais CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO de HIPROCLORITO DE CÁLCIO SÓLIDO GRANULADO; TRICOLO S-TRIAZINA TRIONA SÓLIDO EM PASTILHAS DE 200G; POLICLORETO DE ALUMÍNIO LIQUIDO; PÓ DISPERSANTE PARA REMOÇÃO DE BENTÔNICAS E ARGILAS NATURAIS E SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO SÓLIDO, PARA ATENDER AS necessidades do dae/vg”, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste edital**

,

neste termo, às empresas:

Lote 1 – QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO LTDA - ME **– no valor global de R$** 54.600,00;

Lote 2 – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA – no valor global de R$ 74. 236,50;

Lote 3 – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA – no valor global de R$ 203. 500,00;

Lote 4 – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA – no valor global de R$ 56. 928,00;

Lote 5 – SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – no valor global de R$ 1.153.950,00;

Várzea Grande, 17 de Junho de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ERRATA**

**ERRATA.**

Termo Aditivo nº 001/2015

Contrato nº. 002/2015.

Proc. Administrativo nº. 165/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Valmor Antônio Bernieri & Cia Ltda

Modalidade: Tomada de Preço nº 033/2014.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo dos serviços inicialmente pactuados.

No Termo Aditivo acima Onde se lê:

Cláusula Primeira:

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de valor ao contrato originário.

Cláusula Segunda:

2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; fica acrescido o valor de R$ 78.047,60 (Setenta e oito mil quarenta e sete reais e sessenta centavos).

**Leia-se:**

Cláusula Primeira**:**

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acréscimo e decréscimo de valor ao contrato originário.

Cláusula Segunda

2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; fica acrescido o valor de R$ 78.047,60 (Setenta e oito mil quarenta e sete reais e sessenta centavos) referente ao aumento de serviços inicialmente pactuados.

2.2 Fica decrescido o valor R$ 4.538,69 (Quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) da planilha original.

Água Boa, 15 de Junho 2.015.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DECONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. *Mauro Rosa da Silva*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.517.031/0001-75, localizada na Rua Miguel Smack, nº 2050, Centro, Santa Terezinha de Itaipu - PR, CEP 85.875-000 neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **Pedro Fernando Vieira**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.501.457-4, SSP/PR, CPF nº 053.062.699-31, reside e domiciliado Av. das Nações, 1234, Centro, Santa Terezinha de Itaipu - PR, CEP 85.875-000 neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

1.1 – Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 147/2014, firmado no dia 05 de setembro de 2014.

1.2 – A presente rescisão administrativa amigável se fundamenta no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alínea “a” do Contrato nº. 147/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

2.1 – O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

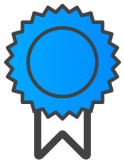
2.3 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 01 de Junho de 2015.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Wed Jun 17 22:30:39 UTC 2015 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170114572883537006 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |